SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2381

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 020/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a Resolução 006/2020, de 14 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Servidor **Alfredo Quenehen dos Santos Junior** como relator da Comissão Permanente de Levantamento Patrimonial, em substituição ao anteriormente designado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:3012E421

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO A LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de adendo a Licitação

Processo Administrativo nº. 114/2021
Modalidade: Pregão nº. 87/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos agrícolas para o Município de Enéas Marques, de acordo com as condições e conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 151.470,00(cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta reais)
Onde se lê: item 2 - PULVERIZADOR, novo, com capacidade mínima de 200 litros, bomba de pulverização com vazão mínima de 40 litros/minuto, agitador hidráulico, reabastecedor por filtro, com mínimo de 12 bicos, filtro anti-gotejamento, movido a cardan, peso mínimo do equipamento vazio 145 kg. Garantia de 12 meses - Quantidade estimada **02 un** - Preço Preço Unitário Máximo R$ 27.000,00 - Total Máximo R$ 27.000,00.
Leia-se: item 2 - PULVERIZADOR, novo, com capacidade mínima de 200 litros, bomba de pulverização com vazão mínima de 40 litros/minuto, agitador hidráulico, reabastecedor por filtro, com mínimo de 12 bicos, filtro anti-gotejamento, movido a cardan, peso mínimo do equipamento vazio 145 kg. Garantia de 12 meses - Quantidade estimada **01 un** - Preço Preço Unitário Máximo R$ 27.000,00 - Total Máximo R$ 27.000,00.
Informamos que os dados na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br encontra-se correto desde a publicação, contudo no instrumento convocatório ocorreu um erro de digitação ao informar 02 unidades.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 29 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:BED4BF38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2021

Pregão Presencial Nº 82/2021

Partes: Município De Enéas Marques e ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de lubrificantes, graxa e aditivos para manutenção da frota de todos os departamentos do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 35.568,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 29/10/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 29 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FDACCBB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2021

Pregão Presencial Nº 83/2021

Partes: Município De Enéas Marques e POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de equipamentos de multimídia e informática, materiais permanentes, mobiliário em geral visando nos atendimentos e atividades desenvolvidas nos projetos sociais do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 8.805,00 (oito mil e oitocentos e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 29/10/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 29 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:99569DAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2021

Pregão Presencial Nº 84/2021

Partes: Município De Enéas Marques e RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de montagem de móveis planejados, poltronas e longarinas e eletroeletrônicos sendo estes destinados à sala de reuniões da Prefeitura Municipal e todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações técnicas no projeto em anexo.

Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 29/10/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 29 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:82B28E5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3529/2021

SÚMULA – Exonera NILVA JUNG RODRIGUES do cargo de Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 301/2003 de 20/06/2003, Lei Municipal N.º 313/2003 de 19/12/2003, Requerimento Protocolado sob nº 579/2021 de 28/10/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **NILVA JUNG RODRIGUES**, portadora do RG 52346460, SSP/PR CPF n.º 022.931.019-24, do Cargo de **Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação**, a partir de 03 de Outubro de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:94F60F5D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 093/2021

Súmula: Revoga as Portarias nº 91 e 92/2021 e autoriza a concessão de diárias para os servidores públicos.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Municipal nº 558/2021, de 14 de outubro de 2021.
R E S O L V E

Art. 1° - Autorizar a concessão de diária para o Sr. Roberto Vagner Sant'Ana Júnior, RG 9.175.157-7 e CPF: 052.490.249-63, que possui o cargo de Assistente Administrativo, e o Sr. Márcio César Falaschi, RG 7.135.115-7 e CPF: 027.600.319-50, no cargo de Assistente Administrativo, com saída no dia 16/11/2021 e retorno em 19/11/2021, tendo a distância de aproximadamente 420 Km.

|Art. 2º- O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$933,00 (novecentos e trinta e três reais) a cada servidor que corresponde o valor total de R$1.866.00 (mil oitocentos e sessenta e seis reais), sendo correspondente a 03 (três) diárias, para participar do **18º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV** em Foz de Iguaçu que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2021.

Art. 3º - Considera-se necessário o comparecimento dos 02 (dois) servidores neste evento da APEPREV para palestras e treinamento do Novo Sistema de Compensação Previdenciária – Comprev, nos termos das Portarias nº 15.829 de 02/07/2020 e 6.657 de 11/06/2021, da Secretária de Previdência.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 29 de outubro de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:82078F91

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
DECRETO 577/2021

Súmula: Retifica o Decreto 664/2010 de 12/03/2010.
WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarando do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do Art. **40, §1°, III "b"da CF c/c Lei Complementar Municipal nº 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando a Retificação nos cálculos dos proventos.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE,** ao servidor **JOSÉ LOPES SANTOS FILHO,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.433.994 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.998.009-97, com o cargo de Pedreiro.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III "b" da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria de R$ 488,21 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso municipal vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 28 de outubro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:3307E4D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 113/2021

Concede Licença Especial a servidora Luzia Azevedo Dias e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 30 dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 08/12/2014 à 07/12/2019, a servidora LUZIA AZEVEDO DIAS, matrícula 121, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992 no período de gozo de 03/11/2021 à 03/12/2021 – restando 60 dias para serem utilizados posteriormente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:A4F298E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 391/2021 ID: 8272

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 391/2021

ID: 8272

Origem:	Inexigibilidade - nº 31/2021-PMS
Objeto:	Contratação de empresa para Aquisição de Material/Exemplares a serem distribuídos nas escolas e outros locais de atendimento às crianças, adolescentes e educadores, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55
Total do contrato:	R$ 41.559,74 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Vigência:	27 de outubro de 2021 à 25 de dezembro de 2021.
Data da assinatura do contrato:	27 de outubro de 2021

Sarandi, 27 de outubro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:62700C51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 110/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 – PMS
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas com Iluminação, Instalação com Manutenção incluindo Materiais e Aquisição de Materiais, para serem utilizados durante o Período Festivo do Natal, conforme a Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sarandi, Paraná.
LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 18/11/2021.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 18/11/2021 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de outubro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:79121298

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 685/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 101/2021 de 04 de outubro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
NICOLLI RODRIGUES FAGUNDES RAMOS	110000740	06/05/1994
GISLAINE DIAS FAGUNDES	104431755	12/02/1994

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A82DC4C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 687/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 101/2021de 04 de outubro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MARIA INEZ DA SILVA	65457555	20/07/1974

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:113492C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 693/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 103/2021 de 06 de outubro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ODONTÓLOGO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MATHEUS CAVASSANI PEREIRA	102441176	29/05/1989

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D2E7F8B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 571/2021

SÚMULA:Nomeia LUIZ SIDNEI DE MORAIS para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **LUIZ SIDNEI DE MORAIS,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º46758340 e inscrito no C.P.F. n.º 773.553.349-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de

Trânsito,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2021

PAÇO MUNICIPAL,25 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:41F828AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 576/2021

SÚMULA:Nomeia EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIROpara o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Operacional, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º7962379-2 e inscrito no C.P.F. n.º 030.356.109-24, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Controle Operacional, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:EE1EE00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 574/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
440 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
996 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	12.800,00
Total Suplementação:		**13.300,00**	

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
457 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
944 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
998 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.900,00
Total Redução:		**13.300,00**	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:99240F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 575/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.1.307.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1655 - 4.4.90.52.00.00	180	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.000,00
Total Suplementação:			**221.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
2.4.1.8.10.2.1.11.00.00.00.00.	Transf. BB. Aquisição de Ônibus Escolar - C/C-73.985-5	180	221.000,00
TOTAL			**221.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7F2FD848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 10/2021

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, à servidora Danielle Corrales Martins de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, de acordo com a legislação em vigor, a licença prêmio que lhe é de direito, pelo período de 10 (dez dias) a contar de 03.11.2021.

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:DFA94D76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIFUSÃO EM RADIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Prorrogar até o dia **12 de Novembro de 2021** o prazo para inscrição do Edital de fomento para Produção Audiovisual e Difusão em Rádio.

2. Alterar o Cronograma de Atividades e prazos de inscrição conforme tabela abaixo:

Prazo final para inscrição	12/11/2021
Divulgação dos Projetos classificados	19/11/2021
Interposição dos Recursos da divulgação dos projetos classificados	22/11/2021 das 09:00 às 16:30h
Resultado dos Recursos	23/11/2021
Resultado final dos projetos selecionados	26/11/2021
Contratação	29/11/2021
Prazo para a produção artística cultural selecionada ser entregue finalizada	03/12/2021
Exibição e veiculação das propostas selecionadas	07/12/2021

Abatiá-Pr, 29 de Outubro de 2021.

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:F56DEADF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE FOMENTO PARA ASSOCIAÇÕES LIGADAS Á CULTURA E A ARTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Prorrogar até o dia **12 de Novembro de 2021** o prazo para inscrição do Edital de fomento para Produção Audiovisual e Difusão em Rádio.

2. Alterar o Cronograma de Atividades e prazos de inscrição conforme tabela abaixo:

Prazo final para inscrição	12/11/2021
Divulgação dos Projetos classificados	19/11/2021
Interposição dos Recursos da divulgação dos projetos classificados	22/11/2021 das 09:00 às 16:30h
Resultado dos Recursos	23/11/2021
Resultado final dos projetos selecionados	26/11/2021
Contratação	29/11/2021
Prazo para a produção artística cultural selecionada ser entregue finalizada	03/12/2021
Exibição e veiculação das propostas selecionadas	07/12/2021

Abatiá-Pr, 29 de Outubro de 2021.

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:23AF6236

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE FOMENTO PARA COMUNIDADES INDÍGENAS DE ABATIÁ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Prorrogar até o dia **12 de Novembro de 2021** o prazo para inscrição do Edital de fomento para Produção Audiovisual e Difusão em Rádio.

2. Alterar o Cronograma de Atividades e prazos de inscrição conforme tabela abaixo:

Prazo final para inscrição	12/11/2021
Divulgação dos Projetos classificados	19/11/2021
Interposição dos Recursos da divulgação dos projetos classificados	22/11/2021 das 09:00 às 16:30h
Resultado dos Recursos	23/11/2021
Resultado final dos projetos selecionados	26/11/2021
Contratação	29/11/2021
Prazo para a produção artística cultural selecionada ser entregue finalizada	03/12/2021
Exibição e veiculação das propostas selecionadas	07/12/2021

Abatiá-Pr, 29 de Outubro de 2021.

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:042F7E1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021 - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 177/2021.**

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final do Edital 001/2021 publicada em 16/02/2021, edição nº 2202 e homologada pelo Decreto nº 08/2021 em 19/02/2021, edição nº 2205, publicado no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

As candidatas deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo	Classificação
01	Andréia Cristina Quiriano	Professor	20º
02	Luzia de Fátima Carneiro	Professor	21º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 29 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1820A026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 005/2021 - MÉDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 005/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância do servidor exonerado, por motivos de aposentadoria;
- a solicitação de contratação do Candidato feita pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 005/2021 de 25/08/2021, homologado pelo Edital nº 005/2021 em 20/10/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2021, Edição 2373. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no período de **03 a 09/11/2021,** no horário das **08:00 às 11:30** e das **13:00 às 16:30h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

Cargo – Médico Clínico Geral

Classificação	Candidato
1º	Rodrigo da Silva Colleti

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D530A134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 09, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o § 1º e acresce o § 4º ao artigo 150, altera o § 1º e 2º e acresce o § 3º ao artigo 155, todos do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado § 1º do artigo 150 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1°. O adiamento será proposto por tempo não superior a 01 (uma) sessão ordinária seguida.
(...)

Art. 2º. Fica acrescido o § 4º ao artigo 150 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
(...)
§ 4º. Findo prazo do requerimento de vista ao projeto, o Vereador requerente deverá elaborar relatório conclusivo da análise.

Art. 3º. Fica alterado o § 1º e § 2º do artigo 155 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155. O adiamento da votação depende de aprovação do Plenário, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.
§ 1°. O adiamento será proposto por tempo não superior a 01 (uma) sessão ordinária seguida, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento.
§ 2°. Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vista da proposição por prazo não superior 01 (uma) sessão ordinária seguida, pedido que será deferido pela Presidência.

Art. 3º. Fica acrescido o § 3º ao artigo 155, do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155. O adiamento da votação depende de aprovação do Plenário, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.
(...)
§ 3º. Findo prazo do requerimento de vista ao projeto, o Vereador requerente deverá elaborar relatório conclusivo da análise.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 26 de outubro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:2E791863

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 224/21 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 224/21
De 20 de outubro De 2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município por excesso de Arrecadação art. 10º da Lei 1047/2020.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 1047, de 11 de dezembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 271.750,00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básicas	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
69	3.3.71.70.00	1495	Rateio pela Participação em Consórcio	150.000,00
72	**3.3.90.39.00**	**1495**	Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica	59.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
83	3.3.90.39.00	1496	Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica	62.750,00
TOTAL GERAL				**271.750,00**

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 10º da Lei Municipal 1047/2020, o provável excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos a saber:

Fonte de Recursos	**Discriminação**	Valor
00495.100495.09.02.06.20.	Atenção Básica Transf. SUS	209.000,00
00496.100496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS	62.750,00
SOMA GERAL		**271.750,00**

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 20 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:950A08E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, DA ESTRADA DONATO JOSÉ PAZDA, NA LOCALIDADE DE TABOÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 211/2021 – SEAB**, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 29 de outubro de 2021.

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão – Portaria nº 155/2021

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B85BCF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.272/2021

"Dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante de Tamandaré, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO IPMAT
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina a reforma da estrutura administrativa e a reorganização do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, entidade autárquica do Município, com personalidade jurídica de direito público, e sede no Município de Almirante de Tamandaré, Estado do Paraná, criado pela Lei nº 891, 05 de maio de 2002.
Parágrafo único. O IPMAT é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS, sendo o único órgão gestor da previdência dos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo na administração direta, autárquica ou fundacional, e na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, tendo por finalidade sua administração, gerenciamento e operacionalização, na forma prevista nesta Lei e nas legislações específicas.
Art. 2º Na condição de autarquia previdenciária, o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT se sujeitará à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, nos limites de suas competências, respondendo seus gestores pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, bem como da legislação federal aplicada à organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social.
Parágrafo único. Para o desempenho de suas finalidades, a autarquia contará com:
I - estrutura organizacional própria, hierarquizada nos termos desta Lei;
II - autonomia administrativa, econômica e financeira;
III - patrimônio próprio e individualizado; e
IV - receitas e atribuições de competência específica.

Art. 3º O IPMAT administrará o RPPS do Município, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, gerindo os seus recursos financeiros e dando cobertura aos riscos previstos nesta Lei.
§ 1º Compete ao IPMAT:
I - arrecadar as contribuições dos servidores municipais e dos entes patronais;
II - administrar os recursos que lhe forem destinados, aplicando-os obrigatoriamente na forma da legislação vigente para os RPPS, visando à rentabilidade necessária ao incremento e à elevação das reservas técnicas;
III - zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial, realizando os estudos que se fizerem necessários, e aprovar previamente os projetos de lei do município que causarem qualquer impacto financeiro e atuarial no RPPS; e
IV - conceder e manter os benefícios previdenciários previstos nesta Lei, em favor dos servidores públicos municipais e seus dependentes, nos termos e nos limites da Constituição Federal, da legislação federal e desta Lei.
§ 2º Para cumprimento do disposto no inciso III deste artigo, os projetos de lei no âmbito do Município de Almirante de Tamandaré que dispõe sobre a criação ou alteração de cargos, salários, carreira ou verbas estatutárias deverá ser submetido previamente ao Conselho Deliberativo do IPMAT.
Art. 4º Para o atingimento de suas finalidades e o desenvolvimento das competências legais, o IPMAT desenvolverá as seguintes atividades:
I - atendimento aos segurados;
II - concessão de benefícios previdenciários;
III - pagamento de benefícios previdenciários;
IV - gestão dos benefícios previdenciários concedidos;
V - arrecadação das contribuições previdenciárias patronais, dos segurados ativos, inativos e pensionistas;
VI - gestão de seu patrimônio, notadamente dos recursos previdenciários;
VII - escrituração contábil;
VIII - realização de juntas médicas;
IX - realização do procedimento administrativo de compensação previdenciária;
X - recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas; e
XI - demais atividades relacionadas às finalidades do RPPS.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º A estrutura do IPMAT compreende:
I - Órgãos de gestão:
a) Conselho Deliberativo;
b) Conselho Fiscal; e
c) Diretoria Executiva.
II - Órgãos de assessoramento:
a) Comitê de Investimentos;
b) Controle Interno; e
c) Ouvidoria.
III - Órgãos de execução:
a) Departamento Administrativo;
b) Departamento Financeiro; e
c) Departamento Previdenciário;

SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 6º O Conselho Deliberativo do IPMAT, órgão superior de deliberação coletiva, será constituído de 6 (seis) membros e seus suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, a saber:
I - 3 (três) membros eleitos; e
II - 3 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos no art. 21 desta Lei.
§ 2º Os membros do Conselho elegerão, dentre os membros indicados pelo Prefeito, um Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
§ 3º Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Vice-Presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
Art. 7º Ao Conselho Deliberativo do IPMAT compete deliberar sobre tudo o que diga respeito aos objetivos e à administração da Autarquia, especialmente:
I - aprovar o seu Regimento Interno;
II - eleger o seu Presidente e o seu Vice-Presidente, na primeira reunião de cada mandato;
III - aprovar o regulamento relativo à concessão dos benefícios previdenciários;
IV - aprovar norma interna com as diretrizes e regras de funcionamento do Controle Interno e Ouvidoria no âmbito da Autarquia;
V - autorizar previamente a alienação de bens, assim como a aquisição de bens imóveis;
VI - aprovar a política de investimentos, anualmente, estabelecendo normas para a aplicação dos recursos financeiros;
VII - delegar ao Comitê de Investimentos eventuais responsabilidades sobre aplicações financeiras, dentro do limite de alçadas estabelecido na Política de Investimentos;
VIII - acompanhar e fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva, com o auxílio do Conselho Fiscal, solicitando informações e documentos que entender necessários;
IX - aprovar os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, após o parecer do Conselho Fiscal;
X - autorizar o recebimento de doações com encargos;
XI - aprovar as propostas de diretrizes orçamentárias e de orçamento da autarquia, submetendo-as à Prefeitura Municipal nas épocas próprias;
XII - aprovar as avaliações atuariais da Autarquia;
XIII - funcionar como órgão consultivo da Diretoria Executiva nas questões por ela suscitadas;
XIV - estabelecer normas para o bom funcionamento da autarquia e para a fiel execução de seus objetivos;
XV - homologar as prestações de contas anuais a serem submetidas ao Tribunal de Contas do Estado;
XVI - autorizar previamente o envio de propostas legislativas relativas ao IPMAT;
XVII - julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva;
XVIII - autorizar previamente o parcelamento de débitos previdenciários do Município com o RPPS;
XIX - aprovar regulamentação de participação de servidores e de Conselheiros em palestras, cursos, congressos, simpósios, e outros eventos assemelhados, à custa do IPMAT;
XX - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
XXI - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
XXII - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
XXIII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas; e
XXIV - resolver os casos omissos ou que lhes forem encaminhados pelo Diretor Presidente.
Art. 8º Ao Presidente do Conselho Deliberativo competirá:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, com direito a voto de desempate;
II - organizar a pauta de discussões e votações;
III - encaminhar ao Diretor Presidente da Autarquia as decisões e deliberações do Conselho Deliberativo, acompanhando a sua fiel execução;
IV - Encaminhar ao prefeito e a câmara municipal as deliberações do conselho deliberativo que necessitem da manifestação de vontade do executivo e/ou do legislativo (decretos, projetos de lei, etc.).
V - exercer outras atividades correlatas, inclusive por deliberação do Conselho Deliberativo.
Parágrafo Único. O Vice-Presidente substituirá temporariamente o Presidente nas ausências, faltas ou impedimentos temporários

deste, e substituirá definitivamente o Presidente quando o cargo se vagar.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Art. 9º O Comitê de Investimentos será o órgão de suporte técnico e de assessoramento do Conselho Deliberativo, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do IPMAT.
Parágrafo único. O Comitê de Investimentos é o instrumento para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.
Art. 10. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - discutir a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro;
II - formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras, observando a legislação pertinente;
III - emitir relatórios e demonstrativos avaliando o desempenho da carteira de investimentos de acordo com os parâmetros definidos na Política de Investimentos;
IV - assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;
V - realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;
VI - apresentar ao Conselho Deliberativo as instituições financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise;
VII - emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento;
VIII - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais;
IX - analisar os relatórios elaborados pela Consultoria Financeira; e
X - encaminhar as propostas do Comitê de Investimentos para deliberação final do Conselho Deliberativo, nos casos especificados no regime interno.
Art. 11. O Comitê de Investimentos será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, escolhidos dentre os servidores municipais, ativos ou inativos, que possuam certificação, nos parâmetros e critérios definidos em normativas de abrangência nacional.
§ 1º Os membros serão escolhidos e nomeados pelo Diretor Presidente, a cada 4 (quatro) anos de exercício, devendo ser emitida Portaria com o nome do Presidente, do Secretário e do membro.
§ 2º As normas relativas ao funcionamento do Comitê de Investimentos, serão tratadas em regimento interno, aprovado por resolução do Conselho Deliberativo.
§ 3º Os membros do Comitê de Investimento poderão ser substituídos, justificadamente, a critério do Diretor Presidente e nas hipóteses previstas no regimento interno.
§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos farão jus à mesma remuneração estabelecida para os membros dos Conselhos, na forma do § 1º do artigo 14 desta Lei.

§ 5º Não faz jus ao jeton, o membro do Comitê de Investimento que:
I - exercer cargo público no IPMAT cuja atribuições sejam compatíveis ou semelhantes com as funções exercidas no Comitê de Investimentos; e
II - que faltar a qualquer um dos treinamentos disponibilizados ou das reuniões ordinárias ou extraordinárias, independentemente de sua motivação.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. O Conselho Fiscal do IPMAT, órgão de fiscalização, será constituído de 4 (quatro) membros e seus suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, a saber:
I - 2 (dois) membros eleitos; e
II - 2 (dois) membros indicados pelo Prefeito;
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos no art. 21 desta Lei.
§ 2º Os membros do Conselho elegerão, dentre os membros eleitos, um Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
§ 3º Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Vice-Presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
Art. 13. Ao Conselho Fiscal compete:
I - aprovar o seu Regimento Interno;
II - eleger o seu Presidente e o seu Vice-Presidente, na primeira reunião de cada mandato;
III - zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e normativas que regem o funcionamento do IPMAT;
IV - emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, encaminhando-os para deliberação do Conselho Deliberativo;
V - opinar previamente sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;
VI - propor ao Conselho Deliberativo a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida, e realizá-las a expensas do IPMAT quando o Conselho Deliberativo se omitir, observada a legislação federal;
VII - acompanhar a execução do plano anual do orçamento, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do IPMAT e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao Conselho Deliberativo medidas que considere necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento dos serviços;
VIII - examinar as licitações realizadas pela autarquia, encaminhando os pareceres desfavoráveis ao Conselho Deliberativo, com as recomendações que entender pertinentes;
IX - examinar as deliberações constantes das atas das reuniões do Conselho Deliberativo, acompanhando o atendimento das mesmas pelos órgãos administrativos do IPMAT;
X - examinar e emitir parecer quanto às prestações de contas anuais, relativas ao Tribunal de contas, à serem encaminhadas ao Conselho Deliberativo.
XI - exercer outras atividades relacionadas à fiscalização das atividades do IPMAT, inclusive por deliberação do Conselho Deliberativo.
XII - zelar pela gestão econômico-financeira.
XIII - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
XIV - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
XV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
XVI - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
XVII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CONSELHOS
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O exercício do cargo de Conselheiro do IPMAT é considerado de relevante interesse público, podendo o servidor público municipal que se encontrar no seu exercício se ausentar de sua repartição no horário de seu expediente para tratar de assuntos relativos ao funcionamento do IPMAT, mediante comunicação ao seu superior hierárquico.
§ 1º Será assegurado mensalmente aos membros dos conselhos, um jeton no valor correspondente a 01 URM - Unidade de Referência Municipal, estabelecido na legislação municipal, desde que o conselheiro tenha participado de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 2º O jeton estabelecido neste artigo:
I - não se incorporará ao patrimônio pessoal do servidor para qualquer efeito;
II - não gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do Conselheiro;

III - será pago pelo IPMAT, com recursos provenientes da taxa de administração;
IV - será reajustado automaticamente, nos mesmos critérios e índices utilizados para o reajuste geral da URM.
§ 3º Não fará jus ao jeton, no respectivo mês, o membro do Conselho que faltar a qualquer uma das reuniões, ordinárias ou extraordinárias, independentemente de sua motivação.
§ 4º No exercício de suas atribuições, os membros do Conselho de Administração e Fiscal farão jus ao recebimento de adiantamentos ou diárias para a realização de viagens cuja necessidade seja justificada e votada em reunião extraordinária, salvo em caso de não haver tempo hábil para a convocação da reunião, ocasião em que caberá ao Diretor Presidente do Instituto autorizar, mediante justificativa a ser apresentada na próxima reunião.

Art. 15. O funcionamento e a atuação dos Conselhos do IPMAT serão objeto de regimento interno, através de Resolução do próprio Conselho, respeitadas as regras mínimas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º As reuniões ordinárias serão previstas no regimento interno e as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente na ausência ou impedimento deste, ou por um terço dos demais membros.
§ 2º O Diretor Presidente do IPMAT poderá submeter os assuntos de maior relevância ao Presidente de cada Conselho, que deverá convocar reunião com os demais membros quando solicitada.
§ 3º As deliberações serão tomadas com a presença, no mínimo, da maioria absoluta e pelo voto da maioria simples.
§ 4º As deliberações relativas ao aumento de contribuição dos servidores, alienação de bens imóveis e a Política de Investimentos dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros.
§ 5º O Diretor Presidente do IPMAT, ou representante por ele indicado, deverá participar de todas as reuniões dos Conselhos, podendo se manifestar em todos os assuntos, antes de cada votação.
§ 6º É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.
§ 7º Para elaboração dos atos administrativos dos respectivos Conselhos, poderá ser utilizada a estrutura administrativa do IPMAT, podendo o Diretor Presidente designar, por Portaria, servidor que responda pelo secretariado de ambos ou de cada Conselho.
Art. 16. Extingue-se o mandato do Conselheiro:
I - por falecimento;
II - pela exoneração do cargo de provimento efetivo, salvo quando for nomeado em novo cargo de provimento efetivo, de forma ininterrupta;
III - por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime contra o patrimônio ou contra a administração pública;
IV - por renúncia;
V - por desinteresse do Conselheiro, manifestado por 2 (duas) faltas consecutivas ou intercaladas, às reuniões, sem motivo justificado, a critério dos demais membros do Conselho, no respectivo ano;
VI - quando não cumprir os requisitos exigidos nesta Lei; ou
VII - nas hipóteses definidas no Código de Ética.
§ 1º A extinção do mandato será declarada pelo Presidente do Conselho, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao Conselheiro.
§ 2º A extinção do vínculo funcional pela concessão da aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social não gera a perda do mandato de Conselheiro.
Art. 17. Em caso de vacância ou licença do cargo de Conselheiro, será nomeado suplente, eleito ou indicado, respeitando-se a ordem de classificação e o mesmo modo da nomeação do Conselheiro substituído.
§ 1º Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Conselheiro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Conselho a nomeação de Conselheiro substituto, escolhido dentre os servidores municipais que cumpram os requisitos previstos nesta Lei, por voto da maioria absoluta do respectivo Conselho.
§ 2º Na hipótese de que trata o artigo anterior, na nomeação de membro para o Conselho Deliberativo, deverá ser respeitada a limitação de que trata o art. 24 desta Lei.
§ 3º O Conselheiro poderá ser licenciado por motivo de doença ou qualquer outro motivo relevante, a critério dos demais membros do Conselho, hipótese em que não será assegurado o jeton estabelecido no art. 14 desta Lei.
§ 4º O suplente de Conselheiro substituirá o titular apenas nas suas licenças e na vacância do cargo, não podendo substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.
Art. 18. Nenhum conselheiro poderá exercer mais de 3 (três) mandatos consecutivos no mesmo Conselho.
§ 1º O exercício parcial de mandato por suplente não será levado em conta para os fins do disposto neste artigo.
§ 2º O mandato considera-se prorrogado até a posse dos novos Conselheiros eleitos, para todos os efeitos.
Art. 19. Caberá ao Regimento Interno do respectivo conselho dispor sobre as reuniões, convocação, quórum de votação, substituição pelos suplentes, procedimento de perda do mandato, entre outras questões.

SUBSEÇÃO II
DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS

Art. 20. As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos serão realizadas até o mês de novembro do último ano do mandato, assegurando-se a posse dos eleitos a partir de janeiro do ano seguinte.
Parágrafo único. As eleições serão realizadas à custa dos recursos administrativos do IPMAT, mediante votação direta e secreta, na forma prevista nesta Lei e em regulamento, aprovado pelo Conselho Deliberativo.
Art. 21. Poderá se candidatar às eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IPMAT o servidor que atenda às seguintes condições:
I - seja titular de cargo efetivo há mais de 3 (três) anos ou aposentado em cargo efetivo no Município de Almirante de Tamandaré;
II - atendam aos requisitos previstos nos incisos I, II e IV do artigo 28 desta Lei;
III - não seja ocupante de:
a) cargo público eletivo;
b) cargo de direção em: partido político, entidade sindical e associações de servidores públicos;
c) membro de comissão executiva;
d) delegado de partido político;
e) cargo público no IPMAT.
IV - não desempenhe atividade no cargo de Secretário Municipal ou de dirigente de autarquias ou fundações.
Art. 22. A eleição dos Conselheiros será feita mediante votação secreta e facultativa, podendo votar os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, ativos e inativos.
Art. 23. A eleição será regulamentada por Resolução do Conselho Deliberativo e realizada por uma Comissão Eleitoral, composta de servidores municipais nomeados pelo Diretor Presidente do IPMAT, observando-se as seguintes regras mínimas:
I - as inscrições individuais dos candidatos serão abertas mediante edital publicado no órgão oficial de imprensa, e com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao término do mandato, a ser prevista em regulamento;
II - as inscrições de candidatos que não atenderem as exigências do art. 21 desta Lei serão recusadas pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à própria Comissão das decisões que homologarem ou recusarem as inscrições;
III - a divulgação dos candidatos será feita pela Comissão Eleitoral e pelo próprio candidato;
IV - a divulgação dos candidatos obedecerá ao disposto no regulamento;
V - os candidatos poderão afastar-se do exercício de seu cargo, durante três dias, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, para os contatos pessoais com os servidores municipais e divulgação de sua candidatura;

VI - a divulgação das candidaturas deverá ser feita individualmente, não se admitindo, por qualquer meio, a propaganda de grupos ou chapas de candidatos.
VII - o voto é livre, devendo o servidor votar em um único candidato inscrito, para cada Conselho;
VIII - o Regulamento das eleições deverá prever as penalidades para os candidatos que infringirem as normas eleitorais;
IX - os servidores poderão ausentar-se de suas repartições quando tiverem que locomover-se a outra repartição a fim de exercer o direito de votar;
X - o regulamento a que se refere este artigo estabelecerá e publicará o calendário eleitoral, desde a abertura das inscrições até a posse dos eleitos;
XI - de qualquer ato da Comissão Eleitoral caberá impugnação por parte de qualquer candidato e recurso à Diretoria Executiva do IPMAT; e
XII - em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar:
a) com maior escolaridade;
b) com maior tempo de serviço público municipal; e
c) com maior idade.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral, as sessões eleitorais e as juntas de apuração não poderão ser integradas por servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, por servidores que sejam dependentes ou subordinados aos candidatos, ou por parentes até o 3º grau dos candidatos.
Art. 24. Serão considerados eleitos os servidores mais votados em relação à eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
§ 1° No Conselho Deliberativo serão considerados eleitos os 3 (três) servidores mais votados, sendo que o quarto, quinto e sexto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.
§ 2° No Conselho Fiscal serão considerados eleitos os 2 (dois) servidores mais votados e o terceiro e quarto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.
Art. 25. Os servidores eleitos e os indicados serão nomeados por ato do executivo, sendo empossados da seguinte forma:
I - na primeira quinzena de janeiro do ano subsequente à data da realização da eleição será empossado:
a) 3 (três) membros para o Conselho Deliberativo, sendo 2 (dois) membros eleitos mais votados e 1 (um) indicado pelo Prefeito; e
b) 2 (dois) membros para o Conselho Fiscal, sendo 1 (um) membro eleito mais votado e 1 (um) indicado pelo Prefeito.
II - na primeira quinzena do ano subsequente à data da posse a que se refere o inciso anterior, os demais membros eleitos e indicados, para cada conselho.
§ 1º A posse dos membros do Conselho Deliberativo poderá ser realizada pelo Diretor Presidente da Autarquia em caso de ausência ou impossibilidade do Chefe do Executivo, independente da nomeação de que trata este artigo.
§ 2º Os servidores que não cumprirem os requisitos previstos no art. 21 desta Lei, não poderão ser empossados.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 – Compõem a Diretoria Executiva o Diretor Administrativo, Diretor Previdenciário, Diretor Financeiro e Diretor Presidente, que a presidirá, observando as normas que regem o IPMAT e as diretrizes gerais do Conselho Deliberativo, executando os serviços relativos à administração, arrecadação, aplicação dos recursos financeiros e gestão dos benefícios previdenciários.
Art. 27. Compete à Diretoria Executiva:
I - administrar a autarquia e executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias;
II - elaborar o plano de ação ou planejamento estratégico da autarquia;
III - submeter à apreciação prévia do Conselho Deliberativo os planos, programas e as mudanças administrativas no IPMAT;
IV - encaminhar ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer prévio e, após, ao Conselho Deliberativo para deliberação:
a) mensalmente, cópia dos balancetes e dos relatórios de atividades da Diretoria Executiva; e
b) anualmente, nas épocas próprias, a proposta de diretrizes orçamentárias e de orçamento, o relatório de atividades desenvolvidas e a prestação de contas a serem submetidas ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo Municipal.
V - decidir e exercer todas as atividades relacionadas com a gestão do IPMAT, especialmente por deliberação do Conselho Deliberativo.
§ 1º Será exigida a aprovação da maioria da Diretoria, nas decisões que envolvem assuntos de maior relevância e complexidade, na forma prevista em resolução do Conselho Deliberativo.
§ 2º As demais decisões da Diretoria Executiva, não previstas expressamente na normativa de que trata o parágrafo anterior, serão tomadas diretamente pelo Diretor Presidente.
§ 3º Deverão ser assinados pelo respectivo Diretor do Departamento, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos administrativos relativos a:
I - investimentos;
II - gestão de ativos e passivos;
III - concessão de benefícios; e
IV – contratação e dispêndios de recursos.
§ 4º Poderá ser elaborada e publicada resolução do Conselho Deliberativo para definição dos limites de alçada relativos aos atos administrativos definidos no parágrafo anterior.
§ 5º As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente do IPMAT, sempre que houver necessidade de aprovação, deliberação, apreciação ou decisão sobre os assuntos descritos no §1º deste artigo.
§ 6º Os assuntos submetidos à Diretoria Executiva e suas deliberações serão levados ao conhecimento do Conselho Deliberativo, por meio dos relatórios bimestrais e por exposições feitas pelo Diretor Presidente, em cada reunião.

Art. 28. O Diretor Presidente e os demais Diretores do IPMAT serão nomeados pelo Prefeito Municipal, escolhidos dentre os servidores que reúnam os seguintes requisitos:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei;
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais definidos em normativas de abrangência nacional;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
IV - ter formação superior; e
V – ser titular de cargo efetivo, ativo ou inativo, inscritos no RPPS do município.
§ 1º O Diretor Presidente e os demais Diretores cumprirão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, podendo ocorrer a perda do mandado nas seguintes hipóteses:
a) pelo descumprimento de quaisquer requisitos previstos nos incisos de que trata esse artigo; ou
b) pelas hipóteses previstas em processo disciplinar, em conformidade com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Almirante de Tamandaré.
§ 2º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído, observada a forma de nomeação prevista neste artigo.
§ 3º As atribuições e demais exigências dos cargos de Diretor de Departamento e Diretor Presidente são aquelas constantes no Anexo V.
Art. 29. No período de férias e afastamentos legais o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores do IPMAT, ocasião em que farão jus à remuneração do Diretor Presidente proporcionalmente aos dias que o substituir.
Parágrafo único. A designação de que trata este artigo será realizada pelo próprio Diretor Presidente, exceto quando houver fato ou ato que o impossibilite de fazê-lo, hipótese em que a designação será realizada pelo Conselho Deliberativo.

SUBSEÇÃO I
DO CONTROLE INTERNO

Art. 30. O Controle Interno é órgão de suporte técnico e de assessoramento da Diretoria Executiva, com objetivo de propiciar que os riscos que afetam as atividades da Autarquia sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis, assegurando o cumprimento das diretrizes, planos, normas e procedimento do IPMAT.
Parágrafo único. O Controle Interno deverá observar os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, o artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os artigos 76 a 80 da Lei Federal n.º 4.320/1964, além das normativas internas e afetas ao RPPS.
Art. 31. Compete ao Controlador Interno:
I - responder às solicitações do Tribunal de Contas do Estado;
II - acompanhar e avaliar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da autarquia;
III - certificar-se de que estão sendo emitidos os dados e as informações exigidos pelos órgãos de controles externos;
IV - certificar-se do cumprimento da publicidade das informações segundo a Lei de Acesso à Informação;
V - avaliar a exatidão das despesas de pronto pagamento (adiantamentos);
VI - verificar se os recursos financeiros estão sendo aplicados dentro da legislação e normas vigentes;
VII - avaliar a execução orçamentária e os demonstrativos das receitas e despesas;
VIII - certificar-se de que os gastos com as despesas administrativas estão dentro do limite legal estabelecido;
IX - acompanhar os resultados da Avaliação Atuarial, inclusive se foram adotadas as medidas propostas pelo atuário;
X - examinar e emitir parecer nos processos de trabalho da autarquia, quando as normas internas exigirem;
XI - promover demais atividades de acompanhamento e avaliação da gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos da autarquia; e
XII – executar as demais atividades previstas em normas internas ou resoluções específicas.
Art. 32. As atividades de Controle Interno serão exercidas por servidor de cargo efetivo indicado pelo Poder Executivo que possua, no mínimo, nível superior de escolaridade, com especialização em controladoria ou controle interno.
§ 1º O Controlador Interno poderá ser substituído, justificadamente, a critério do Diretor Presidente e nas hipóteses previstas no regulamento.
§ 2º As demais normas e diretrizes relativas ao funcionamento do Controle Interno serão tratadas em regulamento, aprovado por resolução do Conselho Deliberativo.
§ 3º O servidor designado para a atividade relativa ao Controle Interno exercerá sua atividade no horário normal de expediente, sem prejuízo da percepção da remuneração do seu cargo efetivo.

SUBSEÇÃO I
DA OUVIDORIA
Art. 33. A Ouvidoria é órgão de suporte técnico e de assessoramento da Diretoria Executiva, com objetivo de proporcionar à sociedade e beneficiários do RPPS uma comunicação permanente com a instituição, através de canais de consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações.
Art. 34. Compete à Ouvidoria:
I - emitir relatórios relativos aos elogios, críticas, reclamações ou outras informações recebidas, com sugestões pertinentes para decisão da Diretoria Executiva;
II - assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros;
III - encaminhar as demandas aos setores responsáveis e prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações;
IV - promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento do IPMAT;
V - acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento, quanto às solicitações, sugestões e informações encaminhadas; e
VI – executar as demais atividades previstas em normas internas ou resoluções específicas.
Art. 35. As atividades de Ouvidoria serão exercidas por servidor de cargo efetivo, indicado pelo Poder Executivo.
§ 1º O ouvidor poderá ser substituído, justificadamente, a critério do Diretor Presidente e nas hipóteses previstas no regulamento.
§ 2º As demais normas e diretrizes relativas ao funcionamento da Ouvidoria serão tratadas em regulamento, aprovado por resolução do Conselho Deliberativo.
§ 3º O servidor designado para a atividade relativa a Ouvidoria exercerá sua atividade no horário normal de expediente, sem prejuízo da percepção da remuneração do seu cargo efetivo.

SEÇÃO VI
DOS DEPARTAMENTOS
SUBSEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 36. Compete ao Departamento Administrativo, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato do Diretor Presidente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência:
I - elaborar relatório mensal de atividades do departamento;
II - executar as atividades relativas à administração de pessoal, almoxarifado, arquivo, patrimônio, segurança, transporte, manutenção e serviços gerais;
III - coordenar e apoiar as atividades de comunicação e eventos, gerenciando os serviços de propaganda, publicidade e assessoria de imprensa;
IV - executar as atividades relativas à compra direta e licitação, gerenciando contratos, convênios, rescisões, reajustes e datas de vencimentos, observando a legislação e normas aplicáveis.
V - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;
VI - emitir, anualmente, a Declaração do Imposto Retido na Fonte - DIRF;
VII - providenciar a publicação das informações e atos relacionados à administração da autarquia, na Imprensa Oficial, web site ou em outros meios de comunicação;
VIII - organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;
IX - manter o registro, controle e conservação dos bens da autarquia e providenciar a reavaliação anual dos bens móveis e imóveis;
X - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações administrativas;
XI - gerir os recursos de tecnologia da informação e comunicação, promovendo ações para garantia, disponibilidade, qualidade, segurança e confiabilidade dos processos e serviços inerentes à área;
XII - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Diretoria Executiva e pelos Conselhos; e
XIII - outras tarefas correlatas determinadas pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva.

SUBSEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 37. Compete ao Departamento Financeiro, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato do Diretor Presidente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência:
I - elaborar relatório mensal de atividades do departamento;
II - manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, elaborando balanços, balancetes e demais demonstrativos;
III - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
IV - elaborar a política de investimentos e submetê-la à apreciação do Comitê de Investimentos e à aprovação do Conselho Deliberativo;
V - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e as estimativas de receitas e despesas para o exercício seguinte, assim como o plano plurianual da autarquia;
VI - controlar e contabilizar as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;
VII - movimentar as contas da autarquia efetuando os pagamentos em conjunto com o Diretor Presidente;

VIII - realizar o processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional;
IX - elaborar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como os demonstrativos a serem enviados ao Ministério da Previdência Social;
X - recomendar a contratação de consultorias nas áreas financeira e contábil;
XI - exibir à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis; e
XII - realizar outras tarefas determinadas pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Art. 38. Compete ao Departamento Previdenciário, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato do Diretor Presidente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência:
I - elaborar relatório mensal de atividades do departamento;
II - proceder ao atendimento dos segurados e dependentes do IPMAT, prestando informações relativas à concessão dos benefícios previdenciários;
III - executar as atividades relativas à concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, perícias médicas, recadastramento de segurados e dependentes, diligências e compensação previdenciária, observando a legislação e normas aplicáveis.
IV - administrar os processos administrativos relativos à concessão de benefícios previdenciários;
V - promover a inscrição dos segurados e dependentes para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;
VI - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias;
VII - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;
VIII - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Diretor Presidente e pelos Conselhos;
IX - proceder a revisão, enquadramento e atualização dos valores dos benefícios previdenciários, determinadas pela legislação ou norma aplicável.
X - emitir certidão de tempo de contribuição, em conjunto com o Diretor Presidente, respeitadas as normas aplicáveis; e
XI - outras tarefas correlatas determinadas pela Diretoria Presidente.

CAPÍTULO III
DA REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 39. O regime jurídico aplicável aos servidores da autarquia é do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Almirante de Tamandaré, de acordo com a legislação específica aplicável.
Parágrafo único. Os servidores titulares de cargo de provimento efetivo do IPMAT sujeitam-se ao Regime Próprio de Previdência Social por ele mantido, na forma da legislação específica.
Art. 40. O Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Almirante de Tamandaré - IPMAT, passa a ser reorganizado, de acordo com o número de vagas, padrão de vencimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições estabelecidos na presente Lei.
Parágrafo único. Aplica-se aos servidores do IPMAT o valor do padrão de vencimento, plano de carreira e política salarial instituído no âmbito da administração direta do município de Almirante de Tamandaré.
Art. 41. O Quadro de Pessoal do IPMAT compõe-se de:
I - Cargos de Provimento Efetivo; e
II - Cargos de Provimento em Comissão.

§ 1º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é composto pelos cargos com denominação, número, e padrão de vencimentos descritos no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão é composto pelos cargos com denominação, número e padrão de vencimentos descritos na Tabela I do Anexo III, que é parte integrante desta Lei.
§ 3º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, por Ato do Prefeito Municipal, observados os requisitos exigidos nesta Lei.
§ 4º Os requisitos e atribuições dos cargos do quadro de pessoal do IPMAT são aqueles definidos nos Anexo IV e V desta Lei.
Art. 42. Os padrões de vencimento mensal previstos nesta Lei corresponderão à jornada ordinária, estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para os servidores do IPMAT.
§ 1º Os servidores ocupantes de cargo de direção, assessoramento e chefia não estão sujeitos a jornada fixa de trabalho, aplicando-se aos mesmos o regime de disponibilidade integral, de acordo com a necessidade da autarquia.
Art. 43. Quando houver necessidade ou for recomendável, por sua peculiaridade ou emergência, o Diretor Presidente poderá criar mecanismos especiais, de natureza transitória, consistente na criação de comissão ou grupo de trabalho, de caráter multidisciplinar, integrado por técnicos e especialistas, pertencentes aos quadros do IPMAT, para a prestação de assessoramento no exame de matérias específicas, planos, programas ou projetos compatíveis com a missão, compromissos, diretrizes e objetivos do instituto.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 44. Os membros dos Conselhos, o Diretor Presidente e os Diretores de Departamento do IPMAT deverão apresentar declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal, nos termos da legislação aplicável:
I - no ato de sua posse ou nomeação;
II - anualmente, no final de cada exercício financeiro; e
III - por ocasião do encerramento de seu mandato ou de sua exoneração.
Art. 45. As condições exigidas nesta Lei para candidatura e posse dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, somente serão exigidas na próxima eleição e posse de novos conselheiros.
Art. 46. Para adequação da reforma administrativa de que trata esta Lei, excepcionalmente o Prefeito Municipal indicará todos os membros dos Conselhos, Deliberativo e Fiscal, até que sejam realizadas as eleições, devendo a indicação recair sobre os servidores que reúnam as condições estabelecidas no artigo 21 desta Lei, respeitando-se os demais dispositivos aplicáveis.
Art. 47. Para a renovação parcial dos Conselhos, excepcionalmente na eleição a ser realizada em até um ano a contar da publicação desta lei, não será aplicado o disposto no artigo 25 desta Lei, cumprindo mandato de 5 (cinco) anos os seguintes Conselheiros:
I - para o Conselho Deliberativo:
a) 2 (dois) eleitos com mais votos, respeitada a limitação de que trata o art. 24 e 25 desta Lei; e
b) 1 (um) indicado pelo Prefeito Municipal.
II - para o Conselho Fiscal:
a) o eleito com mais votos; e
b) 1 (um) indicado pelo Prefeito Municipal.
§ 1º Os demais servidores, eleitos ou indicados para os Conselhos, cumprirão mandato de 4 (quatro) anos, normalmente, na forma prevista nesta Lei.
§ 2º Os servidores eleitos e os indicados na forma de que trata este artigo serão nomeados por ato do executivo, sendo empossados na primeira quinzena de janeiro do ano subsequente à data da realização da eleição.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 28, o atual Diretor Presidente e os atuais Diretores de Departamento, deverão demonstrar o cumprimento dos requisitos exigidos nesta Lei, em até 30 (trinta) dias após a sua publicação, hipótese em que serão chancelados seus mandatos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O cargo de Diretor Presidente tem nível de secretário municipal, é remunerado pelos subsídios fixados para esses agentes políticos, conforme legislação específica.
Art. 49. Os servidores ocupantes de cargo efetivo, ainda que em outro órgão, cedidos ou ocupantes de cargo comissionado no IPMAT, não sofrerão prejuízos inerentes às progressões, promoções, carreira, anuênios, ou demais parcelas inerentes ao seu cargo de origem.
Art. 50. Ficam transferidos para o IPMAT 2 (dois) cargos de Técnico Administrativo, de provimento efetivo, pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almirante de Tamandaré, constantes na Lei Complementar nº 20, de 2011.
§ 1º Os cargos transferidos ao Quadro de Pessoal do IPMAT, na forma de que trata esse artigo, serão ocupados pelos mesmos servidores que já atuam no instituto, na condição de cedidos, mantendo-se a equivalência de vencimentos, a essência das atribuições de cada cargo, a vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades e o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional.
§ 2º Os demais cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IPMAT, não preenchidos na forma de que trata esse artigo, serão preenchidos mediante concurso público, em momento oportuno.
§ 3º Os serviços relativos às perícias médicas ou Junta Médica, para instrução em processos relativos à concessão de aposentadoria por invalidez, isenção de imposto de renda ou comprovação de dependência, continuarão sendo realizados pelos peritos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almirante de Tamandaré, até que o IPMAT realize procedimento específico para contratação de empresa e terceirização desses serviços.
Art. 51. Os dispositivos previstos nesta Lei que tratam da transferência, criação de cargos, bem como do jeton aos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, em observância à Lei complementar n° 173, de 27 de maio de 2020.
§ 1º Após o prazo estabelecido nesse artigo, ficam extintos todos os cargos, de provimento efetivo ou em comissão, do quadro geral de pessoal do IPMAT, criados até a data da vigência da presente Lei e que não estejam expressamente previstos nos Anexos II e III.
Art. 52. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 53. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 22 a 26 da Lei nº 891/2002 e o Decreto 823/13, ressalvado o disposto no art. 50 desta Lei.
Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
ORGANOGRAMA

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO IPMAT

Quant.	Denominação	Tabela
1	Advogado	AguN – AD (40 horas)
1	Contador	AguN – CON (40 horas)
5	Técnico Administrativo	TAdm (40 horas)
1	Serviços Gerais	AgSG (40 horas)

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Tabela I

Cargos de Provimento em Comissão

Quant.	Denominação	Referência
1	Diretor Presidente	Subsidio
1	Diretor Administrativo	CC2
1	Diretor Financeiro	CC2
1	Diretor Previdenciário	CC2

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO IPMAT

CARGO EFETIVO: ADVOGADO
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Direito
REQUISITOS ESPECIAIS: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

ATRIBUIÇÕES:

- **Conhecer as normas de previdência, garantindo a correta aplicação de regras de funcionamento e organização do regime próprio de previdencia, respeitando e fazendo respeitar os direitos e deveres de todos os integrantes do sistema de previdência, bem como liderando o processo de adequação e/ou aprimoramento das normas internas;**
- **Consultar e interpretar as legislações;**
- **Dominar conceitos de redação para instruir, elaborar fundamentação e pareceres conclusivos em expedientes ou processos;**
- **Atender os segurados e outras pessoas que necessitem de informações sobre as atividades administrativas da Autarquia, fornecendo-as de conformidade com as normas existentes;**
- **Preparar relatórios, pareceres, portarias, resoluções, contratos, comunicados e despachos em geral, de interesse da Autarquia, quando requisitado;**
- **Minutar os atos administrativos de interesse da autarquia;**
- **Auxiliar na elaboração e aprovar editais, contratos e convênios, na forma da lei;**
- **Defender a autarquia em Juízo, nas ações judiciais, propostas contra ela, contestando-as e oferecendo os recursos judiciais admitidos;**
- **Propor as ações judiciais de interesse da Autarquia, acompanhando-as;**
- **Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;**
- **Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.**

CARGO EFETIVO: CONTADOR
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Contabilidade

REQUISITOS ESPECIAIS: Registro no Conselho Regional de Contabilidade

ATRIBUIÇÕES:

- **Auxiliar no acompanhamento e elaboração de estudo atuarial e dos demonstrativos exigidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;**
- **Executar os trabalhos inerentes à contabilidade, levantamento, balanços, balancetes;**
- **Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;**
- **Elaborar relatórios sobre situação patrimonial, econômica e financeira da autarquia e demais atividades correlatas; executar tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade;**
- **Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;**
- **Examinar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes contábeis, verificando sua exatidão e validade, observando o cumprimento das normas legais pertinentes para possibilitar o registro recomendado;**
- **Auxiliar na elaboração e acompanhar a apresentação dos orçamentos e cumprimentos destes em Audiências Públicas;**
- **Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldo, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;**
- **Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;**
- **Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;**
- **Auxiliar na elaboração de PPA, LDO e LOA;**
- **Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e sobre a estrutura organizacional do IPMAT;**
- **Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;**
- **Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.**

CARGO EFETIVO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ESCOLARIDADE: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES:

- **Atender os segurados e usuários do serviço de Previdência, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, esclarecendo dúvidas relativas aos benefícios previdenciários;**
- **Auxiliar nos procedimentos administrativos e elaborar objeto de serviços e produtos necessários ao funcionamento da Autarquia;**
- **Examinar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes contábeis, verificando sua exatidão e validade, observando o cumprimento das normas legais pertinentes para possibilitar o registro recomendado;**
- **Redigir correspondências, ofícios, despachos e outras informações necessárias à Autarquia ou em processos administrativos;**
- **Organizar as atividades do setor, com a orientação de seu superior, com a finalidade de assegurar um fluxo normal de trabalho dentro de resultados esperados;**
- **Emitir manifestações e informações em processos que lhe forem submetidos à apreciação;**
- **Compilar e transferir dados, consultar arquivos eletrônicos ou em meio físico para o preenchimento de fichas, planilhas e formulários;**
- **Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propondo alternativas e promovendo ações para o alcance dos objetivos da organização;**
- **Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;**
- **Receber materiais de fornecedores, conferindo especificações, a correta discriminação das notas fiscais, requisições e outros dados compatíveis, permitindo, observado os procedimentos legais definidos, a recepção do material;**
- **Prestar apoio administrativo às diversas áreas da Autarquia, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos, dentre outros;**
- **Efetuar cálculos complementares a sua atividade funcional, registrando, transportando dados e aferindo resultados, utilizando-se de planilhas eletrônicas compatíveis;**
- **Responsabilizar-se pelos seus atos em procedimentos de concessão de benefícios, cálculo de proventos e pensões e demais atividades previdenciárias praticadas;**
- **Atender os segurados, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;**
-

Redigir informações e expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, editais e outros, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial;

- **Examinar e distribuir processos administrativos;**
- **Auxiliar a diretoria na administração de recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo;**
- **Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e sobre a estrutura organizacional do IPMAT;**
- **Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;**
- **Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.**

CARGO EFETIVO: SERVIÇOS GERAIS
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

- **Executar tarefas relacionadas à limpeza, conservação predial, bem como, manutenção da copa e preparação de bebidas, observando as determinações superiores;**
- **Executar serviços de limpeza e higienização de equipamentos, peças e instalações;**
- **Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de café, chá, sucos e outros alimentos, quando solicitado;**
- **Receber, conferir, separar e armazenar os gêneros alimentícios;**
- **Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;**
- **Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; e**
- **Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.**

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO IPMAT

CARGO EM COMISSÃO: DIRETOR PRESIDENTE
ESCOLARIDADE: Curso Superior nas áreas de Direito, Economia, Finanças, Administração, Ciências Atuariais e/ou Gestão de Políticas Públicas
REQUISITOS ESPECIAIS: art. 28 desta Lei

ATRIBUIÇÕES:

- **Administrar os recursos do IPMAT e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei, com o auxílio dos Diretores dos Departamentos, que lhe são subordinados;**
- **Assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do IPMAT;**
- **Avaliar o desempenho do IPMAT e propor ao Conselho Deliberativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;**
- **Assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais, nos termos da legislação pertinente;**
- **Representar a autarquia judicial e extrajudicialmente;**
- **Providenciar a abertura de concurso público para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da Autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;**
- **Decidir tudo quanto diga respeito à situação funcional dos servidores da Autarquia;**
- **Prestar contas da administração da autarquia, mensalmente e anualmente, efetuando a publicação e o encaminhamento dos documentos pertinentes ao Prefeito à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e à Secretaria Especial de Previdência, respeitadas as normas aplicáveis em cada caso;**
- **Efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro, etc.;**
- **Conceder os benefícios previdenciários previstos nesta Lei, mediante portaria, após prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo e decisão do Departamento Previdenciário;**
- **Realizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios;**
- **Efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas as regras e determinações do Conselho Deliberativo e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais;**
- **Prestar contas e apresentar os orçamentos e o cumprimento deste em Audiência Pública;**
- **Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados;**
- **Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;**
- **Outras tarefas de interesse da Autarquia.**

CARGO EM COMISSÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
ESCOLARIDADE: Curso Superior nas áreas de Direito, Economia, Finanças, Administração e Ciências Atuariais
REQUISITOS ESPECIAIS: art. 28 desta Lei

ATRIBUIÇÕES:

- **Planejar, dirigir, supervisionar e coordenar as atividades relativas à administração de pessoal, almoxarifado, arquivo, patrimônio, segurança, transporte, manutenção e serviços gerais;**
- **Coordenar e apoiar as atividades de comunicação e eventos, gerenciando os serviços de propaganda, publicidade e assessoria de imprensa;**
- **Gerenciar as atividades relativas à compra direta e licitação, gerenciando contratos, convênios, rescisões, reajustes e datas de vencimentos, observando a legislação e normas aplicáveis.**
- **Supervisionar a elaboração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;**
- **Supervisionar a emissão da Declaração do Imposto Retido na Fonte – DIRF, anualmente;**
- **Providenciar a publicação das informações e atos relacionados à administração da autarquia, na Imprensa Oficial, web site ou em outros meios de comunicação;**
- **Promover a organização e zelo pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;**
- **Manter o registro, controle e conservação dos bens da autarquia e providenciar a reavaliação anual dos bens móveis e imóveis;**
- **Solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações administrativas;**
- **Assinar, juntamente com o Diretor Presidente os documentos relativos à sua área de competência;**
- **Prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pelo Diretor Presidente e pelos Conselhos;**
- **Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados;**
- **Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da**
- **Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e**
- **Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;**

CARGO EM COMISSÃO: DIRETOR FINANCEIRO
ESCOLARIDADE: Curso Superior nas áreas de Direito, Economia, Finanças, Administração e Ciências Atuariais
REQUISITOS ESPECIAIS: art. 28 desta Lei Complementar

ATRIBUIÇÕES:

- **Planejar, dirigir, supervisionar e coordenar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, elaborando balanços, balancetes e demais demonstrativos;**
- **Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os balancetes mensais e o balanço anual;**
- **Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;**
- **Elaborar a política de investimentos e submetê-la à apreciação do Comitê de**
- **Investimentos e à aprovação do Conselho Deliberativo;**
- **Elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e as estimativas de receitas e despesas para o exercício seguinte, assim como o plano plurianual da autarquia;**
- **Controlar e contabilizar as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;**
- **Movimentar as contas da autarquia efetuando os pagamentos em conjunto com o Diretor Presidente;**
- **Providenciar a devida execução às decisões do Conselho Deliberativo relativas aos investimentos financeiros, em conjunto com a Diretor Presidente, respeitando-se a política de investimentos;**
- **Coordenar o processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional;**
- **Elaborar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como os demonstrativos a serem enviados ao Ministério da Previdência Social;**
- **Recomendar a contratação de consultorias nas áreas financeira e contábil;**
- **Exibir à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis;**
- **Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados;**
- **Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os**

princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e

- **Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.**

CARGO EM COMISSÃO: DIRETOR PREVIDENCIÁRIO
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Atuariais, Direito, Gestão de Recursos Humanos ou Políticas Públicas
REQUISITOS ESPECIAIS: art. 28 desta Lei
ATRIBUIÇÕES:

- **Instruir ou dar diretrizes para instrução de processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto;**
- **Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o recadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;**
- **Promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas às normas legais e regulamentares;**
- **Gerenciar a averbação e desaverbação de tempo de contribuição e expedir e assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, a Certidão de Tempo de Contribuição dos servidores municipais, correspondente ao tempo de contribuição ao RPPS;**
- **Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo IPMAT ou por ele homologadas;**
- **Expedir e assinar certidão de cumprimento de requisitos para a aposentadoria, visando à obtenção de abono de permanência perante os entes municipais;**
- **Entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPMAT;**
- **Fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;**
- **Acompanhar a elaboração de estudo atuarial e dos demonstrativos exigidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;**
- **Organizar e supervisionar os recadastramentos periódicos de segurados;**
- **Atender os segurados e prestar-lhes as informações previdenciárias solicitadas por eles;**
- **Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Superintendência, Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal;**
- **Colaborar com o Diretor Presidente na elaboração de relatórios das atividades da autarquia;**
- **Supervisionar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários;**
- **Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados;**
- **Gerenciar e supervisionar a realização e execução da folha de pagamento mensal, de ativos, aposentados e pensionistas;**
- **Acompanhar e gerir o COMPREV - Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e os demais regimes previdenciários;**
- **Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e**
- **Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.**

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BA98F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2021

"Consolida a legislação que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Almirante Tamandaré, criado pela Lei Ordinária nº 891, de 9 de maio de 2002, passa a ser regido nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º O RPPS de Almirante Tamandaré, de filiação obrigatória, tem por finalidade assegurar, mediante contribuição, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte aos servidores municipais titulares de cargos efetivos e seus dependentes, nas contingências previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O RPPS do Município de Almirante Tamandaré será administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT, de natureza autárquica, na forma e gestão prevista em Lei Complementar específica.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O RPPS de Almirante Tamandaré rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade de participação nos planos previdenciários;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços;
III - equidade na forma de participação no custeio;
IV - diversidade da base de financiamento;
V - vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;
VI - custeio da previdência social dos servidores públicos municipais mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento dos órgãos empregadores e da contribuição compulsória dos segurados ativos, e de inativos e pensionistas que percebam proventos ou pensões que supere o salário máximo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
VII - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios, com observância dos critérios atuariais;
VIII - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com participação obrigatória dos segurados nos órgãos de administração e fiscalização do RPPS de Almirante Tamandaré;
IX - equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 4º Os recursos garantidores integralizados do RPPS de Almirante Tamandaré têm a natureza de direito coletivo dos segurados.

Parágrafo único. O desligamento do segurado do RPPS de Almirante Tamandaré não atribui direito à restituição das contribuições vertidas ao IPMAT, mas garante ao segurado a contagem do seu tempo de contribuição para aposentadoria em outro regime de previdência social.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar, definem-se como:
I - beneficiário: a pessoa física titular de benefício previdenciário concedido pelo RPPS, classificado como segurado ou dependente, na forma desta Lei Complementar;
II - cargo efetivo: o lugar instituído na organização do funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas, vencimento correspondente, provido mediante concurso público e exercido por um titular, na forma da lei;
III - carreira: sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;
IV - contribuições normais: montante de recursos devidos pelo Município e pelos beneficiários do RPPS para o custeio do respectivo plano de benefícios;
V - contribuições suplementares: montante de recursos devidos pela Administração Direta e Indireta para a cobertura de déficit atuarial do RPPS;
VI - equilíbrio atuarial: a garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;
VII - premissas atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial, necessária à quantificação das reservas técnicas e à elaboração do plano de custeio do RPPS;
VIII - tempo de carreira: o tempo cumprido na carreira, no mesmo ente da Federação e no mesmo Poder, ou o tempo cumprido no cargo quando inexistente plano de carreira, no mesmo ente da Federação e no mesmo Poder;
IX - tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício em cargo ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta ou indireta, de quaisquer poderes dos Municípios, Estados, do Distrito Federal ou da União, inclusive os períodos de afastamento remunerado do servidor;
X - tempo no cargo efetivo: o tempo de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria, contado a partir de sua nomeação em caráter efetivo em cargo de provimento efetivo criado por lei, ou a partir de sua vinculação ao RPPS de Almirante Tamandaré.

§ 1º Quando o cargo não estiver inserido em plano de carreira, o tempo de carreira corresponderá ao exercício do último cargo no qual se dará a aposentadoria.

§ 2º Considera-se tempo no cargo efetivo o tempo em que o servidor titular de cargo efetivo se encontrar no exercício de cargo eletivo, licenciado para o exercício de direção sindical, ou no exercício de cargo de provimento em comissão.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 6º A taxa de administração do serviço previdenciário é 3% (três por cento) aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS de Almirante Tamandaré, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 1º O valor a que se refere este artigo será separado, mensalmente, das contribuições previdenciárias repassadas ao IPMAT, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do RPPS de Almirante Tamandaré, com observância das normas específicas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

§ 2º Os valores destinados às despesas administrativas, a que se refere este artigo, serão depositados em conta corrente bancária específica e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário.

§ 3º O IPMAT poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 4º Não serão computadas no somatório das despesas de administração a que se refere este artigo as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros previdenciários, conforme norma do Conselho Monetário Nacional.

§ 5º A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do IPMAT, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§ 6º Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata esse artigo os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 7º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 8º O Poder Executivo fica autorizado a elevar, por meio de Decreto, a alíquota prevista no caput deste artigo em 20%, sendo este valor destinado exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015;
II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência dos Diretores do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos, dos membros do comitê de investimento e dos conselheiros.

§ 9º Entende-se por despesas administrativas relacionadas aos serviços descritos no parágrafo anterior àquelas necessárias para a preparação, obtenção e manutenção das certificações exigidas,

tais como, assessoria, aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários, auditoria, capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA

Art. 7º O patrimônio do IPMAT será constituído pelos bens imóveis, móveis, direitos creditórios de origem previdenciária, se existentes, e pelos recursos previdenciários de titularidade do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT.

Parágrafo único. O patrimônio e as receitas do IPMAT possuirão afetação específica, ficando sua utilização estritamente vinculada ao pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE CUSTEIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O Regime de Previdência estabelecido por esta Lei Complementar será custeado mediante recursos de contribuições do Município de Almirante Tamandaré, por seus Poderes, pelas suas entidades da administração indireta, pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, por outros órgãos empregadores do município e pelas contribuições dos segurados ativos, de inativos e pensionistas que percebam proventos ou pensões que superem o salário máximo de contribuição do RGPS, pela compensação financeira proveniente de convênio com o RGPS e com outros RPPS, por outros bens e recursos que lhe forem atribuídos, pelos rendimentos decorrentes das aplicações de todos os seus recursos financeiros, e por outras fontes de financiamento da Previdência Municipal.

§ 1º O plano de custeio descrito no caput deste artigo deverá ser revisto anualmente, objetivando manter o equilíbrio atuarial e financeiro e atender às limitações impostas pela legislação vigente.

§ 2º A Prefeitura Municipal é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS de Almirante Tamandaré, nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EM ATIVIDADE

Art. 9º Constituirá fato gerador das contribuições do servidor para o RPPS de Almirante Tamandaré, a percepção efetiva de remuneração, oriunda dos cofres públicos da Prefeitura Municipal, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal.

§ 1º A contribuição mensal dos segurados, para o Regime de Previdência de que trata esta Lei Complementar, corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por cento), que incidirá sobre a totalidade da base de contribuição e poderá sofrer alteração com fundamento em cálculo atuarial e lei específica.

§ 2º Considera-se base de contribuição, para os efeitos deste artigo, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e as de caráter individual, em especial o anuênio.

§ 3º É vedado incluir na base de contribuição:
I - a diária;
II - o salário-família;
III - o adicional noturno;
IV - a indenização de transporte;
V - o abono de permanência;
VI - a parcela remuneratória paga em decorrência do local de trabalho, em especial os adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade;
VII - a gratificação pela participação em comissões de trabalho ou órgãos colegiados;
VIII - a vantagem decorrente da prestação de serviço extraordinário;
IX - a diferença remuneratória paga em decorrência do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;
X - a gratificação de função ou função gratificada;
XI - as indenizações de férias não gozadas;
XII - a licença prêmio convertida em pecúnia;
XIII - o adicional de férias;
XIV - adicional de regime de tempo integral e de dedicação exclusiva;
XV - honorários advocatícios;
XVI - adicional de representação;
XVII - auxílio alimentação ou vale-refeição ou parcela de igual natureza;
XVIII - ajuda de custo;
XIX - auxílios de assistência à saúde;
XX - abonos de qualquer natureza;
XXI - qualquer vantagem pecuniária transitória;
XXII - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 4º A contribuição previdenciária incide sobre a gratificação natalina (décimo terceiro salário) dos servidores em atividade, devendo ser observada a mesma alíquota incidente sobre a base de contribuição dos segurados.

§ 5º As licenças remuneradas e as diferenças remuneratórias apuradas em processo administrativo ou judicial ficam sujeitas a contribuição previdenciária, exceto quando se referirem às vantagens de que tratam os incisos do § 3º deste artigo.

§ 6º O servidor titular de cargo efetivo que perceber subsídios no exercício de cargo em comissão, de agente político, de Secretário Municipal ou de dirigente de entidade da administração indireta, ou no exercício de mandato eletivo municipal, contribuirá para o RPPS de Almirante Tamandaré sobre a base de contribuição correspondente ao cargo efetivo de que é titular.

§ 7º O demonstrativo de pagamento da remuneração dos servidores municipais deverá indicar o valor total da base de contribuição.

§ 8º As contribuições dos segurados serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento.

§ 9º. Quando a remuneração do segurado sofrer redução em razão de pagamento proporcional, faltas, suspensão disciplinar, ou quaisquer outros descontos, e a alíquota de contribuição não incidir sobre o valor total da base de contribuição prevista em lei, o respectivo período não poderá ser computado como tempo de contribuição para cálculo dos benefícios previdenciários.

SEÇÃO III
DA CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 10. Os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, de suas entidades da administração indireta e da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o salário máximo de contribuição do RGPS.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária incidirá sobre a gratificação natalina dos segurados inativos e pensionistas, observado o disposto neste artigo.

SEÇÃO IV
DA CONTRIBUIÇÃO DOS ENTES PATRONAIS

Art. 11. A contribuição normal dos órgãos empregadores do município, para o RPPS de Almirante Tamandaré, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

§ 1º A alíquota de contribuição normal, de que trata o caput deste artigo, será estabelecida por meio de cálculo atuarial, e será definida em decreto do executivo.

§ 2º As alíquotas de contribuição patronal dos entes municipais empregadores incidirão sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade.

§ 3º As alíquotas de contribuição a que se refere este artigo serão revistas, sempre que a reavaliação atuarial indicar a necessidade, observadas as normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 12. Para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 11, as revisões anuais do plano de custeio mediante cálculo atuarial deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo nos prazos previstos nas normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, sob pena de responsabilidade.

Art. 13. A contribuição dos órgãos empregadores do Município, entidades da Administração indireta, para o RPPS de Almirante Tamandaré, será constituída de recursos adicionais do orçamento fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

SEÇÃO V
DO CONTRIBUINTE FACULTATIVO

Art. 14. O servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo de vencimentos, sem dele se desligar, ou entrar em licença não remunerada, poderá optar pelo pagamento de sua contribuição previdenciária e da contribuição normal do empregador, na qualidade de contribuinte facultativo, durante o período do afastamento, da licença, ou da prisão sem condenação, para efeitos de contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

§ 1º O contribuinte de que trata este artigo é considerado facultativo, mediante opção e recolhimento, além da contribuição do segurado, da contribuição normal do empregador, como se em exercício estivesse.

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para o cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo de efetivo exercício no cargo na concessão da aposentadoria.

§ 3º As alíquotas da contribuição facultativa serão calculadas sobre a última base de contribuição do servidor, reajustadas sempre que houver reclassificação do padrão de seu cargo, ou majoração de vencimento, na mesma proporção.

§ 4º A contribuição do empregador a cargo do contribuinte facultativo não incluirá a contribuição suplementar destinada à cobertura do déficit atuarial.

§ 5º O segurado poderá optar pelo pagamento da contribuição previdenciária a qualquer tempo, recolhendo as contribuições com efeito retroativo, ficando sujeita aos acréscimos aplicáveis aos tributos municipais.

§ 6º Realizada a opção de que trata o parágrafo anterior e não efetuado o pagamento em até 90 (noventa) dias da data do vencimento, fica extinto o acordo e a possibilidade de pagamento das contribuições atrasadas, devendo ser emitido pelo IPMAT extrato específico quanto aos meses quitados.

§ 7º Nas hipóteses de doença ou acidente que incapacite o servidor para o trabalho, de sua prisão ou de seu falecimento, quando o servidor estiver afastado ou em licença sem remuneração, sem ter optado pelo pagamento da contribuição facultativa, ou sem estar pagando regularmente as suas contribuições, a concessão de qualquer benefício previdenciário dependerá do recolhimento das contribuições do servidor e da contribuição patronal, desde a data do afastamento ou da licença até a data do evento, com os acréscimos da correção monetária e dos juros previstos nesta lei.

§ 8º As contribuições facultativas não recolhidas não poderão ser consideradas para nenhum efeito previdenciário.

§ 9º As contribuições facultativas devida e efetivamente recolhidas ao IPMAT, por opção expressa do segurado, não serão restituídas.

SEÇÃO VI
DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS

Art. 15. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, a contribuição é obrigatória, sendo de sua responsabilidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo servidor;
II - a contribuição devida pelo ente cedente.

§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições ao IPMAT.

§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições ao RPPS de Almirante Tamandaré no prazo legal, caberá ao ente municipal cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§ 3º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPMAT, conforme valores informados mensalmente pelo ente municipal cedente.

§ 4º Em caso de cessão de servidores com ônus do cessionário, o órgão cedente deverá informar ao IPMAT imediatamente.

Art. 16. Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário e sem prejuízo dos vencimentos dos servidores cedidos, continuarão sob a responsabilidade do ente municipal cedente o desconto e o repasse das contribuições ao RPPS.

Art. 17. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento do servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a base de contribuição do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

§ 1º Não incidirão contribuições para o RPPS do ente cedente ou do ente cessionário sobre as parcelas remuneratórias complementares, não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ao servidor cedido, exceto se este optar por contribuir facultativamente sobre tais parcelas remuneratórias, nos termos do art. 14 desta Lei Complementar.

§ 2º As contribuições previdenciárias pagas a outro regime, enquanto o servidor estiver cedido, não serão computadas no cálculo de eventual benefício previdenciário gerido pelo IPMAT.

Art. 18. As disposições dos arts. 15 a 17 desta Seção se aplicam aos afastamentos dos servidores para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo.

SEÇÃO VII
DAS OUTRAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 19. Integrarão também o plano de custeio do RPPS do município os seguintes recursos:
I - os recursos que venham a ser pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a título de compensação financeira prevista

na Lei Federal nº 9.796/99, ou por qualquer outro órgão, sob esse mesmo título, em favor do RPPS;
II - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município;
III - as amortizações de déficits previdenciários pelo Município;
IV - os créditos adicionais que lhe sejam destinados;
V - as rendas provenientes da aplicação dos recursos da autarquia, inclusive juros e correção monetária;
VI - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas;
VII - as rendas provenientes de locação de imóveis que lhe forem destinados ou doados;
VIII - as rendas provenientes de títulos, ações e outros bens ou direitos que lhe forem destinados ou doados;
IX - as tarifas instituídas para uso de bens ou serviços;
X - o produto da alienação de seus bens ou direitos;
XI - os valores correspondentes a multas aplicadas.

Parágrafo único. Os recursos da compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796/99, oriundos do INSS ou de qualquer outro órgão, de que trata o inciso I do caput, serão destinados exclusivamente ao IPMAT.

SEÇÃO VIII
DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 20. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município obedecerão às seguintes normas:
I - os entes municipais empregadores são obrigados a arrecadar a contribuição dos servidores a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração e repassando-a a Previdência Municipal até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de sua competência;
II - o pagamento da contribuição do empregador, incidente sobre a totalidade das bases de contribuição dos segurados do IPMAT, deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da respectiva competência; e
III – os órgãos cessionários são obrigados a arrecadar a contribuição dos servidores cedidos a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração e repassando-a a Previdência Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de sua competência, com observância do artigo 15, 16 e 17 desta Lei Complementar.

Art. 21. Ocorrendo o recolhimento sobre base de contribuição superior à devida, à Previdência Municipal deverá, a requerimento do segurado, e após confirmação junto ao Poder Público, proceder a devolução das importâncias recolhidas a maior, com os acréscimos de que trata o art. 23 desta Lei Complementar, exceto multa.

Parágrafo único. Ocorrendo o recolhimento a menor de contribuição devida pelos segurados ou beneficiários, deverá o IPMAT, ao constatar o fato, comunicar a ocorrência ao interessado e efetuar o desconto da diferença no pagamento do benefício depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da comunicação, de modo que esse desconto não exceda a 10% (dez por cento) do valor bruto mensal do benefício.

Art. 22. As contribuições do ente patronal recolhidas a maior não serão objeto de devolução, se demonstrado déficit atuarial do IPMAT.

Art. 23. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso, fica sujeita aos acréscimos aplicáveis aos tributos municipais.

Art. 24. A falta de repasse ou do pagamento das contribuições previdenciárias nas épocas próprias obriga os dirigentes da autarquia a comunicar o fato ao Ministério do Trabalho e Previdência, para os fins do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 9.717/98.

Art. 25. Compete aos órgãos de pessoal da Prefeitura, de suas entidades da Administração indireta e da Câmara Municipal, efetuar os cálculos e o desconto das contribuições previdenciárias de todos os segurados, informando seus valores à autarquia gestora do RPPS de Almirante Tamandaré e ao órgão financeiro da entidade municipal.

Art. 26. As folhas de pagamento dos segurados ativos, segurados inativos e pensionistas vinculados ao RPPS de Almirante Tamandaré, elaboradas mensalmente, deverão ser:
I - distintas das folhas dos servidores enquadrados como segurados obrigatórios do RGPS;
II - agrupadas por segurados ativos, inativos e pensionistas;
III - discriminados por nome dos segurados, matrícula, cargo ou função;
IV - identificadas com os valores:
a) da remuneração bruta;
b) das parcelas integrantes da base de contribuição;
c) das parcelas que tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico do servidor por força de legislação municipal;
d) da contribuição descontada da base de contribuição dos servidores ativos, e dos benefícios, inclusive aqueles de responsabilidade do RPPS pagos pelo ente;
e) dos descontos legais.
V – discriminadas pelas informações eventualmente exigidas em legislação específica.

§ 1º Deverá ser elaborado resumo consolidado contendo os somatórios dos valores relacionados no inciso IV do caput deste artigo, acrescido da informação do valor da contribuição do ente municipal e do número de segurados.

§ 2º As folhas de pagamento elaboradas pelos entes empregadores deverão ser disponibilizadas ao IPMAT para controle e acompanhamento das contribuições devidas ao RPPS.

§ 3º Os entes empregadores se obrigam a:
I - prestar à Previdência Municipal todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dela, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização;
II - manter à disposição da fiscalização do IPMAT, do controle interno e externo, do Ministério do Trabalho e da Previdência, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações previdenciárias.

Art. 27. O repasse das contribuições devidas ao RPPS de Almirante Tamandaré deverá ser feito por documento próprio, contendo as seguintes informações:
I - identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, contribuição do ente municipal, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos;
II - comprovação da autenticação bancária, recibo de depósito ou recibo do IPMAT.

§ 1º Em caso de recursos oriundos de parcelamentos das contribuições dos entes empregadores, deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§ 2º Outros repasses efetuados ao IPMAT, inclusive eventuais aportes ou contribuições suplementares para cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

SEÇÃO IX
DO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO EMPREGADOR

Art. 28. A regularização de dívidas previdenciárias dos entes empregadores poderá ser feita mediante parcelamento, observadas as seguintes regras:

I - pagamento das parcelas com os mesmos acréscimos previstos no art. 23 desta Lei Complementar;
II - número máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;
III - não inclusão, no parcelamento, de valores correspondentes às contribuições previdenciárias descontadas dos servidores municipais e não repassadas ao IPMAT;
IV - acordo do parcelamento será acompanhado de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado;
V - aplicação sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, do índice de atualização e dos juros previstos no art. 23 desta Lei Complementar;
VI - previsão, no acordo, das medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais prestações vencidas e não pagas, especialmente a garantia;
VII - vencimento da primeira parcela até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação do instrumento de acordo ou confissão de dívida e parcelamento.

§ 1º A concessão de parcelamento depende de prévia autorização do Conselho Deliberativo do IPMAT, do Poder Legislativo Municipal e da vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, concedida no ato de formalização do termo, como garantia de pagamento.

§ 3º É vedada a quitação de dívida previdenciária dos órgãos públicos municipais mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos ou direitos.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos parcelamentos especiais autorizados em lei específica, nos termos e limites permitidos pelas normas do Ministério do Trabalho e Previdência.

SEÇÃO X
DO USO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 29. Os recursos previdenciários só poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, com exceção:
I - das despesas administrativas, respeitados os limites previstos nesta Lei Complementar;
II - das despesas de manutenção e conservação dos bens imóveis que integram o patrimônio previdenciário;
III - dos pagamentos relativos à compensação previdenciária entre regimes, de que trata a Lei Federal nº 9.796/99.

CAPÍTULO VII
DOS BENEFICIÁRIOS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 30. São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré:
I - os servidores municipais em atividade, titulares de cargos efetivos no Município, nomeados pela Prefeitura Municipal, por suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal; e
II - os aposentados pelo RPPS.

§ 1º Na hipótese de acumulação constitucional remunerada de cargos públicos, na forma do art. 37 da Constituição Federal, será obrigatória a filiação em cada um dos cargos ocupados.

§ 2º São beneficiários do RPPS os dependentes do segurado que recebam pensão por morte.

§ 3º Os servidores titulares de cargos efetivos que estejam exercendo ou venham a exercer, temporariamente, cargos de provimento em comissão, continuam vinculados ao RPPS de Almirante Tamandaré.

Art. 31. Não integra o RPPS de Almirante Tamandaré:
I - o servidor ocupante exclusivamente cargo de provimento em comissão;
II - os servidores vinculados a emprego público no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
III - os ocupantes exclusivamente dos cargos eletivos e os agentes políticos; e
IV – os contratados temporariamente em virtude da ocorrência de excepcional interesse público.

Art. 32. Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor:
I - cedido, afastado ou licenciado temporariamente do cargo;
II - exercente de cargo eletivo, desde que ocupante do cargo efetivo;
III - afastado com prejuízo de vencimentos, mesmo que não opte pelo pagamento de contribuições previdenciárias facultativas.

§ 1º O servidor ativo ou inativo que exerça, ou venha a exercer, mandato, concomitantemente, com o exercício do cargo efetivo, permanece filiado ao RPPS em relação ao cargo efetivo, devendo ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social em relação ao cargo eletivo.

§ 2º A contagem do tempo de contribuição relativo ao período de cessão, afastamento ou licença, somente será feita se houver contribuição previdenciária ao RPPS de Almirante Tamandaré.

Art. 33. Perderá a qualidade de segurado, para todos os efeitos, o servidor cujo vínculo jurídico de trabalho subordinado à Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundações ou à Câmara Municipal, for extinto.

§ 1º A perda da condição de segurado prevista neste artigo implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes, ressalvado o direito à pensão por morte, no caso de falecimento do segurado.

§ 2º A perda da qualidade de segurado não ensejará a devolução das contribuições recolhidas ao IPMAT, assegurada a contagem de tempo de contribuição e a emissão da respectiva certidão.

§ 3º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade de todos os direitos inerentes a essa qualidade.

§ 4º Em caso de abandono de trabalho pelo servidor, sem a conclusão de processo administrativo e/ou disciplinar específico de competência do órgão empregador, fica impedida a concessão de qualquer benefício previdenciário por parte do IPMAT, até a conclusão do definitiva do processo.

§ 5º No caso de que trata o artigo anterior, ainda que concluído pela manutenção do cargo público, a concessão de aposentadoria compulsória ou voluntárias dependerá do cumprimento dos requisitos e a concessão de aposentadoria por incapacidade ou pensão por morte dependerá do recolhimento das contribuições do servidor e da contribuição patronal, desde a data das faltas ou ausências, até a data do evento, com os acréscimos da correção monetária, multa e juros previstos nesta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 34. Poderão ser considerados dependentes dos segurados do RPPS de Almirante Tamandaré:
I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de 18 (dezoito) anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência grave que o torne incapaz;
II - os pais; ou
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos de idade ou inválido.

§ 1º Os dependentes indicados em um mesmo inciso deste artigo concorrem em igualdade de condições.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer um dos incisos deste artigo exclui do direito às prestações os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica na forma a ser estabelecida em regulamento, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou a segurada.

§ 6º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, como entidade familiar e com vida sob o mesmo teto, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 7º A união entre pessoas do mesmo sexo equipara-se à união estável para os fins desta Lei Complementar.

§ 8º Para inscrição de companheiro ou companheira os segurados deverão comprovar a união estável, na forma estabelecida no Código Civil e no Regulamento Previdenciário do IPMAT.

§ 9º A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada com documentos, na forma a ser prevista em regulamento.

§ 10. A invalidez dos dependentes deverá ser verificada mediante exame pericial oficial, realizado por Junta Médica, a cargo do IPMAT.

§ 11. Não perderá a qualidade de dependente o menor que estiver recebendo benefício previdenciário, pago pelo IPMAT, e se invalidar ou adquirir deficiência grave que o torne incapaz antes de completar 18 (dezoito) anos de idade.

§ 12. Ocorrendo o óbito do segurado sem que tenha feito a inscrição dos dependentes, a estes será lícito promovê-la.

§ 13. O fato superveniente que importe em exclusão de dependente deverá ser comunicado pelo segurado ao IPMAT.

Art. 35. O dependente inválido pensionista está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bienalmente, a cargo do IPMAT, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando este não puder se locomover.

Art. 36. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Art. 37. A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - para o cônjuge:
a) pela separação de fato, separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) pela anulação judicial do casamento;
c) pelo óbito;
d) por sentença transitada em julgado; ou
e) pelo decurso do prazo de concessão da pensão por morte, nos termos desta Lei Complementar;
II - para a companheira, quando cessar a união estável, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos, ou pelo decurso do prazo de concessão da pensão por morte, nos termos desta Lei Complementar;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição:
a) ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se inválidos;
b) pela emancipação, ainda que inválido; ou
c) pela cessação da deficiência grave.
IV - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez;
b) pelo óbito;
c) pela cessação da tutela;
d) pela cessação da dependência econômica e financeira;
e) pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende, exceto na hipótese de óbito do segurado.

CAPÍTULO VIII
DO RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Art. 38. O IPMAT deverá promover o recadastramento de seus segurados em atividade para a comprovação, dentre outras informações relevantes, do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal.

§ 1º O recadastramento dos segurados deverá repetir-se a cada 4 (quatro) anos, no mínimo, para a atualização dos seus dados pessoais e familiares, com o objetivo de se obter maior precisão nos estudos técnicos atuariais.

§ 2º Para efeitos do recadastramento, a comprovação de tempo de contribuição prestado na atividade privada, poderá ser feita mediante exibição de cópia de contratos de trabalho anotados na Carteira Profissional, recolhimentos de contribuição ao INSS na qualidade de contribuinte facultativo, decisão judicial ou mediante informações obtidas no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

§ 3º Quando o servidor não possuir nenhum tempo de serviço ou de contribuição a ser comprovado, anterior ao ingresso no serviço público municipal, deverá assinar declaração nesse sentido.

§ 4º O segurado que não atender a convocação de recadastramento ficará sujeito a suspensão do pagamento de sua remuneração, até a regularização de seu cadastro, e de aplicação de multa de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o montante de sua base de contribuição mensal, que será aplicada em dobro na primeira reincidência e em triplo a partir da segunda reincidência.

§ 5º A multa será encaminhada ao órgão de recursos humanos do órgão público municipal ao qual o servidor esteja vinculado, para fins de desconto em folha de pagamento e remessa do respectivo valor ao IPMAT.

Art. 39. Os segurados inativos e os pensionistas serão submetidos a recadastramento periódico, para comprovação de vida, de vínculo ou dependência econômico-financeira.

§ 1º Os aposentados e pensionistas serão recadastrados a cada 2 (dois) anos, no mínimo, no período fixado pelo IPMAT.

§ 2º Quando o beneficiário estiver impossibilitado de se locomover, o recadastramento será realizado na forma especial tratada em regulamento específico.

§ 3º Quando o beneficiário não se recadastrar espontaneamente ou impossibilitar o recadastramento de alguma forma, o benefício será suspenso até que o recadastramento seja feito, ficando o beneficiário, nesse caso, sujeito à mesma multa a que se referem os §§ 4º e 5º do artigo anterior.

§ 4º O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido pensionista estão obrigados ao recadastramento, sem prejuízo dos exames médicos aos quais devem se submeter bienalmente.

Art. 40. A documentação necessária para a realização do recadastramento será estabelecida em Resolução, aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPMAT.

Art. 41. O cadastro inicial do servidor deverá ser feito por ocasião de sua nomeação e antes de sua posse, para a comprovação da idade e do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal, inscrição de dependentes, e outros dados cadastrais.

Parágrafo único. Sempre que o órgão público municipal convocar aprovados em concurso público, para fins de nomeação e posse em cargo efetivo, deverá encaminhá-los previamente ao IPMAT para o seu cadastramento inicial, aplicando-se o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 38 para todos os casos de não comparecimento do convocado.

CAPÍTULO IX
DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

SUBSEÇÃO I
DA REGRA GERAL

Art. 42. Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, serão aposentados voluntariamente, observados cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

SUBSEÇÃO II
DA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 43. O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º No caso de o aposentado vier a exercer, na atividade pública ou privada, funções relativas a cargo, emprego ou função, submetidas a atividades especiais, será cancelada a sua aposentadoria, ressalvadas as situações de acumulação de cargo, emprego ou função anteriores à concessão da aposentadoria.

§ 2º Não constitui prova do exercício da atividade especial prova meramente testemunhal, bem como a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade, em qualquer grau.

§ 3º Não será deferida revisão de benefício de aposentadoria em fruição, concedida com fundamento em outras regras.

§ 4º Será computado como atividade especial, o período em que o servidor estiver afastado do exercício real, para usufruir:
I - licença prêmio e férias;
II - licenças para tratamento de saúde (auxílio-doença), inclusive as concedidas por motivo de acidente, doença profissional ou do trabalho;
III - licença gestante (salário-maternidade), adotante e paternidade;
IV - doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, licença gala e nojo, estabelecidas na forma da lei.

§ 5º A aposentadoria dos servidores de que trata o caput deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão do tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

SUBSEÇÃO III
DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Art. 44. O titular do cargo de provimento efetivo de Professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Considera-se funções de magistério, além da docência, a atividade exercida em unidade de ensino de educação básica no exercício das seguintes funções:
I - Coordenação pedagógica, com o escopo de oferecer condições para que os professores possam trabalhar as propostas curriculares de forma coletiva, facilitando e auxiliando o professor no aprofundamento do conhecimento, na reflexão e crítica de suas práticas;
II - Assessoramento pedagógico, com escopo de acompanhar, orientar e assessorar as unidades escolares nas demandas junto aos órgãos centrais, na elaboração e execução da matriz curricular, do calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; e
III - Direção escolar, com escopo de gerir a unidade escolar, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das inerentes ações.

§ 2º Não se beneficiarão da redução de que trata este artigo os especialistas em educação e os servidores no exercício de funções meramente administrativas e/ou fora da unidade escolar.

§ 3º Será computado como tempo de magistério o período em que o servidor estiver readaptado, desde que suas funções sejam compatíveis com o conceito e critérios estabelecidos nos incisos anteriores.

§ 4º É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum e vice-versa.

§ 5º Não serão computados como tempo de magistério:
I - o período de afastamento para tratar de interesse particular;
II - o período em que o servidor estiver em gozo de afastamento para tratamento de saúde, quando superior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral.

SUBSEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 45. O servidor público municipal com deficiência, ocupante de cargo efetivo, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
III - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
IV - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

V - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

§ 1º No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;
II - 10 (anos) de efetivo exercício no serviço público;
III - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV - tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 2º As definições relativas às deficiências grave, moderada e leve, a comprovação da condição de segurado com deficiência e para a avaliação da deficiência biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativas do RGPS.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5ºSe o segurado, após a filiação ao RPPS municipal, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no caput deste artigo,serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 2º do deste artigo.

§ 6º A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes.

§ 7º A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

SEÇÃO II
DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 46. O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, em perícia médica do município ou do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas a cada 2 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida de ofício ou a requerimento do servidor.

§ 2º Caso verificada que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.

§ 3º A eventual doença ou lesão, comprovadamente estacionária, de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal, não lhe conferirá direito a aposentadoria por incapacidade, salvo quando a incapacidade sobrevier, por motivo de progressão ou agravamento respectivo.

§ 4º Decreto do Executivo regulamentará a concessão da aposentadoria por incapacidade e a readaptação.

Art. 47. O aposentado por incapacidade permanente que retornar à atividade, formal ou informal, terá sua aposentadoria automaticamente cessada, a partir da data do ato concessório da reversão.

Art. 48. O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 49. O aposentado por incapacidade permanente, enquanto não completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bienalmente, a cargo do IPMAT, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando o mesmo não puder se locomover.

Art. 50. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 51. A aposentadoria por incapacidade permanente será cancelada quando se comprovar que o aposentado voltou a trabalhar, exercendo atividade remunerada ou não, hipótese em que este será obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a título de aposentadoria, a partir da data em que voltou ao trabalho.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 52. Os servidores titulares de cargo efetivo que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade serão aposentados compulsoriamente.

Parágrafo único. O servidor deixará o exercício no dia em que atingir a idade limite, devendo o ato de aposentadoria observar a essa data.

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS E DOS REAJUSTES

Art. 53. Para cálculo dos proventos das aposentadorias previstas neste Capítulo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições a RPPS e ao RGPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os art. 42 e 142 da Constituição, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma do caput deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nas aposentadorias previstas nos arts. 43, 44 e 45 desta Lei Complementar.

§ 2º Para o cálculo da média de que trata o caput deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Na hipótese da não instituição de contribuição para o RPPS durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, as remunerações do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 5º A comprovação das remunerações utilizadas como base de contribuição para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o caput e os parágrafos anteriores, será efetuada mediante documento fornecido pelas entidades gestoras dos regimes de previdência ou pelos órgãos de pessoal, em relação aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta, por outro documento público.

§ 6º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas para o cálculo da média remuneratória, a que se refere o caput, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional;
II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente;
III - superior ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 7º As remunerações do servidor, para efeito de cálculo de sua média remuneratória e para a concessão de benefícios nos termos do caput, correspondem às bases de contribuição do servidor, definidas no § 3º do artigo 9º, incluídas as contribuições previdenciárias opcionais a que se refere o § 4º do artigo 9º.

§ 8º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, decorrente de acidente do trabalho, moléstia profissional ou do trabalho, prevista no art. 46, desta Lei Complementar, o valor do benefício corresponderá a 100% da média de que trata o caput do artigo anterior, e nos demais casos, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 9º Quando se tratar de aposentadoria compulsória, o valor dos proventos corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 1º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 10º. No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, aplica-se o critério previsto no caput deste artigo.

§11º. Não serão computados como tempo de contribuição os períodos de afastamento, licença, ausência e/ou falta, sem contribuição previdenciária.

Art. 54. Os proventos de aposentadorias concedidas na conformidade do disposto no art. 52 desta Lei Complementar não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO X
DO DIREITO ADQUIRIDO ÀS APOSENTADORIAS

Art. 55. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desse benefício até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria de que trata caput deste artigo serão calculados, devidamente reajustados, de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecido para a concessão desses benefícios.

§ 2º Para os reajustes das aposentadorias previstas neste artigo será observado o critério da paridade previsto no art. e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 ou do reajuste nos termos do RGPS, conforme o fundamento do benefício da aposentadoria.

§ 3º O servidor público municipal com direito adquirido que se enquadrar em outra regra de aposentadoria poderá optar pela que lhe for conveniente.

CAPÍTULO XI
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA - 1ª REGRA GERAL

Art. 56. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I docaputserá de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V docaputserá acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V docapute o § 2º.

SEÇÃO II
DOS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA - 2ª REGRA GERAL

Art. 57. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo único. Para titular do cargo de provimento efetivo de Professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, nos termos do §1º do artigo 44 desta Lei Complementar, serão reduzidos os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA DOS TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR

Art. 58. Para o titular do cargo de professor que que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio nos termos do §1º do artigo 44 desta Lei Complementar, os requisitos para aposentadoria serão, cumulativamente, os seguintes:
I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem.

§ 1º A idade mínima a que se refere o inciso I docaputserá de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V docaputserá acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO DE PROVENTOS

Art. 59. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos dos arts. 56 e 58, desta Lei Complementar, corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, e se aposente aos:
a) no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem para os titulares do cargo de professor de que trata o art. 58 desta Lei Complementar;
II – para o Servidor que ingressou após 31 de dezembro de 2003 a regra de calculo dos proventos é 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento), para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, aplicam-se as disposições constantes no art. 53 desta Lei Complementar.

§ 2º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I, do caput, o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo efetivo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se o vencimento do cargo estiver sujeito ao cálculo por hora, horas-aulas ou plantões, será considerada remuneração a média desses eventos, correspondente ao período desde a data de nomeação no cargo efetivo até a data da concessão do benefício; e

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal.

§ 4º Para o servidor que tenha optado pela previdência complementar, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a remuneração de que trata o inciso I do caput deste artigo observará o limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

Art. 60. Os proventos dos servidores que se aposentarem na conformidade do art. 57 desta Lei Complementar, corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003; ou
II - a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 53 desta Lei Complementar.

§ 2º Aos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do caput deste artigo, aplicam-se as disposições contidas nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 59 desta Lei Complementar.

§ 3º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

SEÇÃO V
DOS REAJUSTES DAS APOSENTADORIAS

Art. 61. Os proventos de aposentadoria de que trata os arts. 56 e 58 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:
I - pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 59, inciso I;

II - pelo reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 59, inciso II.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria de que trata o art. 57 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:
I - pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadora calculados na conformidade do disposto no art. 60, inciso I;
II - pelo reajuste nos termos do RGPS, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 60, inciso II.

SEÇÃO VI
APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 63. O servidor que tenha ingressado em cargo de provimento efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas, exclusivamente, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se, desde que cumpridos, cumulativamente:
I - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
III - soma de idade e tempo de contribuição for de 86 (oitenta e seis) pontos;
IV - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º Para a caraterização do tempo especial, serão observadas as disposições previstas no Regime Geral de Previdência Social, em especial, os arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS.

§ 2º A idade e tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso III do caput deste artigo.

§ 3º O cálculo dos proventos observará o cálculo de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 4º Para o cálculo da média de que trata o § 3º deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Os proventos serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º Fica vedada a caracterização de tempo especial por categoria profissional ou ocupação.

§ 7º É vedada a conversão de tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

§ 8º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

SEÇÃO VII
APOSENTADORIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 64. O servidor que ingressar em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, com deficiência, poderá aposentar-se observadas as disposições estabelecidas no art. 45 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para o cálculo dos proventos e os reajustes, deverá ser observado o § 5º do artigo 53 e art. 54, ambos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XII
DAS PENSÕES

SEÇÃO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 65. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:
I - do óbito, quando requerida em até 30 (trinta dias) após o óbito;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I docaputdeste artigo; ou
III - da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação da portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Nas ações de que trata § 2º, o órgão gestor poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no § 2º ou § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 5º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão gestor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 6º Não será aplicado o disposto nos incisos deste artigo se não for reconhecida a união estável no processo administrativo, devendo-se respeitar a data do trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecê-la.

SEÇÃO II
DA PERDA DO DIREITO, DA PENSÃO PROVISÓRIA E DA PERDA DA QUALIDADE DE PENSIONISTA

Art. 66. Perde o direito à pensão por morte:
I - após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;
II - o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art.67.Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:
I-declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
II-desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
III-desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

Parágrafoúnico.A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 68. Acarreta perda da qualidade de beneficiário:
I-o seu falecimento;
II-a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
III - a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneasaebdo inciso VI docaputdeste artigo;
IV - o implemento da idade de 18 (dezoito) anos de idade, pelo filho ou irmão;
V - a renúncia expressa; e
VI - em relação ao cônjuge, à companheira e ao companheiro:
a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
b) pelo decurso dos períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nas mesmas condições e critérios estabelecidos em lei ou normativa do RGPS.
c) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas a e b.

§ 1ºA critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 2ºSerão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea b do inciso VI, ambos docaput, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§3º Havendo o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea b do inciso VI do caput, em ato de autoridade federal competente, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4ºO tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas a e b do inciso VI docaput.

§ 5º O beneficiário que não atender à convocação de que trata o § 1º deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nosincisos IeII docaputdo art. 95 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (estatuto da pessoa com deficiência).

§ 6º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da cota da pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

§ 7º No ato de requerimento de benefícios previdenciários, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em Regulamento.

§ 8º No caso de acumulação de pensão, será observado o disposto no art. 71 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DO CÁLCULO E DOS REAJUSTES DAS PENSÕES

Art. 69. A pensão por morte a ser concedida a dependente de servidor público será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência grave, o valor da pensão por morte de que trata ocaputserá equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto nocapute no § 1º.

§ 4º O valor da aposentadoria por incapacidade permanente corresponde a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor público não contemplado no inciso I do § 2º.

§ 5º Para o cálculo da média de que trata o § 4º deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º O ex-companheiro, o cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, que recebia pensão alimentícia, terá direito à pensão por morte equivalente a:
I - uma cota parte prevista no caput deste artigo;
II - uma parcela da cota familiar, em igualdade de condições com os dependentes elencados no inciso I do artigo 34 desta Lei Complementar, desde que o montante de suas cotas não ultrapasse o percentual ou valor fixado para a pensão alimentícia, hipótese em que sua cota familiar será limitada.

§ 7º Aplica-se, ao ex-companheiro, ao cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, as hipóteses de perda de qualidade de beneficiário previstas no inciso VI do artigo 68 desta Lei Complementar.

Art. 70. As pensões serão reajustadas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO IV
DA ACUMULAÇÃO DE PENSÕES E COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 71. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma doart. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam osarts. 42e142 da Constituição Federal;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam osarts. 42e142 da Constituição Federal; ou
III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, poderão ser alteradas na forma do§ 6º do artigo 40 e do§ 15 do artigo 201 da Constituição Federal.

§ 6º Para efeito de aplicação dos redutores previstos no § 2º deste artigo, as pensões por morte de militar, nos termos de art. 41 e 142, da Constituição Federal, não se limitam às pensões de cônjuge ou companheiro (a), alcançando as pensões deixadas para outros beneficiários.

CAPÍTULO XIII
DA GRATIFIFAÇÃO NATALINA

Art. 72. A gratificação natalina será devida ao segurado e ao pensionista que, durante o ano, tenha recebido aposentadoria ou pensão por morte.

§ 1º A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º A gratificação natalina corresponderá ao valor do benefício mensal a que faz jus o segurado ou o pensionista.

§ 3º Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido.

§ 4º A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 5º Poderá ser autorizado, por ato do Diretor Presidente do IPMAT, a partir do mês de julho de cada ano, o pagamento proporcional equivalente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 73. Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, qualquer parcela remuneratória sobre a qual não tenha incidido contribuição previdenciária e as parcelas de que tratam o § 3º do artigo 9 desta LC ainda que tenha incidido contribuição.

§ 1º O tempo de contribuição será calculado em dias.

§ 2º A proporcionalidade dos proventos em razão do tempo de contribuição será calculada pela divisão do tempo de contribuição do segurado, apurado em dias, por 12.775 (doze mil, setecentos e setenta e cinco), se homem, e por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta), se mulher.

CAPÍTULO XV
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 74. Qualquer benefício previdenciário será concedido mediante processo administrativo regular.

§ 1º A tramitação e os procedimentos nos processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários serão objetos de Regulamento.

§ 2º A concessão de aposentadoria ou pensão por morte será objeto de decisão fundamentada, após manifestação técnica-jurídica, no respectivo processo e de Portaria do Diretor Presidente do IPMAT.

§ 4º O benefício da aposentadoria tem início na data definida na respectiva portaria de concessão, com exceção da aposentadoria compulsória.

§ 5º As portarias de concessão de aposentadorias serão publicadas até último dia do mês.

§ 6º As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resolução, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 75. A concessão da aposentadoria ao servidor segurado acarreta a vacância do cargo por ele ocupado no ente público e o seu desligamento automático do serviço público municipal, cessando-se o pagamento de vencimentos.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo o RPPS deverá fornecer ao órgão de pessoal dos entes patronais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato de aposentadoria.

Art. 76. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS de Almirante Tamandaré.

Art. 77. O RPPS de Almirante Tamandaré observará, supletivamente, os requisitos e critérios fixados para o RGPS.

CAPÍTULO XVI
DO PISO E DO TETO DOS BENEFÍCIOS

Art. 78. Os proventos e pensões concedidos pelo RPPS de Almirante Tamandaré, cumulativamente ou não com a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo, e dos demais agentes políticos, incluídas todas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, terão como limite máximo o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal ou na legislação federal.

Art. 79. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 80. Nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário mínimo nacional.

CAPÍTULO XVII
DOS DESCONTOS E RESTITUIÇÕES

Art. 81. Os proventos de aposentadoria e as pensões por morte, além dos descontos relativos à contribuição previdenciária destinada ao RPPS de Almirante Tamandaré, na forma desta Lei Complementar, estarão sujeitos aos seguintes descontos:
I - restituição de benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual erro de cálculo do IPMAT, de forma parcelada, podendo ser corrigido pelo IPCA do IBGE, devendo cada parcela corresponder a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do benefício em manutenção;
II - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF;
III - empréstimos consignados e contribuições ou consignações em favor de associação de classe ou sindicato, quando autorizadas pelo beneficiário;
IV - a pensão alimentícia prevista em decisão judicial;
V - outros casos previstos em lei.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado do RPPS de Almirante Tamandaré, por seus dependentes ou procuradores, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de conformidade com a legislação vigente sobre o assunto, corrigida pelo IPCA do IBGE, acrescida dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limita a 10% (dez por cento), independentemente da aplicação de qualquer outra penalidade prevista em lei.

§ 2º O servidor do IPMAT que tiver contribuído para o pagamento indevido de benefícios responderá, solidariamente, pelo ressarcimento dos prejuízos provocados à autarquia, com os seus bens pessoais, se provada a má-fé ou dolo.

§ 3º Poderá ser autorizado o parcelamento dos valores referente aos benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual culpa do beneficiário, mediante Termo de Acordo a ser firmado com o IPMAT, respeitando-se a correção pelo IPCA do IBGE e o desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção.

CAPÍTULO XVIII
DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 82. Os benefícios serão pagos mediante crédito em conta bancária do beneficiário.

§ 1º Excepcionalmente, os benefícios poderão ser pagos mediante qualquer outra forma de pagamento definida pelo IPMAT.

§ 2º Competirá ao IPMAT escolher a instituição financeira para o crédito dos benefícios.

Art. 83. O crédito dos benefícios em uma única instituição financeira dependerá de prévia licitação.

Art. 84. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a seis meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 85. O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores, na forma da lei, independentemente de arrolamento ou inventário, mediante exibição de alvará judicial específico que autorize o recebimento do benefício.

Art. 86. Os benefícios previdenciários não pagos nas épocas próprias, ou pagos a menor, serão pagos com atualização monetária correspondente à variação do IPCA do IBGE, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 87. Do demonstrativo de pagamento de benefício deverá constar, um por um, todos os descontos.

Art. 88. É nula de pleno direito a venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre o benefício previdenciário, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

Art. 89. É de 10 (dez) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que o beneficiário tomar conhecimento da decisão do indeferimento definitivo no âmbito administrativo, salvo direito dos absolutamente incapazes, na forma do Código Civil, ou quando demonstrada a má-fé de um dos interessados.

Parágrafo único. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo beneficiário ou pelo IPMAT, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil, ou se comprovada a má-fé.

Art. 90. Considera-se má-fé o fato, ato, omissão ou documento produzido pela parte interessada, intencionalmente, a fim de ludibriar e obter qualquer vantagem indevida, inclusive quando prestada informação em declaração de eventual acumulação ou não de cargos públicos ou benefícios previdenciários.

CAPÍTULO XIX
DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I
DA CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 91. Para efeito de concessão de aposentadoria, o tempo de contribuição, na atividade pública ou privada, anterior ao ingresso do servidor no serviço público municipal, não apropriado para sua aposentadoria perante outro órgão previdenciário, deverá ser comprovado por ele por meio de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

§ 1º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público ou privado que tenha sido prestado, a partir de 16 de dezembro de 1998, sem a correspondente contribuição previdenciária ao órgão competente.

§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria pela respectiva legislação do ente a que se vinculava o servidor, prestado até 15 de dezembro de 1998, será considerado como tempo de contribuição.

Art. 92. É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum, e vice-versa.

Art. 93. Competirá ao IPMAT, unidade gestora do RPPS de Almirante de Tamandaré, com base nos documentos encaminhados pelo órgão de pessoal do ente de direito público municipal ao qual o servidor estiver vinculado, expedir a correspondente Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.

§ 1º A CTC a que se refere o caput deste artigo só poderá:
I - ser emitida para instrução de processo de aposentadoria ou pensão por morte do IPMAT; ou
II – ser fornecida para ex-servidor, referente ao cargo objeto da referida certidão.

§ 2º A CTC deverá indicar o tempo de contribuição em dias e em anos, meses e dias, considerando-se o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e o mês de 30 (trinta) dias.

Art. 94. A apuração da totalidade de tempo de contribuição do servidor, para fins de sua aposentadoria, será feita em dias.

Art. 95. Para efeito de concessão de aposentadoria serão computados:
I - os períodos de gozo de férias;
II - os períodos de gozo de qualquer tipo de licença remunerada ou de afastamento remunerado, previstos na legislação estatutária do Município;
III - os períodos de faltas abonadas e faltas ao serviço por motivo de doença, por suspensão disciplinar ou por qualquer outro motivo, desde que remunerados, exceto quando as faltas ou a suspensão abranger todo o mês de competência e quando o servidor perder direito à remuneração integral do mês;
IV - os períodos de licença ou de afastamento não remunerado do serviço público municipal, desde que o segurado tenha recolhido regularmente a correspondente contribuição previdenciária facultativa;
V - o tempo de contribuição ao Regime Geral da Previdência Social, não concomitante com o tempo de serviço público municipal;
VI - o exercício de cargo ou função pública remunerada, neste ou em outro município, no Estado ou na União, suas entidades da Administração indireta, comprovado mediante CTC do órgão público competente;
VII - o afastamento do cargo para o desempenho de mandato eletivo, mediante contribuição sobre a sua última base de contribuição no cargo efetivo de que é titular.

§ 1º Serão deduzidos do tempo de serviço e/ou de contribuição:
I - o mês de competência em relação ao qual o servidor perder remuneração por faltas não abonadas que abranja todo o seu período;
II - o mês de competência em relação ao qual o servidor perder toda a sua remuneração por cumprimento de pena de suspensão disciplinar, aplicada por agente do serviço público, que abranja todo o seu período; e
III - os períodos de afastamento ou licença sem remuneração, concedidas na forma prevista na legislação, e sem recolhimento da contribuição previdenciária facultativa.

§ 2º O período de que trata o inciso VI deste artigo será computado exclusivamente como tempo de contribuição.

Art. 96. É vedada a contagem de tempo de contribuição prestado concomitantemente para efeito do cálculo do mesmo benefício.

Art. 97. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.

§ 1º Não é admitida a contagem de tempo em dobro ou em outras condições especiais não previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitida a contagem do tempo anterior no RGPS para mais de um benefício.

Art. 98. A CTC, para fins de averbação de tempo em outros regimes de previdência, será emitida em 3 (três) vias pelo IPMAT, a requerimento do interessado.

§ 1º A CTC deverá ser emitida com as informações a que se refere o parágrafo único do artigo 95, acompanhada de uma relação das bases de contribuição do servidor a partir de julho de 1994 ou a partir da data de seu ingresso no RPPS de Almirante Tamandaré, se posterior a essa data.

§ 2º A Certidão emitida pelo IPMAT abrangerá exclusivamente o tempo de efetiva contribuição ao RPPS de Almirante Tamandaré.

§ 3º É vedada a desaverbação de tempo de contribuição quando o tempo averbado tiver gerado vantagens remuneratórias no cargo em que se dará a aposentadoria, ainda que as contribuições tenham sido vertidas ao RGPS.

§ 4º Fica vedada a desaverbação de CTC dos autos após a concessão do benefício previdenciário, mesmo que não tenha sido utilizado todo o tempo de contribuição constante no documento.

§ 5º O IPMAT poderá emitir declaração do tempo de contribuição constante na CTC que não tenha sido aproveitado para a concessão da aposentadoria, desde que não tenha sido requerida a compensação previdenciária.

SEÇÃO II
DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 99. Para efeito de concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social compensar-se-ão financeiramente, na forma da lei federal.

§ 1º A compensação financeira será efetuada junto ao regime ao qual o servidor público esteve vinculado sem que dela receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme dispuser a lei.

§ 2º O tempo de contribuição previsto neste artigo é considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com tempo de serviço público computado para o mesmo fim.

§ 3º As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo apropriado de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso, para fins de compensação financeira.

Art. 100. O benefício resultante da contagem de tempo de contribuição na forma desta Lei Complementar será concedido e pago pelo regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento do benefício de aposentadoria ou da pensão dela decorrente, ao servidor público ou a seus dependentes, observada a respectiva legislação.

Art. 101. O tempo de contribuição de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente e com o disposto nos arts. 91 e seguintes desta Lei Complementar, observadas as seguintes normas:
I - não será contado por um regime o tempo de contribuição utilizado para concessão de aposentadoria por outro regime ou por outro órgão previdenciário; e

II - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à previdência social, relativa a atividade urbana ou rural, somente será contado através de certidão expedida pelo INSS.

Art. 102. O tempo de contribuição para o RGPS só poderá ser comprovado mediante Certidão de Tempo de Contribuição do INSS.

§ 1º Qualquer tipo de prova de tempo de serviço ou de contribuição, apresentadas pelo segurado, só terão validade mediante sua confirmação pela competente Certidão de Tempo de Contribuição pelo respectivo regime previdenciário.

§ 2º A Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida por regime previdenciário há mais de 12 (doze) meses, não poderá ser averbada no IPMAT para fins de concessão da aposentadoria sem a efetiva convalidação junto ao regime de origem.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 103. Constatado, a qualquer tempo, que o servidor municipal usou de meios fraudulentos para obter os benefícios da presente Lei Complementar, ser-lhe-á aplicada a pena de cassação do benefício previdenciário, se já concedido, sem prejuízo de outras sanções que forem aplicáveis à espécie.

Art. 104. A data de início da aposentadoria voluntária e por incapacidade permanente se dá na data indicada no ato de concessão.

Art. 105. Não é permitido:
I - o recebimento conjunto de aposentadoria com abono de permanência em serviço, licença saúde, salário-maternidade ou a remuneração estatutária, decorrentes do mesmo cargo público;
II - o recebimento de mais de uma pensão, ressalvado o disposto no art. 71 desta Lei Complementar;
III - a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS de que trata esta Lei Complementar, ou de qualquer outra entidade da Federação, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e
IV - a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente desta Lei Complementar, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração

Art. 106. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, cargos em comissão e em atividades da iniciativa privada.

Art. 107. A revisão da proporcionalidade dos proventos, em processo de aposentadoria voluntária, mediante inclusão, no seu cálculo, de tempo de contribuição não comprovado por ocasião da concessão do benefício, será admitida quando o inativo demonstrar que essa comprovação dependia de órgão público competente.

Parágrafo único. Na pensão por morte, na aposentadoria compulsória e na aposentadoria por incapacidade permanente, a revisão a que se refere este artigo poderá ser admitida, gerando efeitos pecuniários somente a partir da apresentação da respectiva CTC.

CAPÍTULO XXI
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 108. O servidor de que trata os arts. 42, 44, 56, 57 e 58 que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, e que opte expressamente por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente à 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, que será pago pelo órgão empregador ao qual estiver vinculado o servidor.

§ 1º O abono de permanência será devido desde a data do requerimento, desde que cumprido os requisitos para a aposentadoria e que tenha sido averbado o tempo de contribuição necessário ao cumprimento dos requisitos.

§ 2º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.

§ 3º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência na data da concessão do benefício de aposentadoria junto ao IPMAT, no respectivo cargo.

CAPÍTULO XXII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 109. O orçamento da autarquia integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 110. A contabilidade do IPMAT deverá manter os seus registros contábeis próprios e seu plano de contas, com o objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do RPPS de Almirante Tamandaré, evidenciando ainda as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação federal pertinente.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º A autarquia deve incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS de Almirante Tamandaré e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.

§ 3º A escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e da Previdência.

§ 4º A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas da Prefeitura Municipal.

§ 5º O exercício contábil tem a duração de 1 (um) ano civil, com término no último dia útil de cada ano.

§ 6º A escrituração contábil deve elaborar demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do regime previdenciário e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial;
IV - demonstração das variações patrimoniais.

§ 7º Para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, a autarquia deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos e da evolução das reservas.

§ 8º As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

§ 9º O IPMAT manterá registro individualizado dos segurados do RPPS de Almirante Tamandaré, que conterá as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - base de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

§ 10. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 11. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

Art. 111. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão.

§ 1º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do IPMAT e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.

§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos deverão ser publicados.

Art. 112. O balanço anual deverá ser submetido ao parecer do Conselho Fiscal para deliberação das contas da autarquia pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Os balancetes mensais deverão ser submetidos ao parecer do Conselho Fiscal que, em caso de rejeição, encaminhá-lo-á ao Conselho Deliberativo a fim de que este tome as providências necessárias para sanar as irregularidades.

Art. 113. As contas da autarquia deverão ser submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e do Ministério do Trabalho e da Previdência, nas épocas próprias, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.

Parágrafo único. O balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal, deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo pelo menos 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo previsto para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 114. A autarquia fica sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

Art. 115. Todas as atividades da autarquia serão regidas pelas normas desta Lei Complementar, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, da legislação federal que regula o funcionamento do RPPS instituído por esta Lei Complementar e pelas regras da Constituição Federal.

§ 1º O IPMAT garantirá pleno acesso dos segurados às informações relativas às suas atividades previdenciárias, desde que seja demonstrada a respectiva pertinência e interesse jurídico.

§ 2º O acesso do segurado às informações relativas à gestão previdenciária se dará por atendimento a requerimento de informações, pela publicação anual dos demonstrativos contábeis, financeiros e previdenciários, inclusive por meio eletrônico, e pela divulgação periódica, aos servidores, de informativos sobre a situação financeira da autarquia.

Art. 116. Fica vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, dos Secretários Municipais, dos dirigentes de entidades da Administração indireta, dos Vereadores, do Superintendente ou dos membros do Conselho Deliberativo, para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no IPMAT.

Art. 117. A autarquia disponibilizará ao público, inclusive por meio do seu site na internet, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do RPPS de Almirante Tamandaré.

Art. 118. Os ordenadores de despesas do IPMAT responderão com o seu patrimônio pessoal pelos prejuízos e malversações dos recursos financeiros do IPMAT, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 119. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro são, pessoal e solidariamente, responsáveis pela regularidade das contas do IPMAT, respondendo civil e penalmente pela fiel aplicação de todas as suas rendas e recursos.

CAPÍTULO XXIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 120. As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resoluções do Diretor Presidente da autarquia, previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 121. O IPMAT é isento do pagamento de impostos, taxas e tarifas municipais.

Art. 122. Os créditos do IPMAT constituirão dívida ativa, considerada líquida e certa quando estiver devidamente inscrita em registro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Poder Público, para fins de execução fiscal.

Art. 123. Na hipótese de extinção do RPPS de Almirante Tamandaré, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram cumpridos antes da data da extinção desse regime.

Art. 124. Concedida a aposentadoria ao segurado ou a pensão por morte ao seu dependente, o IPMAT deverá tomar as providências necessárias para obter a homologação do respectivo processo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e requerer a compensação financeira perante o regime de origem.

Art. 125. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 126. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 891, de 9 de maio de 2002 e o Decreto nº 823, de 4 de novembro de 2013.

Art. 127. Lei complementar específica instituirá o Regime de Previdência Complementar de que trata os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, a ser aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público a partir do início de vigência do referido regime.

§ 1º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata o caput, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo IPMAT aos

segurados que ingressarem no serviço público a partir do início de vigência do referido regime.

§ 2º. Os servidores públicos municipais que houverem ingressado no serviço público até a data de vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime, na forma a ser regulada pela lei específica de que trata o caput.

Art. 128. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente os artigos divergentes da Lei Ordinária nº 891, de 9 de maio de 2002 e suas alterações.

Parágrafo único. Por força da presente Lei Complementar não são mais aplicáveis, no âmbito do RPPS de Almirante de Tamandaré, o § 21 do artigo 40 da Constituição Federal, os arts. 2º, 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EA8AA575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2021

"Reforma da Previdência Municipal - Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a celebração de convênio com Entidade Fechada de Previdência Complementar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Regime de Previdência Complementar dos servidores municipais de Almirante Tamandaré, em atendimento ao disposto no Art. 40, §§ 14, 15 e 16, da Constituição da Federal.

§ 1ºA adesão e permanência no Regime de Previdência Complementar tem caráter facultativo.

§ 2ºO valor dos benefícios de aposentadoria e pensão, devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – aos servidores públicos municipais efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público no Município de Almirante Tamandaré a partir da data de início da efetiva vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar e aplicação no regulamento do plano de benefícios de previdência complementar entende-se por:

I - ASSISTIDO: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

II - AUTOPATROCÍNIO: instituto que faculta ao participante que sofrer perda parcial ou total de remuneração, a manutenção da sua contribuição anterior e a assunção da contribuição do patrocinador em relação a parcela reduzida, de modo a permitir a percepção futura de benefício nos níveis anteriormente praticados, observado o regulamento do plano de benefícios;

III - BASE DE CONTRIBUIÇÃO: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência;

IV - BENEFÍCIOS DE RISCO: benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte e invalidez;

V - BENEFÍCIOS PROGRAMADOS: benefícios de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no regulamento;

VI - BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO: instituto que faculta ao participante, em razão da cessação do seu vínculo empregatício com o patrocinador, antes da aquisição do direito a benefício pleno programado, a interrupção de suas contribuições para o custeio de benefícios previdenciários, optar por receber, em tempo futuro, um benefício, quando do preenchimento dos requisitos regulamentares e na forma do regulamento;

VII - CONTA INDIVIDUAL: conta formada por contribuições efetuadas pelo participante e patrocinador, acrescidas de eventuais transferências por portabilidade, contribuições adicionais voluntárias e pela parcela adicional de risco, bem como pelo rendimento financeiro líquido fruto da aplicação dos recursos, destinada ao pagamento dos benefícios;

VIII - CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;

IX - CONTRIBUIÇÃO DE RISCO: contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte e invalidez, custeados na forma do regulamento;

X - CONTRIBUIÇÃO NORMAL: os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelo participante e pelo patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas individuais que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC - conveniada.

XI - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA: contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;

XII - PARCELA DE REMUNERAÇÃO DO PARTICIPANTE: base de cálculo da contribuição normal a ser vertida para o plano de benefícios. É composta pelo valor da remuneração que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - PARTICIPANTE: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios previdenciários complementares, nos termos desta Lei Complementar e de regulamento próprio;

XIV - PATROCINADOR: o Município de Almirante Tamandaré, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;

XV - PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários

complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;

XVI - QUOTA DO PLANO: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;

XVII - REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar a aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

XVIII - REGULAMENTO: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XIX - REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO: valor constituído pelo vencimento básico do cargo efetivo do participante, acrescido das verbas e vantagens pecuniárias de caráter permanente;

XX - SALDO DE CONTA: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios e demais despesas previstas no plano de custeio.

Art. 3ºO Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais de todos os seus poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 4ºOs servidores, conforme artigo 3º desta lei, nomeados a partir do início da vigência desta lei, com remuneração acima do limite máximo dos benéficos pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estarão automaticamente sujeitos às regras do Regime de Previdência Complementar e, não havendo manifestação contrária, serão inscritos no plano de benefícios complementares previdenciários, na qualidade de participante patrocinado, desde a data de início do exercício no cargo.

§ 1ºO participante cuja inscrição no plano de benefícios tenha ocorrido na forma do caput deste artigo poderá requerer o seu cancelamento no prazo de até 90 dias, contados da data de inscrição.

§ 2ºApós o prazo de cancelamento o participante poderá solicitar o seu desligamento do Regime de Previdência Complementar na forma e nos prazos regulamentares.

§ 3º Na hipótese da efetivação do cancelamento de que tratar o § 1º deste artigo, fica assegurado ao servidor o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser realizada em prazo máximo de 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

Art. 5ºOs servidores sujeitos ao Regime de Previdência Complementar terão os seus proventos e pensão por morte vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, limitados ao valor máximo de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6ºOs servidores públicos municipais que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, não sujeitos ao teto de benefícios, terão a opção de participar dos planos de benefícios do Regime de Previdência Complementar como participante não patrocinado, conforme regulamento.

Capítulo II – DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Seção I – Das Diretrizes Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 7ºFicam os poderes do Município de Almirante Tamandaré autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, instituídas em conformidade com as Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Art. 8ºOs planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio previstos nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108/2001.

Art. 9º.Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001, e das normas dos órgãos reguladores das entidades de Previdência Complementar.

Seção II – Do Custeio dos Planos de Benefícios

Art. 10 O Município de Almirante Tamandaré, constituído pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo Municipal, autarquias e fundações, é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio e no regulamento.

Art. 11 A contribuição do participante inscrito no plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar – RPC - será:

I – do participante patrocinado, estabelecido no Art. 2º desta Lei Complementar, corresponderá até 8,5% (oito e meio por cento), incidente sobre a parcela de remuneração de contribuição que exceder o valor máximo dos benefícios do regime geral de previdência social; e

II – do participante não patrocinado contribuirá com a aplicação de percentual de livre escolha, desde que não inferior a 1% (um por cento) sobre a base de contribuição.

§ 1ºA contribuição do patrocinador será paritária à do participante patrocinado indicado no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º A alíquota da contribuição do participante patrocinado será definida, observado o disposto no regulamento do Plano de Benefícios e/ou Convênio de Adesão.

§ 3ºAlém da contribuição de que trata o caput deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais por parte do participante, sem contrapartida do patrocinador.

§ 4ºAs contribuições do patrocinador ao Plano de Benefícios Complementares Previdenciários serão realizadas com recursos do orçamento dos órgãos e entidades correspondente à lotação funcional do participante.

Art. 12 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e

Municípios, inclusive suas empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Capítulo III – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 13 O acompanhamento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar, além dos órgãos federais competentes, será realizado pelo Município de forma suplementar, por meio do Conselho de Acompanhamento, conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O conselho será composto por até 5 (cinco) integrantes, cuja qualificação, certificação e demais critérios de seleção serão estabelecidas por regulamento.

§ 2ºO Conselho de Acompanhamento deverá ser integrado, no mínimo, por 2 (dois) representantes dos participantes, desde que atendam aos critérios de qualificação e certificação mínima.

Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Entidade Fechada de Previdência Complementar, em conformidade com a legislação federal pertinente, que será responsável pela gestão do Plano de Benefícios Complementares Previdenciários.

Art. 15 Todos os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observadas todas as disposições das Leis Complementares Federais n° 108 e 109 de 2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Art. 16 A adesão dos patrocinadores ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Art. 17 O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes à adesão e custeio do plano de benefícios a que faz referência esta lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional dos planos de benefícios.

Art. 18 Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 19Fica o Poder Executivo autorizado a nomear a Comissão de Implantação do Regime de Previdência Complementar, através de Portaria específica, para elaborar o processo de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar dentro do prazo legal estipulado.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5502FD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 616/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 2º REVOGAR a portaria nº 226 de 25 de janeiro de 2021, a partir de 31 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3CB06297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 617/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER disposição funcional da servidora Srª. ANA PAULA LAURIANO CARDOSO CASTRO, matrícula nº 6101, portadora de cédula de identidade nº 6.213.556-5/PR, inscrita no CPF nº 044.770.989-2, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA - 40 horas, para o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir de 01 de novembro de 2021, com ônus para o órgão de origem, sem perda de seus direitos funcionais conforme dispõe o art. 8º, §2 da Lei Complementar Municipal nº 095/2021 cumulado com o art. 49 da Lei Ordinária Municipal nº 2.272/2021.

Art. 2º REVOGA-SE a portaria nº 021 de 09 de janeiro de 2020, a partir de 31 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:10081C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 618/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER disposição funcional do servidor Sr. ANDERSON WIENS, matrícula nº 7007, portador de cédula de identidade nº 9.125.189-2/PR, inscrito no CPF nº 043.972.639-57, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR - 40 horas, para o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir de 01 de novembro de 2021, com ônus para o órgão de origem, sem perda de seus direitos funcionais conforme dispõe o art. 8º, §2 da Lei Complementar Municipal nº 095/2021, cumulado com o art. 49 da Lei Ordinária Municipal nº 2.272/2021.

Art. 2º REVOGA-SE a portaria nº 1.165 de 09 de outubro de 2017, a partir de 31 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:DE072B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 619/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 2.272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ERNESTO ANTÔNIO ROSSI, servidor efetivo, detentor da matrícula 3169, RG nº 4.260.178-0, CPF 685.894.929-15, para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir desta data.

Art. 2º – O cargo de Diretor Presidente é remunerado em conformidade com o artigo 48, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.272/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 084 de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1C26CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 620/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 2.272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. CARLOS CEZAR KNOFF, servidor efetivo, detentor da matrícula nº 5057, RG nº 6.592.849-3/PR, CPF 020.595.839-77, para o cargo de Diretor de Finanças e Patrimônio do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir desta data, com ônus para o órgão de origem, sem perda de seus direitos funcionais, em conformidade com o artigo 8º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 095/2021 e com o artigo 49 da Lei Municipal nº 2.272/2021.

Art. 2º – CONCEDER ao servidor a remuneração prevista na Lei Municipal nº 2.231/2020, símbolo CC-02, conforme previsto no Plano de Cargos e Salários vigente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 352/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:266A1CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 621/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER disposição funcional da servidora Sra. CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA, matrícula nº 3701, portadora de cédula de identidade nº 9.028.368-5/PR, inscrita no CPF nº 045.565.719-01, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- 40 horas, para o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir de 01 de novembro de 2021, com ônus para o órgão de origem, sem perda de seus direitos funcionais, conforme dispõe o art. 8º, §2 da Lei Complementar Municipal nº 095/2021 cumulado com o art. 49 da Lei Ordinária Municipal nº 2.272/2021.

Art. 2º REVOGA-SE a portaria nº 862 de 10 de agosto de 2017, a partir de 31 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5ED81773

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 622/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 50 da Lei Ordinária Municipal nº 2.272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – TRANSFERIR a servidora efetiva do Município de Almirante Tamandaré EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA, detentora da matrícula nº 7091, RG 7.750.591-1, CPF 042.434.799-76, para o Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir desta data, sem perda de seus direitos funcionais, em conformidade com o artigo 8º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 095/2021 e com o artigo 50 da Lei Ordinária Municipal nº 2.272/2021.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C8491D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 623/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 2.272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. MICHELLE GOINSKI, servidora efetiva, detentora da matrícula nº 3590, RG nº 7.641.659-1/PR, CPF 037.681.089-02, para o cargo de Diretora Administrativa do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir desta data, com ônus para o órgão de origem, sem perda de seus direitos funcionais, em conformidade com o artigo 8º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 095/2021 e com o artigo 49 da Lei Municipal nº 2.272/2021.

Art. 2º – CONCEDER ao servidor a remuneração prevista na Lei Municipal nº 2.231/2020, símbolo CC-02, conforme previsto no Plano de Cargos e Salários vigente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 225 de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:73562100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Atos do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na elaboração e tramitação das matérias na Câmara Municipal. O Provimento dos agentes públicos na administração pública municipal".

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 3.570,00 (Três mil, quinhentos e setenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, representada pelo senhor Normélio Scheneider, brasileiro, portador do CPF/MF 645.000.049-04 e da CI/RG 2.183.197-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Maripá, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2021

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:EA23BB51

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Atos do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na elaboração e tramitação das matérias na Câmara Municipal. O Provimento dos agentes públicos na administração pública municipal".

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E50EEC32

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por NORMÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, portador do CPF/MF 645.000.049-04 e da CI/RG 2.183.197-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Maripá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 013/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Atos do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na elaboração e tramitação das matérias na Câmara Municipal. O Provimento dos agentes públicos na administração pública municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total 3.570,00 (Três mil, quinhentos e setenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 03, 04 e 05 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2021/2022

SCHNEIDER TREINAMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9370F6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 SRP Nº 041/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 046/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 201/2021, constantes nas folhas 146, com abertura em **21/10/2021**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/Item**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto**, para atender os veículos e máquinas da frota Municipal, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas.
IRMÃOS VALERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47, vencedora dos Lotes: **Lote 01 -** no valor total de **R$ 536.800,00** (Quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais); **Lote 04 -** no valor total de **R$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
BJPS AUTO POSTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 36.824.549/0001-48, vencedora dos Lotes: **Lote 02 -** no valor total de **R$ 211.050,00** (Duzentos e onze mil e cinquenta reais); **Lote 03 -** no valor total de **R$ 73.200,00** (Setenta e três mil e duzentos reais).
O fornecimento do combustível (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, será parceladamente, conforme necessidades dos veículos e máquinas da frota Municipal, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 29 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D3FEB320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
SRP Nº 042/2021

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão de Licitação**, designada pela Portaria nº 001/2021, de 04/01/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público que está suspenso a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021** a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em virtude do recebimento de Impugnação e pedido de Esclarecimento enviados por e-mail e Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Resolve suspender a abertura do certame marcada para o dia 05/11/2021, para efeitos de análise e correções, após eventuais correções será remarcado e publicado novamente dentro dos próximos dias.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:33C5C11F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 14/2021

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Plano de Aplicação da Reprogramação do saldo do ano de 2020, anexados a Resolução CMAS nº 02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28 de janeiro de 2021, sob edição nº 2189 do ano IX, na página 251, referente a PORTARIA MC 378/2020 - INCREMENTO TEMPORARIO AO PSB: PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-19 no valor total de**R$11.686,70**.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2021.

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente Do CMAS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RECURSO	DESCRIÇÃO	TOTAL
PORTARIA 378/2020 - INCREMENTO TEMPORARIO AO PSB - COVID Ag: 381-6 Cc:64087-5	Pessoa Jurídica: Prestação de serviços	R$ 10.786,40
	Material de consumo	R$ 900,30
	VALOR	**R$ 11.686,70**

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2021

MANOELA COSTA PEREIRA
PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:ECE6677F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2021
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **ERK EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, localizada na Rua Lisboa, nº. 711, Bairro Cascavel Velho, Cep: 85.818-440, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob no 20.422.783/0001-09, representado neste ato representante pela sua sócia administradora a Srª. **Edinalva Diniz de Lima,** portadora do RG nº 9.930.234-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 057.531.799-08. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em esteira de triagem utilizada na separação e reciclagem de materiais no município de Anahy-PR, conforme segue. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, compreendendo o período de 29/10/2021 até 26/01/2022. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 29/10/2021 até 26/01/2021, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – PR.

Anahy/PR, 29 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2BEE12D5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.882/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidora Efetiva **Dilene Julião Messias,** portadora do RG. 9.724.461-8PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 563-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, que serão gozadas de 03 de novembro à 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CD6932B8

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 030/2021- TESTE SELETIVO 002/2021.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MÔNICA MILOUSKI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Guarani, s/n, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 14.850.991-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 128.764.149-02, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. DA REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 002/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03/11/2021 e término em 02/11/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4DCF7721

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 031/2021- TESTE SELETIVO 002/2021.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, IRIS CEZARIO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Onze de Junho, 84, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 6.360.878-5/PR, inscrito no CPF/MF nº 927.997.799-72, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições incertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. DA REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 002/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03/11/2021 e término em 02/11/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:276CC6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.892,55** (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.11.2021 a 31.10.2022.**

DATA: 29.10.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05DC8141

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.460 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo,* ***VANIA KONO****, ocupante do cargo de* ***NUTRICIONISTA****, está lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Educação Profissionalizante,*

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar *a Servidora Pública Municipal,* ***VANIA KONO*** *na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de novembro de 2021.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D3CEEC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.462 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	003/2021	**Vigência:**	01.11.2021 A 31.10.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2021		
Contratado:	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 1.892,55		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30AAA801

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.461 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA DORIVAL TENERELLE DENISE DE MELO LIMA EDEVALDO BARBOSA DANILO MOTA DA SILVA AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO FLAVIO HENRIQUE ANTONIO MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLAO CLAUDIA LUCIANE DA CUNHA JOSE CARLOS FIGUEIROBA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	131/2021	**Vigência:**	01.11.2021 A 31.10.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2021		
Contratado:	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 73.619,13		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeiTa Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:07965E11

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A

INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 73.619,13** (setenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.11.2021 a 31.10.2022.**

DATA: 29.10.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3A0C9D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
K. DALAQUA PEDIATRIA-EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, de 30/10/2021 com término em 29/01/2022, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.10.2021

INEXIGIBILIDADE 008/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

KAIO DALAQUA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AE8E50D7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 09/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 09/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.
MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto o refinanciamento das ações e serviços realizados com os idosos acolhidos na entidade, no que diz respeito à execução dos programas socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 20.600,00.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 28 de fevereiro de 2022.
DATA: 28 de outubro de 2021.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARIA REGINA BERNINI AMARAL CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E67FF40

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 26.962,40 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente Parque Urbano – Recurso Estadual.

Data: 29 de outubro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D0502312

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA - TERMO DE FOMENTO

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no qual se enquadra o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos;

Considerando que a Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa possui Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e inscrição de n.1 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução nº 12/2021 CMAS.

Considerando que a Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa possui Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, inscrita

desde 20 de setembro de 2019, através da Resolução nº 06/2021 CMDI.

Considerando o artigo 3º da Lei nº 10.741 de 200333 – Estatuto do Idoso- é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciada** pelo órgão gestor da respectiva política.

Conforme parâmetros citados e utilizados anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimentos na área social e outras áreas, este apanhado de interpretação vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O "Projeto Acessibilidade" visa manter o atendimento dos idosos atendidos pela entidade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidário ou credo religioso.

Atenciosamente

Andirá, 28 de outubro de 2021.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:25435BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PORTARIA Nº 14.719-2021

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

1. Consta nos autos que, em 05 de outubro de 2021, o indiciado FERNANDO LANSE GRACIANO foi intimado via AR sobre a concessão do prazo de 05 (cinco) dias para que "*o indiciado apresente, ao menos, o protocolo da ação judicial requerendo da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá a cópia de seu prontuário médico, sob pena de prosseguimento do PAD sem a juntada de tais prontuários*".

2. Em 1º de outubro de 2021, o advogado do também foi intimado, via *e-mail*, a fim de que anexasse "*cópia da procuração em nome do servidor público para que prossiga representando-o nestes autos*".

3. Em 11 de outubro de 2021 decorreu o prazo para que o indiciado apresentasse os documentos relativos à SHBA, bem como em 08 de outubro decorreu o prazo para juntada da procuração do advogado. Nenhum deles cumpriu a determinação até a presente data.

4. Diante de tais fatos, **DETERMINAMOS O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, conforme já previamente cientificado pessoalmente o indiciado via AR, oportunidade em que concluímos pela necessidade de ouvir a testemunha indicada pelo servidor processado (contraditório e ampla defesa) e do Secretário da pasta.

5. Fica agendada oitiva da testemunha e do superior hierárquico do servidor para o **dia 18 de novembro de 2021, às 14h:00min, na Sala de Licitações** (Paço Municipal) a qual será registrada mediante arquivo audiovisual. Fica facultado ao servidor indiciado para, querendo, realizar perguntas à testemunha e ao superior hierárquico, inclusive por meio de advogado.

6. Após as oitivas, abra-se vista ao servidor para, querendo, oferecer **Alegações Finais** no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7. Uma vez apresentadas as Alegações, ou decorrido o prazo sem manifestação do servidor, o processo será encaminhado para elaboração do **Relatório Final** pela Comissão do PAD.

8. Cientifiquem-se o servidor processado e as pessoas que serão ouvidas.

Andirá, 29 de outubro de 2021.

MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA
Presidente

PAULA RODRIGUES PERES
Membro

SILVANE MARCELA MAZUR
Membro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1BF0BDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM COLETOR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/11/2021 à 12/11/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 12/11/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 12/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 12/11/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DAA46B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/11/2021 à 16/11/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 16/11/2021.
ABERTURA: Às 09h:00min do dia 16/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 29 de Outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AE4B7EE4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2021.
HOMOLOGADO DIA: 29/10/2021.

OBJETO:ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS E INTERCEPTORES DE ESGOTO PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE.

RESULTADO:DORE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 79.867.826/0001-02 - Valor Total Homologado - R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

ANDIRÁ, 29 de outubro de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5EE92AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para ***comparecer em até dez dias a contar da data da publicação da convocação*** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1548/2021:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
1	ORIENTADOR JURÍDICO	JOÃO PEDRO VIEIRA
2	ORIENTADOR JURÍDICO	OTÁVIO AUGUSTO ALVES DE FREITAS

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 29 de Outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8BE3C5CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº PMA 005/2021 - AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 094/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **03/11/2021 à 02/12/2021** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

Objeto:
Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinado a realização de leilões com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Antonina, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I, parte integrante deste Processo.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 29 de Outubro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina/PR.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:46F74531

SAMAE DE ANTONINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº SAMAE 010/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 010/2021 e Tomada de Preços Nº 001/2021**, após Parecer Jurídico nº SAMAE 014/2021, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto à empresa: **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 06.895.435/0001-28, estabelecida na Rua Vereador Luiz Nichette, nº 384, Bairro Maracanã, CEP: 35.738-000 –

Prudente de Morais/MG, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a **ATA** que identifica o Valor da proposta de R$ 323.916,00 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais).

Por fim, fica expressamente convocado a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 26 de outubro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:06623473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS DECRETO N.º 185/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas ao Cemitério Municipal de Astorga, principalmente pedestres, no dia de Todos os Santos e Finados (01 e 02/11/2021);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26, IV, 238 e 239, da Lei Municipal n.º 2.017/2008 (Código de Posturas);

CONSIDERANDO também, a necessidade da Administração Municipal executar os serviços de reparo e limpeza no Cemitério Municipal de Astorga e dos Distritos, para que estejam em boas condições por ocasião do Dia de Finados;

D E C R E T A

Art.1º - Fica proibido qualquer serviço particular nas dependências do Cemitério Municipal de Astorga e dos Distritos, como REFORMAS DE TÚMULOS E CARNEIRAS, PINTURA E LAVAGEM, nos dias **01 e 02 de Novembro de 2021**.

Art.2º- Fica proibida a prática de comércio ambulante em toda a extensão da calçada em frente ao Cemitério Municipal, bem como em seu interior, nos **dias 01 e 02 de Novembro de 2021.**

Art.3º- Os infratores estão sujeitos a pena de multa, além da apreensão das mercadorias e dos materiais utilizados para limpeza.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:30AE2AC2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 100/2021, processo administrativo nº 208/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **R. GARDIM LOCAÇÕES** , **CNPJ: 16.096.071/0001-70**, tendo como objeto deste a contratação de empresa para fornecimento de 66 (sessenta e seis) Sanitários Químicos, para os Cemitérios do Município de Astorga - PR , no dia de Finados e demais eventos de fim de ano. de acordo com o orçamento.
O valor estimado para contratação é de R$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.003.15.452.0017.2.075.3.3.90.39.00.00 Red.1704-1706 ,
07.004.18.541.0018.2.084.3.3.90.39.00.00 Red.1882,1883,
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00 Red.1530,1531.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 27 de outubro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1195A703

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO DESERTO** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de Roda Gigante de 22 de altura para os eventos Astorga Luz, AgroAst e Réveillon 2022.

Astorga, 29 de outubro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DBBC27D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.132/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.898.751/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 3.259,83 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E386E992

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 144/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Outubro de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 144/2021** com a **CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS**, inscrito(a) no CPF sob n. 856.476.249-87, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 29/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Pelo **valor total de R$ 20.836,80 (vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, com vigência até **03 de novembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6BCB29C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 145/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Outubro de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 145/2021** com a **T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 655, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 44/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.** Pelo **valor total de R$ 1.669,53 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, com vigência até **03 de maio de 2022**

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F2A673EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR94/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 29/10/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3925 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (24.384.602/0001-58)

4081 - SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (30.037.851/0001-70)

2778 - POSSATTO & POSSATTO LTDA (72.150.550/0001-06)

3923 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)

4082 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI (17.238.455/0001-42)

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 28.661,81

Bela Vista da Caroba, 29/10/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CD6E32AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: DANIELA TREMEA, RG 6.040.649-9, CPF 006.853.089-79, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5EDC0348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 226/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: I DESCOMPLICA LTDA
Valor.....: R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 29/10/2021 Término: 27/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR96/2021
Recursos...: Dotação: 269 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FE0269B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **16/11/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Equipamentos de Informática. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:77272166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RODINEI MARCOS MATIAZZO, portador do CPF n.º 006.597.329-78, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor,** reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,22 (vinte e dois centavos), ficando, portanto o valor unitário em R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/10/2021.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:880A576C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE /

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade18/2021

18º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 18/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61 AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Curitiba-PR CEP 80610-011	2.600,00	Dois Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 29/10/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5497B9BA

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade19/2021

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SIAFIC – SICONF – PLATAFORMA +BRASIL – SIOPE E+.

Eu, RODNEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo inexigibilidade 19/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TRENAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.860,00	Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 29/10/2021.

RODNEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:A5E4A0E6

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 20/2021

ADVOGADOS MUNICIPAIS, SEU PAPEL NA NOVA LICITAÇÃO.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 20/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TRENAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.860,00	Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 29/10/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:E2142045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que no dia **17 de NOVEMBRO de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: até 17 de NOVEMBRO de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor máximo estimado da licitação **204.339,73 (Duzentos e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:91EC824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 90/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021
Pregão Nº 52/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BENÍCIO PNEUS EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 75.606,00 (Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D4AEFA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 95/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021
Pregão Nº 55/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SAUDAX MEDICINA LTDA - ME.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ELABORAÇÃO DE LTCAT/PCMSO/PPP/PPRA E PERÍCIA MÉDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, a pedido da Secretaria de Administração deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.400,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 27/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SUELEN ELOISE PULGA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:CE8CC9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 538 2021

LEI Nº 538/2021
DATA: 29/10/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Especial no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
400 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.000,00
Total Suplementação:			**123.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
250 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
Total Redução:			**123.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 29 outubro, 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D61C656B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
REQUERIMENTO 01/2021

REQUERIMENTO Nº 001/2021

À
Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Pr.

Senhor Presidente:

O Vereador GILVAIR ANTONIO ALVES, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER de Vossa Excelência, que seja CONCEDIDA uma licença Especial por prazo indeterminado, onde irei assumir a Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comercio deste Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, a partir do dia 01 de Novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Conforme os artigo 98 § 1º do Regimento interno desta Casa e artigo 44 § 1º da Lei Orgânica Municipal estou solicitando a Vossa Excelência, que seja concedida licença especial por prazo indeterminado, onde irei assumir a Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comercio a partir do 01 de Novembro de 2021, e assim ajudar no desenvolvimento deste município, nesta importante Secretaria e também para dar oportunidade para o meu suplente mostrar o seu interesse com o nosso desenvolvimento de uma forma geral e abrangente de nosso Município. Quero também deixar o meu carinho todo especial com os Nobres Pares desta Casa onde ficamos dez meses trabalhando juntos e tenho certeza de que juntos desempenhamos um trabalho sério e sem distinção, votando o que era bom para o município sem pestanejar porque fomos eleitos pelo povo e teremos que desenvolver algo que interessa ao povo.

Nestes Termos Pede Deferimento

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de Outubro de 2021.

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vereador/Requerente

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:260ECE64

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
COMUNICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Ofício nº 093/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 29 de Outubro de 2021.

Ao Senhor: WARNIR LOPES MEDEIROS

Assunto: Comunicação de Convocação.

Prezado Senhor:

Em virtude do pedido de Licença do Vereador GILVAIR ANTONIO ALVES, em data de 29 de outubro de 2021, e com base - § 1º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal e do §1º do art. 99 do Regimento Interno da Casa, os quais dizem que, em caso de vaga será convocado o Suplente da mesma sigla, para o devido preenchimento da vaga, existe a necessidade da referida convocação.

Assim, baseado nos artigos citados acima, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal, através de seu Presidente Senhor RENATO CANTON CHERNHAK, **CONVOCA**, Vossa Senhoria, Senhor WARNIR LOPES MEDEIROS**,** neste ato, eleito como Primeiro Suplente de Vereador no Partido do PDT, para que, tome posse como Vereador deste Município no dia 03 (três) de novembro do corrente durante a sessão Ordinária realizada nesta data, com início às 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.
Desta forma, solicita-se Vosso comparecimento à sessão, munido de seus documentos e em especial o Diploma conferido pela Justiça Eleitoral, e declaração de imposto de renda e declaração de bens, para os devidos trâmites legais.
Na certeza, de poder contar com o seu comparecimento para a devida posse, dentro do prazo estabelecido, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,
RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:F92E347E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 05 de maio de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:135A722E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 05 de maio de 2022.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 38.578,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 48.222,50 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B774A81B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 138/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 138/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 05 de maio de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:337967AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 141/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 141/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 05 de maio de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B3629E0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 145/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 145/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 05 de maio de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B3348B67

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 146/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 146/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 05 de maio de 2022.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 48.978,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 60.918,00 (sessenta mil e novecentos e dezoito reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:032ED230

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 63.178,50 (sessenta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C7E782AF

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FG OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS,

CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 185.755,48 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CF4B5E32

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 118/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 118/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SHEILA PEREIRA HERMANN E CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.718,30 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FC3EE285

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.818,20 (vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:110F8794

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 68.086,31 (sessenta e oito mil e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EB17549B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5FC26F48

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3BB12144

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F66C28C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 16.735,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:70686C2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:51F4ABE1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 15.175,00 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F82D6E6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E354FFF3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 268 2021

DECRETO nº. 268/2021
Data: 29/10/2021

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Motorista, em virtude de falecimento, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista, em virtude de falecimento, conforme Certidão de Óbito sob matricula nº 0879650155202140000817600022212 2, do Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida - Pr, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Waldomiro Costa	11469-3	Motorista	11/03/2002

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso V, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4093C202

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189 2021

PORTARIA Nº 189/2021
Data: 29/10/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 29 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Wilson Moretti	117869-5	Cirurgião Dentista	16/11/2021 a 30/11/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7C2212CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 802021 EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do

Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1055 de 29 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
730 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
731 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
732 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
139.862,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
431 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
435 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
683 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31107 - Rec.Repasse Salário Educação
139.862,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5A10DCCB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 812021 EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1054 de 29 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
92 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
103 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
138 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
377 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
617 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
664 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
665 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
101 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
105 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.16 - FARMACIA BASICA
192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.16 - FARMACIA BASICA
194 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
395 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D58FB548

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do município para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto nº 864/2021 de 08 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bom Jesus do Sul, para o exercício de 2021, por meio de ato proprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.48 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos).

§2º Para esta finalidade, ficam incluidos no orçamento vigente de 2021 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 702 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Total da Despesa: 5,71
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

Total da Unidade Orçamentária: 5,71

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) através de excesso de arrecadação de fonte federal, de acordo com o Art. 7º da Lei 1011 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 3º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B25265CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4886/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSANE SILVEIRA matrícula nº 350, lotada no cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, para serem gozadas de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:02187C18

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4888/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS matrícula nº 331, lotada no cargo: Auxiliar Administrativo, 01 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para ser gozada em 01/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:82EB0BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2021– FORMA ELETRÔNICA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 62/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo "Menor Preço por Item", que fará realizar às 09:00 horas, do dia 12 de novembro de 2021, objetivando a seleção de propostas para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO D E USUÁRIOS DO PROGAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, para o período de 12 (doze) meses. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações", ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 28 de outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7F508033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ACESSO E PASSAGEM DE ADUTORA,

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, incisos V e VI, e artigo 89, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a alínea "m", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão Administrativa de Acesso e Passagem para Adutora pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1 - Objeto: **Faixa de Servidão - Adutora**
Imóvel: **Lote de terras rural n° 15-B-3, oriundo da divisão do lote de terras rural n° 15-B-2**
Gleba: **Gleba n° 10, da Colônia "A" Cascavel**
Proprietária: **Eloá Therezinha Teixeira e Outros, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Braganey - PR**
Comarca: **Corbélia** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro**: Matrícula nº 23.023 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia - PR**
Área de Atingimento: **158,91 m²** Extensão: **52,97 m** Largura: **3,00 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M1** de coordenadas **N:7260604.013 e E:293950.020**, cravado na divisa do Lote n° 15-B-3 com o Lote n° 15-B-4, distante aproximadamente 8,44 m de outra divisa com o Lote n° 15-B-4**,** daí, segue, lote adentro, com Azimute de 101º50'22" e distância de 52,97 metros até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7260593.146 e E:294001.860**, cravado na margem do Acesso/Adutora, implantado no Lote n° 15-B-3, ponto final dessa descrição". Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 52,97 m,** a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura** com **área total de atingimento de 158,91 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontran-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, 22 de Junho de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira – Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D ART n° 1720201536807

Área 2 - Objeto: **Área de Servidão - Acesso/Adutora**
Imóvel: **Lote de terras rural n° 15-B-3, oriundo da divisão do lote de terras rural n° 15-B-2**
Gleba: **Gleba n° 10, da Colônia "A" Cascavel**
Proprietário: **Eloá Therezinha Teixeira e Outros, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Braganey**
Comarca: **Corbélia** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 23.023 – Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Corbélia-PR**
Área de Servidão Acesso/Adutora: **748,93 m²** Perímetro: **205,74 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Servidão no vértice **M1**, de coordenadas **N 7260575.357 m** e **E 293964.986 m**, situado na divisa do Lote de terras rural n° 15-B-3 com o Lote n° 15-B-4, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com terras do Lote de terras rural n° 15-B-3 e pelo lado direito com a Área de Acesso/Adutora, com os seguintes azimutes distâncias, 44°26'37" e 11.53 m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7260583.588 m** e **E 293973.059 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 62°01'46" e 14.74 m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7260590.501 m** e **E 293986.077 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°29'18" e 16.62 m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7260593.248 m** e **E 294002.470 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 91°03'10" e 15.61 m até o vértice **M5**, de coordenadas **N 7260592.961 m** e **E 294018.081 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 72°30'06" e 21.34 m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7260599.378 m** e **E 294038.435 m**; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com terras do Lote de terras rural n° 15-B-3-A e pelo lado direito com a Área de Acesso/Adutora, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°04'41" e 15.00 m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7260595.984 m** e **E 294053.046 m**; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com terras do Lote de terras rural n° 15-B-3 e pelo lado direito com a Área de Acesso/Adutora, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°11'47" e 14.80 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7260581.697 m** e **E 294049.165 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°50'22" e 28.31 m até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7260587.504 m** e **E 294021.461 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 259°01'53" e 2.91 m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7260586.950 m** e **E 294018.602 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°03'10" e 15.69 m até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7260587.239 m** e **E 294002.914 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 260°29'18" e 15.09 m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7260584.745 m** e **E 293988.030 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°01'46" e 12.84 m até o vértice **M13**, de coordenadas **N 7260578.724 m** e **E 293976.693 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 224°26'37" e 14.24 m até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7260568.559 m** e **E 293966.723 m**; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com terras do Lote n° 15-B-4 e pelo lado direito com a Área de Acesso/Adutora, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°39'54" e 7.02 m até o vértice **M1**, de coordenadas **N 7260575.357 m** e **E 293964.986 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 205,74 m** com **área total de atingimento de 748,93 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, 22 de Junho de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira – Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D ART n° 1720201536807.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA ADUTORA E ACESSO A ADUTORA, empreendimento SERVIDÃO DE PASSAGEM ADUTORA E ACESSO/ADUTORA.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, 27 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6B6B24B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, incisos V e VI, e artigo 89, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a alínea "m", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação – RAP (Reservatório de Água Potável) pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área 1 - Objeto: **Área de Desapropriação - RAP**
Imóvel: **Lote de terras rural n° 15-B-3-A, destacado do lote de terras rural n° 15-B-3, oriundo da divisão do lote de terras rural n° 15-B-2**
Gleba: **Gleba n° 10, da Colônia "A" Cascavel**
Proprietário: **Eloá Therezinha Teixeira e Outros, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Braganey**
Comarca: **Corbélia** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 23.023 – Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Corbélia-PR**
Área de Desapropriação RAP: **449,69 m²** Perímetro: **90,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da desapropriação no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7260628.329 m** e **E:294046.299 m**; situado na parte interna do Lote de terras rural n° 15-B-3, deste, segue confrontando pelo lado direito com o Lote de terras rural n° 15-B-3-A e pelo lado esquerdo com o Lote de terras rural n° 15-B-3, com os seguintes azimutes distâncias, com o azimute de 103°04'41" e distância de 15,00 m até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7260624.935 m** e **E:294060.910 m**, com o azimute de 195°11'47" e distância de 30,00 m até o **vértice M3**, de coordenadas **N:7260595.984 m** e **E:294053.046 m**, com o azimute de 283°04'41" e distância de 15,00 m até o **vértice M4**, de coordenadas **N:7260599.378 m** e **E:294038.435 m**, com o azimute de 15°11'47" e distância de 30,00 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7260628.329 m** e **E:294046.299 m**, situado na parte interna do Lote de terras rural n° 15-B-3; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 90,00 m** com **área total de atingimento de 449,69 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, 22 de Junho de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira – Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D ART n° 1720201536807

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a DESAPROPRIAÇÃO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, empreendimento DESAPROPRIAÇÃO – RAP.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, 27 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7383C8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, incisos V e VI, e artigo 89, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a alínea "m", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação para Área de Poço pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
1 - Objeto: **Área de Desapropriação - Poço**
Imóvel: **Lote de terras rural n° 19-C-4-A, destacado do lote de terras rural n° 19-C-4, oriundo da divisão do lote de terras rural n° 19-C**
Gleba: **Gleba n° 8, da Colonia "A" Cascavel**
Proprietário: **Messias Schilienwe, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Braganey**
Comarca: **Corbélia** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 15.959 – Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Corbélia-PR**
Área de Desapropriação Poço: **291,70 m²** Perímetro: **69,49 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da desapropriação no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7253447.850 m** e **E:283810.608 m**; situado na margem do Rio das Antas; deste, segue confrontando pelo lado direito com o Lote de terras sob n° 19-C-4-A e pelo lado esquerdo com o Lote de terras sob

n° 19-C-4, com os seguintes azimutes distâncias, com o azimute de 96°14'56" e distância de 7,65 m até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7253447.018 m** e **E:283818.214**, com o azimute de 102°33'03" e distância de 5,96 m até o **vértice M3**, de coordenadas **N:7253445.722 m** e **E:283824.036**, com o azimute de 117°27'02" e distância de 2,79 m até o **vértice M4**, de coordenadas **N:7253444.435 m** e **E:283826.513**, com o azimute de 174°50'47" e distância de 16,92 m até o **vértice M5**, de coordenadas **N:7253427.582 m** e **E:283828.033**, com o azimute de 264°50'47" e distância de 14,38 m até o **vértice M6**, de coordenadas **N:7253426.290 m** e **E:283813.708**, deste, segue confrontando pelo lado direito com o Lote de terras sob n° 19-C-4-A e pelo lado esquerdo com a Margem do Rio das Antas, com os seguintes azimutes distâncias, com o azimute de 354°50'47" e distância de 4,20 m até o **vértice M7**, de coordenadas **N:7253430.469 m** e **E:283813.331 m**, com o azimute de 353°00'02" e distância de 6,08 m até o **vértice M8**, de coordenadas **N:7253436.508 m** e **E:283812.589 m**, com o azimute de 350°40'01" e distância de 8,06 m até o **vértice M9**, de coordenadas **N:7253444.463 m** e **E:283811.282 m**, com o azimute de 348°44'38" e distância de 3,45 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7253447.850 m** e **E:283810.608 m**, situado na divisa com o Lote de terras sob n° 19-C-4; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 69,49 m** com **área total de atingimento de 291,70 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, 23 de Junho de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira – Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D ART n° 1720201536807

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a DESAPROPRIAÇÃO PARA ÁREA DE POÇO, empreendimento DESAPROPRIAÇÃO- POÇO.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, 27 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:78B89E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ACESSO E PASSAGEM DE ADUTORA, SERVIDÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, incisos V e VI, e artigo 89, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a alínea "m", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de faixa de servidão de passagem para acesso e adutora pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - Objeto: **Faixa de servidão de passagem para acesso e adutora**
Imóvel: **Lote de terras rural n° 19-C-4, oriundo da divisão do lote de terras rural n° 19-C**
Gleba: **Gleba n° 8, da Colonia "A" Cascavel**
Proprietário: **Messias Schilienwe, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Braganey**
Comarca: **Corbélia** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 15.959 – Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Corbélia-PR**
Área de atingimento**: 4.369.08** m² Extensão: **728,18 m** Largura: **6,00 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M1**, de coordenadas **N 7253450.928 m** e **E 283810.061 m**, cravado na Margem do Rio das Antas; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°14'56" e 8.70 m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7253449.982 m** e **E 283818.705 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°33'03" e 6.52 m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7253448.565 m** e **E 283825.071 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°27'02" e 6.59 m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7253445.527 m** e **E 283830.918 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 124°07'27" e 5.91 m até o vértice **M5**, de coordenadas **N 7253442.210 m** e **E 283835.812 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 132°43'17" e 32.46 m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7253420.190 m** e **E 283859.658 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°46'04" e 34.05 m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7253393.447 m** e **E 283880.727 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°44'45" e 26.62 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7253370.000 m** e **E 283893.328 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 167°47'37" e 45.98 m até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7253325.061 m** e **E 283903.049 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°57'21" e 16.70 m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7253308.400 m** e **E 283904.227 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°20'13" e 43.31 m até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7253266.436 m** e **E 283893.502 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°49'02" e 19.66 m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7253246.775 m** e **E 283893.908 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 161°57'36" e 18.21 m até o vértice **M13**, de coordenadas **N 7253229.462 m** e **E 283899.547 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°32'11" e 28.70 m até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7253207.627 m** e **E 283918.171 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 131°43'31" e 77.68 m até o vértice **M15**, de coordenadas **N 7253155.928 m** e **E 283976.145 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°25'08" e 357.09 m até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7253269.713 m** e **E 284314.621 m**; cravado na divisa do Lote de terras sob nº 19-C-4 com o Lote nº 19-C-1. Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 728,18 m,** a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura** com **área total de atingimento de 4.369.08 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontran-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, 23 de Junho de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira – Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D ART n° 1720201536807

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA ACESSO E ADUTORA, empreendimento SERVIDÃO DE PASSAGEM - ACESSO E ADUTORA.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e usar explosivos.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, 27 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:83090F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratada: BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, endereço Rua Manoel Ribas, 4636, 692 Bairro: Conradinho - CEP: 85.055-010, Cidade Guarapuava/PR, E-MAIL pneusbaratao@gmail.com, TELEFONE: 423629-1330, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FABIO LUIS SZYCHTA, portador da cédula de identidade RG Nº 73366070, devidamente inscrito no CPF N° 024.197.789-44, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	28	PNEU 14.9-28. FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	2.149,00	R$ 2.357,45
01	38	PNEU 18.4X30 MÍNIMO 10 LONAS, SEM CÂMARA. FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	2.797,50	R$ 3.068,85
01	68	PNEU TRANSP. 700X16, MÍNIMO 10 LONAS, LISO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS	520,00	R$ 570,44

Assinaturas: Culestino Kiara e Fabio Luis Szychta.
Data da Assinatura: 29/10/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B5CD703

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, DISPONIBILIZANDO MÉDICO, CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
11.505.498/0001-60	**PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**	**R$ 104.160,00** (Cento e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 104.160,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais).**

Cafelândia/PR, 29 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A0BF6CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA **(ANEXO XI)** DO PRESENTE EDITAL.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE

J. LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ 24.687.901/0001-61 BR 369, KM 502 S/N CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	33.040,00	TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

O pregão possui o valor total de **R$ 33.040,00 (Trinta e Três Mil e Quarenta Reais).**

Cafelândia/PR, 25 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF4595D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 100/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021

ATA Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021
Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, (30/08/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 116/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, cujo constitui objeto deste contratação de empresa especializada, na forma do sistema de registro de preços, para prestação de serviços, de maneira complementar, disponibilizando médico, clínico geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal – PAM, nos dias e horários estipulados pela secretaria municipal de saúde do município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
03.426.221/0001-14	M. K. SCHITICOSKI	**R$ 104.160,00** (Cento e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 104.160,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que um licitante interpôs intenção de recurso, no entanto, não apresentou razões para dar seguimento ao recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10h14min do dia 26/10/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:019D7C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 155/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°083/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto aquisição de 01 (um) caminhão, novo, equipado com guindaste articulado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **18 de novembro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 29 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76B7C544

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **J. LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.687.901/0001-61, endereço BR 369, KM 502 S/N, S/N - CEP: 85420000 - BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE Corbélia/PR, E-MAIL lisboaequipamentos@hotmail.com, TELEFONE: (45)99968-2567 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES, portador da cédula de identidade RG Nº 548012, devidamente inscrito no CPF N° 523.651.409-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL. TAL SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO SANAR AS NECESSIDADES DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 33.040,00 (Trinta e Três Mil e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES
Vigência: 27/10/2021 a 26/10/2022.
Data da Assinatura:27/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8AA76CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 707/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	007165-1	355/2016– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:90D7B8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL N°086/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°159/2021**, na modalidade **Pregão Presencial N°086/2021**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços para elaboração do plano de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no dia 17 de novembro de 2021 às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr, 29 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0FD4DAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°157/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°085/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de mudas de flores, palmeira imperial, extremosa branca e grama esmeralda em leivas, em atendimento ao Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **17 de Novembro de 2021** às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 29 de Outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0F69EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 – Pregão Presencial nº 076/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: AR LIMP-COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, com sede na Rua Flamboyant, 1851, Cep: 85.807-460 - Bairro: Coqueiral , Telefone: (45) 99817-4903, e-mail: comercial.arlimp@hotmail.com e reinaldo.apc@hotmail.com no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **REINALDO SERGIO ALVES**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 6.919.452-4, devidamente inscrito(a) no CPF nº 045.163.089-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE SERÁ ESTRUTURADO NO SALÃO ALUGADO PELO MUNICÍPIO, QUE FICA NO LOTEAMENTO CENTRAL SANTA CRUZ, RUA ARMANDO ZANATTO, N°142. CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REFERENTE A DELIBERAÇÃO N°062/2016 DO CEDCA/FIA PR. ESTE RECURSO JÁ FOI APROVADO PELO CONSELHO

MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDA, REGISTRADO EM ATA EM 20/04/2017, ATA 19/2017 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. RESOLUÇÃO N.05/2017.
Valor Total: R$ 995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **REINALDO SERGIO ALVES**
Vigência: 29/10/2021 a 28/10/2022.
Data da Assinatura:29/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64E3BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 – Pregão presencial nº 076/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.579.294/0001-06, com sede na Av. Nossa Senhora Da Penha, 2796, Sala 805 - Cep: 29045402 - Bairro: Santa Luiza, Telefone: (47) 3041-3006, e-mail: equipamentosfocus@gmail.com no município de Vitória/ES, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARA CRISTINA MICHELUZZI ANDERLE**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3772741, devidamente inscrito(a) no CPF nº 006.957.449-92
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE SERÁ ESTRUTURADO NO SALÃO ALUGADO PELO MUNICÍPIO, QUE FICA NO LOTEAMENTO CENTRAL SANTA CRUZ, RUA ARMANDO ZANATTO, N°142. CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REFERENTE A DELIBERAÇÃO N°062/2016 DO CEDCA/FIA PR. ESTE RECURSO JÁ FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDA, REGISTRADO EM ATA EM 20/04/2017, ATA 19/2017 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. RESOLUÇÃO N.05/2017.
Valor Total: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARA CRISTINA MICHELUZZI ANDERLE
Vigência: 29/10/2021 a 28/10/2022.
Data da Assinatura:29/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E21D27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 – Pregão PRESENCIAL nº 076/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, infoeletro@infoeletro.com.br, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE SERÁ ESTRUTURADO NO SALÃO ALUGADO PELO MUNICÍPIO, QUE FICA NO LOTEAMENTO CENTRAL SANTA CRUZ, RUA ARMANDO ZANATTO, N°142. CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REFERENTE A DELIBERAÇÃO N°062/2016 DO CEDCA/FIA PR. ESTE RECURSO JÁ FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDA, REGISTRADO EM ATA EM 20/04/2017, ATA 19/2017 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. RESOLUÇÃO N.05/2017.
Valor Total: R$ 39.895,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RICARDO CARDOSO
Vigência: 29/10/2021 a 28/10/2022.
Data da Assinatura:29/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:055585B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1888/2021

LEI Nº 1888/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º. Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Califórnia.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O COMTUR tem como finalidade implementar a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Califórnia, como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico, cultural e ambiental.

Art. 4º. Ao COMTUR compete:

I - deliberar sobre:

a)a formulação e implementação da política municipal de turismo;
b) as propostas de criação e aperfeiçoamento de instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

c)a elaboração das propostas de planos municipais e programas regionais de apoio e incentivo e acompanhar sua implementação;
d) a destinação dos recursos financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo através do Plano de Aplicação do FUMTUR.
II - opinar sobre:
a)o Calendário Oficial de Eventos do Município;
b) projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
c)a captação de novos investimentos para o setor turístico;
d) campanhas de conscientização e defesa do patrimônio turístico.
III - desenvolver, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo, programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas no município;
IV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre o poder público municipal e a iniciativa privada, com objetivo de aprimorar e melhorar a oferta de produtos turísticos;
V - programar e executar, conjuntamente com a Secretaria Municipal Inovação, Comunicação Social e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
VI - apoiar, em nome do município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o incremento do turismo;
VII - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
VIII - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
IX - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
X - elaborar o seu regimento interno.

Capítulo II
Da Composição do Conselho
Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído de 04 (quatro) membros do Poder Público e 06 (seis) membros da sociedade civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Califórnia, abaixo relacionados:
I - do Poder Executivo:
a)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

II - da Sociedade Civil Organizada:
a)1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Califórnia;
b) 1 (um) representante da Associação de Produtores Rurais;
c)1 (um) representante do Escritório Municipal da EMATER;
d) 1 (um) representante da Associação de Proteção a Maternidade e Infância (APMI);
e)1 (um) representante do segmento de gastronomia
f) 1 (um) representante do segmento de artesanato.

§ 1º Cada uma das entidades indicará um representante com seu respectivo suplente.
§ 2º Outras entidades que vierem a ser criadas poderão passar a fazer parte do COMTUR, mediante autorização legislativa.
§ 3º O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 6º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 7º. Os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades e instituições, a homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal do Turismo poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito.
Art. 8º.
Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal do Turismo é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 9º.
Art. 10. Perderá o mandato, o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção, pela Comissão Executiva;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e
V - for condenado por sentença irrecorrível, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado por integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Capítulo III
Do Funcionamento do Conselho Municipal do Turismo

Art. 11. O Conselho Municipal do Turismo possuirá a seguinte estrutura:
a) diretoria executiva, composta de:
i. presidente;
ii. vice-presidente;
iii. secretário-geral.

b) comissões, constituídas por resolução do plenário, nos termos do regimento interno; e
c) plenário.

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em votação aberta.
§ 2º Em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva, o presidente terá voto de desempate.

Art. 12. As reuniões do Conselho Municipal do Turismo serão realizadas com a presença mínima de um terço de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido em seu regimento interno, em segunda e última convocação.

Art. 13. . O Conselho Municipal do Turismo instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 14. O Conselho Municipal do Turismo reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua diretoria executiva ou por maioria de seus membros.

Parágrafo único. Todas as reuniões do Conselho Municipal do Turismo serão públicas e precedidas de divulgação.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Califórnia – FUMTUR, , instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo –COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:
I - Definir mecanismo próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo de Califórnia;
II - aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Capítulo II
Da Constituição do Fundo Municipal de Turismo de Califórnia – FUMTUR

Art. 16. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:
a) receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico;
b) rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, decorrentes de ações promovidas pelo Conselho Municipal de Turismo.
c) dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
d) doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
e) contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
f) recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
g) produto de operações de crédito realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
h) transferências, auxílios, contribuições e subvenções de entidades, empresas e órgãos da administração municipal, federal e estadual, direta e indireta, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente nas ações de implantação de projetos turísticos no Município;
i) a participação na renda de filmes e vídeos de programas turísticos do Município e de outros materiais promocionais oficiais de turismo;
j) rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis;
k) outras rendas eventuais.
Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo.
Art. 17. As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente.

Art. 18. O Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR, criado por esta Lei, será gerido por um Conselho Gestor, paritário, composto por 04 (quatro) membros nomeados pelo Prefeito, a saber:
a) pelo titular da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo;
b) por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

c) por 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Turismo.
§ 1º Os membros indicados nos itens I e II exercerão seus mandatos enquanto titulares de seus respectivos cargos.
§ 2º Os membros referidos no item III serão indicados pelo Conselho Municipal de Turismo, em plenária, escolhidos dentre os representantes da Sociedade Civil, cujas regras serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.
§ 3º Os membros referidos no item III exercerão seus mandatos pelo prazo de 01(um) ano, admitida a recondução por decisão da assembleia plenária para mais 01(um) ano de mandato.
§ 4º A função de Coordenador será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo;
§ 5º A função de membro do Conselho Gestor será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Capítulo III
Da Destinação dos Recursos do FUMTUR

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:
a) pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
b) aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
c) financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio;
d) desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
e) aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo — COMTUR e Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Califórnia.

Art. 20. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR, observar-se-á:
a) as especificações definidas em orçamento próprio;
b) os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária;

c) aprovação do Conselho Municipal do Turismo.
Parágrafo único. O acesso ao Fundo será regulamentado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
Art. 21. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo e serão homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo — COMTUR.

Capítulo IV
Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. Caberá ao Conselho Gestor FUMTUR elaborar o respectivo Regimento Interno, o qual será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Turismo de Califórnia.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1876/2021 de 13/setembro/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição Nº 2348 – de 14/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8BBD0604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Extrato do Contrato n° 087/2021
Processo Licitatório nº 130/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021

OBJETO: Aquisição de Trator de Esteira, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/08/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 22/09/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DDAFCDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 177/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 177/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 16 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a eventual aquisição de Móveis para escritório. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:34C7B922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 240/2021

Extrato da Ata n° 240/2021
Processo Licitatório nº 161/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, manutenção e conservação da piscina do Clube do Irmão Caçula, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 26/10/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 3.188,17 (três mil cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

Fornecedor: RPF COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.217.016/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 179,97 (cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 29/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A45C4CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 241/2021

Extrato da Ata n° 241/2021
Processo Licitatório nº 161/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, manutenção e conservação da piscina do Clube do Irmão Caçula, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 26/10/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 3.188,17 (três mil cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 3.008,20 (três mil e oito reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 29/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2C3F0910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 94

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SOB NR. 94/2021,

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO FRENTE DE TRABALHO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos beneficiários a comparecerem a partir do dia 03/11/2021, das 13h às 17h15, no Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura, sito a Rua São Francisco, 84, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Nome
AIRTON DE SOUZA
CLAY SABINO
EDNALDO MARTINS DO PRADO
GERALDO ALVES MARTINS
JOSE APARECIDO DA SILVA
JOSE ANTONIO VICENTIM DE SOUZA MEIRA
JEILSON TOMAZ MENDES
LUCIANO MACHADO SANTOS FILHO
MESSIAS GONÇALVES VIANA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 29º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FA83DC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 246

DECRETO Nº 246/2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo em data de 01/11/2021, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:04F445E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 129

PORTARIA Nº 129/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA APARECIDA ALVES**, matrícula sob n.º 31, exercer suas funções a partir de 01/11/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2B867939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 07/2021.

Dispõe sobre: Aprovação da prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Incentivo Família Paranaense VI e do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, em reunião remota, realizada na data de 25 de outubro de 2021:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Incentivo Família Paranaense VI e do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referentes ao primeiro semestre de 2021. Os repasses são do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).
Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 25 de outubro de 2021.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:040ACB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO 05/2021

Deliberação Conjunta nº 05/2021
Assunto: Linhas do transporte escolar distante da sede (final de Linha).
O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar distante da sede, considerando:
Que essas linhas não possuem motoristas que residam nos itinerários, assim faz-se necessário a designação de motoristas para o exercício das suas atribuições conforme o exposto na lei nº 1.479/2018.
RESOLVEM
Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que a linha abaixo relacionada refere-se a linha do transporte escolar distante da sede, sendo necessária a designação de motoristas do transporte escolar para atender a necessidade da administração pública:
Linhas do transporte escolar distante da sede:

Linha 1	Bebinha, Barra dos Almeidas, Araucária, Ovídio Ecco.
Linha 2	Cidade, Bairro Santa Clara, Sol Poente, Divisa.

Candói, 26 de Outubro de 2021

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS GISELI SANTOS DA SILVA
Professora Chefe de Setor de Transporte Escolar

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD60E7BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021, Processo Administrativo nº 169/2021, para o **"Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município"**, foi modificado o seu texto original pela primeira vez, e nos termos do Art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, a data da licitação foi alterada conforme segue:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 17 de novembro de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 17 de novembro de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 17 de novembro de 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com
O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Informações: licitacao@candoi.pr.gov.br / (42) 3638-8017.

Candói, 29 de outubro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A39096FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
CONTRATO Nº 084/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A. (CNPJ nº. 28.038.169/0001-50).
OBJETO: Contração de seguradora para fornecimento de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro horas), de veículos da frota municipal.
VALOR: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:39527D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 055/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 002/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 005/2021, de 17 de maio de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.524/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **08 de novembro de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 29 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Candidato(a):

Gilberto Bueno dos Santos

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:98D927F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 121/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 446/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **DIESEL S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** DIESEL S-10 de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:87803758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, a Servidora Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eliane Aparecida Pachuki	Agente de Combate as Endemias	03 (Três)	Cascavel PR	25 a 27 de Outubro de 2021.	Participar de curso de capacitação para identificação de larvas na 10ª Regional de Saude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:44160A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	28 e 29 de Outubro de 2021	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	25 e 26 de Outubro de 2021.	Conduzir a paciente Izabel Vieira de Lima e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital de Olhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:4B88E1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 013/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 02

*** S-10 de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) para R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8472AB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 012/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:49A14F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 138/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 434/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***LIGIA MARIA CARNEIRO - ME,*** localizada na Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 418, São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-510, inscrita no CNPJ sob n. º 29.228.930/0001-89, neste ato representada legalmente por *LIGIA MARIA CARNEIRO*, portador do CPF sob n. º 060.802.109-16. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A87D5AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 138/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 431/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***ILG COMERCIAL EIRELI,*** localizada na Rua Itacolomi, 377, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.505-050, inscrita no CNPJ sob n. º 20.657.155/0001-02, neste ato representada legalmente por *ADOLFO FREDERICO GRAMS*, portador do CPF sob n. º 025.663.419-07. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ILG COMERCIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A59802CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 439/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi,

375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (CRM-PR-6243),*** com sede na Rua Almirante Tamandaré, Juvevê, 1760, CEP: 80.040-110, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 16.554.866/0001-84, neste ato representada legalmente por *HUGO VINÍCIUS VASSELAI (CRM –PR 26390),* portador do CPF sob n. º 007.692.519-60, RG sob n. º 3.693.328-7 SSP-SC. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e nona), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 25 de novembro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 25 de abril de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a 06 (seis) meses de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:351619B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2021 PROCESSO INTERNO Nº 262/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FUTURAMA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- ME – CNPJ Nº 08.602.212/0001-50**
Objeto	Prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	29/10/2021 à 29/10/2022
Valor Contratual	**R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FUTURAMA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6DDFF67A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 PROCESSO Nº 287/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Aquisição de material para enfeites do Final de Ano Mágico conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **29/10/2021** a **12/11/2021**

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **12/11/2021 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 29 de outubro de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A313ED3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021 INEXIBILIDADE Nº 014/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0283/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 34.457.782/0001-04**
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Guilherme e Benuto , no dia 02 de setembro de 2022, em evento denominado XI FRUTFEST
Vigência do Contrato	25/10/2021 à 25/10/2022
Valor Contratual	**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C4B40190

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021 PROCESSO INTERNO Nº 277/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Prestação de serviços para pagamento de duas taxas de inscrição para curso no Seminário da Undime PR.
VALOR CONTRATADO: R$ 200,00 (duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: UNDIME -PR UNIAO NAC.DOS DIR.M.EDUC.PR – CNPJ Nº 81.398.588/0001-85

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41DDAB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 024/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Determino também, a mudança na data da Sessão Ordinária do dia 01 de novembro de 2021, para o dia 03 de novembro de 2021, às 18h00min, com fulcro no art. 73, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:EC367BCE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3116/2021

LEI MUNICIPAL Nº3116/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para pagamento de débitos tributários, inclusive os inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora, para pagamento de débitos decorrentes de obrigações tributárias junto ao Município de Centenário do Sul, inclusive os ajuizados e os inscritos ou não em Dívida Ativa, em relação aos fatos ocorridos até **31 de dezembro de 2020**, através de Incentivo à Regularização Fiscal, a iniciar-se na data de publicação desta Lei até o dia **30 de dezembro de 2021**, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal, para pagamento em prestação única até o dia **30 de dezembro de 2021.**
Art. 2º - Nos casos em que haja execução fiscal ajuizada pela Fazenda Pública, impugnação ao lançamento ou ação judicial proposto pelo sujeito passivo, em que se discute toda ou parte da dívida que se pretenda pagar com desconto previsto nesta Lei, somente poderá aderir aos benefícios fiscais desta lei se cumpridas às seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo sujeito passivo na data do pedido:
I - No caso de impugnação ao lançamento pelo sujeito passivo, a comprovação de realização de pedido de desistência expressa e irretratável da impugnação ou de recurso interposto, com renuncia a quaisquer alegações de fato ou direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos;
II - No caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal:
a) a comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "c" do Novo Código de Processo Civil (NCPC), ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceção de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;
b) a comprovação de recolhimento de custas judiciais junto à escrivaninha em que tramita a ação;
c) o recolhimento de honorários advocatícios após apurado e recolhido em guia própria a ser emitida pela Fazenda Municipal.
Art. 3º - Também poderão aderir aos benefícios desta lei, os contribuintes que já aderiram a outros programas de Regularização Fiscal;
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F746110D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2021

PORTARIA nº 58/2021

RESOLVE:

Artigo 1º. Revoga a Portaria nº 59/2016, publicada em 15 de outubro de 2016, que designou a Comissão de Avaliação Especial de desempenho da Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda.

Artigo 2º. Designa as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda dos servidores em estágio probatório, conforme Decreto nº 330/2015, de 30 de Dezembro de 2015, a saber:

JANICE VERDERIO MARTINS, CPF nº 059.227.549-39
MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 1.740.182-3
ANA PAULA PATROCINIO DE OLIVEIRA MORETTI, CPF nº 073.800.169-46

Artigo 3º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA e terá como Secretária o membro JANICE VERDERIO MARTINS.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de outubro de 2021.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4F41F005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 214/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 214/2021

Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público temporário, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

EMPREGADO	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DO DESLIGAMENTO
Elizane Gomes do Amaral Mealho	374-3	Técnico de Enfermagem II – Coronel Vivida, PR	31/10/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 31/10/2021.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FAEED5FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 215/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 215/2021

Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

EMPREGADO	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DO DESLIGAMENTO
Cassiane Danielli Vendruscolo	233-0	Auxiliar administrativo II	31/10/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 31/10/2021.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4FB680CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 216/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 216/2021

Contratar empregado para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2021.
CONSIDENTANDO o Edital de convocação nº 028 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar empregado para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Lucia Maria Zamarchi
Matrícula: 381
Função Temporária: Técnico de Enfermagem II
Data da Contratação: 01/11/2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/11/2021.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:421DACE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 217/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 217/2021

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 12.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01-001 – Administração
10.122.0000.0.000 – Encargos Especiais
000 – 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 12.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01-001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 12.000,00
R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19561D36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 218/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 218/2021

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos para apuração de responsabilidades relacionadas aos contratos administrativos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão processante específica para direção de processos administrativos;

Resolve:
Art. 1º Designar os empregados abaixo para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade:

Matrícula	Empregado	Cargo
240	ISABEL CRISTINA VAZATA	PRESIDENTE
216	BARBARA CAMILA FRANCA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
299	SAMIR RODRIGO KALINOSKI	MEMBRO

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.
Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 022 de 31 de janeiro de 2020.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2021.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A28627D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021

RETIFICA o Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2021, edição 2364, excluindo a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** do rol de Fornecedores Vencedores, homologado com o valor total de **R$ 74.155,00,** distribuído entre os itens 10, 23, 24, 119, 120, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 181, 191, 193, 243, 374, 455, 491 e 502, ficando fracassado o item 493. A presente retificação se dá em razão de equívoco da habilitação, uma vez que a empresa foi declarada suspensa de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde em 14/09/2021, conforme Termos do Processo de Apuração de Responsabilidade nº 30/2021, e também Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4C6B265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 79-2021

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Otavio Jose Barancelli. CNPJ Nº 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 – Valor Unitário: R$ 4,76. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/10/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E2EB2480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 78-2021

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2021, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 6,314. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/10/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3F98BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2021

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Valor Unitário: R$ 5,212. Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 4,777. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/10/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AF4E12D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 87-2021 - PE - RP ESTRUTURAS METALICAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 87/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresas Para Execução Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas e Instalação de Vidros, Fornecimento dos Materiais de Estruturas Metálicas e Vidros, Contratação de Serviços de Transporte/Elevação com Caminhão Munck, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município Para as Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 846.842,70. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:42D72395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 76_2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 157/2021
Pregão Eletrônico: nº 76/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:10EA4308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021. PROCESSO: 23436/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Goioerê,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 1.241.119,06 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e dezenove reais e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do contrato será de 09(nove) meses, e o prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3F89CC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021. PROCESSO: 23436/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: **Rua das Amoreiras,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 299.463,73 (Duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FC8C4C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021. PROCESSO: 23436/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Severo Taverna,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 263.923,92 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C6D7B4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021. PROCESSO: 23436/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Wilson Ribeiro,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 83.285,68 (Oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6CEE77CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021. PROCESSO: 24800/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua João Petenusso, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 434.088,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: Prazo de execução - Para o Lote 01 os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Prazo de vigência - Para o Lote 01 a vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D682A5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021. PROCESSO: 24800/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas:Travessa da Pereira compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 135.480,68 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: prazo de execução - Para o Lote 02 os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Prazo de vigência - Para o Lote 02 a vigência do contrato será de 08 (oito) meses meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D1303BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021. PROCESSO: 24800/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Travessa Tibagi compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 181.256,94 cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: Prazo de execução - Para o Lote 03 os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Prazo de vigência - Para o Lote 03 a vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7223934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2021

Processo:	29500/2021- Dispensa142/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SILVANA LIMA BOCKS 04946060960 - ME.** **CNPJ: 26.507.474/0001-18.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Confecção de Toalhas Bordadas, utilizadas na homenagem ao Dia do Diretor Escolar, a ser comemorada no dia 12 de novembro de 2021.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.800,00(trêsmil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	29/10/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:191583C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2021

Processo:	23893/2021- Dispensa143/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 20.259.895/000190.**
Objeto:	Aquisição de Equipos de Bomba Infusora e Gravitacional a serem utilizados no Pronto Atendimento Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	29/10/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EBF72D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12836/2021.

Extrato do Empenho

Nº do Empenho:	**12836/2021**
Data:	**29/10/2021.**
Valor Total doEmpenho:	R$ 3.800,00(trêsmil e oitocentos reais)
Nº da Dispensa:	**142/2021**
Contratado:	**SILVANA LIMA BOCKS 04946060960 - ME. CNPJ: 26.507.474/0001-18.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Contratação de Serviços de Confecção de Toalhas Bordadas, utilizadas na homenagem ao Dia do Diretor Escolar, a ser comemorada no dia 12 de novembro de 2021.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D7B9DF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12837/2021.

Extrato do Empenho

Nº do Empenho:	**12837/2021**
Data:	**29/10/2021.**
Valor Total doEmpenho:	R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos rei as)
Nº da Dispensa:	**143/2021**
Contratado:	**MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 20.259.895/000190.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Aquisição de Equipos de Bomba Infusora e Gravitacional a serem utilizados no Pronto Atendimento Maracanã
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:14DA28E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021 à 10 (dez) de outubro de 2021.
Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:43932EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021
O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal - CEF ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do "Programa Casa Verde e Amarela", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município**. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 03 de novembro de 2021 até as 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de novembro de 2021, após as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e–mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0AF1B6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 137/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente ao CREDENCIAMENTO da Sra. Gismaeli Tais Galeazzi, CPF nº 088.138.909-90 para função de Supervisor de Equipe e das Sras. Roselaine Batochio Signorim, CPF nº 014.651.139-59, Catiane Berlanda de Andrade, CPF nº 031.414.259-22, Angela Hort Ignacio de Lima, CPF nº 102.408.529-58 e Sidiane Pereira da Silva, CPF nº

074.868.949-47 para a função de Visitador Social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz, para o período de 12 (doze) meses, conforme contrato, pelo valor total de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2A46BCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
Processo Licitatório nº 135/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da instituição financeira - Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de cobrança bancária com registro e ou caucionada com registro. Valor total estimado de R$ 150.000,00. Prazo de vigência: De 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2022, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.
.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
Processo Licitatório nº 136/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de serviço em caráter de exclusividade, a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 525 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Contratante, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade 33.360 v027 micro 2 denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município. Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA. Valor total de R$ 750.000,00. Prazo de vigência: De 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2026, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:05273DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2021
DATA: 01/10/21 ABERTURA: 27/10/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020.
Considerando que a empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, detentora do melhor lance, foi inabilitada pois não apresentou os documentos de habilitação conforme exigido no item 8, subitem 8.11.1. do edital (apresentou em nome da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI);
Considerando que a empresa WALMOR HENRICH – ME, segunda classificada, foi inabilitada pois não apresentou o CNPJ nos documentos de habilitação, conforme exigido no item 8, subitem 8.11, 8.11.1., 8.11.1.2, alínea "a)" do edital;
Considerando que a empresa REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA, terceira e última classificada não apresentou a certidão municipal, conforme exigido no item 8, subitem 8.11, 8.11.1., 8.11.1.2, alínea "d)" do edital;
DECLARO, a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:59FDDDFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1622/2021

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, MARLENE GAMES RAMOS GOMES**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 90576496 SSP-PR, CPF nº046.030.849-19, CTPS nº. 1879346 série 00030-PR, Matrícula Funcional n°2429-1, ocupante do cargo provimento efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** a responder como **CUIDADOR NO LAR DE IDOSOS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 52% sobre o salário base.
Art. 2°- Fica revogado o Art. 2º do Decreto nº 1529/2021 datado aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CED1D011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 016/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

Contrato:	**Contrato n.º 016/2021.**
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Inviolável Vale do Iguaçu Ltda, CNPJ 03.611.625/0001-88
Objeto:	Aquisição de equipamentos para o sistema de monitoramento eletrônico de segurança da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Valor total:	Será de R$ 5.478,90 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	29 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E305CCBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 164/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 164/2021

Contrato	144/2021 – Dispensa de Licitação nº 050/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Excellence Gestão Organizacional Ltda - CNPJ nº 07.891.384/0001-29.
Objeto	Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para operadores de máquinas pesadas e motoristas.
Valor	R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo	180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura	25 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 28 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:485F74B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17735/2021

DECRETO nº 17735/2021

Reajusta a tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustado o valor da passagem do Transporte Coletivo Urbano de Dois Vizinhos, para **R$ 4,00 (quatro reais).**

Art. 2º - Ficam isentos do pagamento de passagens, mediante identificação, conforme disposto no art. 57 da Lei Municipal n° 2280/2019:

Maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
b) Crianças menores de 12 (doze) anos de idade, comprovadamente carentes de recursos financeiros;
c) Fiscais do transporte coletivo do Órgão Gestor;
d) Pessoal de operação da empresa operadora;
e) Pessoas portadoras de deficiência física, mental e sensorial
f) Acompanhante do portador de deficiência física, desde que comprovada tal necessidade mediante avaliação e laudo médico;
g) Maiores de 60 (sessenta) e menores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, limitado a concessão de 40 (quarenta) créditos (passes) por mês, comprovadamente carentes de recursos financeiros.

Art. 3º Fica estabelecido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da passagem aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, médio, técnico e superior dos estabelecimentos de ensino público e privado no Município de Dois Vizinhos, em horário escolar, sempre que comprovarem esta condição, nos termos do art. 58 da Lei Municipal n° 2280/2019.

Art. 4º Os beneficiários dos artigos 2º e 3º deste Decreto, que optarem pelo desconto acima especificado, deverão fazer prévia aquisição das passagens em forma de blocos, junto à Empresa Concessionária dos Transportes Coletivos Urbanos de Dois Vizinhos.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 17065/2021

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:861C13E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17736/2021

DECRETO Nº 17736/2021

Concede Promoção por Merecimento à servidor municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, à servidor público municipal, no mês de outubro de 2021, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18649-1	Vinicius Batista da Silva	01.10.2018	25	26

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB18ADE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17737/2021

DECRETO Nº 17737/2021

Declara a vacância de cargo público do servidor Ovandir de Paulo Ribeiro, em razão da concessão de Aposentadoria Especial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária*, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em razão da concessão de *Aposentadoria Especial*, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do servidor **OVANDIR DE PAULO RIBEIRO**, matrícula funcional 6491-1, portador da Cédula de Identidade nº 3.053.089-6/PR e do CPF/MF nº 373.975.249-15, **a partir de 25 de outubro de 2021.**

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que o servidor se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B29BE2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17738/2021

DECRETO Nº 17738/2021

Nomeia os fiscais dos contratos firmados pela administração municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 15, § 8º e art. 73 seus incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os fiscais dos contratos firmados pela administração municipal de Dois Vizinhos, responsáveis por:
I - Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;
II - **Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões etc);**
III - Receber materiais, equipamentos, serviços e obras construídas pelo município de Dois Vizinhos, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;
IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;
V - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade, informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e
VI - Acompanhar o saldo financeiro dos contratos e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.

Parágrafo Único. Os fiscais terão poder deliberativo, podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados deverão atender o disposto na Instrução Normativa n.º 001/2018.

Art. 3º Os fiscais nomeados pelas Secretarias são os abaixo descritos:

Gabinete do Prefeito
Bruno Felipe Alves de Lima
Daniela Fazão
Fabia Cristina Asoline
Kelin Ghizzi
Mariana Aparecida Neres
Maristela Muller
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Adriani Terezinha Zopeletto
Beloni Rigo Costa
Flavio Antonio Galeazzi
José Agostinho da Rosa
Marcelo Velasco
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clair Antonelo
Cledimar Boaretto
Cleverson Alessio da Silva
Deonir Caldato
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jonatan Santin
Lisandro Cássio Andrioli
Marcio Shikasho
Rogério Luis Nunes
Rosangela Estel Ziech
Secretaria de Administração e Finanças
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Caroline Bacelar Hauschild
Claudinei Schreiber
Diego Francis Bordum
Dieli Geremia Pandolfi
Dilso Bachi
Dione Luiz da Silva
Edilberto Ribeiro Nunes
Fabiano Toscan
Iris Cristina Bertolini
Joel Roberto da Silva Oliveira
Juliano de Oliveira
Juscelino Thomazi
Luciane Comin Nuernberg
Marcio Trentini
Marilia Vieira Oliveira
Marcelo Dal Molin
Natalia Becchi Borçatto
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Raul Zanella
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Silvane Rosa
Solange da Silva
Widael Jadal Refosco

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Anatieli Baldissera Abatti
Cleovanize Albertina Totti
Fernando Luiz Martinazzo
Gilvana Fatima Schmoeller
Jailene Dal Bosco
Katia Zacarias da Silva
Leda Maria Ferrari
Lucas Souvenir Antonello
Marizete Perin
Thaiane Prolo
Secretaria de Saúde
Fatima Aparecida Belle da Rosa
Fernanda Constantino Velasco
Gilmara Rompkovski Camargo
Jakson Marcel da Silva Oliveira
Joel Huff Bittencourt
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Paula Mundstock kemper
Rafael Rugerio Dutra
Tairone Alan Mezzomo
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Bianca Cristina Schreiber
Cleiton Szczepkowski
Leopoldo Cavalli Junior
Valmir Berdnarski
Volnei Antonio Ubiali
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Cristiane Pavan Hilgert
Karina Paula Seraglio
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alterio João Maffissoni
Clésio Fidencio
Eugenio Carlos Alflen
Paulo Cezar Witeck Moraes
Corpo de Bombeiros
Ricardo Doum Fornalski Tavares - 1º Tenente do Corpo de Bombeiros
Carlos Henrique Brugnera – Soldado
Elias Aparecido dos Santos – Soldado
Art. 4º Os fiscais responsáveis serão indicados, através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, no momento da solicitação da licitação e estarão nominados nos Editais e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 17137/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B485C5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17741/2021

DECRETO Nº 17741/2021

Concede Função Gratificada à servidora Kelin Ghizzi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designar à servidora **KELIN GHIZZI**, matrícula funcional n.º 17939-1, portadora do RG n.º 7.241.614-7/PR e do CPF/MF n.º 040.989.059-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Advogada*, para responder pela pela Procuradoria Jurídica, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Conceder **Função Gratificada de Responsável pela Procuradoria Jurídica**, símbolo G, a partir de 03 de novembro de 2021, com base na Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 17462/2021.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31A4F837

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17742/2021

DECRETO Nº 17742/2021

Concede Função Gratificada ao servidor Willian Benini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designar o servidor **WILLIAN BENINI**, matricula funcional 18337-1, portador do RG nº 5.168.822-8/PR e do CPF/MF. nº 971.804.919-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Advogado – 20 horas,* para responder como *Advogado Assessor da Procuradoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar,* a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de *Advogado Assessor da Procuradoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar*, conforme Lei 2088/2016, a partir de 03 de novembro de 2021.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 17461/2021.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C8D9B61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, FERRAMENTAL, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAL ABRASIVO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A**

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 109/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP,*** CNPJ 15.329.152/0001-00, **Item 05 do Lote 03** com o desconto de 0,5%, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **Item 15 do Lote 03** com o desconto de 0,5% no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **Item 16 do Lote 03** com o desconto de 0,5% no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **Item 17 do Lote 03** com o desconto de 0,5% no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ***GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP*****,** CNPJ nº 79.761.516/0001-09**, Item 01 do Lote 01** com o desconto de 2,0% no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **Item 02 do Lote 01** com o desconto de 2,0% no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **Item 03 do Lote 01** com o desconto de 2,0% no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), **Item 01 do Lote 02** com o desconto de 2,0% no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **Item 02 do Lote 02** com o desconto de 2,0% no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **Item 03 do Lote 02** com o desconto de 2,0% no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **Item 04 do Lote 02** com o desconto de 2,0% no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **Item 02 do Lote 03** com o desconto de 2,30% no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **Item 03 do Lote 03** com o desconto de 2,0% no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **Item 04 do Lote 03** com o desconto de 1,0% no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **Item 06 do Lote 03** com o desconto de 2,30% no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **Item 07 do Lote 03** com o desconto de 2,30% no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **Item 14 do Lote 03** com o desconto de 2,0% no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ***JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.- ME***, CNPJ nº 95.370.730/0001-90, **Item 13 do Lote 03** com o desconto de 0,5% no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ***V. G. SCHMITE – EIRELI - EPP*****,** CNPJ nº 22.715.194/0001-44, **Item 07 do Lote 03** com o desconto de 1,5% no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 1, 9, 10, 11 e 12 do Lote 03 foram declarados desertos.**

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51F313A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SONDAGEM DE SOLO. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 117/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA - ME,*** CNPJ nº 32.021.223/0001-21, **Lote 01** com o valor total de R$ 371.999,25 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) e **Lote 02** com o valor total de R$ 123.999,75 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A229219E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 122/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***TRANSPORTES LEAO LTDA. - ME,*** CNPJ nº 43.119.851/0001-60, **Item 01** com o valor total de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C40BF2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, ANO MODELO 2020/2021 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 783/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 124/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,*** CNPJ nº 75.928.838/0001-49, **Item 02** com o valor total de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) e ***J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI*****,** CNPJ nº 16.850.663/0001-35**, Item 01** com o valor total de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6DB8319

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PSF CONCÓRDIA**, em favor da licitante vencedora: ***CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E983691

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2547/2021

LEI Nº 2547/2021

Amplia o número de vagas para o emprego de Médico Veterinário criado pela Lei nº 2502/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada de 01 (uma) para 02 (duas) vagas o emprego de Médico Veterinário, criado no Anexo I QUADRO DE PESSOAL da Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O profissional será contratado de acordo com as condições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal de nº 2502/2021 e irá atuar no Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal em Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:869E70BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 111/2021

PORTARIA N.º 111/2021

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, referente ao Contrato nº 063/2021, com o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Acompanhamento e Avaliação referente ao Contrato nº 063/2021, com a entidade Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV:

Membros	
Jalciane Dagostin	Representante do Gestor Municipal
Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio	Representante do Gestor Municipal
Mauricio Ferraz de Freitas	Representante do Hospital
Amaury Juarez Cagnini	Representante do Hospital
Karina Paula Seraglio	Representante do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 061/2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A22809D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 112/2021

PORTARIA N.º 112/2021

Nomeia a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos, criada através do Decreto Municipal nº 17727/2021, que será composta pelos seguintes membros:

Setor que representa:	**Nome:**
Departamento de Gestão de Pessoas	Mariangela Koerich Zenci Vanessa Fabiane Severnini
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Leda Maria Ferrari Sirlene Pereira Rosa
Departamento de Compras	Dione Luiz da Silva

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 110/2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E43A009F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 144/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
004	MALKUT E BOHN LTDA	CNPJ nº 10.868.068/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 d novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9174AD27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS). COM COTA RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
001	E. SAVARIS – EIRELI	CNPJ nº 80.030.323/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EF31EEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 067/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
181	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.- EPP	23.206.565/0001-25
182	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP	73.334.476/0001-32
183	EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	13.099.169/0001-92
184	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. – ME	02.995.568/0001-15
185	ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – EPP	34.832.381/0001-97
186	GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA. – ME	31.347.547/0001-91
187	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA. – EPP	07.628.070/0001-38
188	JHONTAN BAGATOLI – EPP	22.992.632/0001-11
189	JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME	14.037.880/0001-85
190	O. E. PEREIRA BRINQUEDOS – ME	33.966.390/0001-08

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 d novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DAE020DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de

Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 077/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
175	EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI – ME	11.395.850/0001-52
176	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. – EPP	78.743.291/0001-03
177	MEDICAL CHIZZOLLINI LTDA. – EPP	25.067.657/0001-05
178	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP	32.708.161/0001-20
179	SPALLA & FAVIN LTDA. – ME	19.621.080/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 d novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B144873C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTOCAD LT - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 080/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
180	LAURO RENATO ROCHA LIMA – EPP	03.716.680/0001-32

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 d novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39CB9FC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de novembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 127.008,00 (cento e vinte e sete mil e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9CF362C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIANAS E PAINÉIS DE LONA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de novembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 109.110,00 (cento e nove mil, cento e dez reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16CE4B95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUNDS INFANTIS E BANCOS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E LOCAIS DE RECREAÇÃO - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de novembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 228.817,70 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F85E8C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 165/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 165/2021

Contrato	147/2021 – Dispensa de Licitação nº 052/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedro Paulo Guerreiro Carneiro - CNPJ nº 30.490.967/0001-60.
Objeto	Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores municipais sobre parcerias público privadas no âmbito da administração pública.
Valor	R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0396E300

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED E GERADOR PARA ATENDER AOS EVENTOS DE NATAL ILUMINADO DE 2021: UM SONHO DE NATAL, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de novembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 81.773,82 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais, oitenta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:781651E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP ZERO KM.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 126/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO.**

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0ECFCBCC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17746/2021

DECRETO Nº 17746/2021

Nomeia a Comissão Central Eleitoral, para o processo de eleição dos Diretores de Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 135 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e da Lei no 1416, de 04 de abril de 2008, e demais disposições atinentes a presente matéria, estabelece normas complementares para o processo de eleição dos Diretores de Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1o Nomeia a Comissão Central Eleitoral, para o processo de eleição dos Diretores de Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, composta pelos seguintes membros:

Leda Maria Ferrari	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Sirlene Pereira Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Jailene Dal Bosco	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Débora Daneluz Mezzalira	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Clesiane Rodrigues Bedra	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 14768/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9353DAF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17745/2021

DECRETO Nº 17745/2021

Regulamenta as Eleições para Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Luiz Carlos Turatto - Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 135 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, c/c o art. 8º, Parágrafo Único da Lei no 1416, de 04 de abril de 2008, e demais disposições atinentes a presente matéria, estabelece normas complementares para o processo de eleição de Diretores de escolas da Rede Municipal.

D E C R E T A:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Dois Vizinhos serão escolhidos através de voto direto e secreto, em data e horário previsto no Edital de Convocação, expedido pela Comissão Central Eleitoral.

Art. 2º O Diretor de Instituição de ensino será eleito para um mandato de 03 (três) anos, não sendo permitida a reeleição do mesmo para função de direção nos 03 (três) anos subsequentes ao término do mandato, aplicando-se a mesma regra para os Diretores que foram indicados para a referida função pelo Executivo Municipal com a concordância da Secretaria de Educação.

§ 1º O Professor e Professor de Educação Infantil que estiver atuando na função de Diretor de Escola e dos Centros Municipais de Educação Infantil, por um período de até 02 (dois) anos poderão concorrer ao cargo de Diretor.

§ 2º A eleição nas Instituições de Ensino, de acordo com a Lei 1416/2008, acontecerá sempre no mês de dezembro.

Art. 3º Somente as Instituições de ensino da rede pública municipal que tiverem regularmente matriculados 80 (oitenta) alunos ou mais, estão aptos a participar do Processo de Eleição para Diretor de Unidade de Ensino.

Art. 4º O expediente dos Diretores eleitos, na forma da Lei, e regulamentada neste Decreto, assumirá o cargo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais somente nas Instituições de ensino que funcionam em 02 (dois) turnos.

§ 1º Caso o professor eleito para o cargo de Diretor seja detentor de apenas um padrão 20 (vinte) horas, poderá assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) em turno suplementar, durante o período que estiver no cargo de Diretor.

Art. 5º Poderão ser votados candidatos inscritos que comprovem no ato da inscrição:
I - Ter cumprido o estágio probatório;
II - Ser ocupante de cargo efetivo do Magistério Municipal;
III - O professor só poderá concorrer à função de direção na Instituição de ensino em que o mesmo esteja lotado. No caso de ele pertencer a duas Instituições de ensino da rede municipal, deverá fazer opção por uma, por escrito;
IV - Não estiver respondendo processo administrativo e/ou sindicância ou que já tiver sido responsabilizado;
V - Ter formação de Nível Superior, na área da Educação, em se tratando de Direção de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil;
VI - Estar exercendo a atividade na Instituição por um período mínimo de 06 meses (seis meses) que antecede a data da eleição;
VII - Provar não estar respondendo processo criminal ou já tiver sido condenado (Certidão do Distribuidor do Fórum da Comarca de Dois Vizinhos).

§ 1º A concessão de Licença-Prêmio e Licença Maternidade em qualquer período do ano não terá interferência no processo eleitoral.

§ 2º Caso na Instituição de ensino não haja nenhum Professor ou Professor de Educação Infantil que preencha os requisitos acima ou que tenha interesse na candidatura, o Executivo Municipal nomeará dentre os integrantes do quadro de professores municipais ou professores de Educação Infantil alguém para exercer a função de Diretor, com a concordância da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

II - DA COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL

Art. 6º A Comissão Central Eleitoral, será composta de 5 (cinco) servidores municipais, designados pelo Chefe do Poder Executivo, e terá as seguintes atribuições:
I - organizar a criação das Comissões Eleitorais Escolares e auxiliar no processo de escolha dos seus Presidentes, bem como proceder a designação dos membros;
II - coordenar o processo de eleição de Diretores em nível Municipal;
III - orientar as Comissões Eleitorais Escolares;
IV - preparar e encaminhar às Comissões Eleitorais Escolares, o material necessário à realização do processo de eleição;
V - receber das Comissões Eleitorais Escolares a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
VI - receber das Comissões Eleitorais Escolares, apreciar e emitir Parecer quanto aos eventuais recursos interpostos contra o resultado das eleições e encaminhá-los no prazo de 48 horas (2 dias úteis), ao Chefe do Poder Executivo, para decisão final;
VII - receber das Comissões Eleitorais Escolares o registro dos candidatos;
VIII - convocar as eleições (marcar dia, hora e local), para Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, através de Edital que deverá ser afixado no mural da Instituição de ensino e/ou em outros locais de acesso ao público.

III - DAS COMISSÕES ELEITORAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 7º A Comissão Eleitoral das Instituições de ensino será composta de 3 (três) pessoas da Comunidade Escolar, compreendendo um representante da APMF, um representante dos professores ou professores de Educação Infantil e um representante dos demais serviços de apoio.

§ 1º Considera-se serviço de apoio, os servidores das funções administrativas e serviços gerais.

§ 2º Os representantes acima citados serão escolhidos por seus pares cujo registro deve ficar lavrado em ata e cuja notificação será enviada através de ofício conjunto da direção da Escola e do Presidente da Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino, à Comissão Central Eleitoral para efetiva designação.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino:

I - coordenar todo o processo de eleição na Instituição de ensino;
II - repassar aos interessados todas as informações recebidas da Comissão Central Eleitoral;
III - apreciar e decidir sobre dúvidas ocorridas durante o processo eleitoral;
IV - decidir em conjunto com a Comissão Central Eleitoral sobre os atos ou fatos que constituam casos de fraude, simulação e/ou dolo, comprovados no processo eleitoral;
V - encaminhar possíveis recursos interpostos contra o resultado das eleições, no prazo de 24 horas (um dia útil), acatados ou não, juntamente com o Parecer dos membros da Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino, para a Comissão Central Eleitoral;
VI - preparar e encaminhar à Comissão Central Eleitoral a listagem do eleito à função de Diretor indicando o nome, RG e o nome da Instituição de Ensino, e o resultado final das eleições;
VII - lavrar em ata o resultado final do processo de eleição, no livro de atas da escola, encaminhando cópia à Comissão Central Eleitoral até 24 horas (um dia útil) após a eleição;
VIII - juntamente com o Diretor da Instituição de Ensino, tomar as providências prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e formas estabelecidas;

IX - receber o pedido de registro e proceder as anotações e aceitação, desde que cumpridas as condições exigidas pelos candidatos, até 05 (cinco) dias antes das eleições;
X - divulgar por Edital o registro dos candidatos inscritos até 4 (quatro) dias antes da eleição;
XI - notificar à Comissão Central Eleitoral, do dia, hora e local da Reunião com a Comunidade Escolar, para a apresentação dos candidatos e seus planos de trabalho;
XII - submeter à apreciação e aprovação da Comissão Central os procedimentos que serão efetuados para a realização da Assembleia da votação;
XIII - divulgar o resultado final do processo, até 48 horas após as eleições;
XIV - elaborar a lista das pessoas aptas a votar;
XV - indicar 2 (dois) representantes, por urna, como responsáveis pela mesa de votação, que em conjunto com a Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino, irão realizar o processo de votação e escrutinação.

IV – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 9º Poderão votar:

I - Os Professores municipais e Professores de Educação Infantil concursados em exercício na Instituição de ensino, excluído o turno em que estiver em período suplementar;
II - Os demais servidores da Instituição, com exceção dos estagiários e Professores PSS com convênio temporário na Instituição de ensino;
III - o pai ou a mãe ou o responsável legal pelos alunos regularmente matriculados na Instituição de ensino, independente do número de filhos matriculados, ou alunos maiores de 16 anos;
IV - cada pessoa apta a votar terá direito a um voto mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno;
V - o quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de 50% (cinquenta por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela comissão eleitoral do Instituição de ensino;
VI - Professor ou Professor de Educação Infantil que estiver em licença médica, licença maternidade ou Licença-Prêmio.

§ 1º Os votos dos Professores ou Professores de Educação Infantil e servidores integrantes da unidade de ensino terão o mesmo peso que os pais ou responsáveis do universo do colegiado escolar.

§ 2º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos.

Art. 10. O processo eleitoral se dará da seguinte forma:
I - Professores ou Professores de Educação Infantil, servidores, pais ou responsáveis votarão em uma única urna;
II - será considerado eleito o candidato que obtiver maior porcentagem de votos válidos das urnas, não computando os brancos e nulos;
III - no caso de candidato único, o mesmo deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, dos votos válidos da urna, sendo a cédula de votação marcada com as inscrições sim e não;
IV - os membros que comporão a mesa de votação deverão fazer parte do quadro da unidade de ensino onde se realiza a eleição;
V - as cédulas de votação deverão ter o carimbo da unidade de ensino e serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino, no dia e no local da votação;
VI - o escrutínio dos votos será procedido imediatamente após o encerramento da eleição, no mesmo local de votação, na presença dos candidatos e fiscais, pelos membros da mesa e comissão eleitoral, devendo ser o resultado anunciado e registrado na ata de eleição, a qual será elaborada e assinada pelos membros da mesa, pelos candidatos, fiscais e Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino;
VII - a cópia da Ata, contendo o resultado da eleição, devidamente rubricada pela comissão eleitoral, será enviada à Comissão Central de acompanhamento da eleição no primeiro dia útil após a eleição;
VIII - no caso de candidato único, que não obtenha 50% mais um, dos votos válidos, será marcada nova eleição no prazo de 15 dias, a contar da data da eleição. Em caso da eleição não atingir o quorum de 50% mais um pela segunda vez, a indicação será pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
IX - cada candidato terá direito a indicar a Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino, 1 (um) fiscal por urna, que acompanhará a votação e a escrutinação.

Art. 11. Havendo mais de 01 (um) candidato será considerado eleito quem obtiver a maior porcentagem de votos.

Parágrafo único. Havendo apenas 01 (um) candidato, este será considerado eleito se obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 12. Havendo empate na votação, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o Professor ou Professor de Educação Infantil que:
I - tenha maior habilitação;
II - tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
III - tenha maior tempo de serviço na Instituição de Ensino;
IV - em permanecendo empatado, o desempate será por sorteio, o qual se realizará na presença dos concorrentes, em até 24 horas após a divulgação do resultado.

V - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 13. O Presidente da Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino deverá receber e protocolar as impugnações e os recursos.

Art. 14. As impugnações e os recursos no processo eleitoral não terão efeito suspensivo.

Art. 15. A Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino em conjunto com a Comissão Central decidirá mediante parecer, os pedidos de impugnação contra os atos preparatórios, em 24 horas contadas a partir do recebimento.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnações contra os candidatos concorrentes, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos, serão recebidos até 02 dias antes da eleição e serão analisados pela Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino e Comissão Central Eleitoral no prazo máximo de 24 horas.

Art. 16. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 17. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino, respectivamente, que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão, competirá a Comissão Eleitoral Central solucioná- la, em última instância.

VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os candidatos que pretendem concorrer às eleições não se afastarão do exercício da função.

Art. 19. O candidato à eleição deverá preencher a ficha de inscrição (anexo I) dentro do prazo previsto e juntamente com a mesma, apresentar a proposta de trabalho à Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino.

Art. 20. Os candidatos que pretendem a concorrer às eleições deverão participar de formação específica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação antes do processo eleitoral.

Art. 21. Não poderão compor a Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino nem o candidato, seu cônjuge, ascendentes, descendentes e parentes até o 3º grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor e Coordenador.

Art. 22. O Diretor eleito, após ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, realizará Reunião com a comunidade Escolar e nela, a direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e de

prestação de contas, relativos à Gestão finda, constando balanço, acervo documental e inventário de material.

Art. 23. Os Diretores para o mandato de 3 (três) anos, deverão participar dos programas de capacitação realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 24. O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dará posse aos eleitos depois de publicada a designação em órgão oficial de imprensa.

Art. 25. Após três dias do término de todos os procedimentos estabelecidos para a eleição, deverão ser incineradas as cédulas de votação utilizadas para a eleição dos Diretores das Instituições de Ensino.

Art. 26. O mandato do Diretor é de 03 (três) anos. O Diretor será empossado no cargo na segunda quinzena do mês de dezembro, sendo que sua gestão terá início no dia 02 (dois) de janeiro do ano seguinte após o pleito eleitoral.

Art. 27. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I - pela renúncia do eleito;
II - por Sindicância, processo Administrativo, Inquérito Policial ou contra o qual tramitar ação penal a qual ele seja julgado culpado, das quais não caiba mais recurso;
III – exoneração;
IV - licenças previstas na Lei 577/93 Estatuto dos Servidores, Artigo 94 e seus incisos VIII e IX e na Lei 1416/2008, Artigo 65, § 5º;
V - licença para tratamento de saúde por período superior a 06 (seis) meses;
VI – aposentadoria;
VII – falecimento.

§ 1º Durante o curso dos processos mencionados no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo lapso de tempo necessário, sem prejuízo de remuneração até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§ 2º Ao término do lapso de tempo de afastamento e, uma vez absolvido o Diretor da Instituição de Ensino em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante do mandato ao qual foi eleito, revogando-se a nomeação provisória do Diretor não eleito.

§ 3º Na hipótese de vacância da função, pelos motivos previstos nos incisos deste artigo, será marcada nova eleição para o restante do mandato desde que o tempo restante não seja inferior a 01 (um) ano. Quando o tempo restante do mandato for inferior a 01 (um) ano o Diretor será indicado pelo Executivo Municipal com a concordância da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

§ 4º A nova eleição será realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função.

Art. 28. Este procedimento eleitoral compreende a utilização dos seguintes anexos:
Anexo 1 – Ficha de Inscrição do Candidato a Diretor
Anexo 2 – Edital de Convocação

Art. 29. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 30. Revoga-se o Decreto n.º 14881/2018.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu,_CPF nº_,
Solicito minha inscrição para concorrer as Eleições de Diretor de Unidade de Ensino, na Instituição

Com o nome:

Documentos anexos:

( ) Plano de Ação
( ) Fotocópia do Registro Geral ( ) Fotocópia do CPF
( ) Fotocópia do último contra-cheque ( ) Certidão de tempo na Escola
( ) Certidão negativa do Distribuidor do Fórum (Criminal); ( ) Comprovante de habilitação ao cargo
( ) Certidão que comprove o cumprimento do Estágio Probatório ( ) Certidão Negativa de Processo Administrativo ou Sindicância

Declaro estar ciente da legislação vigente e das prerrogativas da mesma.

Dois Vizinhos,_de_de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nome da Instituição de Ensino/cabeçalho:

Edital de Convocação para o processo de eleição do Diretor da Unidade de Ensino, pela Comunidade Escolar.

O Presidente da Comissão Central Eleitoral, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem **CONVOCAR** a Comunidade Escolar composta pelos Professores ou Professores de Educação Infantil, funcionários, pais ou responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos e os alunos com 16 (dezesseis) anos completos ou mais para mediante voto direto e secreto proceder a eleição do Diretor da Instituição de Ensino_, no dia_de dezembro de 2018, no período das_horas as_horas, na referida Unidade de Ensino.

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Dois Vizinhos,_de_de 2021.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1363649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 006/2021 - ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 006/2021

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proximidade com o feriado nacional em comemoração ao dia de Finados, instituído com o feriado nacional através da Lei 10.607 de 19 de Dezembro de 2002;

CONSIDERANDO as disposições da portaria 430 de 30 de Dezembro de 2020 do Ministério da Economia, que alterou o ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor pública para o dia 01 de Novembro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 288/2021 de 28 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 29 de outubro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40B494A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PP 52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	75/2021
b) Licitação Nr.:	52/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	28/10/2021
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para Fabricação e Instalação de Ponto de Ônibus nos locais de embarque e desembarque de alunos e trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000783 - METALURGICA CVM LTDA	1	0,0000	70.225,00
	1		70.225,00

Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C8F9B9C9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 075/2021 - Contrato Nº: 101/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO
Valor.....: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 29/10/2021 Término: 28/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO AS ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIOS: PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: LTCAT, PPRA, PCMSO, PPP, ASO; TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES.

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 202/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: METALURGICA CVM LTDA
Valor.....: 70.225,00 (setenta mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 29/10/2021 Término: 28/04/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2021
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (50) Saldo: 98.339,80
Objeto.....: Contratação de empresa para Fabricação e Instalação de Ponto de Ônibus nos locais de embarque e desembarque de alunos e trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A2FA9FEE

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 074/2021 - Contrato Nº: 152/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA
Valor.....: 24.499,99 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 28/10/2021 Término: 27/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 199/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ESIQUIEL FERREIRA DA ROCHA 89722477900
Valor.....: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 28/10/2021 Término: 27/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2021
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação empresa especializada para disponibilizar Professores para dar aulas em: 1) Oficina de Arte Circense; 2) - Oficina Ballet; 3) - Oficina de Violão/ Canto Coral /Musicalização infantil / Técnica Vocal, conforme programação do CRAS de Flor da Serra do Sul,

Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 200/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ELISEU SOARES 04908829942
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 28/10/2021 Término: 27/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação empresa especializada para disponibilizar Professores para dar aulas em: 1) Oficina de Arte Circense; 2) - Oficina Ballet; 3) - Oficina de Violão/ Canto Coral /Musicalização infantil / Técnica Vocal, conforme programação do CRAS de Flor da Serra do Sul,

Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 201/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Valor.....: 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 28/10/2021 Término: 27/10/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:55253BC4

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 14 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 014/2021

SUMULA: Aprovar a execução dos recursos recebidos referente à doação do Imposto de Renda do ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019;
Considerando que a Conta Corrente é uma Conta Pública, caberá ao CMDCA tornar público a prestação de contas das doações recebidas bem como da aplicação dos recursos recebidos;
Considerando que o recurso é aplicado exclusivamente na área da criança e do adolescente com o monitoramento do Conselho;
Considerando o valor de R$ 11.701,38 (onze mil setecentos e um reais e trinta e oito centavos), recebido referente à doação do Imposto de Renda;
Considerando ainda a deliberação da Plenária realizada em 25 de Outubro de 2021, Ata n° 277.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a execução do valor de R$ 11.701,38 (onze mil setecentos e um reais e trinta e oito centavos), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a aquisição de Brinquedos que serão distribuídos para as crianças do município de Flor da Serra do Sul no mês de dezembro em comemoração ao Natal 2021.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2021.

MARLENE ZAMBIAZI SOMMER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:875D1207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021, DE 27/10/2021.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021, DE 27/10/2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a candidata convocada por meio do Edital de Convocação nº 011/2020, apresentou os documentos solicitados dentro do período convocado;

Considerando que não houve a nomeação devido à paralisação das atividades, ocorrida a partir de 20 de março de 2020 em decorrência da Covid-19;

Considerando a necessidade de reapresentação dos documentos para prosseguimento da nomeação

Resolve:

Art.1º Reconvocar, a candidata **Viviane Aparecida da Silva Ferreira**, **CPF nº 056.984.159-35, aprovada na 13ª ordem de classificação para o cargo de Professor de Educação Infantil**, no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período entre **3 de novembro a 9 de novembro de 2021,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h, a fim de submeter ao processo admissional, munida dos seguintes documentos:
1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
8) Número de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;

9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.2º O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DCA71EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período entre os dias **3 de novembro a 9 de novembro de 2021,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Poliani Ferreira Barboza	085.158.029-70	14º

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:97F8F23C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3865 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3865/2021 de 20/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 670/2021 de 20/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.511.0009.1.043.		Implantação de Sistema de Abastecimento de Água e Construção de Poço em Área Rural	
687 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
Total Suplementação:			500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.1.022.		AQUISICAO DE TERRENO PARA INSTALACAO DE PARQUE INDUSTRIAL	
576 - 4.4.90.61.00.00	01504	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00
Total Redução:			500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D6DE7441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.2020, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ E GALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

A **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perú, nº 1301 – Luther King – Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-470 inscrita no CNPJ sob n.º 81.266.306/0001-96, neste representado por seu presidente, **Sr. MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG: 12363575-SSP-MG e CPF: 068.823.216-71, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85.580-000 – Itapejara D´oeste – PR, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **GALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonina, 700, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.548/0001-46,, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ALTEMIR ROBERTO BERTÉ brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 467.123.489-00, RG nº 3.634.176-9-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Cango, CEP: 85.604-080, na cidade de Francisco Beltrão -PR**,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, observado o disposto no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em decorrência da existência saldo de matérias a serem fornecidos, o prazo contratual a vencer em 30 de junho de 2021, ficará prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 004/2020-DISPENSA Nº 003-2020.
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS GALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
Presidente Da ACAMSOP

TESTEMUNHA 01 TESTEMUNHA 02

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:71B5E4D5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
419_21 - REVOGA 326_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 419 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Portaria Municipal n.º 326 de 18 de agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no despacho da Secretaria Municipal de Administração de 25 de outubro de 2021 do processo n.º 10409/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 326 de 18 de agosto de 2021, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43054BAA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PINHEIRO PENEIRAS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e PINHEIRO PENEIRAS LTDA
OBJETO: Aonde se lia “Lote 07 (sete) da Quadra 1.147 (um mil e cento e quarenta e sete), com área de 2.209,19m²”, leia-se “Lote 07 (sete) da Quadra 1.147 (um mil e cento e quarenta e sete), com área de 1.895,74m²”.

Francisco Beltrão-PR., 29 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7CE8DE1D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
016 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - SOB O OLHAR DE MARIA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 016/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA SOB O OLHAR DE MARIA
OBJETO: Permissão de uso não oneroso tem por objeto permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses do Veículo VW KOMBI, ano/modelo 2001/2001, RENAVAM 00763887323, placas AKA3028, de propriedade do PERMITENTE.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR., 28 de outubro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD8F9332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 12/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Execução da ampliação de 57,00m2 da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, no Bairro Miniguaçu, sobre a quadra nº 559, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a Tomada de Preços nº 12/2021, considerando a necessidade de ajuste de projeto de acordo com Memorando nº 430/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8805A88C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ROSIMERI RODRIGUES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 888/2021 - Processo de dispensa nº 109/2021.
OBJETO: Locação do imóvel composto por prédio residencial medindo aproximadamente 179,04m2, localizado na Rua Antonina, nº 1025, centro, sobre o lote nº 14-A da quadra nº 242, matrícula nº 23.975 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação do SAE – Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6730	08.006.10.305.1001.2071	494	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A2590AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 9281/2021, de 09 de setembro de 2021, ficam alteradas as cláusula do contrato nº 1016/2020 e do documento descritivo, conforme segue:
ADITIVO:
1 - As cláusulas PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, SÉTIMA, NONA e DÉCIMA do contrato nº 1016/2020, ficam alteradas da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Na cláusula primeira, no item 1.2.
CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Na cláusula terceira, no item 3.6.

CLAÚSULA QUARTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO
Na cláusula quarta, no item 4.1.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Na cláusula quinta, nos itens 5.1; 5.2, 5.2.1 e 5.2.2.
CLAÚSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E REAJUSTES
Na cláusula sétima, nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.
CLAÚSULA NONA – DOS ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Na cláusula nona, no item 9.1.
CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Na cláusula décima, no item 10.4.

2 **-** O ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO do contrato nº 1016/2020, fica alterado nos itens 1.2, 1.6 e 1.7.
3 - No ANEXO XII - CIRURGIAS ELETIVAS – PROCEDIMENTOS, fica alterada a TABELA DE CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO – GERAL.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:97AE39BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 – Processo nº 724/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de recauchutagem de pneus utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – RECAPADORA PARDAL LTDA. CNPJ nº 01.620.769/0001-75. GRUPOS 01 R$ 83.100,00; 06 R$ 36.700,00; 09 R$ 13.601,60; 10 R$ 6.160,00; 11 R$ 29.692,00; 12 R$ 11.930,00; 13 R$ 3.675,28; 14 R$ 8.591,20; 16 R$ 27.460,00; 17 R$ 23.900,00; 18 R$ 23.026,00; 19 R$ 11.125,36; 20 R$ 5.324,40; ITEM 31 R$ 68,00.
2 – RECAPADORA MARRECAS LTDA. CNPJ nº 05.689.415/0001-38. GRUPOS 02 R$ 241.510,00; 03 R$ 149.840,00; 07 R$ 20.850,00; 08 R$ 41.680,00; 15 R$ 10.470,00.
3 – JL PNEUS LTDA. CNPJ nº 16.608.368/0001-77. GRUPO 04 R$ 57.070,00.
4 – J P BELEZE. CNPJ nº 54.054.937/0001-79. GRUPO 05 R$ 72.540,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 879.605,84 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C86FFD7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA	Serviço	704.910,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 14/2021: R$ 704.910,00 (setecentos e quatro mil novecentos e dez reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:95E08AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL N° 015/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 879476/2018 – MINISTÉRIO DO ESPORTE E RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min do dia 16 de novembro de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 03 (três) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, sendo 01 (uma) em caráter imediato e 03(três) em cadastro reserva; e para o preenchimento de 12 (doze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE3B7CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8248328F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 679/2020 – Pregão Eletrônico nº 100/2020.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando os valores do ITEM 01 e ITEM 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11426/2021.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1715	GASOLINA COMUM	LITRO	5,67	6,36
3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	LITRO	4,42	5,53
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 20.473,21					

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FB0C4392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021 – Processo nº 748/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para execução da adaptação do veículo usado tipo utilitário mini van, marca GM Chevrolet, modelo SPIN 1.8.LTZ, ano 2017, modelo 2018, para transporte de cadeirante.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS – EIRELI. CNPJ nº 19.176.862/0001-06. ITEM 01 R$ 27.250,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A1D1B9B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2021.
OBJETO: Credenciamento de ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36, §§ 1º e 2º, e a Lei Federal nº 8.666/93 – art. 24, inciso XXVII.

Nº DE ORDEM	COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CREDENCIADA	CNPJ/MF
01	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	26.318.664/0001-97
02	ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA	41.601.792/0001-37
03	COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS	43.942.654/0001-47
04	MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP	29.707.375/0001-78

Nº DE ORDEM	COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO NÃO CREDENCIADA	CNPJ/MF
01	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO	01.090.459/0001-96
Motivo do não credenciamento: não apresentou os documentos exigidos nos itens 9.1.3 e 9.1.5 do Edital e apresentou o documento exigido no item 9.1.4 fora do prazo de validade.		

Francisco Beltrão/PR, 29 de outubro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E07715CD

DRH
EXTRATO 2 CONTRATO PSS NOVEMBRO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA MINTKEVICZ**
Contrato nº 455/2021. Contratada para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 01/11/2021 a 30/10/2022. EDITAL: 107/2020.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1880,64 DATA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARGARETE CORREA BELLO**
Contrato nº 456/2021. Contratada para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 03/11/2021 a 01/11/2022. EDITAL: 107/2020.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2886,15 DATA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4E88B1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 60/2021

PORTARIA Nº 60/2021
Data:28/10/2021

Designa Comissão de Reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de Guaíra/PR e revoga a Portaria nº 60/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de Guaíra/PR, os seguintes vereadores:
Cristiane Giangarelli
José Cirineu Machado
Sandro Sabino Borges
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 60/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:2EFEE3A0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 61/2021

PORTARIA Nº 61/2021
Data : 28/10/2021

Designa Equipe de Apoio à Comissão de Reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de Guaíra/PR e revoga a Portaria nº 61/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a Equipe de Apoio à Comissão de Reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de Guaíra/PR, os seguintes servidores:

Sérgio Eloir Bellio
Andréa Marta Salamon Schimmel
Juliana de Araújo
Tiago Tsuguio Tsuneto

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 61/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:0D35A550

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 228/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Servidor para Datacenter, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01).

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER, o seguinte:

EXCLUA-SE DO ANEXO 03, ITEM 4 "DOS DOCUMENTOS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

4.3. Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado, que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação, que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional e a garantia compatível com a exigência do edital.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 228/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BCC22C7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 166/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, sobre o lote denominado Chácara nº (10 - Rem, 12, 15 e 17 - A Remanescente) - 04, do Novo Loteamento da Prefeitura do Município de Guaíra, no Bairro Vila Alta, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 102.605,98 (cento e dois mil, seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos)**, correspondente ao percentual de **11,34%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 904.726,23 (novecentos e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Termo de Supressão nº 022/2021 e o presente Termo Aditivo, será de **R$ 1.000.511,51 (um milhão, quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C83B1BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 167/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 012/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, sobre a quadra nº 16 do Loteamento denominado de Parque Hortência, no Bairro Parque Hortência, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 92.593,01 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavo)**, correspondente ao percentual de **10,52%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 880.419,88 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e**

oito centavos). O valor total final do objeto, considerando o Termo de Supressão nº 021/2021 e o presente Termo Aditivo, será de **R$ 966.192,19 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e dezenove centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:23A035B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 168/2021

Extrato do Oitavo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 115/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 115/2021.

Alteração do Valor: A partir de **29 de outubro de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 115/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 1, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 5,95	R$ 6,29

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6DE3D8C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 169/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 116/2021.

Alteração do Valor: A partir de **29 de outubro de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 116/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 3, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 4,58	R$ 4,86

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C9BF1A89

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 170/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 024/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.835.845/0001-56**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, deste Município, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **12 (doze) meses**, encerrando-se, portanto, em **24 de novembro de 2022**.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, encerrando-se, portanto, em **14 de dezembro de 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:58A66BC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 171/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 031/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de obras de melhorias urbanísticas na Av. Ministro Gabriel Passos trecho do Córrego Carumbei até a Rua Renildo Gonçalves Pinto (bairro São Domingos), exclusivamente lado direito, compreendendo pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, alargamento de pista para estacionamento, rotatória com a BR 272, melhorias na rotatória com a Av. Tomaz Luiz Zeballos, meio fio, ciclovia e ciclo faixa, enleivamento ripo esmeralda, e sinalização viária vertical e horizontal.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **12 (doze) meses**, encerrando-se, portanto, em **17 de dezembro de 2022**.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando, portanto, de 180 (cento e oitenta) dias para **300 (trezentos dias)**, contados a partir do 11º (décimo) dia da emissão da Ordem de Serviço.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D1B499D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 261/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **CATIA RENEEKENS, CPF Nº 057.848.979-18**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Rua Andorinhas, nº 222, Bairro BNH 3, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, pelo período de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. CATIA RENEEKENS, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4D51DE86

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 097/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, que será responsável pela prestação de serviços de seguro para o veículo Chevrolet Equinox Premier, Frota nº 543, lotada na Procuradoria Jurídica / Gabinete do Prefeito, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 6.433,65 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **26 de janeiro de 2022**.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D5FA7313

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 021/2021

CONTRATO DE ADESÃO Nº 145/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **CATIA RENEEKENS, CPF nº 057.848.979-18**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Rua Afonso Hermosila, nº 40, jardim Santa Paula, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000 pelo período de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. CATIA RENEEKENS, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 145/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 058/2021 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 28 de outubro de 2021**.

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:35452BD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 025/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para construção da UBS-Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA-Porte 2, sobre o lote denominado Chácara nº (10 - Rem, 12, 15 e 17 - A Remanescente) - 04, do Novo Loteamento da Prefeitura do Município de Guaíra, no Bairro Vila Alta, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 719/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 10.671,06 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais e seis centavos),*** **que corresponde à 1,18% do valor original do contrato, que é de R$ 904.726,23 (novecentos e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 022/2021, o Termo Aditivo nº 166/2021 e a presente Supressão será de R$ 989.840,45 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6943A953

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 026/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do contrato: contratação de empresa para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, sobre a quadra nº 16 do Loteamento denominado de Parque Hortência, no Bairro Parque Hortência, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.177/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 11.583,24 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos),*** **que corresponde à 1,32% do valor original do contrato, que é de R$ 880.419,88 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 021/2021, o Termo Aditivo nº 167/2021 e a presente Supressão será de R$ 954.608,95 (novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FDC6162A

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 49/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES, PRODUZIDOS PELO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL.
JUSTIFICATIVA: A presente rescisão foi realizada a partir da solicitação da área requisitante e despacho da Direção Administrativa e Geral do CONSAMU, conforme Proc. Administrativo 133/2021 (1DOC), tendo em vista a vigência de nova contratação para execução de mesmo objeto, a qual foi realizada por meio de processo de Pregão Eletrônico nº 59/2021.
Rescindido a partir da data de publicação
Data: 26 de outubro de 2021
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Sandra Marta Balbinot

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:64CED1A0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021,** fundamentado no caput do artigo 25 da Lei de licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 186/2021 e Inexigibilidade nº 38/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Circuitos para ventilação compatível com o ventilador pulmonar MAGNAMED, modelo FLEXIMAG PLUS"**, a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.240.906/0001-25, no valor de R$ 11.668,60 (onze mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2005 – 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar.
Cascavel – PR, 28 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:27CA4720

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 71/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 71/2021**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 187/2021 e dispensa Nº 71/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR"** a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, no valor de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos

e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005– 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 28 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F5024D0F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 91/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 264.845,86 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 164.845,86 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 264.845,86 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:22DE5A8D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 92/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 91/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 264.845,86

Art. 2º A importância de **R$ 264.845,86 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:C778FB32

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 93/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.077.528,00 (um milhão , setenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoas Civil
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 177.528,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).
Art. 2º A importância de R$ 1.077.528,00 (um milhão, setenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Cafelândia	105.528,00	089/2021
Cascavel	105.528,00	051/2021
Catanduvas	105.528,00	092/2021
Palotina	116.652,00	113/2021
Santa Helena	116.652,00	117/2021
São José das Palmeiras	105.528,00	120/2021
Terra Roxa	105.528,00	122/2021
Toledo	105.528,00	123/2021
Tupãssi	105.528,00	125/2021
Vera Cruz do Oeste	105.528,00	126/2021

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:763E8599

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 94/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são

conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 93/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 1.077.528,00

Art. 2º A importância de R$ 1.077.528,00 (um milhão, setenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Cafelândia	105.528,00	089/2021
Cascavel	105.528,00	051/2021
Catanduvas	105.528,00	092/2021
Palotina	116.652,00	113/2021
Santa Helena	116.652,00	117/2021
São José das Palmeiras	105.528,00	120/2021
Terra Roxa	105.528,00	122/2021
Toledo	105.528,00	123/2021
Tupãssi	105.528,00	125/2021
Vera Cruz do Oeste	105.528,00	126/2021

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:86694C06

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 95/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 413.241,63 (quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 413.241,63 (quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 413.241,63 (quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)** decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:F12B960B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 96/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 95/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 413.241,63

Art. 2º A importância de **R$ 413.241,63 (quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)** decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:72F1E207

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 97/2021

vO Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 236.480,50 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitent reais e cinquenta centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 136.480,50 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 236.480,50 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitent reais e cinquenta centavos)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:5D0ACB9E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 98/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 97/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 236.480,50

Art. 2º A importância de **R$ 236.480,50 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:F0BE4C65

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 98/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 97/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 236.480,50

Art. 2º A importância de **R$ 236.480,50 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:6B942B80

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 178/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 03/11/2021 a 09/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
17º	113º	Nayara Thainan Costa Ruggeri	Enfermeiro	Cascavel
18º	106º	Gregory Luan Souza da Silva	Enfermeiro	Cascavel
19º	170º	Guilherme Miller Pereira Alves	Enfermeiro	Cascavel
03º	66º	Eliane Cristina Risson	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime

geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9C3934D3

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 179/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 03/11/2021 a 09/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
09º	001º	Tarcisio Pimentel da Cruz	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:024E6C95

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 180/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/11/2021 a 09/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
24º	181791	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	Médico 24 h / SAMU	Palotina
25º	182090	SANDRO EDUARDO NOGUEIRA FARIAS	Médico 24 h / SAMU	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E0F0F476

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 181/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/11/2021 a 09/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	243406	ANDREI BENITES RODRIGUES	Enfermeiro	Guaíra
8º	244590	MARCOS EDUARDO MORENO	Assistente Social	Cascavel
18º	244556	THAISI ESTRALIOTO DE SOUZA CAMPOS	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
11º	243335	FELLIPE GUSTAVO DE PIERRI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
12º	245400	PAULA RISSI NOGARI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5F72143E

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 182/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 03/11/2021 a 09/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
39º	51º	Simone Gnoatto	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C7A47D74

PROJUR
LEI Nº 2.198/2021 DATA: 29.10.2021 EMENTA: SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL 2.161/2021, QUE CONCEDE AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, A REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,52% (QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E DOIS POR C

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal n° 2.161/2021 enquanto vigorarem as vedações do artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 173/2020.

Art. 2º Em razão da suspensão constante do art. 1°, os vencimento dos servidores retornam ao mesmo patamar em que se encontravam no exercício financeiro de 2020, sem necessidade de repetição do montante recebido por cada servidor na vigência da referida Lei.

Art. 3° Superadas as restrições contidas no artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 173/2020, os efeitos da Lei Municipal n° 2.161/2021 serão restabelecidos automaticamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3725A7F6

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021 DATA: 29.10.2021 EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, DE 02 DE JANEIRO DE 2008, QUE INSTITUIU O CÓDIGO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01/2008, de janeiro de 2.008, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º O ANEXO II – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei complementar nº 01/2013, de 21 de outubro de 2013, e pela Lei Complementar nº 03/2015 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º O ANEXO VII - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS, ZONAS, SETORES E EIXOS da Lei Complementar nº 01/2008, de 02 de janeiro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 01/2013, de 21 de outubro de 2013, e pela Lei Complementar nº 03/2015 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação contida no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica suprimido o inciso VII do art. 405 da Lei Complementar nº 01/2008 de 02/01/2008.

Art. 5º Fica alterado o parágrafo 1º do art. 407 da Lei Complementar nº 01/2008, de 02/01/2008, que passará vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° O loteador terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa técnica e anuência municipal e mediante o pagamento de uma taxa de 01 (um) UFG - Unidade Fiscal de Guaíra, sob pena de caducidade de aprovação."

Art. 6º Fica suprimido o inciso IV do art. 419 da Lei Complementar nº 01/2008, de 02/01/2008.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A80AECFA

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 001/2019, e considerando o memorando online sob o nº 2.912/2019,
RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **03.11.2021** a **02.12.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 04 – Vila Eletrosul

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
Daniele Gomes Maciel	03º	101277	04/04/1998

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 – Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a candidata aprovada deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, **comprovante de residência há pelo menos 2 anos**, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 210/2018 e no Anexo III do edital de abertura de concurso nº 001/2019, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, **além** de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 317/2018 de 22/10/2018 e posteriores alterações.

3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:89E620BB

PROJUR
DECRETO Nº 415 /2021 DATA: 29.10.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DE RESTOS A PAGAR ANULADOS DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, e, considerando o memorando online sob o nº 3815/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 860 para atender as disposições contidas na Portaria 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964 no valor R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1173	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	860	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B8348500

PROJUR
DECRETO Nº 416/2021 DATA: 29.10.2021 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 016/2021, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 2912/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado dos Edital de Convocação n° 016/2021:

Nome	Classificação	Inscrição	Cargo
Vanessa dos Santos	02º	112307	Agente Comunitário de Saúde – USF 04-Vila Eletrosul

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:36091921

PROJUR
DECRETO Nº 417/2021 DATA: 29.10.2021 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ASSINAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E VISTO DE CONCLUSÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de agilizar os trabalhos e atendimento ao contribuinte municipal, e, considerando o memorando online sob o nº 3954/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme atribuições de cada Secretaria, a efetuar a assinatura no Alvará de Construção e nos Vistos de Conclusão de Obras, após o processo ser instruído e cumprido todas as exigências das legislações municipais vigentes pertinentes a pauta.

§ 1º Na Secretaria Municipal de Fazenda, fica designado o Servidor Antonio Carlos Alves, Secretário Municipal de Fazenda, nomeado pelo Decreto Municipal nº 020/2021, e na sua ausência fica designada a Servidora Edilamar Piaia Maya, Diretora do Departamento de Tributação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 023/2021.

§ 2º Na Secretaria Municipal de Planejamento, fica designado o Servidor Luiz Mitsuo Shiomi, Engenheiro Civil, Secretário Municipal de Planejamento, nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/2021, e na sua ausência fica designado o Servidor Franz Jambersi, Engenheiro Agrimensor, matricula funcional nº 2429-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8DF4AA75

PROJUR
DECRETO Nº 418/2021 DATA: 29.10.2021 EMENTA: NOMEIA JULIANO DA SILVA GONÇALVES AO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER EM ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Juliano da Silva Gonçalves, portador da CI/RG nº 9234456-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, a partir de 03 de novembro de 2021, com atribuições descritas no artigo 137 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9CD6C3BB

PROJUR
PORTARIA Nº 528/2021 DATA: 29.10.2021 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR FATOS DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 270/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.527/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos, objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 270/2021, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15.10.2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:33104611

PROJUR
PORTARIA Nº 529/2021 DATA: 29.10.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 2856/2019, 2805/2021, 3785/2021, 3911/2021, 3940/2021, 3941/2021 e 3947/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ângelo Marcos Borges	8.446.554-2 - SESPII/PR	2019/2020	16/11/2021 a 15/12/2021
Antônio Carlos do Lago Albuquerque	808.224 -SESPII-PR	2019/2020	16/11/2021 a 30/11/2021
Claudemir Delfino da Silva	7.098.535-7 - SESPII/PR	2019/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
Luana Mayara de Almeida	12.903.428-9 - SESPII/PR	2020/2021	27/12/2021 a 10/01/2022
Lucia Aparecida de Souza	13.467.854-2 - SESPII/PR	2018/2019	16/11/2021 a 30/11/2021
Lucimar Unis	7.827.474-3 - SESPII/PR	2019/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
Rafael Mauro Dias	8.831.204-0 - SESPII/PR	2020/2021	22/11/2021 a 21/12/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E5FCB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A empresa SEVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD-EPP,
tempestivamente, interpôs PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital em referência, cujo objeto é O Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de suplementos alimentares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

DAS ALEGAÇÕES E DO PLEITO

A empresa enviou documento de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico 055/2021, que foi recebido por este Pregoeiro em 28/10/2021 via Portal BLL.
O requerente impugna o ato convocatório e pede a retificação necessária aos termos do Edital, alterando o seu critério de julgamento para Menor Preço por Item Individual, O Edital que trata: ***Critério de Julgamento por Menor Valor Total por Lote*** a empresa Solicita a impugnação e alteração do julgamento do edital de menor preço por lote para menor preço por item, pois assim aumentará a competitividade do certame, proporcionando a maior vantagem sobre os preços e qualidade do produto ofertado.

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Inicialmente, destacamos que conforme justificativa o processo licitatório em tela objetiva o registro de preço para aquisição futura e parcelada de suplementos alimentares.
Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.
Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.
A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acordão 5260/2011 (1a Câmara):

"*5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade.* ***Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes,*** *tanto assim que eles sequer foram mencionados.*
Nessa esteira, ***não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade****.*
No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro.
Assim, e considerando que ***os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza****, não vislumbro qualquer irregularidade." (*grifo nosso*).*

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

DO MÉRITO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada, porquanto tempestiva, e, no mérito, decido pelo NÃO PROVIMENTO,

mantendo dia e hora da licitação, conforme publicação inicial do Edital. Fica inalterada a data de abertura da licitação no dia **08/11/2021 as 09h30min .**

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C399590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 56/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Global

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Global,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DISPONIBILIZADOS AS FAMÍLIAS E CRIANÇAS DO PAIF ANTENDIDAS NO CRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"

Preço máximo global de R$35.287,23 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Data de abertura:**Dia 16/11/2021 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 03/11/2021 a partir das 09h00 min até o dia 16/11/2021 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D98DA80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO FRUSTRADO

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO FRUSTRADO

CREDENCIAMENTO - 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba declara que o Credenciamento para contratação**de pessoa jurídica para prestação de serviços de marinheiro, motorista e serviços gerais, em atendimento a secretaria municipal de saúde**.
Torna-se FRUSTRADO .
Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.com.br

Guaraqueçaba, 15 de outubro de 2021.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 07/2021,

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:21E71522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 52/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 52/2021

''REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOTORES DE POPA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.''

EMPRESA ABC NAÚTICA LTDA.

CNPJ: 96.666.862/0001-27
Lote 05

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOTOR DE POPA 4 TEMPOS 60HP	UNI	5	39.929,00	199.645,00

Lote 06

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOTOR DE POPA 4 TEMPOS 60HP	UNI	1	39.929,00	39.929,00

Lote 09

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total. (R$)
1	MOTOR DE POPA 2 TEMPOS 15HP	UNI	2	10.462,00	20.924,00

Valor Global é de R$260.498,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e noventa reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5184FB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 914/2021 - 28 DE OUTUBRO 2021

LEI MUNICIPAL 914/2021 - 28 DE OUTUBRO 2021

Recepciona o Art. 14 da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, relativo ao ISSQN que dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços de cartões de crédito e planos de saúde, e altera Código Tributário Municipal - Lei 324/2009.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º Recepciona o Art. 14 da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, relativo ao ISSQN que dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com os seguintes artigos e redações:

Art. 97 e 113 da Lei 324 de 29 de dezembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 113º .....

.....

~~XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.~~ (Alterado pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

.....

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos

de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. (Vide ADIN 3142)

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4o § 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

I - bandeiras; (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

II - credenciadoras; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

III - emissoras de cartões de crédito e débito. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

O Art. 97 da Lei 324 de 29 de dezembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 97º .....

.....

X - As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

Art. 113-A (Revogado).-(Revogado pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

....." (NR)

Art.2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

LUCIANO DIAS
Prefeito do Município de Honório Serpa.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:77D29866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2021

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA SEREM GESTORES FISCAIS DOS CONVÊNIOS COM O IAT – INSTITUTO AGUA E TERRA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

Art. 1º Designar o servidor, **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, matrícula de n° 854-0/1, nomeado através da Portaria 043/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria n° 009/2021 de 05/01/2021, designado para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como **GESTOR DO CONVÊNIO**, e o servidor **VICTOR ADRIANO MARTINS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.252-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.085.329-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, Aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO AGRICOLA, nomeado através da Portaria nº. 045/2001, de 09/03/2001, e Portaria nº. 034/2021 de 07/01/2021, designado para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, para responder como **FISCAL DO CONVÊNIO E RECURSOS**, a ser firmado com o Instituto Água e Terra, visando a doação de um Caminhão Pipa, sem ônus financeiro para o município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9AB77AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, CNPJ: 01.525.238/0001-01

CONTRATADA: CIM Contabilidade e Informática Municipal S/C Ltda., CNPJ: 81.130.767/0001-37

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Controle Interno, Almoxarifado, Patrimônio, Gerenciamento de Custo, E-Social, Portal da Transparência e Prestação de Contas TCE).

OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 130.138,00 (cento e trinta mil cento e trinta e oito reais), para R$ 179.878,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais), e promover a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, de 30 de outubro de 2021 para 29 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Andirá – PR.

Itambaracá-PR, 29 de outubro de 2021.

MARCOS PATTI
Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A3A3967C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1865/2021

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá ao Senhor Orlando Santin e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I**:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá ao Senhor ORLANDO SANTIN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:72E988D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados para participar da CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, cujos documentos deverão ser protocolados, em dias úteis, dos dias 03 de novembro de 2021 até às 09h:00m do dia 22 de novembro de 2021, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 29 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4AFFDEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 353/2021

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Oficio nº 717/2021 – Protocolo: 1079/2021** da **Secretaria Municipal de Saúde** que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **outubro/2021**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
DULCINEIA AP. DASILVA SANTIN	200790	TEC. DE ENFERMAGEM	30%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de Oficio nº 717/2021 – Protocolo: 1079/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir: ***atendimento as visitas de curativos das 03 (três) equipes de PSF.***

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:04141F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 354/2021

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **outubro/2021**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
ELAINE AP. MUNHOZ DA SILVA	200658	Agente Administrativo	50%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais, a seguir: ***responsável pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências***.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:38453E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 355/2021

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 §1 º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Oficio nº 715/2021 – Protocolo: 1077/2021** da **Secretaria Municipal de Saúde** que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **outubro/2021**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
MAURO RIBEIRO LOPES	200688	Agente Fiscal de Saúde	30%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de Oficio nº 715/2021 – Protocolo: 1077/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir: ***fiscalização nos finais de semana e feriados.***

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E2A65019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 356/2021

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Oficio nº 716/2021 – Protocolo: 1078/2021** da **Secretaria Municipal de Saúde** que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **outubro/2021**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
OSVALDO PEREIRA JUNIOR	200626	PEDREIRO	40%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de Oficio nº 716/2021 – Protocolo: 1078/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir: ***coordenador no setor de controle da dengue.***

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:65E08655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 357/2021

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Oficio nº 710/2021 – Protocolo: 1090/2021** da **Secretaria Municipal de Saúde** que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **outubro/2021**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
SILVANA DE LIMA	200779	Agente Administrativo	30%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de Oficio nº 710/2021 – Protocolo: 1090/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir: ***monitoramento dos casos suspeitos e positivados de Covid-19.***

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FFF723F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 358/2021

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
R E S OL V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Oficio nº 713/2021 – Protocolo: 1091/2021** da **Secretaria Municipal de Saúde** que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **outubro/2021**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
SIMONE DE SOUZA SALLES	500703	Agente Administrativo	50%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de Oficio nº 713/2021 – Protocolo: 1091/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir: ***aumento de atividades no setor de agendamento devido ao período de licença maternidade de outra colaboradora.***

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de qualquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DAC60FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 359/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor João Vanderlei Bernini, funcionário concursado no cargo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:26653B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 360/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora Karin Letícia Rosseto Meneghel, funcionária concursada no cargo de Motorista, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A816C809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 361/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DEISIS PEREIRA JORGE	200813	Aux. S. Gerais I	01/10/2020 a 30/09/2021	03/11/2021	02/12/2021
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	900031	Ag. Comunitário	11/07/2019 a 10/07/2020	16/11/2021	15/12/2021
WILLIAN GABRIEL DIAS	200802	Motorista	04/05/2020 a 03/05/2021	01/11/2021	30/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D06B32E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 362/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
PAULO CESAR DIAS	200495	Aux. Ser. Ger.II	27/02/2020 a 26/02/2021	03/11/2021	23/11/2021

WANDERLEI CAMPOS SILVA	200793	Op. M. Motrizes	23/09/2020 a 22/09/2021	08/11/2021	28/11/2021
JOSÉ WELITON.F. MARTINS	200782	Op. M. Motrizes	04/11/2020 a 03/11/2021	04/11/2021	24/11/2021
GUSTAVO B. SANTIN	200781	Mecânico	01/10/2020 a 01/10/2020	03/11/2021	22/11/2021
LOURDES AP. MENDES FACIO	200783	Psicóloga	06/11/2019 a 05/11/2020	01/11/2021	22/11/2021
RAUL MARCOS TEODORO	500698	Motorista	31/05/2020 a 30/05/2021	05/11/2021	25/11/2021
SERGIO GUILHERME ZAMBONI	200501	Motorista	26/02/2020 a 25/02/2021	16/11/2021	06/12/2021
DANIEL LUIZ DA SILVA	200727	Pedreiro	10/03/2019 a 09/03/2020	08/11/2021	28/11/2021

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:373DE103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 363/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Luiz Antonio do Vale, Motorista, funcionário concursado lotado no Departamento de Viação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9351BDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 364/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Andréia Silvestrini, funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo, lotada no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de Outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:50A83313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 365/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Cláudia Mariel Parralego, funcionária concursada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:10B39B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 366/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 350/2021 de 28 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DFC973FA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 17/2021

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva" (Artigo 81 da Lei Municipal nº 687/1994, alterado pela Lei Municipal nº 897/1998) no percentual de 30% do vencimento básico, a partir de 1º de maio de 2021, aos seguintes servidores públicos, em razão do exercício no referido regime, tendo em vista o aumento de demanda no setor contábil e jurídico e a essencialidade e complexidade das respectivas atribuições, nos termos do supracitado dispositivo legal:

GUSTAVO HENRIQUE MONTINI – Advogado (Decreto nº 4132/2017) – OAB/SP 376.662.

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO – Contadora (Decreto nº 4133/2017) – CRC/PR 041979/O-4.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de maio de 2021.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8DC946B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 300 A Nº 305

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 300/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/10/2021 as 12h00min e retorno dia 28/10/2021 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Buscar o Carro doado pela SESA. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESA. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 27.10.2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 301/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/10/2021 as 12h00min e retorno dia 28/10/2021 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Buscar o Carro doado pela SESA. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESA. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 27.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 302/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdelirio Frigo, Teresinha M. Frigo, Joice Duart, Jalisson Duart, Ingrid Lerner, Angela F. Cagnini, Eronita dos Santos, Leodete A. da Silva, Zenilde Inhoatto, Adriele Alves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/10/2021 as 12h00min e retorno dia 29/10/2021 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron, H. Pequeno Príncipe, H. Cajuru e H. Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 27.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 303/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altair J. Salvi, Matrícula: 913-0. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jardelina M. dos Santos Batista Del e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/10/2021 as 04h30min e retorno dia 27/10/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 27.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 304/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altair J. Salvi, Matrícula: 913-0. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Elaine Carletto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/10/2021 as 04h30min e retorno dia 29/10/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 29.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 305/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Claudino Petkowicz com acompanhante, Simeia Ribeiro, Samuel C. Ribeiro, Regina Porochiniak e Kaio Porochinial Ferreira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/11/2021 as 12h00min e retorno dia 05/11/2021 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron, H. Pequeno Príncipe, e Waldemar Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 29.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:13625CA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1749/2021

PORTARIA N° 1749/2021
DATA: 29.10.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário LEANDRO ANDRÉ PETKOWICZ, RG. nº 10.803.279-0 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário

JOACIR CITTADIN, RG. nº 12/R-1.389.5 SSI/SC, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E0B1D09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2021, que tem como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) retroescavadeira nova, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
A abertura das propostas que estava prevista para o dia 04 (quatro) de Novembro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, ocorrerá no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2021 às 14h00min (quatorze) horas, sendo que o recebimento das proposta e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 14h00min (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de Novembro de 2021.
A alteração se data se deve a necessidade da retificação do objeto do Edital, tendo em vista impugnação protocolada por proponente interessada.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 082/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Outubro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6E5F2CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 10/2021**, que tem como objeto a **"Aluguel social a favor da Sra. SUELY REGINA FERREIRA"** no valor **de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 90 (noventa) dias**,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0FD3F140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
22º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

22º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO****, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Paulo Roberto Grabicoski****, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	*VARIAÇÃO %*	*VARIAÇÃO EM R$*	*VALOR REAJUSTADO*
R$ 5,904	*+ 5,223*	*+ R$ 0,308*	*R$ 6,212*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 27 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:54F890B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 221/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 141/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 221/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 141/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção da rede de água da Comunidade da Linha Beltrão.
Dotação Orçamentária:
05001206062000120143390300000 0590
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/11/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 16/11/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http:www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:96B051DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 222/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 069/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°222/2021
TOMADA DE PREÇONº069/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundarias para 5.000 metros lineares e 50 horas/máquina para terraplenagem na Localidade da Linha Beltrão.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 17/11/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 18/11/2021 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
10001175121701106644905100000 3060
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7BAAB904

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - INCLUSÃO DA DATA DE EMISSÃO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 207/2021 LICITAÇÃO N.º 121/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

REPUBLICAÇÃO - inclusão da data de emissão
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 207/2021
LICITAÇÃO N.º 121/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021
*A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, Sala 01, nº 510, Ivaí (PR),inscrita no CNPJ/MF sob nº07.507.671/0001-92, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Marli Salamucha Socolovski**, brasileira, residente na Localidade de Aterrado Alto, s/n.º, Vila Rural, Ivaí - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 93505131SSP/PR e do CPF/MF nº 050.875.219-16, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde, UBS e ESF.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 08 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B3AA5093

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2021

PORTARIA Nº 198/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992 ,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **RAQUEL DERKACZ**, Diretora do Departamento de Contabilidade, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias a que tem direito, para o período concessivo de 03 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:94714008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ: 76.511.260/0002-74
OBJETO: Aquisição do conjunto moto bombacentrífuga (bomba de recalque) em caráter emergencial, para substituição do atual equipamento, que se encontra deteriorado por causa do desgaste

natural de tempo de uso, sendo esse o responsável pelo abastecimento dos reservatórios de água do município.
VALOR: R$ 32.012,00 (Trinta e dois mil e doze reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 29/10/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:CF93812B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 84/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor ANTONIO CARLOS RICETO, ocupante do cargo de Guardião, do quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Operacional, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1185, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigos nº 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 13/09/2021 a 12/10/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 13/10/2021.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2021.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de outubro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51BA4CC6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 83/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica transferido para o dia 1º de Novembro PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a data de 28 de outubro consagrado ao Servidor Público.
Art. 2° - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8322863B

GABINETE
LEI Nº 3856, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Reserva aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reservadas aos candidatos(as) negros(as) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município da Lapa, na forma desta lei.

§ 1º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§2º. Pode a Comissão do Concurso Público se utilizar de outros mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos, de modo que é legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa

Art. 3º. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, se for de interesse da Administração.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC250735

GABINETE
LEI Nº 3857, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.675, de 06 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.675, de 06 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 440, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 1.008.400,00 (hum milhão, oito mil e quatrocentos reais), divididos em 24 parcelas, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) nos meses de Janeiro/2020 a Outubro/2021, e R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) nos meses de Novembro/2021 e dezembro/2021, perfazendo um total de R$ 1.008.400,00 (hum milhão, oito mil e quatrocentos reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das pessoas idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação Complementar."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A823E7A

GABINETE
LEI Nº 3858, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Altera a denominação das Ruas nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, todas do Loteamento Chão VII e VIII, da via de nome na Quadra N, do antigo Chão IV, e denomina de Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Tiradentes, Rua Voluntários da Pátria, Rua Barão do Serro Azul, Rua Dezenove de Dezembro e Travessa Princesa Isabel os logradouros municipais que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a denominação das Ruas nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, todas do Loteamento Chão VII e VIII, as quais passarão a ser denominadas de, respectivamente, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Tiradentes, Rua Voluntários da Pátria, Rua Barão do Serro Azul, Rua Dezenove de Dezembro.

Art. 2º. A via sem denominação, aberta na Quadra – N, do antigo Chão IV, localizada entre as já denominadas (ao leste) Rua Dona Celestina Bortoletto Cavallin e (ao oeste) Rua Américo Bortoletto, passa a ser chamada de Travessa Princesa Isabel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Anexos:

https://bit.ly/3jOTQCE

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63034532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a fornecimento de decoração natalina a ser utilizada em árvores e casas do Centro Histórico para o Evento Encantos de Natal 2021, empresa vencedora: CARLOS ALBERTO PACHECO DA SILVA ME, CNPJ: 20.862.159/0001-22, no valor total de R$ 8.408,80 (oito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 98/2021.

Lapa/PR, 29 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A430E532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ N° 21.782.356/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITENS 6, 16, 41, 48 E 54.
VALOR GLOBAL: R$35.094,10(TRINTA E CINCO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85D5C775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL MARELLY EIRELI EPP, CNPJ N° 13.986.656/0001-77, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$38.088,00(TRINTA E OITO MIL E OITENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71C94EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITENS 1, 15, 17, 18, 26, 27, 30, 32, 33, 40, 43, 44 E 57.
VALOR GLOBAL: R$109.772,75(CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/10/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7F69B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
SILMARA DOS ANJOS TABORDA	COZINHEIRO

Lapa, 27 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD99ED57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
30º	ADRIELLY KASEKER MARTINS	08/11/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 27 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ _____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____ __, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ _____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2547A5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020/IL (PD 1950/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.631.022/0001-12, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEDRIC ALBERT VIAN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.11.2021 E 03.11.2022, COM VALOR CONTRATUAL DE R$80.000,00(OITENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 239
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A42E024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. CIDÔNIA SCHUSTER.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021, DO ITEM 49 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O ITEM 49 PASSA A CUSTAR R$ 2,57 (DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 09.09.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021.
DATA: 29/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1689B9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná por intermédio de seu presidente Sr. Jeronimo Gadens do Rosario vem através deste realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Prazo: De 01 de maio de 2021 a 10 de maio de 2021.
Local: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – Departamento de Recursos Humanos.
Convocado: Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
095654	FELIPE JOSÉ DA SILVA	10º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG, CPF, CTPS, currículo, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, estar em dia com as obrigações militares, declaração de não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar na esfera pública ou penal, declaração de não acumulação de cargos públicos e comprovante de escolaridade sendo diploma no caso de terceiro grau e histórico escolar no caso de ensino médio.

Comunique-se.

Guarapuava, 01 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:832A0193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.715.976/0001-62, vencedora do Lotes 01, perfazendo o valor global de R$20.950,00(vinte mil, novecentos e cinquenta reais).

Loanda, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9780BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.891.162/0001-18, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$128.380,00(cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

Loanda, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87F93A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021-PML
PROCESSO Nº. 258/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de muro de arrimo no CMEI Luzia Bernardo Mendonça. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e

demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 23 de novembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 95.157,57(noventa e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C0ADDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PE 135/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2021-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **D E S E R T A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 135/2021-PML, cujo objeto é contratatação de empresa para aquisição de veiculos tipo sedan e hatch, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B018913C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO RONALDO CASO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição das vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor do Lote: R$ 233.980,22 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviços de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos	KM LIN	4189,44	55,85	233.980,22

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados conforme Cronograma (Anexo XI). A Contratada deverá prestar os serviços conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO RONALDO CASO
Marcelo Ronaldo Caso Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28431006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARAISA LEIBANTI GONDOLFO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Maraisa Leibanti Gondolfo,** portadora do RG. nº. 8.859.665-0/SESP-PR e CPF nº. 052.397.169-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, a serem usufruídas de **02/11/2021 a 01/12/2021**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2019 a 16/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ADE23BFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA REGINA BATISTA DE ALMEIDA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Márcia Regina Batista de Almeida,** portadora do RG. nº. 6.947.210-9/SESP-PR e CPF nº. 004.691.719-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, a serem

usufruídas de **03/11/2021 a 02/12/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:090EED8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. 1.932.745/SSP-PR e CPF nº. 397.056.419-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário 20 hrs, referente ao quinquênio de **02/01/2007 a 31/12/2011**, a contar de **03/11/2021 a 31/01/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0D81EB57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Elizângela Moreira Driussi,** portadora do RG. nº. 4.782.742-6/SESP-PR e CPF nº. 782.336.669-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 20 hrs, referente ao quinquênio de **15/04/2006 a 13/04/2011**, a contar de **03/11/2021 a 31/01/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:11B67F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 140/2021

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O Senhor **ANTONIO PELOSO FILHO**, Prefeito do município de **Lupionópolis**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
· Que ocorreu Tempestade com ventos fortes e granizo. Os ventos chegaram a 70 km/h na madrugada de sábado e domingo, a chuva com granizo iniciou por volta das 18:40 da noite de sábado, durou cerca de 40 minutos, mais a noite por volta das 9 horas, começou a chuva forte com fortes ventos, interrompendo a chuva por volta das 05:00 horas da manhã, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
· Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
· Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
· Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
· Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades*

de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

O anexo deste Decreto, encontra-se disponível na Secretaria Administrativa da Prefeitura para consulta.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:0F8EC847

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 46/2021 Pregão Presencial nº 22/2021, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 01/10/2021:

- AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

VALOR DO PLANTÃO:
R$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais).
VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais).

Lupionópolis, 28/10/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:92FDD942

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise de toda documentação detalhada e da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, como vencedor do Certame Licitatório, a Empresa a seguir: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 32.287.305/0001-12, no valor total de R$ 1.185,00 (hum mil, cento e oitenta e cinco reais)/plantão, totalizando o valor de R$ 948.000,00(novecentos e quarenta e oito mil reais), prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 27 de outubro de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA TOFFANI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:072E9348

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 102/2021

Contrato N° 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor do Plantão:
R$1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais).
Valor Total Licitado:
R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043-Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2160-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 29/10/2021 – 28/10/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:03D4C1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 057/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	GASOLINA COMUM, litro.	R$ 5,869	R$ 6,140

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:964867DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021

Processo Administrativo: 141/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 060/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos manipulados de uso contínuo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

FARMACIA DE MANIPULAÇAO IDEAL FÓRMULAS LTDA: R$ 3.169,92
SUBSTANCIA - FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA: R$ 11.191,68

TOTAL GERAL – R$ 14.361,60.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9B85730F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

Processo Administrativo: 133/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 053/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material gráfico visando atender à necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA: R$ 10.800,00
CURTOLO & CURTOLO SANTA FÉ DO SUL LTDA: R$ 19.299,52
F. RICIERI PARTICITPAÇÕES EIRELI: R$ 6.156,10
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – EPP: R$ 15.765,60
MARCELO SIMONI – ME:R$ 5.549,90
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA: R$ 12.805,15
TANIA MARA KOPIAK 84766549953:R$ 28.059,20
VINICIUS RONCAGLIO – ME: R$ 26.310,00
VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI: R$ 2.300,00

TOTAL GERAL – R$ 127.045,47.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:08B77358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 009/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida João Pessoa, Centro, neste município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/11/2021 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 03/11/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29/10/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:55CC4C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba 6x4 destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 03 de novembro de 2021 até às 09h00min do dia 17 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 17 de novembro de 2021.

PREGÃO: às 14h00min do dia 17 de novembro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/10/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27/10/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:74DEB0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 066/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 066/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços de serviços de borracharia com fornecimento de material visando atender a demanda da frota Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto, melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/11/2021 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 03/11/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29/10/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:98C789E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de bolas de vôlei, tipo praia, para distribuição aos alunos das instituições da rede municipal de ensino.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 03 de novembro de 2021 até às 09h00min do dia 18 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 18 de novembro de 2021.

PREGÃO: às 14h00min do dia 18 de novembro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/10/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27/10/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1D1EB613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de bolas de vôlei, tipo praia, para distribuição aos alunos das instituições da rede municipal de ensino.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 03 de novembro de 2021 até às 09h00min do dia 18 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 18 de novembro de 2021.

PREGÃO: às 14h00min do dia 18 de novembro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/10/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27/10/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E2411E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 093.2021

PORTARIA Nº 093/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA PAULINA SALLES, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, Regime Estatutário deste Município, como representante do SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL – SNCR - INCRA.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6821431C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 302.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 302 de 29 de outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/ 2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante e contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de Professor Educação Física - 40 horas, conforme exposto no Processo nº 0003994/2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Processo nº 3994/2021, responsável pela avaliação das inscrições e análise de recursos realizados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, autorizado pelo Decreto Municipal nº 296/2021, composta pelos seguintes membros:

• SOLANGE DA SILVA– Psicopedagoga, portadora CI/ RG 10.971.331-7- PR;

• DANIELI BACHTCHEN – efetiva Auxiliar Administrativa – Diretora Pedagógica, portadora CI/ RG 10.743.462-3 - PR;

• DIVA PROHMANN DE LIMA– Professora, portadora CI/ RG 6.266.501-7 PR;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 29 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5293769E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 063/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia ao servidor público municipal *LUCAS DE ALMEIDA* e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 10 (dez) dias*, ao servidor público municipal *LUCAS DE ALMEIDA* ocupante do cargo de *TÉCNICO EM INFORMTÁTICA,* Matrícula nº. 100297, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na MANUTENÇÃO DA SECRETARIA da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo é referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 03.11.2021 e 12.11.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 13.11.2021.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de outubro de 2021 (29.10.2021).

EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor em Exercício

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:8CE63497

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 064/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia à servidora pública municipal *ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 10 (dez) dias*, à servidora pública municipal *ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO***,** ocupante do cargo de *Assessor I*, Matrícula nº. 100304, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo é referente ao período aquisitivo de 15.06.2020 a 14.06.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 03.11.2021 à 12.11.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 13.11.*2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de outubro de 2021 (29.10.2021).

EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor em Exercício

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:30BFF739

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.620/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ITEM NA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº. 3.605/2021, QUE DENOMINA RUAS E TRECHOS DE RUAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,

LEI Nº3.620/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração de item na redação do artigo 1º, da Lei nº. 3.605/2021, que Denomina ruas e trechos de ruas, situadas no Município de Mandaguari, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada item da redação do artigo 1º, da Lei nº. 3.605/2021, que Denomina ruas e trechos de ruas, situadas no Município de Mandaguari, que passa a vigir com o seguinte teor:

"- De **Rua Clarice Gazoni** a Rua "01", do Jardim Morumbi, desta cidade, em virtude de esta serprolongamentodaquela, no trecho de rua compreendido pelo confrontamento com as Quadras 1 e 2, 8 e 9, do Jardim Morumbi.''

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (29/10/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9A96CF05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.618 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº3.618/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do Município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.517.829,34 (um milhão quinhentos e dezessete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.135.		**Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares**	
1071 - 4.4.90.51.00.00	990	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.517.829,34
Total Suplementação:			**1.517.829,34**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.517.829,34 (um milhão quinhentos e dezessete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
2.4.2.8.10.91.06.000 PMM P-AVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DAS ESTRADAS RURAIS C/C 32752-2	990	1.517.829,34
Total:		**1.517.829,34**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 29 de outubro , 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:903EF20A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.623 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.623/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar
no valor de R$ 85.886,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.302.0011.2.101.		Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências	
574 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.946,00
1065 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	43.940,00
582 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			85.886,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 85.886,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.099.		Participação no Consorcio Paraná Medicamentos	
542 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.749,00
543 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	197,00
07.001.10.302.0011.2.104.		Manutenção das atividades de serviços de saúde complementares	
608 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.940,00
Total Redução:			85.886,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 29 de outubro , 2021.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:567E59F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 202 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 202/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão- Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021.
O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
61°	Rithiely de Fátima Feliz	13.408.660-2	12/06/1995	56,0
62º	Larissa Gomes de Lima	12.957.393-7	08/04/1996	56,0
EDUCADOR INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
11°	Kelen Cristina Jacinto de Souza Goncim	10744941-8	07/07/1992	37,0

Mandaguari,27 de outubro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Praça dos Três Poderes, 500 - Caixa Postal 148 - Fone/fax (44) 3233-8400 - CEP 86.975-000 - Mandaguari-Paraná

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5AB642D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 592/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 592/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	R$ 50.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (Setenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 12.615.241,27	R$ 11.755.586,75	R$ 859.654,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:69B54922

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 198/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 198/2021
CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	**NOME**	**FINAL**	**CLASS**	**DATA NASC**
49800746	CAROLINE ANTONIA DE MACEDO	62,0	36°	29/05/1995

Mandaguari,25 de outubro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1504FB82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Direcionado do ano base 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Ato de Justificativa de

Inexigibilidade de Chamamento Público, publicado em 15/10/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação V", para custear despesas com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas: pagamento de vencimentos e vantagens fixas: vencimentos e salários, 13º salário, férias e FGTS; serviços de terceiro – pessoa física: manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de terceiro - pessoa jurídica: manutenção e conservação de bens imóveis e equipamento e material permanente: aparelhos de medição e orientação, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 37.276,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta e seis reais).
Prazo de Execução: 03 de novembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.
Prazo de Vigência: 03 de novembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.
Data da celebração: 25 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BCBFE834

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Direcionado do ano base 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, publicado em 15/10/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Orientando para o Futuro", para custear despesas com o pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (Psicólogo), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 2.317,00 (dois mil trezentos e dezessete reais)
Prazo de Execução: 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 03 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 25 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC48390B

GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Direcionado do ano base 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, publicado em 15/10/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Espaço Adequado, Inclusão Segura", para custear despesas com a aquisição de material permanente: equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinqüenta reais).
Prazo de Execução: 03 de novembro de 2021 a 30 de junho de 2022.
Prazo de Vigência: 03 de novembro de 2021 a 31 de julho de 2022.
Data da celebração: 26 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DDB54A78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ - IPJN.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Direcionado do ano base 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, publicado em 15/10/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Ajuda do Bem Promover Faz Bem", para custear despesas com a aquisição de material permanente: máquinas e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos e processamento de dados e equipamentos para áudio, vídeo e fotos; material de consumo: equipamentos de proteção, segurança e socorro, material de cozinha, material de manutenção de bens e imóveis, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)
Prazo de Execução: 03 de novembro de 2021 a 30 de junho de 2022.
Prazo de Vigência: 03 de novembro de 2021 a 31 de julho de 2022.
Data da celebração: 26 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A88AFF6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 601/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A MESA DIRETIVA DA CASSAUDE CONFORME ART 1º PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 563/2021

DECRETO Nº. 601/2021

Súmula: Nomeia membros para compor a mesa diretiva da CASSAUDE conforme Art 1º parágrafo único do Decreto Municipal nº 563/2021, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem mesa diretiva da CASSAUDE conforme Art 1º parágrafo único do Decreto Municipal nº 563/2021, a saber:

Coordenador: Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
Vice Coordenador: Daniele Cristina Silveira Medeiros
Primeiro Secretário: Jonatas Antônio Terencio
Segundo Secretário: Valdirene Gomes Machado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (29.10.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B72FFF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 594/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 594/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
224- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0005.2144	**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**		
818-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 50.000,00
Total			**R$ 54.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
228- 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0005.2144	**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**		
820-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 50.000,00
Total			**R$ 54.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E20E4503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº595/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.618/2021,

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do Município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.517.829,34 (um milhão quinhentos e dezessete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09 SECRETARIA		**MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.135.		**Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares**	
1071 - 4.4.90.51.00.00	990	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.517.829,34
Total Suplementação:			**1.517.829,34**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.517.829,34 (um milhão quinhentos e dezessete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
2.4.2.8.10.91.06.000 PMM P-AVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DAS ESTRADAS RURAIS C/C 32752-2	990	1.517.829,34
Total:		**1.517.829,34**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 29 de outubro , 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:665D9694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 597/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.621/2021,
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura	
09.001.20.605.0017.1.137.		Aquisição de Veículos/Máquinas	
1006 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.001.20.605.0017.2.138.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
831 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos (Livres) - Exercícios Anteriores Ordinários	000	300.000,00
Total:			300.000,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 29 de outubro, 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1AF909CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 599/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.623/2021,

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.886,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
574 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.946,00
1065 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	43.940,00
582 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**85.886,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 85.886,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.301.0010.2.099.		**Participação no Consorcio Paraná Medicamentos**	
542 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.749,00
543 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	197,00
07.001.10.302.0011.2.104.		**Manutenção das atividades de serviços de saúde complementares**	
608 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.940,00
Total Redução:			**85.886,00**

Artigo 4º - Este decreto 300 0entrará em vigor na Data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 29 de outubro , 2021.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B369D2E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 603/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS

DECRETO Nº. 603/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Pamela Cristine Dias Pereira	03/11/2021	Educador Infantil	076.585.509-73	10.429.942-3	11/02/1991
Danilo Ribeiro Caetano	03/11/2021	Técnico em Segurança do Trabalho	084.251.049-47	11.083.378-4	05/06/1997

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (29.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C90C17AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Direcionado do ano base 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, publicado em 15/10/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Consciência Jovem", para custear despesas com o pagamento serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (psicólogo); material educativo e esportivo e fornecimento de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais).
Prazo de Execução: 03 de novembro de 2021 a 31 de maio de 2022.
Prazo de Vigência: 03 de novembro de 2021 a 30 de junho de 2022.
Data da celebração: 25 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4A7119DD

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.38/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.572.761/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

Mandaguari (PR), 29 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F5FD335E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 09.519.064/0001-78
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 346,41 m² CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 28 de Outubro de 2021 fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 90 (noventa) dias, até 26 de Janeiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F0DE6DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Ratificação Proc. Lic. Nº 024/2021 – Autorização nº 363/2021 – CGCOM/DIRAD/FNDE. Adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE para aquisição de ônibus rural escolar conforme PAR nº 202002369-4, objeto do desfecho do Pregão eletrônico Registro de preços nº 06/2021 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC – SIGARP nº 91832 – Ata de Registro de Preços nº 013/2021, com fulcro no caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Empresa: Man Latina Amércia Industria E Comércio De Veículos Ltda, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, Valor Total: R$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D9CEB09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 922/2021

Súmula: "Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais aos estudantes que estiverem cursando o 5º ano da Rede Municipal."

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução SESA n.º735/2021, considerando a transição dos estudantes do 5º ano que passarão ao 6º ano, bem como ao fato de estes já possuírem aulas presenciais

DECRETA:

Art. 1º. A retomada das aulas presenciais aos estudantes que estiverem cursando o 5º ano da Rede Municipal de Ensino, a partir de 03 de novembro de 2021, respeitando os parâmetros estabelecidos:

I. Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes da Secretaria do Estado e do Município de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

II. Podendo haver opção dos pais ou responsáveis pelo aluno na manutenção da modalidade on-line (remota) nos casos de comorbidades, com comprovação médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:68C2F887

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 07 LUGARES EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411430220200001.

MOTIVO: Às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021, reuniu-se a Pregoeira e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 421/2020 de 14/12/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 130/2021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 76/2021. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada. Após análise da Procuradoria através do Parecer Jurídico nº 414/2021 a licitação foi declarada deserta.

Mandirituba, 29 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3D07470E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 137-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 137 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 66/2021.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47
VALOR CONTRATADO: 14.375,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:97B31E5A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 138-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 138 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 69/2021.
CONTRATADO: CORDOVA E BORTOLINI. CNPJ: 79.432.126/0001-95
VALOR CONTRATADO: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:57D3E667

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 139-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 139 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2021.
CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO - ME. CNPJ: 27.743.380/0001-00
VALOR CONTRATADO: 2.721,44 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B90FA9E8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 141-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 141 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de telhas e cumeeiras em fibrocimento para reparos nos prédios públicos bem como para atender as demandas dos diversos setores da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 68/2021.
CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: 102.022,00 (Cento e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3C0C41C5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 140-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 140 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO LTDA.
CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 5.034,72 (Cinco Mil e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:28850670

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANFRINÓPOLIS-PR.

O Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis-PR reunido ordinariamente no dia 06 de setembro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais,
DELIBERA:
Art 1º - Pela aprovação da III Conferência Municipal de Educação a ser realizada no dia 26 de novembro de 2021, tendo como tema central: "**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:** compromisso com o futuro da educação brasileira"
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da
Educação;
Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.
Art.2° - Institui a Comissão organizadora da III Conferência Municipal de Educação composta por:
Orgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Representante: Cintia Vilantt
Orgão: Conselho Municipal de Educação- CME
Representante: Ana dos Santos
Orgão: Dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino
Representante: Zelair Ames de Camargo
Art.3° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Manfrinópolis, em 27 de outubro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9625A0E7

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 1450/2021 - 29.10.2021

Súmula: Convoca a III Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis-Pr, e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2021 do Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis/Pr, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 040/1997 de 22.07.1997,
DECRETA:
Art. 1o - Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação, a ser realizada na cidade de Manfrinópolis, no dia 26 de novembro de 2021, com o tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE".
Art. 2o - A III Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis tem o objetivo de:
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção
Art. 3o - A Conferência será presidida pela Senhora Mariza Recalcatti e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelos Senhores: Cintia Vilantt, Ana dos Santos e Zelair Ames de Camargo.
Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de outubro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:04741DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 387/2021

SÚMULA: TERMINO DE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por motivo de falecimento, do Quadro de Pensionistas, conforme abaixo relacionada:

Nome:	CPF:	Situação:
DIRCE MAZZOTTI MARCOS	760.703.879-53	PENSIONISTA

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/11/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8ECC3F43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 386/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 29 de Outubro de 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
BEATRIZ MAZZOTTI BENDER	095.177.989-368	ASSESSOR JURIDICO	040/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E065AAA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 388/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de materiais operacionais específicos de função da Brigada Comunitária que tem previsão dos conveniados arcar com as despesas conforme o Decreto Estadual 5393/2020 e que serão utilizados pelos membros da Brigada Comunitária de Nova Londrina e Marilena.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 035/2021 em favor da empresa S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 03.928.511/0001-66 com sua proposta no valor de R$ 10.470,00 (Dez mil e quatrocentos e setenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BEC2030C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA;
CNPJ: N° 03.928.511/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS DE FUNÇÃO DA BRIGADA COMUNITÁRIA QUE TEM PREVISÃO DOS CONVENIADOS ARCAR COM AS DESPESAS CONFORME O DECRETO ESTADUAL 5393/2020 E QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS MEMBROS DA BRIGADA COMUNITÁRIA DE NOVA LONDRINA E MARILENA.

VALOR: O VALOR SERÁ DE R$ 10.470,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)- EXERCÍCIO CORRENTE.
18 – 01510 -TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
19 – 01511 -TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F5E5746A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 389/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de peças e contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motor para manutenção do Trator Esteira, do Setor Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 036/2021, em favor da empresa: **PEREIRA & SOUZA LTDA, CNPJ Nº 19.708.092/0001-97,** com sua proposta no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:15B9E571

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº136/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: PEREIRA & SOUZA LTDA; CNPJ Nº19.708.092/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRA, DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E60C594C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021.
O MUNICÍPIO de MARIÓPOLIS, torna público que às 09H00 horas do dia 18/11/2021, na plataforma comprasnet endereço www.gov.br/compras/pt-br , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL PRAZO (R$)	(DIAS)
VEÍCULOS HATCH	2 un	133.580,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3226-8100 - E-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.gov.br/compras/pt-br , das 08h00 às 17h00 horas.

Mariópolis, 29 de Outubro de 2021.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F7821944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 072/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **LIZANDREIA LIRMAN**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de Férias a contar de 27 de setembro a 26 de outubro de 2021, correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2020 a 31/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de setembro.

Matinhos, 27 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:77EFACD6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 073/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto nos Art. 23; XXVII; §2°, "c" e art. 46, todos do novo Regimento Interno, e em virtude do pedido de licença de Comissão Permanente apresentado pelo Vereador Milton dos Santos, fica alterada a composição da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ficando a mesma como segue:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
Presidente - Vereadora Nívea Carraro Gurski;
Membro - Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte; e
Membro - Vereador Elton Silvério Viana de Lima;

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria 023/2021.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2021.

Matinhos, 28 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:A5A7CF41

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 074/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2021, o Sr. **SERGIO ALVES DE LIMA**, portador do RG n° 6.447.708-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2021, revogando a Portaria 004/2021.

Matinhos, 28 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:CC6B86E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 075/2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2021, o Sr. **LUIZ HENRIQUE BERNIERI LUZ**, portador do RG. nº 13.687.586-8, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2021, revogando a Portaria 031/2021.

Matinhos, 28 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:2EB43661

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2282/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação técnica e repasse financeiro para entidades que desenvolvam serviço de acolhimento a idosos, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Matinhos autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e repasse financeiro para entidades que desenvolvam o serviço de Acolhimento Institucional a Idosos, na modalidade de Casa Lar ou Abrigo Institucional, conforme tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do CNAS).
§ 1º A entidade deve possuir, obrigatoriamente, registro vigente no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município onde está estabelecida e atender aos dispostos na Resolução 109/2009 CNAS, na Lei 8.742/1993, na Lei 11.863/1997 (Estatuto do Idoso).
§ 2º O firmamento do convênio depende de prévia anuência do CMAS local.
Art. 2º - A fiscalização e monitoramento do disposto nesta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Para cobrir as despesas desta Lei, o Município utilizará o orçamento próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4550F5EF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2283/2021

"Dispõe sobre criação e implantação da Operação Ronda Escolar no Município de Matinhos e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Município de Matinhos a OPERAÇÃO RONDA ESCOLAR.

Parágrafo Único. O projeto de que trata esta lei será desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Matinhos nas escolas e CMEIs da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de:

I – manter a ordem e a segurança no contexto escolar;

II – auxiliar na mediação de conflitos e garantir a proteção ao patrimônio público municipal;

III – auxiliar no controle do trânsito, reforçando a segurança durante a travessia dos alunos, pais, funcionários e público em geral nos horários de entrada e saída dos turnos escolares nos estabelecimentos de ensino municipal;

IV – oferecer palestras e debates sobre temas diversos e de interesse dos alunos e da comunidade dos respectivos Bairros e Balneários onde essas unidades escolares estão localizadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – regulamentar a presente Lei no que couber;

II - celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a capacitação dos profissionais da Guarda Civil de Matinhos para o desenvolvimento da OPERAÇÃO RONDA ESCOLAR;

III – suplementar a dotação orçamentária específica, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6CB283BB

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2284/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar com o nome de "Eloir Carnin" um logradouro público do Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar um logradouro público do Município de Matinhos com o nome de "Eloir Carnin".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por colocar placa indicativa no logradouro escolhido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E46A9BB8

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2285/2021

"Dispõe sobre o processo de Tomada de Contas Especial no âmbito do Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Processo de Tomada de Contas Especial no Município de Matinhos, processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública municipal, direta e indireta, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento.
Parágrafo único. Consideram-se responsáveis pessoas físicas ou jurídicas às quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o Erário Municipal.

Art. 2º. A autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar as providências com vistas a instaurar Tomada de Contas Especial, nos seguintes casos:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Não comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município de Matinhos mediante termo de colaboração, termo de fomento, termo de convênio, contrato de repasse, ou instrumento congênere;
III - Da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
IV – Da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário.

Art. 3º. São características e critérios da Tomada de Contas Especial:
I – somente deve ser instaurada nos casos do disposto no art. 2º desta Lei;
II – constitui medida de exceção, somente devendo ser instaurada depois de esgotadas todas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do prejuízo ao Erário;
III - deve ser instaurada a partir de autuação de processo específico, com numeração própria, em atendimento á determinação da autoridade administrativa competente;
IV – deve ser encaminhada a o Tribunal de Contas do Paraná em 06 (seis) meses, a contar da data da instauração no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme previsão do art. 234, parágrafo único, do Regimento Interno do TCEPR ou outra normatização aplicável;
V – deve conter as peças necessárias para a caracterização do dano.
VI – esgotadas as medidas administrativas internas para a obtenção do ressarcimento pretendido, caberá à autoridade administrativa da pasta, neste caso, o ordenador de despesas ou Secretaria Municipal de Controle Interno, a imediata instauração da Tomada de Contas Especial conforme orientação, normatização e determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal regulamentador desta Lei;
V – a instauração da Tomada de Contas Especial de que trata o *caput* deste artigo não poderá exceder o prazo máximo de 06 (seis) meses, salvo prorrogação por motivo justificado;
VI – comprovação efetiva do dano ao erário;
VII – existência de pessoa física ou jurídica responsável pelo dano, não sendo admitida, igualmente, a simples suspeita quanto á responsabilização do agente;
VIII – dano quantificado a fim de propiciar a cobrança do valor do respectivo responsável;
IX – o esgotamento de todas as medidas administrativas possíveis buscando a regularização ou ressarcimento do dano verificado;
XII – a instauração deverá ser precedida de solicitação de providências saneadoras e de notificação ao responsável, para que saneie a situação irregular ou recolha os recursos repassados/recebidos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, bem como, apresente as justificativas e alegações de defesa que julgue necessárias;
XIII – estipulação de prazos, contados em dias úteis, para a garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa;
XIV – é facultada à Administração Publica Municipal a nomeação de Comissão Permanente de Processo de Tomada de Contas Especial ou Comissão de Processo de Tomada de Contas para a análise de cada específico, contando com assessoria jurídica da procuradoria-geral de Matinhos;
XV – é pressuposto para instauração de tomada de contas especial a existência de elementos fáticos e jurídicos que indiquem a omissão no dever de prestar contas e/ou dano ou indício de dano ao erário;
XVI – a determinação da quantificação do débito acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:
a) os responsáveis;
b) a síntese da situação caracterizada como dano ao erário;
c) o valor histórico e a data de ocorrência;
d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento
XVII – emissão de parecer conclusivo, pela respectiva comissão ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, quando este não for o responsável pela condução do Processo de Tomada de Contas, quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;
XVIII - parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno, quando a Tomada de Contas não seja por este realizada.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, tem o prazo de 30 (trinta) dias, para expedir Decreto regulamentador deste Lei com a previsão do rito específico para a apuração da responsabilidade por ocorrência de dano ao Município de Matinhos, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento garantindo-se além do disposto nesta Lei, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade, da publicidade, e do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A8F9C54E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2286/2021

"Autoriza a nomear um logradouro público como "Antônio Gastão Almeida Gomes dos Santos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a nomear um logradouro público como Antônio Gastão Almeida Gomes dos Santos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:919D8527

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2287/2021

"Nomeia uma das vias ou logradouros do Município de Matinhos de Gilberto José Cordeiro, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Gilberto José Cordeiro.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 3º A Prefeitura Municipal dará publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da via ou logradouro.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na dará de sua publicação.

Matinhos, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8EC0149

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2288/2021

"Autoriza o Prefeito Municipal José Carlos do Espírito Santo, a criação da "Feira Comunitária" dos bairros e balneários de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a "FEIRA COMUNITÁRIA" nos Bairros e Balneários, na qual haverá a comercialização, exclusivamente no varejo, de produtos manufaturados, produtos caseiros, artesanais e afins, de pescados e produtos hortifrutigranjeiros e outros de industrialização caseira, por moradores dos Bairros e Balneários de Matinhos, objetivando a geração de emprego e a melhoria de renda das famílias.

Parágrafo Único – Fica definido como "Feirante Comunitário" aqueles residentes no município de Matinhos a mais de dois anos, vinculados a associação de moradores ou organizações não governamentais, devidamente constituídas no Município, sem fins lucrativos e detentoras de título de utilidade pública Municipal.
Art. 2º Os feirantes comunitários interessados em comercializar seus produtos deverão inscrever-se junto à Associação de Moradores ou Organizadores não governamentais de Matinhos, que procederão à seleção e a normatização em conformidade com a orientação da Prefeitura Municipal de Matinhos.
Art. 3º O feirante é obrigado:
I – Expor à venda apenas os produtos ou materiais para os quais esteja autorizado;
II – Manter rigoroso asseio pessoal;
III – Respeitar e cumprir o horário de montagem e desmontagem das barracas e também o horário de funcionamento pré estabelecido das feiras;
IV – Manter o espaço ao redor da própria banca ou stand limpo, utilizar uniforme, jaleco ou avental;
V – Músicas, bandas, apresentações artísticas e culturais poderão ser apresentados somente com prévia autorização;
VI – Associar-se ou ser associado de uma entidade representativa.
Art. 4º A instalação e coordenação da Feira de que trata a presente Lei é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matinhos e das Associações e Organizações não Governamentais do Município.
Art. 5° Não será permitida na Feira Comunitária, sob qualquer pretexto:
I – A difusão de nomes, slogans, jingles, estandartes ou similares com conteúdo político-partidário ou eleitoral, sejam em bandeiras, adesivos, faixas, camisetas, bonés, panfletos ou afins;
II – A utilização de qualquer tipo de som por parte dos expositores, em seus espaços previamente definidos, ou nas barracas;
III – A comercialização de qualquer produto que não esteja citado na ficha de cadastro no ato da inscrição;
Parágrafo Único – A infração ao caput deste artigo ensejará na pena de retirada imediata do expositor do evento.
Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal indicado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Matinhos, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A3F1CEE

GABINETE
PORTARIA Nº 1060/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57630/1	Edival Martins Junior	Médico Ortopedista	18/09/2021 A 27/09/2021 (10) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9ABB612F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 17 de novembro de 2021** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/11/2021 a 17/11/2021** conforme item 15 do edital n°117/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 17 de novembro de 2021 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Motorista de Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) ECG;
e) Espirometria;
f) GGT;
g)Hemograma Completo;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Motorista de Veículo Leve/Passeio e Carga (C)	Fabio Leandro Armindo	03º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9A43A7A

GABINETE
PORTARIA Nº 1161/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício n° 200/2021 SMDS, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **WAGNER BRUNO DE MELLO SOUZA**, matrícula nº 100416/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:207410E2

GABINETE
PORTARIA Nº 1162/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício n° 201/2021 SMDS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **SAIMON RODRIGUES DE FRANÇA**, matrícula nº 62685/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9908256E

GABINETE
PORTARIA Nº 1163/2021

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de local de trabalho, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
81060/1	Wagner Costa de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia de 01 de outubro de 2021.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A5B59EE5

GABINETE
PORTARIA Nº 1164/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 25480/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CASSIO ALTEMAR DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 52701/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio**, a contar **do dia 01 de novembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), como segue:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42ACA12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 523.922,70 (Quinhentos e vinte três mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04/11/2021 as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/11/2021 até as 08h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 16/11/2021 ás 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 29 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:1F8E65B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND EM PVC ALTA DURABILIDADE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com as características e especificações constantes deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.563.028,79 (Dois milhões quinhentos e sessenta e três mil vinte e oito reais e setenta e nov-e centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04/11/2021 as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/11/2021 até as 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 16/11/2021 ás 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 29 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:DA20C3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIPOA).

RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIPOA).

O **PRESIDENTE E A DIRETORA COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVEM

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA), instituído pelo ato normativo que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA e torna obrigatória a inspeção industrial e sanitária nos Municípios integrantes do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO**, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente - Consórcio CID CENTRO

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN
Diretora Coordenadora dos Serviços de Inspeção - Consórcio CID CENTRO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO, DO REGISTRO E DA TRANSFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Art. 1º. O presente Regulamento dispõe sobre as normas que regulam em todo o Território pertencente ao **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO** sobre a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela legislação pertinente aos municípios.
§ 1º. As atividades de que trata o *caput* são de competência do Município e serão executadas pelas Secretarias Municipais de Agricultura ou órgãos congêneres. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) é o Serviço de Inspeção Oficial competente quando se tratar da jurisdição municipal e será compartilhado com o Consórcio, quando se tratar da jurisdição intermunicipal.
§ 2º. As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.
§ 3º. Este e as normas que o complementarem:
I - serão orientados:
a) entre outros, pelos princípios constitucionais:
1. do federalismo;
2. da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte;
3. do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica; e
b) pelos princípios contidos:
1. na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
2. na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
3. na Lei nº 8.171, de 18 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Agrícola;
4. na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II - terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos.

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Oficial será composto exclusivamente por Médicos Veterinários Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgãos congêneres, designados por Portaria de nomeação, para o exercício de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º. Poderão integrar o Serviço de Inspeção Oficial, além dos Médicos Veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares.
§ 2º. A direção do Serviço de Inspeção Oficial será exercida por um Médico Veterinário efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. Os processos de registro dos estabelecimentos serão sempre encaminhados ao Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 4º. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão da competência exclusiva do Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 5º. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro do mesmo no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para racionalização das atividades.

Art. 6º. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será exercida por Médico Veterinário efetivo lotado no Serviço de Inspeção Oficial.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 7º. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizam o comércio municipal, de que trata este Regulamento, são de competência do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizam o comércio intermunicipal poderão ser executadas pelo Serviço de Inspeção do consórcio de municípios, quando se tratar da jurisdição intermunicipal.
§ 2º. Apenas os estabelecimentos de produtos de origem animal que funcionem sob o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, podem realizar comércio nacional.

Art. 8º. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos vegetais.
§ 1º. A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal deverá ser efetuada por profissional habilitado e concursado em Medicina Veterinária.
§ 2º. A inspeção e fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ***ante mortem*** e ***post mortem*** dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 9º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Regulamento para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 10. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Oficial isenta o estabelecimento de qualquer fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
§ 1º. Compete ao município estabelecer a legislação e a política de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, especificando as condições e exigências higiênico-sanitárias adequadas às peculiaridades locais, respeitadas a hierarquia legal em relação às legislações federal e estadual e ao abrigo das políticas nacionais e estaduais para o setor.
§ 2º. As Secretarias Municipais de Agricultura ou órgãos congêneres podem estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União e participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e a execução do Serviço de Inspeção em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
§ 3º. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio intermunicipal poderão ser executadas pelos profissionais designados no serviço de inspeção do consórcio. A comercialização interestadual fica condicionada ao reconhecimento da equivalência do respectivo serviço junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.
§ 4º. O Serviço de Inspeção Oficial disponibilizará e manterá sistema de informações específico para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 11. Para efeito deste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:
I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II - análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - análise fiscal - análise efetuada por laboratórios credenciados em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Oficial;
IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V - animais de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária
VI - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VII - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

XI - espécies de açougue - são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XII - fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XIII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIV - inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em Medicina Veterinária, pautado na execução de normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XV - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
XVI - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XVII - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;
XVIII - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XX - Programas de Autocontrole (PACs) - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXI - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXII - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXIII - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXIV - Responsável Técnico legalmente habilitado (RT) - profissional que tenha cursado a disciplina de Tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito, que desempenha suas funções em estabelecimento registrado.
XXV - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXVI - aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
XXVII - auditoria - procedimento técnico-administrativo conduzido por Auditor Fiscal com formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de:
a) apurar o desempenho do serviço de inspeção municipal local junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente; e
b) avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;
XXVIII - condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XXIX - descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXX - desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXXI - destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXXII - inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXXIII - recomendações internacionais - normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do **Codex Alimentarius** da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal; e
XXXIV - Serviço de Inspeção Oficial - unidade técnico-administrativa do Serviço de Inspeção, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.
XXXV - SIPOA - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem de Animal do Consórcio CID CENTRO.

Art. 12. A inspeção industrial e sanitária municipal será em caráter permanente ou periódica:
§ 1º. A inspeção industrial e sanitária municipal em caráter permanente consiste na presença do servidor oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ***ante mortem*** e ***post mortem*** durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no Art. 15.
§ 2º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

Art. 13. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - inspeção ***ante mortem*** e ***post mortem*** das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimento;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletas de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos

processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar animal dos animais destinados ao abate;
IX - verificação das águas de abastecimento;
X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - verificação dos controles da rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes, e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir do seu recebimento nos estabelecimentos;
XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal;
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio realizará supervisões para avaliar o desempenho do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgãos congêneres, quanto à execução das atividades de inspeção e fiscalização de que tratam o *caput* e o Art. 12.

Art. 14. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Serviço de Inspeção Oficial, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 15. A inspeção e a fiscalização previstas neste Regulamento são de atribuição do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal com formação em Medicina Veterinária e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
§ 1º. Os servidores do Serviço de Inspeção Oficial, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o Art. 9º.
§ 2º. O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 16. O registro dos estabelecimentos que exercem as atividades do Art. 9º é privativo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - Serviço de Inspeção Oficial, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura ou órgãos congêneres dos Municípios e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes deste regulamento.

Art. 17. Para obtenção do registro do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
I - depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nos Art. 18 e Art. 19;
II - avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;
III - vistoria **in loco** do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado pelo Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial;
IV - concessão do registro do estabelecimento.
§ 1º. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode estar em funcionamento sem estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - Serviço de Inspeção Oficial ou outros equivalentes.
§ 2º. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.
§ 3º. Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção industrial e sanitária.

Art. 18. O registro será requerido ao Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - Serviço de Inspeção Oficial, e o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - Apresentação e fotocópias do RG e CPF;
III - Apresentação e fotocópias da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
IV - Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;
V - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VI - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;
VII - Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;
VIII - Laudo de análise microbiológica e físico-químico de água de abastecimento, cujas características devem se enquadrar nos padrões oficiais;
IX - Anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.
§ 1º. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do *caput*, deve ser realizada inspeção prévia para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento, rede de esgoto e de escoamento de águas residuais, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno, com parecer conclusivo em laudo elaborado pelo Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. O estabelecimento terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir o processo documental de registro, passando este prazo o mesmo será cancelado.
§ 4º. Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão.
§ 5º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 19. As plantas ou croquis e projetos devem conter:
a) posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;
b) orientação quanto aos pontos cardeais;
c) a planta baixa deve conter setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
d) localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;
e) localização dos pontos de escoamento da água;
f) localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;

g) localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas;
h) localização do(s) curso(s) de água quando for o caso.
§ 1º. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.
§ 2º. Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro.
§ 3º. Os estabelecimentos de agroindústria rural de pequeno porte poderão apresentar croqui das instalações na escala 1:100 em substituição às plantas relacionadas no Art. 18 deste Regulamento, a critério do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 20. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal para o comércio sem que os projetos tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 21. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais.

Art. 22. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal poderão ser realizadas após aprovação prévia dos projetos, nos estabelecimentos de que trata o Art. 19.

Art. 23. Atendidas as exigências fixadas neste Regulamento e nas normas complementares, o Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgãos congêneres emitirá o Certificado de Registro, no qual constará o número de registro, nome empresarial, o CNPJ ou CPF, a classificação e a localização do estabelecimento.
§ 1º. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território municipal.
§ 2º. O título de registro emitido é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
§ 3º. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o *caput*, o início das atividades industriais está condicionado à designação de servidores responsáveis pelas atividades de que trata o inciso I do *caput* do Art. 12, pelo Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial do serviço de inspeção de produtos de origem animal;
§ 4º. Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais e/ou transferência de titularidade.

Art. 24. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
§ 1º. A inspeção prévia deverá ser requerida ao Serviço de Inspeção Oficial com prazo mínimo de quinze dias de antecedência da data prevista ao retorno das atividades;
§ 2º. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.
§ 3º. No caso de cancelamento de registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço de Inspeção Oficial, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
§ 4º. O Serviço de Inspeção Oficial editará normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de estabelecimentos.

Art. 25. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município e, quando for o caso, ao Consórcio, na pessoa do Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial onde o estabelecimento está localizado.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Regulamento pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. Os empresários ou as sociedades empresariais responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências do Regulamento.
§ 2º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário ou a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 3º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou sociedade empresarial será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 4º. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
§ 5º. As exigências de que trata o § 3° incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) plano de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza.
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 27. Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:
I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 28. Os estabelecimentos de carne derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 29. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado; e
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 30. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º. Para fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º. Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste regulamento e em normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 31. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
III - queijaria.
§ 1º. Para fins deste Regulamento, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 3º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

TÍTULO III
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 33. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o *caput* compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 34. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para a circulação e fluxo de veículos de transporte e dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza, que evite formação de poeira e lama;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - possuir forro de material adequado que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção e higienização, onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII - possuir pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - dispor de luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências
XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XXV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXVI - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVII - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVIII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXIX - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXXI - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXII - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXIII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIV - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXVI - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVII - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVIII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 35. Os estabelecimentos de carnes e produtos cárneos, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório ou equipamento equivalente destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 36. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 37. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 38. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalação e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio de implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 39. O Serviço de Inspeção Oficial poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 40. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 41. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à sua inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 42. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o *caput* não podem ser utilizados os carimbos oficiais do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 43. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 44. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 45. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 46. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º. O controle químico, quando utilizado, deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 47. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 48. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º. Os funcionários que trabalham na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 49. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 50. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação.

Art. 51. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 52. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 53. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 54. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 55. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades podendo ser encaminhado para desenvolver atividades em outro setor (área externa).
§ 3º. O Serviço de Inspeção Oficial definirá o procedimento para garantir o cumprimento das disposições do § 1º pelos servidores que atuam na inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 56. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 57. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 58. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Parágrafo único. Nas agroindústrias de pequeno porte, quando os estabelecimentos estiverem instalados anexos à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 59. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos refrigeradores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 60. Será obrigatória à higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 61. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Oficial.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 62. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Regulamento e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção ***post mortem***, conforme normas específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Oficial, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do Serviço de Inspeção Oficial e o projeto aprovado, para os estabelecimentos;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao Serviço de Inspeção Oficial a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de

matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperatura das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles de processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do Serviço de Inspeção Oficial a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Regulamento e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização.
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos acima de 250 m² sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do Serviço de Inspeção Oficial durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao Serviço de Inspeção Oficial:
a) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais;
b) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
XX - comunicar à unidade competente, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas, a previsão de chegada de produtos de origem animal importados que requeiram reinspeção.
§ 1º. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob a supervisão do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 3º. A disponibilização de pessoal de que trata o inciso II do *caput* poderá ser atendida por pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do disposto nas normas complementares;
§ 4º. A pessoa jurídica credenciada na forma do § 3º será remunerada pelo estabelecimento sujeito à inspeção e fiscalização.

Art. 63. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outras ferramentas equivalentes.
§ 2º. Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1°.
§ 3º. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 4º. O Serviço de Inspeção Oficial estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 64. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com a disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Regulamento e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 65. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo Serviço de Inspeção Oficial, seja de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 66. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Oficial deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput*.

Art. 67. Os estabelecimentos não podem receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que não estejam claramente identificados como fabricado em outro estabelecimento sob inspeção oficial.
Parágrafo único. É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo órgão competente.

Art. 68. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação pelo frio dos produtos e das matérias-primas que permaneçam em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentem sinas de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 69. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não represente risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Regulamento ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

TÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 70. O Serviço de Inspeção Oficial, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Regulamento, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem

necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal ou determinar as suas realizações pela empresa.

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 71. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º. O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 72. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.
§ 1º. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º. Os estabelecimentos de abate que recebem animais de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 73. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 74. Por ocasião do recebimento dos animais e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 75. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação do Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 76. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 77. Os estabelecimentos devem apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições fiscais e sanitárias dos animais pelo Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. No caso de suspeita de uso substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o Serviço de Inspeção Oficial poderá apreender os lotes de animais ou de produtos, proceder à coleta das amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º. Sempre que o Serviço de Inspeção Oficial julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 78. É obrigatória a realização do exame ***ante mortem*** dos animais destinados ao abate por servidor competente do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2º. Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º. Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Fiscal do Serviço de Inspeção Oficial com formação em Medicina Veterinária, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando for o caso.
§ 4º. O exame ***ante mortem*** deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º. O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento de abate.
§ 6º. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ***ante mortem***.

Art. 79. Na inspeção ***ante mortem***, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Regulamento ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 80. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao Serviço de Inspeção Oficial:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 81. Quando no exame ***ante mortem*** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 82. As fêmeas com gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Regulamento e com as normas complementares.

Art. 83. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 84. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do Serviço de Inspeção Oficial, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

Art. 85. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame ***post mortem***, a critério do fiscal do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 86. Quando o Serviço de Inspeção Oficial autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, este deve ser feito utilizando veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o uso.
§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:
a) incinerados;
b) autoclavados em equipamento próprio; ou
c) submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.
§ 3º. Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 87. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados conforme nos termos do disposto neste Regulamento.

Art. 88. O Serviço de Inspeção Oficial levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 89. Nenhum animal pode ser abatido sem a autorização do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 90. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de casa espécie e as situações emergenciais que comprometam o bem-estar animal.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 91. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que forem excluídos do abate normal após exame ***ante mortem***, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o *caput* compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilidade de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 92. O abate de emergência será realizado na presença do Fiscal do Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o *caput*, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 93. O Serviço de Inspeção Oficial deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 94. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 95. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o Serviço de Inspeção Oficial deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 96. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou em normas complementares.

Art. 97. As carcaças de animais abatidos de emergência que não forem condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Regulamento ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 98. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos nas normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 99. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 101. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - outro processo autorizado pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 102. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. A depilação pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.
§ 3º. É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem e depilação prévia dos suídeos.
§ 4º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 103. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço de Inspeção Oficial determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 104. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
Parágrafo único. Caso ocorra retardo na evisceração, as carcaças a vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

Art. 105. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame ***post mortem*** pelo Serviço de Inspeção Oficial, observado o disposto em normas complementares.
§ 1º. É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame ***post mortem***.
§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas na linha de inspeção.

Art. 106. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico de esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 107. Todas as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o *caput* previamente ao seu transporte.

Art. 108. As carcaças ou as partes de carcaças, quando submetidas ao processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 109. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2º. A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º. É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 110. Nos procedimentos de inspeção ***post mortem***, o Fiscal do Serviço de Inspeção Oficial, com formação em Medicina Veterinária, pode ser assistido por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser capacitada e em número suficiente para a execução das atividades.

Art. 111. A inspeção ***post mortem*** consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 112. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados nas dependências de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 113. Toda carcaça, partes de carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentarem lesões e anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final (DIF) para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º. O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do Serviço de Inspeção Oficial, com formação em Medicina Veterinária.
§ 2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo Serviço de Inspeção Oficial e serem removidos do DIF por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º. O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo Serviço de Inspeção Oficial quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento
§ 5º. Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 114. São proibidas a remoção ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 115. As carcaças julgadas em condição de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Regulamento, sob supervisão do Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 116. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o Serviço de Inspeção Oficial disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 117. Durante os procedimentos de inspeção ***ante mortem*** e ***post mortem***, o julgamento dos casos não previstos neste Regulamento fica a critério do Serviço de Inspeção Oficial, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Oficial coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 118. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser considerados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte de carcaça, com exceção dos

pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 119. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada a língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontra-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 120. As carcaças acometidas de lesões extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processo patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º. Os pulmões que apresentarem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízos do exame das características gerais da carcaça.

Art. 121. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam as afecções de que trata o *caput*, os casos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VII - rubefação difusa do couro.

Art. 122. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas quando estes estiverem em estado febril no exame ***ante mortem***.
§ 1º. Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente;
§ 2º. As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º. As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4º. Nas hipóteses dos § 2º e § 3º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 123. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 124. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluindo peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como área de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma fez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 125. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 126. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentem alterações acentuadas e difusas e quando existe degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentarem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação;
§ 2º. A critério do Serviço de Inspeção Oficial, podem ser destinadas a salga, ao tratamento pelo calor ou a condenação às carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 127. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 128. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do Serviço de Inspeção Oficial devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 129. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do *caput*, desde que não estejam comprometidas.

Art. 130. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 131. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem áreas extensas de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de

qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º. Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º. Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 132. As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º. As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º. As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 133. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame ***post mortem*** devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes de carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 134. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por **Oesophagostomum sp** (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 135. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero **Eurytema**, causadores de euritematose devem ser condenados.

Art. 136. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por **Fascíola hepática** devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 137. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 138. As línguas que apresentarem glossite devem ser condenadas.

Art. 139. As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentarem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 141. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do Serviço de Inspeção Oficial, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 142. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º. As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 143. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenadas, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 144. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º. No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º. No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas as áreas atingidas.

Art. 145. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 146. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 2º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 3º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4º. As glândulas mamárias que apresentarem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 147. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 148. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos devem ser condenados.

Art. 149. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 150. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 151. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem

ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 152. As carcaças com infecção intensa por **Sarcocystis spp** (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 153. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Art. 154. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 155. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ***ante mortem*** o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou a presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º. As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões do aparelho respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º. Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do *caput*.
§ 4º. A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º. As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 156. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ***ante mortem*** e ***post mortem***, nos termos do disposto neste Regulamento e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do Serviço de Inspeção Oficial, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Clesius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de **Clostridium botulinum**, seguido de resfriamento imediato.
§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput*, desde que atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo Serviço de Inspeção Oficial, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação de aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 157. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

Art. 158. Nos casos em que, no ato da inspeção ***post mortem*** de aves e lagomorfos se evidenciem a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas já estabelecidas neste Regulamento, cabe ao Serviço de Inspeção Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 159. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1º. Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 160. Nos casos de fratura, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo Serviço de Inspeção Oficial nas linhas de inspeção.

Art. 161. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 162. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 163. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 164. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 165. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 166. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 167. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 168. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o dispositivo na Seção III deste capítulo.

Art. 169. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 170. As carcaças com infecção intensa por **Cysticercus bovis** (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculo do pescoço, do peito e da paleta) ou quarto traseiro (músculos do coxão, alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Subseção III
Da inspeção post mortem de equídeos

Art. 171. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

Art. 172. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifoide, durina, mal das cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 173. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para o consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame ***post mortem***.

Art. 174. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção ***post mortem***, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou parte de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 175. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

Art. 176. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por **Sarcocystis spp** (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º. A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º. Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º. Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 177. As carcaças de animais parasitados por **Coenurus cerebrais** (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 178. As carcaças com infecção intensa pelo **Cysticercus ovis** (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 179. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem

comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 180. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 181. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 182. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 183. As carcaças com infecção intensa por **Cysticercus celullosae** (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 184. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 185. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 186. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 187. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1º. A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º. A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 188. As carcaças acometidas de **Trichinella spirallis** (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º. O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º. O Serviço de Inspeção Oficial poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. O Serviço de Inspeção Oficial adotará os procedimentos para detecção de **Trichinella spirallis** nas espécies suscetíveis definidos em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 189. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 190. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 191. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 192. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenados.

Art. 193. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 194. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 195. Os dispositivos previstos neste Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Oficial acatará a norma complementar estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento referente aos procedimentos de inspeção de gastrópodes terrestres.

Art. 196. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 197. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º. O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores.
§ 2º. O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 198. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob Serviço de Inspeção Oficial, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º. O local intermediário de que trata o *caput* deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º. O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o *caput*:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 199. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 200. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.

Art. 201. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;
II - anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra.
§ 1º. As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º. As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º. Os pescados de que trata o inciso I do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§ 4º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 202. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º. Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, definidas em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º. As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 203. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 204. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 205. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos)

por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º. Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família **Anisakidae**, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º. Na hipótese de que tratam o *caput* e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 206. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 207. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca

Art. 208. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 209. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º. O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º. O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 210. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 211. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 212. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 213. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 214. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 215. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 216. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 217. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 218. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 219. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 220. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 221. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 222. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 223. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 224. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 225. Para os fins deste Regulamento entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º. É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 226. Para os fins deste Regulamento, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 227. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 228. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 229. Para os fins deste Regulamento, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 230. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º. O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 231. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 232. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 233. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 234. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 235. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem padrão em placas (CPP);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 236. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15ºC/15ºC (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a 0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 237. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 238. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1º. Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no Art. 236 pode ser beneficiado.
§ 2º. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 236 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º. Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao Serviço de Inspeção Oficial a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 239. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º. É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 240. Para os fins deste Regulamento, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 241. Para os fins deste Regulamento, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 242. Para os fins deste Regulamento, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 243. Para os fins deste Regulamento, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;
II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).
§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).
§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 244. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no *caput*.
§ 2º. É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 245. Para os fins deste Regulamento, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110ºC (cento e dez graus Celsius) e 130ºC (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 246. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5ºC (cinco graus Celsius);
II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5ºC (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5ºC (cinco graus Celsius);
IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7ºC (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 247. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º. Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 248. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 249. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 250. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 251. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 252. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Regulamento, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 253. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 254. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 255. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º. Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º. Os estabelecimentos que recebem produtos de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 256. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 257. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 258. O Serviço de Inspeção Oficial adotará os padrões de qualidade e identidade estabelecidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 259. Para os fins deste Regulamento, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 260. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II - o Serviço de Inspeção Oficial respeitará o que for estabelecido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que diz respeito aos aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1º. O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 261. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 262. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 263. O Serviço de Inspeção Oficial respeitará o que for estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao RTIQ para os produtos de origem animal, previstos ou não neste Regulamento e aos regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 264. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Regulamento, no RTIQ ou em normas complementares.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 265. Para os fins deste Regulamento, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 266. Para os fins deste Regulamento, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas;
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 267. Para os fins deste Regulamento, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 268. Para os fins deste Regulamento, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º. Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§ 2º. Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 269. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o *caput* a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 270. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 271. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 1º. É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§ 2º. É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 272. Para os fins deste Regulamento, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 273. Para os fins deste Regulamento, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 274. Para os fins deste Regulamento, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 275. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 276. Para os fins deste Regulamento, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 277. Para os fins deste Regulamento, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§ 1º. As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º. É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 278. Para os fins deste Regulamento, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§ 1º. É permitida a defumação a quente ou a frio.
§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 279. Para os fins deste Regulamento, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 280. Para os fins deste Regulamento, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 281. Para os fins deste Regulamento, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de **Clostridium botulinum**.

Art. 282. Para os fins deste Regulamento, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 283. Para os fins deste Regulamento, almôndega é o produto cárneo obtido a partir carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 284. Para os fins deste Regulamento, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 285. Para os fins deste Regulamento, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 286. Para os fins deste Regulamento, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em

envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 287. Para os fins deste Regulamento, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 288. Para os fins deste Regulamento, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 289. Para os fins deste Regulamento, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 290. Para os fins deste Regulamento, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 291. Para os fins deste Regulamento, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 292. Para os fins deste Regulamento, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 293. Para os fins deste Regulamento, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 294. Para os fins deste Regulamento, **pepperoni** é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 295. Para os fins deste Regulamento, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 296. Para os fins deste Regulamento, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 297. Para os fins deste Regulamento**, bacon** é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 298. Para os fins deste Regulamento, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 299. Para os fins deste Regulamento, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 300. Para os fins deste Regulamento, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 301. Para os fins deste Regulamento, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º. O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º. O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 302. Para os fins deste Regulamento, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 303. Para os fins deste Regulamento, carne bovina salgada curada dessecada ou **jerked beef** é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 304. Para os fins deste Regulamento, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º. Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º. No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º. Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:
I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 305. Para os fins deste Regulamento, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 306. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 307. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou

mediante aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 308. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 309. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 310. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º. Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§ 2º. Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 311. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o *caput* será realizado de acordo com o disposto a seguir:
I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 312. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PESCADO E DOS SEUS DERIVADOS

Art. 313. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 314. Para os fins deste Regulamento, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 315. Para os fins deste Regulamento, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 316. Para os fins deste Regulamento, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º. O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º. É permitida a utilização de congelador salmourador em instalações industriais em terra quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que haja controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle da absorção de sal no produto e a finalização do congelamento em tuneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 3º. O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmorado congelado.

Art. 317. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel.

Art. 318. Para os fins deste Regulamento, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Serviço de Inspeção Oficial, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 319. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, **surimi** é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 320. Para os fins deste Regulamento, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não

de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 321. Para os fins deste Regulamento, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 322. Para os fins deste Regulamento, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 323. Para os fins deste Regulamento, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 324. Para os fins deste Regulamento, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Regulamento.

Art. 325. Para os fins deste Regulamento, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 326. Para os fins deste Regulamento, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 327. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E SEUS DERIVADOS

Art. 328. Para os fins deste Regulamento, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.

Art. 329. O Serviço de Inspeção Oficial obedecerá aos critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e seus respectivos processos de fabricação estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I
Do leite

Art. 330. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
§ 1º. É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Regulamento, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º. São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 331. Para os fins deste Regulamento, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 332. Para os fins deste Regulamento, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 333. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob a responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 334. Para os fins deste Regulamento, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Regulamento.

Art. 335. Para os fins deste Regulamento, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Regulamento.

Art. 336. Para os fins deste Regulamento, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Regulamento.

Art. 337. Para os fins deste Regulamento, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Regulamento.

Art. 338. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Regulamento e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 339. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.

Art. 340. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 341. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não

derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 342. Para os fins deste Regulamento, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 343. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite

Art. 344. Para os fins deste Regulamento, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 345. Para os fins deste Regulamento, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º. É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 346. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II
Da manteiga

Art. 347. Para os fins deste Regulamento, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 348. Para os fins deste Regulamento, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos

Art. 349. Para os fins deste Regulamento, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º. Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º. Para os fins deste Regulamento, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º. A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º. O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º. O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
§ 8º. Para os fins deste Regulamento, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
§ 9º. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 350. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 351. Para os fins deste Regulamento, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 352. Para os fins deste Regulamento, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 353. Para os fins deste Regulamento, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 354. Para os fins deste Regulamento, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 355. Para os fins deste Regulamento, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 356. Para os fins deste Regulamento, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 357. Para os fins deste Regulamento, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou

com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 358. Para os fins deste Regulamento, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º. O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º. O queijo de que trata o *caput* pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º. O queijo de que trata o *caput* pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 359. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 360. Para os fins deste Regulamento, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º. São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 361. Para os fins deste Regulamento, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º. É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 362. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 363. Para os fins deste Regulamento, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 364. Para os fins deste Regulamento, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 365. Para os fins deste Regulamento, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º. O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 366. Para os fins deste Regulamento, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 367. Para os fins deste Regulamento, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 368. Para os fins deste Regulamento, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 369. Para os fins deste Regulamento, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 370. Para os fins deste Regulamento, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 371. Para os fins deste Regulamento, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 372. Para os fins deste Regulamento, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 373. Para os fins deste Regulamento, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 374. Para os fins deste Regulamento, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o *caput* pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 375. Para os fins deste Regulamento, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 376. Para os fins deste Regulamento, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 377. Para os fins deste Regulamento, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 378. Para os fins deste Regulamento, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 379. Para os fins deste Regulamento, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 380. Para os fins deste Regulamento, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 381. Para os fins deste Regulamento, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 382. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 383. Para os fins deste Regulamento, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º. A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 384. Para os fins deste Regulamento, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 385. Para os fins deste Regulamento, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - produtos de abelhas do gênero **Apis**, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 386. Para os fins deste Regulamento, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 387. Para os fins deste Regulamento, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 388. Para os fins deste Regulamento, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 389. Para os fins deste Regulamento, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 390. Para os fins deste Regulamento, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 391. Para os fins deste Regulamento, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 392. Para os fins deste Regulamento, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 393. Para os fins deste Regulamento, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 394. Para os fins deste Regulamento, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 395. Para os fins deste Regulamento, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 396. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 397. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º. O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º. É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 398. Todo produto de origem animal comestível produzido deve ser registrado no Serviço de Inspeção Oficial de Inspeção de Produtos de Origem Animal no município de origem.
Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 399. O registro dos produtos será realizado de forma sistemática conforme determinado em instruções de trabalho.
§ 1º. O estabelecimento será responsável pela inclusão de dados em sistema informatizado específico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento após emissão de parecer técnico favorável do Serviço Oficial de Inspeção e, quando necessário realizar atualização de dados;
§ 2º. O registro será concedido de forma automática, mediante depósito da documentação de exigência no sistema de que trata o *caput*, no caso de produtos regulamentados;
§ 3º. O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
§ 4º. O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

Art. 400. Os produtos denominados como: pururuca, torresmo, farinha láctea, pólen apícola, propolis, apitoxina, pólen de abelhas sem ferrão e própolis de abelhas sem ferrão são isentos de registro.
Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá isentar de registro outros produtos previstos neste Regulamento ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.

Art. 401. No processo de solicitação de registro, devem constar:
I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III - croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 402. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Regulamento ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, além dos requisitos estabelecidos no *caput* do Art. 401 o requerente deve apresentar ao Serviço de Inspeção Oficial:
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Oficial julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º. Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 403. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 404. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 405. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia autorização e atualização de registro no Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 406. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento são orientados nas instruções de trabalho expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Parágrafo único. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 407. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 408. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da Rotulagem em geral

Art. 409. Para os fins deste Regulamento, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do

produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 410. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º. Quando houver comercialização via consórcio deverá ser observada e seguida a resolução de rotulagem vigente no consórcio.

Art. 411. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 412. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.
§ 1º. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º. Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso de mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º. Para fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 413. Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV - carimbo oficial do Serviço de Inspeção Oficial;
V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI - marca comercial do produto, quando houver;
VII - prazo de validade e identificação do lote;
VIII - lista de ingredientes e aditivos;
IX - indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Oficial: Registro na Secretaria de Agricultura - SIM/POA sob nº ... (do produto / do estabelecimento);
X - identificação do país de origem;
XI - instruções sobre a conservação do produto;
XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º. O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 4º. Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.
§ 5º. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro na Secretaria de Agricultura, em substituição à informação de que trata o inciso IX do *caput*.

Art. 414. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 415. Na composição de marcas é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 416. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º. As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 417. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º. Na hipótese de inexistência de regras ou regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput*, o estabelecimento deverá apõe texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção;
§ 2º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa do interesse do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 418. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º. Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de trata o *caput* e observado o disposto no Art. 416, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º. Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 419. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§ 1º. Na hipótese do *caput*, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do *caput* do Art. 413 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§ 2º. A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§ 3º. Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 420. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 421. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 422. Os rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Oficial devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 423. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 424. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º. Casos de designações não previstas neste Regulamento e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Art. 425. As carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do Serviço de Inspeção Oficial diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
§ 1º. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2º. Os miúdos devem ser identificados com carimbo do Serviço de Inspeção Oficial, conforme normas complementares.

Art. 426. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 427. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 428. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º. Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º. Fica excluída da proibição prevista no *caput* a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 429. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso da embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 430. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 431. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 432. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada".

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 433. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Oficial e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 434. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIF e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 435. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Regulamento.
§ 1º. O carimbo deve conter:
I - a expressão "Serviço de Inspeção Municipal ", na borda superior externa;
II - o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, na parte superior interna;
III - palavra "Inspecionado", ao centro;
IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado"; e
V - as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
§ 2º. As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 4º. Pode ser dispensado o uso da expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos

casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 436. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste regulamento e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 437. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 438. Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Oficial devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I - **modelo 1**:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
d) uso: **para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza**, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - **modelo 2**:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: **para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza**, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III - **modelo 3**:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e a expressão "Secretaria de Agricultura" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: **para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;**

IV - **modelo 4**:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal; e
d) uso: **para carcaças ou partes condenadas de carcaças**;

V - **modelo 5**:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: **para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);**

VI - **modelo 6**:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo; e
d) uso: **em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária** e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.
§ 1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º. Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º. A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

TÍTULO VII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 439. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o Serviço de Inspeção Oficial julgar necessário realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 440. Para a realização das análises fiscais, deve ser coletada em triplicata da matéria-prima, do produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º. Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório indicado pelo Serviço de Inspeção Oficial, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º. Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos;

V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º. Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 441. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º. Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
§ 3º. É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

Art. 442. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 443. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço de Inspeção Oficial notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 444. É facultado ao interessado requerer ao Serviço de Inspeção Oficial a análise da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º. Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º. O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Oficial, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º. Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º. Deve ser utilizada na análise de contraprova o mesmo método empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método;
§ 5º. A análise não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º. Na hipótese de que trata o § 3º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º. Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame sobre a amostra de contraprova em poder do Serviço de Inspeção Oficial local.
§ 8º. O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 445. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º. Aplica-se à contagem do prazo de que trata o *caput* o disposto nos § 3º e § 4º do Art. 494, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova
§ 2º. O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 446. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Parágrafo único. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Oficial pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 447. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Oficial em normas complementares.

Art. 448. As análises oficiais serão custeadas pelos estabelecimentos.

TÍTULO VIII
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 449. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação.
Parágrafo único. As matérias-primas e os produtos de origem animal submetidos à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos serão definidos pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 450. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o *caput* abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do Serviço de Inspeção Municipal de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.

Art. 451. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste regulamento e em normas complementares do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 1º. Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo Serviço de Inspeção Oficial e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 452. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento registrado nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:
I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XVI do *caput* do Art. 62.

Art. 453. As disposições dos Art. 451 e Art. 452 não se aplicam aos produtos de origem animal importados não internalizados.

TÍTULO IX
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 454. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeita as exigências deste regulamento, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal e constituir objeto de comércio municipal.

Art. 455. Todos os produtos de origem animal, em trânsito, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados conforme previsto neste regulamento, e podem ser reinspecionados pelo Serviço de Inspeção Oficial, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 456. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º. Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º. Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.
§ 3º. É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 457. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro:
I - têm livre comércio em território municipal e na área de jurisdição do consórcio, quando se tratarem de estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA e, observadas:
a) as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
b) as demais exigências previstas no Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019 e normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA.

Art. 458. A importação de matérias-primas e de produtos de origem animal somente deve ser autorizada quando:
I - procederem de países cujo sistema de inspeção sanitária foi avaliado ou reconhecido como equivalente pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
II - procederem de estabelecimentos habilitados à exportação para o Brasil;
III - estiverem previamente registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
IV - estiverem rotulados de acordo com a legislação específica; e
V - vierem acompanhados de certificado sanitário expedido por autoridade competente do país de origem, nos termos acordados bilateralmente.
Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos para reconhecimento de equivalência de sistemas de inspeção sanitária de países estrangeiros, de habilitação e de alterações cadastrais de estabelecimentos estrangeiros e de importação de produtos de origem animal que serão adotados pelo Serviço de Inspeção Oficial.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 459. Os certificados sanitários nacionais, as guias de trânsito e as declarações de conformidade ou de destinação industrial ou condenação emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 1º. Os procedimentos de emissão dos documentos de que trata o *caput* serão definidos em normas complementares emitidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e adotadas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA;
§ 2º. Os certificados sanitários nacionais e as guias de trânsito poderão ser emitidas:
I - pelos Serviços de Inspeção Oficial de produtos de origem animal;
II - pelas unidades do sistema de vigilância agropecuária; e
III - pelas centrais de certificação definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 460. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A critério do Serviço de Inspeção Oficial pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Regulamento e em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observada a legislação de saúde animal.

Art. 461. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo Serviço de Inspeção Oficial e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º. Nas hipóteses do *caput*, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º. Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.
§ 3º. Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de **post mortem** do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o *caput* fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação de que trata o Art. 459 emitida pelo estabelecimento.

TÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 462. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Oficial;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Oficial onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das

pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 463. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Oficial adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostra para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório credenciado, observado o disposto Art. 446.
§ 1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º. As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionados aos fatos que motivaram.
§ 3º. Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º. As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º. Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º. Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º. O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 464. O Serviço de Inspeção Oficial poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.
Parágrafo único. As amostras de que trata o *caput* serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no Art. 446.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 465. Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas:
I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos de que trata o Art. 17, ou sem prévia atualização da documentação depositada, para os estabelecimentos de que trata o referido artigo, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Oficial de Produtos de Origem Animal;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao Serviço de Inspeção Oficial relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção Oficial ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interessem ao Serviço de Inspeção Oficial de Produtos de Origem Animal e ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Oficial;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - expedir para o comércio intermunicipal produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) relativas à comercialização de produtos de origem animal na jurisdição intermunicipal;
XXIV - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Oficial no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Oficial;
XXVI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção Oficial e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXXI - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Oficial nos prazos regulamentares;
XXXII - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de Inspeção Oficial;
XXXIII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIV - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXVI - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXXVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Oficial;
XXXVIII - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XXXIX - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XL - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XLI - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 466. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 467. Além dos casos previstos no Art. 466, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 468. Além dos casos previstos no Art. 466, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelo Serviço de Inspeção Oficial;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 469. Além dos casos previstos no Art. 466, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 470. Além dos casos previstos no Art. 466, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 471. Além dos casos previstos nos Art. 466 e Art. 470, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 472. Além dos casos previstos no Art. 466, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 473. Para efeito das infrações previstas neste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º. São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º. São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção Oficial;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção Oficial e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto.
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 474. O Serviço de Inspeção Oficial adotará as normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, conforme estabelecido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º. Enquanto as normas de que trata o *caput* não forem editadas, o Serviço de Inspeção Oficial poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o Art. 156 e o Art. 193.

Art. 475. Nos casos previstos no Art. 465, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 476. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 477. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Regulamento ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º. As multas previstas no inciso II do *caput* serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do *caput* e a interdição de que trata o inciso V do *caput* serão levantadas nos termos do disposto no Art. 486 e Art. 487.
§ 3º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 4º. As sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 463.

Art. 478. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do Art. 477, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXI do *caput* do Art. 465;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXII e inciso XXXIII do *caput* do Art. 465;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII, inciso XXXIV e XXXV do *caput* do Art. 465;
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXX e incisos XXXVI a XLI do *caput* do Art. 465.
§ 1º. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º. Aos que cometerem outras infrações a este Regulamento ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 480.

Art. 479. Para o cálculo da multa será adotada a Unidade Fiscal Municipal - UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

Art. 480. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do *caput* do Art. 477, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os

interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do *caput* do Art. 3º ou do § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 2º. São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º. O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 481. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único: A cassação do registro do estabelecimento será aplicada pelo Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial de Produtos de Origem Animal.

Art. 482. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 483. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do *caput* do Art. 477, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste regulamento, nos casos definidos no Art. 473.
§ 1º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do .§ 4º do Art. 2º da Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.

Art. 484. A sanção de suspensão de atividade que trata o inciso IV do *caput* do Art. 477 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Regulamento, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Oficial e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Oficial de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Oficial;
XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Oficial, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 485. A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do Art. 477 será aplicada, nos termos do disposto no Art. 486, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Oficial no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor Serviço de Inspeção Oficial;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Oficial e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Oficial;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção Oficial informações, declarações ou documentos falsos; e
X - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do *caput* do Art. 477 será aplicada também, nos termos do disposto no Art. 486, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Oficial, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - expedição para o comércio de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à comercialização de produtos de origem animal;
III - prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Oficial informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
IV - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
V - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Serviço de Inspeção Oficial;
VI - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Oficial e ao consumidor.

Art. 486. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 480, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º. A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º. As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º. Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º. A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º. A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º. Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 487. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º. A sanção de interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma:
I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º. A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º. As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 488. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º. Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 489. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados Art. 486;
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 490. O descumprimento às disposições deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 491. O auto de infração será lavrado pelo Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do Serviço Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 492. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Parágrafo único. No modelo próprio estabelecido pelo Serviço de Inspeção Oficial deve constar:
I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II - a descrição da infração cometida, do local, data e hora respectivos;
III - a base legal infringida;
IV - a sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade; e
V - o nome, função e assinatura do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 493. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção I
Da defesa

Art. 494. A defesa do autuado devem ser apresentados por escrito e protocolados na representação do Serviço de Inspeção Oficial onde ocorreu a infração, no prazo de quinze dias, contado da data da cientificação oficial.
§ 1º. A defesa regularmente apresentada será encaminhada ao Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. A defesa deve conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como as justificativas e provas de defesa. O documento deve ser rubricado e assinado pelo representante legal.
§ 3º. A contagem do prazo de que trata o *caput* será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 4º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 495. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa;
V - sem assinatura do representante legal.
§ 1º. Na hipótese do inciso II do *caput*, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 496. O Serviço de Inspeção Oficial de Produtos de Origem Animal da unidade da jurisdição na qual a infração seja constatada, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Diretor Coordenador do Serviço de Inspeção do Consórcio deve proceder ao julgamento em primeira instância.
§ 1º. Para fins do disposto no Art. 495 considera-se apto para elaboração do relatório de auto de infração o servidor ou autoridade isento de interesses diretos e indiretos com a matéria, de acordo com o previsto na Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 2º. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 497. Julgado o auto de infração pelo Diretor Coordenador do Serviço de Inspeção do Consórcio CID CENTRO, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência, para pagar a multa no prazo de quinze dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Seção II
Do recurso

Art. 498. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito no prazo de vinte dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo a Secretaria Executiva do Consórcio CID CENTRO, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 499. O recurso será dirigido à autoridade julgadora, a qual, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à apreciação do Secretaria Executiva do Consórcio CID CENTRO, para proferir decisão final no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 500. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é a Secretaria Executiva do Consórcio CID CENTRO, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 501. Ao recurso poderá ser atribuído efeito suspensivo, desde que fundamentado pela Secretaria Executiva do Consórcio CID CENTRO.

Art. 502. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado.

Art. 503. Havendo confirmação da aplicação de multa através da decisão final da Secretaria Executiva do Consórcio CID CENTRO, as principais partes do processo serão encaminhadas ao setor responsável da administração, para o fim de atualização dos valores, emissão de certidão de dívida ativa e promoção da execução da respectiva execução fiscal.

Art. 504. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do respectivo Município.

Art. 505. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 506. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 507. Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 508. Os valores referentes as multas e as taxas instituídas por serviços prestados pelo Serviço de Inspeção Oficial, disposto neste regulamento, serão recolhidos do contribuinte ou do infrator ao respectivo Erário Municipal onde foram gerados.
Parágrafo único. Os recursos devem ser aplicados e revertidos em benefícios aos programas locais de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de educação sanitária.

Art. 509. O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e o órgão regulador da saúde devem atuar em conjunto para a definição de procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos alimentícios que contenham produtos de origem animal em diferentes proporções e que não permitam seu enquadramento clássico como um produto de origem animal, a fim de assegurar a identidade, a qualidade e os interesses dos consumidores.
§ 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* incluem a atuação conjunta nos procedimentos de fiscalização dos produtos alimentícios.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Oficial promoverá estreita cooperação e ou parceria com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 510. O Serviço de Inspeção Oficial deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:
I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
II - ações de educação sanitária.

Art. 511. O Serviço de Inspeção Oficial adotará procedimentos simplificados estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para migração ou regularização do registro junto ao órgão competente, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos não abrangidos por este Regulamento que tenham sido registrados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

Art. 512. Serão instituídos, no âmbito do Serviço de Inspeção Oficial, equipes técnicas de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A composição da equipe e a designação dos integrantes são definidos em ato do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 513. O Serviço de Inspeção Oficial poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço de Inspeção Oficial deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 514. O Médico Veterinário fiscal do Serviço Veterinário Oficial, sempre que julgar necessário poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 515. O Serviço Veterinário Oficial adotará as normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos casos em que não possua legislação própria específica.

Art. 516. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução deste Regulamento serão deliberados pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA do Consórcio CID CENTRO.

Art. 517. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação à fato praticado depois do início da vigência deste Regulamento.

Art. 518. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Oficial terão o prazo de trezentos e sessenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Regulamento relativas às condições gerais das instalações e dos equipamentos de que tratam os Art. 34 ao Art. 38 e para regularização cadastral de que trata o Art. 27 ao Art. 32.

Art. 519. O Serviço de Inspeção Oficial e os estabelecimentos registrados se adequarão às disposições dos Art. 17, Art. 72, Art. 197, Art. 198, Art. 209 e Art. 255, no prazo de um ano, contado da data de publicação da Resolução CID CENTRO nº 002/2021.

Art. 520. As normas complementares existentes no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA do Consórcio CID CENTRO permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto neste Regulamento.

Art. 521. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 20 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente - Consórcio CID CENTRO

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN
Diretora Coordenadora dos Serviços de Inspeção - Consórcio CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:6F35F499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

Contrato nº: 014/2017

Pregão Presencial: 006/2017

Origem: Processo Administrativo 025/2021

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: centro de integracao nacional de estagios para estudantes - ceinee

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Objeto: Aditivo contratual de empresa empresa especializada na prestação de serviços de administração de estagiários, pelo período de 12 meses para a Câmara Municipal de Morretes.

Dotação orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339039.0000.
Valor: R$ 40.696,20 (quarenta mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 08 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:55DC421D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 055/2021

PORTARIA N° 055/2021

"Concede diária ao Vereador João Vitor Peluso da Silva para comparecer em Evento na Cidade de Pontal do Paraná-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Senhor João Vitor Peluso da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, para no dia 28 de outubro do corrente ano comparecer ao evento de apresentação do "Cartão Futuro" e entrega dos "Kits Robótica" na Cidade de Pontal do Paraná-PR

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:5A5B3B80

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 056/2021

PORTARIA N° 056/2021

"Concede diária ao Assessor Parlamentar Davi de Oliveira Barros para comparecer em Evento na Cidade de Pontal do Paraná-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Senhor Davi de Oliveira Barros, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, para no dia 28 de outubro do corrente ano comparecer ao evento de apresentação do "Cartão Futuro" e entrega dos "Kits Robótica" na Cidade de Pontal do Paraná-PR.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A2A5120C

SECRETARIA DA FAZENDA
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA LOA 2022

ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Morretes, teve início a Audiência Pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2022. Estiveram presentes os senhores Vereadores: Airton Tomazzi, Fabiano Cit, Elói Nogueira, Celso Ferreira de Souza e Júlio César Cassilha, além de funcionários desta Municipalidade e demais pessoas da comunidade morretense, conforme registrado em lista de presença. A apresentação foi realizada pelo senhor Cesar Pereira, Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, com a projeção de slides, explicando que esta lei é o orçamento propriamente dito, ou seja, a previsão de todas as receitas e a autorização das despesas públicas, apresentadas de forma padronizada, de acordo com as diretrizes estabelecidas na LDO para a concretização dos programas previstos no PPA. E que deve ser elaborada a cada ano pelo gestor municipal. Conforme já estabelecido pela peças orçamentárias anteriores, a receita estimada e a despesa fixada para o ano de 2022 ficou em R$ 72.336.097,31 (setenta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, noventa e sete reais e trinta e um centavos). Além da apresentação das tabelas com os detalhamentos das receitas correntes e de capital e os desdobramentos das despesas por secretarias, ainda foram apresentadas o percentual de cada secretaria em relação ao montante orçado, sendo que os maiores índices ficaram com a Secretaria de Educação e Esporte (29,56%) e com a Secretaria Municipal de Saúde (22,46%). Foi comentado sobre a possibilidade do município receber novos recursos federais e estaduais, em virtude de estarmos com as certidões negativas em dia. Acontecendo isso, o valor do orçamento irá aumentar na parte dos investimentos (despesas e receitas de capital). O senhor Secretário da Fazenda finalizou a explanação , colocando-se a disposição dos presentes para novas perguntas. Não havendo, foi encerrada a audiência pública da LOA, onde eu, Gislaine Vier Rodrigues, Assessora de Gestão – DAS, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, lavrei a presente ata e assino juntamente com o senhor Cesar Pereira, Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento.

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:85B236EC

SECRETARIA DA FAZENDA
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA LDO 2022

ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Morretes, teve início a Audiência Pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022. Estiveram presentes os senhores Vereadores: Airton Tomazzi, Fabiano Cit, Elói Nogueira, Celso Ferreira de Souza e Júlio César Cassilha, além de funcionários desta Municipalidade e demais pessoas da comunidade morretense. Foi iniciada a apresentação pelo senhor Cesar Pereira, Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, com a projeção de slides, explicando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é a lei que contém o planejamento da elaboração do orçamento do município para o ano seguinte, estabelecendo prioridades e metas a partir de um refinamento do Plano Plurianual, devendo ser elaborada anualmente. O montante da receita estimada e da despesa fixada para o ano de 2022 ficou em R$ 72.336.097,31 (setenta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, noventa e sete reais e trinta e um centavos). Também foram apresentadas tabelas com os detalhamentos das receitas

correntes e de capital e os desdobramentos das despesas por secretarias. Na sequência, foi apresentado o valor orçado para o departamento de esporte, que faz parte da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Ainda foi comentado sobre uma reunião realizada com os vereadores que recomendaram alguns ajustes nos valores do orçamento, que serão realizados antes da votação de aprovação desta lei. O senhor Secretário da Fazenda finalizou a explanação , colocando-se a disposição dos presentes para as devidas perguntas. Não havendo perguntas, foi encerrada a audiência pública da LDO, onde eu, Gislaine Vier Rodrigues, Assessora de Gestão – DAS, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, lavrei a presente ata e assino juntamente com o senhor Cesar Pereira, Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento.

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:E031C3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
DISPENSA 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* contratação de empresa especializada em confecções de camisetas que compõem o uniforme dos servidores, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência.

CONTRATO N0 078/2021 – ID N0 205/2021
EMPRESA: ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA 57217769949
CNPJ nº 21.080.548/0001-69
VALOR TOTAL de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),

VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, contados da publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 28/10/2021.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O Sra. ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA PELA EMPRESA ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA 57217769949.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7A086B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL - LEILÃO

LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 01/2021

A Leiloeira Público Oficial, designada pelo Município de Morretes pela Portaria nº 805/2021, Sra. Maria Clarice de Oliveira, matrícula nº 680, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Estadual nº 15.608/2007, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao tema, torna público o Edital de Leilão nº. 1/2021 para bens móveis inservíveis, constituído de lista de bens em 109 lotes, constantes e descritos de forma pormenorizada no referido edital. O Leilão será realizado no dia 17 de novembro de 2021, a partir das 10 horas, via online através do site www.mariaclariceleiloes.com.br
Mais informações podem ser obtidas junto ao site do Município de Morretes - Paraná, http://www.morretes.pr.gov.br/ ou pelo telefone: (41) 3462-1266

Morretes, 29 de outubro de 2021.

MARIA CLARICE DE OLIVEIRA
Leiloeira Público Oficial
Matrícula nº 680

CLIBAS FREITAS AZAMBUJA
Presidente da Comissão de Leilão do Morretes/PR
Portaria N.º 804/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DD82A956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 214 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 8705/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO a estabilização de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná e o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO a grave situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

TÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais para que seja de forma controlada, responsável e segura, através de mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, bem como reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, a vacinação, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Determina, durante o período de vigência deste Decreto, restrições e condições para o funcionamento presencial dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população. São obrigações de todas as pessoas no território de Morretes, sejam elas munícipes ou visitantes:

I - Usar máscaras em situações de saída da residência, tais como:

a) para andar nas vias públicas;

b) no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

c) no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;

d) durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas ou qualquer outra prática esportiva em vias públicas;

e) durante velórios;

f) cultos religiosos e afins;

g) academias de ginástica e centros esportivos.

II - Evitar circulação desnecessária sempre que possível e não promover aglomerações, para afastar a transmissão comunitária da COVID-19;

III - Manter-se com distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.). Ao frequentar os estabelecimentos comerciais autorizados neste decreto deve, sempre que possível, comparecer apenas uma pessoa da família, salvo em casos de justificada necessidade, devidamente comprovada.

IV - Adotar todas as práticas de higiene em locais comuns de circulação e de trabalho, como:

a) permanecer de máscara;

b) lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;

c) evitar entrar em contato com superfícies;

d) evitar contatos físicos com pessoas (por exemplo apertos de mão, abraços, etc.)

§1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.

§2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

§3º As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.

Art. 5º Fica proibido o compartilhamento de objetos, utensílios, narguilés, *vapers*, cigarros eletrônicos e afins.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS E COMÉRCIOS

Art. 6º Os estabelecimentos de prestação de serviços e comércio, poderão funcionar diariamente, sem restrição de horários, desde que cumpram, no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:

I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;

II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) e exigir a prévia higienização das mãos dos clientes para entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

IV – Garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, bem como clientes e todos os presentes no estabelecimento, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VIII - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

IX – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou façam a higienização com álcool gel 70%:

a) ao chegar e ao sair do estabelecimento;

b) antes e depois de usar o banheiro;

c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

X - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

Art. 7º O funcionamento das atividades previstas neste artigo está condicionado ao atendimento das exigências gerais e especificas para cada uma das atividades ou serviços, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações relacionadas neste Decreto:

I – Restaurantes e lanchonetes;

II – Pousadas;

III – Hotéis;

IV – Parques Privados;

V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;

VI – Acampamentos turísticos (campings);

VII – Casas de Aluguel para turistas;

VIII – Feiras Livres;

IX – Atividades à beira dos Rios;

X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;

XI – Trem, Vans de Turismo e Motorhomes;

XII – Veículos *Off Roads* e *Riquixás*;

XIII – Guias de Turismo;

Art. 8. Os estabelecimentos de serviços e atividades ligadas ao Turismo de Morretes, descritos no artigo anterior, estão autorizados a funcionar, desde que seus responsáveis tenham ciência das normas e protocolos sanitários constantes neste Decreto, se comprometendo e se responsabilizando pelo seu cumprimento.

§1º. Em caso de suspeita de contaminação é obrigatório encaminhar a pessoa para o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

§2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de alimentação e bebidas:

I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons;

II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;

III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;

VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;

XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

XXI - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 9. Os serviços de hospedagem devem cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de limpeza e arrumação dos quartos:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;

II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;

III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;

IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:

a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luvas, óculos ou protetor facial;

b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.

V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;

VI – Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;

VII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no *check in* para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;

VIII - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;

IX - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;

X - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 10. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:

I - Uso de máscara obrigatório;

II - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

III - Acionar o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso algum cliente apresente sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros, encaminhando os casos imediatamente ao Plantão no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 11. Fica autorizado o acesso aos rios e cachoeiras de Morretes.

Parágrafo único. Permanece vedada a aglomeração de pessoas no entorno de rios e cachoeiras.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 12. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares presenciais nas Instituições da Rede de Ensino Municipal e Instituições de Ensino Particulares de Morretes, sem prejuízo à Continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso

§1º O retorno das atividades fica condicionado às seguintes providências:

I - Ao cumprimento das medidas de enfrentamento ao Covid-19 dispostas neste Decreto, bem como ao cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais providências necessárias em conformidade com o disposto na Resolução SESA/PR nº 860/2021.

II - Apresentação de autorização expressa do pai ou responsável pelo retorno do estudante às atividades presenciais.

III - Apresentação de Termo de Responsabilidade pelo cumprimento das medidas de Biossegurança tratadas neste decreto e demais orientações supervenientes para contenção da disseminação do Covid-19.

§2º Para o trabalho presencial deverão ser adotadas todas as medidas para evitar a contaminação pelo Novo Coronavírus, sendo imprescindível o uso contínuo de máscara no local de trabalho, observação de distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), higienização das mãos e aferição de temperatura, bem como todas as medidas de higiene previstas neste decreto.

§3º Mantém-se suspenso o serviço público de transporte escolar para as Escolas do Município de Morretes, a fim de evitar aglomeração de pessoas e intensificar o combate à disseminação do Coronavírus.

§4º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte regulamentará a retomada das atividades presenciais, na forma descrita neste artigo.

Art. 13. Mantem-se parcialmente as atividades remotas, a serem realizadas por meio de atendimento educacional no formato remoto, com videoaulas e fornecimento de kits pedagógicos.

§ 1º O responsável legal pela criança/estudante matriculada em unidade da Rede Municipal de Ensino deverá, no período a ser fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Morretes, quando disponível, acessar a plataforma "Youtube" para o acompanhamento da aula ministrada.

§ 2º Nas escolas públicas e particulares os professores e a equipe administrativa poderão realizar atividades presenciais para entrega do material pedagógico às crianças ou responsáveis.

§ 3º Após a entrega das atividades e devolução pelos alunos para correção dos professores, estes materiais deverão permanecer na escola por, pelo menos, 7 (sete) dias a fim de evitar contaminação por meio destas atividades.

§ 4º Os professores ficarão à disposição dos alunos para sanar eventuais dúvidas, mediante atendimento remoto, durante o horário de expediente da instituição de ensino.

Art. 14. Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Esporte.

§1º. A Instituição de Ensino deve informar à Secretaria Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.

§2º. Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 15. Poderão ser realizadas celebrações religiosas na forma presencial, desde que atendam às exigências previstas na Resolução nº 927, de 06 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra que venha a regulamentar as atividades religiosas no Estado do Paraná.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. O cumprimento deste decreto e da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, no âmbito do Município de Morretes, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Fiscais ou outros servidores designados, assegurada as competências em Vigilância Sanitária na execução das ações.

Parágrafo Único. A fiscalização do cumprimento deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

Art. 17. Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020 e demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão fornecer aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, máscaras em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§2º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§3º É responsabilidade dos estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 18. Os servidores públicos municipais indicados no art. 16 deste Decreto poderão abordar as pessoas que estiverem em locais públicos sem o uso de máscaras de proteção facial, bem como poderão adentrar os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, para fiscalizar o regular cumprimento das disposições deste Decreto.

§1º Caso seja verificado o descumprimento do disposto no presente Decreto, o servidor público municipal lavrará "auto de infração", com fundamento na Lei Estadual nº 20.189/2020 e neste Decreto, com a descrição da conduta do infrator, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa ou apresentação de defesa.

§2º Decorrido *in albis* o prazo para pagamento ou apresentação de defesa administrativa, o valor será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 19. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, ações programadas ou informações reportadas por veículos de mídia, além de todas as ferramentas disponíveis à Administração Pública, em especial o uso de Câmeras de Segurança instaladas em locais públicos.

Parágrafo Único. A fiscalização das atividades descritas neste Decreto será realizada em conformidades com as informações constantes na Licença Sanitária do estabelecimento, exceto ocasiões de dispensa deste documento nos termos da Lei nº 13.874/19.

Art. 20. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 8178/2021, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Único. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto devem ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, aos Agentes Fiscais Municipais ou diretamente à Secretaria da Saúde ou por meio do contato telefônico/Aplicativo de *WhatsApp*: (41) 9 9802-0733.

Art. 21. No caso de aplicação de multa aos infratores pelo descumprimento das determinações deste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, pelo descumprimento das medidas restritivas, utilizar-se-ão os valores conforme estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

I - Para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - Para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§1º Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§2º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§3º Nos casos de realização de confraternização com aglomeração em desacordo com este decreto em residências, chácaras, áreas de lazer e adjacentes e afins, será aplicado multa de forma solidária em face ao organizador do evento, responsável legal do imóvel e ao proprietário do imóvel;

§4º A multa aplicada em razão do cometimento da infração prevista no §3º deste artigo, terá o valor multiplicado pelo número de pessoas existente no local no momento da abordagem, considerando os valores descritos no inciso I deste artigo.

§5º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas pelos servidores municipais por infração da Lei Estadual nº 20.189/2020, no âmbito de sua competência, serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A pessoa que estiver sob investigação ou com confirmação de contágio por coronavírus, que descumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames e demais medidas inscritas no art. 3º, da Lei nº 13.979/2020, estará sujeita às sanções previstas nos art. 268 e 330 do Código Penal, devendo o fato ser comunicado ao Ministério Público.

Art. 23. Prédios comerciais e residenciais que disponham de elevadores, devem diminuir a capacidade máxima nesses equipamentos e identificar essa limitação para conhecimento e cumprimento dos usuários.

Art. 24 Deverá ser realizada ampla divulgação das medidas de prevenção e proteção, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19, em especial o uso de máscaras de proteção facial, higiene de mãos e distanciamento social.

Art. 25. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município, nos Municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 26. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 27. Este decreto vigerá do dia 29 de outubro até o dia 18 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 29 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B2F58AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 16 de novembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de baterias para o atendimento da frota de veículos municipais pertencentes às secretarias do Poder Executivo de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 29 de outubro de 2021.

WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7BBFD3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 16 de novembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de armários de aço para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 29 de outubro de 2021.

WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:03BAE399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2021

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o Extrato de Dispensa e sua respectiva publicação do Processo Licitatório da Dispensa de Licitação n° 56 /2021 que tem por objeto a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no quadrimestre, representado pelos meses de setembro a dezembro de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes. que autoriza a contratualização dos Serviços das Redes de Atenção à Saúde, bem como demais serviços complementares especializados de saúde conforme demanda. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2369, datada do dia 14 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

VENCIMENTO: 31/12/2020

LEIA-SE:
VENCIMENTO: 31/12/2021

Nossa Senhora das Graças - PR, 29 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:406F1704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2021

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o Extrato de Dispensa e sua respectiva publicação do Processo Licitatório da Dispensa de Licitação n° 57/2021 que tem por objeto a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas, para ser utilizado pelos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2379, datada do dia 28 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

VENCIMENTO: 31/12/2020

LEIA-SE:
VENCIMENTO: 31/12/2021

Nossa Senhora das Graças - PR, 29 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:ADAB28F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA – DÉCIMO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o Extrato do Décimo Termo Aditivo e sua respectiva publicação do Processo Licitatório de **Tomada de Preços 01/2019** que tem por objeto a Execução de 2.885,08 m2 de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos. Também serviços de galerias de águas pluviais contemplando: escavação em 1ª categoria, reaterro de valas com e sem apiloamento mecânico, boca de lobo simples, caixa de ligação, tubulação em concreto diâmetro 40 cm. Reconstrução do pavimento contemplado: demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, base do solo cimento, imprimação com emulsão. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2380, datada do dia 29 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso I, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Quinta do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 70 (setenta) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de **31 de outubro de 2021 até 08 de janeiro de 2021.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso I, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da

administração e desta forma alterando a Cláusula Quinta do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 70 (setenta) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de **31 de outubro de 2021 até 08 de janeiro de 2022.**

Nossa Senhora das Graças - PR, 29 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9BFE4A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA – DÉCIMO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS 02/2019

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o Extrato do Décimo Termo Aditivo e sua respectiva publicação do Processo Licitatório de **Tomada de Preços 02/2019** que tem por objeto a Execução de 6.776,78 m2 de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos. Também serviços de galerias de águas pluviais contemplando: escavação em 1ª categoria, reaterro de valas com e sem apiloamento mecânico, boca de lobo simples, caixa de ligação, tubulação em concreto diâmetro 40 cm. Reconstrução do pavimento contemplando: demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, base do solo cimento, imprimação com emulsão. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2380, datada do dia 29 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso I, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Quinta do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 70 (setenta) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de **31 de outubro de 2021 até 08 de janeiro de 2021.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso I, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Quinta do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 70 (setenta) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de **31 de outubro de 2021 até 08 de janeiro de 2022.**

Nossa Senhora das Graças - PR, 29 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2EA4D324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Fabiana Ferreira de Lima Germano– Matrícula n° 53**,** para exercer a função de fiscal do contrato n°156 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 57/2021.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Mauro Vialle – Matrícula n° 1027, para exercerem a função de suplente de fiscal do contrato n°156 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 57/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 28 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2C631CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1673/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Nova Prata do Iguaçu para o período de 2022/2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Nova Prata do Iguaçu e Fundo de Previdência Social do Município, para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes, prioridades e os programas do governo municipal, com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes e de capital, nas despesas de duração continuada, e em outras delas decorrentes, na forma dos anexos que a integram.

Artigo 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - assegurar à população do Município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI - proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Artigo 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - As codificações dos programas e ações deste plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão pelo poder executivo através de projeto de lei especifico, que conterá no mínimo:

I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentária – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, ou de seus créditos adicionais que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações conseqüentes.

Artigo 7º - Fica o poder executivo autorizado, através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I – Incluir, excluir e alterar as ações integrantes dos programas visando a adequação das metas física e dos valores dos dispêndios financeiros a elas alocadas para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas pela Lei de Diretrizes Orçamentária ou na proposta orçamentária anual de cada exercício, assim como com as decorrentes de créditos adicionas legalmente autorizados;

II – Alterar o órgão ou unidade responsável pela execução dos programas e ações;

III – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

IV – Adequar as metas físicas das ações para compatibiliza-las com as ações no seu valor, produto ou unidade de medida;

V – Proceder aos ajustes decorrentes de emendas aos projetos da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Artigo 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias é autorizado o executivo municipal a proceder a revisão das metas físicas e financeiras, agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:44AF3211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1674/2021

SÚMULA**:** Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1640/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1640/2021 que concedeu Reposição Salarial para Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências, suspendendo a concessão da reposição salarial, até que sobrevenha posterior decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 48.538/PR ou outro ato que autorize o restabelecimento da reposição salarial.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A163B131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1675/2021

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu/PR a retirar-se do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, a desligar-se do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, na forma do art. n° 53, do Estatuto da referida entidade.
Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo deverá adotar todas as providências administrativas e judiciais, necessárias para a efetivação do desligamento do Município do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:66A2B739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1676/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista e organizações não governamentais para a realização de Evento Natalino - Natal das Águas 2021, de interesse público deste Município.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber patrocínio de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista e organizações não governamentais, para a realização **de Evento Natalino - Natal das Águas 2021,** de interesse da comunidade.
Art. 2º O patrocínio de que trata esta Lei, consistirá na contratação específica e diretamente entre o patrocinador e a empresa prestadora do serviço, para a realização de espetáculos com tema natalino, decoração com luzes de natal nos locais a dos espetáculos (palcos), disponibilização de materiais, mão de obra, bem como outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, com a finalidade específica de auxiliar no desenvolvimento do Evento Natal das Águas 2021, de interesse público implementados pelo Poder Executivo.
Art. 3º A contribuição através de patrocínio, elencada nesta Lei, permitirá a veiculação de propaganda institucional por parte das empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista e organizações não governamentais, junto ao evento.
Art. 4º A fim de possibilitar a efetivação do patrocínio, o Poder Público realizará chamamento público específico para recebimento de propostas de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista e organizações não governamentais que apresentarem disposição a patrocinar o evento do Município, **Natal das Águas 2021**, e analisará a conveniência e oportunidade no recebimento do patrocínio, dentro do que estabelece as normas gerais de licitação, especialmente a Lei nº 8.666/93.
Art. 5º A propaganda institucional de que trata o Art.3.º desta Lei, consistirá na divulgação dos patrocinadores, por áudio, mídia impressa ou outros similares, nos espaços públicos, inclusive site institucional, e seguirão o Edital de Chamamento Público contendo os critérios e normas estabelecidas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9988AA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Airton Pack & Cia Ltda **-** CNPJ 08.639.701/0001-87 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, referente a linha 05**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – De acordo com a medição efetuada pelo responsável do transporte escolar do município, foi confirmado que o total do percurso diário da linha é de 142 km, ao qual constava no contrato apenas 104 km, mais um aditivo de alteração de percurso de 6 km, perfazendo uma diferença de 32 km diários de percurso da referida linha.
Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, os quantitativos poderão ser ajustados em até 25% (vinte e cinco por cento), tanto em acréscimos como em supressões.
Considerando o aditivo de 6 km já efetuado, resta para acréscimo o total de 20 km a ser concedido.
Dado ciência a contratada, a mesma concorda com a continuidade total dos serviços prestados, concedendo-se o acréscimo possível, através da elaboração do presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 2.501,40 (dois mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos), para custeio do acréscimo de 20 km no trajeto diário, do restante de 33 dias letivos, previsto até 17/12/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:55388A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4778/2021

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 01 (um) ano para tratar assuntos de interesse particular, para a Servidora Pública Municipal **Neuza Bento**, portadora do CPF 026.181.569-51, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 27 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9C2BCC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4779/2021

Súmula: Designa Comissão Especial para acompanhamento e julgamento do Chamamento Público para Captação de Patrocínio de Seleção de Projetos Voltados às Ações do Natal do Município de Nova Prata do Iguaçu – Natal das Águas 2021.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 1676/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pelo Chamamento Público para Captação de Patrocínio de Seleção de Projetos Voltados às Ações do Natal a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Nome	CPF	Função
VANDERLEIA JACOMINI FAUST	858.304.299-34	Presidente
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA	015.365.079-62	Membro
MARIA A. DA SILVA LEBKUCHEN	020.692.429-19	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:27ECF561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55 /2021 – PROCESSO Nº 88/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55 /2021 – PROCESSO Nº 88/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é eventual aquisição de **MATERIAIS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO COVID-19**, para atender as necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Novembro de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de Outubro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B955B3A1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54 /2021 – PROCESSO Nº 93/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54 /2021 – PROCESSO Nº 93/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é eventual Contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores e materiais de sinalização, para atender as necessidades desta Fundação, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Novembro de 2021, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de Outubro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:ECCC97C3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é eventual aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades desta fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

No edital no item 7.4. , onde-se lê:

Da Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecida produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional, bem como o registro dos responsáveis técnicos da empresa licitante.

Ler- se- á:
Atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecida produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional, bem como o registro dos responsáveis técnicos da empresa licitante.
Comprovação da proponente de que possui em seu quadro permanente, engenheiro que será responsável técnico pela eventual execução dos serviços e se necessário a emissão de ART, até o seu recebimento definitivo pelo contratante.
A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da proponente se fará mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. da Lei Federal 8.666/93) pelo licitante.

Paiçandu, 29 de Outubro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4FA60F57

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 68/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 25 de outubro de 2021, do Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS**., a Servidora Pública Municipal Senhora BRUNA FERNANDA RUBIM VINCI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.402.357-2 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.804.359-70, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 8900834, Série 00040/PR, admitida em 25 de outubro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 28 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7C056715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3068/2021

Súmula: Institui o "Dia Municipal do Motociclista" no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Autoria: Vereadores Douglas Enfermeiro e Djalma Libanio

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Por força da presente Lei fica instituído o "Dia Municipal do Motociclista", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de Setembro, na Semana Nacional do Transito.

Art. 2º - Na data determinada nesta Lei, poderão ser realizadas campanhas de divulgação e conscientização, atividades educativas e preventivas.

Art. 3º - Para que o objetivo seja alcançado, poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B86D615F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3069/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de P*aiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e excesso de arrecadação da Aplicação Financeira no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 2.435.000,00(dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – Secretaria de Obras
06.00.1 Departamento de Obras Publicas

15.451.0602-1.072.000 Obras e Instalações Desenvolvimento Urbano			
Ficha 0376	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00788	2.435.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**2.435.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, será utilizado o valor de **R$ 2.387.270,70 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos)** do **Superavit Financeiro do exercício anterior** e o Valor de **R$ 47.729,30** (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) do **suposto excesso da arrecadação da Aplicação Financeira** da **Fonte nº00788 – Termo de Compromisso 0348/2011 – FUNASA Rede de Esgoto.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:47F38EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3070/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação parcial de dotação orçamentária *no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovará e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sancionarei a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação e Anulação parcial de dotação orçamentária** no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.1202.2.635.000 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS			
Ficha 0xxx	3.3.50.41 - Contribuição	Fonte 00857	184.000,00
Suplementação.....R$ 184.000,00			
08.244.1203.1222.000 - **Equipamentos Paiçandu SIGTV BLM4C4 APAE**			
Ficha 0xxx	3.3.50.41 - Contribuição	Fonte 00857	101.000,00
Suplementação.....R$ 101.000,00			
Total da Suplementação			**285.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, no valor de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais),** será utilizado os recursos abaixo assim discriminados:

- O Valor de R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), será distribuído da seguinte maneira:
. O valor de R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil reais), será decorrente do **Excesso de Arrecadação** do recurso de emenda Parlamentar nº **202140660011 - Custeio** - Portaria MC nº 580 de 31/12/2020- Código da Receita 320 - 1.7.1.8.99.1.1.01.04.00.00.00.
. O valor de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), será decorrente do **Excesso de Arrecadação** do recurso de emenda Parlamentar nº **202128740007** – **Custeio** - Portaria MC nº 580 de 31/12/2020, Código da Receita 321 – 1.7.1.8.99.1.1.01.05.00.00.00.

. O valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), será decorrente de Superavit Financeiro do exercício anterior, anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte **00857 Emenda Parlamentar – Estruturação Rede Serviços do SUAS** – Ficha **229 - 3.3.90.30 Material de Consumo** , e Suposto excesso de arrecadação da aplicação Financeira- Código da Receita - 242- 1.3.2.1.00.1.1.08.57.00.00.00.

- O Valor de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais) será decorrente do **Excesso de Arrecadação** do recurso da Emenda Parlamentar nº **202140890003** –**Investimento** - Portaria MC nº 580 de 31/12/2020, Código da Receita 319 – 2.4.1.8.99.1.1.01.12.00.00.00.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C1DA6A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3067/2021

Súmula: Altera o estacionamento para apenas um lado em trecho das ruas Guadalajara, México e José Dorigão, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica definido o estacionamento em apenas um lado da Rua Guadalajara, situada nos Jardins Santa Paula e Canadá 1ª Parte, no trecho compreendido entre a Avenida Ivaí e Rua México, no lado direito, sentido Avenida Ivaí a Rodovia PR-323.

Art. 2º - Fica definido o estacionamento em apenas um lado da Rua México, situada no Jardim Canadá 1ª Parte, no trecho compreendido entre as ruas Guadalajara e Texas, no lado direito, sentido Rua Guadalajara em direção a Rua Texas.

Art. 3º - Fica definido o estacionamento em apenas um lado da Rua José Dorigão, Parque Industrial e Residencial Bela Vista, no trecho compreendido entre as Avenidas Orlando Tortola e Campos Elíseos, no lado direito, sentido Avenida Orlando Tortola em direção a Avenida Campos Elíseos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB8443EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 507 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$26.695,08 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
07.654231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORS LTDA-ME	2335/2020	100,00
80.905.813/0001-60	CONSTRUTORA BRAZ LTDA	1434/2019	132,58
11.172.768/0001-69	E. FERNANDES ENGENHARIA-EPP	5283/2017	80,00
20.798.806/0001-84	HERNANDES & CIA LTDA-EPP	2334/2020	100,00
32.896.021/0001-23	LEONARDO VINICIUS FABIANO	2220/2019	4.655,00
20.889.144/0001-58	RAFAEL CABRAL MELO	1464/2019	1.627,50
00.813.747/0001-69	TEFRAN TRARRAPLANAGEM E P. LTD	5249/2017	20.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 29 de Outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:11E22607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 506/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Luto Oficial por 03 (três) no Município de Paiçandu.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Paiçandu-PR, em virtude do falecimento da servidora MARIA JOSÉ BRITO ARAY.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E1B57EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REUNIÃO DE POSSE DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.532/2017, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da Reunião de Posse dos Conselheiros Não Governamentais do CMAS ser realizada:

DATA:04 de novembro de 2021
HORÁRIO:14h
LOCAL: Sala de Reunião do CRAS Central
Endereço: Praça Ipiranga, nº 53 – Centro

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

NATHYELE NAYARA PERTILETAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7E34134B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 202/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022**, ao Servidor Público Municipal senhor **João Henrique Conjiu**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.320.054-9/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 900.264.979-72, ocupante do Cargo Efetivo de **Operário** desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 28 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B482C205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 503/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Lazer e Recreação, Símbolo C-12.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 26 de outubro de 2021, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Lazer e Recreação, Símbolo C–12, o Servidor Público Municipal EDER VERA CRUZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.674.731-4 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.901.669-40.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 26 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B9F4326F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Edivaldo Horacio Ribeiro, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 5.048.543-9 - SESP/PR, CPF 599.816.109-25, Carteira de Trabalho nº 1496338 e Série 003-0/PR, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, nº 25, Jardim Santa Paula, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 26 de outubro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 25 de outubro de 2021, será prorrogado por mais 1 ano, ou seja, até 25 de outubro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2021.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:71081D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 499/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA LIMPEZA) - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a senhora VERA LUCIA PEREIRA MORI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.871.817-0 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 917.334.139-87, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AAC9D413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 498/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA LIMPEZA) - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, o senhor AFREU DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 30.511.752-X - SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 246.081.902-10, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C8F9D733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 497/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA LIMPEZA) - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a senhorita ROSALINA BENTO VALERIANO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.683.387-9 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 954.929.929-53, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9E41BE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 496/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA LIMPEZA) - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) -

PSS, a senhora SERVITA MARIA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.612.144-9 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 906.280.809-30, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A1FEF376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 495/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA LIMPEZA) - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a senhora MARIA ELIZABETH LUCAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.654.442-7 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 126.635.258-98, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BD762163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 494/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL) - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil) - PSS, o senhor LUCIANO DIAS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 24.605.698-8 - SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 150.653.898-37, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A979924D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 493/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL) - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil) - PSS, o senhor DANILO HENRIQUE BACINI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.938.982-6 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.374.149-07, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1FF922C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 492/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 20 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de Educadora Social - PSS, a senhorita GABRIELI RAMON DE MACÊDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.429.583-1 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 080.483.539-03, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C49C1C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO 80

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021
DISPENSA Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **J.V. DE SOUZA BRITO-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 19.752.183/0001-20.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Calhas e Rufos, incluso instalação, atendendo solicitação e as necessidades da Secretaria de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CALHA, CHAPA NACIONAL GALVALUME 0,50 MM	METROS	105	80,00	8.400,00
2	RUFO, CHAPA NACIONAL GALVALUME 0,43MM	METROS	200	15,75	3.150,00
3	REVESTIMENTO DA LAJE EM CHAPA DE MARQUISE	METROS	50	108,00	5.400,00
	TOTAL				**R$ 16.950,00**

VALOR: R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

Paiçandu, 29 de Outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A184A9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 29 de Outubro de 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é á Contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de via urbana da Rua Zelira Jose Gussi, no Jardim Conego Jesu Flor** - contrato 1065101-81/2019 – convênio 884755, para atender às necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes do Edital, nos termos das condições estabelecidos na TP nº 04/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0602-1.008.000 – RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00869
FICHA: 0379
Altera-se a cláusula quinta, incluindo a dotação acima descrita e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na TP nº 04/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 28 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A01F3747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16779/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 17/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E9B54C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16512/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 18/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha e equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos

poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FE621E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16510/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 19/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de roçadeiras, motosserras e sopradores pertencentes ao Município.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de outubro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E11B88E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16614/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 22/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de camisetas, coletes, bolsas e bonés através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de outubro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7A3CB7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16246/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 22/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cordões para crachás através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0B7A2F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15137/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, portadora do

CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 37.922,50 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, portadora do CNPJ: 39.448.478/0001-14, com o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, portadora do CNPJ: 23.228.076/0001-74, com o valor total de R$ 3.092,80 (três mil, noventa e dois reais e oitenta centavos); L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, portadora do CNPJ: 35.250.918/0001-73, com o valor total de R$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais); FERNAMED LTDA, portadora do CNPJ: 04.759.433/0001-86, com o valor total de R$ 13.449,65 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); e FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 39.749.232/0001-82, com o valor total de R$ 30.545,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

29 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DBF0D27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15137/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 37.922,50 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, portadora do CNPJ: 39.448.478/0001-14, com o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, portadora do CNPJ: 23.228.076/0001-74, com o valor total de R$ 3.092,80 (três mil, noventa e dois reais e oitenta centavos); L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, portadora do CNPJ: 35.250.918/0001-73, com o valor total de R$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais); FERNAMED LTDA, portadora do CNPJ: 04.759.433/0001-86, com o valor total de R$ 13.449,65 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); e FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 39.749.232/0001-82, com o valor total de R$ 30.545,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

29 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CDBB068D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16936/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 22/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material esportivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AB7D7B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16615/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 22/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pintor profissional visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:35C72031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16610/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 23/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro profissional visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B48DFF84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16612/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 23/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista profissional visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A03B3A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16608/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 23/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de encanador profissional visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6F4A5C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1208/2021 – BANCO DO BRASIL S.A.

Contrato nº 1208/2021
Processo Administrativo nº: 13530/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ 00.000.000/0001-91
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.
Valor: O presente contrato, não acarreta dispêndio de valores ao Município.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29/10/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9709578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.779 DE 29/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 144.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguintes dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
449 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 144.000,00

Total Suplementação: R$ 144.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 000 R$ 144.000,00

Total da Receita: R$ 144.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:EE9F3C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.780 DE 29/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 323,44

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 323,44 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
638 - 3.3.90.32.00.00 949 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 323,44

Total Suplementação: R$ 323,44

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.2.161. Gestão da Proteção Social
639 - 3.3.90.30.00.00 949 MATERIAL DE CONSUMO R$ 323,44

Total Redução: R$ 323,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:7ECB7FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.436 DE 29/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, RAFAELA WIEGAND FURMAM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17136/2021, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 20/10/2021 até 17/04/2022, à servidora pública **RAFAELA WIEGAND FURMAM**, cadastrada sob matrícula 203979, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica cancelado o afastamento concedido a servidora através da Portaria nº. 17.894 de 16/06/2021, a partir de 20/10/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:CA69000F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.437 DE 29/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 16858/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **JENNIFER MARIA ALVES**, matrícula 203768**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, e data de gozo de 22/12/2021 à 31/12/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2FEE786B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.438 DE 29/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 13868/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrículas 203714 e 203894**,** cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, e data de gozo de 01/12/2021 à 10/12/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B4841744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.439 DE 29/10/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA NATALI ANTONIETE GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1212/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 29/10/2021, da servidora pública municipal **NATALI ANTONIETE GONCALVES**, matricula 204061, portadora do RG nº. 12.9xx.xx0-0, CPF nº 097.xxx.xxx-05, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C9FC5493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.781 DE 29/10/2021 - NOMEAÇÃO DE KETLYN PAOLA PASSONI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE CADASTRO E RENDAS MUNICIPAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16960/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **KETLYN PAOLA PASSONI,** portadora do RG nº 10.3xx.xx7-9 PR, inscrita no CPF sob nº. 080.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de CHEFE II DE CADASTRO E RENDAS MUNICIPAIS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03/11/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:7577675F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 888/2017 - PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07**, localizada na Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1130, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.532.144-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 030.055.869-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13651/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 888/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Novembro de 2021 até a data de 19 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: No que tange a alteração da razão social, a empresa cadastrada no CNPJ nº 17.431.088/0001-07, conforme informações apresentadas ao Procedimento Administrativo nº 13651/2021, a razão social da empresa passa a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
"RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP".

Leia-se:
"PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA" (NR)

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF/MF sob o nº 030.055.869-44
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G Nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F6E76FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.782 DE 29/10/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA ROCHINSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17161/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ADRIANA ROCHINSKI**, portadora do R.G. nº. 8.7xx.xx6-0, inscrita no CPF sob o nº. 021.xxx.xxx-65, a partir de 03/11/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Transporte Escolar, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F94BC550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.440 DE 29/10/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12308/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/10/2021 à 10/01/2022, a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B91775F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.441 DE 29/10/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13898/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/10/2021 à 10/01/2022, a servidora pública municipal **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS,** matrícula 201488, ocupante do cargo de Continuo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DF4345E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.442 DE 29/10/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1208/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/10/2021 à 25/01/2022, ao servidor público municipal **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA,** matrícula 204120, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B231B7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.783 DE 29/10/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MARCIO DUMAS DE ALMEIDA JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17370/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor **MARCIO DUMAS DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula 301333, portador do RG nº. 12.9xx.xx0-0/PR, inscrito no CPF sob nº. 096.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"CHEFE I DE MÍDIAS ELETRÔNICAS"*, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, a partir de 01/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3D953ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1209/2021 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Contrato nº 1209/2021
Processo Administrativo nº: 12255/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ 03.776.284/0010-91
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação do SENAI para desenvolvimento de cursos de Aperfeiçoamento em Panificação e Confeitaria, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29/10/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C3978BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 84/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 84/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

REPUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, IV da Lei Federal 4.320/64, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
617.1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Interna – FINISA	39.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso, de operação de crédito:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
617.1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Interna – FINISA	39.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 15 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:44FCE3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº70/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
PROCESSO 117/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº70/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 SUPERMERCADO ZANONI - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

DATA DO CONTRATO: 29/10/2021 (vinte e nove dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 28/10/2022 (vinte e oito dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 60.609,60 (Sessenta Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº70/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R DO COMERCIO, S/N - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.649.812/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDRE LUIZ DOS SANTOS, portador do RG nº 3408161 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.501.609-06 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

DATA DO CONTRATO: 29/10/2021 (vinte e nove dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 28/10/2022 (vinte e oito dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BD45EBC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 55/2021

PORTARIA Nº 55/2021

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), a Sr. (a) NAZARETH JACO MENDES, portador (a) do documento de identidade nº 6.007.365-1 SSP/PR, do cargo ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1D9CC484

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2021, INEXIGIBILIDADE 03/2021 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 56/2021), torna público, para ciência dos interessados, o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ, E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** por meio do Edital de Chamamento Público n° 01/2020**,** para as seguintes áreas: **Médico Generalista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem (Para o Município de Pontal do Paraná) - Médico Regulador/Intervencionista; Enfermeiro Intervencionista; Técnico de Enfermagem Socorrista; Radio Operador; Condutor de Veículo de Emergência Socorrista (Para o SAMU Litoral)"**, informa a retificação do edital, alterando a quantidade de horas solicitadas no item 8.6.3., da Qualificação Técnica.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de licitação
Portaria nº 56/2021

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:7DC32F12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 056/2020

PORTARIA N° 056/2020

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitações.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n° 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo conforme especificado:

Presidente – Juliane Brenner Vieira, CPF: 755.788.679-87
Membros: Rodrigo Soares, CPF: 038.510.409-02; Luiz Felipe Carvalho da Silva, CPF: 070.710.049-60; Guilherme José Penckal, CPF: 009.263.309-93; Michael Jackson Neves, CPF: 044.600.839-73

Art. 2. Fica revogada a Portaria n° 05/2020.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4F146F84

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 006/2020

PARTES: Paranaguá Previdência
Camila Venturin Zappelini Paiva.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/10/2021
DATA DA VIGÊNCIA: 05/11/2021 A 04/11/2022.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 006/2020, firmado entre as partes no dia 05/11/2020. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixas D´água.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.3390.3982.02
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 3.345,24 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATO: nº 006/2020 de 05/11/2020.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Camila Venturin Zappelini Paiva

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:AECB731D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 133/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 053/2006 de 13 de outubro de 2006 alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2012 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR para compor o Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Maurício dos Prazeres Coutinho, CPF: 885.818.709-10; Certificação CPA-10 ANBIMA – validade: 30/11/2021;
SECRETÁRIO: Sidnei França dos Santos, CPF: 911.001.949-91, Certificação CPA-10 ANBIMA – validade: 14/09/2023;
MEMBRO: Luciana Camargo Franco, CPF: 021.892.689-82, Certificação CGRPPS 623, validade: 23/11/2021;
MEMBRO: Adriana Mendes Rodrigues, CPF: 026.599.499-30; Certificação CPA-10 ANBIMA – validade: 30/11/2021;
MEMBRO: Zenilda Souza Costa Cruz, CPF: 738.515.669-04, Certificação CPA-10 ANBIMA – validade: 20/01/2024;
MEMBRO: Tânia Regina da Silva, CPF: 885.840.549-87, Certificação CPA-10 ANBIMA – validade: 13/10/2024;
MEMBRO: Alessandro Lenzi da Rocha, CPF: 830.137.849-20, Certificação CPA-10 ANBIMA – validade: 13/09/2024;

II – DETERMINAR que o Comitê de Investimentos cumpra as determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 53/2006 e no Regimento Interno da Paranaguá Previdência.

Publique-se:

Paranaguá, 29 de Outubro de 2.021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:BE345A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021 - CMP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - CMP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas e passagens terrestres nacionais, com emissão, fornecimento, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme especificações e quantidades estabelecidas, pelo período de 12 (doze) meses

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia 16/11/2021 às 14:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 16/11/2021 HORÁRIO 14:00 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico

www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu “Licitações”; por meio de solicitação no e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Pregoeira na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 26 de outubro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:363CFA26

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA os Senhores Vereadores e CONVIDA as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 08 de novembro de 2021, às 18:00 horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, para discussão dos seguintes Projetos de Lei:
PROJETO DE LEI Nº 029/2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

PROJETO DE LEI Nº 046/2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2022 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 112/2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Estimativa de Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2022.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 28 de outubro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F53DD736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021
A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme consta no Processo Licitatório nº 20/2021, declarou a dispensa para aquisição em caráter emergencial, para licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.
Contratado: BETHA SISEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.236,64 (três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.40.00.00.00.00
3.3.90.40.11.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas – PR, 29 de outubro de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:35B3AACD

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **BETHA SISTEMAS - LTDA** – CNPJ nº 00.456.865/0001-67, para contratação de serviço especializado na área de informática para locação de softwares de gestão pública e da outras providencias, conforme descrição constante Processo Licitatório nº 20/2021, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Paula Freitas - PR, 29 de outubro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:3C9C950E

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021

Processo Licitatório nº 20/2021
Dispensa de Licitação nº 8/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
OBJETO: Contratação em caráter emergencial de serviço especializado na área de informática para locação de softwares de gestão pública e dá outras providências.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.236.64 (três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 180 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.40.00.00.00.00
Complementos: 3.3.90.40.11.00.00.00

Paula Freitas, 29 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:194B3796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 76/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR**: GL EDITORA GRAFICA LTDA**
ITENS que venceu:
Qtde: 07 itens – Valor Total: R$ 3.006,80 (três mil e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR**: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**
ITENS que venceu:
Qtde: 04 item – Valor Total: R$ 4.487,75 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR**: DANIEL ROGERIO DA ROCHA**
ITENS que venceu:
Qtde: 03 item – Valor Total: R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais).

FORNECEDOR: **E VISUAL COMUNICAÇÃO LTDA**
ITENS que venceu: 02 item
Valor Total: R$ 7.198,40 (sete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**
ITENS que venceu: 05 itens
Valor Total: R$ 4.482,75 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 21.805,70 (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

_____

Paula Freitas, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:193472E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 76/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR**: GL EDITORA GRAFICA LTDA**
ITENS que venceu:
Qtde: 07 itens – Valor Total: R$ 3.006,80 (três mil e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR**: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**
ITENS que venceu:
Qtde: 04 item – Valor Total: R$ 4.487,75 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR**: DANIEL ROGERIO DA ROCHA**
ITENS que venceu:
Qtde: 03 item – Valor Total: R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais).

FORNECEDOR: **E VISUAL COMUNICAÇÃO LTDA**
ITENS que venceu: 02 item
Valor Total: R$ 7.198,40 (sete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**
ITENS que venceu: 05 itens
Valor Total: R$ 4.482,75 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 21.805,70 (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

_____
Paula Freitas, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:EC8AD34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2021

HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021
CONTRATADOS: CNPJ 04.137.442/0001-35 – GL EDITORA GRAFICA LTDA; CNPJ 14.292.313/0001-75- POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; CNPJ 19.008.104/0001-70- DANIEL ROGERIO DA ROCHA; CNPJ 24.020.509/0001-64- E VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; CNPJ 41.106.192/0001-00- OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA;
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: **R$ 21.805,70** (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

_____
Paula Freitas, 29 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:055FFA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 306/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 306/2021
Contratante: Prefeitura de Paula Freitas-PR
Contratada.: **: GL EDITORA GRAFICA LTDA**
Valor : R$ 3.006,80 (três mil e seis reais e oitenta centavos
Vigência: Início: 29/10/2021 - Término: 29/10/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2021
Recursos:09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.30.00.00.00.00 1940 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (319);

09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1936 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (321);
09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (322);
Objeto: : Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:8BB06DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 308/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 308/2021
Contratante: Prefeitura de Paula Freitas-PR
Contratada.: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**
Valor.: R$ 4.487,75 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.: Início: 29/10/2021 - Término: 29/10/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2021
Recursos:09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.30.00.00.00.00 1940 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (319);
09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1936 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (321);
09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (322);
Objeto: : Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:95399520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 304/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 304/2021
Contratante: Prefeitura de Paula Freitas-PR
Contratada.: DANIEL ROGERIO DA ROCHA
Valor.: R$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência: Início: 29/10/2021 - Término: 29/10/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2021
Recursos:09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.30.00.00.00.00 1940 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (319);
09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1936 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (321);
09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (322);
Objeto: : Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2021. .

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:929D0E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 305/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 305/2021
Contratante: Prefeitura de Paula Freitas-PR
Contratada.: **E VISUAL COMUNICAÇÃO LTDA**
Valor: R$ 7.198,40 (sete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Vigência.: Início: 29/10/2021 - Término: 29/10/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2021
Recursos:09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.30.00.00.00.00 1940 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (319);
09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1936 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (321);
09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (322);
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2021. .

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:6166960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 307/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 307/2021
Contratante: Prefeitura de Paula Freitas-PR
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**
Valor: R$ 4.482,75 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.: Início: 29/10/2021 - Término: 29/10/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2021
Recursos:09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.30.00.00.00.00 1940 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (319);
09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1936 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (321);
09002 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD (322);
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:F1D9B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2021
OBJETO: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, para suprir as

necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
04.137.442/0001-35- GL EDITORA GRAFICA LTDA
14.292.313/0001-75- POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
19.008.104/0001-70- DANIEL ROGERIO DA ROCHA
24.020.509/0001-64- E VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
41.106.192/0001-40- OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
Vigência: 29/10/2021 à 29/10/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:6C834199

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.625/2021 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.543,43 (Setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais com quarenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.6494	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3518	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e Programas de Atend. a Criança e ao Adolescente*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1804	Equipamentos e Material Permanente	24.343,43
TOTAL			**75.543,43**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit do exercício de 2020 na fonte 1518 no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), como também os excessos de arrecadações na fonte 6494 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e fonte 1804 no valor de R$ 24.343,43 (Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais, com quarenta e três centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6AAA66F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO Nº 123/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

JULGAMENTO

"*A decisão do Pregoeiro de declarar vencedora a empresa G.Clean – Comércio De Limpeza e Equipamentos de Segurança LTDA foi objeto de recurso. Ocorreu que a empresa impugnada deixou de apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado da sede (CICAD), bem como o Anexo X do Edital. Contudo, entendeu o Pregoeiro que não sendo o anexo X, um documento de habilitação, entende-se que não poderá inabilitar a empresa.*
Já em relação a falta de apresentação de inscrição cadastral, por ser documento relacionado a regularidade fiscal e trabalhista, e pelo fato de a empresa ser beneficiada de tratamento favorecido concedido pela Lei Complementar 123/2006, foi concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias, para que a empresa regularize a situação, com fundamento no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006.
Desse ato, houve a interposição de recurso, quanto a concessão de prazo para a regularização de item concernente a regularidade fiscal da empresa declarada vencedora:
A empresa KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, na ata disse: "entendo que a empresa (G.Clean – Comércio De Limpeza e Equipamentos de Segurança LTDA) deverá ser inabilitada, porque faltou a documentação: CICAD e Anexo X, no envelope de habilitação".
A empresa DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, na ata disse: "a empresa deixou de apresentar dentro do envelope de habilitação, documentos exigidos dentro do Edital: prova de inscrição estadual e anexo X do Edital".
A empresa MARILDA SPRADA LTDA, na ata disse: "requeiro a intenção de recurso, no sentido de inabilitar a empresa declarada vencedora, porque falta o CICAD, conforme subitem 14.7, parágrafo "v" do Edital".
Nas razões do recurso, a empresa MARILDA SPRADA LTDA, sustentou: a não aplicação do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 ao caso em apresso, alegando que tal artigo diz respeito a apresentação de documentos com restrição, e, que poderão ser regularizados posteriormente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Diferentemente do que foi convencionado pelo pregoeiro, o qual considerou a falta da apresentação de documento como estando dentro de tal artigo. Ademais, argumentou que a falta de documentos acarreta a inabilitação, conforme determina o edital.
As empresas KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, e, DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, na ata alegaram a falta de documentos, como demonstram os itens acima. Contudo, não apresentaram razões recursais. Assim, o objeto de recurso da empresa MARILDA SPRADA LTDA, como envolve o mesmo pedido das demais empresas será analisado abaixo.
No meu entendimento, é irretocável a decisão do Pregoeiro, pois o art. 27, da Lei de Licitação, uma limitação de hipóteses de documentos que poderão ser exigidos para efeitos de habilitação, consequentemente, inabilitação. No Edital não há como consequência deixar de apresentar o anexo X, causará a inabilitação do participante. Por isso, entendo que não é hipótese de inabilitação, deixar de apresentar o anexo X, do Edital.
Em relação a decisão de habilitação, declaração de vencedor, e concessão de prazo para a apresentação de prova de inscrição estadual, entendo que a decisão está em conformidade com o art. 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim o licitante cuja documentação apresentada contenha algum vício, terá o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias úteis, para a regularização fiscal e trabalhista tardia, a ser contabilizado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Ratificando a aplicação dessas regras, o Tribunal de Contas do Paraná considerou válida a apresentação da regularidade fiscal após a sessão de julgamento das propostas, conforme Acórdão nº 222/2017-1ª Câmara, conforme seguinte excerto do Voto:
[...] 2.5. Simulação em processo licitatório e de comprovante de prestação de serviço de pintura. Uma das supostas irregularidades estaria vinculada à juntada de certidão de regularidade fiscal de empresa participante do certame após a sessão de abertura dos envelopes, o que contrariaria a Lei nº 8.666/1993. Entretanto, essa participante era configurada como Microempresa, que a permite utilizar o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, a defesa de peça nº 44 demonstrou a realização dos serviços por meio de documentação e fotos dos locais atendidos, o que elimina também o apontamento acerca do comprovante dos serviços de pintura.
Do exposto, conheço os recursos das empresas KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, MARILDA SPRADA LTDA, por ser tempestiva e fundamentada, bem como as razões recursais da empresa MARILDA SPRADA LTDA e as contrarrazões da empresa G.CLEAN – COMÉRCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, para no mérito, ratificar a decisão do Pregoeiro, e julgar improcedentes os recursos interpostos.

Intimem-se.
Publique-se.
De ciência as empresas, por correspondência eletrônica.

Paulo Frontin, 29 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito”

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6E9A6FA4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 123/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 123/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:11/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:25/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO COM O OBJETIVO DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

G.CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS: R$ 173.880,00.

TOTAL GERAL: R$ 173.880,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:640175B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021 DO PROCESSO Nº 60/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R$ 8.852,06 (oito mil oitocentos cinquenta e dois reais e seis centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 27 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FC2E53B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.309/2021

Data: 29 de outubro de 2.021.

Súmula: Altera a Lei Municipal 1.237/2021, que ”Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D’Oeste – REFIS 2021, e dá outras providencias”.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D’OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o § 4° do Art. 3º da Lei nº 1.237 de 17 de fevereiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° .....

§ 4°. A adesão poderá ser protocolada a partir da publicação da presente Lei, até a data de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:8F5A9961

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 170/2021

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pelas Leis n.º 1.308/2021 de 26 de outubro de 2021 e n.º 1.298/2021 de 14 de setembro de 2021, do Lote n.º 01 e 02 da Quadra n.º 29, localizado na Rua Leopoldo Schmidt, esquina com a Rua Djalma Jaeger, no perímetro urbano do município de Pérola D´ Oeste, Estado do Paraná, com área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), com benfeitorias consistentes em um Barracão Industrial de 320,00m² (Barracão), e um escritório de 35,00m² com Padrão de Energia Elétrica Trifásica 3/50 Amperes, e ponto de água, construído no Lote nº 01 e 02 da Quadra nº 29, com área de 1.600,00m².
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E NATALIA MACHADO LOBELEIN ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/10/2021 a 29/10/2026
DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2021

Pérola D' Oeste/PR, 29 de outubro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:6AC37449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1009/2021

DECRETO Nº. 1.009 /2021

Súmula – Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal n. 482/2016 de 20/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, exercício 2021/2022, conforme abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Titular – Marcio Silvino Beppler
Suplente – Marisa Aparecida Marafon Barcki

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular – Zenir Andretti de Camargo Barbieri
Suplente – Marcia Joana Barbieri Bazanella

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular – Marilene Sandra Blauth
Suplente – Marcia Chaves da Silva

Representante dos Pais de Alunos
Titular – Claudete de Souza Jora
Suplente – Sandra Regina de Lima Barbieri

Art. 2.º. Este Decreto entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto n.º 908/2020 de 28/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal De São Bento, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DC8B5A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2624/2021

PORTARIA N.2.624/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA ALVES, matricula funcional nº 309-1 portadora do RG nº. 7.155.642-5/PR e CPF Nº 031.489.119-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15-A, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com atestado médico datado em 27 de outubro de 2021.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença, será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:188CD8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2625/2021

PORTARIA N. 2.625/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal, ROSENILDA SALETE DA SILVA, matricula funcional 365-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível IV, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com o atestado médico datado em 27/10/2021.

Art. 2º A remuneração correspondente ao período de licença, será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E9EBA643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 295/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/10/2021 (saída as 17:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lorenzo Martini Hobold e acompanhante para consulta na Dias Clinica Infantil em Pato Branco.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dias Clinica Infantil em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de Outubro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4F24269A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 284/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/10/2021 (saída 23:00 horas)
Destino: Jandai do Sul/PR
Valor de diárias: 270,00
Valor de total: 540,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Arlete Circeza e acompanhante para internar no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandai do Sul/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandai do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de Outubro de 2021.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:96E550A8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 285/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudete Cargnin Savalaggio Matrícula: 294-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica de Enfermagem
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/10/2021 (saída 23:00 horas)
Destino: Jandaia do Sul/Pr.
Valor de diárias: 270,00
Valor de total: 540,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Arlete Circeza e acompanhante para internar no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandai do Sul/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandai do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de Outubro de 2021.

Solicitante da viagem: Claudete Cargnin Savalaggio
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FB4C36E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICOS GENERALISTAS E PSICÓLOGO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 9.682/2021, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal n.º 1.109 de 28 de março de 2011, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento

de vaga de Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Psicólogo (40h) de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 012/2021 de 01/11/2021, oferta 3 (três) vagas para o cargo de Médico Generalista (20h), 2 (duas) vagas para o cargo de Médico Generalista (40h), 2 vagas para o cargo de Psicólogo (40h). O edital completo, acima mencionado, bem como avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br.

GLAUCIA BUSS GUIMARAES
Secretária de Saúde

CINTIA APARECIDA BATISTA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:6AAAB5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa a ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre atuação do Município de Pitanga como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo o território municipal.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;
II - a presunção de boa-fé do particular;
III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV- fomento ao empreendedorismo;

Parágrafo único.Todos os agentes municipais, ao tratarem com os particulares que gerem qualquer atividade econômica, procurarão dar a solução mais simples, barata e desburocratizada para a continuidade da empresa e mínima intervenção estatal.

Art. 3ºPara os fins dos dispostos nesta Lei consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, bem como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 4ºSão direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e crescimento econômico do município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
c) as disposições em leis trabalhistas;
III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;
VII - ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;
VIII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado;
IX - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;
b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;
c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.
X - ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica; e
XI - não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em Lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, consideram-se atividades de baixo risco, aquelas que se qualifiquem, simultaneamente:

I - em prevenção contra incêndio e emergências as atividades realizadas:
a) na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou
b) em edificações diversas da residência, se a ocupação de atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:
1 - em edificação que não tenha mais de 3 (três) pavimentos;
2 - em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
3 - em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
4 - sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1.00 L (mil litros); e
5 - sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190kg (cento e noventa quilogramas);
II - para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de baixo risco as atividades assim definidas em Decreto Municipal.

§ 2º Se a atividade a que se refere o § 1º for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco quando:

I) executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinação do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edílica, inclusive habite-se; ou
II) explorada em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:
a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não tenha atendimento ao público, e conte no máximo com 10 funcionários; ou
b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 3ºPara as atividades de baixo risco e baixa complexidade, garante-se a possibilidade do início da atividade sem licença municipal, devendo a pessoa física ou jurídica responsável solicitar o ato administrativo municipal em 30 (trinta) dias do início da atividade; em qualquer caso de exigência por parte da Administração, o cumprimento em 30 (trinta) dias garante a continuidade do exercício da atividade.

§ 4ºO Município oferecerá sistema de licenciamento e registros de forma unificada, digital e feita inteiramente pela internet para atividades de baixo risco e baixa complexidade.

Art. 5ºOs direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela municipal, federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 6ºOs direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 4º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

Art. 7ºÉ dever da Administração Pública municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
II - criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;
III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros; e
VII - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0494AF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO DE SELEÇÃO 01-2021

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Recebimento das propostas até as 23h59min, do dia 07 de Novembro de 2021, Local protocolo eletrônico através do e-mail: prev.complementar@pitanga.pr.gov.br Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 29/10/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:95FA3E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 343, de 30 de setembro de 2021, que estabelece novas medidas para proteção da População e Enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Altera o inciso IV do Art. 3º, do Decreto nº 343, de 30 de Setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º [...]
IV – Ficam permitidos eventos dançantes, ficando condicionada a autorização de entrada à apresentação do comprovante de imunização contra a Covid-19, e/o a realização de teste rápido para detecção de Covid-19, tendo a limitação da capacidade de público de no máximo 300 (trezentas) pessoas.

Art.2° Altera o §1° do art.5° do Decreto nº 343, de Setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º [...]
§1° – Fica permitido a disponibilização de música ao vivo, e pista de dança, respeitando a exigência estabelecida no IV do Art.3° deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9DAEDA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL TOMADA DE PREÇO 11-2021

ERRATA AO EDITAL

TOMADA DE PREÇO 11-2021
ÍNDICES FINANCEIROS
As proponentes deverão comprovar por meio do modelo anexo n° 11 do Edital, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF,que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Pitanga, 29 de outubro de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0945F71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 139 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Agentes de Desenvolvimento e revoga a Portaria 62 de 16 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°. Ficam designadas as senhoras VANESSA THAIS WATERKEMPER portadora da cédula de identidade RG nº 12.588.148-3 e CPF n° 084.118.719-32 e FERNANDA SCHERER MARZEC portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 e CPF 083.050.509-12, para exercerem a Função de Agente de Desenvolvimento do Município de Planalto, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n° 62 de 16 de Março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:03B2CEA7

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2020

NONO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 183/2020, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, referente ao Pregão Presencial nº 042/2019, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S10 e gasolina comum, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10 item 002 do lote 001, de R$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) para R$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) e da gasolina comum item 03 lote 01, de R$6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) para R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 147.473,68 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:76FE15E9

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2020

OITAVO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 202/2020, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da Gasolina Comum e Óleo Diesel S500, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina Comum item 002 do lote 002 de

R$6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) para R$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), Óleo Diesel S500 item 001 do lote 001 de R$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R$5,025 (cinco reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 844.690,04 (oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7CBAAA01

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada..
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o atendimento das gestantes em trabalho de parto com risco habitual, complementar aos serviços oferecidos pelo SUS, com acompanhamento Pediátrico, ultrassonografia, porta aberta para gestantes em caso de urgência e emergência, enfermaria exclusiva para gestantes, referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.
EMPRESA: HOSPITAL SUDOESTE LTDA.
VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
DATA: 27 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5C54A981

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 069/2021, lavrada em 27 de outubro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALMENTÍCIOS, sendo eles alimentos em geral – industrializados e também, verduras, frutas, frios e panificação, para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social.
EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA – EPP.
LOTE: 01.
ITENS: 01 a 79 e 81 a 85.
LOTE: 02.
ITENS: 01 a 18.
LOTE: 03.
ITENS: 01 a 10.
VALOR TOTAL: R$ 130.274,85 (cento e trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 29 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F71B6FF9

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 342/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HOSPITAL SUDOESTE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o atendimento das gestantes em trabalho de parto com risco habitual, complementar aos serviços oferecidos pelo SUS, com acompanhamento Pediátrico, ultrassonografia, porta aberta para gestantes em caso de urgência e emergência, enfermaria exclusiva para gestantes, referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A137D205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 78/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, no dia 1º de novembro, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do feriado de **FINADOS** no dia 2 de novembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5C883F87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021.EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2021.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVEM CONTRATAR** a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 32.635.445/0001-34.** O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR".** Conforme termo de referência. O valor total do contratado é de **R$ 107.176,97 (cento e sete mil ,cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) (saldo residual de Ata de Registro de Preço)**. O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

Paraná do Paraná, 29 de outubro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:19406A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 792 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11180/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ – MATRICULA 323931** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **14/10/2017 a 14/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E33C25A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 805 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 912/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES – MATRICULA 20111,**ocupante do cargo de **PROFESSOR (A), Nível Atual: IV Classe Atual: G para o Nível IV Classe H** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **19/01/2018 a 19/01/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5FEBFE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 801 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 8536/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CLEUSA FONSECA DA LUZ LACERDA – MATRICULA 183501,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível IV – Classe E,** para o **Nível V – Classe E** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **21/08/2017 a 21/08/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E2F6E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 809 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 2061/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES– MATRICULA 131701,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO , Nível Atual: II- Classe Atual: B para o Nível III Classe C,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **02/02/2018 a 02/02/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BFB6A95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116 DESIGNA SUZANA A. CEZAR - UMC-INCRA

PORTARIA Nº 116 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar a funcionária pública municipal **SUZANA ANTUNES CEZAR**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 8.430.105-1 e CPF 036.940.989-25, para responder pela Unidade de Cadastramento – UMC - INCRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 29 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8EBDB94A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117 NOMEIA ROSANGELA F. P. ORCHANHESKI

PORTARIA Nº 117 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° Nomear **ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI,** brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 8.238.496-0 e inscrita no CPF 045.643.059-80**,** para o cargo de "Assessor Administrativo", percebendo a remuneração mensal prevista da referência 15, da Tabela de Remuneração do Anexo I em vigor, da Lei Municipal nº 542, de 27.04.93, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4B2AFC10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 046-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 716/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046 /2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura, sendo esses itens imprescindíveis para o desenvolvimento do trabalho das escolas municipais e no CMEI, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conformequantidades e especificações e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 18 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 19 de novembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 304.812,71 (trezentos e quatro mil oitocentos e doze reais e setenta e um centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7C999B6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 ATA N° 032-2021 CWBCARE

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, POR APLICAÇÃO DO ART. 65 INCISO II, LETRA D, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: a empresa**CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, sob nº CNPJ 37.778.759/0001-00, estabelecida à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, CEP 81.460-140, Curitiba, Estado do Paraná, representada por **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 035.501.499-80, portador da cédula de identidade Civil RG: 8.300.579-3 SSP/PR.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: O Sr. Marcelo de Jesus Domingues, designado através da Portaria de nomeação n°028 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário do item 17 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021 firmado entre as partes em -20/07/2021 e que tem vigência até 20/07/2022, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 65 inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item 17- Algodão Hidrófilo apresentado em 20/07/2021 que era de R$11,09 (onze reais e nove centavos), com os reajustes ocorridos em 25/08/2021, passará a ser de R$ 12,76(doze reais e setenta e seis centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CBWCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B6071458

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 010-2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°010/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

OBJETO: Chamamento público para o**Credenciamento para contratação de pessoas físicas, para prestação de serviços**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme adiante especificado:

03 (três) profissionais de nível superior **ENFERMEIRO**,para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

01 (um) profissional de nível superior **MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA**, para 08 oito horas mensais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

04(quatro) profissionais de nível médio **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

03 (três) profissionais de nível médio **MOTORISTA**, para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

01 (um) profissional de nível médio-técnico **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

02 (dois) profissionais de nível médio-técnico **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

03 (três) profissionais de nível médio **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

PERÍODO DE ABERTURA: de 01/11/2021a 19/11/2021

DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO:22 de novembro de 2021,no Centro de Convivência da Terceira Idade (Casa Vermelha), situada na Rua Duque de Caxias, nº 215, esquina com a Rua XV de Novembro, Porto Amazonas – Pr.

HORÁRIOS:

CREDENCIADO	HORÁRIO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	8:00 HRS
MOTORISTA	9:30 HRS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10:30 HRS

TÉCNICO DE INFORMÁTICA	11:30 HRS
ENFERMEIRO	13:15 HRS
MÉDICO ORTOPEDISTA	14:30 HRS
TÉCNICO ENFERMAGEM	15:30 HRS

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FF539C6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 030-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 428/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME – CNPJ 28.453.476/0001-05 – R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais) referente aos itens 01, 08, 10 e 13;

PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 39.777.798/0001-18 – R$ 17.192,00 (dezessete mil cento e noventa e dois reais) referente ao item 03;

A W XAVIER DIAS EPP – CNPJ 73.884.785/0001-86 – R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais) referente ao item 09;

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ 26.716.048/0001-94 – R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente ao item 11;

TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 41.011.821/0001-00 – R$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais) referente ao item 15.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C9AEC7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8450/2021

SÚMULA: Designa os servidores responsáveis pela manutenção de informações no Portal da Transparência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Legislação Federal - Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
Considerando as exigências exarados pelo Ministério Público Federal, quanto a Lei Complementar nº 131/09 e Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
Considerando a existência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado no dia 22 de junho de 2015 e posteriores recomendações do Ministério Público do Paraná, 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
Considerando a necessidade de Declaração junto ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 89/2013;
Considerando a necessidade de adequação ao Índice de Transparência da Gestão Pública - ITP, instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir em parceria com a sociedade o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos;
Considerando a necessidade de divisão das responsabilidades de alimentar as informações no Portal Eletrônico do Município de Quatro Barras a serem prestadas pelos servidores municipais,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores municipais responsáveis pela manutenção de informações no Portal da Transparência:

I – Coordenador Geral do Portal da Transparência e informações administrativas:
a) Viviane Sautner Bernardi, Matrícula nº 6810.

II – Responsáveis pelo fornecimento de informações relativas a leis e atos normativos:
a) Ana Claudia Valenga, Matrícula nº 6796;
b) Sabrina Cordeiro de Freitas Benedetti, Matrícula nº 6890.

III – Responsáveis pelo fornecimento de informações relativas à folha de pagamento, movimentação de servidores e Atos de Pessoal:
a) Danielly Vitalino de Barros Freitas, Matrícula nº 2292;
b) Jéssica da Silva Priebe, Matrícula nº 5756.

IV – Responsável pelo fornecimento de informações relativas às diárias e ajuda de custo:
a) Loana Cavalli da Conceição, Matrícula nº 2276.

V – Responsáveis pelo fornecimento de informações relativas a procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades:
a) Ana Caroline Lisboa de Miranda, Matrícula nº 6772;
b) Aparecida Alves de Paula Sbrissia, Matrícula nº 2363;
c) Loana Cavalli da Conceição, Matrícula nº 2276.

VI – Responsável pelo fornecimento de informações relativas à execução orçamentária e publicação de relatórios contábeis além da verificação da geração das informações no portal da transparência:
a) Maylon Knapik de Alvarenga, Matrícula nº 6804;
b) Sandra Macedo Travinski Rufino, Matrícula nº 5781.

VII – Responsável pelo fornecimento de informações relativas à liquidação das despesas e publicação dos documentos fiscais:
a) Erica de Oliveira Santos, Matrícula nº 6981.

VIII - Responsável pelo fornecimento de informações relativas aos bens móveis e imóveis municipais:
a) Leandro Esperancette, Matrícula nº 6362.

IX - Responsável pelo fornecimento de informações relativas aos estoques municipais:
a) Leandro Esperancette, Matrícula nº 6392.

X - Responsável pelo fornecimento de informações relativas ao portal da transparência da Previdência Municipal – PREVIBARRAS:
a) Osmar Dominguez, Matrícula nº 243.

XI - Responsável pelo fornecimento de informações relativas a convênios e parcerias:
a) Marcia Rosimeire Sartor, Matrícula nº 1528.

XII – Responsável pelo fornecimento de informações relativas à Saúde:
a) Juliana Sautner, Matrícula nº 2251.

XIII - Responsável pelo fornecimento de informações relativas à Educação:
a) Lucas dos Reis Moreira, Matrícula nº 2502.

XIV - Responsável pelo fornecimento de informações relativas a Assistência Social:
a) Elaine Regina Kalisnki, Matrícula nº 1561.

Art. 2º Os servidores são responsáveis pelo cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, em especial na observância dos prazos estabelecidos, ficando sujeitos às obrigações e responsabilidades do referido Termo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8159/2021.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:87985940

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.446 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2021, o crédito adicional especial ao valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
17.003.06.182.0007.2.094	**Ações para Manutenção do corpo de Bombeiros Comunitário**	
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
3515	FUNREBOM - Exercícios Anteriores	17.500,00
TOTAL		**17.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o recurso oriundo do superávit financeiro de recursos Funrebom de exercícios anteriores, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 27 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4C8A81E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8443/2021 DE 27/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica **nº** 1446/2021 de 27/10/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17 .500,00 (dezessete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
1 7.003.06.182.0007.2.094.	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
898 - 4.4.90.52.00.00	03515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
Total Suplementação:		**17.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:923928C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8447/2021

Súmula: Exonera a Senhora JOCASTA LARA WYDYSZ do exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora JOCASTA LARA WYDYSZ, CPF nº. 085.600.209-77, do cargo efetivo de “Professora" junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Novembro de 2021.

Quatro Barras, 29 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CA2CA396

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABRÍCIO MARQUES SOUZA	25 º

Quatro Barras, 29 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F9C7BDB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IVAN RICARDO DIAS SALVADOR	24 º

Quatro Barras, 29 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2A5F9B5F

GABINETE DO PREFEITO
DITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE TAMMENHAIN SPISLA	11 º

Quatro Barras, 26 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D83EE175

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVERTON THOMAZ VIER	12 º

Quatro Barras, 26 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:67571B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8448/2021

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Marcia Regina Dalagrama dos Santos.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Marcia Regina Dalagrama dos Santos,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora MARCIA REGINA DALAGRAMA DOS SANTOS, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", RG nº 44675420/PR, e CPF nº 793.781.459-49, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.880,51 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0006/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2021.

Quatro Barras, 29 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A3A661AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8449/2021

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Ivete Barbosa dos Santos.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Ivete Barbosa dos Santos,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora IVETE BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "MERENDEIRA", RG nº 32021182/PR, e CPF nº 042.753.369-41, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 754,72 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0010/2021.
Art. 3° Considerando o disposto no 2° do artigo 201 da Constituição Federal, o provento de aposentadoria será de R$ 1.100,00 (Um mil e cem).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2021.

Quatro Barras, 29 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:74CF5886

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017.
PROCESSO: 039/2021.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME.
VALOR TOTAL: R$ 38.166,48 (trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2021.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:554C4EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 49/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
78	ANDRESSA MARINA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
79	CAMILA RIBAS DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
80	SUELEN DE FATIMA ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
81	BRUNA TABORDA SIQUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
82	KARINA BARROS MARQUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
83	CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
84	JOSIANE GASPAR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
85	JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
86	HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
87	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
88	MARILI LACERDA DOS ANJOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
89	ANA CAROLINA RIBAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 29 de outubro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:099F4CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA EXTRAJUDICIAL

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários dos CNPJ e imóveis, abaixo relacionados que se encontram em local incerto e não sabido, para comparecer no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, até o dia 16/11/2021, para efetuar o pagamento, parcelamento ou a apresentação de eventual impugnação da dívida ativa dos exercícios de 2017 à 2020. Em acordo com a Lei Municipal 003/2010, art. 342 item I e II, a não observância pelo contribuinte/proprietário do prazo de regularização, acarretará em protesto em cartório e /ou execução fiscal. O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação abaixo, favor comparecer no Departamento de Tributação munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro. **Através deste, fica também, V.S. notificado(a) para comprovar, no mesmo prazo, que não é possuidor e/ou proprietário da empresa/imóvel indicada abaixo ou que, de qualquer forma, não deve o valor constante nesta notificação.** PUBLIQUE-SE

CNPJ
24.827.971/0001-78
05.834.060/0001-23
07.919.856/0001-04
13.256.726/0001-31
QUADRA/LOTE
386/02

Realeza, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CC293570

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.330/2021 29/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 03/11/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Técnica de Enfermagem 40 horas, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 04/2021, Edital de Convocação Nº 07, por prazo determinado:

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

JOSIANE DA ROCHA	RG Nº 10.583.375-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F3F3C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 091/2021– PMR. Objetivando a contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:
ADEMIR ANTUNES, no valor total de R$ 32.737,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e sete reais).

Renascença, 29 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B10B4A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1 º EDITAL RETIFICADOR 85/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 85/2021, do tipo menor por item/lote, com data de abertura para o dia 17 de novembro de 2021, às 08H30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS RTK PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 15:30h do dia 29/10/2021 às 08;30h do dia 17/11/2021, início da fase de lances às 9h00min do dia 17/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de outubro de 2021.

Rio Azul, 29 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0FD5F6C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Silvia Aparecida Makoski Machado**, matrícula 1085-1, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:6DCC928C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir o servidor **LUCIO KROIN**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 793-1, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 19/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7E524ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do Município de **Rio Azul/PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.4213.744/0001-93**, ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, no exercício de 2021, conforme ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 de 08 de outubro de 2021 que
Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.
Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO o repasse de R$ 170.000,00 para** aquisição de um veículo **VAN 0 (Zero) KM**, ano/modelo mínimo 2021/2021, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Bronislau Wronski, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Rio Azul/PR.

Rio Azul/PR, 27 de outubro de 2021.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 012, de 27 de outubro de 2021, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:539AA884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N. 013/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do Ponto Facultativo do dia do Funcionário Público Municipal na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao funcionário público, data comemorativa de especial significado no calendário brasileiro,
RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, para o dia **1° de Novembro de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:83D9A1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 138/2021

DECRETO Nº 138/2021

SÚMULA: DETERMINA A SUSPENSÃO, TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL, DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, PARANÁ E REVOGA O DECRETO 136/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: O Estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: O ART. 23, inciso II da CF, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30 , inciso I da CF, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO: O atual aumento nos casos ativos de COVID-19 neste Município.

CONSIDERANDO: A Resolução do SESA n° 860/2021 dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO: A Resolução 4.461/2021 – GS/SEED que Revoga a Resolução n.º 3.616 – GS/SEED, de 13 de agosto de 2021, que estabelece a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota para os estudantes da rede pública do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais na rede Municipal de ensino neste Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná a partir da data de 25 de outubro de 2021 até 08 de novembro de 2021.
Art. 2º- Fica admitida a modalidade de ensino remoto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, fica revogado o Decreto n° 136/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BEADAFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 139/2021

DECRETO Nº 139/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2021 - segunda-feira.
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1° deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3AC3A7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 001/2021 - FUNDO

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO E PARA O CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

EDITAL 001/2021

Estabelece atribuições, calendário e dá outras providências para convocação da eleição de membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco do Ivaí, e reger-se-á consoante a Lei Municipal nº 196/2005 e pelas normas previstas no presente edital.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, com fundamento no disposto na Lei 196/2005, torna público que estão abertas às inscrições para a eleição dos membros representantes dos servidores ativos e aposentados junto ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Ficam convocados os segurados ativos e aposentados do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ para a Eleição que será realizada no dia 18 de Novembro de 2021, com início as 09h e término às 15h00m.

DAS VAGAS

Art. 2º - As vagas a serem preenchidas pelo presente processo eleitoral são as seguintes:

Conselho Administrativo:
05 (cinco) representantes dos segurados ativos;
03 (três) representantes dos segurados aposentados.

Conselho Fiscal:
03 (três) representantes dos segurados ativos;
01 (um) representante dos segurados aposentados.

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 anos, admitida uma única recondução.

DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os segurados ativos e inativos regularmente inscritos no REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ e em pleno gozo de suas prerrogativas.
§ 1º - Cada eleitor poderá votar uma única vez.
§ 2º - O exercício do voto é facultativo e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.
§ 3º - Os pensionistas não tem direito a voto, nos termos do inciso V do artigo 96 da Lei Municipal 196/2005.
DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Os candidatos aos cargos dos Conselhos deverão fazê-lo individualmente para as seguintes vagas:

Conselho Administrativo:
05 (cinco) representantes dos segurados ativos;
03 (três) representantes dos segurados aposentados.

Conselho Fiscal:
03 (três) representantes dos segurados ativos;
01 (hum) representante dos segurados aposentados.

§ 1º - O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo ou aposentado do Município, vinculado ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, e que conte com no mínimo 01 (um) ano de cargo público efetivo.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Os candidatos ao cargo de conselheiros deverão fazê-lo individualmente.

§ 1º - O Formulário de registro de candidatura estará disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Paço Municipal, conforme modelo anexo.
§ 2º - A inscrição será realizada no período de 22 de outubro a 03 de Novembro de 2021, mediante protocolo do formulário de registro de candidatura no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
§ 3º - O candidato deverá anexar ao formulário de registro cópia de documento de identidade.
§ 4º - O tempo de cargo público dos candidatos será certificado pela Divisão de recursos humanos de seu respectivo órgão.

Art. 7º - A divulgação dos candidatos dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o encerramento das inscrições.

Art. 8º - Não havendo número suficiente de inscritos será prorrogado o prazo de inscrição e alterado o cronograma eleitoral.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 9º - A realização da votação será realizada no dia 18 de Novembro de 2021, com início as 09h e término às 15h00m.

§ 1º - O local de votação será no Paço Municipal.
§ 2º - As cédulas eleitorais conterão o nome dos candidatos inscritos.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 10 - Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados, garantindo-se o acesso a todos os interessados.

§ 1º - A nulidade de voto não acarretará impugnação ou anulação da urna nem a nulidade da eleição.
§ 2º - O resultado da apuração deverá conter a quantidade de votos válidos, em branco, nulos, número de votos para cada candidato e o total geral.

Art. 11 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos em escala decrescente até o preenchimento do número de vagas existentes.

§ 1º - No caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de serviço público no município de Rio Branco do Ivaí.
§ 2º - Persistindo o empate, será considerado eleito o mais idoso.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 12 - A posse dos candidatos eleitos será feita pelo Prefeito Municipal, no dia 22 de Novembro de 2021.

DO CALENDÁRIO OFICIAL:

Art. 14 – Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

22/10/2021 a 03/11/2021 – Início e término do prazo para inscrição.
05/11/2021 – Publicação da relação dos inscritos.
18/11/2021 – Dia da Eleição, com início as 09h e término às 15h00m.
18/11/2021 – Apuração, com início às 16h00m
22/11/2021 – Posse dos eleitos

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 16 – Aplica-se a presente eleição as regras definidas neste edital e na Lei Municipal nº 196/2005.

Rio Branco do Ivaí, 21 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

JOBSON TABORDA DESPLANCHES
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:40FAF519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

Dispensa por Limite nº 12/2021 Processo 16/2021

OBJETO: Compra de Agua Mineral

PROPONENTE: Haloes Comercio de Bebidas Ltda, CNPJ sob nº 05.043.438/000170, com sede na Rua João Vieira Ribas, 457, Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão nas dotações 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de outubro de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:516EB643

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

Dispensa por Limite nº 13/2021 Processo 17/2021

OBJETO: Compra de Garrafa Termica

PROPONENTE: Agro-Comercail AFUBRA Ltda, CNPJ sob nº 74.072.513/0002-25, com sede na Rua Carlos Schneider, 3475, Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão nas dotações 33.90.30.21.00 – Material para Copa e Cozinha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de outubro de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7129026F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3165/2021

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2778, de 02 de agosto de 2017, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2778, de 02 de agosto de 2017, que regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal que abrangem a atividade denominada de autosserviço e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei não se aplica aos estabelecimentos que realizam, na presença dos consumidores, o fracionamento, moagem, manipulação ou embalagem dos produtos de origem animal, ficando dispensadas de contratar Responsável Técnico e de obterem Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, desde que sejam classificadas, como:
I – Microempresa;
II - Microempreendedor Individual - MEI;
III – Empresa de Pequeno Porte - EPP.

§1º Os serviços previstos no *caput* deverão seguir a legislação vigente quanto às práticas higiênico-sanitárias pertinentes.
§2º Os estabelecimentos deverão possuir no seu quadro de colaboradores, pessoa com curso de "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos", cuja exigência se dará após regulamentação pelo município através de Decreto.
§3º Os alimentos fracionados e temperados sem embalagem, deverão conter informação dos ingredientes utilizados e da origem do POA - Produto de Origem Animal, a vista dos consumidores.
§4º Deverá o município regulamentar via Decreto do Executivo, demais necessidades para a boa aplicação da presente Lei."(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28817267

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 918/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Carla Gizeli Grabas Paz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de setembro a 05 de outubro de 2021, para a servidora municipal ***Carla Gizeli Grabas Paz,*** com matrícula nº 1588-1/2, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6ECF415

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 919/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Claudineia Radunz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de setembro a 26 de novembro de 2021, para a servidora municipal ***Claudineia Radunz,*** com matrícula nº 0412-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FF87ADA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 920/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Daniele de Souza Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de setembro a 28 de outubro de 2021, para a servidora municipal ***Daniele de Souza Alves***, com matrícula nº 0536-3/1, do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:368A20DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 921/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karine Ruthes Schimidt Collet, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de setembro a 25 de outubro de 2021, para a servidora municipal ***Karine Ruthes Schimidt Collet,*** com matrícula nº 2273-0/7, ocupante do cargo de "Professor PB 40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D6C2E1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 922/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria Aparecida Moreira de Castilho.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2021, para a servidora municipal ***Maria Aparecida Moreira de Castilho***, com matrícula nº 2611-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10351BF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 923/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marineia Gonçalves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2021, para a servidora municipal ***Marineia Gonçalves***, com matrícula nº 2415-5/1, do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9A090CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 924/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marli Comochina, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de setembro a 03 de outubro de 2021, para a servidora municipal ***Marli Comochina***, com matrícula nº 2518-6/1, do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CF59981

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 925/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Monica Nunes de Abreu, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, nos períodos de 30 de setembro a 09 de outubro de 2021 e 13 de outubro a 26 de outubro de 2021, para a servidora municipal ***Monica Nunes de Abreu***, com matrícula nº 9003-4/2, do cargo de "Assistente Social A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A24D570

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 926/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Patrícia Giseli Schlichting, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2021, para a servidora municipal ***Patrícia Giseli Schlichting***, com matrícula nº 2623-9/1, do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B9C59EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 927/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2021, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker***, com matrícula nº 10129-3/1, do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60838D7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 928/2021

Concede licença maternidade para a servidora municipal Francine Schroeder Pais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 07 de outubro de 2021 a 04 de abril de 2022, para a servidora municipal ***Francine Schroeder Pais,*** com matrícula nº 2399-0 (primeiro e segundo padrão), ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A140CE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 929/2021

Altera a Portaria nº 865, de 28 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 865, de 28 de setembro de 2021, que concede licença para tratamento de saúde para a servidora municipal Sandra Maria Teixeira de Souza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de setembro a 13 de outubro de 2021 ..."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 865, de 2021.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1634C9C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 930/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lea Cristine Wolff de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 19 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lea Cristine Wolff de Lima***, com matrícula nº 2167-9/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", nível "PC40-5", admitida em 1º de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6894980

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 931/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Nelci de Oliveira Kukle, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 15 de outubro de 2021 a 13 de dezembro de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Nelci de Oliveira Kukle,*** com matrícula nº 1229-7/1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "I-2", admitida em 15 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:98C59BFC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 932/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Fatima Emidia Pedro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 15 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal

Fatima Emidia Pedro, com matrícula nº 4820-02, ocupante do cargo de "Professora PB 20", nível "PC20-08", admitida em 1º de abril de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55C20E82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 933/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jair Gonçalves de Araujo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 15 de outbro de 2021 a 13 de dezembro de 2021, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jair Gonçalves de Araujo,*** com matrícula nº 0312-3-/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais A", nível "O-2", admitido em 18 de abril de 1989, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F23B885D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 934/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Antonio Claudio Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 15 de outubro de 2021 a 13 de dezembro de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Antonio Claudio Fuchs ,*** com matrícula nº 1341-01, ocupante do cargo de "Contra-mestre", nível "9-P", admitido em 11 de setembro de 1984, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75CD9639

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 935/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marcieli Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 08 de outubro de 2021 a 06 de dezembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marcieli Veiga,*** com matrícula nº 1861-9/2, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-E", admitida em 03 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15CE0617

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 936/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silvete Zelinski Celusniacki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 08 de outubro de 2021 a 06 de dezembro de 2021, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silvete Zelinski Celusniacki ,*** com matrícula nº 0387-5-/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0407B9A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 937/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rosemeri Aparecida Alves Leineker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Rosemeri Aparecida Alves Leineker,*** com matrícula nº 1420-6/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "2-H", admitida em 1º de março de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13B20D48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 938/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Adriana da Silva Pinto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de outubro de 2021 a 02 de dezembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Adriana da Silva Pinto,*** com matrícula nº 0450-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 23 de março de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2497829C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 939/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de outubro 2021 a 02 de novembro de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos***, com matrícula nº 0038-8/1, do cargo de "Assistente de Administração C", nível "P-12", admitida em 09 de fevereiro de 1981, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7F09E94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 940/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Amós de Jesus Guimarães, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Amós de Jesus Guimarães,*** matrícula nº 1753-1/1, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", nível "11-F", admitido em 06 de maio de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27C6573E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 941/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cassiane de Chaves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Cassiane de Chaves,*** com matrícula nº 1694-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB 40", nível "PC40-5", admitida em 06 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC3C530B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 942/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Anderson Martins Ferreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Anderson Martins Ferreira,*** com matrícula nº 2198-9/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-C", admitido em 05 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10963362

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 943/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Israel Alcides Rodrigues de França, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Israel Alcides Rodrigues de França,*** com matrícula nº 1235-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-H", admitido em 15 de agosto de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1681C6AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 944/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42E0E43C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 945/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E4DADEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 946/2021

Nomeia Comissão Especial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Lei nº 3159, de 07 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial, com fim específico de realização do processo de seleção pública de entidade fechada de previdência complementar – EFPC, administradora de plano (s) de benefícios multipatrocinados, com a qual o Município de Rio Negro firmará convênio de adesão, visando ofertar planos de benefícios de previdência complementar, estabelecidos na Lei nº 3159, de 07 de outubro de 2021, aos servidores municipais.

Art. 2º A comissão Especial de que trata o art. 1º, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I -	Lidiane Gomes Flores	Procuradoria Geral do Município;
II –	Karina Künel Spagnol	
III -	Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	Secretaria Municipal da Fazenda;
IV -	Carolina Valerio Soares	Secretaria Municipal de Administração;
V -	Nilceu Becker dos Santos	
VI -	Ana Paula Portes Chapiewski	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro/PR - Iprerine
VII –	Patrícia Finamori de Souza Koschinski	
VIII -	Wilson Mendes Júnior	Câmara Municipal

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Especial será a servidora municipal Lidiane Gomes Flores.

Art. 3º Cabe aos membros integrantes desta comissão exercer as atividades necessárias ao planejamento, organização, execução e conclusão do processo de seleção a que se refere o art. 1º desta Portaria, especificamente:

I – elaborar o Edital de Seleção Pública de EFPC, com base nos parâmetros e diretrizes estabelecidos;
II – receber, analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público nos termos das regras e critérios estabelecidos no Edital de Seleção Pública de EFPC;

III – analisar e decidir sobre os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção pública, bem como os recursos;
IV – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões do edital de seleção;
V – registrar em atas as reuniões e elaborar relatório dos trabalhos realizados pela comissão;
VI – dar ampla publicidade e divulgação de todos os editais e atos relacionados ao processo de seleção;
VII – elaborar e publicar o resultado final e a classificação das Entidades, considerando, se for o caso, a decisão do julgamento do recurso.

Art. 4º Ao Presidente da Comissão compete:

I – dirigir os trabalhos da comissão;
II – representar a comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
III – determinar a realização de diligência para verificar as informações ou documentos apresentados pelas EFPC´s proponentes;
IV – solicitar a designação de outros servidores para apoio e assessoramento aos trabalhos da comissão;
V – subscrever documentos, editais e atos relacionados ao processo de seleção;
VI – praticar todos os demais atos de natureza exclusiva da comissão.

Art. 5º A comissão encerará seus trabalhos com o envio do relatório final de conclusão da Seleção Pública para a comissão nomeada pela Portaria nº 612, de 1º de julho de 2021.

Art. 6º Os membros nomeados para comissão que trata o art. 1º, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, visto que será considerado serviço relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52734EAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 951/2021

Dispõe sobre o afastamento preventivo do servidor municipal Johnny Helton Uhlmann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 213 da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, o afastamento preventivo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de novembro de 2021,do servidor municipal ***Johnny Helton Uhlmann***, matrícula nº 1690-0/2, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", admitido em 18 de novembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2021.

Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE348E91

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2021, nas dependências Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Art. 2º - Aprovar o Orçamento 2022.

Art. 3º - Aprovar o PPA – Plano Plurianual 2022 a 2025.

Rio Negro, 30 de Setembro de 2021.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F02F58D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma remota pelo grupo de WhatsApp, no dia 25 de Outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do I Quadrimestre – Anexo LDO – 2021

Art. 2º - Aprovar o Relatório do II Quadrimestre – Anexo LDO – 2021

Art. 3º - Aprovar a emissão de Certificação do Conselho Municipal de Assistência Social para todas as entidades que tinham Projetos Sociais em andamento até o final de 2019, considerando as limitações na realização de atividades impostas pela Pandemia do Coronavírus – COVID 19.

Rio Negro, 25 de Outubro de 2021.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E27AAF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2021 UASG 987823 -

Processo: 349/2021. Objeto **TESTE DE BOMBEAMENTO POR 24 HORAS DE POÇO ARTESIANO COM GERADOR NA LOCALIDADE DE QUEIMADOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/11/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal

Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/11/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/11/2021** às **14:00h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9D74F9EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2021 UASG 987823 -

Processo: 361/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/11/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/11/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/11/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:106C3C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2021 UASG 987823 -

Processo: 362/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIA, ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E AEROLEVANTAMENTO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/11/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/11/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/11/2021** às **14:00h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:30689DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2021
INEXIGIBILIDADE N° 042/2021 INSCRITOS E PROPOSTAS APROVADAS

Decorrido o prazo legal, estipulado no Edital de Credenciamento n.º 005/2021 para **SELEÇÃO DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO**, se inscreveram os seguintes candidatos:
Produção Artes Visuais/audiovisuais – visitas virtuais
Marcio Pivovar
Marcelo Fabiano Rumor
Tiago Weber
Kevin Sokolski
Fernando Roberto Fischer
Josué Augusto Mildenberger
Yuri Miqueta
Produção Fotográfica
Josiel Sebastião Prestes
Ana Karina Domingues Martemev
Luiz Fernando Anselmo
Marcela Dias Pereira
Criação/produção artística/cultural; logomarca
Rogelis Arbigaus
Milena Fabiana Rumor
Kryssia Ritzmann Ribas
Após análise da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Negro, as inscrições contempladas conforme edital são:
Produção Artes Visuais/audiovisuais – visitas virtuais;
1º Contemplado: Fernando Roberto Fischer
2º Contemplado: Kevin Sokolski
Produção Fotográfica:
1º Contemplado: Josiel Sebastião Prestes
2º Contemplado: Ana Karina Domingues Martemev
3º Contemplado: Luiz Fernando Anselmo
4º Contemplado: Marcela Dias Pereira
Criação/produção artística/cultural; logomarca;
1º Contemplado: Rogelis Arbigaus
É o registro.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7CB865D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021 UASG 987823 -

Processo: 350/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE LAVADORAS ULTRASSÔNICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/11/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/11/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/11/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1320A4AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 81/2020 - REF.: PREGÃO Nº 084/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Capitão João Bley**, n.º **557**, na cidade de **Rio Negro/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.722.520/0003-44**, neste ato representada por, **CARLOS ALFREDO FRANCIO STEPHAN**, Representante Legal, inscrito no

CPF/MF sob n.º **025.602.889-31,** tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, **em mais 2 (dois) meses**, a partir de **29/10/2021. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C3E24E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 189 – PROCESSO N° 365/2021

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva da ambulância do SAMU – Mercedes Benz Sprinter, placa BCR – 7E23. **PROPONENTE:** Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ**: 81.648.115/0005-12. **VALOR:** R$ 1.987,76 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:125A3684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 187 – PROCESSO N° 354/2021

OBJETO: Serviço de limpeza de fossa na Escola Rural Municipal Paulino Valério. **PROPONENTE:** Ademir Bertoli - ME. **CNPJ:** 01.546.380/0001-17. **VALOR:** R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:342CC34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 188 – PROCESSO N° 355/2021

OBJETO: Aquisição de refletores para o Ginásio de Esportes José Muller. **PROPONENTE:** Fiori Wolf Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 02.477.809/0001-34. **VALOR:** R$ 1.396,00 (um mil trezentos e noventa e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ECD6EEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 190 – PROCESSO N° 366/2021

OBJETO: Aquisição de um Giroflex com instalação, para o veículo da Segurança Patrimonial. **PROPONENTE:** Felipe Pivovar. **CNPJ:** 30.916.478/0001-27. **VALOR:** R$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D0D4E5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 191 – PROCESSO N° 358/2021

OBJETO: Aquisição de Carimbos. **PROPONENTE:** Fernando Freitas Schier. **CNPJ:** 08.805.795/0001-17. **VALOR:** R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B9708AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 329/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 101/2021

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30.000,00	KG	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE RÁFIA COM 10KG A 50KG	0,80	INOVA ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA

Rio Negro, 27 de outubro de 2021 –

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7BB751DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 070/2021 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 43/2021 – REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO NORTE SUL EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 15 de Novembro, n.º 31, Centro I Baixada, na cidade de Mafra/**SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.757.538/0001-57, neste ato representada por **ANDRÉ LUIS MALINOVSKI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.940.289-06 acordam e ajustam firmar o presente aditivo. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da contratante e anuência da contratada ficam redimensionados em mais 900 (novecentos) **VALES TRANSPORTES**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

CONTRATUAL: Considerando o redimensionamento do objeto será acrescido em mais 900 (novecentos) unidades no valor unitário de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) acrescendo ao valor contratual a importância de R$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias: 12.001.0008.244.0009.2045.3.3.90.39.72 – Dotação 667 Fonte 000.
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1EB22932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 PROCESSO Nº 197/2021

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos e comitê de investimento ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia - Rolândia Previdência - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Critério de Julgamento: Maior Oferta ou Lance

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Valor Estimado: R$ 750.641,64 (setecentos e cinqüenta mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 17/NOVEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes: 17/NOVEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 29 de Outubro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:001466F0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 416, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **31/10/2021**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 319, de 27 de agosto de 2021, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:62695297

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 18º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1	MARLI SHIRLEI A. GIROTTO	AUSENTE
2	ROSANA LÉIA ROCHA LIBERATTI	AUSENTE
3	MONICA DA SILVA	AUSENTE

Rolândia, 29 de outubro de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1CE578A9

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	05/11/21
HORÁRIO	8:00 hrs
LOCAL	Clínica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação da **carteira dev acinação** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação** entregue pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.
ATENÇÃO: *Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
4	EULENE SOARES CORTE	NÃO
5	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	SIM
6	RICARDO FARIAS RIBEIRO	NÃO

Rolândia, 29 de outubro de 2021

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EC59CAD0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 415, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.323 de 23/12/2008 em seu Art. 4º - Inciso X, sobre a representação da Sociedade Civil Organizada,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, como representantes da área da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:
I- CLEUZA ZORZETTI como membro titular, e como suplente ROSÂNGELA DA SILVA SEVERINO, representando a Área da Deficiência Auditiva do Município de Rolândia.
II- RICARDO SOARES como membro titular, e como suplente ALESSANDRO COSME DA SILVA, representando a Área da Deficiência Visual do Município de Rolândia.
III- JOSÉ FORTUNATO DOS SANTOS E LUIZ PRECE NETO, como membros titulares, e como suplentes JAMIL MOURA e OSMAR DO CARMO, representando a Área da Deficiência Física do Município de Rolândia.
IV- ELISÂNGELA BRUM MATAMA E CINTIA DA SILVA, como membros titulares, e como suplentes JOCIMEIRE FONSECA ROCHA E MARIA DE LOURDES ALBARA, representando as Entidades de atendimento ao Público Pessoa com Deficiência do Município de Rolândia.
V- NADIR CUSTÓDIO MELO DA COSTA, como membro titular, e como suplente MARIA HELENA R. DE OLIVEIRA, representando a Área Intelectual (Usuários).
VI- TATIANA FIGUEIREDO C. GAFFO, como membro titular, e como suplente FÁBIO FERNANDES DA SILVA, representando a Associação Comercial e Industrial de Rolândia – ACIR.

Art. 2º - O Mandato dos Conselheiros ora nomeados será de dois (02) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:220F2F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2020

Ref.: Tomada de preço nº 006/2020

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AXIAL – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.427.195/0001-01, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, 1055, Sala 807, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, CEP 86.050-460, a seguir denominada CONTRATADA, representada por DIEGO FERREIRA ÁRIA PEDALINO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.910.412-6 , inscrito no CPF sob n. º 039.241.539-90, residente na cidade de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato estendendo-se o prazo de vigência por mais 90(noventa) dias, com início em 20/10/2021 e termino em 19/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AXIAL – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E64D3318

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021-PMR. PROCESSO Nº 236/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Camisetas para o programa PROERD, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 37.800,00.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ATÉ ÁS 13:00 horas do dia 16/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 16/11/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 29 de outubro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0B784352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ:	08.091.710/0001-86
VALOR:	332.250,00
VIGÊNCIA:	30/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira 29 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6E44244B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel e abrigo de passageiro em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ:	17.786.709/0001-67
VALOR REEQUÍLIBRIO:	17.300,12
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F66AA353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 07/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 03 de novembro de 2021, às 14:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 29 de Outubro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:20FD1BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 02/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 03 de novembro de 2021, às 14:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 29 de Outubro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F58B7973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1517, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: veda a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Amélia/PR, de pessoas condenados definitivamente nas condições da Lei Federal nº 11.340/2006.

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Amélia/PR, para todos os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, bem como de secretário municipal, de pessoas condenadas definitivamente nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.
Parágrafo único A vedação prevista nesta lei inicia-se com o trânsito em julgado da condenação e encerra-se com o cumprimento definitivo da pena imposta.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C00D370

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1518, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Santa Amélia/PR.

CAPITULO I
Do Conselho Municipal de Turismo de Santa Amélia/PR

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.
Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.
Art. 4º O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 03 (três) membros do Poder Público e 03 (três) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentável em Santa Amélia/PR.
§ 1º Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual, a cada dois anos.
§ 3º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.
§ 4º Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completará o mandato de substituto.
§ 5º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
§ 6º A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Santa Amélia/PR e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.
Art. 6º O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 8º O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente.
§ 1º Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.
§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.
§ 3º Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPITULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Santa Amélia/PR - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de sua responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo Único A Secretaria Municipal Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:
I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:
I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
IX – outras rendas eventuais.
Parágrafo Único Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, gerido operacionalmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 11 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
Art. 12 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:
I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Santa Amélia/PR.
Parágrafo Único A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.
Art. 13 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:
I – as especificações definidas em orçamento próprio;
II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
Parágrafo Único O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 14 O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - deverá elaborar seu Regimento Interno.
Art.15 O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.
Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02BAD891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de outubro de 2021, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO MOURA,** matrícula 2551, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO NOTURNO**, em razão do falecimento de sua mãe, **ALICE BENEDITO**, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7FFAECDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de novembro de 2021, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **EDNA MOSSATO DE MELO,** matrícula 1061, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:01C820F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPENSA Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

Objeto: Produtos de Copa e Cozinha
Valor total: R$ 1.781,60 (Um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Empresas:
MOUNIR YOUSSEF HAGE & CIA LTDA - CNPJ 85.005.734/0003-88 - R$ 666,62
MERCEARIA MONTEIRO LTDA - ME - CNPJ 14.155.787/0001-75 - R$ 401,88
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA - 09.509.295/0001-09 - R$ 379,50
IVANAGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 30.808.754/0001-33 - R$ 333,60

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AB27570C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇO 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR E O Srª ALEX DE OLIVEIRA PONCE COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo no Decreto Municipal nº 1.1.776/2020, de 25 de maio de 2020.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº28/2021

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Srª ALEX DE OLIVEIRA PONCE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 8241263-8, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 041.558.579-10, CREFITO: 182247-F , residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua E, n40, Quadra E5 Lote 4, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Fisioterapia, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente contrato a vencer em 31/10/2021 fica aditado até 31/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2062 – MANUTENCAO PROG SAUDE DA FAMILIA
10.302.0008.2037 – MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO
3.1.90.11.00.00.00 – 0221 - 0139 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 –Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEX DE OLIVEIRA PONCE
Contratada

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:876B8735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇO 27/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR E O Srª ARIANE KAROLINE RAMOS TEODORO RUIZ COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo no Decreto Municipal nº 1.1.776/2020, de 25 de maio de 2020.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº27/2021

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Srª ARIANE KAROLINE RAMOS TEODORO RUIZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 13424623-5, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 104.184.249-00, CREFITO: 300211-F , residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Cillas de Godoy, n26, Centro, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Fisioterapia, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente contrato a vencer em 31/10/2021 fica aditado até 31/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2062 – MANUTENCAO PROG SAUDE DA FAMILIA

10.302.0008.2037 – MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO
3.1.90.11.00.00.00 – 0221 - 0139 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 –Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARIANE KAROLINE RAMOS TEODORO RUIZ
Contratada

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:838221C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇO 29/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DE PROFESSOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR E A Srª JUVILIANA ALEXANDRA MONTEIRO LUCIANO COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo no Decreto Municipal nº 1.881/2021, de 18 de março de 2020.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº29 /2021

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Srª AMANDA CRISTIANE TOFOLI MIAMOTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 14.358.645 - 6, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 118.755.619-00, sendo formada pelo Magistério, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Tiradentes, nº 451, Centro, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor (a), na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente contrato a vencer em 31/10/2021 fica aditado até 31/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
07.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO
319011000000 0100 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.361.0001.2059 MANUTENCAO FUNDEB
319011000000 0116 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
07.002 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0003.2133 MANUTENCAO DO CMEI
319011000000 0121 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.365.0003.2136 MANUTENCAO FUNDEB - INFANTIL
319011000000 0130 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
07.003 DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
12.366.0032.2137 MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES
319011000000 0137 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.367.2094.2138 MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL
319011000000 0139 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 –Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AMANDA CRISTIANE TOFOLI MIAMOTO.
Contratada.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EA5E85CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇO 22/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DE PROFESSOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR E A Srª JUVILIANA ALEXANDRA MONTEIRO LUCIANO COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo no Decreto Municipal nº 1.881/2021, de 18 de março de 2020.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº22/2021

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Srª JUVIALIANA ALEXANDRA MONTEIRO LUCIANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 10.407.455-3, expedida pela

SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 093.358.129-78, tendo licenciatura em pedagogia, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Curitiba, nº 69, Centro, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor (a), na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente contrato a vencer em 31/10/2021 fica aditado até 31/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
07.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO
319011000000 0100 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.361.0001.2059 MANUTENCAO FUNDEB
319011000000 0116 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
07.002 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0003.2133 MANUTENCAO DO CMEI
319011000000 0121 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.365.0003.2136 MANUTENCAO FUNDEB - INFANTIL
319011000000 0130 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
07.003 DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
12.366.0032.2137 MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES
319011000000 0137 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.367.2094.2138 MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL
319011000000 0139 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 –Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUVILIANA ALEXANDRA MONTEIRO LUCIANO
Contratada.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:30E32467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇO 20/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DE PROFESSOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR E A Srª ADRIELY KASSIA DE JESUS COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo no Decreto Municipal nº 1.881/2021, de 18 de março de 2020.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº20/2021

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Srª ADRIELY KASSIA DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 10.407.404-9, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 068.881.849-86, tendo licenciatura em pedagogia, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua José Elias de Almeida, nº 109, Centro, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor (a), na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente contrato a vencer em 31/10/2021 fica aditado até 31/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
07.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO
319011000000 0100 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.361.0001.2059 MANUTENCAO FUNDEB
319011000000 0116 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
07.002 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0003.2133 MANUTENCAO DO CMEI
319011000000 0121 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.365.0003.2136 MANUTENCAO FUNDEB - INFANTIL
319011000000 0130 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
07.003 DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
12.366.0032.2137 MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES
319011000000 0137 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.367.2094.2138 MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL 319011000000 0139 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 –Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADRIELY KASSIA DE JESUS
Contratada – Professora.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2E4EA3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº54/2021

Compra Direta **nº54/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de uma motosserra e uma roçadeira, conforme solicitado pela secretaria de agricultura, através do memorando 133/2021, **no valor total de R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)**, em favor da Empresa **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA**, **CNPJ Nº 02.216.567/0001-25.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:790B9509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.939/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 1.939/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais com embasamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e especialmente o inciso VII, do artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n° 108/1993:

Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estado do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, n° AC - 1718746-1 - 1ª C.Cível - - União da Vitória - Rel.: Fernando César Zeni - Unânime - J. 10.10.2017 e 5ª C.Cível - 0001150-67.2017.8.16.0141 - Realeza - Rel.: Leonel Cunha - J. 11.12.2018;

Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria, **DECRETO**:

Art. 1º. – Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2021, o servidor municipal, Sr. **HELIO ILHEU**, inscrito no CPF 566.464.539-34, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria (junto ao INSS, através de NB Nº 197.174.328-0, com vigência a partir de (28/09/2018), vez que para a concessão da aposentadoria a servidora se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eisque, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Santa Cecília do Pavão, fica desfeito.

Art. 4°. – Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal Nº 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1.915/2021, de 29/07/2021 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:036B84DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.940/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 1.940/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais com embasamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e especialmente o inciso VII, do artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n° 108/1993:

Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estado do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, n° AC - 1718746-1 - 1ª C.Cível - - União da Vitória - Rel.: Fernando César Zeni - Unânime - J. 10.10.2017 e 5ª C.Cível - 0001150-67.2017.8.16.0141 - Realeza - Rel.: Leonel Cunha - J. 11.12.2018;

Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria, **DECRETO**:

Art. 1º. – Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2021, o servidor municipal, o Srº. **ALMIRO CIRINO SAMPAIO**, inscrito no CPF sob nº 434.128.159-34, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria (junto ao INSS, através de NB Nº 189.588.563-6, com vigência a partir de (03/07/2017), vez que para a concessão da aposentadoria a servidora se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Santa Cecília do Pavão, fica desfeito.

Art. 4°. – Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal Nº 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1.916/2021, de 26/07/2021 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4885012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.941/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 1.941/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais com embasamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e especialmente o inciso VII, do artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n° 108/1993:

Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estado do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, n° AC - 1718746-1 - 1ª C.Cível - - União da Vitória - Rel.: Fernando César Zeni - Unânime - J. 10.10.2017 e 5ª C.Cível - 0001150-67.2017.8.16.0141 - Realeza - Rel.: Leonel Cunha - J. 11.12.2018;

Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria, **DECRETO**:

Art. 1º. – Fica exonerados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, a servidora municipal, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES**, inscrita no CPF sob n° 024.148.509-65, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo.
Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria (junto ao INSS, através de NB Nº 196.098.780-9, com vigência a partir de (16/05/2016), vez que para a concessão da aposentadoria a servidora se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Santa Cecília do Pavão, fica desfeito.

Art. 4°. – Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal Nº 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1.917/2021, de 29/07/2021 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A7BA0B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.942/2021

DECRETO N° 1.942/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, O SENHOR "ARMANDO FUGIMURA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE O SEGUINTE DECRETO,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º,II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios,incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal ARMANDO FUGIMURA, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores do Município de Santa Cecília do Pavão, ocupa o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos no dia 26/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal ARMANDO FUGIMURA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 6.982.988SSP/SP, a partir de 31/12/2021, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, do Município de Santa Cecília do Pavão, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu vinculo estatutário, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto 1.918/2021, de 29/07/2021 e demais disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:41968B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.943/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 1.943/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais com embasamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e especialmente o inciso VII, do artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n° 108/1993:

Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estado do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, n° AC - 1718746-1 - 1ª C.Cível - - União da Vitória - Rel.: Fernando César Zeni - Unânime - J. 10.10.2017 e 5ª C.Cível - 0001150-67.2017.8.16.0141 - Realeza - Rel.: Leonel Cunha - J. 11.12.2018;

Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria, **DECRETO**:

Art. 1º. – Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2021, o servidor municipal, o Sr. **ADEMAR CARDOSO GASPAR**, inscrito CPF 239.822.259-49, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria (junto ao INSS, através de NB Nº 196.090.159-9, com vigência a partir de (01/02/2021), vez que para a concessão da aposentadoria a servidora se valeu do tempo de serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Santa Cecília do Pavão, fica desfeito.

Art. 4°. – Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal Nº 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 1.919/2021, de 29/07/2021 e demais disposições contrárias.

Edifício da prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:88FD39B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 011/2021 - CREDENCIAMENTO N. 006/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que se encontra aberto, nesta unidade o processo de chamamento público de Pessoa Jurídica, com o objetivo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços complementares de auxiliar de serviços gerais, 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismos e Meio Ambiente, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a referida contratação é emergencial/temporária, a empresa deverá estar cadastrada no Decreto Municipal 055/2005 no Município. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07, c/c Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. O credenciamento será a partir do dia 04 de novembro de 2021, das 08:00 hs até 11:30 e das 13:00 até as 17:00, na sala de licitações, no prédio da prefeitura Municipal, Sito AV. Paulo Libânio, 700. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de outubro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2BC09E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

Ref. Licitação Pregão Nº4/2021

Registro de preços visando eventuais e futuras Aquisições De Peças Automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943

Objeto:O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 7.750,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/03/2022.

Prazo de Vigência: 11/03/2022.

Data da Assinatura: 28/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C07592DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

Ref. Licitação Pregão Nº15/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção

das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 29/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2E269428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº11/2021

Aquisição de Combustivel para os Veículos da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos), a Gasolina Comum (Item 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 6,08 (Seis reais e oito centavos) para R$ 6,42 (Seis reais e quarenta e dois centavos),e o Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 4,77 (Quatro reais e setenta e sete centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e do Arla 32 (Item 04), passando de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) para R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 14/02/2022.

Prazo de Vigência: 14/02/2022.

Data da Assinatura: 29/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:34EAB1C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 251/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.;

Objeto: Contratação de Cobertura de Seguro de Veículos Componentes da Frota Municipal.

Valor: R$ 1.540,00 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 28/10/2022.

Prazo de Vigência: 28/10/2022.

Data da Assinatura: 29/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AC6F3356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2021

Decreta Recesso dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**:**
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2021;

Resolve e decreta:
Art. 1º - Fica decretado RECESSO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS no dia 01 de novembro de 2021.
Parágrafo único: Fica SUSPENSA a sessão ordinária do dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, PR, em 29 de outubro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:4E90A184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº445/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0445/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MATHEUS COSTA ALMEIDA **MATRÍCULA n.º** 9997008
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º**086.572569-16
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO JOAO DO IVAI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, LEVAR IDOSOS PARA ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO ASILO SÃO LOURENÇO DE IDOSOS .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/10/2021-
Data de Retorno: 29/10/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOAO DO IVAI PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BDB01CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº446/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0446/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º**048.983.749-21
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO JOAO DO IVAI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, LEVAR IDOSOS PARA ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO ASILO SÃO LOURENÇO DE IDOSOS .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/10/2021-
Data de Retorno: 29/10/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOAO DO IVAI PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:64CA17DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº453/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 453/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO LUIZ TOMEM **MATRÍCULA n.º** 12031
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 540.061.989-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIOS DE IVAIPORA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS PARA OS JOGOS ABERTOS DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/10/2021-
Data de Retorno: 31/10/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:784CAA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2021

DECRETO Nº 061/2021

SÚMULA: DECRETA RECESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Feriado Municipal do Dia 02 de NOVEMBRO de 2021, dedicado a Dia de Finados.

E Considerando a necessidade de diminuição do contágio e prevenção da transmissão da pandemia decorrente do Corona vírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso no dia 01 de Novembro de 2021 em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 2º Os Serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação dos secretários responsáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 29 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BDEE084E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.815/2021

DECRETO 3.815/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.917/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais), conforme se especifica a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03682 E 01073 CONV. EST. SEAB/ROLO COMPRESSOR CONVENIO 234/2021
R$515.000,00 CANCELAMENTO
R$515.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03652 E 01073 CONV. EST. SEAB/ROLO COMPRESSOR CONVENIO 234/2021
R$3.000,00 CANCELAMENTO
R$3.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 29 de outubro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4C4BD97C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
PROCESSO Nº 1119/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeira, designado pela Portaria nº 30.064/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fica **ANULADO,** por solicitação da Secretária Municipal de Administração, o Pregão Presencial 119/2021, que seria realizado no dia 16/11/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ração desitnada a cães e gatos recolhidfos pelo centro de controle municipal.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 29 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5203F85B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
PROCESSO Nº 1112/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30.063/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 10/11/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Nova Data de Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2021.
Edital retificado na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 29 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8DFBFD08

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0119/2021

PROCESSO Nº 1121/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/11/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pelo centro de controle municipal.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 16/11/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B1CF2F39

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0121/2021
PROCESSO Nº 1121/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/11/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita as crianças do município em comemoração as festas alusivas ao Natal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 16/11/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0056031C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 10/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1117/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por item,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Construção de barracão para a Agroindústria de Conservas, na comunidade do KM 10, área rural do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Ofício nº 1557/2021/REGOV/CV, CR 9095580/2020/MAPA/CAIXA, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/11/2021, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 363.854,78 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:20216E6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 11/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1124/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 011 2021,** do tipo **Menor Preço, Por item,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA**
DEMOLIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE ABERTURAS, SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, DEMOLIÇÕES ALVENARIA, FORROS, CONDUTORES, CALHAS E RUFOS EM CHAPA GALVANIZADA, ESTRUTURAS DA FACHADA, INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES

ELETRICAS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PINTURA, RAMPA ACESSIBILIDADE, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/11/2021, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 175.497,04 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F8E586EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2020
Processo dispensa nº 81/2020
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva mensal, bimestral e anual do ar condicionado central da sede da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA
VIGENCIA ATUAL: 25/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DERLI NODARI LIBARDONI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B737C3E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
Pregão nº 46/2021
OBJETO: Aquisição de Parquinho Infantil com Módulos para instalação em diferentes áreas deste município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP;
VALOR: R$ 2.124,72
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HELCIO VANDERLEI GAMLA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:814CDD4F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021
Processo dispensa nº 124/2021
OBJETO: Locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI;
VALOR: R$ 2.500,00
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIA CRISTINA LANSARINI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:196000D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Parque Urbano – Fundo de Vale. Endereço – Rua Maria Pastório – Bairro Parque das Imbauvas - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:09B43EF8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2021
Processo inexigibilidade nº 36/2021
OBJETO: Contratação de Unidade Móvel para a prestação de oficinas referentes ao Programa Cuide-se Mais, Alimentação Saudável Cozinha Brasil, do Sistema Fiep SESI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ASSUNTO: Alteração da Razão Social da Contratante.
VIGENCIA ATUAL: 26/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2FC2DF8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020
Processo inexigibilidade nº 25/2020
OBJETO: Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo I.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP;
VALOR: R$ 318.855,00
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALUIZIO CLETO GUIMARAES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3D558288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 032-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	32	DATA	25	10	2021
FAVORECIDO		MARCOS VICINIUS TALARICO			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O TEMA "PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PRATICA: DESVENDANDO A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS NA CAMARA MUNICIPAL", NOS DIAS 26-10 a 29-10.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-out-21	6:00	horas		
RETORNO	29-out-21	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:1A6E7613

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 033-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	33	DATA	25	10	2021
FAVORECIDO		MAURILIO CARAVIERI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O TEMA "PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PRATICA: DESVENDANDO A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS NA CAMARA MUNICIPAL", NOS DIAS 26-10 a 29-10.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-out-21	4:00	horas		
RETORNO	29-out-21	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:61283D7D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIO 034-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	33	DATA	25	10	2021
FAVORECIDO		MARCOS DOS SANTOS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O TEMA "PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PRATICA: DESVENDANDO A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS NA CAMARA MUNICIPAL", NOS DIAS 26-10 a 29-10.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-out-21	4:00	horas		
RETORNO	29-out-21	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:47472EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 035-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	35	DATA	25	10	2021
FAVORECIDO		ROSEANE CANDIDO GRAEFF VIZINI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP, COM O TEMA "PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PRATICA: DESVENDANDO A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS NA CAMARA MUNICIPAL", NOS DIAS 26-10 a 29-10.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-out-21	4:00	horas		
RETORNO	29-out-21	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:6B1A90B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 299

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	299	DATA	29	10	2021
FAVORECIDO		MAYKE FELIPE CRESPILHO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A ORGÃOS PUBLICOS, NO DIA 29/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	29-out-21	9:30	horas		
RETORNO	29-out-21	18:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		47,09			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3C1F3174

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 300

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	300	DATA	29	10	2021
FAVORECIDO		MARIA INES BIANC DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO/TREINAMENTO SOBRE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS ACS NO MUNICIPIO COM A ENFERMEIRA NATALIA COORDENADORA DO PREOGRAMA ESF ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA, NO DIA 03/11/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO			3-nov-21	7:00	horas
RETORNO			3-nov-21	15:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS				1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA				47,09	
VALOR TOTAL CONCEDIDO				47,09	
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:35B4C61A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 301

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	301	DATA	29	10	2021
FAVORECIDO		JOSIVAL BACAGINI LEITE			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO/TREINAMENTO SOBRE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS ACS NO MUNICIPIO COM A ENFERMEIRA NATALIA COORDENADORA DO PREOGRAMA ESF ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA, NO DIA 03/11/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-nov-21		7:00	horas	
RETORNO	3-nov-21		15:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:379C92B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 306

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	306	DATA	28	10	2021
FAVORECIDO		FABIO JUNIOR VIEIRA			
DESTINO VIAGEM		QUERENCIA DO NORTE-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE QUERENCIA DO NORTE-PR, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO A PARTIR DO PROGRAMA V.I.G.I.A. - ÁREA DE ATUAÇÃO, FUNCIONALIDADE, TRABALHO EM CONJUN TO E COMO APOIAR, NO DIA 29/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO			29-out-21	9:00	horas
RETORNO			29-out-21	18:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS				1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA				76,52	
VALOR TOTAL CONCEDIDO				76,52	
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0BCA49CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 64/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 64/2021
Pregão Presencial Nº 18/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 18/2021.**
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 (açúcar) de R$: 16,04, para R$: 17,70. Referente ao contrato nº 64/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ACE9DBD9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206 /2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206 /2019

Pregão Nº 65/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 65/2019.**

CONTRATADA: EDENIZ MORO BRIZOLA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Av. Nilson de Jesus Batista Ribas, 75 –CEP 84290-000-

Telefone 43) 998759700- Bairro centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº19.080.830/0001-02,neste ato representado pelo **Sr.Edeniz Moro Brizola,** brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 97245630e CPF nº 050.030.129-85, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Parana.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 206/2019, até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de outubro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3403741D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Auto Clave de 75 litros para a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **R$ 9.201,60 (nove mil duzentos e um reais e sessenta centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 29 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D4E0AC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de leis, bem como revisão e análise amplas das leis do RH, Estatuto dos Professores e demais servidores do Município de Sengés, entre outras, com o fim de propor adequações harmônicas, conforme justificado e especificado no Termo de Referência, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Administração, fixando seu preço máximo em **R$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso II da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 29 Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D005F238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.054/2021

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 13820,

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido a Sr .ª Fernanda Carolina Correa Maia, matrícula funcional de n.º 15591, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 99, da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de Outubro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FFA6791B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, V, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Esta Comissão Executiva DETERMINA,
Fica estabelecido que no dia 01/11/2021, não haverá expediente na Câmara Municipal de Sengés, devido recesso do feriado de 02/11/2021, retornando o expediente normal no dia 03 de Novembro de 2021.

Gabinete da Presidência em, 29 de Outubro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice – Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO BATISTA VAZ
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D3B28048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

ERRATA

Na edição nº 2363 **de 01 de outubro de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado a **RESOLUÇÃO Nº 005/2021 de 31 de agosto de 2021**.

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação da referida resolução não foi registrado no corpo de seu enunciado a aprovação da adesão referente ao Incentivo a Criança e Adolescente que sofreram impacto pelo COVID-19.

ONDE se LÊ :	LEIA-SE :
... Aprovar o plano referente ao Convênio Incentivo a Criança e adolescente que sofreram impacto pelo COVID-19	... Aprovar a adesão e o plano de ação referente ao Incentivo a Criança e adolescente que sofreram impacto pelo COVID-19

Município de Sengés, 27 de outubro de 2021.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5600E116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

ERRATA

Na edição nº 2373 **de 20 de outubro de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o a **RESOLUÇÃO Nº 0011/2021 de 30 de setembro de 2021**.

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação da referida resolução não foi registrado no corpo de seu enunciado a aprovação do plano de ação referente ao Incentivo Covid, Deliberação 056/2021.

ONDE se LÊ :	LEIA-SE :
... Aprovar a adesão referente à Deliberação nº 056/2021	**... Aprovar a adesão e o plano de ação referente à Deliberação nº 056/2021**

Município de Sengés, 27 de outubro de 2021.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8CE904FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de novembro de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº33/2021** na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada em monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa nos diversos setores do Serviço Municipal de Saúde.**

Sertanópolis, dia 28 de outubro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3B83212B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021

Processo nº. 123/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	26.065.881/0001-12
VALOR	R$ 5.960,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 29 de outubro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:93C7D0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.032/2021

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base na Lei Federal nº 9093 de 12/09/1995 e Portaria Ministerial 430 de 30/12/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 1º de novembro de 2021, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 02 de Novembro de 2021– **Finados.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias 1º e 02 de novembro de 2021, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:62AC6FD0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 430/2021 - PREGÃO N° 150/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 218.103,40** (duzentos e dezoito mil, cento e três reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/10/2021, com vencimento até 29/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C597940

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 431/2021 - PREGÃO N° 150/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 252.288,05** (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/10/2021, com vencimento até 29/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D559F60D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 432/2021 - PREGÃO N° 150/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 194.496,63** (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/10/2021, com vencimento até 29/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0992BE3A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

CONTRATADA: **INSTITUTO MAFRA IMAGEM**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 29/10/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93DE4E32

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado, conforme termo de referencia.

CONTRATADA: **HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 03/11/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BCDE7647

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado, conforme termo de referencia.

CONTRATADA: **FERNANDO J. GARCIA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor da estimativa de gasto mensal de procedimentos, passando de R$4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês.

SEGUNDA: E o prazo de vigência do referido contrato até 03/11/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DCF78E42

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado, conforme termo de referencia.

CONTRATADA: **J P L RODRIGUES CARVALHO – TERRA BOA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor da estimativa de gasto mensal de procedimentos, passando de R$4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês.

SEGUNDA: E o prazo de vigência do referido contrato até 03/11/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A0BF3B4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado, conforme termo de referencia.

CONTRATADA: **FISIOCLINICA SANTA CLARA S/C LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor da estimativa de gasto mensal de procedimentos, passando de R$4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês.

SEGUNDA: E o prazo de vigência do referido contrato até 03/11/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A313C42E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de outubro de 2021, o senhor **EDUARDO MAGON**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45197654-SESP/PR, do cargo em comissão de **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B2EF917

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de outubro de 2021, a senhora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.616.823-0-SESP/PR, do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DO FPMTB.**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:163DB4D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de outubro de 2021, o senhor **CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.743.758-1 -SESP/PR, do cargo em comissão de **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:58C5EDDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2021, o senhor **EDUARDO MAGON**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45197654-SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DO FPMTB**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:139782A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2021, a senhora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.616.823-0-SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7CAEEF49

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 21/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

GECI FRANCISCO SANTANA ALVES
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:286253D8

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 20/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

KELEN CRISTINA CAETANO
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:57D4D4A4

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 18/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

JAQUELINE CRISTINA DOS REIS
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9C74D78D

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 17/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

JOZIANE FERNANDES
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D017284

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 16/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

CLEONICE SANTOS DA SILVA
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B3D39FDE

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 15/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

VALDIRENE TENORIO MONTALVAO
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FD7AC27A

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 14/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

SUELEN TALITA INACIO DOS SANTOS
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0005C797

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 09/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B43F1542

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 03/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:
PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

FRANCIELE GWIAZDECKI DA SILVA
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22A643C3

RECURSOS HUMANOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 14/2020

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:95C52208

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 11/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

ELVIRA PEREIRA FERNANDES
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9F530D7D

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 12/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/11/2021.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

ROSANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:022A940F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **PAULO HENRIQUE BERNINI,** portador do RG nº 10.772.082-0 inscrito no CPF sob nº 097.798.949-69, residente e domiciliado no Município de CIANORTE – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de CIRURGIÃO DENTISTA.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **3.068,11** (TTresTTr6666Três mil, sessenta e oito reais e onze centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/11/2021 com vencimento em 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2B9536F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº013/2021

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 326/2021 – NRE de Cianorte

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer nº 62/2019 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:86C2AEF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº014/2021

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 331/2021– NRE de Cianorte

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer nº 88/2019 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 29 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Espo

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6488C93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº15/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada online no dia 28 de Outubro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período Agosto a Setembro de 2021, no valor total de R$ 105.573,48 (Cento cinco mil, quinhentos setenta três reais, quarenta oito centavos)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Sala de Sessões, 28 de outubro de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:BB9D17D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 267/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO,** matrícula Nº 11860, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, referente ao período aquisitivo** de 16/12/2019 a 15/12/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 01/11/2021 a 30/11/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (28/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0841D72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Assunto: Pregão 15/2021 – Ata de Registro de Preços 104/2021, Lote: 002 e 026.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,* ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual,* apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA -ME,** por meio de requerimento datado de 24 de Setembro de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro do Pregão 104/2021 – Ata de Registro de Preços 104, Lote: 002 e 026.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do item **" ALCOOL ANTISÉPTICO LÍQUIDO 70% 5 LITROS",** Para R$ 28,73.

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária de Saude.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4A9E20BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Assunto: Pregão 15/2021 – Ata de Registro de Preços 108/2021, *Lote: 017.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,* ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual,* apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **SNOP CORRELATOS IND. E COM. LTDA,** por meio de requerimento datado de 21 de Julho de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: 108/2021, Lote: 017.
Após a análise das notas e do pedido de realinhamento de preços foi notado dois pontos importantes a serem observados:
A empresa apresentou nota fiscal com data de 14/09/2020, a mesma sendo muito anterior ao certame licitatório que ocorreu em março de 2021.
O item que foi licitado e ganho pela empresa foi o papel toalha, na apresentação das notas para realinhamento os itens são a matéria prima para a fabricação do produto, com isso não é possível identificar o custo e percentual de aumento do papel toalha já finalizado.

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso de entregar o lote: 017.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:419A039F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 401/2021.

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA** , CNPJ nº 40.195.342/0001-29,com sede na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO DE OLICEIRA MORAES, com CPF/MF sob nº 058.016.429-27, resolvem celebrar o presente termo de reequilíbrio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 128/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 673.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, fica
Reajustado o valor de R$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por litro do item Diesel S10 (*Ref: Lote 03, item 01*) exclusivo/micro (*Ref: Lote 06,*

item 01) ampla concorrência, Resultando na alteração de preço de: R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos/litro) para R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os acréscimos nos preços por litro dos itens acima mencionados e a quantidade de saldo restante para cada item, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 401/2021 de 21/10/2020..

Terra Rica-Pr, 27/10/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercio de Comb. Tbm Ltda
EDUARDO DE OLICEIRA MORAES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6996C113

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 131/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 15/11/2021.

Retificações:
a) Removida a exclusividade de *Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais*

Terra Rica, 29/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D045C77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/96/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição de CBUQ(concreto betuminoso usinado a quente) para restauração de ruas e avenidas.

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, diante ao exposto no ***Ofício SAL/DISP/96/2021****, expedido pelo Presidente da Comissão de Licitações,* ***decide e ratifica****, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, a* Dispensa de Licitação*,* com a empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA*, cadastrado no CNPJ. sob n°* 76.807.353/0001-60, residente na ROD RODOVIA PR 466 na Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP 86.860-000 *para a execução do objeto supra citado no valor total de* R$ 14.978,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).

Terra Rica, 29/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DEC34485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3792/2021

DECRETO Nº 3792/2021

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – ESTADO DO PARANÁ, PARA REGIÕES AFETADAS PELA CHUVA OCORRIDA NO DIA 23/11/2021.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO:

1) Que a chuva intensa com granizo e vento forte ocorrida no dia 23 de outubro de 2021 atingiu regiões do município de Terra Roxa, gerando conseqüências de destelhamento e danos em cobertura de casas de famílias em situação de vulnerabilidade localizadas na zona urbana e rural do município;

2) Que em decorrência dos danos de ordem materiais causados pelo fenômeno, será necessária a aquisição de materiais para cobertura de casas a serem fornecidas pela equipe do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município, para as famílias declaradas em situação de vulnerabilidade;

3) Que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

4) O contido no Levantamento nº 001/2021 realizado pela equipe do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre ocasionado pela tempestade de granizo ocorrida no dia 23 de outubro de 2021.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, especialmente a equipe do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município.

Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de chapas de fibrocimento para fins de distribuição gratuita as famílias atingidas e declaradas pelo CRAS como em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, em 29 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B17334F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 12/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 012/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução do INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 1º SEMESTRE 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 28 de outubro de 2021, sob a ata 049/2021

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 1º SEMESTRE 2021.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2021.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2FCCDAAD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 11/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 011/2021

Súmula: Elege e empossa presidente e vice-presidente do CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 28 de outubro 2021, sob a ata 049/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Eleger e empossar Marlene Martim de Oliveira, representante não governamental, para exercer a função de Presidente do CMAS e Mariane Biason Santos, representante governamental, para exercer a função de vice-presidente. Como secretária executiva a assistente social Jéssica Renata de Souza.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2021.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:126772A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 13/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 013/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV DELIBERAÇÃO 068/2019 – CEAS/PR PERIODO 1º SEMESTRE DE 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 28 de outubro de 2021, sob a ata 049/2021

RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR A JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONCEDENDO PARECER FAVORÁVEL A EXECUÇÃO DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV DELIBERAÇÃO 068/2019 – CEAS/PR PERIODO 1º SEMESTRE DE 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2021.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9572E059

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 14/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 14/2021

Súmula: PRESTAÇÃO DE CONTAS – 1º semestre de 2021 - DO RECURSO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020 - CEAS/PR do município de Terra Roxa.

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 28 de outubro de 2021, sob a ata 049/2021

RESOLVE:

Artigo 1º- APÓS ANALISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA INTEGRALMENTE E CONCEDE PARECER FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020 - CEAS/PR do município de Terra Roxa, 1º semestre de 2021;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2021.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:479E881A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 126/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: WILSON DE SOUZA BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.510.827/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILSON DE SOUZA BRITO, Administrador, portador do RG/CI nº 40894012 e no CPF/MF nº 395.216.809-20, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1649, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Funerários para Atender a Famílias Carentes Cadastradas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0877C88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 126/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FUNERÁRIA NASCIMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.804.785/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LAUDELI MESSIAS DO NASCIMENTO, Administrador, portador do RG/CI nº 9.243.597-0 e no CPF/MF nº 050.791.409-09, com endereço à RUA PAULO FURTADO LUCENA, 275, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Funerários para Atender a Famílias Carentes Cadastradas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FE55887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 456/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 456/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 123/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

DATA CONTRATO: 29 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: UESLEI OLIVEIRA DA SILVA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.814.799/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. UESLEI OLIVEIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.043.859-3 e no CPF/MF nº 069.449.869-65, com endereço à AVENIDA DONA LEONOR D´HELD, 656., Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigia (01 Vigia para o Período Diurno e 02 Vigias para o Período Noturno) para cuidar dos Enfeites Natalinos, no período de 01/11/2021 à 10/01/2022, nos pontos compreendidos na Avenida Presidente Castelo Branco e Avenida Presidente Costa e Silva e entre a Prefeitura Municipal e Praça Matriz (incluindo estas) e demais Prédios Públicos designados pela Prefeitura de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 29.977,92 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:71CE66FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/11/2021, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Locação de Brinquedos Recreativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 29 de outubro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:343625F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Locação, instalação, desmontagem e transporte de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência no e Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 43/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: **R$ 98.751,29 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos).**
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 18/11/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 29 de outubro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DFCDC20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 32/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 32/2021, cujo objeto é a celebração dos Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para as seguintes associações: Associação de Agricultores da Comunidade Ilhas Bandeira; Associação das Famílias Rurais de Arvoredo; Associação Santa Anita; Associação das Famílias Rurais do Ivaí – ASFARI; Associação Comunitária de Moradores de Rio Bonito; Associação São Francisco de Assis; Associação de Agricultores da Comunidade Arroio Fundo dos Neumann e Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo São Sebastião – ADECOM, nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo período de 03 (três) meses, pelo valor de R$ 32.688,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), sendo dividido igualmente entre as associações, considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da associação beneficiada;
c) Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 29 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:28DF3128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 32/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 74/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/10/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Associações:
- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA (CNPJ N° 07.626.174/0001-03)
- ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DE ARVOREDO (CNPJ N° 02.359.564/0001-40)
- ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA (CNPJ N° 00.056.983/0001-88)
- ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DO IVAÍ – ASFARI (CNPJ N° 04.770.263/0001-30)
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO (CNPJ N° 10.883.133/0001-07)
- ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ N° 80.620.834/0001-39)
- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ Nº 07.802.469/0001-93)
- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SÃO SEBASTIÃO – ADECOM (CNPJ Nº 84.789.072/0001-50)

Objeto: A celebração dos Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para as seguintes associações: Associação de Agricultores da Comunidade Ilhas Bandeira; Associação das Famílias Rurais de Arvoredo; Associação Santa Anita; Associação das Famílias Rurais do Ivaí – ASFARI; Associação Comunitária de Moradores de Rio Bonito; Associação São Francisco de Assis; Associação de Agricultores da Comunidade Arroio Fundo dos Neumann e Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo São Sebastião – ADECOM, nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo período de 03 (três) meses.

Valor: R$ 32.688,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), sendo dividido igualmente entre as associações.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
Justificativa: A Associação de Agricultores da Comunidade Ilhas Bandeira (CNPJ N° 07.626.174/0001-03); Associação das Famílias Rurais de Arvoredo (CNPJ N° 02.359.564/0001-40); Associação Santa Anita (CNPJ N° 00.056.983/0001-88); Associação das Famílias Rurais do Ivaí – ASFARI (CNPJ N° 04.770.263/0001-30); Associação Comunitária de Moradores de Rio Bonito (CNPJ N° 10.883.133/0001-07); Associação São Francisco de Assis (CNPJ N° 80.620.834/0001-39); Associação de Agricultores da Comunidade Arroio Fundo dos Neumann (CNPJ Nº 07.802.469/0001-93) e Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo São Sebastião – ADECOM (CNPJ Nº 84.789.072/0001-50) são instituições sem fins lucrativos e não possuem nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pelas mesmas, portanto, necessitam de cooperação de entidades públicas para garantirem sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com as referidas associações, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade.

Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 32/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 29 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E4A5F729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 6/2021 AO CONTRATO Nº 207/2017 (4166) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 42/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 51/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA no Aeroporto José Cleto em União da Vitória - PR, em conformidade com as especificações detalhadas no presente Edital e Anexo "01" - Termo de Referência.*
CONTRATADO: SILMAR KRASNIAK – ME – CNPJ nº CNPJ nº 17.535.137/0001-43.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 330/2021 - Seplan), prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 207/2017 fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, a iniciar em 29/10/2021 e a terminar em 28/07/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 207/2017 o valor total de R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para a vigência de 09 (nove) meses, sendo R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6260954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2020 - PROCESSO N.º 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor retroativo de R$ 207,46 (Duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos), referente ao período de abastecimento entre os dias 23/09/2021 e 01/10/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7DF6B9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1565/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 74/2021 - Processo Administrativo nº 170/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 164/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ sob o n.º 10.571.789/0001-94.
Valor Total.....: R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).
Data de Assinatura.....: 28/10/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 28/10/2021 - Término: 27/10/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 74/2021
Recursos....: Despesa (21) / Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00/Fonte (00000). Despesa (39) / Manutenção da Secretaria de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte (00510).
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO A TRADO, PARA CONHECIMENTO DAS CAMADAS QUEM COMPÕEM O SOLO, SUA RESISTÊNCIA E PROVÁVEL LOCALIZAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.

Fiscal: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C163B7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1564/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 73/2021 – Processo Nº 169/2021.
Objeto:	Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Contratadas:	**DE MARCO LTDA,** CNPJ nº 84.584.556/0010-53, Termo de Contrato nº 167/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.
Fiscal Substituto:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C467314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 479/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JOSE VILSON GONÇALVES**
CPF:	**626.870.429-00**
RG:	**4.403.360-7 SSP/PR**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL:	**01-G**
MATRÍCULA:	**67/1**
INVESTIDURA:	**20/08/1985**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.949,78 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Em atendimento ao Memorando nº 54/2021-FUMPREVI, fica revogado o DECRETO nº 94/2019, **conforme Determinação Judicial Autos nº 0002223-33.2021.8.16.0174**, Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória – PROJUDI.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BDA51544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 478/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARCIA MARIA BUZZI PINTO**
CPF:	**871.734.509-00**
RG:	**4.726.097-3 SSP/PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITARIO SAUDE**
NÍVEL:	**04-F**
MATRÍCULA:	**61**
INVESTIDURA:	**01/08/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.957,05 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Em atendimento ao Memorando nº 53/2021-FUMPREVI, fica revogado o DECRETO nº 253/2019, conforme **Determinação Judicial Autos nº 0001724-49.2021.8.16.0174**, Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória – PROJUDI.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1AA6BDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 481/2021

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de União da Vitória – Paraná, com o mandato de 02 (dois) anos.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação Casa de Apoio e Restauração Divina - ACARDI:
Titular - Frei Luiz Henrique da Silva
Suplente – Dione Aparecida Correa Morandi

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE
Titular – Roseli Leal Marques
Suplente – Cristina Breyer Ell

Associação Profeta Daniel:
Titular – Antonio Edison da Silva
Suplente – Micheli Albino de Brito

Associação Beneficente Lar de Nazaré:
Titular: Marisley Sedano Rodrigues Dissenha
Suplente - Neuza Lucia Benoni

Associação da Terceira Idade:
Titular – Maria Lidia Teixeira Soares
Suplente – Lidia Maria Millezi Droszak

Associação de Dependentes de Álcool e outras Drogas-ADAD
Titular – João Maria Venâncio
Suplente – Salete Maria Venâncio

Núcleo Regional do Serviço Social-NUCRESS
Titular: Marlene Sonnenstrahl
Suplente:Adriana Cristina de Lima

Liga da Assistência Social das Senhoras de União da Vitória
Titular: Palmira Borges de Lima
Suplente: Claudia Rosangela Santana de Andrade

Associação Casa de Apoio Santa Clara
Titular: Reginalva Alves Pereira
Suplente: Raimunda Ribeiro da Silva

2 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Mariza de Lurdes Martins
Suplente – Mavia Viviane Maciel Sodré Guerin

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Mauren Fernanda Karpovicz
Suplente – Glaucia Foggiatto Calistro

Secretaria Municipal da Educação:
Titular – Natália da Aparecida da Silva
Suplente – Adriana Aparecida Dihl Adacheski

Secretaria Municipal do Planejamento:
Titular – Maria eduarda Nedochetko
Suplente – Alfeu dos Santos Júnior

Companhia Municipal da Habitação:
Titular – Marilda Aparecida Pattene Machnicki
Suplente – Elaine Cochak

Secretaria Municipal de Esportes
Titular – Ademir dos Santos
Suplente – Natalia Max Dulz

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Titular – Celso Francisco Pastuch
Suplente – Cesar Augusto Strapassola

Poder Executivo Municipal
Titular – Cleonice de Assis Correia
Suplente – Veronice Maria da Silva Soares

Secretaria Municipal da Administração
Titular – Andressa Bergamo Arlanch
Suplente – Abilio Muller

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 431/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C7B2C219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CESSÃO Nº 27/2021 TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MADRE TERESA DE CALCUTÁ".

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3º e 4º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. BACHIR ABBAS, ao final signatário, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MADRE TERESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.553.058/0001-03, situada na Rua Benjamin Constant, 1.264, Centro, União da Vitória, PR, CEP 84.600-000, através de sua Presidente e representante legal, Sra. Nicole Roiek Sezanowitch, inscrita no CPF sob o n° 944.104.619-15, ao final assinada, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 1º. da Lei Orgânica do Município, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo a cessão do imóvel situado na rua João Bageski, 179, no bairro Limeira, com inscrição imobiliária n. 01.03.123.0216.2, antigo Posto de Saúde do bairro Limeira, onde provisoriamente funcionava como capela mortuária e, atualmente, encontra-se desocupado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - O bem, objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao uso do espaço pela **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MADRE TERESA,** localizada em União da Vitória – PR, enquanto perdurar o prazo da presente.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA e CONCORDÂNCIA
A presente cessão encontra amparo legal no artigo 9º, parágrafo 1º e art. 99, §3º da Lei Orgânica do Município de União da Vitória, entre outros dispositivos legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Das obrigações da CEDENTE:

a) A CEDENTE se compromete a entregar à CESSIONÁRIA o imóvel descrito na Cláusula Primeira, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do presente instrumento, nas condições em que se encontra (conforme fotografias em anexo).
b) Comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato.
c) Informar ao setor de patrimônio a respeito da existência de eventuais bens móveis constantes no interior do imóvel.

II - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Zelar pelo imóvel, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;
b) Conservar o imóvel cedidos, descritos na cláusula primeira, fazendo por sua conta e risco todos os reparos e benfeitorias necessários à sua conservação, os quais integrarão ao bem, sem qualquer direito a eventual ressarcimento à Cessionária;
c) Utilizar o bem imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe e constante do Pedido administrativo feito ao Município (processo adm. n. 00360094085), como já mencionado na Cláusula Segunda.
d) Permitir que a CEDENTE, ou seu representante designado, examine e vistorie o bem sempre que for solicitado;
e) É expressamente vedado à CESSONÁRIA ceder a terceiros o bem imóvel, objeto deste Termo, a qualquer título;
f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, ou mesmo com as benfeitorias e reparos, caso realizados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS
As manutenções necessárias realizadas no bem imóvel, objetos deste TERMO DE CESSÃO DE USO, correrão por conta da cessionária e incorporar-se-ão ao mesmo, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, ou indenização, nos casos de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de silêncio das partes, sendo que a denúncia de devolução do bem poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia e expressa à parte contrária com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação do bem cedido correrão por conta da cessionária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida, de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:
I – Se o CESSIONÁRIA der outra destinação ao bem cedido (vide processo adm. n. 00360094085);
II – Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo de Cessão será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado, às expensas, se houver, da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitoria, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União da Vitoria, 03 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITORIA
Cedente

ASSOC. OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MADRE TERESA
Cessionária

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:365EDBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 482/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 235/2021-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 417/2021**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ALTIANA ANGELICA PINTO BOBROWICZ**
CPF:	**883.415.859-87**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**11-MG**
MATRÍCULA:	**702/1**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 9.279,56 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2EAA4EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1567/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **SETEMBRO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
46	BERNADETE APARECIDA VISKOSKI PODGURSKI	0005703-53.2020.8.16.0174	J

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3AEA16F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1566/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **SETEMBRO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
151	JANE CARLA BECKER	0005100-14-2019.8.16.0174	H

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:43502879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1533/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
373	CRISTIANE SCHMID	2019/2020	CIRURGIA DENTISTA	20/10/2021 A 29/10/2021
373	CRISTIANE SCHMID	2020/2021	CIRURGIA DENTISTA	03/11/2021 A 02/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B24DF93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1534/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILENE SCHELIGA BABI	2019/2020	Auxiliar de Enfermagem da Saúde da Família	16/11/2021 A 25/11/2021
MARILENE SCHELIGA BABI	2020/2021	Auxiliar de Enfermagem da Saúde da Família	26/11/2021 A 05/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F36422CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1535/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES	2019/2020	ENFERMEIRO 8 HORAS	08/11/2021 A 27/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:895837C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1536/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GIORGIO MUNCINELLI	**2020/2021**	**AUDITOR FISCAL**	**29/11/2021 A 08/12/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A51A6E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1537/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ADRIANA CRISTINA HENIK	14	PROFESSOR	15/10/2021 A 29/10/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9764806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1569/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ANA PAULA F. DOS SANTOS	30	ZELADORA	01/10/2021 A 31/10/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4A057F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1571/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
939301	JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	2019/2020	MOTORISTA	26/11/2021 A 13/12/2021
939301	JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	2020/2021	MOTORISTA	14/12/2021 A 23/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:777CB1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1573/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDA RUARO	**2020/2021**	**TECNICO ENFERMAGEM**	**08/11/2021 A 17/11/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F4D9B440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1574/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RICARDO HENRIQUE	**2020/2021**	**ADVOGADO**	**13/10/2021 A 01/11/2021**

CAMARGO OLISKOWSKI			

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2DDB3AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1575/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VILMAR ABRAO FERREIRA	2020/2021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	27/10/2021 A 25/11/2021

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DAD25052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1577/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULO MARCIO CHELIGA	2020/2021	CONTADOR	03/11/2021 A 12/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AC763D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1578/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512227	VIVIANE KUNS BUENO	2020/2021	PROFESSORA	16/12/2021 A 02/01/2021
1168101	VIVIANE KUNS BUENO	2020/2021	PROFESSORA	16/12/2021 A 23/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FFA597FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1579/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEMENTE PERICH	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2021 A 20/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B25C2B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1580/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ESTER DE FRANÇA RUBY MULLER	2018/2019	ENFERMEIRA 6 HORAS	09/11/2021 A 08/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2ADBE53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1538/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o RETORNO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	MARIA TEREZINHA COFTUN ADACHESKI
CARGO:	PROFESSOR
PORTARIA CONCESSÃO	1488/2021
DATA RETORNO	25/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FEA63EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1581/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 75/2021 – Processo Nº 172/2021.
Objeto:	Aquisição de mobiliário, sob medida, destinado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, nas quantidades, especificações e em conformidade com os projetos e demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Contratadas:	**FRANO INDUSTRIA EIRELI,** CNPJ nº 33.224.238/0001-50, Termo de Contrato nº 168/2021; **CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ nº 36.160.222/0001-19, Termo de Contrato nº 169/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:919BCFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua: Pioneiro Antônio Fabiane 474, inscrito no CNPJ sob nº 00.994.916./0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA:

O VEREADOR SUPLENTE **VANIO ALLEIN** Portador do **CPF 546.502.599-91 E RG 4.037.357-8**, PARA ASSUMIR CADEIRA DA VEREADORA **SUELI CECAGNO STANGUERLIN,** a partir do dia 01 de Novembro de 2021**.**

Convidado a Prestar Juramento na Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2021 as 18:30 horas.

Verê 28 de Outubro de 2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:5A52420C

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua: Pioneiro Antônio Fabiane 474, inscrito no CNPJ sob nº 00.994.916./0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA:

O VEREADOR SUPLENTE **DALBERTO SANTOS NONATTO** Portador do **CPF 025.045.659-17 E RG 6.319.265-1**, PARA ASSUMIR CADEIRA DA VEREADORA **SUELI CECAGNO STANGUERLIN,** a partir do dia 01 de Novembro de 2021**.**

Convidado a Prestar Juramento na Sessão Ordinária

Verê 29 de Outubro de 2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:74967649

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N°028/2021

DE 29/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SIM/SUSAF NO MUNICÍPIO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JULIO CESAR ZANOTTO,** CPF 669.398.799-00, ocupante do cargo efetivo de Médico

Veterinário, para exercer a função de responsável técnico do **SIM** – Serviço de Inspeção Municipal e **SUSAF** – Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte no Município de Verê – Paraná.
Parágrafo Único – A função de responsável técnico descrita no *caput* será cumprida na carga de 20 horas semanais.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê - Paraná, 29 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D7E9E865

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 514/2021

DATA: 29/10/2021

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 450/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica prorrogado por um ano, a contar da publicação da presente lei, o prazo do art. 8º da Lei Municipal 450/2020, de 07/05/2020, a qual "autoriza o Município a permutar imóveis e dá outras providências".
Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, 29 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F1A1472B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
Pregão Presencial Nº 027/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***AQUISIÇÕES DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS E MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS VERTICAIS SUBMERSAS*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **ANTONIO CELSO LINDOLFO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº.33.457.255/0001-37, com sede na cidade de Maringá, à Rua Fagundes Varela Nº 17, bairro Zona 06, CEP 87015-520, fone/fax (44) 3029-4800, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Antonio Celso Lindolfo, portador do RG n.º 10.522.216 e CPF n.º 263.083.398-49 ao final assinado, com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 6" A 8"; POTÊNCIA ENTRE 3CV A 3,5CV, TENSÃO DE TRABALHO 220V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 25m³/h EM 15 m.c.a. ; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 2" OU 3".	UNID	1,00	6.156,00	6.156,00
1	2	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 6" A 8"; POTÊNCIA ENTRE 4CV A 5CV, TENSÃO DE TRABALHO 220V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 20m³/h EM 31 m.c.a. ; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 2" OU 3".	UNID	1,00	7.676,00	7.676,00
1	3	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 6" A 8; POTÊNCIA ENTRE 5CV A 6CV, TENSÃO DE TRABALHO 220V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 30m³/h EM 28 m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 2" OU 3".	UNID	2,00	7.809,00	15.618,00
1	4	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 6" A 8; POTÊNCIA 11CV, TENSÃO DE TRABALHO 220V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 18m³/h EM 113 m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 2" OU 2,5".	UNID	2,00	10.041,50	20.083,00
1	5	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 6" MÍNIMO; POTÊNCIA ENTRE 15CV A 16CV, TENSÃO DE TRABALHO 220V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 18m³/h EM 160m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 2" OU 2,5".	UNID	2,00	13.670,50	27.341,00
1	6	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 6" MÍNIMO; POTÊNCIA ENTRE 19CV A 20CV, TENSÃO DE TRABALHO 440V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 90m³/h EM 30m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 4".	UNID	1,00	15.010,00	15.010,00
1	7	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 6" MÍNIMO; POTÊNCIA 20CV, DUPLA TENSÃO DE TRABALHO 220V/380V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 25m³/h EM 140m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO,	UNID	2,00	14.174,00	28.348,00

		PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 2" OU 2,5".				
1	8	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 6" MÍNIMO; POTÊNCIA 25CV, DUPLA TENSÃO DE TRABALHO 220V/380V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 25m³/h EM 180m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 2" OU 2,5".	UNID	1,00	16.596,50	16.596,50
1	9	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 6" A 8"; POTÊNCIA 30CV, DUPLA TENSÃO DE TRABALHO 220V/380V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 50m³/h EM 116m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 3".	UNID	1,00	21.299,00	21.299,00
1	10	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 8" A 10"; POTÊNCIA 30CV, DUPLA TENSÃO DE TRABALHO 380V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 70m³/h EM 86m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 4".	UNID	1,00	19.370,50	19.370,50
1	11	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 8" A 10"; POTÊNCIA 35CV, DUPLA TENSÃO DE TRABALHO 380V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 80m³/h EM 90m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 5".	UNID	1,00	22.448,50	22.448,50
1	12	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 8" A 10"; POTÊNCIA 25 A 30CV, TENSÃO DE TRABALHO 440V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 120m³/h EM 44m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 5".	UNID	2,00	18.040,50	36.081,00
1	13	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 8"A 10"; POTÊNCIA 35CV, DUPLA TENSÃO DE TRABALHO 220V/380V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 65m³/h EM 102m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 3" OU 4".	UNID	1,00	21.821,50	21.821,50
1	14	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 8" A 10"; POTÊNCIA 45CV, DUPLA TENSÃO DE TRABALHO 220V/380V TRIFÁSICO, 3450 RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 90m³/h EM 90m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES RADIAIS OU SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 4".	UNID	1,00	34.133,50	34.133,50
1	15	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA POÇOS COM Ø 8" A 10"; POTÊNCIA ENTRE 95CV À 100CV; TENSÃO DE TRABALHO 380V TRIFÁSICO, 3450RPM - VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 120m³/h EM 170 m.c.a.; CARACTERÍSTICAS CONTRUTIVAS: CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, ROTORES SEMI AXIAIS EM BRONZE OU AÇO INOX; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA BSP Ø 5".	UNID	3,00	47.139,00	141.417,00
					TOTAL: R$ 433.399,50	

ASSINATURA: 26 de outubro do ano de 2021

Sarandi/PR, 29 de outubro do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79/2021
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:E3A3DC57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 ID: 8273

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
ID: 8273
Fornecedor: H LEAL ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 31.457.524/0001-30

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**42951**	**Avaliação de área ou imóvel urbano com elaboração, entrega (física e digital em formato editável) e homologação de Laudo de Avaliação junto ao órgão competente.**	**m2**	**24064**	**R$ 0,85**	**R$ 20.454,40**

Valor total: R$ 20.454,40 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 29 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:FA39D562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021 ID 2437

Processo Administrativo Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
SRP Nº 040/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CAPEL ELETRICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.056.639/0001-69**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de materiais elétricos e mão de obra especializada para prestação de serviços de iluminação pública, instalados em áreas de domínio público, compreendendo os suportes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, para atender o Município de Amaporã e o Distrito de Nordestina.

Lote 01						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificações**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	300	Und	Lâmpada Vapor Sódio 250W	G-LIGHT	17,20	5.160,00
2	150	Und	Reator Vapor Sódio com Base 250W Padrão	EPI	46,34	6.951,00
3	150	Und	Conector Cunha IP 1/0x2. 5mm Tipo J	INCESA	5,34	801,00
4	150	Und	Conector Cunha IP 2/0x2. 5mm Tipo C	INTELLI	4,17	625,50
5	50	Und	Receptáculo Porcelana E-40	G20	4,78	239,00
6	600	Und	Lâmpada Vapor Sódio 70W	AVANT	9,56	5.736,00
7	150	Und	Conector Cunha IP 02x2. 5mm Tipo A	INCESA	4,15	622,50
8	220	Und	Reator Vapor Sódio com Base 70W Padrão	EPI	37,50	8.250,00
9	150	Und	Receptáculo Reforçado E-27	G20	2,84	426,00
10	150	Und	Luminária LM-1 Padrão Copel	HIDROWATS	51,98	7.797,00
11	150	Und	Braço Luminária LM-1 Padrão Copel	HIDROWATS	17,24	2.586,00
12	800	Und	Relê Fotocélula 220V Padrão Copel	FREIK	12,09	9.672,00
13	200	Und	Conector Perfurante 120x4.0-35mm	INCESA	9,67	1.934,00
Valor Total do Lote:.....						**50.800,00**
Lote 02						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificações**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	700	Horas	**Prestação de Serviços especializada para manutenção da Iluminação Pública, instalados em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, para atender o Município de Amaporã e o Distrito de Nordestina.**	CAPEL	42,57	29.799,00
Valor Total do Lote:.....						**29.799,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 80.599,00 (Oitenta mil e quinhentos e noventa e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

07003257520013212733390300000 - Material de Consumo

07003257520013212733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
O **Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ** deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, devendo ser entregue em até **05 (cinco) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7DBD9EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - SUPRESSÃO - ALTERMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 – ID 2308, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual sob nº 25.314.899-5, sito na EST BOA ESPERANCA, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **TEL: 47 3520-9004 email: altermed@altermed.com.br,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, portador do CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 121/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 21/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do item 22 da ata de registro que corresponde a **R$ 300,00** (Trezentos reais) do valor do contrato firmado entre as partes em **19/05/2021**, **atendendo a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 29/10/2021**, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Nome	Marca	Codigo BR	Valor Unitário	Valor Total
22	1.000	Comp.	Nimodipino 30mg	Vitapan / Miocardil	BR0270007	0,30	300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O **valor total** do contrato, antes do termo aditivo de supressão, é de **R$ 37.114,50** (trinta e sete mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato com decréscimo de R$ 300,00 (trezentos reais).

O **Valor Total** do contrato após a supressão passa a ser de **R$ 36.814,50 (**Trinta e seis mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito.

Amaporã/PR, em 29 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:70C342E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 02 - PROMEFARMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2021 – ID 2203, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Parolin, Curitiba/PR, **TEL: 41 3052-7900 e-mail: comercial2@promefarma.com.br** neste ato representado por seu representante legal, Sirlei Terezinha Zambrim CPF nº 457.063.879-15 e RG n° 3.104.120-1, residente e domiciliado na cidade de Curitiba–PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 016/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 054/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 71 da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: R$ 1,17 para R$ 2,96 **atendendo a resposta a solicitação de reequilíbrio emitida pelo Secretário Municipal de Saúde datado de 29/10/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
71	2.500	Amp.	Ondansetrona 4mg/2ml	Halex Istar	BR0268507	2.96	7.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do segundo termo aditivo é de **R$ 37.524,00** (trinta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais)

2.1. O **valor total** do contrato, após o segundo termo aditivo passa a ser de **R$ 41.999,00** (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais)

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 29 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8E209AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021 ID 2438

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
SRP Nº 041/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: IRMÃOS VALERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto, para atender os veículos e máquinas da frota Municipal.

Lote 01						
Item	Quantidade	Unidade	Descriminação do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	110.000	Litro	Óleo Diesel Filtrado	Pontual Brasil Petroleo	4,88	536.800,00
Valor Total do Lote:.....						536.800,00

Lote 04						
Item	Quantidade	Unidade	Descriminação do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5.000	Litro	Serviços de Lubrificação / Engraxamento em Bicos, com fornecimento do produto.	Lipiflex	4,50	22.500,00
Valor Total do Lote:.....						

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 559.300,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo

07001267820011203133903000000 - Material de Consumo

07001267820011212433903000000 - Material de Consumo

07001267820011212533903000000 - Material de Consumo

07003154520013203433903000000 - Material de Consumo

07003267820013203333903000000 - Material de Consumo

08001121220003216433903000000 - Material de Consumo

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo

08001123610019204633903000000 - Material de Consumo

08001123610019204733903000000 - Material de Consumo

08001123610020204933903000000 - Material de Consumo

08001123610020205033903000000 - Material de Consumo

08001123610020205133903000000 - Material de Consumo

08002123610019204533903000000 - Material de Consumo

08003123650019204833903000000 - Material de Consumo

08004278120021205433903000000 - Material de Consumo

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo

09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

09001103010047209533903000000 - Material de Consumo

09001103020037206133903000000 - Material de Consumo

09001103040049210233903000000 - Material de Consumo

09001103050048209633903000000 - Material de Consumo

09001103050048209733903000000 - Material de Consumo

10001206080014203733903000000 - Material de Consumo

10002175120015215533903000000 - Material de Consumo

10002185410015203833903000000 - Material de Consumo

11001081220025216233390300000 - Material de Consumo

11001081220003210733390300000 - Material de Consumo

11001082440052214033390300000 - Material de Consumo

11001082440052214133390300000 - Material de Consumo

11001082440056212033390300000 - Material de Consumo

11002082430053611433390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e os Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto, parceladamente, conforme necessidades dos veículos e máquinas da frota municipal, objeto desta Ata de Registro de Preços, imediatamente após o recebimento da Ordem para Abastecimento, de acordo com a necessidade de cada Departamento ou Secretaria do Município, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0BF0A3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021 ID 2439

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
SRP Nº 041/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto, para atender os veículos e máquinas da frota Municipal.

Lote 02						
Item	Quantidade	Unidade	Descriminação do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	45.000	Litro	Gasolina Comum	Art Petro	4,69	211.050,00
Valor Total do Lote:.....						211.050,00

Lote 03						
Item	Quantidade	Unidade	Descriminação do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20.000	Litro	Álcool Hidratado - AEHC	Alpes	3,66	73.200,00
Valor Total do Lote:.....						73.200,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 284.250,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

02001041220003200633390300000 - Material de Consumo

04001041220003201033390300000 - Material de Consumo

07001267820011203133390300000 - Material de Consumo

07001267820011212433390300000 - Material de Consumo

07001267820011212533390300000 - Material de Consumo

07003154520013203433390300000 - Material de Consumo

07003267820013203333390300000 - Material de Consumo

08001121220003216433390300000 - Material de Consumo

08001123610019204333390300000 - Material de Consumo

08001123610019204633390300000 - Material de Consumo

08001123610019204733390300000 - Material de Consumo

08001123610020204933390300000 - Material de Consumo

08001123610020205033390300000 - Material de Consumo

08001123610020205133390300000 - Material de Consumo

08002123610019204533390300000 - Material de Consumo

08003123650019204833390300000 - Material de Consumo

08004278120021205433390300000 - Material de Consumo

09001101220003216333390300000 - Material de Consumo

09001101220025216233390300000 - Material de Consumo

09001103010025216133390300000 - Material de Consumo

09001103010047215933390300000 - Material de Consumo

09001103010047209533390300000 - Material de Consumo

09001103020037206133390300000 - Material de Consumo

09001103040049210233390300000 - Material de Consumo

09001103050048209633390300000 - Material de Consumo

09001103050048209733390300000 - Material de Consumo

10001206080014203733390300000 - Material de Consumo

10002175120015215533390300000 - Material de Consumo

10002185410015203833390300000 - Material de Consumo

11001081220025216233390300000 - Material de Consumo

11001081220003210733390300000 - Material de Consumo

11001082440052214033390300000 - Material de Consumo

11001082440052214133390300000 - Material de Consumo

11001082440056212033390300000 - Material de Consumo

11002082430053611433390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e os Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto, parceladamente, conforme necessidades dos veículos e máquinas da frota municipal, objeto desta Ata de Registro de Preços, imediatamente após o recebimento da Ordem para Abastecimento, de acordo com a necessidade de cada Departamento ou Secretaria do Município, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B985A80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2021 DE 01/10/2021 – ASSISTENTE SOCIAL

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 121/2021 de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:
Divulgar a Classificação Final de Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, EM conformidade com o **Edital nª 029** de 20 de outubro de 2021:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFIFICAÇÃO
05	Marta Leite Alencar Albuquerque	9.683.916-2	10/10/1981	190	**1º**
03	Marcela Dias Prates da Cruz	6.970.903-6	19/03/1995	80	**2º**
01	Karine Belatatti	10.656.098-6	27/10/1994	80	**3º**
02	Maria Idevalde Silva de Melo	4.383.330-8	20/03/1970	60	**4º**
04	Meirelice Girelli	9.458.925-8	02/09/1985	40	**5º**

Comissao:

Presidente:

MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA

Membros:

FLORÊNCA THAIS CASTRO BORGES

LEILA RIBEIRO

Amaporã, 26 de outubro de 2021

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:4A5EE699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.428 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*9.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais -PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*50.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	

2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.900,00*
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*50.000,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*20.000,00*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 30/09/2019	*21.621.399,53*
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/09/2021	*26.418.106,77*
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/10/2019 ATÉ 31/12/2019	*8.007.912,76*
ORÇAMENTO ATUAL	*34.282.545,76*
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2019)	*1,22*
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita outubro a dezembro X a Taxa de Incremento	***9.784.468,11***
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A SETEMBRO 2021	*26.418.106,77*
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2021	*9.784.468,11*
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	***36.202.574,88***
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1000	*34.282.545,76*
(-) Alienação de Bens	*0,00*
(-) Receita de. Convênios e programas	*0,00*
(-) Receita de Operações de Crédito	*0,00*
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	*0,00*
RECEITA AJUSTADA	***34.282.545,76***
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	*36.202.574,88*
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	***1.920.029,12***
(-) Decreto 9386 de 17/09/2021	*76.730,00*
(-) Decreto 9394 de 29/09/2021	*68.472,00*
(-) Decreto 9399 de 01/10/2021	*59.155,00*
(-) Decreto 9403 de 08/10/2021	*44.200,00*
(-) Decreto 9404 de 11/10/2021	*70.000,00*
(-) Decreto 9408 de 13/10/2021	*12.500,00*
(-) Decreto 9411 de 14/10/2021	*43.300,00*
(-) Decreto 9424 de 25/10/2021	*17.000,00*
SALDO PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	***1.528.672,12***
** O relatório utilizou como base o ano de 2019, devido a 2020 ter sido um ano atípico nas arrecadações durante o exercício.*	

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A94BD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	**Inexigibilidade: 29/2021**
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FORNECEDOR: CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS - CPF: 856.476.249-87

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E LEVES	MENSAL	12	R$ 1.736,40	R$ 20.836,80

Valor Total do Fornecedor: 20.836,80 (vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.836,80 (vinte mil, oitocentos e trinta e seis e oitenta)

BARBOSA FERRAZ, 29 outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D4FB4C83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	**Dispensa: 44/2021**
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA - CNPJ: 82.047.531/0001-02

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE VIDA ESTRELA	ESTRELA	UNID	1	R$ 148,90	R$ 148,90
2	JOGO PERFIL JUNIOR GROW	GROW	UNID	1	R$ 103,84	R$ 103,84
3	JOGO DAS EMOÇOES GABRIELA MARTINS	FOX	UNID	1	R$ 158,40	R$ 158,40
4	JOGO DETETIVE 3D ESTRELA	ESTRELA	UNID	1	R$ 107,90	R$ 107,90
5	SUPER JOGO IMOBILIARIO ESTRELA	ESTRELA	UNID	1	R$ 207,90	R$ 207,90
6	JOGO TORRE LONDRES	CARIMBRAS	UNID	1	R$ 137,90	R$ 137,90
7	QUEBRA CABEÇA NATUREZA BASE MDF- 50 PEÇAS	CARLU	UNID	1	R$ 27,09	R$ 27,09
8	QUEBRA CABEÇAS ANIMAIS VERTEBRADOS	CARLU	UNID	1	R$ 38,00	R$ 38,00
9	QUEBRA CABEÇAS SILABÁRIO ANIMAIS C/ 18 PEÇAS	CARLU	UNID	1	R$ 209,90	R$ 209,90
10	BLOCO DE ENCAIXE 25 PEÇAS	CARLU	UNID	1	R$ 124,90	R$ 124,90
11	FORMAS GEOMETRICAS 53 PEÇAS	CARLU	UNID	1	R$ 86,90	R$ 86,90
12	POLIMINOS TABULEIRO 90 PEÇAS EM MADEIRA E DADO	JOTTPLAY	UNID	1	R$ 110,00	R$ 110,00
13	ALFABETO MÓVEL DEGRAU LETRA CURSIVA	CARLU	UNID	1	R$ 207,90	R$ 207,90

Valor Total do Fornecedor: 1.669,53 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.669,53 (um mil, seiscentos e sessenta e nove e cinquenta e três)

BARBOSA FERRAZ, 29 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6BCA0738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N. º* 58/2021. *- PMBVSR.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO; Empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sito na ROD. PR 466, KM 51, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo Sr. JOSMAR GOMES DA SILVA, portador do CPF sob nº804.457.999-00 sito (a) no (a) AV SAO ROQUE, 154 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, em conformidade com o edital e anexos a pedido da Secretaria de Educação deste município.

VALOR: Doze Mil e Seiscentos Reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	05.001.12.361.0523.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2690	05.001.12.361.0523.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2700	05.001.12.361.0523.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2720	05.001.12.361.0523.2046	121	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2720	05.001.12.361.0523.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2750	05.001.12.361.0523.2046	103	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores
2750	05.001.12.361.0523.2046	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 27/10/2022 (vinte e sete dias de outubro de 2022).

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021 (vinte e oito dias de outubro de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,(vinte e oito dias de outubro de 2021).

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9DFF3341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 267 2021

Decreto nº 267/2021 Data 29/10/2021

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **538/2021** de **29/10/2021**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
400 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.000,00
Total.....:			**123.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
250 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
Total.....:			**123.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 29 Outubro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A689207D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR73/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR73/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 29/10/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de detergentes automotivo concentrado e óleos lubrificantes.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25615 - Desengraxante Automotivo Industrial Concentrado solup com 200 litros. Produto indicado para lavar chassis, rodas, motores e qualquer superfície que esteja impregnada com graxa ou óleo.	GL	LUBRAX	1	575,00	575,00
2	25616 - Detergente Desincrustante Ácido intercap concentrado com 200 litros. Produto indicado para lavagem de equipamentos industriais, alumínio, inox, máquinas, tanques e misturadores.	GL	VALE VERDE	2	570,00	1.140,00
3	25617 - Detergente shampoo automotivo concentrado com 200 litros. Produto indicado para lavagem de latarias de veículos, pisos e vidros.	GL	VALE VERDE	1	575,00	575,00
4	22560 - Lubrificante para motores 2 tempos - Cx. c/ 48 unid. de 500 ml.	CX	LUBRAX	2	2.100,00	4.200,00
5	25614 - Óleo Lubrificante 10W. monoviscoso para sistemas hidráulicos conversores de torque que requeiram óleo- GRAU SAE: 10W possuem aditivos anticorrosivo, anti desgastes, antiespumantes, que atende índice de viscosidade igual ou superior a 107 - Embalados em balde de 20 litros.	BL	LUBRAX	20	525,00	10.500,00
6	25613 - Óleo Lubrificante 15W40. Multiviscoso para motores a diesel turbo ou aspirado que operem em condições severas - GRAU SAE: 15W40 - API CH-4 ou superior - Embalados em balde de 20 litros.	BL	LUBRAX	10	440,00	4.400,00
Total (R$):						21.390,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/10/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FBAF24A0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 74/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR74/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 29/10/2021
d) Objeto da licitação: Locação de brinquedos infláveis.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4918 - CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960 (43.440.562/0001-69)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	25635 - Locação de brinquedos infláveis para a festa de aniversário do município. Quantidade: 15 brinquedos, contendo: (1) um castelo escorregador sem o arco na frente, com 2.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um tobogã cachorrinho com 1.5 metros de altura por 4 de comprimento; (1) um tobogã grande, com 5.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um tobogã grande com 4.5 metros de altura 8 metros de comprimento; (1) um tobogã normal com 4.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um escorregador dos carros com 2.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um castelo com arco na frente, com 6 metros de comprimento; (1) um tombo legal elétrico com 1.5 metros de altura e 3 metros de comprimento; (4) Quatro camas elástica de 6.3 de diâmetro e 72 molas. (2) Duas piscinas de bolinhas, com 6 metros quadrados e 1000 bolinhas; (1) um chute ao gol inflável com 2 metros de altura e 3 metros de largura.	CONJ		1	3.000,00	3.000,00
Total (R$):							3.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/10/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BF55E780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO- METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO				
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas				
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
APOIO ADMINISTRATIVO		%	70	25,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2002	Outras Unidades e Medidas	A	100	575.000,00
Descrição: ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 002 CHEFIA DE GABINETE				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO				
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas				
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as				
Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
APOIO ADMINISTRATIVO		%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2003	Outras Unidades e Medidas	A	100	330.774,56
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 003 ASSESSORIA JURÍDICA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento				
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO				
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas				
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
APOIO ADMINISTRATIVO		%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2004	Outras Unidades e Medidas	A	100	417.500,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 004 CONTROLADORIA GERAL				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO				
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas				
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2005	Outras Unidades e Medidas	A	100	175.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 005 ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2006	Outras Unidades e Medidas	A	100	165.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2007	Outras Unidades e Medidas	A	100	78.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2008	Outras Unidades e Medidas	A	100	499.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010	Outras Unidades e Medidas	A	100	99.614,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2009	Outras Unidades e Medidas	A	100	329.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2011	Outras Unidades e Medidas	A	100	181.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0005 PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Objetivo : Realizar o controle contábil, tributário e financeiro da administração Pública Municipal, procporcionando condições para o uso racional dos recursos financeiro públicos e registros contábeis
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar condições a administração de gerenciar os setores de contabilidade, finanças e de arrecadação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2013	Outras Unidades e Medidas	A	100	949.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2012	Outras Unidades e Medidas	A	100	480.000,00

Descrição: ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0004 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : Atender as despesas da Administração Municipal com os encargos financeiros contraidos por dividades trabalhista, de operações de crédito
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender as despesas da Administração Municipal com os Encargos Financeiros Contraídos Por Dívidas Trabalhistas, de Operações de Crédito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
DIVIDA PUBLICA	%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2015	Outras Unidades e Medidas	A	100	348.000,00

Descrição: EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0005 PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Objetivo : Realizar o controle contábil, tributário e financeiro da administração Pública Municipal, procporcionando condições para o uso racional dos recursos financeiro públicos e registros contábeis
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar condições a administração de gerenciar os setores de contabilidade, finanças e de arrecadação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2014	Outras Unidades e Medidas	A	100	258.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2037	Outras Unidades e Medidas	A	100	190.898,02

Descrição: MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2036	Outras Unidades e Medidas	A	100	24.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SME
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1007	Unidade		100	40.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EDUCAÇÃO
Produto : Veículos
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0011 PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA

Objetivo : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Criança

Justificativa : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2021	Pessoas	A	0	19.500,00

Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2020	Pessoas	A	100	55.747,00

Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0018 PROGRAMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

Objetivo : Ofertar as crianças do municipio o aceso a educação infantil (CMEIS)

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Ofertar as crianças do municipio o aceso a educação infantil (CMEIS)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2034	Pessoas		100	60.000,00

Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0011 PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA

Objetivo : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Criança

Justificativa : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	25,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2017	Pessoas	A	100	2.638.210,77

Descrição: IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2023	Metros Quadrados	A	100	170.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2022	Pessoas	A	100	799.393,02

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1012	Unidade		100	40.000,00

Descrição: ADQUIRIR VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1010	Metros Quadrados		1	50.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0015 PROGRAMA ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPARTILHADO

Objetivo : Apoiar as ações de fortalecimento do Ensino de Nível Médio e Superior.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoiar as ações de fortalecimento do Ensino de Nível Médio e Superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
ALUNOS ENSINO SUPERIOR	%	70	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2019	Pessoas	A	100	177.000,00

Descrição: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA
Objetivo : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : Criança
Justificativa : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2044	Pessoas		100	281.150,00

Descrição: IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0018 PROGRAMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
Objetivo : Ofertar as crianças do municipio o aceso a educação infantil (CMEIS)
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Ofertar as crianças do municipio o aceso a educação infantil (CMEIS)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2016	Pessoas		100	1.966.260,66

Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2018	Outras Unidades e Medidas	A	100	200.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0027 PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Objetivo : Gerir as atividades operacionais da Educação Especial
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proporcionar melhorias na qualidade do ensino especial

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2035	Pessoas	A	100	197.600,00

Descrição: APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0013 PROGRAMA GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA
Objetivo : Proporcionar à todas e a todos o pleno acesso às fontes da cultura
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proporcionar a todos o pleno acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
ATIVIDADES CULTURAIS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2024	Outras Unidades e Medidas	A	100	223.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2084	Outras Unidades e Medidas		100	70.000,00

Descrição: REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0029 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Objetivo : Implementar um conjunto de ações que proporcione saúde e condições de vida para a população em geral
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : Idoso
Justificativa : Implementar um conjunto de ações que proporcione saúde e condições de vida para a população em geral

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2026	Metros Quadrados	A	100	118.077,05

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2028	Pessoas	A	100	2.811.113,54

Descrição: AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2049	Pessoas	A	100	160.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1008	Unidade		100	40.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAUDE

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1011	Metros Quadrados		100	100.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2033	Pessoas	A	100	70.000,00

Descrição: AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0031 PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Objetivo : Proporcionar atendimento especializado para os usuários do município de Braganey

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proporcionar atendimento especializado para os usuários do município de Braganey

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE	%	90	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2030	Pessoas	A	100	931.924,56

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE	%	90	24,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2025	Outras Unidades e Medidas	A	100	279.151,51

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2027	Outras Unidades e Medidas	A	100	21.000,00

Descrição: APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE FARMACIA

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0030 PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo : Implementar um conjunto de ações que vise proporcionar melhores condições de saúde para os usuários do SUS no município de Braganey.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implementar um conjunto de ações que vise proporcionar melhores condições de saúde para os usuários do SUS no município de Braganey, por meio da dispensação de medicamentos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE	%	90	25,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2029	Pessoas		100	102.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0032 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo : Promover na área de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, ações de prevenção, monitoramento, análise e controle

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER NA ÁREA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR, AÇÕES DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO, ANÁLISE E CONTROLE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
AÇÕES DE ATENDIMENTO A VIGILANCIA		%	90	23,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2031	Pessoas			100	357.510,09

Descrição: AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0032 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo : Promover na área de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, ações de prevenção, monitoramento, análise e controle

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER NA ÁREA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR, AÇÕES DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO, ANÁLISE E CONTROLE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
AÇÕES DE ATENDIMENTO A VIGILANCIA		%	90	23,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2032	Pessoas		A	100	122.000,00

Descrição: AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
APOIO ADMINISTRATIVO		%	90	0,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2085	Outras Unidades e Medidas			100	212.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0009 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO NAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Objetivo : Desenvolver, divulgar, fiscalizar e executar a política do meio ambiente compreendendo a preservação, a defesa, o manejo e a proteção dos recursos naturais, a educação ambiental e a limpeza pública. incentivar o uso de tecnologias limpas.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Formular e executar a política de preservação e proteção dos recursos naturais; elaborar diagnósticos e licenciamentos ambientais; realizar o combate à poluição; definir a política da limpeza pública.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
AÇÕES DO MEIO AMBIENTE		%	90	20,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2040	Unidade		A	100	140.960,00

Descrição: MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO

Produto : Aterro Sanitário

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2082	Outras Unidades e Medidas		100	281.500,00

Descrição: GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0024 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO LIXO

Objetivo : Realizar o gerenciamento, destinação adequada de residuos

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar o gerenciamento, destinação adequada de residuos

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POLITICA DA GESTÃO DO LIXO		%	80	25,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2048	Unidade		A	100	190.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLETA SELETIVA

Produto : Aterro Sanitário

Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0012 PROGRAMA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Objetivo : Implementar ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola e pecuária do município, fornecer ao agricultor a oportunidade de aumentar sua produção agropecuária e a renda, e consequentemente, sua qualidade de vida.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implementar ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola e pecuária do município, com consequente geração de emprego e renda

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
PRODUTOR RURAL	%	90	25,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2039	Outras Unidades e Medidas	A	100	255.000,00

Descrição: POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2038	Outras Unidades e Medidas		100	341.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	%	80	25,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2041	Outras Unidades e Medidas		100	191.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0006 PROGRAMA GESTÃO INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Ofertar infraestrutura física de competencia governamental a toda população

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir infraestrutra física adequada aos munícipes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	%	80	25,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2042	Outras Unidades e Medidas		100	480.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2083	Outras Unidades e Medidas		100	105.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
1014	Metros Quadrados		100	400.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0006 PROGRAMA GESTÃO INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Ofertar infraestrutura física de competencia governamental a toda população

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir infraestrutra física adequada aos munícipes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	%	80	25,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2045	Outras Unidades e Medidas	A	100	451.481,02

Descrição: MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
1001	Metros Quadrados		100	275.833,60

Descrição: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
1003	Metros Quadrados		100	93.000,00

Descrição: EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2043	Outras Unidades e Medidas	A	100	602.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0010 PROGRAMA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Objetivo : Proporcionar melhor qualidade de vida a populaçao através da execução dos serviços de limpeza pública
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proporcionar melhor qualidade de vida a populaçao através da execução dos serviços de limpeza pública

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
POLITICA DA GESTÃO DO LIXO	%	80	20,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2086	Outras Unidades e Medidas		100	416.000,00

Descrição: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0007 PROGRAMA SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURADO
Objetivo : Proporcionar à populaçao um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro de veículos, pedestres, ciclista, motociclistas e portadores de necessidades especiais
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar manutenção e obras necessárias no sistema viário conforme necessidade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2046	Metros Quadrados	A	100	542.550,51

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2047	Outras Unidades e Medidas		100	676.708,03

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
1004	Metros Quadrados		100	100.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
1009	Unidade		100	102.131,02

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA MUNICIPAL
Produto : Veículos
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0022 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Objetivo : Promover o desenvolvimento do município
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o desenvolvimento do município através do fomento aos setores industrial, comercial, prestação de serviço; segmentar a oferta de empregos no município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO %		90	20,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2050	Outras Unidades e Medidas	A	100	179.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
1015	Metros Quadrados		100	450.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACOES
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0023 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO LOCAL
Objetivo : Fomentar atividades turisticas local para o desenvolvimento economicas, oportunizadndo divulgar as potencialidades locais, ampliar o fluxo turistico e a permanencia dos turistas, fortalecendo diversas ramos da atividade economicas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fomentar a indústria do turismo visando o desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades do município, fortalecendo os mais diversos ramos da atividade econômica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO %		90	25,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2067	Outras Unidades e Medidas		100	110.000,00

Descrição: DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRIAL, RELIGIOSO, ESPORTIVO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0008 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU
Objetivo : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins

implantando e implementando o SUAS.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	25,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2052	Pessoas		100	150.800,00

Descrição: MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU

Objetivo : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	20,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2055	Pessoas	A	100	172.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2056	Pessoas	A	100	25.000,00

Descrição: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU

Objetivo : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	25,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2051	Pessoas	A	100	35.000,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2081	Outras Unidades e Medidas		100	200.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0016 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2076	Pessoas		100	90.000,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa : 0014 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

Objetivo : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO ATENDIDA		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2054	Pessoas		A	100	30.000,00
Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0014 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS					
Objetivo : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2065	Pessoas		A	100	203.300,00
Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0016 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Objetivo : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : Adolescente					
Justificativa : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2071	Pessoas		A	100	131.880,53
Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇA					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2072	Pessoas		A	100	100.500,00
Descrição: ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2079	Pessoas			100	50.000,00
Descrição: MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0008 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU					
Objetivo : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO ATENDIDA		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2057	Pessoas		A	100	5.000,00
Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2058	Pessoas			100	25.030,51
Descrição: MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2060	Outras Unidades e Medidas			100	43.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1006	Unidade			100	30.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL					
Produto : Veículos					
Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0014 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS					
Objetivo : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2061	Pessoas	A	100	35.000,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2062	Outras Unidades e Medidas		100	25.000,00

Descrição: REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CRAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2064	Outras Unidades e Medidas	A	100	90.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2070	Pessoas	A	100	118.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1002	Metros Quadrados		100	50.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0016 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2075	Pessoas		100	213.000,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2077	Pessoas		100	73.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2078	Pessoas		100	16.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1005	Metros Quadrados		100	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU

Objetivo : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2053	Pessoas	A	100	195.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2059	Pessoas		100	50.000,00

Descrição: ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0014 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

Objetivo : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2066	Pessoas		A	100	8.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0016 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2080	Pessoas			100	134.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0025 PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES

Objetivo : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES NO AMBITO MUNICIPAL

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : Criar oportunidade de ingresso do jovem no mercado de trabalho através do desenvolvimento do conhecimento e das habilidade e das atitudes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2087	Pessoas			100	103.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0014 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

Objetivo : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO ATENDIDA		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2073	Pessoas		A	100	108.000,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA IDOSOS

Produto : Idosos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2074	Pessoas	A	100	5.000,00

Descrição: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0016 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO ATENDIDA		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2063	Pessoas		A	100	111.400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLI

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0020 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER

Objetivo : Proporcionar à população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer favorecendo a melhoria da qualidade de vida				
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Proporcionar à população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer favorecendo a melhoria da qualidade de vida.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
AÇÕES DO ESPORTE E LAZER		%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2069	Outras Unidades e Medidas	A	100	174.800,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 811 Desporto de Rendimento				
Programa : 0019 PROGRAMA FOMENTO SETOR ESPORTIVO/RENDIMENTO				
Objetivo : Aperfeiçoar os espaços esportivos visando o aumento da participação da população em eventos esportivos				
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Aperfeiçoar os espaços esportivos visando o aumento da participação da população em eventos esportivos				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
AÇÕES DO ESPORTE E LAZER		%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1013	Metros Quadrados		100	100.000,00
Descrição: EDIFICAÇÃO PARA O SETOR ESPORTIVO				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0020 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER				
Objetivo : Proporcionar à população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer favorecendo a melhoria da qualidade de vida				
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Proporcionar à população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer favorecendo a melhoria da qualidade de vida.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
AÇÕES DO ESPORTE E LAZER		%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2068	Outras Unidades e Medidas	A	100	142.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade : 001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 0090 RESERVA DE CONTIGENCIA				
Objetivo : Atender passivos contingentes e outro eventos e riscos fiscais imprevistos				
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atender passivos contingentes e outro eventos e riscos fiscais imprevistos				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
APOIO	ADMINISTRATIVO	%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
9090	Outras Unidades e Medidas	P	100	150.000,00
Descrição: Manter dotação prevista em lei para despesas não prevista				
Produto : Apoio Administrativo				
Total Geral :				**27.045.000,00**
Comentários				
-				

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A7405C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	23.724.889,23	24.552.657,96	-3,371	26.640.847,14	-7,838	28.425.000,00	-6,277	30.130.000,00	-5,659	31.937.000,00	-5,658
Receitas Primárias (I)	23.905.229,98	24.748.593,61	-3,408	26.777.047,14	-7,575	28.570.123,00	-6,276	30.283.832,00	-5,659	32.100.064,00	-5,658
Despesa Total	22.152.107,17	23.148.270,20	-4,303	25.406.544,00	-8,889	27.045.000,00	-6,058	28.665.000,00	-5,651	30.387.000,00	-5,667
Despesas Primarias (II)	22.042.943,95	23.084.408,10	-4,512	25.209.544,00	-8,430	26.797.000,00	-5,924	28.402.120,00	-5,651	30.108.347,00	-5,667

Resultado Primário III = (I) - (II)	1.862.286,03	1.664.185,51	11,904	1.567.503,14	6,168	1.773.123,00	-11,596	1.881.712,00	-5,771	1.991.717,00	-5,523
Resultado Nominal	1.571.072,37	-1.027.495,10	-252,903	-166.099,91	518,601	-176.065,90	-5,660	-186.629,85	-5,660	-197.827,65	-5,660
Dívida Pública Consolidada	1.689.797,53	1.659.923,57	1,800	1.759.518,98	-5,660	1.865.090,12	-5,660	1.976.995,53	-5,660	2.095.615,26	-5,660
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.740.836,66	-2.768.331,76	-37,116	-2.934.431,67	-5,660	-3.110.497,57	-5,660	-3.297.127,42	-5,660	-3.494.955,07	-5,660
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	25.807.934,50	25.657.527,57	0,586	26.640.847,14	-3,691	27.200.956,94	-2,059	27.591.575,09	-1,416	27.987.906,41	-1,416
Receitas Primárias (I)	26.004.109,17	25.862.280,32	0,548	26.777.047,14	-3,416	27.339.830,62	-2,058	27.732.446,89	-1,416	28.130.807,12	-1,416
Despesa Total	24.097.062,18	24.189.942,36	-0,384	25.406.544,00	-4,79	25.880.382,78	-1,831	26.250.000,00	-1,408	26.629.567,96	-1,425
Despesas Primarias (II)	23.978.314,43	24.123.206,46	-0,601	25.209.544,00	-4,309	25.643.062,20	-1,691	26.009.267,40	-1,408	26.385.371,13	-1,425
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.025.794,74	1.739.073,86	16,487	1.567.503,14	10,945	1.696.768,42	-7,618	1.723.179,49	-1,533	1.745.435,99	-1,275
Resultado Nominal	1.709.012,52	-1.073.732,38	-259,166	-166.099,91	546,438	-168.484,12	-1,415	-170.906,46	-1,417	-173.365,74	-1,419
Dívida Pública Consolidada	1.838.161,75	1.734.620,13	5,969	1.759.518,98	-1,415	1.784.775,23	-1,415	1.810.435,46	-1,417	1.836.486,95	-1,419
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.893.682,12	-2.892.906,69	-34,541	-2.934.431,67	-1,415	-2.976.552,70	-1,415	-3.019.347,45	-1,417	-3.062.794,73	-1,419
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 17/ago/2021 as 16h e 06m.											

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,10	4,10	4,50	4,50	4,50	4,50
valor corrente x 1,0878	valor corrente x 1,0450	valor corrente	valor corrente / 1,0450	valor corrente / 1,0920	valor corrente / 1,1412
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBG					

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:96DEFC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIORES 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PI**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	25.306.857,52	0,01	110,41	24.552.657,96	0,005	107,12	-754.199,56	-2,98
Receitas Primárias (I)	25.166.774,66	0,005	109,80	24.399.204,02	0,005	106,45	-767.570,64	-3,05
Despesa Total	23.986.857,52	0,005	104,65	23.148.270,20	0,005	101,00	-838.587,32	-3,50
Despesas Primárias (II)	23.826.450,10	0,005	103,95	22.818.502,73	0,005	99,56	-1.007.947,37	-4,23
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.340.324,56	0,000	5,85	1.580.701,29	0,000	6,90	240.376,73	17,93
Resultado Nominal	-1.027.495,10	0,000	-4,48	-1.027.495,10	0,000	-4,48	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.659.923,57	0,000	7,24	1.689.797,53	0,000	7,37	29.873,96	1,80
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.768.331,76	-0,001	-12,08	-2.768.331,76	-0,001	-12,08	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 17/ago/2021 as 16h e 05m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2020	**466.766.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**466.766.000.000,00**

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0CC1D75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RISCO FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	110.000,00	Inclusão no Ormaneto	110.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	200.000,00	Cancelamento de ddotação	200.000,00

SUB-TOTAL	**310.000,00**	**SUB-TOTAL**	**310.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	120.000,00	Limitação de despesa	120.000,00
Outros Riscos Fiscais	150.000,00	Inclusão no orçamento através de lei especifica	150.000,00
SUB-TOTAL	**270.000,00**	**SUB-TOTAL**	**270.000,00**
TOTAL	**580.000,00**	**TOTAL**	**580.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 17/ago/2021 as 16h e 15m.			

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:56E84EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULODAS METAS ANUAIS I- RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	22.106.282,10	23.163.553,06	26.640.847,14	28.425.000,00	30.130.000,00	31.937.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.088.812,00	1.789.906,10	2.845.400,00	3.070.935,00	3.254.665,00	3.449.121,00
Contribuições	322.382,70	352.659,77	387.000,00	412.350,00	437.092,00	463.319,00
Receita Patrimonial	157.345,46	37.478,90	122.200,00	130.205,00	138.018,00	146.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.028,28	87.316,53	42.614,00	45.407,00	48.133,00	51.023,00
Transferências Correntes	19.477.718,37	20.737.735,01	23.229.633,14	24.751.185,00	26.236.278,00	27.810.473,00
Demais Receitas Correntes	22.995,29	158.456,75	14.000,00	14.918,00	15.814,00	16.764,00
Receitas de Capital	1.618.607,13	1.389.104,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	688.824,99	153.453,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	94.182,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	835.599,27	1.235.650,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**23.724.889,23**	**24.552.657,96**	**26.640.847,14**	**28.425.000,00**	**30.130.000,00**	**31.937.000,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:060591FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS MEDODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO ANUAIS- RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2022

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	22.106.282,10	
2020	23.163.553,06	104,78
2021	26.640.847,14	115,01
2022	28.425.000,00	106,70
2023	30.130.000,00	106,00
2024	31.937.000,00	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.088.812,00	
2020	1.789.906,10	85,69

2021	2.845.400,00	158,97
2022	3.070.935,00	107,93
2023	3.254.665,00	105,98
2024	3.449.121,00	105,97
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	322.382,70	
2020	352.659,77	109,39
2021	387.000,00	109,74
2022	412.350,00	106,55
2023	437.092,00	106,00
2024	463.319,00	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	157.345,46	
2020	37.478,90	23,82
2021	122.200,00	326,05
2022	130.205,00	106,55
2023	138.018,00	106,00
2024	146.300,00	106,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	156.345,46	
2020	37.478,90	23,97
2021	118.200,00	315,38
2022	125.943,00	106,55
2023	133.500,00	106,00
2024	141.510,00	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.000,00	
2020	0,00	0,00
2021	4.000,00	0,00
2022	4.262,00	106,55
2023	4.518,00	106,01
2024	4.790,00	106,02
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	37.028,28	
2020	87.316,53	235,81
2021	42.614,00	48,80
2022	45.407,00	106,55
2023	48.133,00	106,00
2024	51.023,00	106,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	19.477.718,37	
2020	20.737.735,01	106,47
2021	23.229.633,14	112,02
2022	24.751.185,00	106,55
2023	26.236.278,00	106,00
2024	27.810.473,00	106,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	22.995,29	
2020	158.456,75	689,08
2021	14.000,00	8,84
2022	14.918,00	106,56
2023	15.814,00	106,01
2024	16.764,00	106,01
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	22.995,29	
2020	158.456,75	689,08
2021	14.000,00	8,84
2022	14.918,00	106,56
2023	15.814,00	106,01
2024	16.764,00	106,01
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.618.607,13	
2020	1.389.104,90	85,82
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	688.824,99	

2020	153.453,94	22,28
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	94.182,87	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	835.599,27	
2020	1.235.650,96	147,88
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:381A871C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS MEDOTODLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS- II- DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2022

						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	20.425.193,40	19.391.734,40	22.885.544,00	23.888.323,84	25.318.922,00	26.840.151,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.121.536,74	11.217.950,92	12.813.900,00	12.748.021,13	13.512.906,00	14.323.709,00
Juros e Encargos da Dívida	109.163,22	63.862,10	13.000,00	98.000,00	103.880,00	110.113,00
Outras Despesas Correntes	9.194.493,44	8.109.921,38	10.058.644,00	11.042.302,71	11.702.136,00	12.406.329,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.726.913,77	3.756.535,80	2.337.000,00	3.006.676,16	3.187.078,00	3.378.309,00
Investimentos	1.650.571,91	3.490.630,43	2.177.000,00	2.615.676,16	2.772.618,00	2.938.981,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	76.341,86	265.905,37	160.000,00	391.000,00	414.460,00	439.328,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	184.000,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**22.152.107,17**	**23.148.270,20**	**25.406.544,00**	**27.045.000,00**	**28.665.000,00**	**30.387.000,00**

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Comentários
-

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C2FCD493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULODAS METAS ANUAIS II-DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	20.425.193,40	
2020	19.391.734,40	94,94
2021	22.885.544,00	118,02
2022	23.888.323,84	104,38
2023	25.318.922,00	105,99
2024	26.840.151,00	106,01
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	11.121.536,74	
2020	11.217.950,92	100,87
2021	12.813.900,00	114,23
2022	12.748.021,13	99,49

2023	13.512.906,00	106,00
2024	14.323.709,00	106,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	109.163,22	
2020	63.862,10	58,50
2021	13.000,00	20,36
2022	98.000,00	753,85
2023	103.880,00	106,00
2024	110.113,00	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	9.194.493,44	
2020	8.109.921,38	88,20
2021	10.058.644,00	124,03
2022	11.042.302,71	109,78
2023	11.702.136,00	105,98
2024	12.406.329,00	106,02
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.726.913,77	
2020	3.756.535,80	217,53
2021	2.337.000,00	62,21
2022	3.006.676,16	128,66
2023	3.187.078,00	106,00
2024	3.378.309,00	106,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.650.571,91	
2020	3.490.630,43	211,48
2021	2.177.000,00	62,37
2022	2.615.676,16	120,15
2023	2.772.618,00	106,00
2024	2.938.981,00	106,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	76.341,86	
2020	265.905,37	348,31
2021	160.000,00	60,17
2022	391.000,00	244,38
2023	414.460,00	106,00
2024	439.328,00	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	184.000,00	0,00
2022	150.000,00	81,52
2023	159.000,00	106,00
2024	168.540,00	106,00
Nota:		

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A4EC2898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS- III- RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF
2022

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024

RECEITAS CORRENTES (I)	22.106.282,10	23.163.553,06	26.640.847,14	28.425.000,00	30.130.000,00	31.937.000,00
Receita Tributária	2.088.812,00	1.789.906,10	2.845.400,00	3.070.935,00	3.254.665,00	3.449.121,00
Receita de Contribuições	322.382,70	352.659,77	387.000,00	412.350,00	437.092,00	463.319,00
Receita Patrimonial	157.345,46	37.478,90	122.200,00	130.205,00	138.018,00	146.300,00
Aplicações Financeiras (II)	156.345,46	37.478,90	118.200,00	125.943,00	133.500,00	141.510,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	4.000,00	4.262,00	4.518,00	4.790,00
Receita de Serviços	37.028,28	87.316,53	42.614,00	45.407,00	48.133,00	51.023,00
Transferências Correntes	19.477.718,37	20.737.735,01	23.229.633,14	24.751.185,00	26.236.278,00	27.810.473,00
Demais Receitas Correntes	22.995,29	158.456,75	14.000,00	14.918,00	15.814,00	16.764,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.995,29	158.456,75	14.000,00	14.918,00	15.814,00	16.764,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.949.936,64	23.126.074,16	26.522.647,14	28.299.057,00	29.996.500,00	31.795.490,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.618.607,13	1.389.104,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	688.824,99	153.453,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	94.182,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	835.599,27	1.235.650,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	835.599,27	1.235.650,96	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**22.785.535,91**	**24.361.725,12**	**26.522.647,14**	**28.299.057,00**	**29.996.500,00**	**31.795.490,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.425.193,40	19.391.734,40	22.885.544,00	23.888.323,84	25.318.922,00	26.840.151,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.121.536,74	11.217.950,92	12.813.900,00	12.748.021,13	13.512.906,00	14.323.709,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	109.163,22	63.862,10	13.000,00	98.000,00	103.880,00	110.113,00
Outras Despesas Correntes	9.194.493,44	8.109.921,38	10.058.644,00	11.042.302,71	11.702.136,00	12.406.329,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	20.316.030,18	19.327.872,30	22.872.544,00	23.790.323,84	25.215.042,00	26.730.038,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.726.913,77	3.756.535,80	2.337.000,00	3.006.676,16	3.187.078,00	3.378.309,00
Investimentos	1.650.571,91	3.490.630,43	2.177.000,00	2.615.676,16	2.772.618,00	2.938.981,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	76.341,86	265.905,37	160.000,00	391.000,00	414.460,00	439.328,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.650.571,91	3.490.630,43	2.177.000,00	2.615.676,16	2.772.618,00	2.938.981,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	184.000,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**21.966.602,09**	**22.818.502,73**	**25.233.544,00**	**26.556.000,00**	**28.146.660,00**	**29.837.559,00**
DESPESA TOTAL	**22.152.107,17**	**23.148.270,20**	**25.406.544,00**	**27.045.000,00**	**28.665.000,00**	**30.387.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**818.933,82**	**1.543.222,39**	**1.289.103,14**	**1.743.057,00**	**1.849.840,00**	**1.957.931,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**866.116,06**	**1.516.839,19**	**1.394.303,14**	**1.771.000,00**	**1.879.460,00**	**1.989.328,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 17/ago/2021 as 15h e 55m.						

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:785413E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES OÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	33.506.587,08	100,00	28.836.292,72	100,00	24.385.758,13	100,00
TOTAL	**33.506.587,08**	**100,00**	**28.836.292,72**	**100,00**	**24.385.758,13**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 17/ago/2021 as 16h e 08m.						

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A9ABE790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS- IV- RESULTADP NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.689.797,53	1.659.923,57	1.759.518,98	1.865.090,12	1.976.995,53	2.095.615,26
DEDUÇÕES (II)	3.430.634,19	4.428.255,33	4.693.950,65	4.975.587,69	5.274.122,95	5.590.570,33
Ativo Disponível	3.501.620,38	3.941.207,57	4.177.680,02	4.428.340,82	4.694.041,27	4.975.683,75

Haveres Financeiros	241.612,26	512.633,87	543.391,90	575.995,41	610.555,14	647.188,45
(-) Restos a Pagar Processados	312.598,45	25.586,11	27.121,27	28.748,55	30.473,46	32.301,87
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.740.836,66	-2.768.331,76	-2.934.431,67	-3.110.497,57	-3.297.127,42	-3.494.955,07
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	1.571.072,37	-1.027.495,10	-166.099,91	-176.065,90	-186.629,85	-197.827,65
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 3,311,909.03)						

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D3E6F1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.478,90	250.528,33	168.977,14
Alienação de Bens Móveis	0,00	94.182,87	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	37.478,90	156.345,46	168.977,14
Total	**37.478,90**	**250.528,33**	**168.977,14**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.756.535,80	1.726.913,77	5.584.882,86
DESPESAS DE CAPITAL	3.756.535,80	1.726.913,77	5.584.882,86
Investimentos	3.490.630,43	1.650.571,91	5.499.052,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	265.905,37	76.341,86	85.829,99
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**3.756.535,80**	**1.726.913,77**	**5.584.882,86**
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-10.611.348,06	-6.892.291,16	-5.415.905,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 17/ago/2021 as 16h e 08m.			

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:589FA6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V- MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2022

							R$
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.049.161,88	1.689.797,53	1.659.923,57	1.759.518,98	1.865.090,12	1.976.995,53	2.095.615,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.049.161,88	1.689.797,53	1.659.923,57	1.759.518,98	1.865.090,12	1.976.995,53	2.095.615,26
DEDUÇÕES (II)	4.361.070,91	3.430.634,19	4.428.255,33	4.693.950,65	4.975.587,69	5.274.122,95	5.590.570,33
Ativo Disponível	4.624.612,02	3.501.620,38	3.941.207,57	4.177.680,02	4.428.340,82	4.694.041,27	4.975.683,75
Haveres Financeiros	236.172,26	241.612,26	512.633,87	543.391,90	575.995,41	610.555,14	647.188,45
(-) Restos a Pagar Processados	499.713,37	312.598,45	25.586,11	27.121,27	28.748,55	30.473,46	32.301,87
DCL (III) = (I - II)	-3.311.909,03	-1.740.836,66	-2.768.331,76	-2.934.431,67	-3.110.497,57	-3.297.127,42	-3.494.955,07

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Comentários
-

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:96769791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI- RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF
2022

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	22.106.282,10	23.163.553,06	26.640.847,14	28.425.000,00	30.130.000,00	31.937.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.088.812,00	1.789.906,10	2.845.400,00	3.070.935,00	3.254.665,00	3.449.121,00
Receita de Contribuições	322.382,70	352.659,77	387.000,00	412.350,00	437.092,00	463.319,00
Receita Patrimonial	157.345,46	37.478,90	122.200,00	130.205,00	138.018,00	146.300,00
Aplicações Financeiras (II)	156.345,46	37.478,90	118.200,00	125.943,00	133.500,00	141.510,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	4.000,00	4.262,00	4.518,00	4.790,00
Receita de Serviços	37.028,28	87.316,53	42.614,00	45.407,00	48.133,00	51.023,00
Transferências Correntes	19.477.718,37	20.737.735,01	23.229.633,14	24.751.185,00	26.236.278,00	27.810.473,00
Demais Receitas Correntes	22.995,29	158.456,75	14.000,00	14.918,00	15.814,00	16.764,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.995,29	158.456,75	14.000,00	14.918,00	15.814,00	16.764,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.949.936,64	23.126.074,16	26.522.647,14	28.299.057,00	29.996.500,00	31.795.490,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.618.607,13	1.389.104,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	688.824,99	153.453,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	94.182,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	835.599,27	1.235.650,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	835.599,27	1.235.650,96	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**22.785.535,91**	**24.361.725,12**	**26.522.647,14**	**28.299.057,00**	**29.996.500,00**	**31.795.490,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**23.724.889,23**	**24.552.657,96**	**26.640.847,14**	**28.425.000,00**	**30.130.000,00**	**31.937.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.425.193,40	19.391.734,40	22.885.544,00	23.888.323,84	25.318.922,00	26.840.151,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.121.536,74	11.217.950,92	12.813.900,00	12.748.021,13	13.512.906,00	14.323.709,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	109.163,22	63.862,10	13.000,00	98.000,00	103.880,00	110.113,00
Outras Despesas Correntes	9.194.493,44	8.109.921,38	10.058.644,00	11.042.302,71	11.702.136,00	12.406.329,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII- XIII)	20.316.030,18	19.327.872,30	22.872.544,00	23.790.323,84	25.215.042,00	26.730.038,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.726.913,77	3.756.535,80	2.337.000,00	3.006.676,16	3.187.078,00	3.378.309,00
Investimentos	1.650.571,91	3.490.630,43	2.177.000,00	2.615.676,16	2.772.618,00	2.938.981,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	76.341,86	265.905,37	160.000,00	391.000,00	414.460,00	439.328,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.650.571,91	3.490.630,43	2.177.000,00	2.615.676,16	2.772.618,00	2.938.981,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	184.000,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**21.966.602,09**	**22.818.502,73**	**25.233.544,00**	**26.556.000,00**	**28.146.660,00**	**29.837.559,00**
DESPESA TOTAL	**22.152.107,17**	**23.148.270,20**	**25.406.544,00**	**27.045.000,00**	**28.665.000,00**	**30.387.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**818.933,82**	**1.543.222,39**	**1.289.103,14**	**1.743.057,00**	**1.849.840,00**	**1.957.931,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)	**866.116,06**	**1.516.839,19**	**1.394.303,14**	**1.771.000,00**	**1.879.460,00**	**1.989.328,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.689.797,53	1.659.923,57	1.759.518,98	1.865.090,12	1.976.995,53	2.095.615,26
DEDUÇÕES (II)	3.430.634,19	4.428.255,33	4.693.950,65	4.975.587,69	5.274.122,95	5.590.570,33
Ativo Disponível	3.501.620,38	3.941.207,57	4.177.680,02	4.428.340,82	4.694.041,27	4.975.683,75
Haveres Financeiros	241.612,26	512.633,87	543.391,90	575.995,41	610.555,14	647.188,45
(-) Restos a Pagar Processados	312.598,45	25.586,11	27.121,27	28.748,55	30.473,46	32.301,87
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.740.836,66	-2.768.331,76	-2.934.431,67	-3.110.497,57	-3.297.127,42	-3.494.955,07
RESULTADO NOMINAL	1.571.072,37	-1.027.495,10	-166.099,91	-176.065,90	-186.629,85	-197.827,65
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 3,311,909.03)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 17/ago/2021 as 16h e 00m.						

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2B53A29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Isenção de IPTU/aponsentados	16.200,00	17.100,00	18.000,00	Reavaliação da Planta Genérica de valores
TAXAS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Cancelamento de Divida Ativa	18.900,00	19.800,00	20.000,00	Reavaliação e ajsute de Taxas
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Remissão	Anistia de Juros e Multas de Mora	16.800,00	18.100,00	19.500,00	Evitar a Sonegação Fiscal e ajuizamento de divida

ITBI	Remissão	ITBI	3.200,00	4.500,00	5.000,00	Evitar a sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
ISS	Outros Benefícios	ISS	10.100,00	11.300,00	12.500,00	Evitar a sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	7.900,00	8.800,00	9.400,00	Evitar a sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
TOTAL			**73.100,00**	**79.600,00**	**84.400,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 17/ago/2021 as 16h e 10m.						

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C92FFCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS- MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTIBUADO 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.784.152,86
(-) Transferencias Constitucionais	1.790.007,86
(-) Transferências ao FUNDEF	268.456,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-274.311,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	274.311,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 17/ago/2021 as 16h e 11m.	

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:94330A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE SERÁ ESTRUTURADO NO SALÃO ALUGADO PELO MUNICÍPIO, QUE FICA NO LOTEAMENTO CENTRAL SANTA CRUZ, RUA ARMANDO ZANATTO, N°142. CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REFERENTE A DELIBERAÇÃO N°062/2016 DO CEDCA/FIA PR. ESTE RECURSO JÁ FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDA, REGISTRADO EM ATA EM 20/04/2017, ATA 19/2017 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. RESOLUÇÃO N.05/2017.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	39.895,00	TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME CNPJ 25.325.301/0001-16 SUA SANTOS DUMONT CAMPO MOURÃO-PR CEP 87308-832	6.954,00	SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AR LIMP-COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 31.314.488/0001-55 RUA FLAMBOYANT CASCAVEL-PR CEP 85807-460	995,00	NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 42.579.294/0001-06 AV NOSSA SENHORA DA PENHA VITÓRIA-ES CEP 29045-402	600,00	SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O pregão possui o valor total de **R$ 48.444,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).**

Cafelândia/PR, 27 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D1D186F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 097/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 143/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 073/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL. TAL SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO SANAR AS NECESSIDADES DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
J. LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ 24.687.901/0001-61 BR 369, KM 502 S/N CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	33.040,00	TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 33.040,00 (Trinta e Três Mil e Quarenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 27 de outubro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BEF07AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 099/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 148/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 076/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE SERÁ ESTRUTURADO NO SALÃO ALUGADO PELO MUNICÍPIO, QUE FICA NO LOTEAMENTO CENTRAL SANTA CRUZ, RUA ARMANDO ZANATTO, N°142. CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REFERENTE A DELIBERAÇÃO N°062/2016 DO CEDCA/FIA PR. ESTE RECURSO JÁ FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDA, REGISTRADO EM ATA EM 20/04/2017, ATA 19/2017 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. RESOLUÇÃO N.05/2017.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	39.895,00	TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME CNPJ 25.325.301/0001-16 SUA SANTOS DUMONT CAMPO MOURÃO-PR CEP 87308-832	6.954,00	SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AR LIMP-COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 31.314.488/0001-55 RUA FLAMBOYANT CASCAVEL-PR CEP 85807-460	995,00	NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 42.579.294/0001-06 AV NOSSA SENHORA DA PENHA VITÓRIA-ES CEP 29045-402	600,00	SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 48.444,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de outubro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4EDB58F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 091/2021

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br www.california.pr.gov.br
Telefones (43) 3429-1242 e (43) 3429-2000
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 - CEP: 86820-000 – Estado do Paraná.

EDITAL N.º 091/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 240/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1886/2021, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratações temporárias para exercer a função de **GARI** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional para atuarem nos estabelecimentos da rede pública municipal da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período nas condições e prazos previstos no edital.

1.2. Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 1135/2007, Lei Municipal 1687/2017 e Lei Municipal nº 1886/2021 e legislação correlata.

1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar- se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – PR, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6. É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos até às 17h do último dia do prazo.

1.9. Para a inscrição os candidatos deverão inserir informações e anexar os documentos no site **www.california.pr.gov.br** para realização da inscrição, esclarecendo desde já que esta Secretaria ou qualquer outro setor da Administração não digitalizará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos para anexo, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária nos termos deste edital as suas expensas.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **03 A 12/11/2021**
Local para as inscrições	no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Pátio de Máquinas, Rua Campinas s/nº
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**19/11/2021,** após as 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br /
Prazo de entrega de recursos	**22 e 23/11/2021**, através do e-mail: patio@california.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – PR, Pátio de Máquinas, Rua Campinas s/nº
Classificação final	Após as 16h do dia **25/11/2021**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br /
Distribuição de vagas	A data e local será fixada em edital, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – PR
Contratação	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município no decorrer do ano de 2021.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
GARI	40 horas	03	1.114,28	Ensino Fundamental

3.2. Características da função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
GARI	Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;

3.3. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada no período de **03 a 12/11/2021** pelo site www.california.pr.gov.br, onde o candidato deverá inesir como anexo os seguintes documentos (em um único arquivo):

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;
4.4. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, não sendo possível cumular dois cargos ante a incompatibilidade de horários e o disposto na Constituição Federal quanto à acumulação de cargos /empregos públicos.
4.5. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).
4.6. Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e títulos, os candidatos deverão, no momento da inscrição **APRESENTAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DEVIDAMENTE PREENCHIDOS**.
4.6.1. No ato da inscrição os candidatos devem inserir como anexo os títulos e documentos que comprovem:
a) escolaridade (item obrigatório);

b) aperfeiçoamento profissional (cursos profissionalizantes, cursos de atualização, etc)
c) tempo de serviço (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação).
4.6.2. A forma de computo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.
4.6.3. Será fornecido ao inscrito o número da inscrição.
4.6.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.
4.6.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.7. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.7.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.7.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.7.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.8. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.10. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.13. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.14. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro que não o presencial.
4.15. Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.877, de 13 de setembro de 2021.
4.16 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados (modelo em anexo) como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.17 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.17.1 Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
4.18 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra constante no ANEXO XII deste edital.

5. <u>CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULO</u>
5.1. Escolaridade obrigatória (NÃO COMPUTA PONTOS)
5.2. Serão pontuados, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, sendo:
a) Ensino Médio em curso: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência – 10 (dez) pontos;
b) Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio – 20 (vinte) pontos;
c) Ensino Superior em curso: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência – 2,5 (dois virgula cinco) pontos por semestre, máximo 22,5 (vinte e dois virgula cinco) pontos;
d) Certificado de conclusão de curso de Ensino Superior - 25 (vinte e cinco) pontos.
5.2.1 Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.2.2. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

5.3. Aperfeiçoamento:
5.3.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 5.3.1.1 deste Edital, **<u>com carga horária total mínima de 8 (oito) horas</u>**, 0,2 (dois décimos) para cada capacitação, limitando a 5 (cinco) capacitações, totalizando no máximo 1,0 (um) ponto;

5.4. Tempo de Serviço (Período de 01/10/2011 a 30/09/2021)
5.4.1. Serão computados TEMPO DE SERVIÇO comprovados apenas no período de 01/10/2011 a 30/09/2021, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, cuja comprovação se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.4.2 Não será pontuado tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
5.4.3. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.4.4. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.4.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período **<u>será considerado uma única</u> <u>vez.</u>**
5.4.6. O tempo de serviço **<u>em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito</u>** e não deverá ser informado.
5.5. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.6. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.7. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.8. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

5.9. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6. <u>RESULTADO</u>

6.1. Classificação provisória
6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) maior idade;
b) maior pontuação no item de escolaridade;
c) maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.3. A classificação provisória será publicada no dia **19/11/2021**, após às 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**.**
6.2. Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam enviados pelo candidato entre os dias **22 e 23/11/2021,** através do e-mail: patio@california.pr.gov.br;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4. O resultado final dos recursos será publicado **após as 16h do dia 25/11/2021**, no site http://www.california.pr.gov.br/ .
6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br/.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**.**
7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Município de Califórnia.
7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site http://www.california.pr.gov.br/ **.**

7.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.7. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado;
7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e **APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS** originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, **às suas expensas**, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) **carteira de identidade** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) **CPF**: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1. Carteira de Identidade;
2. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5. Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:** página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) **comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú**, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) **certificado de reservista ou de dispensa de incorporação**, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) **título de eleitor e comprovante da última votação,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
j) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e

a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
7.9. Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar os seguintes documentos originais atualizados:
a) **atestado de saúde ocupacional** (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) **declaração de Não Demissão de Serviço Público**, modelo Anexo;
e) **declaração de acúmulo de cargos** (modelo Anexo).
f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015
7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente à Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim da lista**.**

9. FIM DE LISTA
9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) inaptos temporariamente para assumir a vaga;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;

c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA
10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada conforme item 7.10;
b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo deste Edital.
10.2. O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando reconvocado**.**

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.1.1. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item
11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e murais na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo este ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 1886/2021. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal nº 1886/2021**.**
12.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 1 (um) ano.
12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 091/2021, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os **Anexos** são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos por comissão, designada para esse fim por meio de Portaria.

Califórnia/PR, 27 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANTONIO MARCOS SANTIAGO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 091/2021

Nome completo, sem abreviações:			
Data de nascimento:	**Doc. de Identidade (RG) nº:**	**Órgão Emissor:**	**CPF/MF nº:**
Título Eleitoral:	**Estado Civil**		**Nº Filhos**
Endereço Completo: Rua/Av. nº Bairro: CEP: Cidade: Estado:			
Celular com DDD:	**Telefone Fixo com DDD:**		
E-mail:			
Grau de Escolaridade: ( ) Médio Completo ( ) Médio Incompleto ( ) Nível Superior Incompleto ( ) Nível Superior Completo			
Cargo Pretendido: ( ) GARI			
Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD): **( ) Sim ( ) Não**			
Deseja concorrer as vagas de pessoas afrodescendentes **( ) Sim ( ) Não**			
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 091/2021.			
Data:	**Assinatura do Candidato:**		

ANEXO II
LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 091/2021

Nome do Candidato:	
Tipo dos Documentos	**Conferência**
Fotocópias	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Comprovante de residência	( ) Sim ( ) Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	( ) Sim ( ) Não
Diploma original de conclusão da escolaridade no Curso exigido para o cargo ou fotocópia autenticada ou declaração emitida pela instituição de ensino	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	( ) Sim

	( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	( ) Sim ( ) Não
Cargo Pretendido: ( ) GARI	
Data: /2021	**Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:**
Assinatura do Candidato:	

Declaro que no momento da inscrição, todas as páginas foram numeradas e rubricadas, totalizando ___páginas.

ANEXO III

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 091/2021

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Ensino Médio em curso: Declaração ou Atestado de Matricula e Frequência.	**10 (dez) pontos**	
Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio.	**20 (vinte) pontos**	
Ensino Superior em curso: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência	2,5 (dois virgula cinco) por semestre, máximo 22,5 (vinte e dois virgula cinco) semestre – **(NESTE ITEM O MÁXIMO É DE 22,5 (PONTOS)**	
Ensino Superior completo	**25 (vinte e cinco) pontos**	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes com **carga horária total mínima de 8 (oito) horas**	**0,2 (dois décimos) por capacitação**, limitando a 5 (cinco) capacitações **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 1 PONTO)**	
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Exercício de atividade profissional no cargo pretendido no período de 01/10/2011 a 30/09/2021.	2 (dois) pontos para cada ano trabalhado. **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 20 PONTOS)**	
TOTAL DE PONTOS GERAL	**46 PONTOS**	
ASSINATURA DO CANDIDATO		
ASSINATURA EXAMINADOR 1	**ASSINATURA EXAMINADOR 2**	

ANEXO IV
PROCURAÇÃO
(MODELO)

Eu,.....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço ..... na cidade de..... , Estado do ..... NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) .....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço..... na cidade de ....., Estado do..... com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:
( ) Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL nº 091/2021, para a função de GARI, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

, de de 2021. (Local e Data)

_____
ASSINATURA DO OUTORGANTE
(reconhecido firma)

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
(MODELO)

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo: Função pretendida: GARI
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: ( ) APTO para exercer a função de GARI, gozando de plena saúde física e mental. ( ) INAPTO para exercer a função de GARI.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na semana de gestação.

Local: Data: / /2021

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu, _____, RG Nº_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____
_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)

Eu, , portador de documento de identidade RG nº_, inscrito no CPF sob nº , em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

, de de 2021. (Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)

Eu,_, portador de documento de identidade RG nº_, inscrito no CPF sob o nº , em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:
( ) Recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo) que ocupava junto à (nome da entidade)_____
( ) Ocupo o cargo/emprego de (nome do cargo) junto à (nome da entidade)_____ , com carga horária semanal de.___ . horas, no horário das às___.

, de (Local e Data) de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
(MODELO)

Eu, , abaixo assinado(a), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º SSP/ , inscrito (a) no CPF sob o n.º , em atendimento ao Edital 091/2021 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

, de de 2021. (Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (MODELO)

Nome: RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:

A - Tipo da Deficiência: B – Código CID: C – Limitações Funcionais: D – Função pretendida: GARI
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de GARI.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de GARI.

, de de 2021. (Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO MÉDICO EXAMINADOR E CARIMBO/CRM

ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
(MODELO)

Eu,_, abaixo assinado(a), (nacionalidade),_(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º SSP/ , inscrito(a) no CPF sob o n.º ,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital 091/2021 do Município de Califórnia/PR, no qual fui convocado(a) na data de /_/2021.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

,_de_de 2021. (Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(MODELO)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL nº 091/2021, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – PR. Eu,_, abaixo assinado(a), (nacionalidade),_(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º_SSP/_, inscrito no CPF sob o n.º , inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de GARI junto a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores.
Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a inconformidade)_
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos)__
Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos)_____

,_de_de 2021. (Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(MODELO)

Eu, , abaixo
assinado(a),_(nacionalidade),_(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º_SSP/_, inscrito no CPF sob o n.º ,INSCRITA para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – PR, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor:
( ) preta
( ) parda,
Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

,_de_de 2021. (Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XIII
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal; 5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) comprovante de endereço atual**;**
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição ( ) CTPS (Setor Privado)
( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6)
g) Laudo médico para inscritos como PcD.
2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;

2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal; 5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação**,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
l) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo;
n) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5A634746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 244

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 244/2021 de 28/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$141.225,25 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
462 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.225,25
12		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
12.025		**Departamento de Cultura e Turismo**	
12.025.13.392.0023.1.023.		**Implantação Infraestrutura Turistica**	
561 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**141.225,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
105 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
436 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.225,25
Total Redução:			**141.225,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 28 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:63C7487F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 161/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 103/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, manutenção e conservação da piscina do Clube do Irmão Caçula, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 144/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, manutenção e conservação da piscina do Clube do Irmão Caçula, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: RPF COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.217.016/0001-49

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
4.	BRUSTEC	Peneira Metálica	Unid.	02	R$ 34,99	R$ 69,98
5.	BRUSTEC	Cabo Telescópio 4 M. Estriado Donatti	Unid.	01	R$ 109,99	R$ 109,99
TOTAL						R$ 179,97

Valor do Pregão: R$ 179,97 (cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
•	KEEP CLOR	Cloro Granulado Premium 10 Kg.	Unid	12	R$ 191,10	R$ 2.293,20
•	KEEP CLOR	Algicida Choque 1 L.	Unid.	12	R$ 15,00	R$ 180,00
•	KEEP CLOR	Clarificante Hidrofolc 5L.	Unid.	05	R$ 42,00	R$ 210,00
6.	DOMCLOR	Algicida Manutenção HCL 5 L.	Unid.	05	R$ 65,00	R$ 325,00
TOTAL						R$ 3.008,20

Valor Total do Pregão: 3.008,20 (três mil e oito reais e vinte centavos).
Valor Total da Licitação: R$ 3.188,17 (três mil cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 161/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 103/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 de outubro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B68AC414

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 1889/2021

LEI Nº 1889/2021

SÚMULA: Cria o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho” e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
L E I :

Art. 1º. O Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho”, possui caráter assistencial e visa proporcionar qualificação profissional, ocupação e renda aos desempregados residentes neste Município.
§1º. O programa disponibilizará até 80 (Oitenta) vagas e proporcionará aos beneficiários:

I. Quantia mensal de 01 (um) salário mínimo que será denominada “bolsa qualificação”, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, sucessivamente, desde que o prazo total não ultrapasse 12 (doze) meses;
II. Cursos de qualificação profissional, ministrado diretamente pelo Executivo Municipal, voluntários ou por entidades educacionais terceirizadas, cuja contratação fica desde já autorizada pela presente lei;
§ 2º. O beneficiário da bolsa qualificação somente poderá ocupar nova vaga neste programa após decorridos 06 (seis) meses do término do prazo estabelecido no inciso I, do parágrafo anterior, respeitada a lista de inscrição classificatória.
§ 3º. A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário, não gera qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, em razão do seu caráter assistencial e de formação de qualificação profissional que constituem objeto do Programa aprovado por esta Lei.

§ 4º. Poderá participar do Programa apenas um membro de cada grupo familiar, considerado esta como a unidade mononuclear que vivendo sobre o mesmo teto e cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes, desde que preencha os seguintes requisitos:
I. Idade igual ou superior a 18 anos, desde que quite com a obrigação militar;
II. Renda familiar per capta até 1/2 de salário mínimo;
III. Que não tenha realizado estágio na estrutura da Administração Pública do Município de Califórnia nos últimos 06 (seis) meses a contar da data de inscrição no Programa;
IV. Mais de 05 (cinco) meses de desemprego;
V. Resida no Município de Califórnia no mínimo há 06 (seis) meses.
VI. Não esteja recebendo benefícios previdenciários como aposentadoria, auxilio por incapacidade, auxilio acidente, pensão ou beneficio de prestação continuada.
VII. Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;
VIII. Estar quite com as obrigações eleitorais.

§ 5º. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior número de dependentes;
III. Maior tempo de desemprego, comprovado em CTPS;
IV. Maior número de pessoas desempregadas em idade laborativa no grupo familiar;
V. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
VI. Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
VII. Não ter outra pessoa da família participando do presente Programa;
VIII. Morar em residência alugada ou cedida, desde que devidamente comprovado.
IX. Maior tempo morando no município;
X. Sorteio

§ 6º. Os interessados inscritos integrarão a lista geral classificatória, em ordem crescente de inscrição e de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.
§ 7º. A jornada de atividade no Programa será de 40 (Quarenta) horas semanais, mais participação em curso de qualificação profissional ou alfabetização de ensino básico e também ao que não tem o 2º grau, estudos, capacitação em outras atividades a critério da coordenação do Programa.
§ 8º. Em caso de vacância no Programa, não haverá substituição em razão do andamento do curso de formação.
§ 9º. Nos casos de recondução, dentro dos critérios estabelecidos no Art. 1º, § 1º, inciso I, a Secretaria onde o beneficiário estiver alocado, deverá emitir Relatório de Avaliação (ANEXO V), indicando a recondução ou não do beneficiário no programa, não havendo necessidade de passar por avaliação social.
§ 10. O relatório de avaliação a ser emitido pela Secretária responsável, onde o beneficiário estiver alocado deverá ser entregue até o vigésimo quinto dia de cada mês na Secretaria de Assistência Social, para computo de vagas remanescentes no programa.
§ 11. Os beneficiários do Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, através do ponto eletrônico, sendo condição para o recebimento da bolsa qualificação a capacidade e assiduidade ao trabalho e nos cursos previstos no parágrafo 7º
§ 12. Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses:
I. Quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
II. Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
III. Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.
IV. Quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;
V. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
VI. Quando não mantiver os filhos em idade escolar matriculados e frequentando instituição de ensino regular.

Art. 2º. A inscrição para o Programa será feita perante a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Califórnia, que auxiliará o candidato no preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I).
§ 1º - Após o preenchimento da ficha de inscrição, o departamento de recursos humanos, deverá emitir a declaração de acordo com o anexo II, da presente Lei, após a Secretaria de Assistência Social, emitirá o Parecer Social e verificará se o candidato é apto ou não para participar do Programa (ANEXO III).
§ 2º - Todos os interessados terão direito a realizar a inscrição ao Programa, tendo que cumprir todos os requisitos no momento da convocação; Caso estas não sejam cumpridas o candidato irá automaticamente para o fim da fila classificatória, devendo aguardar nova convocação.

Art. 3º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que emitirá parecer atestando o enquadramento ou não do inscrito nas regras do presente Programa e deverá arquivar todas as fichas e prontuários do Programa pelo período de 5 (cinco) anos, sob nenhuma hipótese os documentos originais do Programa poderão deixar a guarda da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Assistência Social encaminhar todo dia 15 de cada trimestre (ou dia útil subsequente) para o Departamento de Recursos Humanos uma lista com os nomes de todos os inscritos no Programa que se encontram aptos a participar do mesmo.

Art. 5º. O Programa será gerido pela Secretaria de Assistência Social, que, após a emissão de parecer atestando aptidão para ingresso no programa, direcionará o inscrito para o local em que exercerá as funções e curso que participará.

Art. 6º. As vagas do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho", se restringirá ao trabalhador desempregado, nos termos do Art,1º, § 4º e 5º.
§ 1º. A comprovação de residência poderá ser feita por meio da apresentação de documentos, contrato ou declaração do titular do imóvel, com firma reconhecida.
§ 2º. Caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação após a adesão ao programa, o candidato será imediatamente afastado do mesmo.

Art. 7º. A participação do beneficiário no Programa, em caráter eventual, será exercida mediante a celebração de termo de adesão (ANEXO IV), a ser firmado entre o Poder Público Municipal e o beneficiário, que poderá ser rescindindo unilateralmente a qualquer tempo, e, dar-se-á nas tarefas manuais que se destinem a atender os fins precípuos da presente lei e, especialmente, nos serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração:
I. De bens públicos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional;
II. De bens de entidades assistência, sem fins lucrativos; e,
III. De vias e logradouros públicos.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários à execução do Programa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10. Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I a V.

Art. 11. Os inscritos que tiverem aderido ao Programa até a publicação desta lei, continuarão com seu termo de adesão vigente, quanto aos demais inscritos no programa e que ainda não aderiram ao mesmo deverão efetuar nova inscrição seguindo os critérios desta lei.

Parágrafo Único: Não será possível aderir ao Programa inscritos que não fizeram nova avaliação com base nesta lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº1878/2021 de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição Nº 2349 de 15/09/2021.
.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO - "FRENTE DE TRABALHO"

NOME		
RG	**CPF**	**ESTADO CIVIL**
ENDEREÇO		
BAIRRO	**CIDADE**	**ESTADO**
TELEFONE	**E-MAIL**	
Venho, respeitosamente, requerer minha inscrição no Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho". Anexo ao presente requerimento, cópia dos seguintes documentos: **RG, CPF, comprovante de residência e CTPS**. Declaro ainda para os devidos fins e sob as penas da lei que não recebo provento, remuneração, pensão, benefício de prestação continuada, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público ou da iniciativa privada bem como estou ciente e de acordo com o fato deste Programa **possuir caráter assistencial**, **não gerando vínculo de emprego**, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. Por ser verdade firmo a presente.		
Califórnia/PR_____ de _____de _____.		
_____ **Assinatura do Inscrito**		

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

Declaro para os fins de inscrição no Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho" que o Sr (a) _____ (nome do inscrito), portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ que:
( ) Não teve contrato de estágio firmado com o Município
( ) Teve contrato de estágio firmado com o Município no período de _____ a _____ (data, mês e ano).
( ) Jamais foi servidor publico no Município de Califórnia seja por contrato efetivo ou temporário
( ) Foi servidor público do Município no período de _____ a _____ (data, mês e ano).
( ) Jamais participou do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho"
( ) Já participou do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho" no período de _____ a _____ (data, mês e ano).

Por ser verdade, firmo o presente.

Califórnia/PR _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo do Servidor do RH

ANEXO III
PARECER SOCIAL (A SER PREENCHIDO APENAS PELA ASSISTENTE SOCIAL)

DADOS PESSOAIS		
NOME		
RG	**CPF**	**ESTADO CIVIL**

DATA DE NASCIMENTO	**LOCAL DE NASCIMENTO**	**SEXO:** ( ) FEM. ( ) MASC.
ENDEREÇO		
BAIRRO	**CIDADE**	**ESTADO**
TELEFONE		**E-MAIL**
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
TEMPO DE DESEMPREGO		**LOCAL DO ÚLTIMO TRABALHO**
ESTUDANTE ( ) SIM ( ) NÃO		**JÁ PARTICIPOU DO PROGRAMA** ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE ( ) FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR		
RECEBE SEGURO DESEMPREGO ( ) SIM ( ) NÃO		**RECEBE APOSENTADORIA/PENSÃO** ( ) SIM ( ) NÃO
RECEBE BPC ( ) SIM ( ) NÃO		**POSSUI ALGUM TIPO DE RENDA** ( ) SIM ( ) NÃO
POSSUI FILHOS MENORES DE 16 ANOS? ( ) SIM ( ) NÃO QUANTOS? _____		**POSSUI FILHOS MAIORES DE 16 ANOS?** ( ) SIM ( ) NÃO QUANTOS?_____
OBSERVAÇÃO		
CÔNJUGE		
NOME DO CÔNJUGE		
RG	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
SEXO ( ) FEM. ( ) MASC.	**ESTUDANTE** ( ) SIM ( ) NÃO	**PROFISSÃO**
SITUAÇÃO LABORAL ( ) EMPREGADO ( ) DESEMPREGADO		**RENDA VARIÁVEL** ( ) SIM ( ) NÃO
APOSENTADO/PENSIONISTA ( ) SIM ( ) NÃO		**SALÁRIO**

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (habitam na mesma casa)			
NOME	**DN/IDADE**	**SITUAÇÃO LABORAL**	**RENDA**

ASPECTOS SOCIAIS DA FAMÍLIA - PROGRAMAS SOCIAIS		
HÁ MEMBRO NA FAMILIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? _____		
HÁ MEMBRO NA FAMÍLIA COM DOENÇA CRÔNICA? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL TIPO DE DOENÇA? _____		
FAMÍLIA OU ALGUM MEMBRO RECEBE BENEFÍCIO DE TRANSFERENCIA DE RENDA? (bolsa família, BPC, família paranaense ou outro) ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____ VALOR R$ _____		
FAMÍLIA OU ALGUM MEMBRO RECEBE BENEFÍCIO EVENTUAL? ( ) SIM ( ) NÃO		
POSSUI CARTEIRA DE TRANSPORTE GRATUITO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____		
OBSERVAÇÃO		
ASPECTOS SOCIAIS DA FAMÍLIA - MORADIA		
SITUAÇÃO DA MORADIA ( ) PRÓPRIA COM TITULARIDADE ( ) PRÓPRIA SEM TITULARIDADE ( ) FINANCIADA VALOR DA PRESTAÇÃO R$ _____ ( ) ALUGADA VALOR DO ALUGUEL R$ _____		
TIPO DE CONSTRUÇÃO ( ) ALVENARIA ( ) MADEIRA ( ) MISTO ( ) OUTRO		
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA MORADIA ( ) BOA ( ) REGULAR ( ) PÉSSIMA		
LUZ ( ) SIM ( ) NÃO	**ÁGUA** ( ) SIM ( ) NÃO	**REDE DE ESGOTO** ( ) SIM ( ) NÃO
FONTE DE ENERGIA ( ) PÚBLICA ( ) CLANDESTINA	**ABASTECIMENTO** ( ) PÚBLICA ( ) CLANDESTINA ( ) POÇO OU NASCENTE	**TIPO DE ESCOAMENTO** ( ) FOSSA RUDIMENTAR ( ) FOSSA SÉPTICA ( ) VALA COMUM ( ) CÉU ABERTO ( ) REDE DE ESGOTO
Nº DE QUARTOS	**Nº DE BANHEIROS**	**Nº DE COMODOS**
ASPECTOS LEGAIS		
ESTÁ DESEMPREGADO? ( ) SIM ( ) NÃO		**TEMPO DE DESEMPREGO**
RESIDE NO MUNÍCIPIO HÁ MAIS DE 6 (SEIS) MESES? ( ) SIM ( ) NÃO		**RENDA FAMILIAR PER CAPTA**
RECEBE PROVENTO, REMUNERAÇÃO, SEGURO-DESEMPREGO OU QUALQUER OUTRA RENDA DO PODER PÚBLICO OU DA INICIATIVA PRIVADA? ( ) SIM ( ) NÃO		
HÁ ALGUÉM DO NÚCLEO FAMILIAR PARTICIPANDO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO - "FRENTE DE TRABALHO"? ( ) SIM ( ) NÃO		
PARTICIPA OU PARTICIPOU DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO - "FRENTE DE TRABALHO"? ( ) SIM ( ) NÃO HÁ QUANTO TEMPO? _____		
OBSERVAÇÃO:		
PARECER SOCIAL		
Considerando as informações prestadas pelo entrevistado durante o atendimento, bem como o conhecimento da situação de vulnerabilidade social do quadro familiar constatado através de visitas sociais dos técnicos, a assistente social que esta assina entende que o entrevistado: **( ) Preenche os requisitos da lei do Programa De Qualificação Ao Desempregado - "Frente De Trabalho", estando apto para ingressar no Programa.** **( ) Não Preenche os requisitos da lei do Programa De Qualificação Ao Desempregado - "Frente De Trabalho", não estando apto para ingressar no Programa.** **É o parecer.**		
Califórnia/PR, _____ de _____ de _____.		
_____ Assinatura e Carimbo da Assistente Social		
OBS: NÃO TERÁ VALIDADE ESTE PARECER SE NÃO CONSTAR A ASSINATURA E O CARIMBO DO PROFISSIONAL		

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO - "FRENTE DE TRABALHO"

NOME		
RG	**CPF**	**ESTADO CIVIL**
ENDEREÇO		
BAIRRO	**CIDADE/ESTADO**	
TELEFONE	**E-MAIL**	
Venho por meio deste instrumento formalizar minha adesão e compromisso em participar do PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO – FRENTE DE TRABALHO, comprometendo-me a participar e executar as atividades do Programa que visa proporcionar qualificação profissional, ocupação e renda aos desempregados residentes no Município de Califórnia/PR.		

Declaro que estou ciente que este Programa não se trata de emprego, não gerando qualquer tipo de vínculo ou obrigação trabalhista ou previdenciária, e sim um programa de qualificação pelo qual receberei a renda denominado "bolsa qualificação" no valor de 1 (um) salário mínimo pelo período de 6 (seis meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. **Por estar ciente, firmo o presente.**
Califórnia, _____ de _____ de _____.
_____ **Assinatura do Aderente**
_____ **Assinatura do Chefe do Poder Executivo**

ANEXO V
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA RECONDUÇÃO AO PROGRAMA

NOME		
RG	**CPF**	**ESTADO CIVIL**
ENDEREÇO		
BAIRRO	**CIDADE/ESTADO**	
TELEFONE	**SECRETARIA EM QUE ESTÁ INSERIDO**	
O ADERENTE CUMPRE ADEQUADAMENTE AS TAREFAS QUE LHE SÃO REPASADAS ( ) SIM ( ) NÃO		
O ADERENTE PARTICIPA DAS ATIVIDADES/CURSOS QUE LHE SÃO INDICADOS ( ) SIM ( ) NÃO		
O ADERENTE COLABORA COM O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ( ) SIM ( ) NÃO		
O ADERENTE MANTÉM BOM RELACIONAMENTO COM COLEGAS DE PROGRAMA, SERVIDORES PÚBLICOS E POPULAÇÃO? ( ) SIM ( ) NÃO		
HÁ INTERESSE DA SECRETARIA EM RECONDUZIR O ADERENTE AO PROGRAMA ( ) SIM ( ) NÃO		
O ADERENTE JÁ FOI RECONDUZIDO ALGUMA VEZ? ( ) SIM ( ) NÃO QUANDO? _____		
Diante das informações acima , entende-se que o Aderente está **( ) APTO** **( ) INAPTO** **Para ser reconduzido para o Programa de Qualificação ao Desempregado - "Frente de Trabalho".**		
ASSINATURA E CARIMBO REPRESENTANTE DA SECRETARIA	**ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**	

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:10274C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 - PSS PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Edital de Abertura nº 01/2021

ALDOINO GOLDONI FILHO, refeito do Município de Candói (PR), Estado do Paraná, juntamente com a Comissão nomeada pela Portaria nº 678/2021 de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº 2367 de 13/10/2021;

CONSIDERANDO:

O excepcional interesse público, e o levantamento realizado pela Secretaria de Educação, onde observou-se a necessidade de contratação temporária de professores para atuarem nas Escolas e Centros de Educação Infantil do município, em razão de afastamento dos titulares para desempenho das suas funções nas atividades de DIREÇÃO, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, EQUIPE ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, LICENÇA MATERNIDADE, dentre outros afastamentos;
O que prevê o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993;
A previsão da Lei Municipal nº 1092/2011:
Art. 4° Os servidores citados nos art. 2° e 3° desta lei serão contratados através de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, sendo estes com peso máximo de 50% (cinquenta por cento) somatórios sobre o valor da prova escrita.
Parágrafo único: Excepcionalmente, mediante interesse público devidamente justificado, poderá o Município realizar Teste Seletivo para contratação temporária de pessoal.
A previsão do Estatuto do Magistério Municipal devidamente aprovado pela Lei Complementar nº 031/2017:
Art. 16 Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria de Educação, quando o número de servidores docentes não atingirem a quantidade necessárias à execução do serviço público.
I – Provimento temporário;
II – Substituição emergencial de titulares do cargo.
[...]

A solicitação da Secretaria de Educação, para abertura de Processo Seletivo Simplificado,
TORNAM PÚBLICO o presente Edital que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.**

DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 678/2021, para organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização, elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica da Prefeitura de Candói (PR).

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão suas relações de trabalho regidas pela Lei Complementar Municipal nº 032/2017, que redefine o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candói, e no que couber a Lei Complementar nº 31/2017 e suas alterações, com contrato por tempo determinado e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, as despesas com a contratação serão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação.
O presente Edital tem por objeto a contratação temporária de Professores, com atuação específica na rede municipal de ensino, com valores e carga horária estabelecidos no presente Edital, para o prazo de até 12 meses, prorrogável por igual período.
1.3.1. O contrato findará com o advento do tempo acima estipulado, a pedido do interessado durante a vigência ou ainda, caso seja realizado Concurso Público para o cargo de Professor, nesse período.
Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura de Candói (PR), reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes.
O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:
1.5.1. **PROVAS TEÓRICAS OBJETIVAS** de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, além de **EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**, de caráter eliminatório, o qual será exigido somente quando do Edital de chamamento para a contratação.
1.5.2. Ao efetuar sua inscrição o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como, as demais normas estabelecidas pela **COMISSÃO** para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
1.6. Este Edital compreende os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Formulário para recursos;
ANEXO II – Declaração de Optante por Cotas
ANEXO III – Modelo de Requerimento para solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva.
DO CRONOGRAMA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado dentro do seguinte Cronograma:
2.1.1 **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**: 29/10/2021, no site www.candoi.pr.gov.br; e murais;
2.1.2 **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**: 01/11/2021, no Diário Oficial do Município do Paraná - AMP;
2.1.3 **INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**: 03/11/2021;
2.1.4 **TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**: 17/11/2021 às 16:00h;
2.1.5 **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**: 19/11/2021;
2.1.6 **RECURSOS**: 22 /11/2021
2.1.7 **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO**: 24/11/2021
2.1.8 **REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS**: 28/11/2021
2.1.9 **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS**: 03/12/2021;
2.1.10 **RECURSOS**: 06 e 07/12/2021;
2.1.11 **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**: 10/12/2021.
2.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item 2.1 deste Edital, serão previamente comunicadas, através do Diário Oficial do Município do Paraná e do site do município no endereço: www.candoi.pr.gov.br por meio de Retificações.

A ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E OUTROS DADOS

3.1. Os cargos, a escolaridade exigida, a remuneração mensal inicial bruta, o total de vagas, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, as quantidades de vagas, são as seguintes:
3.2 **GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – PROFESSOR**

NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
JORNADA DE TRABALHO	20h
VENCIMENTO - MAGISTÉRIO	R$1.443,07
VENCIMENTO – PEDAGOGIA	R$1.875,99
OUTRAS EXIGÊNCIAS	Nível médio, na modalidade Normal-Magistério ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC

3.3 O valor da taxa de inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
3.4 Os candidatos classificados para cadastro de reserva quando no eventual chamamento, sujeitam-se a lotação nas localidades onde a Administração Municipal determinar e houver a oferta das respectivas vagas. A não aceitação pelo candidato implicará em sua renúncia sobre a vaga ofertada.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

4.1. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exerce à docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
4.2 **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:**
Participar na elaboração do projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Zelar pela aprendizagem das crianças;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menos rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da i9nstituição educacional com as famílias e a comunidade;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Cumprir as determinações estabelecidas no respectivos Regimento Escolar;

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo do ensino-aprendizagem.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.
Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

5.2. MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.
5.3. CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43). Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal Lei Complementar nº32/2017 e Estatuto do Magistério Lei Complementar nº31/2027.
5.4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria, TDAH, TEA - deficiência Intelectual. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. BNCC (Campos de Experiências, Componentes Curriculares, PCN'S Educação Integral, Avaliações Externas (SAEB, Prova Paraná).

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cadastro de reserva para portadores de necessidades.
6.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.
6.3. O portador de necessidades especiais, ao efetivar sua inscrição deve declarar e especificar a deficiência na ficha de inscrição juntando à documentação para consolidação da inscrição, o original do laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, com as seguintes especificações:
a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
6.4. Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 6.3 deste Edital, o requerimento de inscrição é processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.
6.5. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como portador de necessidades especiais, o candidato fica ciente:
a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
b) de que deve submeter-se à inspeção médica como exigência do Processo Seletivo Simplificado;
c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função.
6.6. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.
6.7. Cabe ao candidato portador de necessidades especiais, registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, sua condição.
6.8. No ato de inscrição, em formulário próprio, o candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas, deve requerê-lo no ato da inscrição deste Edital, indicando essas condições diferenciadas.
6.9. Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização da prova didática ou no exercício das funções inerentes ao cargo a ser exercida pelo candidato, se aprovado.
6.10. A solicitação de condições especiais, para realização da prova didática é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
6.11. A deficiência existente, quando da contratação para a função, não pode justificar mudança de função.
6.12. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na respectiva função, observada a ordem geral de classificação.
6.13. Para os cargos previstos neste Edital, cuja aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para a o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
6.14. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado para Portadores de Necessidades Especiais além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de PNE´s.

DAS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

7.1 Para os cargos previsto neste Edital, cuja aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato de cotas raciais classificado na função será convocado para ocupar a 11ª (décima primeira) vaga que vier a surgir para a função que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a cotas raciais, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
7.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no PSS, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.3 Os candidatos devem informar que são negros através do preenchimento de opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
7.4 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
7.5 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas por cota poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e período de Solicitação de Correção dos Dados Cadastrais.
7.6 Os candidatos autodeclarados negros participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.
7.7 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de negros.
7.8 Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pelo acesso Universal e pela cota de Pessoa Negra serão chamados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.
7.9 A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros acontecerá durante todo o período de validade do PSS.
7.10 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de negros, as vagas serão revertidas para o os demais candidatos aprovados no certame, observada a ordem de classificação.
7.11 O Procedimento de Heteroidentificação será promovido sob a forma presencial sendo que candidatos convocados deverão comparecer na data e horário estabelecidos e portando documento de identificação.
7.12 O candidato que, quando convocado, não comparecer, será eliminado do PSS.
7.13 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
7.14 A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
7.15 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.
7.16 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, tais como imagens, certidões, confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros concursos públicos, entre outros.
7.17 O candidato não será enquadrado na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:
a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
b) quando o candidato não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
c) quando a Comissão de Heteroidentificação devidamente designada para essa função, avaliar que o candidato não atende a condição de Pessoa Negra.
7.18 Quando for o caso, a Comissão avaliará recursos administrativos interpostos em razão do resultado da avaliação, tendo decisão soberana e definitiva.
7.19 Serão eliminados do PSS os candidatos que:
7.19.1 não atenderem a condição de Pessoa Negra após avaliação da Comissão de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
7.20 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação terá validade apenas para este PSS, não servindo para outras finalidades.

DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições e a entrega da documentação exigida serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Candói - Recepção, sito a Avenida XV de Novembro, 1761, Candói – Paraná, **em dias úteis no período de 03 de Novembro de 2021 a 17 de Novembro de 2016, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas) e 13:00 (treze horas) as 16:00 (dezesseis horas).**
8.2. Quando da inscrição os candidatos comprometem-se a efetuar o pagamento da taxa no valor de R$ 50,00 (sessenta reais), a ser pago via Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
8.3. Dos documentos necessários à consolidação da inscrição:
a) Requerimento de inscrição, devidamente assinado pelo candidato;
b) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, sendo que, não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário.
c) Declaração, concordando com as normas do Processo Seletivo Simplificado.
e) Fotocópia da Cédula de Identidade e ou documento equivalente com fotografia.
d) Fotocópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
e) Se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal.

DA HOMOLOGAÇÃO OU NÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Encerrado o prazo de inscrições, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para homologação.
9.1.1. O Edital de homologação das inscrições será publicado conforme **ITEM 2 – CRONOGRAMA.**
9.2. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado pode indeferir o requerimento da inscrição que não preencher os requisitos exigidos neste Edital.

DA RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO ACEITAS

10.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido pode impetrar recurso no prazo de 24 horas, pessoalmente ou por intermédio de Procurador.
10.2. O recurso versa somente sobre o motivo do indeferimento de inscrição, não sendo possível juntada de documentos adicionais.
10.3. O recurso será julgado pela Comissão no prazo de 24 horas.

DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

11.1. As **PROVAS TEÓRICAS OBJETIVAS e PROVAS DE TÍTULOS**, serão realizadas no **dia 28/11/2021, das 08h30min às 12h00min**, em local a ser informado no edital de homologação das inscrições e ensalamento.
11.2. A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (A, B,C,D e E), abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	NOTA
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	05	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,5	50,00
Valor Máximo da Prova			100,00

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início das provas, munidos de protocolo de inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Somente será permitido o ingresso às salas das provas, os candidatos que comprovarem sua identidade. Os portões serão fechados as 8h20min (oito horas e vinte minutos) não sendo permitido a entrada após o fechamento.
11.4. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia). Os documentos devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.
11.5. Em caso de perda ou roubo de documentos, desde que acompanhados de Boletim de Ocorrência Policial, o candidato será admitido para realizar as provas desde que tenha se apresentado no local da prova e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para início das provas.
11.6. Não será permitido o ingresso na sala das provas, o candidato que apresentar-se fora do horário estabelecido, sendo o mesmo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.7. As provas teóricas objetivas e prova de títulos, especificadas neste Edital, terão duração máxima de 03 HORAS E 30 MINUTOS para a sua realização, incluindo o tempo de preenchimento do gabarito.
11.8. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo assinalar uma única resposta para cada questão.
11.9. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
11.10. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, a não ser em caso de defeito em sua impressão.
11.11. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá assinar a ficha de identificação.
11.12. Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
11.13. Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, etc), devendo entregá-los ao aplicador de provas antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.14. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de aplicação do Processo Seletivo Simplificado.
11.15. Não será permitido ao candidato a consulta a nenhum tipo de material durante a realização da prova, nem o uso de calculadora para a resolução das questões.
11.16. Ao terminar as provas o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de provas, e o cartão-resposta devidamente assinado. Deverá ainda assinar a lista de presença.
11.17. O candidato receberá uma folha contendo espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser recortado e levado pelo candidato para posterior conferência do gabarito.
11.18.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
11.19. Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico ou outro qualquer a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.
11.20. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
b) Não apresentar o documento de identidade exigido;
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos, celular ou máquina calculadora;
e) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
f) Não devolver integralmente o material recebido;
g) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
11.21. Será eliminado o candidato que praticar, durante a aplicação das provas atos contra as normas, disciplinas e ou falta de respeito para com os fiscais de provas e respectivos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
11.22. A Prefeitura Municipal de Candói não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação, alojamento e outros dos candidatos, quando da realização das provas.
11.23. Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala.
11.24 O ingresso do candidato no local de realização da prova será condicionado a utilização de máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz, bem como a aferição de temperatura. O candidato que esteja com a temperatura corporal acima de 37,8ºC não poderá realizar a prova;
11.25 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A máscara poderá ser do tipo cirúrgica ou de tecido, neste último caso, o material utilizado deve atender as recomendações do Ministério da Saúde;
11.26 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
11.27 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação da prova;
11.28 Será permitido ao candidato levar seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;

11.29 Será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de **TÍTULOS** será realizada após o término da prova objetiva, onde os candidatos deverão entregar os títulos à coordenação.
12.2. Não serão recebidos títulos em outra ocasião. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato.
12.3. O candidato que não entregar os títulos, conforme item anterior receberá nota zero na prova de títulos.
12.4. A Prova de Títulos será somente classificatória, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do certame.
12.5. Não serão analisados os títulos dos candidatos que não obtiverem (50% cinquenta por cento) na prova objetiva.

12.6. **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,5	5,0
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área da educação.	5,0	5,0
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área da educação.	10,0	10,0
NOTA MÁXIMA A SER OBTIDA		**20,00**

12.7. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação não serão pontuados.
12.8. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
12.9. Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
12.10. **NÃO** serão aceitas **DECLARAÇÕES**, em hipótese alguma.
12.11. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
12.12. **A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório competente e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas sob pena de não serem pontuados.**
12.13. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não serem pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
12.14. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
12.15. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e ponto, conforme disposição supra.

DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Para o cargo de **PROFESSOR** a Nota Final dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos no conjunto da **PROVA OBJETIVA** e de **TÍTULOS** obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital;
13.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual e não inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova escrita.
13.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
13.4. A relação dos candidatos aprovados e respectiva classificação será divulgada através de Edital próprio publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município, no site www.candoi.pr.gov.br, bem como, no mural da Prefeitura Municipal de Candói, até o dia 10 de Dezembro de 2021.
13.5. Havendo empates na média final, o desempate será feito utilizando-se os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
a) tiver a idade mais elevada;
b) tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) tiver maior nota na prova de língua portuguesa
13.6. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no subitem 13.2.
13.7. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados para comprovar as condições de preferência mencionadas acima, no prazo que lhes for fixado.

PEDIDO DE REVISÃO OU RECURSO CONTRA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Quando da publicação do Edital de candidatos aprovados, com a respectiva classificação, o prazo para interposição de recurso será nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2021;
14.2. Os recursos serão julgados em 24 horas e o resultado publicado no dia 10/12/2021, nos mesmos meios de comunicação constantes no item 2.0 deste Edital.
14.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado das provas teóricas objetivas, tendo por objeto a sua correção.
14.4. O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Candói, no endereço constante neste Edital e destinado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
14.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do requerente junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
14.6. Uma vez julgados os recursos apresentados contra as questões da prova objetiva emitir-se-á parecer oficial contra o qual não caberá novo recurso.
14.7. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram à prova. Se houver alteração, por força de impugnações a decisão valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA

15.1. Além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atendimento aos requisitos mínimos constantes neste Edital, a investidura do candidato no cargo está condicionada a comprovação dos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ao estrangeiro naturalizado deve o candidato estar com situação regular no país, comprovando através de visto permanente que o habilite, inclusive a trabalhar em território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição federal de 1988.
c) Atender aos requisitos de escolaridade;
d) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
e) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade;
f) Apresentar fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando fotocópia do Título de eleitor e comprovante da última eleição ou a justificativa, certidão de quitação eleitoral;
h) Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
i) Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
j) Apresentar atestado médico com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes do cargo, os quais deverão ser custeados pelo candidato;
k) Apresentar cópia da CTPS onde conste o número do PIS e data de emissão;
l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;
15.2. Os documentos comprobatórios para a investidura do cargo, constantes no subitem 15.1 deste Edital, além de outros exigidos pelo Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município de Candói, quando do chamamento para a contratação.
15.3. O candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória prevista no presente Edital, de acordo com requisitos do seu cargo.
15.4. O não cumprimento do item anterior ocasionará na eliminação do candidato aprovado.
15.5. O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido ou manifestar seu desinteresse na sua contratação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexatidão das informações feitas pelo candidato no ato da sua inscrição ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Administração, e poderá se valer da Assessoria Jurídica do Município.
16.3. Informações poderão ser adquiridas no endereço desta municipalidade, constante no preâmbulo deste Edital, no site www.candoi.gov.br ou pelo telefone (42) 3638-8018 e 3638-8047.
16.4. O Edital de Convocação dos aprovados, ocorrerá após o tramite de recursos e publicações do resultado final, bem como, da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.
16.5. Após, formalizado o **CONTRATO**, o extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, veículo de comunicação oficial do Município.
16.6. Este Edital/Regulamento, com seus anexos, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candói, 29 de outubro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FLORA REGINA BAYER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

1 - Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto neste Edital.
( ) Não ( ) Sim
2-Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
3 - Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:
_____

Candói, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTAS

Eu,_____, CPF nº _____, declaro ser negro(a) (preto(a)/pardo(a)) e opto pela participação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Candói (PR), (Edital nº 001/2021) pelo sistema de cotas.
Declaro também estar ciente de que as vagas reservadas para cotas raciais se destinam às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra e que sejam assim socialmente reconhecidas em território brasileiro, não sendo suficiente a identificação pessoal e/ou subjetiva do candidato optante por cotas raciais.
Caso a qualquer momento seja comprovado que não atendo a tais exigências, declaro estar ciente de que serei excluído do referido processo seletivo ou, se constatado posteriormente, poderei ser desligado do curso.

Candói, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:		R.G.:
Cargo Pretendido:		Fone:

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
a) Somente serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
b) No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4C8088A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2021**:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
1 Josimari Turok Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	2 Claudia Aparecida da Silva Tereza Maria Souza	3 Indianara Borges Josimari Turok	4 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	5 Indianara Borges Indiamara Aparecida Bueno	6/7 Josimari Turok Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
8 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	9 Indianara Borges Josimari Turok	10 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	11 Indianara Borges Indiamara Aparecida Bueno	12 Josimari Turok Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	13/14 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
15 Indianara Borges Josimari Turok	16 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	17 Indianara Borges Indiamara Aparecida Bueno	18 Josimari Turok Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	19 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	20/21 Indianara Borges Josimari Turok	
22 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	23 Indianara Borges Indiamara Aparecida Bueno	24 Josimari Turok Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	2519 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	26 Indianara Borges Josimari Turok	27/28 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
29 Indianara Borges Indiamara Aparecida Bueno	30 Josimari Turok Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro					

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
1 Claudia Aparecida da Silva	2 Tereza Maria Souza	3 Indianara Borges	4 Josimari Turok	5 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	6/7	
8 Indiamara Aparecida Bueno	9 Indianara Borges	10 Josimari Turok	11 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	12 Claudia Aparecida da Silva	13/14	
15 Indianara Borges	16 Josimari Turok	17 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	18 Claudia Aparecida da Silva	19 Indiamara Aparecida Bueno	20/21	

22 Josimari Turok	23 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	24 Claudia Aparecida da Silva	25 Indiamara Aparecida Bueno	26 Indianara Borges	27/28
29 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	30 Claudia Aparecida da Silva				

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanal, conforme previsto na segunda escala.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução número 07/2021.

Candói – PR, 28 de outubro de 2021.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:890E050C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021

RATIFICA o Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2021, edição 2364, acrescentando o valor total por fornecedor e itens a ser Ratificado e Homologado aos Vencedores abaixo relacionados, conforme classificação do Pregão Eletrônico nº 25/2021:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITENS	VALOR ACRESCIDO	NOVO VALOR HOMOLOGADO
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONT. E HOSPITALARES	120 e 243	R$ 843,00	**R$ 263.770,50**
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	24 e 502	R$ 3.420,75	**R$ 299.150,25**
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	455	R$ 3.375,00	**R$ 272.293,25**
ODONTOMED CANAA LTDA ME	134, 135, 136, 137, 138, 139, 191, 193 e 374	R$ 13.681,75	**R$ 155.275,00**
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	119 e 181	R$ 2.585,00	**R$ 1.424.392,00**
POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP	10, 23 e 491	R$ 16.341,75	**R$ 175.109,35**
TOTAL GERAL		**R$ 40.247,25**	**R$ 2.589.990,35**

NOVO VALOR TOTAL HOMOLOGADO (CONSIDERANDO OS VALORES ACRESCIDOS) – R$ 3.838.475,70

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BC9A65BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AEG4969	275410D000010615	09/08/2021	74550	
AMD9D09	275410D000010604	08/08/2021	74550	
AMG0529	116100E009026297	08/08/2021	54790	4833099017
AQF5D16	275410D000010621	10/08/2021	74550	
ARF6191	275410D000010623	10/08/2021	74550	
ATE7872	275410D000008558	07/05/2021	74550	3843710954
AUE4298	116100E009026299	08/08/2021	55250	
AZA3J03	275410D000010611	09/08/2021	74550	
BEX1B69	275410D000010608	09/08/2021	74550	
DMM2E82	275410D000008584	08/05/2021	74550	
DRN9768	275410D000010605	08/08/2021	74550	
FQP7743	275410D000010606	09/08/2021	74550	

LYJ1C44	116100E009024398	08/08/2021	54600	2956883690
MKI1H45	275410D000010633	11/08/2021	74550	
OBD4E19	275410D000010610	09/08/2021	74550	
PXH8B13	116100E008831824	08/08/2021	72340	
QIZ7391	275410D000010620	10/08/2021	74550	5145042246

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFO0383	116100E009026309	08/08/2021	55250	R$ 130.16
ANU0A59	275410D000010622	10/08/2021	74550	R$ 130.16
ASI7140	275410V000015057	10/08/2021	55411	R$ 195.23
ATZ4670	275410D000010634	11/08/2021	74550	R$ 130.16
AUC5B52	275410V000015054	09/08/2021	54526	R$ 195.23
AXN4217	275410D000010613	09/08/2021	74550	R$ 130.16
BAD2324	275410D000008521	06/05/2021	74550	R$ 130.16
BBN8906	275410D000008523	06/05/2021	74550	R$ 130.16
BCE5730	275410D000010629	10/08/2021	74550	R$ 130.16
BCP5877	275410V000015056	10/08/2021	55411	R$ 195.23
BDP3J92	275410D000010617	10/08/2021	74550	R$ 130.16
BEH3F78	275410D000010625	10/08/2021	74550	R$ 130.16
CVV8995	275410D000010631	10/08/2021	74550	R$ 130.16
CYI6J21	275410D000010607	09/08/2021	74550	R$ 130.16
DMX0J03	275410D000010618	10/08/2021	74630	R$ 195.23
DZF3230	275410D000010603	08/08/2021	74550	R$ 130.16
FDO2C21	275410D000010619	10/08/2021	74550	R$ 130.16
FOO4915	275410D000010616	09/08/2021	74550	R$ 130.16
FQF1G43	275410D000010626	10/08/2021	74550	R$ 130.16
GAG6238	275410D000010614	09/08/2021	74550	R$ 130.16
JBQ1D13	275410D000010612	09/08/2021	74550	R$ 130.16
JWR8346	275410V000015055	10/08/2021	55411	R$ 195.23
MEQ6531	275410D000008551	07/05/2021	74550	R$ 130.16
MGP9871	116100E008456622	08/08/2021	60501	R$ 293.47
QIM4J60	275410D000010609	09/08/2021	74550	R$ 130.16
RMV7F30	275410D000010624	10/08/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH3888	275410D000012033	14/10/2021	74550
ADA3I38	275410D000012076	15/10/2021	74550
AEM7038	275410D000012102	16/10/2021	74550
AFD7I78	275410D000012038	14/10/2021	74550
AFO3055	275410D000012045	14/10/2021	74550
AGL8J61	275410D000012075	15/10/2021	74550
AGL8J61	275410D000012096	16/10/2021	74550
AGL8J61	275410D000012095	16/10/2021	74550
AGO0388	275410D000012183	18/10/2021	74550
AIB5552	275410D000012194	18/10/2021	74630
AIL5I73	275410D000012176	17/10/2021	74550
AIO6939	275410D000012132	16/10/2021	74710
AIO6939	275410D000012128	16/10/2021	74710
AJB7373	275410D000012155	17/10/2021	74550
AJO0G54	275410D000012028	14/10/2021	74550
AJR0914	275410D000012134	17/10/2021	74550
AJX6A02	275410D000012179	18/10/2021	74550
AKA9H13	275410D000012114	16/10/2021	74550
AKC2553	275410D000012120	16/10/2021	74550
AKJ0416	275410D000012104	16/10/2021	74550
AKX9022	275410D000012093	16/10/2021	74550
AKY1989	275410D000012147	17/10/2021	74550
ALT1376	275410D000012127	16/10/2021	74550
AMM2A80	275410D000012121	16/10/2021	74550
AMY7056	275410D000012138	17/10/2021	74630
AMY7056	275410D000012140	17/10/2021	74550
AMY7056	275410D000012123	16/10/2021	74630
AMY7056	275410D000012122	16/10/2021	74550
AMY7056	275410D000012103	16/10/2021	74550
AMY7056	275410D000012084	16/10/2021	74550
AMY7056	275410D000012083	15/10/2021	74550
AMY7056	275410D000012082	15/10/2021	74710
AMY7056	275410D000012174	17/10/2021	74550
AMY7056	275410D000012072	15/10/2021	74630
AMY7056	275410D000012177	17/10/2021	74710
AMY7056	275410D000012064	15/10/2021	74550
AMY7056	275410D000012063	15/10/2021	74550
AMY7056	275410D000012061	15/10/2021	74630
AMY7056	275410D000012025	14/10/2021	74630
AMY7056	275410D000012020	14/10/2021	74550

AMY7056	275410D000012137	17/10/2021	74550
ANA5776	275410D000012184	18/10/2021	74550
ANC2351	275410D000012058	14/10/2021	74630
ANQ1D51	275410D000012053	14/10/2021	74550
AOH9445	275410D000012196	18/10/2021	74550
AON2065	275410D000012085	16/10/2021	74550
AON2C13	275410D000012018	13/10/2021	74550
AOW4980	275410D000012016	13/10/2021	74630
APN5546	275410D000012178	18/10/2021	74550
APP6884	275410D000012008	13/10/2021	74550
APP6884	275410D000012026	14/10/2021	74550
AQE0171	275410D000012105	16/10/2021	74630
AQF5D16	275410D000012164	17/10/2021	74550
AQR4685	275410D000012156	17/10/2021	74550
AQS9434	275410D000012139	17/10/2021	74550
AQW3132	275410D000012090	16/10/2021	74550
ARU1I25	275410D000012077	15/10/2021	74550
ASY6E70	275410D000012065	15/10/2021	74550
ASY6E70	275410D000012022	14/10/2021	74550
AUG1434	275410D000012161	17/10/2021	74550
AUO2841	275410D000012110	16/10/2021	74550
AUW5E08	275410D000012080	15/10/2021	74550
AVF3583	275410D000012041	14/10/2021	74550
AVK8H25	275410D000012011	13/10/2021	74550
AVQ7J17	275410D000012171	17/10/2021	74550
AVR0G53	116100E009026470	19/10/2021	55411
AVT8247	275410D000012200	18/10/2021	74550
AVU6D13	275410D000012059	14/10/2021	74550
AVU6D13	275410D000012060	14/10/2021	74550
AVZ1876	275410D000012094	16/10/2021	74550
AVZ1876	275410D000012097	16/10/2021	74630
AWC2957	275410D000012159	17/10/2021	74550
AWC8F30	275410D000012117	16/10/2021	74550
AWC8F30	275410D000012185	18/10/2021	74550
AWG8661	275410D000012019	13/10/2021	74630
AWJ1H35	275410D000012203	18/10/2021	74550
AWT8A22	275410D000012023	14/10/2021	74550
AWW8002	275410D000012173	17/10/2021	74710
AXG5328	275410D000012199	18/10/2021	74550
AYD2792	275410D000012100	16/10/2021	74550
AYL3A59	116100E009026475	23/10/2021	65300
AYT0D78	275410D000012116	16/10/2021	74550
AZA5863	275410D000012172	17/10/2021	74550
AZB6390	275410D000012062	15/10/2021	74550
AZE4917	275410D000012149	17/10/2021	74550
AZX0G06	275410D000012087	16/10/2021	74550
BAB8J13	275410D000012056	14/10/2021	74550
BAP1D35	275410D000012182	18/10/2021	74550
BAZ7D17	275410D000012068	15/10/2021	74550
BBA5831	275410D000012106	16/10/2021	74550
BBC9287	275410D000012032	14/10/2021	74550
BBJ8D21	116100E009026469	19/10/2021	55411
BBP0E35	275410D000012193	18/10/2021	74550
BBS2130	275410D000012165	17/10/2021	74550
BBT3219	275410D000012160	17/10/2021	74550
BCL5E83	275410D000012124	16/10/2021	74550
BCN3E68	275410D000012070	15/10/2021	74550
BCO6J92	275410D000012150	17/10/2021	74550
BCP1I09	275410D000012043	14/10/2021	74550
BCR4A22	275410D000012198	18/10/2021	74550
BCW7F97	275410D000012040	14/10/2021	74550
BDE0793	275410D000012107	16/10/2021	74550
BDL2A91	275410D000012035	14/10/2021	74550
BDW6D48	116100E009026474	23/10/2021	60412
BDX6A62	275410D000012152	17/10/2021	74550
BDX6A62	275410D000012169	17/10/2021	74550
BEB4G64	275410D000012069	15/10/2021	74550
BEC8E72	275410D000012158	17/10/2021	74550
BEK3H80	275410D000012051	14/10/2021	74550
BEM6678	275410D000012180	18/10/2021	74550
BEP7F11	275410D000012135	17/10/2021	74550
BEQ3C05	275410D000012030	14/10/2021	74550
BER3A54	275410D000012034	14/10/2021	74550
BES2B88	275410D000012163	17/10/2021	74550
BEY6I54	275410D000012187	18/10/2021	74550
BEZ3A28	275410D000012009	13/10/2021	74550
CGM0279	275410D000012057	14/10/2021	74630
DFL9J14	116100E009026476	23/10/2021	53800
DHG6227	116100E009026477	23/10/2021	53800
DIQ9448	275410D000012017	13/10/2021	74550
DIY2J96	275410D000012126	16/10/2021	74630
DPQ0B66	275410D000012031	14/10/2021	74630
DWA2F28	275410D000012130	16/10/2021	74550
DWB1925	275410D000012049	14/10/2021	74550
EAL7B44	275410D000012089	16/10/2021	74550
EMW0F19	275410D000012141	17/10/2021	74550
ERN9B50	275410D000012074	15/10/2021	74550
ETH6I46	275410D000012066	15/10/2021	74550
FEQ6E38	116100E009026480	23/10/2021	55250

FGR1A38	275410D000012071	15/10/2021	74550
FOT5F70	275410D000012192	18/10/2021	74550
FUO6G41	275410D000012188	18/10/2021	74550
GHD8G46	275410D000012154	17/10/2021	74550
GTI6391	116100E009026478	23/10/2021	55250
GUD1379	275410D000012029	14/10/2021	74630
HOC6G88	275410D000012098	16/10/2021	74550
HPO5A06	275410D000012092	16/10/2021	74550
HSM4703	275410D000012170	17/10/2021	74550
HSM4703	275410D000012197	18/10/2021	74550
IFA7232	275410D000012145	17/10/2021	74550
IMU8439	275410D000012190	18/10/2021	74550
IOY1930	275410D000012067	15/10/2021	74550
IPE9I85	275410D000012119	16/10/2021	74550
IPE9I85	275410D000012146	17/10/2021	74550
IPE9I85	275410D000012099	16/10/2021	74550
IVF0528	275410D000012112	16/10/2021	74550
IVQ0E77	275410D000012036	14/10/2021	74550
IVX9G43	275410D000012014	13/10/2021	74550
IXS6006	275410D000012108	16/10/2021	74550
JDA1G04	275410D000012144	17/10/2021	74550
JFY3280	275410D000012189	18/10/2021	74550
JYZ9E74	275410D000012012	13/10/2021	74550
KAC4673	275410D000012143	17/10/2021	74550
KAH7I13	275410D000012175	17/10/2021	74550
KIQ6518	275410D000012037	14/10/2021	74550
LLB4I93	275410D000012167	17/10/2021	74550
LLB4I93	275410D000012111	16/10/2021	74550
LYT1229	275410D000012050	14/10/2021	74550
MAM7272	275410D000012081	15/10/2021	74550
MBF1691	275410D000012129	16/10/2021	74630
MBO9063	275410D000012186	18/10/2021	74550
MDO6264	275410D000012202	18/10/2021	74550
MDO6264	275410D000012015	13/10/2021	74630
MDV6813	275410D000012086	16/10/2021	74550
MDW9158	275410D000012201	18/10/2021	74550
MES2916	275410D000012101	16/10/2021	74550
MEU4B69	275410D000012113	16/10/2021	74550
MEY3658	275410D000012181	18/10/2021	74550
MEY3658	275410D000012047	14/10/2021	74550
MEY3658	275410D000012204	18/10/2021	74550
MFD7064	275410D000012042	14/10/2021	74550
MFD7064	275410D000012044	14/10/2021	74630
MFD7064	275410D000012048	14/10/2021	74550
MFD7064	275410D000012046	14/10/2021	74550
MFN0261	275410D000012079	15/10/2021	74550
MFN5406	275410D000012024	14/10/2021	74710
MFN5406	275410D000012027	14/10/2021	74710
MFN5406	275410D000012078	15/10/2021	74710
MFN5406	275410D000012054	14/10/2021	74710
MFP9C58	275410D000012191	18/10/2021	74550
MGO3E70	275410D000012052	14/10/2021	74550
MIF5F82	116100E009026472	19/10/2021	57380
MIL6H12	275410D000012118	16/10/2021	74550
MIO2484	275410D000012125	16/10/2021	74550
MIO2484	275410D000012088	16/10/2021	74550
MJM8B85	275410D000012131	16/10/2021	74550
MJQ2E98	275410D000012136	17/10/2021	74550
MKA2I50	275410D000012157	17/10/2021	74550
MKV1662	275410D000012133	17/10/2021	74550
MMK9A22	275410D000012055	14/10/2021	74710
NRK0A16	275410D000012168	17/10/2021	74550
NWT9788	275410D000012162	17/10/2021	74550
NZV3040	275410D000012195	18/10/2021	74550
OAZ1C41	275410D000012010	13/10/2021	74550
PVC3F22	116100E009026479	23/10/2021	55250
PZL3726	275410D000012151	17/10/2021	74550
QBF7648	275410D000012039	14/10/2021	74550
QFJ7B16	275410D000012153	17/10/2021	74550
QJL9636	275410D000012148	17/10/2021	74550
QJL9636	275410D000012109	16/10/2021	74550
QJO3619	275410D000012091	16/10/2021	74550
QOJ9F62	275410D000012073	15/10/2021	74550
RDZ9I30	275410D000012021	14/10/2021	74550
RHC7I67	275410D000012115	16/10/2021	74550
RHF0F76	275410D000012166	17/10/2021	74550
RHK2C63	275410D000012013	13/10/2021	74550
RND9F25	275410D000012142	17/10/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ABN0123	275410D000010668	13/08/2021	74550	
ACS6C08	275410D000010648	12/08/2021	74550	
ASX7783	275410D000010649	12/08/2021	74550	
AXJ4542	275410D000010660	12/08/2021	74550	
AZW6879	275410D000010647	12/08/2021	74550	
BBI2C18	275410D000010638	11/08/2021	74550	
BCJ3D78	275410D000010640	11/08/2021	74550	
BER8804	275410D000010659	12/08/2021	74550	
BEX9B07	275410D000010666	13/08/2021	74550	6608956942
IZM4B62	275410D000010671	13/08/2021	74550	4211332719
JXJ2367	275410D000010661	12/08/2021	74550	
LOV9J95	275410D000010664	13/08/2021	74550	3280276943
MGU0269	275410D000010643	11/08/2021	74550	
MUS1D82	275410D000010673	13/08/2021	74550	
PWX5629	275410D000010635	11/08/2021	74550	
QWY1J87	275410D000010637	11/08/2021	74550	5977625111

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKT9817	275410D000010675	13/08/2021	74550	R$ 130.16
AQC8H14	275410D000010672	13/08/2021	74550	R$ 130.16
ARZ9994	275410D000010657	12/08/2021	74550	R$ 130.16
ASS0058	275410D000010662	13/08/2021	74550	R$ 130.16
AVA7I39	275410D000010641	11/08/2021	74550	R$ 130.16
AYE2194	275410D000008615	09/05/2021	74550	R$ 130.16
AYZ7B17	275410D000010650	12/08/2021	74550	R$ 130.16
AZK5H00	275410D000010653	12/08/2021	74550	R$ 130.16
BAJ5J40	275410D000010655	12/08/2021	74550	R$ 130.16
BDS1G47	275410NIC0009200	26/10/2021	50020	R$ 195.23
CVV8995	275410D000010658	12/08/2021	74550	R$ 130.16
EFY3580	275410D000010656	12/08/2021	74550	R$ 130.16
ENR2B89	275410D000010644	11/08/2021	74550	R$ 130.16
FLA1E24	275410D000010665	13/08/2021	74710	R$ 880.41
FQL7206	275410D000010645	11/08/2021	74550	R$ 130.16
GSI6572	275410D000010677	13/08/2021	74630	R$ 195.23
MFA0H53	275410D000008597	09/05/2021	74550	R$ 130.16
MKR4724	275410D000008609	09/05/2021	74550	R$ 130.16
MKZ9163	275410D000010674	13/08/2021	74550	R$ 130.16
NUF2A12	275410D000010646	12/08/2021	74550	R$ 130.16
OHS3J90	275410D000010676	13/08/2021	74550	R$ 130.16
QJK1807	275410D000010669	13/08/2021	74550	R$ 130.16
QWO5H83	275410D000010639	11/08/2021	74550	R$ 130.16
RAC4H43	275410D000010663	13/08/2021	74550	R$ 130.16
RAJ4B23	275410D000010651	12/08/2021	74550	R$ 130.16
RDV9H52	275410D000010670	13/08/2021	74550	R$ 130.16
RDZ5C98	275410D000010642	11/08/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJZ2267	275410D000008629	10/05/2021	74550	R$ 130.16
AQA0130	275410D000008628	10/05/2021	74550	R$ 130.16
ARO5027	275410D000010705	15/08/2021	74550	R$ 130.16
ASC9H80	275410D000010707	15/08/2021	74550	R$ 130.16
ASE1958	275410D000010678	13/08/2021	74550	R$ 130.16
ASM5163	275410D000010686	14/08/2021	74630	R$ 195.23
ATF1J76	275410D000010710	15/08/2021	74630	R$ 195.23
ATL0C23	275410NIC0009202	27/10/2021	50020	R$ 195.23
AUU9J34	275410V000015059	13/08/2021	55412	R$ 195.23
AXV9860	275410D000010700	14/08/2021	74550	R$ 130.16
AYI2H05	275410V000014965	13/08/2021	55412	R$ 195.23
AZJ2F63	275410D000010693	14/08/2021	74630	R$ 195.23
BAX8659	275410V000015060	13/08/2021	76331	R$ 293.47
BCL9407	275410D000010689	14/08/2021	74550	R$ 130.16
BCT0067	275410NIC0009201	27/10/2021	50020	R$ 195.23
BDA1D61	275410D000010679	13/08/2021	74550	R$ 130.16
BEO8I61	275410D000010683	14/08/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000010694	14/08/2021	74550	R$ 130.16
DAU4114	275410D000010703	14/08/2021	74710	R$ 880.41
DUS2F67	275410D000010692	14/08/2021	74550	R$ 130.16
FMP8H76	275410D000010690	14/08/2021	74630	R$ 195.23
HWH2267	275410D000010697	14/08/2021	74630	R$ 195.23
HWH2267	275410D000010696	14/08/2021	74630	R$ 195.23
MFR8677	275410D000010685	14/08/2021	74550	R$ 130.16
QHJ6C70	275410V000015058	13/08/2021	55411	R$ 195.23

QJG1G05	275410D000010711	15/08/2021	74550	R$ 130.16
QOK0J58	275410D000010691	14/08/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AIA4D63	275410D000010698	14/08/2021	74550	
AMH2989	275410D000010680	13/08/2021	74550	4142510529
ARJ2A36	275410D000010701	14/08/2021	74550	
AZL1A72	275410D000010704	15/08/2021	74550	
AZU6G23	275410D000010695	14/08/2021	74550	5768619454
BAE9F80	275410D000010706	15/08/2021	74550	
DJC9G35	275410D000010702	14/08/2021	74550	
DXC7B51	275410D000010687	14/08/2021	74550	
FVB9823	275410D000010714	15/08/2021	74550	
IQU0G90	275410D000010684	14/08/2021	74550	
LUE0739	275410D000010709	15/08/2021	74550	
NWO6955	275410D000010713	15/08/2021	74550	
RHG3A25	275410D000010712	15/08/2021	74550	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C7EEC1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17724/2021

DECRETO Nº 17724/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 471.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
SUBTOTAL		85.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		221.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
10.301.0007.1041	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3328	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

SUBTOTAL		80.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1048	PONTES E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		65.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		**15.000,00**
TOTAL		**471.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.1017	INFRAESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
SUBTOTAL		85.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		221.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
SUBTOTAL		80.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0016.1055	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
SUBTOTAL		**80.000,00**
TOTAL		**471.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0DA1D24F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17725/2021

DECRETO Nº 17725/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.896.771,78 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.896.771,78 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.1017	INFRAESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1221	01063-CONVÊNIO 132/2021 - SEAB	69.999,11
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1140	00511-Taxas - Prestação de Serviços	170.000,00
	SUBTOTAL	239.999,11
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1821	01020-CONVÊNIO 110/2019 - SEAB	110,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1841	00501-Receitas de Alienações de Ativos	35.000,00
	SUBTOTAL	35.110,82
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3361	01060-PORTARIA 894 - MS - COVID-19 - SAPS	74.661,85
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3823	01065-COVID-19 - MP 1043 - PORTARIA 1816 MS	1.536.000,00
	SUBTOTAL	1.610.661,85
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.000,00
SUBTOTAL		**11.000,00**
TOTAL		**1.896.771,78**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:99CA18B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17728/2021

DECRETO Nº 17728/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 12.047,24 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr**,** no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 12.047,24 (doze mil quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1821	01020-CONVÊNIO 110/2019 - SEAB	5.259,52
	SUBTOTAL	5.259,52
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4502	01041-INCREMENTO TEMP PROT SOCIAL ESPECIAL-COVID-19	6.787,72
SUBTOTAL		**6.787,72**
TOTAL		**12.047,24**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 22 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:026B4C59

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 114/2021

PORTARIA N.º 114/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Kelin Ghizzi		
Matrícula Funcional	17939-1	**RG nº** 7.241.614-7	**CPF nº** 040.989.059-65
Função	Advogada		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso sobre tributos municipais		
Período	26 e 27/10/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Fabia Cristina Asolini		
Matrícula Funcional	18352-1	**RG nº** 7.407.055-8	**CPF nº** 032.393.009-31
Função	Advogada		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso sobre tributos municipais		
Período	26 e 27/10/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Willian Benini		
Matrícula Funcional	18337-1	**RG nº** 5.168.822-8	**CPF nº** 971.804.919-34
Função	Advogado		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso sobre tributos municipais		
Período	26 e 27/10/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Período	30/09/2021, 03 e 04/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	30/09/2021, 14 e 15/10/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Vanessa Amaral		
Matrícula Funcional	17912-1	**RG nº** 10.021.316-8	**CPF nº** 073.180.789-84

Função	Educador Artístico I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joinville – SC
Objetivo da viagem	Acompanhar alunos do Corpo Municipal de Dança em apresentação no 38º Festival de Dança de Joinville.
Período	09, 10, 11 e 12/10/2021
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Nome do servidor	Danieli Agostini		
Matrícula Funcional	17909-1	**RG nº** 10.206.740-1	**CPF nº** 081.796.109-77
Função	Educador Artístico I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Joinville – SC		
Objetivo da viagem	Acompanhar alunos do Corpo Municipal de Dança em apresentação no 38º Festival de Dança de Joinville.		
Período	09, 10, 11 e 12/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Joinville – SC		
Objetivo da viagem	Acompanhar alunos do Corpo Municipal de Dança em apresentação no 38º Festival de Dança de Joinville.		
Período	09, 10, 11 e 12/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Coronel Vivida		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas para disputar os Jogos da Juventude/Paraná Bom de Bola		
Período	17/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Coronel Vivida		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas para disputar a competição Bom de Bola		
Período	16/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de reunião.		
Data	14/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	08, 11, 13, 14, 15 e 18/10/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 14, 15, 16, 17 e 18/10/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e levar motorista buscar veículo		
Período	09, 12, 13 e 15/10/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Jandaia do Sul, Curitiba		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	01, 08, 09, 13, 14, 15, 16 e 17/10/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 13, 17 e 18/10/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.		
Data	14,15 e 18/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	12, 13, 14, 15 e 18/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	05 e 12/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27, 28 e 30/09/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	11, 13, 14 e 15/10/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		

Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel,		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 15 e 18/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	12, 14, 15 e 17/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	11, 13 e 19/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Jandaia do Sul		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	11, 13, 14 e 16/10/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Santa Izabel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar pessoas que foram fazer caminhada, transporte de pacientes		
Data	12, 13, 14 e 15/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Ampere		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	14, 15 e 18/10/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Antonio Petri		
Matrícula Funcional	13085-1	**RG nº** 5.751.344-6/PR	**CPF nº** 015.073.749-17
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia -PR		
Objetivo da viagem	Compra para o natal iluminado		
Período	25/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Fundepar, Fomento, na Secretaria de Segurança, na Sedest, e com Ivan Bonilha. Reunião como Secretário Estadual de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega, Deputado Paulo Litro e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.		

Período	25,26 e 27/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)		
Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Fundepar, Fomento, na Secretaria de Segurança, na Sedest, e com Ivan Bonilha. Reunião como Secretário Estadual de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega, Deputado Paulo Litro e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.		
Período	25,26 e 27/10/2021		
Quantidade de diárias	2 (duas)		
Valor das diárias	1.130,00 (um mil, cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	O Prefeito foi convidado pelo Grupo Bandeirantes de Comunicação e pelo Instituto Aquila a participar da cerimônia de entrega da etapa estadual do 1° Prêmio Band Cidades Excelentes que foi realizada nesta quinta-feira (21), às 20 horas, no Auditório Poty Lazzarotto do Museu Oscar Niemeyer em Curitiba. Dia 22/10 almoços dos finalistas, Prêmio Band Cidades Excelentes 2021. E reunião com o assessor do Deputado Francischini.		
Período	21,22 e 23/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	O Prefeito foi convidado pelo Grupo Bandeirantes de Comunicação e pelo Instituto Aquila a participar da cerimônia de entrega da etapa estadual do 1° Prêmio Band Cidades Excelentes que foi realizada nesta quinta-feira (21), às 20 horas, no Auditório Poty Lazzarotto do Museu Oscar Niemeyer em Curitiba. Dia 22/10 almoços dos finalistas, Prêmio Band Cidades Excelentes 2021. E reunião com o assessor do Deputado Francischini.		
Período	21,22 e 23/10/2021		
Quantidade de diárias	2 (duas)		
Valor das diárias	1.130,00 (um mil, cento e trinta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C58E58B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 286/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 286/2021 de 26/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.251,73 (cento e quarenta mil duzentos e cinqüenta e um reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de ACS Saúde -	
145 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.175,00
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.985,87
164 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.474,83
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
528 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.616,30
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212,52
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
321 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00

09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
333 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.511,37
337 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.328,96
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
390 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	91.701,56
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
403 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
457 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
471 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
554 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	940,32
Total Suplementação:			**140.251,73**
Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.616,30
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
384 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.620,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.107,99
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.726,42
Total Redução:			**108.070,71**
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001		2.500,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001		1.045,32
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001		4.460,70
Receita:1.7.1.8.03.11.01.11000000	Fonte: 1001		24.175,00
Total da Receita:			**32.181,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E7F3D5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE 53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	76/2021		
b) Licitação Nr.:	53/2021-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	29/10/2021		
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004097 - BELINKI & SOUZA LTDA	38	0,0000	9.606,05
- 004798 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	10	0,0000	1.435,08
- 004797 - LAZARO BEZERRA SOARES	1	0,0000	162,50
- 001579 - PAPELARIA FAVARETTO E PIMENTEL LTDA	57	0,0000	27.550,51
- 004203 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	42	0,0000	12.001,64
	148		50.755,78

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A6B157AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3864 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3864/2021 de 20/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 670/2021 de 20/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.511.0009.1.043.		Implantação de Sistema de Abastecimento de Água e Construção de Poço em Área Rural	
686 - 4.4.90.51.00.00	31806	OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
Total Suplementação:			**481.104,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.10.51.00.00000000	Fonte: 31806	481.104,00
Total da Receita:		**481.104,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:35D39A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 059/2021 III

EDITAL Nº059/2021III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF6B16	275650F000087566	03/08/2021	55500
ADY8563	275650F000093795	22/07/2021	55412
AED9886	275650F000093231	02/08/2021	55500
AGI5435	275650F000093236	02/08/2021	55500
AGO7934	275650F000093235	02/08/2021	55500
AKM0D89	275650F000089724	02/08/2021	55411
ALK8E41	275650F000093794	22/07/2021	55412
ALW0024	275650F000090679	30/07/2021	60501
ANH8615	275650F000093570	03/08/2021	55500

ANY6560	275650F000094664	22/07/2021	55412
AOC5D00	275650F000094515	22/07/2021	55412
AOF7601	275650F000094003	03/08/2021	55411
AOQ3502	275650F000094165	29/07/2021	76331
ASE8J42	275650F000094514	22/07/2021	55412
ATO7D53	275650F000093173	30/07/2021	76332
AUH1436	275650F000094092	31/07/2021	76252
AUP9287	275650F000094369	03/08/2021	76331
AYI2040	275650F000093233	02/08/2021	55500
AYJ5094	275650F000089073	04/08/2021	60175
AYS1I21	275650F000094662	22/07/2021	55412
AZL4146	275650F000094368	03/08/2021	76331
AZO1855	275650F000094168	02/08/2021	51930
AZO7E72	275650F000093573	04/08/2021	55920
AZQ2883	275650F000094089	29/07/2021	76331
BAI2732	275650F000094091	29/07/2021	76331
BAK3174	275650F000094609	22/07/2021	55412
BCY0I66	275650F000088727	03/08/2021	54526
BDT4F80	275650F000092124	30/07/2021	76252
BEG4G09	275650F000093569	26/07/2021	55417
BEV4D64	275650F000093574	04/08/2021	76251
BEX2G18	275650F000094303	03/08/2021	76251
CIP5185	275650F000093891	22/07/2021	55412
CYR5691	275650F000093890	22/07/2021	55412
DDB3945	275650F000093924	22/07/2021	55412
DLU2244	275650F000094164	29/07/2021	51930
GBY3D50	275650F000092125	04/08/2021	76331
GKF8C58	275650F000087432	03/08/2021	55417
IUN6A26	275650F000093232	02/08/2021	54526
JGH4D88	275650F000094170	03/08/2021	51930
MBR8B56	275650F000090680	31/07/2021	76252
MCU6H80	275650F000093923	22/07/2021	55412
MCU6H80	275650F000093926	22/07/2021	55412
MDQ6528	275650F000087433	05/08/2021	55411
MDQ9554	275650F000093572	04/08/2021	57380
MGI7716	275650F000093925	22/07/2021	55412
MGI7716	275650F000093922	22/07/2021	55412
MHM3B30	275650F000093234	02/08/2021	55500
MIX2205	275650F000094167	02/08/2021	76251
MJW2H07	275650F000093927	22/07/2021	55412
MWE0A95	275650F000094116	22/07/2021	55412
PBU5752	275650F000094663	22/07/2021	55412
PUU5906	275650F000093571	03/08/2021	55500
QHD4E77	275650F000087567	03/08/2021	55500
RHG4A79	275650F000094169	02/08/2021	60175
RLI6E75	275650F000094166	31/07/2021	60175

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN1I81	275650F000091288	24/03/2021	55412
AAW3912	275650NIC0033930	11/08/2021	50020
ABO8A05	275650NIC0033978	11/08/2021	50020
ACK4513	275650NIC0033969	11/08/2021	50020
ACK4513	275650NIC0033963	11/08/2021	50020
AGW2838	275650NIC0033937	11/08/2021	50020
AIN4649	275650F000091331	26/03/2021	55412
AJL3620	275650F000091291	25/03/2021	55412
AJW9F67	275650F000091086	24/03/2021	55412
AKZ0906	275650NIC0034000	11/08/2021	50020
ALE3495	275650F000091717	25/03/2021	55412
ALO1582	275650F000090646	26/03/2021	55412

AMJ9551	275650NIC0034008	11/08/2021	50020
AMY6F47	275650NIC0033974	11/08/2021	50020
ANK4C42	275650F000091289	24/03/2021	55412
AOA4574	275650F000092168	26/03/2021	55412
APM4297	275650NIC0033934	11/08/2021	50020
APN1741	275650NIC0033982	11/08/2021	50020
APY1H12	275650F000091088	25/03/2021	55412
AQB3930	275650NIC0034002	11/08/2021	50020
AQM7735	275650NIC0033955	11/08/2021	50020
ARC6262	275650F000091719	26/03/2021	55412
ARI9E19	275650NIC0033981	11/08/2021	50020
ARW2364	275650NIC0033967	11/08/2021	50020
ASB4335	275650NIC0033989	11/08/2021	50020
ASD0E74	275650F000092171	25/03/2021	55412
ASF6701	275650NIC0034004	11/08/2021	50020
ASQ2121	275650F000091290	25/03/2021	55412
ATA1251	275650NIC0033935	11/08/2021	50020
ATA6344	275650F000091596	24/03/2021	55412
AUH7209	275650NIC0033980	11/08/2021	50020
AUL1C20	275650F000090642	25/03/2021	55412
AUM7139	275650F000091971	25/03/2021	55412
AUM7139	275650F000091969	24/03/2021	55412
AUT3D93	275650NIC0033997	11/08/2021	50020
AUU1817	275650NIC0033973	11/08/2021	50020
AVB6109	275650NIC0033972	11/08/2021	50020
AVD2809	275650NIC0033971	11/08/2021	50020
AVK8H54	275650NIC0034006	11/08/2021	50020
AVV1430	275650NIC0033940	11/08/2021	50020
AWI9235	275650F000092207	24/03/2021	55412
AWP2590	275650NIC0033946	11/08/2021	50020
AXF3911	275650F000092204	24/03/2021	55412
AXK2015	275650F000092165	24/03/2021	55412
AXR8072	275650NIC0033936	11/08/2021	50020
AYA9680	275650F000092172	25/03/2021	55412
AYD1727	275650NIC0033984	11/08/2021	50020
AYE7I84	275650NIC0033960	11/08/2021	50020
AYK9758	275650NIC0033954	11/08/2021	50020
AYQ7309	275650NIC0033945	11/08/2021	50020
AYU4063	275650F000092169	26/03/2021	55412
AZD7281	275650F000090969	24/03/2021	55412
AZI4A09	275650NIC0033950	11/08/2021	50020
AZR6529	275650F000092205	24/03/2021	55412
AZX9F53	275650F000091914	26/03/2021	55412
BAA5298	275650NIC0033979	11/08/2021	50020
BAB4276	275650F000092406	26/03/2021	55412
BAB4276	275650F000092407	26/03/2021	55412
BAC9C07	275650F000090971	25/03/2021	55412
BAC9C07	275650F000090972	25/03/2021	55412
BAE0E59	275650F000092166	24/03/2021	55412
BAN2444	275650NIC0033983	11/08/2021	50020
BAW4H97	275650NIC0033968	11/08/2021	50020
BBA2438	275650NIC0033964	11/08/2021	50020
BBK3369	275650F000092173	25/03/2021	55412
BBM1233	275650NIC0033952	11/08/2021	50020
BBQ4913	275650NIC0033932	11/08/2021	50020
BBS7E81	275650NIC0033975	11/08/2021	50020
BBV2599	275650NIC0033988	11/08/2021	50020
BCP5681	275650NIC0033996	11/08/2021	50020
BCT0D96	275650NIC0033951	11/08/2021	50020
BCU3H65	275650NIC0033987	11/08/2021	50020
BCU8D48	275650NIC0033970	11/08/2021	50020
BCZ0407	275650F000091718	25/03/2021	55412
BDD4440	275650F000090645	26/03/2021	55412
BDG7D09	275650F000092167	26/03/2021	55412
BDH2H17	275650NIC0033962	11/08/2021	50020
BDK1I99	275650NIC0033942	11/08/2021	50020
BDQ6H51	275650NIC0033958	11/08/2021	50020
BDS1A69	275650NIC0033965	11/08/2021	50020
BDU3F24	275650F000092208	24/03/2021	55412
BED7J22	275650F000092404	24/03/2021	55412
BEG1H58	275650NIC0034005	11/08/2021	50020
BEG9I14	275650F000091970	26/03/2021	55412
BEK4F46	275650NIC0033943	11/08/2021	50020
BEX8H76	275650NIC0033956	11/08/2021	50020
BXI8A77	275650NIC0033929	11/08/2021	50020
CHA0642	275650F000090643	25/03/2021	55412
DER1B28	275650NIC0033948	11/08/2021	50020
DKU2415	275650NIC0033953	11/08/2021	50020
DMM2E82	275650F000091595	24/03/2021	55412
ELI9580	275650NIC0033947	11/08/2021	50020
ERX3687	275650F000091287	24/03/2021	55412
IJJ1A42	275650NIC0033986	11/08/2021	50020
IVH4507	275650F000091087	24/03/2021	55412
IYK2143	275650NIC0033939	11/08/2021	50020
IYK2143	275650NIC0033933	11/08/2021	50020
JDF0J01	275650F000091683	24/03/2021	55412
KEC4283	275650NIC0033999	11/08/2021	50020
KEC4283	275650NIC0033992	11/08/2021	50020
KEC4283	275650NIC0033977	11/08/2021	50020

KEC4283	275650NIC0033976	11/08/2021	50020
KEC4283	275650NIC0033966	11/08/2021	50020
LUY4B85	275650F000091716	24/03/2021	55412
LUY4B85	275650F000091685	25/03/2021	55412
LUY4B85	275650F000091715	24/03/2021	55412
LUY4B85	275650F000091684	25/03/2021	55412
LUY4B85	275650F000092170	26/03/2021	55412
MAH0G45	275650F000091912	26/03/2021	55412
MCL1B21	275650NIC0033985	11/08/2021	50020
MCU9E53	275650NIC0034003	11/08/2021	50020
MFE6918	275650F000090970	25/03/2021	55412
MGB5454	275650NIC0033998	11/08/2021	50020
MGY1865	275650F000090783	24/03/2021	55412
MKC7H57	275650F000092209	26/03/2021	55412
MLD1057	275650F000091913	26/03/2021	55412
NQZ6682	275650NIC0034007	11/08/2021	50020
OBP5691	275650NIC0034001	11/08/2021	50020
OJQ0E10	275650NIC0033957	11/08/2021	50020
OKD5853	275650NIC0033995	11/08/2021	50020
PPQ4B25	275650NIC0033991	11/08/2021	50020
PYA4C21	275650F000091332	26/03/2021	55412
PZI9I25	275650F000091333	26/03/2021	55412
QIN6A13	275650NIC0033993	11/08/2021	50020
QIQ1B60	275650NIC0033941	11/08/2021	50020
QJN0F67	275650NIC0033959	11/08/2021	50020
QOH1J65	275650NIC0033994	11/08/2021	50020
QQJ7994	275650NIC0033944	11/08/2021	50020
QUY0654	275650NIC0033938	11/08/2021	50020
QXD4842	275650NIC0033949	11/08/2021	50020
QXM9001	275650F000091127	26/03/2021	55412
QXU7H46	275650NIC0033931	11/08/2021	50020
RAE9474	275650NIC0033961	11/08/2021	50020
REA7E46	275650NIC0033990	11/08/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F0DD8C65

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 060/2021 I

EDITAL Nº060/2021I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8446	275650B000084164	04/04/2021	74630
AAD1990	275650B000084192	04/04/2021	74550
AAN6808	275650B000084079	02/04/2021	74550
AAW2378	275650D000074027	02/04/2021	74550
ABL8019	275650NIC0034033	12/08/2021	50020
ABN1808	275650NIC0034073	12/08/2021	50020
ABY2A23	275650B000084190	04/04/2021	74550
ACM9906	275650W000102204	03/04/2021	74550
ACU9B95	275650W000102197	03/04/2021	74550
ADC1A17	275650W000102281	06/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102200	03/04/2021	74550
ADO5902	275650D000074016	01/04/2021	74550
ADO5902	275650D000074051	04/04/2021	74550
ADO5902	275650D000074045	03/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102229	04/04/2021	74550
ADS7796	275650B000083991	01/04/2021	74630

AEX7I96	275650D000074008	01/04/2021	74550
AFK1E17	275650B000084216	05/04/2021	74550
AFL9310	275650W000102302	07/04/2021	74550
AFZ4779	275650B000084009	01/04/2021	74550
AFZ4779	275650W000102126	01/04/2021	74550
AFZ4779	275650W000102132	01/04/2021	74550
AGE2048	275650W000102119	01/04/2021	74550
AGJ6921	275650D000074030	02/04/2021	74550
AGM0244	275650B000084002	01/04/2021	74550
AGM4574	275650W000102298	07/04/2021	74550
AGN3352	275650B000084111	03/04/2021	74550
AHE3687	275650B000084021	01/04/2021	74550
AHV1405	275650W000102183	02/04/2021	74550
AHV1405	275650B000084103	02/04/2021	74550
AHV7106	275650B000084037	01/04/2021	74550
AHX1353	275650B000084172	04/04/2021	74550
AID3279	275650W000102214	03/04/2021	74550
AID3279	275650W000102217	03/04/2021	74710
AIH1F51	275650B000084066	02/04/2021	74550
AIJ5088	275650W000102182	02/04/2021	74550
AIM1800	275650B000084112	03/04/2021	74550
AJA1454	275650A000001737	10/04/2021	60503
AJF8182	275650W000102120	01/04/2021	74550
AJI7945	275650D000074057	04/04/2021	74550
AJK9986	275650B000084147	03/04/2021	74550
AJP9I50	275650W000102218	04/04/2021	74550
AJP9I50	275650W000102193	03/04/2021	74630
AJQ1316	275650B000083992	01/04/2021	74550
AJY3007	275650B000084191	04/04/2021	74550
AKC2967	275650W000102224	04/04/2021	74630
AKD0256	275650W000102227	04/04/2021	74550
AKJ0623	275650B000084150	03/04/2021	74550
AKJ8519	275650W000102242	04/04/2021	74550
AKK0155	275650W000102190	03/04/2021	74630
AKW7532	275650W000102249	04/04/2021	74550
AKZ4D27	275650B000084209	04/04/2021	74550
ALG7676	275650B000084001	01/04/2021	74550
ALI2J11	275650B000084149	03/04/2021	74630
ALK2I82	275650NIC0034031	12/08/2021	50020
ALT8446	275650B000084003	01/04/2021	74550
AMF4457	275650W000102283	06/04/2021	74550
AMG5271	275650B000084129	03/04/2021	74550
AMJ6A55	275650W000102219	04/04/2021	74550
AML9E21	275650A000001719	05/04/2021	60503
AMP0908	275650W000102248	04/04/2021	74550
AMP7038	275650W000102147	01/04/2021	74550
AMT5I62	275650W000102178	02/04/2021	74550
AMU7353	275650W000102142	01/04/2021	74550
AMU8435	275650A000001740	10/04/2021	60503
AMW9I98	275650W000102294	07/04/2021	74710
AMZ0946	275650B000083987	01/04/2021	74550
ANA9853	275650B000084061	02/04/2021	74550
ANB1393	275650B000084034	01/04/2021	74550
ANC8522	275650B000084170	04/04/2021	74550
ANE1F02	275650B000084000	01/04/2021	74550
ANU5J69	275650W000102195	03/04/2021	74550
ANV4437	275650B000084125	03/04/2021	74710
ANV4437	275650B000084127	03/04/2021	74710
ANX6A85	275650W000102226	04/04/2021	74550
ANY3167	275650A000001713	03/04/2021	60503
ANZ3F30	275650W000102261	05/04/2021	74550
AOL7928	275650B000084180	04/04/2021	74550
AOL9465	275650D000074040	03/04/2021	74630
AOT7876	275650W000102203	03/04/2021	74550
AOU3D49	275650D000074042	03/04/2021	74630
APA6220	275650D000074061	05/04/2021	74630
APA7F25	275650W000102232	04/04/2021	74550
APH9541	275650A000001728	08/04/2021	60503
API1218	275650A000001729	08/04/2021	60503
APK5850	275650B000084153	03/04/2021	74550
APN1823	116100E008406087	02/04/2021	55411
APO4F57	275650B000084058	02/04/2021	74550
APO4F57	275650B000084056	02/04/2021	74550
APP4418	275650NIC0034011	12/08/2021	50020
APP8C48	275650B000083997	01/04/2021	74550
APU0H18	275650B000084092	02/04/2021	74550
APV9319	275650A000001722	07/04/2021	60503
APZ5840	275650W000102141	01/04/2021	74550
AQC5954	275650B000084044	02/04/2021	74550
AQI1C66	275650B000084006	01/04/2021	74630
AQL7D36	275650D000074039	03/04/2021	74550
AQO8750	275650B000084124	03/04/2021	74550
AQP2C58	275650W000102169	02/04/2021	74550
AQP2C58	275650W000102163	02/04/2021	74550
AQP7J01	275650B000083993	01/04/2021	74630
AQQ3H72	275650B000084045	02/04/2021	74630
AQR1506	275650B000084227	05/04/2021	74550
AQW2458	275650B000084063	02/04/2021	74550
AQY2191	275650B000084225	05/04/2021	74550

AQZ3723	275650W000102192	03/04/2021	74550
ARG7994	275650B000084100	02/04/2021	74630
ARJ3B24	275650B000084062	02/04/2021	74550
ARL9C87	275650B000084018	01/04/2021	74550
ARM4937	275650D000074024	02/04/2021	74550
ARM4937	275650D000074054	04/04/2021	74550
ARP0952	275650B000084166	04/04/2021	74550
ARQ8156	275650D000074022	02/04/2021	74550
ARW6J72	275650B000084196	04/04/2021	74550
ARZ3C22	275650D000074017	01/04/2021	74630
ARZ6E49	275650B000084082	02/04/2021	74630
ARZ9626	275650A000001712	03/04/2021	60503
ASA6133	275650D000074060	05/04/2021	74550
ASA8C60	275650B000084151	03/04/2021	74550
ASC4C89	275650B000084052	02/04/2021	74710
ASC7784	275650B000084090	02/04/2021	74550
ASC7784	275650B000084043	02/04/2021	74550
ASC7784	275650B000084085	02/04/2021	74550
ASH2690	275650NIC0034049	12/08/2021	50020
ASK2B01	275650D000074044	03/04/2021	74550
ASK3328	275650D000074075	07/04/2021	74550
ASK3328	275650W000102296	07/04/2021	74550
ASL8I30	275650B000084040	01/04/2021	74550
ASP9299	275650B000084221	05/04/2021	74550
ASX0545	275650A000001731	08/04/2021	60503
ASY5660	275650NIC0034044	12/08/2021	50020
ATF6F22	275650B000084073	02/04/2021	74550
ATJ6756	275650B000084068	02/04/2021	74550
ATK5953	275650W000102160	02/04/2021	74550
ATO7E78	275650D000074041	03/04/2021	74550
ATP4647	275650A000001741	10/04/2021	60503
ATT7B04	275650B000083983	01/04/2021	74550
ATT7B04	275650B000083982	01/04/2021	74550
AUA1415	275650W000102202	03/04/2021	74550
AUB6B14	275650W000102207	03/04/2021	74550
AUE6057	275650NIC0034074	12/08/2021	50020
AUG5B88	275650NIC0034015	12/08/2021	50020
AUH0I14	275650W000102145	01/04/2021	74550
AUL6J60	275650W000102255	05/04/2021	74550
AUO7294	275650B000084148	03/04/2021	74630
AUO7294	275650B000084163	04/04/2021	74550
AUO7H36	275650W000102256	05/04/2021	74550
AUP6505	275650W000102206	03/04/2021	74550
AUS0450	275650W000102251	04/04/2021	74550
AVB7462	275650W000102274	06/04/2021	74550
AVB7462	275650W000102277	06/04/2021	74550
AVB7462	275650W000102122	01/04/2021	74550
AVB7462	275650W000102276	06/04/2021	74550
AVD6C47	275650B000084198	04/04/2021	74550
AVH2237	275650W000102258	05/04/2021	74630
AVK0501	275650D000074053	04/04/2021	74550
AVL2666	275650D000074043	03/04/2021	74550
AVQ5747	275650W000102271	05/04/2021	74550
AVR3A45	275650B000084173	04/04/2021	74630
AVS7153	275650B000084189	04/04/2021	74550
AVS9572	275650W000102266	05/04/2021	74550
AVU7901	275650B000084054	02/04/2021	74550
AVV7009	275650NIC0034029	12/08/2021	50020
AVW1D68	275650W000102213	03/04/2021	74550
AVW2049	275650NIC0034052	12/08/2021	50020
AVW3B18	275650B000084072	02/04/2021	74550
AWB3E10	275650B000084048	02/04/2021	74550
AWB5157	275650NIC0034021	12/08/2021	50020
AWD6E61	275650A000001738	10/04/2021	60503
AWD6E61	116100E008511031	03/04/2021	60501
AWD7468	275650W000102191	03/04/2021	74550
AWD7F51	275650W000102136	01/04/2021	74550
AWF8673	275650W000102157	02/04/2021	74630
AWI9974	275650B000084179	04/04/2021	74550
AWJ1492	275650W000102228	04/04/2021	74550
AWJ1492	275650W000102231	04/04/2021	74550
AWK2D73	275650W000102168	02/04/2021	74550
AWK7463	275650W000102123	01/04/2021	74630
AWM8117	275650B000084185	04/04/2021	74550
AWQ3B76	275650D000074066	05/04/2021	74630
AWS6727	275650B000084133	03/04/2021	74550
AWT2291	275650D000074052	04/04/2021	74550
AXA1I74	275650B000084175	04/04/2021	74550
AXA2676	275650NIC0034030	12/08/2021	50020
AXA7D02	275650W000102287	06/04/2021	74550
AXB6183	275650W000102140	01/04/2021	74550
AXB9I51	275650NIC0034037	12/08/2021	50020
AXD1A42	275650B000083986	01/04/2021	74550
AXK1436	275650NIC0034024	12/08/2021	50020
AXL3502	275650B000084106	03/04/2021	74550
AXN1411	275650A000001720	06/04/2021	60503
AXN4293	275650A000001716	05/04/2021	60503
AXN4J94	275650W000102171	02/04/2021	74550
AXN4J94	275650W000102172	02/04/2021	74550

AXO4H38	275650B000084118	03/04/2021	74550
AXQ2272	275650W000102239	04/04/2021	74550
AXR0G07	275650D000074019	02/04/2021	74550
AXU0193	275650NIC0034032	12/08/2021	50020
AXU4H67	275650W000102250	04/04/2021	74550
AXU7J98	275650B000084060	02/04/2021	74550
AYB5347	275650NIC0034009	12/08/2021	50020
AYC3641	275650W000102208	03/04/2021	74550
AYD9D41	275650NIC0034057	12/08/2021	50020
AYE9E91	275650B000084205	04/04/2021	74630
AYI7I77	275650B000084032	01/04/2021	74550
AYJ6F59	275650W000102243	04/04/2021	74550
AYK5645	275650W000102131	01/04/2021	74550
AYM3811	275650W000102210	03/04/2021	74550
AYM6891	275650B000084013	01/04/2021	74550
AYN9802	275650B000084096	02/04/2021	74550
AYP7736	275650W000102303	07/04/2021	74550
AYP7I81	275650W000102215	03/04/2021	74630
AYT1A18	275650B000083988	01/04/2021	74630
AYV9D45	275650W000102272	05/04/2021	74550
AYW4340	275650NIC0034017	12/08/2021	50020
AYW9360	275650B000084119	03/04/2021	74550
AYX2804	275650B000084130	03/04/2021	74550
AZD0598	275650A000001724	07/04/2021	60503
AZE6054	275650B000084176	04/04/2021	74630
AZL0729	275650W000102152	02/04/2021	74710
AZM7E98	275650W000102279	06/04/2021	74550
AZN6145	275650W000102130	01/04/2021	74550
AZS3E36	275650D000074062	05/04/2021	74630
AZU8F48	275650NIC0034046	12/08/2021	50020
AZW5F42	275650B000084199	04/04/2021	74550
AZX1250	275650B000084152	03/04/2021	74550
AZZ3985	275650B000084121	03/04/2021	74550
BAD2D52	275650W000102124	01/04/2021	74550
BAD5B82	275650B000084154	03/04/2021	74550
BAD7128	275650B000084041	01/04/2021	74550
BAE3448	275650NIC0034020	12/08/2021	50020
BAE4A76	275650B000084051	02/04/2021	74550
BAF0301	275650W000102128	01/04/2021	74550
BAF0D91	275650B000083990	01/04/2021	74550
BAF5637	275650B000084168	04/04/2021	74550
BAF6190	275650B000084184	04/04/2021	74550
BAH2680	275650B000084049	02/04/2021	74550
BAI7C49	275650W000102285	06/04/2021	74550
BAJ0078	275650B000084069	02/04/2021	74550
BAL1376	275650NIC0034025	12/08/2021	50020
BAN7E62	275650B000084146	03/04/2021	74550
BAO3G10	275650B000084140	03/04/2021	74550
BAQ5248	275650NIC0034065	12/08/2021	50020
BAR0G53	275650B000084158	03/04/2021	74630
BAT3356	275650NIC0034038	12/08/2021	50020
BAT8274	275650W000102299	07/04/2021	74550
BAT9681	275650W000102300	07/04/2021	74550
BAV5H35	275650NIC0034059	12/08/2021	50020
BAW4122	275650B000084025	01/04/2021	74550
BAX3C43	275650W000102237	04/04/2021	74550
BBB9J37	275650W000102179	02/04/2021	74550
BBC9023	275650B000083999	01/04/2021	74630
BBD9137	275650B000084015	01/04/2021	74550
BBF1285	275650B000084159	03/04/2021	74550
BBF6288	275650B000084224	05/04/2021	74550
BBF6D32	275650NIC0034063	12/08/2021	50020
BBM4815	275650W000102235	04/04/2021	74550
BBO1294	275650NIC0034067	12/08/2021	50020
BBQ5334	275650B000083984	01/04/2021	74550
BBS9716	275650W000102150	02/04/2021	74550
BBT9194	275650NIC0034036	12/08/2021	50020
BBU5F77	275650B000084188	04/04/2021	74550
BCA4104	275650W000102148	02/04/2021	74630
BCB2034	275650D000074072	06/04/2021	74550
BCD3076	275650B000084226	05/04/2021	74550
BCD8710	275650W000102221	04/04/2021	74550
BCH3493	275650W000102289	06/04/2021	74550
BCL0535	275650B000084220	05/04/2021	74630
BCL1686	275650B000084157	03/04/2021	74550
BCL2718	275650NIC0034043	12/08/2021	50020
BCM5H60	275650W000102230	04/04/2021	74550
BCQ3640	275650W000102270	05/04/2021	74550
BCQ7H30	275650B000084080	02/04/2021	74630
BCR4B24	275650W000102164	02/04/2021	74550
BCS3E01	275650B000084144	03/04/2021	74550
BCY6H54	275650NIC0034028	12/08/2021	50020
BDB4E09	275650NIC0034013	12/08/2021	50020
BDC1802	275650D000074069	06/04/2021	74550
BDC2J25	275650W000102186	03/04/2021	74550
BDD2A86	275650NIC0034055	12/08/2021	50020
BDF9I87	275650B000084074	02/04/2021	74630
BDG4B61	275650W000102188	03/04/2021	74550
BDL2B53	275650B000084174	04/04/2021	74550

BDM3A82	275650NIC0034069	12/08/2021	50020
BDM6F74	275650A000001718	05/04/2021	60503
BDO1I55	275650B000084057	02/04/2021	74550
BDO6J85	275650D000074063	05/04/2021	74630
BDO6J85	275650D000074036	03/04/2021	74630
BDO6J85	275650W000102211	03/04/2021	74550
BDO6J85	275650D000074046	03/04/2021	74630
BDO6J85	275650D000074035	03/04/2021	74550
BDO6J85	275650W000102187	03/04/2021	74550
BDP2A80	275650B000084027	01/04/2021	74630
BDQ4G80	275650D000074020	02/04/2021	74550
BDQ7C92	275650NIC0034041	12/08/2021	50020
BDR2G54	275650B000084167	04/04/2021	74550
BDT4E78	275650W000102265	05/04/2021	74550
BDT9D97	275650B000084217	05/04/2021	74630
BDU3B95	275650NIC0034075	12/08/2021	50020
BDV6D89	275650B000084099	02/04/2021	74550
BDW4E80	275650W000102286	06/04/2021	74550
BDX2B70	275650NIC0034064	12/08/2021	50020
BDX9008	275650B000084024	01/04/2021	74550
BDZ2J04	275650NIC0034035	12/08/2021	50020
BDZ3B04	275650B000084042	01/04/2021	74550
BEA2J42	275650NIC0034054	12/08/2021	50020
BEA4H29	275650B000084132	03/04/2021	74550
BEB8C41	275650A000001725	07/04/2021	60503
BEE3A75	275650NIC0034010	12/08/2021	50020
BEF6D41	275650B000084065	02/04/2021	74550
BEG4A82	275650B000084218	05/04/2021	74550
BEG5F40	275650B000084039	01/04/2021	74550
BEG5F40	275650B000084097	02/04/2021	74710
BEI6F15	275650NIC0034016	12/08/2021	50020
BEK0D51	275650B000084022	01/04/2021	74550
BEK9E17	275650NIC0034019	12/08/2021	50020
BEN1H34	275650NIC0034040	12/08/2021	50020
BEN8G03	275650W000102194	03/04/2021	74550
BEO5C50	275650NIC0034022	12/08/2021	50020
BEP4E69	275650W000102263	05/04/2021	74550
BES7A68	275650B000084162	04/04/2021	74550
BES7A68	275650W000102220	04/04/2021	74550
BET2589	275650W000102162	02/04/2021	74550
BET6D97	275650D000074013	01/04/2021	74550
BEV8D62	275650B000084131	03/04/2021	74550
BEX0F39	275650B000084071	02/04/2021	74550
BEY9A60	275650W000102257	05/04/2021	74630
BEY9A60	275650W000102158	02/04/2021	74550
BEY9E12	275650B000084028	01/04/2021	74550
BSQ0701	275650W000102181	02/04/2021	74630
BSQ0701	275650B000084115	03/04/2021	74550
BXD5A73	275650B000084094	02/04/2021	74550
BXH7731	275650W000102223	04/04/2021	74630
BXH7731	275650B000084178	04/04/2021	74710
BXH7731	275650W000102233	04/04/2021	74550
CES5H47	275650B000083994	01/04/2021	74550
CIH3834	275650D000074068	06/04/2021	74630
CJB1J87	275650B000084020	01/04/2021	74550
CLB9274	275650D000074047	04/04/2021	74550
CNW6252	275650B000084155	03/04/2021	74550
CPW9G04	275650B000084036	01/04/2021	74630
CSC1J56	275650B000084213	05/04/2021	74550
CTO9I39	275650W000102144	01/04/2021	74550
CWO2555	275650A000001726	07/04/2021	60503
CWZ7953	275650B000084075	02/04/2021	74550
CYX3940	275650B000084141	03/04/2021	74550
CZI2866	275650B000084008	01/04/2021	74550
DBH9296	275650A000001736	10/04/2021	60503
DDW3826	275650B000084142	03/04/2021	74550
DEJ4B27	275650B000084083	02/04/2021	74630
DFU0B14	275650NIC0034051	12/08/2021	50020
DIM8432	275650A000001732	09/04/2021	60503
DJB1526	275650B000084086	02/04/2021	74550
DJB1526	275650W000102161	02/04/2021	74550
DKV5244	275650W000102240	04/04/2021	74550
DLB3003	275650W000102216	03/04/2021	74550
DLM0876	275650W000102247	04/04/2021	74630
DLM0876	275650W000102137	01/04/2021	74550
DLM9D72	275650W000102176	02/04/2021	74550
DMW1082	275650D000074031	02/04/2021	74550
DMZ5895	275650W000102280	06/04/2021	74550
DNZ8G03	275650B000084059	02/04/2021	74550
DRE0A59	275650D000074018	01/04/2021	74550
DRU2J54	275650A000001735	09/04/2021	60503
DSR4G91	275650B000084195	04/04/2021	74550
DTR4B64	275650B000084161	04/04/2021	74550
DTS2812	275650B000084181	04/04/2021	74630
DUB0144	275650B000084223	05/04/2021	74550
DUG9933	275650NIC0034014	12/08/2021	50020
DUM8782	275650B000084219	05/04/2021	74550
EBW5236	275650W000102234	04/04/2021	74550
EBW5236	275650B000084177	04/04/2021	74630

ECA6A90	275650D000074014	01/04/2021	74550
EKX7755	275650B000084156	03/04/2021	74550
ELR0717	275650W000102259	05/04/2021	74550
ELR0717	275650W000102151	02/04/2021	74630
EOX8H85	275650W000102185	03/04/2021	74630
EPF4C42	275650W000102290	06/04/2021	74550
EQQ6G66	275650W000102295	07/04/2021	74550
ETQ4B40	275650B000084017	01/04/2021	74550
EUH0C79	275650B000084160	03/04/2021	74550
EYP2812	275650B000084046	02/04/2021	74550
FDY5159	275650W000102146	01/04/2021	74710
FEA1645	275650D000074067	05/04/2021	74550
FHT6949	275650W000102260	05/04/2021	74550
FJL5894	275650B000084182	04/04/2021	74630
FJL5894	275650B000084183	04/04/2021	74550
FJL9385	275650W000102241	04/04/2021	74550
FLF6J33	275650D000074037	03/04/2021	74550
FMA6173	275650B000084067	02/04/2021	74550
FMC3232	275650B000084011	01/04/2021	74550
FNG7357	275650NIC0034018	12/08/2021	50020
FQK1718	275650NIC0034061	12/08/2021	50020
FRW9J78	275650D000074010	01/04/2021	74550
FSR7F67	275650B000084070	02/04/2021	74550
FTJ4269	275650D000074050	04/04/2021	74630
FWP5F77	275650W000102174	02/04/2021	74550
FWP5F77	275650B000084026	01/04/2021	74550
GGR1E16	275650NIC0034050	12/08/2021	50020
HCM4038	275650B000084200	04/04/2021	74550
HFT2716	275650B000084212	05/04/2021	74630
HJL9A62	275650A000001714	04/04/2021	60503
HQF4641	275650B000083995	01/04/2021	74550
HRE2152	275650A000001733	09/04/2021	60503
HRE2152	275650W000102246	04/04/2021	74630
HSE8I43	275650B000084078	02/04/2021	74550
HSI1J96	275650NIC0034066	12/08/2021	50020
HTV3A09	275650NIC0034045	12/08/2021	50020
HUN4096	275650D000074034	02/04/2021	74550
ICB1A27	275650W000102196	03/04/2021	74550
ICY2J11	275650B000084204	04/04/2021	74630
IGM4H05	275650B000084211	05/04/2021	74550
IGZ9526	275650W000102177	02/04/2021	74550
IHU6648	275650A000001739	10/04/2021	60503
IHW3852	275650W000102149	02/04/2021	74630
IKV8186	275650W000102244	04/04/2021	74550
IMU2H37	275650B000084012	01/04/2021	74550
INK7E32	275650A000001734	09/04/2021	60503
INZ9731	275650B000084110	03/04/2021	74550
IRB3J41	275650A000001727	07/04/2021	60503
IRS1A77	275650B000084098	02/04/2021	74550
IRT4835	275650D000074064	05/04/2021	74550
ITS5068	275650NIC0034048	12/08/2021	50020
IUA3253	275650B000084136	03/04/2021	74550
IUA4F86	275650W000102222	04/04/2021	74630
IUH8733	275650W000102173	02/04/2021	74630
IVJ2288	275650W000102293	07/04/2021	74550
IVM4554	275650NIC0034062	12/08/2021	50020
IWI2I90	275650B000084123	03/04/2021	74550
IXN4421	275650D000074023	02/04/2021	74550
IYQ4E89	275650B000084101	02/04/2021	74550
IYW9272	275650B000084128	03/04/2021	74550
IZQ2G89	275650W000102254	05/04/2021	74550
JAJ8I60	275650NIC0034058	12/08/2021	50020
JFS2498	275650W000102268	05/04/2021	74630
JFS2498	275650B000084104	02/04/2021	74550
JFS2498	275650W000102269	05/04/2021	74550
JFS6E74	275650W000102225	04/04/2021	74550
JHI0J55	275650W000102133	01/04/2021	74550
JKO6865	275650B000084171	04/04/2021	74630
JNZ1505	275650B000084135	03/04/2021	74550
JOS7274	275650W000102212	03/04/2021	74550
JVV1A76	275650W000102262	05/04/2021	74550
JXA8997	275650D000074038	03/04/2021	74550
JYZ9E74	275650B000084139	03/04/2021	74630
JZG8B99	275650W000102154	02/04/2021	74550
KAJ9819	275650B000084050	02/04/2021	74550
KAO8E75	275650B000084210	05/04/2021	74550
KBX8398	275650B000084108	03/04/2021	74550
KFG0F61	275650A000001715	04/04/2021	60503
KJU1051	275650B000083998	01/04/2021	74550
KWL6J01	275650B000084187	04/04/2021	74550
LCR1G41	275650B000084215	05/04/2021	74550
LQN1168	275650B000084077	02/04/2021	74550
LSS1J68	275650B000084197	04/04/2021	74550
LXA8969	275650B000084064	02/04/2021	74550
LYO8950	275650B000084029	01/04/2021	74550
LYQ0J84	275650B000083996	01/04/2021	74550
LYS1472	275650B000084222	05/04/2021	74550
LYV8292	275650W000102264	05/04/2021	74550
LYV8292	275650W000102278	06/04/2021	74550

LZA9C92	275650W000102143	01/04/2021	74550
LZB0646	275650W000102253	05/04/2021	74630
MAE6062	275650D000074056	04/04/2021	74550
MAV7694	275650D000074015	01/04/2021	74550
MBF1691	275650D000074073	07/04/2021	74550
MBK8I49	275650B000084031	01/04/2021	74550
MBX7C40	275650NIC0034056	12/08/2021	50020
MCJ9552	275650W000102275	06/04/2021	74550
MCM3000	275650W000102118	01/04/2021	74630
MCN9J05	275650A000001721	06/04/2021	60503
MCU9C26	275650B000083985	01/04/2021	74550
MCU9C26	275650W000102117	01/04/2021	74550
MCX2649	275650B000084035	01/04/2021	74550
MDP8E62	275650A000001717	05/04/2021	60503
MDX1758	275650W000102284	06/04/2021	74630
MEG1600	275650W000102301	07/04/2021	74550
MEG1600	275650W000102139	01/04/2021	74550
MEG8J32	275650B000084122	03/04/2021	74550
MEN6327	275650D000074049	04/04/2021	74550
MEZ5829	275650A000001723	07/04/2021	60503
MEZ7646	275650W000102238	04/04/2021	74550
MFS6202	275650NIC0034026	12/08/2021	50020
MFS6202	275650NIC0034071	12/08/2021	50020
MGK8578	275650D000074058	05/04/2021	74550
MGL7F12	275650W000102199	03/04/2021	74550
MGP6958	275650W000102184	02/04/2021	74550
MGS2850	275650W000102198	03/04/2021	74550
MGU4360	275650B000084089	02/04/2021	74550
MGW2239	275650W000102138	01/04/2021	74550
MHC5733	275650W000102189	03/04/2021	74550
MHC5733	275650W000102167	02/04/2021	74550
MHD6D19	275650B000084005	01/04/2021	74550
MHV0995	275650W000102159	02/04/2021	74550
MIF1F80	275650B000084016	01/04/2021	74550
MIL2150	275650B000084019	01/04/2021	74630
MIM9986	275650D000074055	04/04/2021	74550
MIQ4763	275650W000102175	02/04/2021	74550
MIQ6998	275650D000074025	02/04/2021	74550
MIS0759	275650W000102166	02/04/2021	74550
MJA1H15	275650D000074065	05/04/2021	74550
MJL8183	275650NIC0034023	12/08/2021	50020
MJR6G85	275650B000084138	03/04/2021	74630
MKG8694	275650B000084084	02/04/2021	74550
MKJ5857	275650D000074032	02/04/2021	74550
MKX5574	275650D000074026	02/04/2021	74550
MMA0267	275650B000084202	04/04/2021	74550
MMC3617	275650NIC0034068	12/08/2021	50020
MMD9C92	275650NIC0034053	12/08/2021	50020
MMK6018	275650B000084143	03/04/2021	74630
MML1C89	275650D000074029	02/04/2021	74550
NCE5A07	275650W000102209	03/04/2021	74710
NDL1616	275650NIC0034027	12/08/2021	50020
NDT9700	275650NIC0034072	12/08/2021	50020
NIQ6677	116100E008852191	26/03/2021	54600
NLK4F79	275650W000102180	02/04/2021	74550
NMO1E71	275650B000084207	04/04/2021	74550
NRH8192	275650W000102291	06/04/2021	74550
NRT0B01	275650W000102129	01/04/2021	74550
NTA5E70	275650W000102156	02/04/2021	74550
NTZ1I99	275650B000084105	03/04/2021	74550
OAO5997	275650NIC0034070	12/08/2021	50020
OAX0I99	275650W000102288	06/04/2021	74630
OAX0I99	275650B000084081	02/04/2021	74550
OBG7D00	275650B000084014	01/04/2021	74630
OBG7D00	275650B000084120	03/04/2021	74550
OBT7I86	275650W000102134	01/04/2021	74550
OEU2888	275650B000084214	05/04/2021	74550
OMH2878	275650B000083989	01/04/2021	74550
OMS0383	275650B000084093	02/04/2021	74550
OOL5B49	275650NIC0034042	12/08/2021	50020
OOV6942	275650D000074074	07/04/2021	74550
OQZ7449	275650W000102127	01/04/2021	74550
ORO9282	275650B000084109	03/04/2021	74550
OSB0002	275650D000074021	02/04/2021	74550
OTU9A98	275650B000084203	04/04/2021	74550
OVK1H21	275650W000102252	05/04/2021	74550
OVK6A19	275650D000074070	06/04/2021	74710
OVZ3772	275650B000084030	01/04/2021	74550
OXN7108	275650W000102153	02/04/2021	74550
OYS1612	275650W000102292	06/04/2021	74550
PAT0F36	275650B000084107	03/04/2021	74550
PGF2F80	275650B000084076	02/04/2021	74550
PJC6J62	275650B000084134	03/04/2021	74550
PJU1G20	275650W000102125	01/04/2021	74550
PJU1G20	275650W000102297	07/04/2021	74550
PSI8E75	275650B000084095	02/04/2021	74550
PVU6H99	275650B000084113	03/04/2021	74550
PWC6D61	275650B000084165	04/04/2021	74550
PXA3106	275650W000102201	03/04/2021	74630

PYQ7A65	275650W000102245	04/04/2021	74550
PZH1G97	275650B000084186	04/04/2021	74550
QAE6B61	275650B000084007	01/04/2021	74550
QAF2727	275650D000074048	04/04/2021	74550
QBP0B25	275650B000084117	03/04/2021	74550
QBY4587	275650B000084053	02/04/2021	74630
QCJ9048	275650B000084023	01/04/2021	74550
QCL9883	275650D000074011	01/04/2021	74550
QHK6A11	275650W000102236	04/04/2021	74630
QHM4631	275650D000074009	01/04/2021	74550
QHM7948	275650D000074007	01/04/2021	74550
QIJ1D69	275650B000084038	01/04/2021	74550
QIJ3F82	275650B000084126	03/04/2021	74550
QIN7050	275650NIC0034012	12/08/2021	50020
QIT3E80	275650B000084206	04/04/2021	74550
QIU3C30	275650W000102273	05/04/2021	74550
QIZ1B00	275650W000102121	01/04/2021	74550
QIZ2212	275650W000102165	02/04/2021	74550
QIZ7974	275650B000084004	01/04/2021	74550
QJA2I51	275650B000084169	04/04/2021	74630
QJD3784	275650B000084114	03/04/2021	74550
QJH2474	275650B000084116	03/04/2021	74630
QJO4A09	275650B000084091	02/04/2021	74550
QJQ8661	275650B000084201	04/04/2021	74550
QJW7173	275650W000102135	01/04/2021	74550
QMU3837	275650D000074012	01/04/2021	74630
QOD1A97	275650NIC0034060	12/08/2021	50020
QPU0443	275650D000074071	06/04/2021	74550
QPZ3E96	275650B000084137	03/04/2021	74550
QQM4F44	275650B000084208	04/04/2021	74630
QTL3177	275650D000074033	02/04/2021	74550
QUH8629	275650NIC0034034	12/08/2021	50020
QUQ1157	275650B000084033	01/04/2021	74630
QUT7037	275650B000084088	02/04/2021	74550
QUT7037	275650B000084087	02/04/2021	74550
QXJ4348	275650W000102170	02/04/2021	74550
QXL0345	275650B000084055	02/04/2021	74630
RAC0C83	275650D000074005	01/04/2021	74550
RAC6355	275650W000102267	05/04/2021	74630
RAD7916	275650A000001730	08/04/2021	60503
RAG8040	275650W000102155	02/04/2021	74550
RDS1F57	275650D000074028	02/04/2021	74550
RDV3C21	275650NIC0034047	12/08/2021	50020
RFH5G90	275650B000084047	02/04/2021	74550
RFU3I66	275650B000084194	04/04/2021	74550
RFW6A65	275650NIC0034039	12/08/2021	50020
RGC6J10	275650W000102282	06/04/2021	74550
RKW7B39	275650B000084102	02/04/2021	74550
RLA5B71	275650D000074059	05/04/2021	74550
RLI6E12	275650D000074006	01/04/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8I28	275650B000084295	06/04/2021	74630
AAZ0A35	275650F000092255	06/04/2021	76331
ABF5325	275650F000090534	08/04/2021	65640
ACS2904	275650F000090650	30/03/2021	55412
AER1G39	275650B000084260	05/04/2021	74550
AFO7541	275650F000092254	06/04/2021	76331
AFX9H77	275650F000091292	29/03/2021	55412
AGC7697	275650F000087423	06/04/2021	54870
AHK2591	275650F000092262	07/04/2021	76331
AIF4I64	275650B000084318	07/04/2021	74550
AJN0573	275650B000084296	06/04/2021	74550
AKE4540	275650F000092274	08/04/2021	76332
AKJ6G39	275650B000084251	05/04/2021	74550
ALM0H25	275650F000070336	06/04/2021	76252
ALV0142	275650B000084242	05/04/2021	74550
AMC2937	275650B000084263	05/04/2021	74550
AMI9540	275650F000092356	08/04/2021	51930
AMO2369	275650F000092364	07/04/2021	51930
AMR9962	275650B000084312	07/04/2021	74550
AMX1437	275650F000092174	29/03/2021	55412
AMY3G52	275650B000084240	05/04/2021	74550
ANI5102	275650B000084270	06/04/2021	74550
ANQ4D90	275650F000091886	05/04/2021	55411
ANS5J75	275650F000091919	30/03/2021	55412
AOA2969	275650F000091199	06/04/2021	70301
AOF3365	275650F000092357	09/04/2021	51930
AOS6663	275650B000084238	05/04/2021	74550
AOW3603	275650F000084542	09/04/2021	55411
AOX6694	275650B000084310	07/04/2021	74550
APF1A15	275650F000092277	09/04/2021	76331
APM5210	275650F000092268	08/04/2021	65300
APS5H86	275650F000090784	30/03/2021	55412
APV2775	275650F000091687	29/03/2021	55412
APV2H75	275650F000091686	29/03/2021	55412
APV9534	275650B000084313	07/04/2021	74550

AQF7826	275650B000084243	05/04/2021	74550
AQK1308	275650F000092253	05/04/2021	76331
AQO9A64	275650F000090647	29/03/2021	55412
AQR2514	275650F000092056	29/03/2021	55412
ARD7316	275650F000091891	06/04/2021	55417
ARG0151	275650F000091915	29/03/2021	55412
ARP2861	275650B000084299	06/04/2021	74550
ARW8I53	275650F000091200	06/04/2021	76251
ARY3C40	275650B000084264	05/04/2021	74550
ASC1683	275650F000092266	08/04/2021	76331
ASD6331	275650B000084289	06/04/2021	74550
ASE3001	275650B000084269	06/04/2021	74550
ASH2225	275650B000084239	05/04/2021	74550
ASO9D26	275650B000084236	05/04/2021	74550
ATA7F42	275650F000091885	05/04/2021	76332
ATD0B38	275650F000092270	08/04/2021	76331
ATH2576	275650F000092257	06/04/2021	76331
ATO7560	275650B000084297	06/04/2021	74550
ATT3G32	275650B000084274	06/04/2021	74550
ATX3883	275650F000092261	07/04/2021	60501
AUE0635	275650F000091196	05/04/2021	76331
AUE6023	275650B000084298	06/04/2021	74550
AUI1293	275650F000091089	30/03/2021	55412
AUM7139	275650F000091972	30/03/2021	55412
AUM7E00	275650F000091197	05/04/2021	76331
AUO4749	275650B000084259	05/04/2021	74550
AUQ3H39	275650F000091889	06/04/2021	76252
AUR7341	275650F000091815	01/04/2021	54521
AUT5B16	275650B000084293	06/04/2021	74550
AUT5B16	275650F000091295	30/03/2021	55412
AUX0E77	275650B000084237	05/04/2021	74550
AVB4047	275650B000084250	05/04/2021	74630
AVB7462	275650B000084267	06/04/2021	74550
AVB7968	275650F000087422	06/04/2021	51930
AVC7427	275650F000084467	06/04/2021	55411
AVL6740	275650B000084229	05/04/2021	74550
AVU0078	275650B000084285	06/04/2021	74550
AVV3531	275650B000084279	06/04/2021	74550
AWA0674	275650F000092279	09/04/2021	76331
AWP0417	275650F000092355	08/04/2021	76331
AXH6F99	275650F000092264	07/04/2021	76331
AXK6127	275650B000084258	05/04/2021	74550
AXL9884	275650F000087036	08/04/2021	55411
AXV4054	275650B000084230	05/04/2021	74550
AXY4B46	275650F000092276	08/04/2021	76332
AYL9865	275650F000092302	07/04/2021	55920
AYR7093	275650B000084286	06/04/2021	74550
AYY4309	275650B000084291	06/04/2021	74630
AYZ5B37	275650B000084302	07/04/2021	74550
AZA4680	275650B000084303	07/04/2021	74550
AZI6B51	275650F000092212	30/03/2021	55412
AZK3A08	275650F000092175	30/03/2021	55412
AZK5G44	275650F000091890	06/04/2021	76331
AZM7E98	275650F000092265	07/04/2021	65640
AZX2712	275650B000084309	07/04/2021	74550
AZY4I00	275650B000084228	05/04/2021	74550
BAA1551	275650B000084300	06/04/2021	74550
BAA1G82	275650F000088723	05/04/2021	55411
BAB3B85	275650B000084247	05/04/2021	74550
BAI0B52	275650F000089066	06/04/2021	51930
BAP1220	275650F000091334	30/03/2021	55412
BAR2D30	275650F000091720	29/03/2021	55412
BAS3152	275650F000091721	29/03/2021	55412
BAS7907	275650B000084283	06/04/2021	74550
BAV0628	275650F000091293	29/03/2021	55412
BAY2111	275650F000092353	07/04/2021	76331
BBB9E14	275650F000092263	07/04/2021	76331
BBN3014	275650F000090529	05/04/2021	76332
BBO7753	275650F000091128	29/03/2021	55412
BBZ3D39	275650F000090533	08/04/2021	76332
BCC1133	275650B000084276	06/04/2021	74630
BCM9I38	275650F000092273	08/04/2021	76331
BCY8E53	275650F000090531	07/04/2021	76332
BDA7J85	275650F000091198	06/04/2021	76251
BDD5D24	275650F000087424	07/04/2021	55411
BDE3F12	275650B000084272	06/04/2021	74550
BDH4F84	275650F000091243	30/03/2021	55412
BDO2C58	275650F000090973	30/03/2021	55412
BDR2J43	275650B000084277	06/04/2021	74550
BDT1J15	275650B000084265	05/04/2021	74550
BDZ5E89	275650B000084284	06/04/2021	74550
BEB5A72	275650F000091918	30/03/2021	55412
BEF3E25	275650B000084256	05/04/2021	74550
BEF7H23	275650B000084314	07/04/2021	74550
BEG8D64	275650F000092259	06/04/2021	76331
BEL8531	275650B000084261	05/04/2021	74550
BEN4402	275650F000090528	05/04/2021	76332
BEN8J56	275650F000091888	06/04/2021	76331
BEO0C31	275650B000084262	05/04/2021	74550

BEO7C05	275650F000092256	06/04/2021	76331
BEW6C49	275650B000084306	07/04/2021	74630
BZX3C64	275650F000091892	06/04/2021	55411
CNT1E83	275650F000092271	08/04/2021	65300
DLC0C64	275650F000092354	07/04/2021	76331
DMW1082	275650B000084287	06/04/2021	74630
DUC5518	275650F000092210	29/03/2021	55412
DUL6326	275650F000091296	30/03/2021	55412
EJG2G40	275650B000084231	05/04/2021	74550
FGA0I87	275650B000084246	05/04/2021	74550
HLJ6068	275650F000091887	05/04/2021	76331
HSM0506	275650B000084252	05/04/2021	74550
IED8291	275650B000084257	05/04/2021	74550
IMO9834	275650B000084278	06/04/2021	74550
INV3153	275650F000092282	09/04/2021	76331
JFS2498	275650B000084288	06/04/2021	74630
JTQ5C42	275650B000084319	07/04/2021	74550
JYF9B20	275650B000084255	05/04/2021	74550
KAO8E75	275650F000090974	30/03/2021	55412
LBC9811	275650F000090532	08/04/2021	55090
LQL9C11	275650F000092405	25/03/2021	55412
LTA2F63	275650B000084301	06/04/2021	74550
LUY4B85	275650F000091597	30/03/2021	55412
LVC1768	275650B000084241	05/04/2021	74550
LXX0611	275650F000091816	06/04/2021	55417
LYT0956	275650B000084254	05/04/2021	74550
LYU2G45	275650F000092211	29/03/2021	55412
MAD6743	275650B000084273	06/04/2021	74550
MAX3359	275650F000090649	29/03/2021	55412
MAX3359	275650F000090648	29/03/2021	55412
MBH1E81	275650F000092408	29/03/2021	55412
MCJ9552	275650B000084268	06/04/2021	74550
MEG3525	275650F000091129	29/03/2021	55412
MER2E85	275650F000092258	06/04/2021	65300
MEV9C08	275650B000084294	06/04/2021	74630
MEZ5829	275650B000084315	07/04/2021	74550
MFE8A44	275650B000084233	05/04/2021	74550
MFT1845	275650B000084275	06/04/2021	74630
MGX7599	275650F000091722	30/03/2021	55412
MID9585	275650F000087425	08/04/2021	76331
MIZ9397	275650F000091916	29/03/2021	55412
MKL2B99	275650F000091893	06/04/2021	76331
MLC4700	275650B000084280	06/04/2021	74550
MLE6H63	275650F000091920	30/03/2021	55412
MMJ0D43	275650B000084308	07/04/2021	74550
MNS4G01	275650B000084248	05/04/2021	74550
MVZ3030	275650B000084244	05/04/2021	74550
MWZ7788	275650F000092280	09/04/2021	76331
NJJ3967	275650B000084249	05/04/2021	74550
NPA6A53	275650B000084235	05/04/2021	74550
OAX0I99	275650B000084290	06/04/2021	74550
OAX0I99	275650B000084292	06/04/2021	74630
OBE6D02	275650F000091242	25/03/2021	55412
OIJ1G06	275650B000084305	07/04/2021	74550
OPN2668	275650F000091894	06/04/2021	65640
PBE0H66	275650B000084253	05/04/2021	74550
PHM0A21	275650B000084311	07/04/2021	74550
PIM8H79	275650B000084232	05/04/2021	74550
PXH4493	275650F000090644	26/03/2021	55412
PYM5058	275650F000091917	30/03/2021	55412
PYQ7A65	275650B000084266	06/04/2021	74630
QBL3320	275650B000084316	07/04/2021	74550
QBO2116	275650B000084282	06/04/2021	74550
QBX6141	275650B000084234	05/04/2021	74630
QDC2C85	275650B000084271	06/04/2021	74550
QHO3847	275650B000084304	07/04/2021	74550
QJP9533	275650F000083900	05/04/2021	76331
QPA3810	275650B000084307	07/04/2021	74550
QUK9914	275650B000084281	06/04/2021	74550
RLF3J58	275650B000084317	07/04/2021	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:352C2E00

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 060/2021 II

EDITAL Nº060/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABD5E44	275650F000093929	24/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092988	23/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092992	23/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092987	23/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092990	23/07/2021	55412
AMT0512	275650F000094559	23/07/2021	55412
AQS6F41	275650F000093928	23/07/2021	55412
AQT1117	275650F000094263	23/07/2021	55412
ARU8144	275650F000094484	23/07/2021	55412
AVB6109	275650F000094553	23/07/2021	55412
AWD3C29	275650F000094491	24/07/2021	55412
AZE1642	275650F000094667	24/07/2021	55412
AZQ1316	275650F000093930	24/07/2021	55412
BAH2G80	275650F000093280	24/07/2021	55412
BAO6F12	275650F000094241	24/07/2021	55412
BAR5B05	275650F000094117	24/07/2021	55412
BCB2172	275650F000093892	23/07/2021	55412
BCV1G87	275650F000093893	24/07/2021	55412
BOI1060	275650F000094610	23/07/2021	55412
DAK3084	275650F000094518	24/07/2021	55412
DSP2236	275650F000094669	24/07/2021	55412
ETM3D30	275650F000092989	23/07/2021	55412
IPG6H78	275650F000093796	23/07/2021	55412
IQA7A58	275650F000094486	23/07/2021	55412
IQD2863	275650F000092991	23/07/2021	55412
LYL7E10	275650F000094490	24/07/2021	55412
LYL7E10	275650F000094489	24/07/2021	55412
LYL7E10	275650F000094487	23/07/2021	55412
LYL7E10	275650F000094483	23/07/2021	55412
LYL7E10	275650F000094485	23/07/2021	55412
LYL7E10	275650F000094488	23/07/2021	55412
LYO7043	275650F000094242	24/07/2021	55412
MAU7076	275650F000094416	24/07/2021	55412
MDK6317	275650F000094668	24/07/2021	55412
MHN0F83	275650F000093279	23/07/2021	55412
MMM5006	275650F000094516	23/07/2021	55412
MMM5006	275650F000094517	24/07/2021	55412
QHQ7886	275650F000094666	23/07/2021	55412
QLZ7539	275650F000094665	23/07/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIN8G03	275650B000081630	15/02/2021	74550
ALW2791	275650B000083741	27/03/2021	74550
AQD0711	275650B000084245	05/04/2021	74550
BBF1J26	275650B000080228	20/01/2021	74550
BBI8805	275650B000080990	04/02/2021	74550
BCO1425	275650B000084494	10/04/2021	74550
CZZ2E88	275650D000073903	19/03/2021	74550
NRW4377	275650W000099843	18/01/2021	74550
PWU3263	275650B000079456	07/01/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1A88	275650W000102340	08/04/2021	74630
ABL9018	275650B000084358	07/04/2021	74550
ACY5291	275650D000074107	10/04/2021	74630
ADD6620	275650B000084478	10/04/2021	74550
ADF5J99	275650D000074090	08/04/2021	74550
ADT3081	275650B000084515	10/04/2021	74710
ADW9E77	275650D000074104	10/04/2021	74550
AER3315	275650W000102308	07/04/2021	74550
AEV6998	275650B000084329	07/04/2021	74550
AEW9749	275650B000084425	09/04/2021	74550
AFD7006	275650B000084340	07/04/2021	74550
AFH8767	275650W000102306	07/04/2021	74550
AFS4H27	275650W000102394	10/04/2021	74550
AFW2034	275650F000092213	31/03/2021	55412
AFZ3F86	275650B000084359	08/04/2021	74630
AGH0H67	275650D000074087	08/04/2021	74550
AGN0052	275650W000102396	10/04/2021	74630
AGT5A04	275650A000001566	22/02/2021	60503
AGY5333	275650F000029748	22/03/2021	76331
AHN7943	275650B000084510	10/04/2021	74550
AHS4193	275650F000092409	31/03/2021	55412
AHT6785	275650B000084475	10/04/2021	74550
AHV7106	275650B000084446	09/04/2021	74630
AHV7106	275650B000084518	10/04/2021	74550
AHV7106	275650B000084514	10/04/2021	74630
AHV7106	275650B000084382	08/04/2021	74550
AHV7106	275650B000084438	09/04/2021	74550
AIC0162	275650B000084355	07/04/2021	74550
AII5489	275650F000091598	01/04/2021	55412
AIM1760	275650F000083891	10/03/2021	76332
AIM1800	275650B000084381	08/04/2021	74550
AIM1800	275650B000084420	09/04/2021	74630
AJA3912	275650B000084376	08/04/2021	74550
AJH7666	275650B000084521	11/04/2021	74550
AJJ1A94	275650B000084462	09/04/2021	74710
AJJ1A94	275650B000084357	07/04/2021	74550
AJQ7108	275650B000084512	10/04/2021	74550
AJQ7E02	275650D000074098	09/04/2021	74550
AKE3400	275650B000084466	09/04/2021	74550
AKG8650	275650B000084504	10/04/2021	74550
AKK5A77	275650D000074079	07/04/2021	74550
AKS8C58	275650W000102387	10/04/2021	74550
AKV1J95	275650B000084351	07/04/2021	74550
ALF4E06	275650B000084453	09/04/2021	74550
ALR0877	275650B000084379	08/04/2021	74550
ALS1I61	275650W000102352	09/04/2021	74550
ALT0474	275650W000102346	09/04/2021	74550
ALW9245	275650B000084431	09/04/2021	74550
AML1D04	275650B000084490	10/04/2021	74550
AMP2875	275650W000102364	09/04/2021	74550
AMP3972	275650B000084448	09/04/2021	74550
AMS7434	275650F000090975	31/03/2021	55412
AMV2J36	275650W000102367	09/04/2021	74550
AMW7A89	275650W000102372	09/04/2021	74550
AMW9I98	275650B000079221	03/01/2021	74630
ANA3H62	275650B000084470	10/04/2021	74550
ANB1393	275650W000102354	09/04/2021	74550
ANB1393	275650B000084408	09/04/2021	74710
ANE6C78	275650D000074093	09/04/2021	74550
ANF4C17	275650F000090294	19/01/2021	76331
ANI2I00	275650B000084517	10/04/2021	74550
ANI5102	275650B000084401	09/04/2021	74550

ANO3301	275650W000102362	09/04/2021	74550
ANR5E38	275650B000084352	07/04/2021	74550
ANZ7H72	275650F000092411	01/04/2021	55412
AOF0A38	275650W000102384	10/04/2021	74550
AOF3365	275650B000084380	08/04/2021	74550
AOF4611	275650W000102339	08/04/2021	74550
AOF4F17	116100E009027326	05/04/2021	57200
AOI4079	275650B000084498	10/04/2021	74630
AOL7928	275650B000084388	08/04/2021	74630
AOO0204	275650B000084412	09/04/2021	74550
AOQ4214	275650W000102382	10/04/2021	74630
AOY6786	275650B000084370	08/04/2021	74630
AOY6786	275650B000084427	09/04/2021	74550
APC7H21	275650B000084374	08/04/2021	74630
APF3H92	275650B000084460	09/04/2021	74550
APK5033	275650B000084464	09/04/2021	74550
APO7J49	275650W000102380	10/04/2021	74550
APP9349	275650W000102348	09/04/2021	74550
APQ6459	275650W000102305	07/04/2021	74550
APU0H18	275650B000084394	08/04/2021	74550
APU9A77	275650W000102317	07/04/2021	74550
APV9319	275650F000090785	31/03/2021	55412
AQD1120	275650W000102366	09/04/2021	74550
AQD6612	275650W000102392	10/04/2021	74630
AQJ3C62	275650W000102351	09/04/2021	74550
AQO6098	275650B000084330	07/04/2021	74550
AQU7680	275650F000091090	01/04/2021	55412
ARC2F96	275650F000092059	01/04/2021	55412
ARD6F67	275650B000084405	09/04/2021	74550
ARF9773	275650B000084461	09/04/2021	74550
ARJ2514	275650B000084417	09/04/2021	74550
ARM1141	275650B000084353	07/04/2021	74550
ARM8A43	275650B000083525	23/03/2021	74550
ARP3J29	275650B000084495	10/04/2021	74550
ART0201	275650W000102375	09/04/2021	74550
ART6784	275650W000102328	08/04/2021	74550
ARW0926	275650B000084509	10/04/2021	74550
ARX6682	275650W000102311	07/04/2021	74550
ARY7J41	275650W000102365	09/04/2021	74550
ASD6331	275650D000074110	10/04/2021	74550
ASD6331	275650W000102383	10/04/2021	74550
ASX5386	275650W000102398	10/04/2021	74550
ATC4820	275650B000084503	10/04/2021	74550
ATD3D39	275650W000102355	09/04/2021	74550
ATJ2901	275650W000102345	09/04/2021	74550
ATJ9J71	275650B000084398	09/04/2021	74630
ATN0239	275650B000084499	10/04/2021	74550
ATN3652	275650B000084369	08/04/2021	74550
ATN4B63	275650B000084457	09/04/2021	74550
ATU6E50	275650B000084421	09/04/2021	74550
ATV2407	275650F000091560	22/01/2021	55412
ATV5991	275650B000084360	08/04/2021	74550
ATV5991	275650B000084361	08/04/2021	74550
ATW8983	275650B000084426	09/04/2021	74550
ATX3762	275650W000102331	08/04/2021	74550
ATY3E36	275650F000092176	31/03/2021	55412
AUA4C42	275650W000102316	07/04/2021	74550
AUC9450	275650F000090980	01/04/2021	55412
AUG2556	275650B000084371	08/04/2021	74550
AUK2158	275650W000102319	08/04/2021	74550
AUM7139	275650F000090787	31/03/2021	55412
AUO0334	275650W000102326	08/04/2021	74550
AUO0334	275650D000074084	08/04/2021	74550
AUR6G52	275650B000084345	07/04/2021	74550
AUU5142	275650W000102320	08/04/2021	74710
AUX1737	275650W000102356	09/04/2021	74550
AUX2A85	275650B000084516	10/04/2021	74550
AVB8A62	275650B000084434	09/04/2021	74550
AVE7059	275650W000102361	09/04/2021	74550
AVL3F34	275650F000090788	01/04/2021	55412
AVN3G41	275650B000084392	08/04/2021	74550
AVN6H81	275650B000084395	08/04/2021	74550
AVN6H81	275650B000084335	07/04/2021	74630
AVU0146	275650B000084415	09/04/2021	74550
AVU6210	275650W000102336	08/04/2021	74550
AVV1A86	275650W000102379	10/04/2021	74550
AVV3609	275650W000102349	09/04/2021	74550
AVX2F49	275650B000084364	08/04/2021	74550
AVY5H03	275650B000084476	10/04/2021	74550
AVZ9D30	275650F000092410	01/04/2021	55412
AWA3078	275650W000102334	08/04/2021	74550
AWA6739	275650B000084441	09/04/2021	74550
AWD4553	275650F000091297	31/03/2021	55412
AWG3004	275650D000074102	10/04/2021	74550
AWH8F93	275650F000090976	31/03/2021	55412
AWM0B82	275650W000102389	10/04/2021	74550
AWO1E47	275650B000084497	10/04/2021	74550
AWO6624	275650B000084493	10/04/2021	74550
AWP6689	275650B000084437	09/04/2021	74550

AWR5020	275650F000090789	01/04/2021	55412
AWV9988	275650B000084356	07/04/2021	74710
AXF0D90	275650B000084459	09/04/2021	74550
AXF2E96	275650B000084373	08/04/2021	74550
AXK1795	275650B000084193	04/04/2021	74630
AXK6127	275650B000084418	09/04/2021	74550
AXK6127	275650B000084402	09/04/2021	74550
AXT4802	275650B000084489	10/04/2021	74550
AXU9593	275650B000084375	08/04/2021	74550
AXV7A89	275650B000084368	08/04/2021	74550
AYC6I11	275650B000084445	09/04/2021	74550
AYI7I77	275650W000102378	10/04/2021	74550
AYJ8203	275650W000102350	09/04/2021	74550
AYR0513	275650B000084346	07/04/2021	74550
AYR1A94	275650B000084435	09/04/2021	74550
AYS6115	275650B000084387	08/04/2021	74550
AYT2J68	275650F000090977	31/03/2021	55412
AYT8E89	275650D000074088	08/04/2021	74550
AYV9D45	275650W000102373	09/04/2021	74550
AYX2804	275650B000084486	10/04/2021	74550
AZF2578	275650F000092057	31/03/2021	55412
AZI8016	275650B000084496	10/04/2021	74550
AZJ4H95	275650B000084354	07/04/2021	74550
AZJ8D24	275650B000084467	09/04/2021	74550
AZJ8D24	275650W000102376	09/04/2021	74550
AZL2879	275650W000102401	11/04/2021	74550
AZN6145	275650W000102327	08/04/2021	74550
AZN8133	275650B000084365	08/04/2021	74550
AZN9101	275650B000084342	07/04/2021	74550
AZP1F39	275650B000084339	07/04/2021	74630
AZQ2036	275650B000084344	07/04/2021	74550
AZQ7204	275650B000084456	09/04/2021	74550
AZR4317	275650B000084393	08/04/2021	74630
AZS0715	275650B000080733	30/01/2021	74550
AZS0715	275650A000001527	10/02/2021	60503
AZY7022	275650B000084410	09/04/2021	74630
AZY7935	275650D000074108	10/04/2021	74550
AZZ6019	275650B000084450	09/04/2021	74550
BAF7G50	275650D000074091	08/04/2021	74550
BAG9453	275650B000084413	09/04/2021	74550
BAN5C22	275650B000084440	09/04/2021	74550
BAO8204	275650W000102333	08/04/2021	74550
BAT9394	275650B000084325	07/04/2021	74550
BAT9394	275650W000102304	07/04/2021	74550
BAT9681	275650B000084479	10/04/2021	74550
BAU0I18	275650B000084422	09/04/2021	74550
BBA8067	275650W000102324	08/04/2021	74550
BBD9320	275650B000084485	10/04/2021	74550
BBI9022	275650W000102347	09/04/2021	74550
BBO0976	275650B000084389	08/04/2021	74550
BBO8F62	275650B000084336	07/04/2021	74550
BBQ5737	275650F000092177	31/03/2021	55412
BBU1H56	275650F000091195	30/03/2021	60502
BBU3696	275650B000084363	08/04/2021	74630
BBU7158	275650W000102397	10/04/2021	74550
BBX6826	275650B000084444	09/04/2021	74550
BBX9981	275650B000084424	09/04/2021	74550
BBY7811	275650F000091538	23/02/2021	55412
BBZ7747	275650W000102312	07/04/2021	74550
BCB2034	275650B000084473	10/04/2021	74550
BCB7B56	275650B000084409	09/04/2021	74550
BCC3I27	275650B000084333	07/04/2021	74550
BCG0634	275650F000092178	01/04/2021	55412
BCG9299	275650F000090806	16/12/2020	55920
BCH2I67	275650B000084348	07/04/2021	74550
BCM7D70	275650W000102399	11/04/2021	74550
BCN4584	275650B000084414	09/04/2021	74550
BCX8I96	275650W000102315	07/04/2021	74550
BCZ0H61	275650W000101902	24/03/2021	74710
BCZ7I49	275650B000084399	09/04/2021	74550
BDB3C04	275650B000084471	10/04/2021	74550
BDC9G37	275650W000102341	09/04/2021	74710
BDD0I92	275650W000102313	07/04/2021	74550
BDE3A37	275650B000084452	09/04/2021	74630
BDE6C03	275650B000084487	10/04/2021	74630
BDH0E33	275650B000077473	13/12/2020	74550
BDJ1G35	275650B000084483	10/04/2021	74550
BDJ1H50	275650B000081339	10/02/2021	74550
BDJ5C20	275650W000102386	10/04/2021	74550
BDJ7H09	275650B000084502	10/04/2021	74550
BDL0D12	275650F000092179	01/04/2021	55412
BDP3G91	275650B000084320	07/04/2021	74630
BDT5I32	275650W000102385	10/04/2021	74630
BDV5F54	275650F000092058	31/03/2021	55412
BEA6B72	275650W000102359	09/04/2021	74550
BEA7C19	275650W000102391	10/04/2021	74550
BEC2J95	275650B000084406	09/04/2021	74550
BEE6F36	275650D000074086	08/04/2021	74550
BEJ4I78	275650B000084500	10/04/2021	74630

BEJ8A01	275650B000084501	10/04/2021	74550
BEN0569	275650B000084343	07/04/2021	74550
BEN7E43	275650W000102369	09/04/2021	74550
BEP1I85	275650B000084337	07/04/2021	74550
BES7C12	275650W000102335	08/04/2021	74550
BEV4D64	275650B000084334	07/04/2021	74550
BEW4E03	275650B000084480	10/04/2021	74630
BEZ6I97	275650B000084455	09/04/2021	74550
BIO2F51	275650D000074083	07/04/2021	74550
BRQ3B29	275650F000091926	01/04/2021	55412
CAG6878	275650B000084411	09/04/2021	74550
CAL0994	275650W000102360	09/04/2021	74550
CIH3834	275650D000074101	10/04/2021	74630
CTI1E07	275650B000084323	07/04/2021	74550
CWC3753	275650B000084507	10/04/2021	74550
CZX9155	275650W000102357	09/04/2021	74630
CZZ8208	275650B000084469	10/04/2021	74630
DBH9296	275650F000091973	31/03/2021	55412
DDE8774	275650W000102377	09/04/2021	74550
DEJ1937	275650W000102321	08/04/2021	74630
DES8094	275650B000084367	08/04/2021	74710
DIK1I55	275650W000102338	08/04/2021	74550
DKZ3G63	275650W000102353	09/04/2021	74550
DLB0J66	275650W000102400	11/04/2021	74550
DMM7962	275650B000084468	10/04/2021	74630
DMO7078	275650W000102330	08/04/2021	74550
DNU6168	275650B000084436	09/04/2021	74550
DNZ4H52	275650B000084449	09/04/2021	74630
DPF3559	275650B000084505	10/04/2021	74630
DQG8765	275650B000084447	09/04/2021	74550
DQL2598	275650F000090498	13/01/2021	55412
DSK9I56	275650F000090949	01/04/2021	55412
DTA9430	275650B000084385	08/04/2021	74550
DTY9364	275650B000084386	08/04/2021	74550
DVL0C67	275650B000084366	08/04/2021	74550
DVM7C28	275650B000084443	09/04/2021	74550
DZJ1I39	275650F000091298	01/04/2021	55412
DZY5452	275650B000084508	10/04/2021	74550
EAJ4A95	275650B000084513	10/04/2021	74550
EAN8388	275650D000074105	10/04/2021	74550
EPS3H26	275650W000102370	09/04/2021	74550
EQW1689	275650W000102342	09/04/2021	74630
ERV9C24	275650D000074106	10/04/2021	74550
ETK5A90	275650W000102323	08/04/2021	74550
EUV6D33	275650B000084433	09/04/2021	74550
EVN0A05	275650W000102337	08/04/2021	74550
EYP2812	275650B000084400	09/04/2021	74710
FDG0D24	275650F000088847	11/03/2021	55412
FJX2594	275650B000084488	10/04/2021	74550
FSX1B45	275650B000084472	10/04/2021	74550
FVF9E73	275650W000102322	08/04/2021	74550
GHK1703	275650W000102329	08/04/2021	74550
HAN1C80	275650B000084463	09/04/2021	74630
HLJ2C92	275650F000091299	01/04/2021	55412
HRG7631	275650D000074080	07/04/2021	74550
HUN4096	275650B000084481	10/04/2021	74550
HZQ2411	275650D000074085	08/04/2021	74550
IFB7954	275650F000092060	01/04/2021	55412
IGJ7G93	275650B000084327	07/04/2021	74550
IKE2F13	275650B000084396	08/04/2021	74550
ILE9I82	275650W000102393	10/04/2021	74550
ILS7997	275650W000102318	07/04/2021	74550
IPQ7I35	275650W000102395	10/04/2021	74550
IPX7944	275650D000074077	07/04/2021	74550
ITE5155	275650B000084520	11/04/2021	74550
ITG0445	275650W000102371	09/04/2021	74550
ITP0392	275650F000088037	20/08/2020	55090
ITP0392	275650W000096059	08/10/2020	74550
IUO4165	275650B000084350	07/04/2021	74550
IWU4529	275650D000074076	07/04/2021	74550
IXA5844	275650B000084474	10/04/2021	74550
IXB4G95	275650D000074109	10/04/2021	74550
IXM4125	275650D000074094	09/04/2021	74550
IZT6I47	275650D000074103	10/04/2021	74550
JAQ2J09	275650D000074089	08/04/2021	74550
JPC4J84	275650F000090979	01/04/2021	55412
JPG0705	275650F000090950	01/04/2021	55412
JPG0705	275650B000084432	09/04/2021	74550
JPX1940	275650B000081244	08/02/2021	74550
JSA9449	275650F000090978	01/04/2021	55412
JVL2477	275650B000084321	07/04/2021	74550
KAC4673	275650B000084328	07/04/2021	74630
KAT3A04	275650F000090616	22/12/2020	55412
KGE0760	275650D000074092	09/04/2021	74630
KLC5015	275650W000102390	10/04/2021	74550
KLX1240	275650W000102325	08/04/2021	74550
KPP2G25	275650W000102332	08/04/2021	74550
KYI5273	275650F000092551	01/04/2021	55412
KZC4G16	275650W000102403	11/04/2021	74550

LCQ3769	275650B000078209	23/12/2020	74550
LCQ3769	275650B000077888	19/12/2020	74550
LCQ3769	275650W000098703	19/12/2020	74550
LCQ3769	275650B000077920	20/12/2020	74550
LCQ3769	275650B000077919	20/12/2020	74630
LUY4B85	275650F000092451	01/04/2021	55412
LZL4081	275650W000102368	09/04/2021	74550
MBA3H23	275650B000084331	07/04/2021	74630
MBE5924	275650B000084491	10/04/2021	74630
MBI3663	275650W000102343	09/04/2021	74630
MBT8578	275650W000102374	09/04/2021	74630
MCB6216	275650W000100753	13/02/2021	74630
MCL6973	275650B000084477	10/04/2021	74550
MCR0479	275650B000084390	08/04/2021	74550
MCT1227	275650W000102309	07/04/2021	74550
MDE8H36	275650W000102388	10/04/2021	74550
MDF9D43	275650B000084403	09/04/2021	74550
MDM7804	275650B000084349	07/04/2021	74550
MEC6507	275650D000074097	09/04/2021	74550
MEF4353	275650B000084347	07/04/2021	74550
MEG3525	275650F000091130	01/04/2021	55412
MEG3525	275650F000091131	01/04/2021	55412
MFF8E26	275650B000084484	10/04/2021	74550
MFX2061	275650F000091925	01/04/2021	55412
MGG6I76	275650B000084416	09/04/2021	74550
MGK8578	275650D000074100	10/04/2021	74630
MHE1C05	275650W000102310	07/04/2021	74630
MHF9140	275650B000084465	09/04/2021	74550
MHM9632	275650D000074113	10/04/2021	74550
MHP0J21	275650F000090947	31/03/2021	55412
MHZ5590	275650B000084378	08/04/2021	74550
MHZ5590	275650B000084332	07/04/2021	74550
MIA8E60	275650B000084423	09/04/2021	74630
MII5882	275650B000079658	10/01/2021	74550
MIN4310	275650B000084492	10/04/2021	74550
MIN4B33	275650F000092301	06/04/2021	76251
MIQ2H20	275650B000084391	08/04/2021	74550
MIS1382	275650D000074099	10/04/2021	74550
MIS7463	116100E008852236	24/01/2021	59670
MIT2800	275650B000084404	09/04/2021	74630
MIT6682	275650B000084383	08/04/2021	74630
MIY3193	275650B000084454	09/04/2021	74550
MKF8315	275650B000084439	09/04/2021	74550
MKW1949	275650F000091924	01/04/2021	55412
MLH4C48	275650D000074081	07/04/2021	74550
MLX5906	275650F000090981	01/04/2021	55412
MWE6663	275650B000084429	09/04/2021	74630
MXW1996	275650B000084482	10/04/2021	74550
MXZ7582	275650F000091921	31/03/2021	55412
NBW6113	275650B000084377	08/04/2021	74550
NJB0142	275650B000084419	09/04/2021	74630
NJB0142	275650W000102381	10/04/2021	74630
NLM8I34	275650W000102307	07/04/2021	74550
NNR3F58	275650W000102402	11/04/2021	74550
NRP4A73	275650B000084326	07/04/2021	74630
NSL8G32	275650F000090786	31/03/2021	55412
OAP0I72	275650F000091922	01/04/2021	55412
OBP1J20	275650B000084511	10/04/2021	74630
OFC6B60	275650D000074096	09/04/2021	74550
OHT5107	275650W000102358	09/04/2021	74550
OKG1738	275650B000084324	07/04/2021	74550
OOK8370	275650D000074078	07/04/2021	74630
OQN3565	275650B000084384	08/04/2021	74550
OQR4712	275650B000084506	10/04/2021	74550
PIP0234	275650B000084338	07/04/2021	74550
PUK8743	275650F000090825	13/01/2021	55417
PZT5F09	275650B000084372	08/04/2021	74550
QHK6373	275650W000102363	09/04/2021	74550
QII7214	275650D000073884	17/03/2021	74550
QIN6522	275650W000102314	07/04/2021	74550
QIN7B98	275650F000091923	01/04/2021	55412
QIR4803	275650B000071899	24/09/2020	74550
QIR9I13	275650B000079098	02/01/2021	74550
QIU3C30	275650W000102344	09/04/2021	74550
QJA0548	275650B000082584	06/03/2021	74630
QJM0803	275650F000090948	01/04/2021	55412
QJP5221	275650B000070782	06/09/2020	74550
QJX5553	275650B000084322	07/04/2021	74550
QJZ5616	275650B000084362	08/04/2021	74630
QOF6C20	275650D000074112	10/04/2021	74550
QPU0443	275650D000074111	10/04/2021	74550
QQK4240	275650B000084430	09/04/2021	74550
QQV5J82	275650B000084458	09/04/2021	74550
RAH8039	275650B000084451	09/04/2021	74630
RFX1A52	275650B000084428	09/04/2021	74630
RLF3J58	275650D000074082	07/04/2021	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2BDD661

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 060/2021 IV

EDITAL Nº060/2021IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/12/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFJ2J51	275650F000092995	26/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092994	26/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092993	26/07/2021	55412
AGJ7519	275650F000093995	26/07/2021	55412
AJP7542	275650F000094266	27/07/2021	55412
AJP7571	275650F000094417	26/07/2021	55412
AKV9C28	275650F000093932	27/07/2021	55412
ALQ2896	275650F000094671	27/07/2021	55412
AOY3505	275650F000094492	26/07/2021	55412
APK9454	275650F000093996	26/07/2021	55412
APM6B69	275650F000094752	26/07/2021	55412
AWC0603	275650F000094264	26/07/2021	55412
BBW1H29	275650F000094243	26/07/2021	55412
BDF1D09	275650F000093896	27/07/2021	55412
BEG9G46	275650F000094418	26/07/2021	55412
CEZ6515	275650F000094754	27/07/2021	55412
CJQ8089	275650F000094753	27/07/2021	55412
DRE9E18	275650F000094670	27/07/2021	55412
DSP2236	275650F000093931	26/07/2021	55412
DSP2236	275650F000093933	27/07/2021	55412
DVK4F54	275650F000094493	26/07/2021	55412
EDD4G92	275650F000094611	27/07/2021	55412
EVR5I30	275650F000094419	26/07/2021	55412
FRM7H61	275650F000093719	26/07/2021	55412
HSA7H43	275650F000094244	26/07/2021	55412
KKJ7150	275650F000094265	26/07/2021	55412
LRZ2518	275650F000094495	27/07/2021	55412
LRZ2518	275650F000094494	27/07/2021	55412
MBX7127	275650F000094519	26/07/2021	55412
MJP8I04	275650F000094560	26/07/2021	55412
MMM5006	275650F000093895	26/07/2021	55412
MMM5006	275650F000093894	26/07/2021	55412
PVT7J74	275650F000094612	27/07/2021	55412
QXG2403	275650F000093718	26/07/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0724	275650NIC0034117	17/08/2021	50020
ABS1333	275650NIC0034102	17/08/2021	50020
ABX5G55	275650NIC0034091	17/08/2021	50020
ACZ0F13	275650NIC0034121	17/08/2021	50020
AFU5533	275650NIC0034110	17/08/2021	50020
AIL6705	275650NIC0034105	17/08/2021	50020
AIL6705	275650NIC0034100	17/08/2021	50020
AJO8C04	275650NIC0034140	17/08/2021	50020
AJT5I23	275650NIC0034077	17/08/2021	50020
ANH1482	275650F000091927	05/04/2021	55412
ANH1482	275650F000091928	05/04/2021	55412
ANH1482	275650F000091930	05/04/2021	55412
ANH1482	275650F000091929	05/04/2021	55412
ANK4C42	275650F000091471	05/04/2021	55412
ANR8D78	275650NIC0034122	17/08/2021	50020
AOM2198	275650NIC0034108	17/08/2021	50020
AOY6786	275650NIC0034129	17/08/2021	50020
AOY6786	275650NIC0034087	17/08/2021	50020
AOY6786	275650NIC0034152	17/08/2021	50020
APL5356	275650NIC0034082	17/08/2021	50020
AQE2902	275650F000091300	05/04/2021	55412
AQR6980	275650NIC0034138	17/08/2021	50020
AUE3C04	275650F000090790	05/04/2021	55412
AUL6J60	275650NIC0034090	17/08/2021	50020
AUP6C32	275650NIC0034141	17/08/2021	50020
AVI9I55	275650NIC0034096	17/08/2021	50020
AVQ7D26	275650NIC0034144	17/08/2021	50020
AWC5G69	275650NIC0034103	17/08/2021	50020
AWU1E71	275650F000090791	05/04/2021	55412
AXK1038	275650NIC0034097	17/08/2021	50020
AXQ4B99	275650NIC0034086	17/08/2021	50020
AYI9290	275650NIC0034142	17/08/2021	50020
AYO3A88	275650NIC0034089	17/08/2021	50020
AYP6382	275650NIC0034123	17/08/2021	50020
AYR8153	275650NIC0034148	17/08/2021	50020
AZC3214	275650NIC0034088	17/08/2021	50020
AZW3787	275650NIC0034113	17/08/2021	50020
AZY1B63	275650NIC0034118	17/08/2021	50020
BAC8758	275650NIC0034078	17/08/2021	50020
BAF4F10	275650NIC0034107	17/08/2021	50020
BAL3313	275650NIC0034106	17/08/2021	50020
BBM0851	275650NIC0034139	17/08/2021	50020
BBO7034	275650NIC0034131	17/08/2021	50020
BBR6916	275650NIC0034136	17/08/2021	50020
BBU1472	275650NIC0034085	17/08/2021	50020
BCA6599	275650NIC0034132	17/08/2021	50020
BCB1427	275650NIC0034083	17/08/2021	50020
BCC4A02	275650NIC0034127	17/08/2021	50020
BCF4539	275650NIC0034154	17/08/2021	50020
BCN1601	275650NIC0034099	17/08/2021	50020
BCN3862	275650NIC0034137	17/08/2021	50020
BCV3B14	275650NIC0034150	17/08/2021	50020
BCW8J20	275650NIC0034143	17/08/2021	50020
BDA7I91	275650NIC0034153	17/08/2021	50020
BDA7I91	275650NIC0034135	17/08/2021	50020
BDK0I70	275650NIC0034133	17/08/2021	50020
BDL2B15	275650NIC0034094	17/08/2021	50020
BDM8I65	275650NIC0034112	17/08/2021	50020
BDY8A94	275650NIC0034093	17/08/2021	50020
BEF1I14	275650NIC0034114	17/08/2021	50020
BEG6226	275650NIC0034151	17/08/2021	50020
BEQ6B64	275650NIC0034079	17/08/2021	50020
ERB6D28	275650NIC0034104	17/08/2021	50020
ETT3I48	275650NIC0034084	17/08/2021	50020
FKF8338	275650NIC0034128	17/08/2021	50020
FYC3329	275650NIC0034146	17/08/2021	50020
IRI9309	275650NIC0034119	17/08/2021	50020
JFS2498	275650F000092412	05/04/2021	55412
JHW0176	275650NIC0034109	17/08/2021	50020
JZL1200	275650NIC0034149	17/08/2021	50020
KDN3253	275650F000090982	05/04/2021	55412
LON3897	275650F000092413	05/04/2021	55412
MFN1756	275650NIC0034111	17/08/2021	50020
MGX2203	275650NIC0034095	17/08/2021	50020
MIU6887	275650NIC0034101	17/08/2021	50020

MJK5219	275650F000092415	05/04/2021	55412
MKT5792	275650NIC0034120	17/08/2021	50020
MMB2J11	275650F000092414	05/04/2021	55412
MMJ1286	275650NIC0034126	17/08/2021	50020
MMJ3189	275650NIC0034115	17/08/2021	50020
OHU6G67	275650NIC0034134	17/08/2021	50020
OKN0G22	275650NIC0034116	17/08/2021	50020
PQC6A05	275650NIC0034080	17/08/2021	50020
QCM7F89	275650NIC0034130	17/08/2021	50020
QER3800	275650NIC0034147	17/08/2021	50020
QHA0B00	275650NIC0034092	17/08/2021	50020
QJX6185	275650NIC0034125	17/08/2021	50020
QQK6928	275650NIC0034124	17/08/2021	50020
QQY0439	275650NIC0034081	17/08/2021	50020
QQY8H17	275650NIC0034076	17/08/2021	50020
RFY8E45	275650NIC0034098	17/08/2021	50020
RFY8E45	275650NIC0034145	17/08/2021	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD1990	275650B000084577	11/04/2021	74550
AAI0122	275650NIC0034161	18/08/2021	50020
AAJ3911	275650NIC0034266	18/08/2021	50020
ABY9020	275650F000092358	12/04/2021	76331
ACY4H00	275650NIC0034270	18/08/2021	50020
ADE0621	275650W000102424	11/04/2021	74550
ADN6C25	275650B000084537	11/04/2021	74630
ADY9005	275650NIC0034253	18/08/2021	50020
ADY9333	275650NIC0034242	18/08/2021	50020
AFG7405	275650W000102411	11/04/2021	74550
AFQ1969	275650B000084568	11/04/2021	74630
AFR3E26	275650F000091896	13/04/2021	76331
AGM9935	275650B000084526	11/04/2021	74550
AGX6H05	275650B000084691	14/04/2021	74630
AHA3745	275650B000084559	11/04/2021	74550
AHB9B64	275650B000084549	11/04/2021	74550
AIF0338	275650NIC0034198	18/08/2021	50020
AIM1800	275650W000102445	12/04/2021	74630
AJK3149	275650NIC0034291	18/08/2021	50020
AJW9874	275650NIC0034220	18/08/2021	50020
AJX7I14	275650B000084653	13/04/2021	74630
AJY4G96	275650B000084550	11/04/2021	74550
AKM8E40	275650A000001744	11/04/2021	60503
AKV1J95	275650NIC0034193	18/08/2021	50020
AKV3E19	275650B000084576	11/04/2021	74710
AKV6722	116100E008406089	08/04/2021	57380
AKW1C16	275650F000087037	13/04/2021	55411
AKY0280	275650B000084542	11/04/2021	74550
ALK1G73	275650A000001749	12/04/2021	60503
AME3189	275650B000084593	12/04/2021	74630
AMJ5895	275650A000001750	12/04/2021	60503
AMN1C54	275650A000001752	13/04/2021	60503
AMW9I98	275650B000084527	11/04/2021	74550
ANA8273	275650A000001748	12/04/2021	60503
ANJ6559	275650W000102406	11/04/2021	74630
ANK7089	275650A000001756	13/04/2021	60503
ANO1E21	275650NIC0034236	18/08/2021	50020
AOF1129	275650W000102415	11/04/2021	74550
AOM2198	275650NIC0034264	18/08/2021	50020
AOM2198	275650NIC0034269	18/08/2021	50020
AOM2198	275650NIC0034235	18/08/2021	50020
AOT3811	275650A000001761	16/04/2021	60503
AOV7212	275650A000001757	14/04/2021	60503
AOY6786	275650B000084700	14/04/2021	74630
AOY6786	275650NIC0034205	18/08/2021	50020
AOY6786	275650NIC0034204	18/08/2021	50020
APA7F25	275650W000102405	11/04/2021	74550
AQE0917	275650F000091364	12/04/2021	76331
AQG1056	275650W000102426	12/04/2021	74630
AQH2133	275650B000084594	12/04/2021	74630
AQH3981	275650D000074119	11/04/2021	74550
AQI1D42	275650W000102470	13/04/2021	74630
AQL4796	275650B000084522	11/04/2021	74550
AQR6418	275650NIC0034254	18/08/2021	50020
AQT5G36	275650B000084552	11/04/2021	74630
AQX6359	275650A000001754	13/04/2021	60503
AQZ1G19	275650F000091910	25/03/2021	55412
AQZ1G19	275650F000091911	25/03/2021	55412
ARC2F96	275650F000091365	12/04/2021	76331
ARZ5G91	275650F000091367	13/04/2021	76331
ASC5F35	275650W000102459	13/04/2021	74630
ASD6331	275650D000074124	12/04/2021	74630
ASE3058	275650B000084561	11/04/2021	74630
ASI4149	275650W000102523	15/04/2021	74630
AST6180	275650F000091818	12/04/2021	55411
ATR1H83	275650NIC0034190	18/08/2021	50020
AUA7933	275650A000001758	14/04/2021	60503
AUF3463	275650F000092286	13/04/2021	57380

AUM7428	275650W000102471	13/04/2021	74630
AUS6D56	275650B000084607	12/04/2021	74630
AUX2A96	275650D000074115	11/04/2021	74630
AUZ7436	275650NIC0034167	18/08/2021	50020
AVE4401	275650NIC0034243	18/08/2021	50020
AVH3523	275650NIC0034259	18/08/2021	50020
AVI5G66	275650NIC0034199	18/08/2021	50020
AVK5A88	275650NIC0034293	18/08/2021	50020
AVN2F68	275650NIC0034184	18/08/2021	50020
AVN3750	275650F000091366	13/04/2021	55411
AVP9499	275650F000091357	12/04/2021	54526
AVS2677	275650NIC0034256	18/08/2021	50020
AVY8451	275650A000001753	13/04/2021	60503
AVZ8859	275650A000001762	16/04/2021	60503
AWC2171	275650W000102507	14/04/2021	74630
AWC5G69	275650NIC0034156	18/08/2021	50020
AWC5G69	275650NIC0034157	18/08/2021	50020
AWL7982	275650B000084541	11/04/2021	74550
AWM5143	275650NIC0034246	18/08/2021	50020
AWN2H95	275650B000084621	12/04/2021	74630
AWO3667	275650W000102408	11/04/2021	74550
AWQ1D12	275650B000084569	11/04/2021	74630
AWQ4220	275650F000091363	12/04/2021	57380
AXB6198	275650NIC0034265	18/08/2021	50020
AXH3814	275650W000102528	15/04/2021	74630
AXJ4736	275650NIC0034251	18/08/2021	50020
AXJ8610	275650NIC0034225	18/08/2021	50020
AXL3A35	275650NIC0034238	18/08/2021	50020
AXM7476	275650B000084525	11/04/2021	74550
AXN4028	275650NIC0034273	18/08/2021	50020
AXV4908	275650A000001760	15/04/2021	60503
AXW2269	275650F000092303	13/04/2021	55411
AYE4441	275650F000091362	12/04/2021	58191
AYG2598	275650B000084571	11/04/2021	74550
AYG2598	275650B000084570	11/04/2021	74710
AYL2192	275650B000084563	11/04/2021	74550
AYL2G03	275650NIC0034208	18/08/2021	50020
AYQ7058	275650NIC0034221	18/08/2021	50020
AYU4F25	275650F000092106	13/04/2021	55411
AYW6486	275650NIC0034260	18/08/2021	50020
AYZ5B36	275650NIC0034272	18/08/2021	50020
AZD0D65	275650NIC0034219	18/08/2021	50020
AZD5137	275650B000084753	15/04/2021	74630
AZF5408	275650NIC0034255	18/08/2021	50020
AZI3714	275650F000092285	13/04/2021	76331
AZM0887	275650NIC0034218	18/08/2021	50020
AZP1927	275650NIC0034171	18/08/2021	50020
AZQ1538	275650NIC0034165	18/08/2021	50020
AZT0967	275650NIC0034257	18/08/2021	50020
AZW6365	275650NIC0034280	18/08/2021	50020
AZW6H05	275650NIC0034247	18/08/2021	50020
BAA0928	275650A000001755	13/04/2021	60503
BAC5172	275650NIC0034206	18/08/2021	50020
BAC6093	275650W000102407	11/04/2021	74550
BAC6765	275650B000084591	12/04/2021	74630
BAC7E74	275650F000091817	08/04/2021	55417
BAF3568	275650B000084557	11/04/2021	74550
BAF3568	275650B000084555	11/04/2021	74630
BAH6878	116100E009027556	07/04/2021	58780
BAH9396	275650NIC0034182	18/08/2021	50020
BAI9596	275650NIC0034282	18/08/2021	50020
BAJ5741	275650NIC0034173	18/08/2021	50020
BAJ7804	275650NIC0034229	18/08/2021	50020
BAQ9B03	275650F000091895	12/04/2021	54526
BAR8659	275650NIC0034267	18/08/2021	50020
BAY2738	275650NIC0034248	18/08/2021	50020
BBD0651	275650NIC0034175	18/08/2021	50020
BBF6288	275650W000102410	11/04/2021	74550
BBG3562	275650NIC0034262	18/08/2021	50020
BBG6E39	275650NIC0034263	18/08/2021	50020
BBG7937	275650NIC0034277	18/08/2021	50020
BBI0459	275650NIC0034252	18/08/2021	50020
BBI5388	275650NIC0034187	18/08/2021	50020
BBM3546	275650F000091368	13/04/2021	58350
BBO3G87	275650B000084547	11/04/2021	74550
BCC4482	275650NIC0034201	18/08/2021	50020
BCC4B51	275650F000092362	12/04/2021	76331
BCC5B94	275650B000084574	11/04/2021	74550
BCE5285	275650NIC0034196	18/08/2021	50020
BCF0389	275650B000084529	11/04/2021	74550
BCF3269	275650B000084546	11/04/2021	74550
BCF5667	275650NIC0034200	18/08/2021	50020
BCH9308	275650B000084693	14/04/2021	74630
BCK7191	275650B000084536	11/04/2021	74550
BCM6021	275650NIC0034286	18/08/2021	50020
BCO2F16	275650NIC0034245	18/08/2021	50020
BCP2899	275650F000089067	14/04/2021	76331
BCQ9459	275650NIC0034186	18/08/2021	50020
BCS9C20	275650NIC0034192	18/08/2021	50020

BCW7G51	275650NIC0034164	18/08/2021	50020
BCZ2G72	275650B000084610	12/04/2021	74630
BCZ9D49	275650NIC0034189	18/08/2021	50020
BDD2A86	275650NIC0034237	18/08/2021	50020
BDE6A27	275650B000084572	11/04/2021	74630
BDF1D42	275650NIC0034288	18/08/2021	50020
BDG0E79	275650NIC0034191	18/08/2021	50020
BDG7G76	275650B000084732	15/04/2021	74630
BDG9D72	275650NIC0034275	18/08/2021	50020
BDH6D14	275650W000102502	14/04/2021	74630
BDL2B15	275650NIC0034213	18/08/2021	50020
BDM3A82	275650NIC0034216	18/08/2021	50020
BDO7H87	275650F000091354	12/04/2021	76331
BDP0I90	275650NIC0034197	18/08/2021	50020
BDP0J63	275650NIC0034250	18/08/2021	50020
BDR6F68	275650A000001746	12/04/2021	60503
BDR9H40	275650NIC0034159	18/08/2021	50020
BDR9H48	275650NIC0034239	18/08/2021	50020
BDS1A69	275650NIC0034155	18/08/2021	50020
BDT9F61	275650NIC0034160	18/08/2021	50020
BDU5B25	275650NIC0034162	18/08/2021	50020
BDV4I86	275650A000001759	14/04/2021	60503
BDW4G18	275650NIC0034176	18/08/2021	50020
BDZ4D58	275650B000084566	11/04/2021	74630
BDZ5C30	275650NIC0034241	18/08/2021	50020
BEA6J83	275650NIC0034203	18/08/2021	50020
BEC1096	275650NIC0034294	18/08/2021	50020
BEE3A75	275650NIC0034278	18/08/2021	50020
BEF5H33	275650NIC0034158	18/08/2021	50020
BEH6C23	275650NIC0034261	18/08/2021	50020
BEK3J85	275650NIC0034168	18/08/2021	50020
BEK6J60	275650F000092359	12/04/2021	76251
BEM3I42	275650NIC0034234	18/08/2021	50020
BEN7E43	275650B000084528	11/04/2021	74550
BEO3J92	275650NIC0034276	18/08/2021	50020
BEU1989	275650B000084567	11/04/2021	74550
BEU1B66	275650B000084531	11/04/2021	74630
BEU1B66	275650B000084578	11/04/2021	74550
BEX2E22	275650B000084534	11/04/2021	74550
BEX7D10	275650B000084539	11/04/2021	74550
BEY5G89	275650B000084726	15/04/2021	74630
BXZ3D66	275650NIC0034230	18/08/2021	50020
CDN6H53	275650B000084624	13/04/2021	74630
CLC7807	275650NIC0034170	18/08/2021	50020
CLP4994	275650D000074122	11/04/2021	74550
CSI6443	275650NIC0034227	18/08/2021	50020
CST1883	275650W000102443	12/04/2021	74630
DCF2E09	275650W000102420	11/04/2021	74550
DES8094	275650B000084666	13/04/2021	74630
DHS2J56	275650F000091360	12/04/2021	54526
DHW9526	275650B000084560	11/04/2021	74630
DIH2799	275650D000074123	11/04/2021	74550
DII5H57	275650B000084553	11/04/2021	74550
DJC2649	275650B000084573	11/04/2021	74550
DJE1A51	275650NIC0034181	18/08/2021	50020
DKZ1140	275650A000001742	11/04/2021	60503
EDH3H86	275650B000084535	11/04/2021	74550
EDH3H86	275650D000074120	11/04/2021	74550
EFU6A93	275650B000084558	11/04/2021	74630
EGJ0708	275650W000102421	11/04/2021	74550
EID4604	275650NIC0034209	18/08/2021	50020
EPM9G94	275650NIC0034180	18/08/2021	50020
EWS8G73	275650B000084538	11/04/2021	74550
FEU3060	275650B000084551	11/04/2021	74630
FEW7I07	275650D000074116	11/04/2021	74550
FLH8G27	275650F000092361	12/04/2021	76331
FRI3I11	275650NIC0034271	18/08/2021	50020
FZZ5050	275650A000001751	12/04/2021	60503
GRO9216	275650W000102422	11/04/2021	74550
HBA1D71	275650B000084738	15/04/2021	74630
INX5I45	275650B000084540	11/04/2021	74550
ISO0B22	275650F000091897	13/04/2021	76331
ITQ1A05	275650B000084733	15/04/2021	74630
IYQ4E89	275650B000084575	11/04/2021	74550
IYW8239	275650NIC0034287	18/08/2021	50020
IZP3G79	275650NIC0034232	18/08/2021	50020
IZR2J18	275650NIC0034211	18/08/2021	50020
JAJ6F33	275650NIC0034223	18/08/2021	50020
JGD7J97	275650F000092360	12/04/2021	76331
JOE3E21	275650NIC0034268	18/08/2021	50020
JOE3E21	275650NIC0034179	18/08/2021	50020
JTB6995	275650W000102419	11/04/2021	74550
KEV2001	275650NIC0034178	18/08/2021	50020
KRL5198	275650B000084562	11/04/2021	74550
LCQ3769	275650NIC0034258	18/08/2021	50020
LQR2J10	275650B000084530	11/04/2021	74550
LUP2D24	275650NIC0034289	18/08/2021	50020
LYZ8F47	275650B000084710	14/04/2021	74630
LZB0646	275650A000001745	11/04/2021	60503

LZO5A21	275650W000102414	11/04/2021	74550
LZO5A21	275650B000084564	11/04/2021	74630
MAP9F13	275650B000084524	11/04/2021	74550
MBI3663	275650W000102453	13/04/2021	74630
MBI3663	275650W000102427	12/04/2021	74630
MCU6B60	275650NIC0034215	18/08/2021	50020
MDG6E99	275650W000102417	11/04/2021	74630
MFG8859	275650F000091369	14/04/2021	55411
MFK8D94	275650B000084638	13/04/2021	74630
MFP0C67	275650NIC0034195	18/08/2021	50020
MFP1A15	275650NIC0034249	18/08/2021	50020
MFY0G95	116100E009027134	11/04/2021	52311
MGK8578	275650D000074128	13/04/2021	74630
MGY1A20	275650B000084532	11/04/2021	74550
MGY1A20	275650B000084565	11/04/2021	74630
MGY3J36	275650B000084714	15/04/2021	74630
MHK9C26	275650W000102416	11/04/2021	74550
MHP0J21	275650D000074118	11/04/2021	74550
MHP0J21	275650D000074117	11/04/2021	74550
MIO1F24	275650F000090536	14/04/2021	76332
MJF8868	275650NIC0034210	18/08/2021	50020
MJU0497	275650NIC0034172	18/08/2021	50020
MKJ0036	275650W000102478	13/04/2021	74630
MKJ5B80	275650W000102423	11/04/2021	74550
MLB4649	275650A000001747	12/04/2021	60503
MLE4D43	275650B000084548	11/04/2021	74550
MLT4349	275650B000084545	11/04/2021	74550
MLU2B15	275650NIC0034174	18/08/2021	50020
MME2700	275650D000074121	11/04/2021	74550
MML9320	275650W000102530	15/04/2021	74630
MXE7A59	275650NIC0034228	18/08/2021	50020
NPV2H04	275650NIC0034222	18/08/2021	50020
NQS4732	275650NIC0034202	18/08/2021	50020
NRN4G76	275650A000001743	11/04/2021	60503
OAP4C10	275650NIC0034233	18/08/2021	50020
OAS6399	275650NIC0034283	18/08/2021	50020
OBE7A74	275650B000084554	11/04/2021	74550
OFI3C05	275650NIC0034194	18/08/2021	50020
OJP2703	275650F000091358	12/04/2021	51851
OKD2245	275650NIC0034207	18/08/2021	50020
OKO5853	275650W000102511	14/04/2021	74630
OPW8491	116100E009027331	12/04/2021	54281
OVK6A19	275650NIC0034290	18/08/2021	50020
PPB2668	275650B000084523	11/04/2021	74550
PXK1B88	275650B000084556	11/04/2021	74550
PXQ2454	275650NIC0034231	18/08/2021	50020
PXY0170	275650W000102529	15/04/2021	74630
PYW4287	275650W000102418	11/04/2021	74550
PYW4287	275650B000084543	11/04/2021	74550
QAA9A11	275650W000102404	11/04/2021	74630
QAG2B71	275650F000090535	12/04/2021	55411
QAQ3148	275650NIC0034212	18/08/2021	50020
QCC8879	275650NIC0034281	18/08/2021	50020
QCG7535	275650NIC0034214	18/08/2021	50020
QCO3259	275650NIC0034163	18/08/2021	50020
QHU7J27	275650NIC0034166	18/08/2021	50020
QHY3C57	275650B000084533	11/04/2021	74550
QIC5C96	275650W000102449	12/04/2021	74630
QIG7550	275650NIC0034292	18/08/2021	50020
QIN7050	275650NIC0034217	18/08/2021	50020
QIT7G87	275650NIC0034244	18/08/2021	50020
QJG8644	275650F000091355	12/04/2021	51930
QJL1776	275650W000102412	11/04/2021	74550
QJO4I37	275650B000084544	11/04/2021	74630
QJP4966	275650NIC0034183	18/08/2021	50020
QJV5834	275650NIC0034226	18/08/2021	50020
QJZ3538	275650NIC0034274	18/08/2021	50020
QMX7042	275650W000102413	11/04/2021	74630
QNQ2439	275650NIC0034169	18/08/2021	50020
QON8D70	275650NIC0034185	18/08/2021	50020
QPU0443	275650NIC0034279	18/08/2021	50020
QQI5500	275650NIC0034177	18/08/2021	50020
QQN4182	275650B000084706	14/04/2021	74630
QWS4774	275650B000084442	09/04/2021	74550
QWX7591	275650B000084341	07/04/2021	74550
QWZ8569	275650NIC0034240	18/08/2021	50020
QXM9001	275650B000084735	15/04/2021	74630
RAE3086	275650NIC0034224	18/08/2021	50020
RAG0798	275650NIC0034284	18/08/2021	50020
RDY8H28	275650W000102409	11/04/2021	74550
RFT3H04	275650B000084586	12/04/2021	74630
RFY8E45	275650NIC0034188	18/08/2021	50020
RFZ3E38	275650NIC0034285	18/08/2021	50020
RML7C90	275650B000084010	01/04/2021	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY5353	275650NIC0034339	19/08/2021	50020

AFA6603	275650NIC0034334	19/08/2021	50020
ARC2975	275650NIC0034330	19/08/2021	50020
ARP9586	275650NIC0034331	19/08/2021	50020
ASI9D70	275650NIC0034338	19/08/2021	50020
AST6109	275650NIC0034316	19/08/2021	50020
AVB6109	275650NIC0034333	19/08/2021	50020
AWH0E94	275650NIC0034305	19/08/2021	50020
AWT0J28	275650NIC0034320	19/08/2021	50020
AWT0J28	275650NIC0034313	19/08/2021	50020
AWV0571	275650NIC0034309	19/08/2021	50020
AXD7G55	275650NIC0034300	19/08/2021	50020
AXG5873	275650NIC0034315	19/08/2021	50020
AXS6855	275650NIC0034326	19/08/2021	50020
AXT3203	275650NIC0034340	19/08/2021	50020
AYS1822	275650NIC0034311	19/08/2021	50020
AZQ0240	275650NIC0034295	19/08/2021	50020
AZX3D77	275650NIC0034317	19/08/2021	50020
AZX3D77	275650NIC0034335	19/08/2021	50020
BAA1811	275650NIC0034310	19/08/2021	50020
BAJ7995	275650NIC0034332	19/08/2021	50020
BAS4073	275650NIC0034308	19/08/2021	50020
BCH0373	275650NIC0034341	19/08/2021	50020
BDB3B51	275650NIC0034327	19/08/2021	50020
BDE7C60	275650NIC0034296	19/08/2021	50020
BDX7F34	275650NIC0034297	19/08/2021	50020
BEF7H39	275650NIC0034312	19/08/2021	50020
BEN5F39	275650NIC0034321	19/08/2021	50020
BYI3A13	275650NIC0034302	19/08/2021	50020
DAR8772	275650NIC0034337	19/08/2021	50020
DDY1853	275650NIC0034324	19/08/2021	50020
DFM4493	275650NIC0034336	19/08/2021	50020
IZP8D11	275650NIC0034304	19/08/2021	50020
MBS0506	275650NIC0034307	19/08/2021	50020
MCU6B60	275650NIC0034322	19/08/2021	50020
MGI5596	275650NIC0034301	19/08/2021	50020
MIW9348	275650NIC0034329	19/08/2021	50020
MLA5323	275650NIC0034303	19/08/2021	50020
NTU0070	275650NIC0034298	19/08/2021	50020
OBC0F60	275650NIC0034325	19/08/2021	50020
OKD0830	275650NIC0034328	19/08/2021	50020
QHG2695	275650NIC0034314	19/08/2021	50020
QIM8672	275650NIC0034319	19/08/2021	50020
QOL1497	275650NIC0034299	19/08/2021	50020
QQY8H17	275650NIC0034323	19/08/2021	50020
QUK3191	275650NIC0034306	19/08/2021	50020
RBM4E96	275650NIC0034318	19/08/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:792E433E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DELOIR LUIZ SANDRIN**.
ESPÉCIE: Contrato nº 890/2021 - Processo dispensa nº 110/2021.
OBJETO: Aquisição de madeira serrada em diversas bitolas, para utilização na execução de obras públicas em geral.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 29.812,86 (vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2C08CED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BYLUX IND. E COM. DE LUMINÁRIAS E QUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 891/2021 - Processo dispensa nº 111/2021.
OBJETO: Aquisição de foco cirúrgico para utilização no Centro de apoio ao controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal – CAZ, mantido pela Municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6620	08.006.10.304.1001.2070	85	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8D12AB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 889/2021 - Processo inexigibilidade nº 84/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6240	08.006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2065	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A132F927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 884/2021 - Pregão nº 164/2021.
OBJETO: Locação de serviços para realização da carreata Natal Encantado, incluindo dois caminhões contendo palco, treliças, sonorização, iluminação, máquina de fumaça e outros equipamentos e projeto técnico estrutural para som e palco.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE12818A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 609/2021 – Dispensa de Licitação nº 73/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município, pelo período de 06 (seis) meses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11067/2021.
Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Meses	Quantidade de Funcionários	Valor unitário por funcionário R$	Valor total mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	77591	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades de Saúde do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	04	02	2.999,70	5.999,40	23.997,60

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8C859AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 704/2015 – Dispensa de Licitação nº 64/2015
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste de valores pelo índice negociado em 11,42%, conforme contido no Processo nº 11146/2021.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Objeto	Qtd	Unid	Valor mensal R$	Reajuste %	Valor atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses.	12	Mês	3.051,53	11,42	3.400,01	40.800,12

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:469CC56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021 DATA: 29.10.2021 EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2008, DE 02 DE JANEIRO DE 2008, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 02/2008, de 02 de janeiro de 2.008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O *caput* do art. 35, e o respectivo parágrafo 4º, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 35. No ato da aprovação do projeto será concedido o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por até 02 (duas) vez mediante solicitação do proprietário, com pagamento de 01 (um) UFG, e desde que a obra tenha sido iniciada."
(...)

"**§ 4º** Se o prazo inicial de validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento, se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do citado alvará, findo este prazo a prorrogação somente será concedida mediante o pagamento da nova taxa de expedição de alvará de construção."

Art. 3º O parágrafo 2º do artigo 84, da Lei Complementarnº 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º As rampas de acesso para veículos poderão ter seu início a partir do alinhamento predial, para edificações comerciais, de prestação de serviços, multifamiliares e unifamiliares."

Art. 4º O artigo 95 da Lei Complementarnº 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

"Art. 95 As edificações a serem construídas no alinhamento predial localizadas nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 2,0m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas, sendo que nos terrenos em que as edificações forem construídas respeitando o recuo frontal, o chanfro não é necessário desde que se use elementos que não obstruam a visão, como grades, vidros e elementos vazados nas duas testadas, e caso seja utilizado elemento fechado, com muro deve-se manter o chanfro.

Parágrafo único. Em vias urbanas com duas pistas de rolamentos ou em vias urbanas com mais de 20 (vinte) metros de largura, entre os alinhamentos prediais fica facultado a execução do canto chanfrado."
Art. 5º Os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 104, da Lei Complementar nº 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações, e acrescenta-se o parágrafo 8°:

"§ 2º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente à guia, destina-se às instalações de postes, de mobiliários urbanos e de ajardinamento e sua utilização dependerá de autorização do órgão competente do município, sendo sua largura de no mínima de 1,00(um) metro, a inclinação transversal deve ser de no mínimo 1% (um por cento) e de no máximo 3% (três por cento); sendo que somente na largura de acesso de veículos, junto a faixa de serviços, a inclinação poderá ser de até 20% (vinte por cento); e ainda, nesta faixa aceita-se a instalação de lixeiras e totens, desde que não interfiram na faixa de caminhabilidade.

§ 3º A faixa de caminhabilidade, destinada prioritariamente à circulação de pedestres, deverá estar sempre livre de qualquer tipo de obstáculo, devendo possuir largura mínima de 1,20 (um e vinte) metros. A inclinação transversal deve ser de no mínimo 1% (um porcento) e no máximo 3% (três porcento), e a dimensão do piso tátil a ser utilizado será na largura padrão de 40 (quarenta) cmx40 (quarenta) cm, salvo em calçadas de até 2,20 (dois e vinte) metros de largura, que poderá ser utilizado tamanho de 25 (vinte e cinco) cm x 25 (vinte e cinco) cm, neste caso, podendo inclusive ser dispensado o piso tátil substituindo com linha guia nos termos da NBR 9050/2020.

§ 4º A faixa de interferência ou faixa de acesso conforme NBR9050/2020 destina-se ao acesso do lote, este edificado ou não, sendo permitida a colocação de mesas, cadeiras, armário do sistema de telefonia, iluminação de pisos, vasos ornamentais, canteiros e floreiras, quando estes não interferirem na faixa de caminhabilidade, a inclinação transversal da faixa de acesso no trecho de acesso de veículos deve ser de no mínimo 1% (um por cento) e no máximo 12,5% (doze e meio por cento), em aclive ou declive, e ainda, podendo ser autorizado pelo poder público municipal a execução de eventuais rampas para acesso de pedestre ao lote com inclinação máxima transversal de 12,5% (doze e meio por cento), segundo o que dispõe a NBR 9050/2020, e desde que não interfira na faixa de caminhabilidade."

(...)

"§ 8º As áreas destinadas a passeios públicos nas pistas simples de rolamento já consolidadas, outrora concebidas e projetadas como pista dupla de rolamentos, ou em vias urbanas com larguras acima de 20,00 (vinte) metros com pista simples já consolidadas, adota-se como largura padrão de passeio de 2,50 (dois e meio) metros a 3,00 (três) metros, a contar da linha do meio fio /sarjeta existente, podendo inclusive ser autorizado pelo Poder Público Municipal a ocupação da faixa restante de interferência ou de acesso ao lote para execução de projeto paisagístico de gramado e ajardinamento ou ainda, implantar melhorias de acesso à edificação, desde que esta não interfira na faixa de caminhabilidade."

Art. 6º Os incisos II e VI do art.110 da Lei Complementar 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Nas faixas de caminhabilidade e de serviços a inclinação transversal serão de no mínimo, 1% (um por cento) e, no máximo, 3% (três por cento), observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; exceto na entrada de veículos implantada na faixa de serviço." (...)

"VI - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, podendo ocupar 100% (cem por cento) da testada do terreno em edificação comercial, e 50%(cinquenta por cento) da testada do terreno em edificação residencial, sem interferir na faixa de rolamento e/ou ciclovia;"

Art. 7º O art. 146 da Lei Complementar 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146 Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima, de 5,00 (cinco) metros para cada unidade."

Art. 8º O inciso I do art. 149, da Lei Complementar 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, 5,00 (cinco) metros;"

Art. 9º O inciso III do artigo 151, da Lei Complementar 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 5,00 (cinco) metros de testada principal (acesso social a edificação) e 125,00 (cento e vinte e cinco) m² de área mínima;"

Art. 10. O item 64, do ANEXO I – GLOSSÁRIO, da Lei Complementar 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"64. Piscina: Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação, do coeficiente de aproveitamento, e ainda, será considerado como área permeável, porém mesmo que de forma eventual não poderá ser coberta, podendo a piscina ser construída no recuo frontal, laterais ou de fundo."

Art. 11. Acrescenta-se o item 5 no ANEXO II-EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, da Lei Complementar 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, com a seguinte redação.

"5. Para o compartimento denominado CLOSET, independentemente a sua área útil fica facultada a colocação de vãos para iluminação e ventilação, por ser área de curta permanência."

Art. 12. Fica alterado o ANEXO IV-VAGAS PARA ESTACIONAMENTO, da Lei Complementar 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 01/2013, de 21 de outubro de 2013, passa a vigorar conforme redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 13. O parágrafo único do art. 199 da Lei complementar 02/2008, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para todas as construções já existentes, irregulares/ clandestinas ou não, aplica-se a Lei Municipal nº 1.596/2008, de 10 de setembro de 2008, a qual institui incentivos para a implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social mediante o Incentivo a Regularização de Construções Irregulares e Clandestinas no Município de Guaíra-PR."

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir da sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO Ref. Lei Complementar nº 005/2021 de 29.10.2021				
CATEGORIA		**TIPO**		**Número de vagas para estacionamento ou garagem (mínima)**
1	Edificações Residenciais	1.1	Residência Isolada	1 (uma) vaga para cada unidade residencial
		1.2	Residência Geminada	1 (uma) vaga para cada unidade residencial
		1.3	Residência em Série Habitação Coletiva	No mínimo 1 (uma) vaga para cada unidade residencial , vide item (4)
2	Edificações de Comércio Varejista (1) (2) (3) (5)	2.1	Comércio de pequeno e médio porte (menor ou igual a 250 m2)	Isento
		2.2	Comércio de médio porte (251 m2 a 800 m2)	1 (uma) vaga para cada 250,00 m2 de área destinada ao comércio.
		2.3	Edificações acima de 801,00 m2,Centro Comercial, Shopping Center , Supermercado e Hipermercado	1 (uma) vaga para cada 80,00m2 de área destinada ao comércio. Para o pátio de carga e descarga, a regra será com as seguintes dimensões: Até 2.000,00m2 de área construída: mínimo de 150,00 m2 de área de pátio; Acima de 2.000,00m2 de área construída: acresce 100,00 m2 para cada 1.000,00 m2 de área construída excedente.
3	Edificações para Comércio Atacadista (1) (2) (3) (5)	3.1	Comercio Atacadista em geral	Área de estacionamento/espera deve ser maior ou igual a 10% (dez por cento) da área construída; Área de pátio de carga e descarga de deve ser maior ou igual a 10% (dez por cento) da área construída.
CATEGORIA		**TIPO**		**Número de vagas para estacionamento ou garagem (mínima)**
4	Edificações para Indústria produtos leves (1) (2) (3) (5)	4.1	Indústria em geral	1(uma) vaga para cada 200,00 m2 de área construída
5	Edificações para Indústria Produtos pesados (1) (2) (3) (5)	5.1	Indústria em geral	1 (uma)vaga para cada 200,00 m2 de área construída; mais Área de pátio de carga e descarga deve ser maior ou igual a 10% (dez por cento) da área construída.
6	Edificações para Fins Recreativos e Esportivos (1) (2) (3) (5)	6.1	Clube Social/ Esportivo/ particulares, Ginásio de Esportes, Estádio, Academia, Discoteca, Buffet.	1(uma) vaga para cada 120,00 m2 de área construída;
7	Edificações para Fins Religiosos (1) (2) (3) (5)	7.1	Templo, Capela, Casa de Culto e Igreja	1 (uma)vaga para cada 120,00m2 da área construída;
8	Alojamento (1) (2) (3) (5)	8.1	Hotéis	1 (uma)vaga para cada 3 unidades de alojamento;
9	Entidades Financeiras (1) (2) (3) (5)	9.1		1 (uma) vaga para cada 120,00m2 de área construída;
10	Edificações em lajes especifica	10.1	comercial e/ou residencial	Enquadrado em cada caso especifico
OBSERVAÇÕES:				

1-) Quando os passeios possuírem na área frontal ou lateral do imóvel, largura superior a 6,50 metros, o estabelecimento comercial poderá utilizar-se de 4,00 (quatro) metros para estacionamento público, e deixar 2,5 (dois e meio) metros para passeio sem obstáculos aos pedestres e garantindo acessibilidade as pessoas com mobilidade reduzida. Para o benefício deste item o proponente deverá apresentar o projeto e estará condicionado a sua conclusão por ocasião do visto de conclusão de obras;
2-) Quando a edificação for construída com recuo mínimo de 3,00 (três) metros do predial, e a largura entre o prédio e o meio fio enquadrar-se ao item anterior, aplica-se a mesma regra;
3-) As vagas de estacionamento poderão ser enquadradas em terrenos extras a edificação, num raio não superior a 200 metros, sendo este estacionamento de responsabilidade da proponente;
4-) Edificações Residenciais / Residência em Série / Habitação Coletiva: Exceto as edificações residenciais tipo kitnets, com área construída útil não superior a 30,00 (trinta)m2, que poderá ser de no mínimo 1(uma) vaga para cada 2(duas) unidades residenciais.
5-) Para fins de enquadramento de número de vagas de estacionamento não serão considerados: áreas administrativas, área de apoios, depósitos, sanitários, copas, corredores e outros compartimentos que não seja de atendimento direto de público.
6-) Nas edificações não residenciais, as vagas de estacionamentos devem ser locadas na parte externa do terreno e em espaço independente da edificação e de fácil acesso da via pública frontal ou lateral.
7-) Nas edificações residenciais não serão permitidas as locações de vagas de estacionamentos na faixa do recuo frontal mínimo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C17F1C68

PROJUR

DECRETO Nº 414/2021 DATA: 29.10.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 376.800,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDE

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3815/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, as fontes de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ R$ 376.800,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
295	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	1.300,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
348	3339014000000000000 - Diárias – civil	505	8.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
632	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	65.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
845	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
849	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1056	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	15.000,00
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1063	3339030000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
1067	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1272	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	3.500,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1295	3339030000000000000 - Material de consumo	505	4.000,00
TOTAL			**376.800,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CB85E821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 016/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 016/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE:
Art. 1º - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL das Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Transporte, Ação Social e Administração:
Secretaria Municipal de Ação Social:
Função: Assistente Social – RT Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
	560	Celia do Rocio Meneguette			INDEFERIDO

Função: Motorista – Categoria B – Tagaçaba

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	473	Beatriz Ferreira Alves	1,00	88,00	89,00
2º	386	Welligton B.P. Amaral	0,00	88,66	88,66
3º	183	Aroldo Campos dos Santos	0,75	83,66	84,41
4º	188	David Everton G. Rolim	0,50	81,66	82,16
5º	135	Edson Luiz X. do Carmo	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Motorista – Categoria D – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	147	Patrick Martins Angelo	3,00	100,00	103,00
2º	379	Wellington X. Pedro	2,25	89,00	91,25
3º	539	Jihad Akkache Paulino	0,00	80,66	80,66
4º	176	Adilson José L. Ribeiro	2,50	73,66	76,16
5º	105	Cristiano F. L. Tereso	0,00	72,00	72,00

Função: Marinheiro – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	300	Paulo Batista Martins	0,00	95,00	95,00
2º	594	Adnã Ferreira Barbosa	0,00	90,00	90,00
3º	101	Didimo Santiago Ribeiro	5,50	80,00	85,50
4º	622	Alisson Cunha Costa	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviço de Manutenção – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	557	Vanessa Cassilha Pereira	1,75	Xxxxxxxx	1,75
2º	438	Valderi Cordeiro da Silva	1,50	Xxxxxxxx	1,50
3º	612	Franciely Ferreira dos Santos	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	187	Jucelene do N. Costa	0,00	Xxxxxxxx	0,00

Função: Auxiliar de Serviço de Manutenção – RT Tagaçaba

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
		Sem candidato para a vaga			

Educador Social – RT - Ilha do Almeida

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	500	Liliane Ferreira Lopes Venancio	0,00	0,00	0,00

Educador Social – RT Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	431	Emilio de A. de Muniz Neto	13,50	Xxxxxxxx	13,50
2º	367	Patricia Luciane F. Borget	6,00	Xxxxxxxx	6,00
3º	443	Luisa dos Santos Barcelos	5,50	Xxxxxxxx	5,50
4º	522	Natalia Pontes da Silva	2,00	Xxxxxxxx	2,00
5º	166	Gabriel dos Santos Ferreira	0,75	Xxxxxxxx	0,75
6º	649	Vanda do Carmo Pontes	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	568	Lauana Cardoso Ferreira	0,00	Xxxxxxxx	0,00

Educador Social – RT Ilha do Superagui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	451	Luciara Pires C. Cunha	3,00	Xxxxxxxx	3,00
2º	491	Jackson C.Gonçalves Neves	0,00	Xxxxxxxx	0,00
3º	104	Ketlin Cristine Nunes	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	377	Sabrina dos Santos	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	390	Lucia dos Santos Pnheiro			INDEFERIDO

Educador Social – RT Tagaçaba

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	249	Kauane Miranda Martins	2,00	Xxxxxxxx	2,00
2º	178	Heloise do Rosario Ribeiro	0,00	Xxxxxxxx	0,00

Secretaria Municipal de Transportes e Obras:
Função: Operador de Máquina – Categoria "C" Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	429	Josian Silva Barreto	0,00	97,33	97,33
2º	252	Wellington dos Santos Francisco	0,00	97,00	97,00
3º	266	Antonio Cicero da Silva	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Operador de Máquina – Categoria "C" RT Tagaçaba

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	351	Jamir Alexandrino Antonio	0,00	56,00	56,0
	106	Giliard Mendes			INDEFERIDO

Função: Mecânico de Manutenção – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	133	Geovane Gonçalves Pereira	0,00	91,00	91,00
2º	413	Kleber Cordeiro Correa	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Borracheiro – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	537	Wanderley Bueno Xavier	0,50	Xxxxxxxxx	0,50
2º	117	Fabiano Leopoldino	0,00	Xxxxxxxxx	0,00

Função: Pedreiro – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	615	Maurilio Pereira Vaz	1,00	Xxxxxxxxx	1,00

Função: Auxiliar de Serviços de Manutenção – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	462	Rafael Hass Rauli	7,50	Xxxxxxx	7,50
2º	152	Carmindo I. Americo	1,50	Xxxxxxx	1,50
3º	365	Luciano Martins	1,00	Xxxxxxx	1,00
	316	Paulo Cesar L. de Moraes	1,00	Xxxxxxx	1,00
4º	596	Amanda Maria G. Amorim	0,50	Xxxxxxx	0,50
	172	Vagner P. Franco Pontes	0,50	Xxxxxxx	0,50
	177	Luiz Gonçalves	0,00	Xxxxxxx	0,50
	217	Nivaldo Guedes	0,50	Xxxxxxx	0,50
5º	319	João Antonio P. Ramos	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	021	Tiago da veiga Cordeiro	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	153	Alexandre Pontes Ramos	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	194	Albertino G. Moraes	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	633	Guilherme Fernades Lima	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	485	Mauricio G. Moraes	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	493	Gleison C. Pontes	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	069	Marcos Antonio P. Simão	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	019	Amilton Luiz R. Neto	0,00	Xxxxxxxx	0,00

Função: Eletricista – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	512	Claiton Luiz G. Araujo	0,00	Xxxxxxxx	0,00

Função: Eletricista – RT – Itinerante

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
		SEM CANDIDATO A VAGA			

Secretaria Municipal de Administração:

Função: Agente Comunitário dos Correios – RT Ilhas das Peças

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	553	Alex Gonçalves	0,00	Xxxxxxxx	0,00

Função: Agente Comunitário dos Correios – RT Ilhas do Superagui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	257	Fabiana G. Neves	0,00	Xxxxxxx	0,00
	301	João Victor da Silva Batista	0,00	Xxxxxxx	0,00
	406	Joyce Pires Araujo	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	521	Marluci Pereira Costa	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	520	Eliziane P. Costa	0,00	Xxxxxxxx	0,00

Função: Agente Comunitário dos Correios – RT Ilha Rasa/Almeida

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	385	Felipe dos Santos Cordeiro	1,50	Xxxxxxxx	1,50
2º	501	Hiarlei Venancio Barbosa	1,00	Xxxxxxxx	1,00
3º	064	Cintia Barbosa Sabino	0,50	Xxxxxxxx	0,50
4º	097	Matheus Mendes Pinto	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	077	Paloma Batista Barbosa	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	554	Jayne Pereira Pinto	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	230	Kauane de Lara Vidal	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	655	Leonardo Correa Mendes	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	265	Dariele Xavier Oliveira	0,00	Xxxxxxxx	0,00

Função: Agente Comunitário dos Correios – RT Tagaçaba

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	029	Carla Ruana B. Alexandre	1,25	xxxxxxxx	1,25
2º	179	Silvia Santos do Rosario	1,00	xxxxxxxx	1,00
3º	245	Caroline Simões	0,00	xxxxxxxx	0,00
	531	Paulo Vinicius de Moraes Lima	0,00	xxxxxxxx	0,00
	629	Larissa Reded Gomes	0,00	xxxxxxxx	0,00

Função: Agente Comunitário dos Correios – RT Serra Negra

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	583	Hebert Lopes Fusik	8,50	Xxxxxxx	8,50
2º	248	Juliana Scharman Modesto	0,00	Xxxxxxx	0,00
	434	Walmir Edson Paulino	0,00	Xxxxxxx	0,00
	496	Ana Paula Fernandes Lopes	0,00	Xxxxxxx	0,00
	308	Jose Maria Filho			INDEFERIDO
	12	Alice Costa dos Santos Pereira			INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Saúde:
Função: Agente Comunitário de Saúde – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	566	Adriane Maria G. de Amorim	1,25	100,00	101,25
2º	045	Rogéria de Souza Pinto	15,25	85,00	100,25
3º	145	João Antonio dos santos Cardoso	5,50	80,00	85,50
4º	154	Sarah Maria L. Martins	40,00	40,00	80,00
5º	387	Valeria da C. O. Gonçalves	5,25	70,00	75,25
6º	277	Michaella Franciele R. Atanásio	34,25	40,00	74,25
7º	416	Aline Teresa Gonçalves	7,00	60,00	67,00
8º	654	Yohana Proença	1,00	60,00	61,00
9º	651	Patricia Costa Ribeiro	0,00	60,00	60,00
10º	014	Carmem Lucia Rodrigues	8,00	50,00	58,00
11º	571	Caroline de Almeida Martins	4,25	50,00	54,25
12º	046	Jeferson Bombilho	2,75	50,00	52,75
13º	278	Andreia Pontes do Carmo	36,00	Não se apresentou	36,00
14º	041	José Miguel Cunha da Silva	1,00	Não se apresentou	1,00
	028	Simoni Honorato Simões			INDEFERIDO

Função: Agente Comunitário de Saúde – Batuva/Comunidade e Quilombola

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	563	Priscila Pereira da Silva	40,50	100,00	140,50
2º	584	Renata Rosa P. Franco	1,75	90,00	91,75
3º	425	Tatiele dos Santos Pires	2,25	80,00	82,25
4º	640	Lucineia Gonçalves Galdino	2,00	Não se apresentou	2,00
5º	552	Thalia S. Barreto	1,00	Não se apresentou	1,00
6º	528	Gilmar França de Arruda	0,00	Não se apresentou	0,00
	159	Valdirene C. da Silva Martins			INDEFERIDO
	272	Maria Donizete M. Schneider			INDEFERIDO

Função: Agente Comunitário de Saúde – Serra Negra/Assungui/Bananal

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	042	Emmanuel Modesto Siqueira	0,00	95,00	95,00
2º	430	Gesiele Pereira Santiago	10,25	75,00	85,25

Função: Agente Comunitário de Saúde – Pedra Chata

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	209	Josiele Lopes Salustiano	32,75	75,00	107,75
2º	054	Euzeli S. do Rosário	4,50	85,00	89,50
3º	372	Tatiane Cunha dos Santos	0,00	80,00	80,00
	337	Rosangela Waclawski			INDEFERIDO

Função: Agente Comunitário de Saúde – Bertioga/Barbado

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	001	Lenita Silva P. Oelke	0,00	100,00	100,00
2º	061	Janice Lopes Michaud	2,50	95,00	97,50
3º	450	Maria do Rocio M. Francisco	2,00	95,00	97,00
4º	223	Nileide Custodio B. Gonçalves	1,00	90,00	91,00

Função: Agente Comunitário de Saúde – Ilha das Peças

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	302	Joana Santiago Pires	1,50	95,00	96,50
2º	228	NAO SE APRESENTOU	3,00	XXXXXX	3,00

Função: Agente Comunitário de Saúde – Barra da Ararapira

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	049	Edina Aparecida Santana	1,50	Xxxxxx	1,50
2º	313	Kelly Cristina Cunha das Neves			INDEFERIDO

Função: Agente Comunitário de Saúde – Potinga/Rio do Cedro

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	414	Caroline Lima dos Santos	10,75	95,00	105,75
2º	589	Keitllyn Louise F. Alves	1,50	95,00	96,50
3º	580	Janaina Simões Honorato	12,25	Não se apresentou	12,25
	604	Verediana Modesto Mendes			INDEFERIDO

Função: Agente Comunitário de Saúde – Sebuí/Canudal/R.Rita/V.Fátima/ Varadouro

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	083	Edileusa Fatima G. da Cunha	8,25	100,00	108,25
2º	060	Rosenilda Dias Pereira	15,50	75,00	90,50

Função: Agente Comunitário de Saúde – Medeiros/Massarapuã

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	093	Kelli Mendes Pinto	0,00	90,00	90,00
	656	Elisiane M.C.Mendes			INDEFERIDO
	052	Adilson de Castro Mendes			INDEFERIDO
	620	Allan Wendel das N. dos Santos			INDEFERIDO

Função: Agente Comunitário de Saúde – Ilha Rasa/Ponta do Lanço

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	627	Andressa Henrique Pereira	0,00	80,00	80,00
	224	Ana Lucia M. de Lara	0,00	80,00	80,00

Função: Agente Comunitário de Saúde – Almeida/Mariana

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	623	Beatriz Ferreira Alves Correa	2,50	Xxxxxxxx	2,50
	260	Caroline C. dos Santos da Costa			INDEFERIDO
	455	Cristina dos Santos Alves			INDEFERIDO

Função: Auxiliar de Serviços de Manutenção – UBS/Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	543	Wellington Leite Mendes	7,00	Xxxxxx	7,00
2º	546	João Luiz Cardoso	3,00	Xxxxxx	3,00
3º	421	Joanil Gonçalves Martins	0,00	Xxxxxx	0,00
	013	Camila da Silva F. Rita	0,00	Xxxxxx	0,00
	635	Irani Pontes Peniche	0,00	Xxxxxx	0,00
	238	Julhy Costa de Arruda	0,00	Xxxxxx	0,00
	220	Halef Costa das Neves			INDEFERIDO

Função: Auxiliar de Serviços de Manutenção – UBS/Tagaçaba

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	210	Vera Lucia Miranda	6,50	Xxxxxxx	6,50
2º	361	Gilvan F.L. da Rosa	4,00	Xxxxxxx	4,00
3º	212	Lais dos Santos	2,50	Xxxxxxx	2,50
4º	289	André Luis Gomes Dias	1,00	Xxxxxxx	1,00
	240	Ester Correa Fernandes			INDEFERIDO

Função: Auxiliar de Serviços de Manutenção – UBS/Batuva

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	507	Luciano Ribas da Silva	9,50	Xxxxxxx	9,50
2º	306	Valdemar Cordeiro da Silva	2,50	Xxxxxxx	2,50
3º	511	Anderson da Veiga Chagas	0,00	Xxxxxxx	0,00
	088	Germano Viana da Silva	0,00	Xxxxxxx	0,00

Função: Aux.Serv.de Manutenção do Sist.de Abast.Água – Superagui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	409	Moisés Correa Pires	0,00	Xxxxxxx	0,00

Função: Aux.Serv de Manutenção do Sist.de Abast.Água –I.Peças

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	222	Alessandro Leopoldino	4,50	Xxxxxxxx	4,50

Função: Assistente Administrativo – UBS/Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	645	Sara Evelyn S. da Costa	30,25	75,00	105,25
2º	545	Matheus Fernando P. da Silva	0,50	100,00	100,50
3º	517	Jean Prigol Lopes	14,25	75,00	89,25
4º	611	Alison Rodrigo do Nascimento Baruffi	2,50	50,00	52,50
5º	486	Gabriel Furlamento Peixoto	12,00	40,00	52,00
6º	251	Lizlaine Alexandre Mendes	20,00	30,00	50,00
7º	648	Allana Ribeiro Freitas	0,00	40,00	40,00
	527	Nicolas Mendes Galdino	0,00	40,00	40,00
8º	167	Jean dos Santos Ferreira	1,50	10,00	11,50
9º	483	Luan Cunha da Lima	10,75	Não realizou a prova	10,75
	597	Roberta Gonçalves Galdino	0,00	10,00	10,00
10º	532	Kymberlim Stonichesqui	2,50	Não se apresentou	2,50
11º	171	Bianca Souza Kispergue	2,00	Não realizou a prova	2,00
12º	090	Edimilson Adão Galdino	0,00	Não se apresentou	0,00
	020	Odileia Souza Jose	0,00	Não se apresentou	0,00
	559	Aline Cristina G. Martins Kuck	0,00	Não se apresentou	0,00
	643	Renato Lopes Gonçalves	0,00	Não se apresentou	0,00
	247	Amanda Soares de Pina	0,00	Não se apresentou	0,00
	637	Emanuel Cunha Nascimento	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Assistente Administrativo – UBS/Tagaçaba

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	086	Crislaine Cogrossi dos S. da Silva	12,00	95,00	107,00
2º	466	Thais dos Santos A. Rocha	11,50	75,00	86,50
3º	381	Enzo Redede M.F. do Rosario	1,00	20,00	21,00
4º	437	Richarlisson do Couto Cogrossi	0,00	Não se apresentou	0,00
	295	Aline Francisco de Oliveira	10,00	Não se apresentou	10,00
5º	056	Gabriel do Rosario Domingues	0,75	Não se apresentou	0,75
6º	243	Gabrielli de Lima Polidoro	0,00	Não se apresentou	0,00
	255	Jhonatan Ferreira Amanso	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Motorista categoria “D” – UBS/Tagaçaba

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	091	Jeremias dos Santos Domingues	5,50	100,00	105,50
2º	055	José Luiz Geraldi	6,50	98,66	105,16
3º	030	Fabio Mendes Cardoso	2,00	82,00	84,00
4º	371	Rivelino Congrossi dos Santos	1,50	Não se apresentou	1,50
5º	420	Jose João Polidoro	0,00	Não se apresentou	

Função: Motorista categoria “D” – UBS/Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	326	Nemias dos Santos Agostinho	5,50	100,00	105,50
2º	330	Odinei Gonçalves	3,00	99,66	102,66
3º	197	Alessandro Carneiro S. Truchinski	0,00	100,00	100,00
4º	636	Rafael R. Romano Nunes	0,00	76,00	76,00
5º	320	Edson Luiz B. Lobo	3,00	58,00	61,00
	207	Luis Carlos Teixeira Ferreira			INDEFERIDO

Função: Motorista categoria “B” – UBS/Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	518	Valdeir Borget	1,00	99,33	100,33
2º	310	Wanderley Marchiori Calado	0,00	96,33	96,33
3º	646	Ketlin K. Santos da C. Soares	0,00	93,33	93,33
4º	285	Jose João Kus	0,00	88,33	88,33
5º	356	Guilherme França Bohling	0,00	87,66	87,66
6º	591	Rafael Leonidas Scholotefeldtt	0,75	85,33	86,09
7º	533	Nanderu A. Crespo Anastacio	0,00	84,00	84,00
8º	558	Joel dos Santos Agostinho	0,00	82,66	82,66
9º	185	Willian Wagner dos Santos	0,00	68,33	68,33
10º	468	João Paulo Rodrigues	0,00	Não se apresentou	0,00
	573	Renan B. Menguer	0,00	Não se apresentou	0,00
	613	Dalmo Ribeiro da Silva	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Motorista categoria “B” – UBS/Batuva-Rio Verde

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	201	Diones Pontes Dias	1,00	95,33	96,33
2º	452	Genesio Barbosa Filho	0,00	86,66	86,66
3º	119	Rivelino Constantino Gonçalves	0,00	68,66	68,66
4º	363	Rafael Amarildo dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Motorista categoria “B” – UBS/Itaqui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	562	Silvio Simões	6,75	93,33	100,08
2º	590	Rodrigi Correa Neto	0,00	88,00	88,00
3º	446	Mateus F.R. de Paiva	0,00	Não se apresentou	0,00
	384	Isaias Dias	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Motorista categoria “B” – UBS/Serra Negra

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	329	Adriano Teodoro de Moraes	0,00	95,00	95,00
2º	250	Rosenir Scharman Modesto	0,00	92,66	92,66

Função: Agente Combate à Endemias – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	610	Hacheley Geovana Costa Bueno	1,00	100,00	101,00
2º	634	Rian S. Gonçalves	2,25	80,00	82,25
3º	454	Sarah Lidia F. Lorenzo	0,00	60,00	60,00
4º	429	Claudinele da Cunha Pereira	5,00	0,5	5,50

Função: Agente Combate à Endemias – Ilha das Peças

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	231	Denise de Souza Matoso	1,00	95,00	96,00
2º	050	Thalia Pereira da Silva	9,50	80,00	89,50

Função: Agente Combate à Endemias – Tagaçaba

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	307	Allan Riceto Vieira	5,50	Xxxxxxx	5,50
	471	Rafael do Rosário Rocha			INDEFERIDO

Função: Agente Combate à Endemias – Ilha Rasa

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	423	Odivan Nascimento Barbosa	7,75	90,00	97,75
2ºN	506	Enardo Ambrosio Mendes	3,50	90,00	93,50
	290	Juliano Nunes Vidal			INDEFERIDO

Função: Agente Combate à Endemias – Ilha de Superagui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	297	Adelia MIranda Cunha	18,75	95,00	113,75
2º	100	Elaine Muniz Pires	3,25	Não se apresentou	3,25

3º	206	Keli Cristina C. Ramos	1,00	Não se apresentou	1,00
4º	139	Luiz Antonio Padoan	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Atendente de Farmácia – UBS – Superagui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	121	Rubia Miranda Cunha	19,75	Xxxxxxxxx	19,75
2º	254	Larissa Costa Marques	8,75	Xxxxxxxxx	8,75
3º	234	Manuelle Muniz dos Santos	0,00	Xxxxxxxxx	0,00

Função: Atendente de Farmácia – UBS – Tagaçaba

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	089	Joelma Reded Congrossi	9,75	Xxxxxxxx	9,75
2º	304	Joyce Padovani Pinto	6,50	Xxxxxxxx	6,50
3º	293	Nicolli de Jesus Gracher	0,00	Xxxxxxxx	0,00

Função: Atendente de Farmácia – UBS – RT – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	447	Cecilia Alexandre Hecke	7,00	Xxxxxxxx	7,00
2º	642	Valeria Morais dos Santos	5,25	Xxxxxxxx	5,25
3º	544	Wallace Lourenço Xavier	1,50	Xxxxxxxx	1,50
4º	294	Regiane do Rocio Cunha Pires	1,00	Xxxxxxxx	1,00
5º	480	Odinei P. Gonçalves	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	198	Ingrid T. dos Santos Soares	0,00	Xxxxxxxx	0,00
	271	Jorge Luis A. Teixeira			INDEFERIDO

Função: Marinheiro – UBS – Tagaçaba

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	189	João Eduardo C. Batista	0,00	95,00	95,00
2º	303	Sellesson de Lima Alves	0,00	90,00	90,00
3º	348	Elivelton dos Santos Alves	0,00	85,00	85,00

Função: Marinheiro – UBS – Itaqui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	147	Oziel Inácio	0,00	100,00	100,00

Função: Marinheiro – UBS – Superagui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	018	Danilo Amorim Constantino	3,25	100,00	103,25
2º	317	Gibel Francisco	0,00	95,00	95,00
3º	422	Cesar Augusto da Silva Araujo	3,00	75,00	78,00
4º	109	Jean L.P.Francisco	0,00	65,00	65,00
5º	103	Samuel Pereira Costa	0,00	60,00	60,00

Função: Marinheiro – UBS – Ilha das Peças

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	047	Leonardo F. Gonçalves	2,25	95,00	97,25
2º	314	João Leno F. Correa	0,00	90,00	90,00

Função: Marinheiro – UBS – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	007	Carlos Roberto Cordeiro	1,75	100,00	101,75
2º	002	Odival Calado de Miranda	2,25	95,00	97,25
3º	138	Antonio M. Galdino Filho	9,50	75,00	84,50
4º	011	Mauro do Carmo Rita	0,00	70,00	70,00
5º	075	Fernando D. Gonçalves Junior	0,00	65,00	65,00
	577	Aildo Barbosa Bastos			INDEFERIDO

Função: Marinheiro – UBS – Barra de Ararapira

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
		SEM CANDIDATO A VAGA			

Art. 2º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2021.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

.

Guaraqueçaba, 29de outubrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3658D233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 53/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 53/2021

''REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NÁUTICAS PARA REFORMA, MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO DESTINADA AO TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.''
EMPRESA HEIDI GONÇALVES BARRETO MEI

CNPJ: 24.868.624/0001-93

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor. Unit. (R$)	Valor . Total. (R$)
1	RECUPERAÇÃO TOTAL DAS SUPERFÍCIES DANIFICADAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DE ALUMÍNIO, QUANDO NECESSÁRIA, E UTILIZAÇÃO DE REBITES E OU SOLDA TIG PARA CORRETA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DAS EMBARCAÇÕES	UNI	8	2.875,00	23.000,00
2	MANUTENÇÃO COMPLETA DA REDE ELÉTRICA, PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS E/OU EXIGIDOS PELA CAPITANIA DOS PORTOS PARA GARANTIR UMA NAVEGAÇÃO SEGURA DAS EMBARCAÇÕES.	UNI	8	662,50	5.300,00
3	REPARO COMPLETO DOS ASSENTOS E SUBSTITUIÇÃO DAS COBERTURAS LATERAIS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE ÓTIMA QUALIDADE DAS EMBARCAÇÕES	UNI	8	500,00	4.000,00
4	SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS FRONTAIS E LATERAIS EM ACRÍLICO, GARANTINDO MELHOR VISIBILIDADE DAS EMBARCAÇÕES.	UNI	8	1.000,00	8.000,00
5	PINTURA COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR), E INSCRIÇÕES CONFORME EXIGIDOS PELA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO PARANÁ DASEMBARCAÇÕES.	UNI	8	1.000,00	8.000,00

Valor Global é de R$48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:82BA5DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 05/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Sumula: Dispõe sobre homologação de resultado final do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 001/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 1° - Fica divulgada resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2021.

Classificação	**Função: Técnico de Enfermagem Ivonete Alves Ozorio**			
1° Colocada	**I.Formação acadêmica/titulação**	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
	Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,00 pontos	3,00 pontos	0
	Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos	0
	II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos	90 pontos
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	

Classificação	**Função: Engenheiro Agrônomo Mauricio Zolete da Silva**			
1° Colocado	Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	**Pontuação obtida**
	Diploma/certificado de conclusão de especialização *lato sensu* ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu*, desde que esta última esteja acompanhada de	10 pontos diploma	20 pontos	0

	histórico escolar, na área de Políticas Públicas nas áreas de Agricultura.			
	Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, das demais áreas que não agricultura, desde que acompanhado com diploma de pós graduação na área de Políticas Públicas;	5 pontos por diploma	20 pontos	0
	Experiência profissional na área de atuação;	5 pontos por ano completo	60	10
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	10

Classificação	**Função: Enfermeiro Jocelma Santos**			
1ª Colocada	Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
	Diploma/certificado de conclusão de especialização *lato sensu* ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu*, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde.	10 pontos diploma	20 pontos	10
	Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, das demais áreas que não agricultura, desde que acompanhado com diploma de pós graduação na área de Saúde;	5 pontos por diploma	20 pontos	0
	Experiência profissional na área de atuação;	5 pontos por ano completo	60	05
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	15

Classificação	**Função: Agente Comunitário de Saúde Camila Moreira Ribeiro**			
1ª Colocada	**I.Formação acadêmica/titulação**	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
	Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,00 pontos	3,00 pontos	3,00
	Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos	0
	II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos	0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	3,00 pontos

Classificação	**Função: Agente de combate à Dengue Patrícia de Quadros 20/07/1980**			
1ª Classificada	**I.Formação acadêmica/titulação**	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
	Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,00 pontos	3,00 pontos	0
	Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos	0
	II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos	0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	0

Classificação	**Função: Agente de combate à Dengue Keli Ribeiro da Silva 15/07/1987**			
2ª Colocada	**I.Formação acadêmica/titulação**	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
	Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,00 pontos	3,00 pontos	0
	Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos	0
	II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos	0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	0

Art. 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão organizadora do PSS
Portaria 73/2021

Membros:

CELSO TAVARES NAYANE ROSA SANTA MELLO

GABRIEL LEMOS JONES DE ALMEIDA

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:0C6FB68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 118/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	29/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Jacarezinho	29/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	29/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Maristela da Luz	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	28/10/2021	Reunião CIR, Planejamento Regional Integrado da 18ª RS	R$ 70,00
Viviane Okabe Alves	Enfermeira	Cornélio Procópio	28/10/2021	Reunião CIR, Planejamento Regional Integrado da 18ª RS	R$ 50,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Diretor Vig. Saúde	Cornélio Procópio	28/10/2021	Reunião CIR, Planejamento Regional Integrado da 18ª RS	R$ 50,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	10/11/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de outubro de 2021.

Cancelamento:
Fica cancelada em virtude de não ter ocorrido a viagem, a concessão de diária contida no Extrato de Diárias nº 115/2021, publicado em 25 de outubro de 2021, Edição 2376, conforme abaixo:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho	21/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0AA22876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS, REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO Nº 02/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o resultado preliminar das provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2021, conforme segue:
ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS;
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS:
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado preliminar das Provas, disporá de 2(dois) dias úteis a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, no horário das 8 horas e 30 minutos às 17 horas, através cópia digitalizada do recurso datilografado, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com.

Guarapuava, 29 de Outubro de 2021.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Departamento de Licitação
Membro

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Diretor Administrativo
Membro

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS;									
ENFERMAGEM					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL
16631	THALITA VENÂNCIO BATISTA	02/10/2001	ENFERMAGEM	143068803	3	6	6	5	80
18958	MARIANNA XAVIER VASCO	12/06/2003	ENFERMAGEM	136607170	2	4	7	6	76
13333	MAURA THEREZA DZIECINNY	29/01/2002	ENFERMAGEM	141333062	4	4	6	4	72
6687	AMANDA VENGER DE LARA	26/02/1998	ENFERMAGEM	126776241	4	5	3	5	68
10963	JAINE CARDOSO	16/04/2001	ENFERMAGEM	136933850	3	5	4	5	68
19416	ROBERTA LOSSO	14/02/2001	ENFERMAGEM	126857705	2	6	6	3	68
16663	ALESSANDRA PANIZZON	19/09/2001	ENFERMAGEM	145394783	2	3	5	5	60
18141	MARIA EDUARDA MOREIRA ANTUNES	07/01/2003	ENFERMAGEM	134735228	2	4	6	3	60
11458	AMANDA MARCHIORO MACHADO	21/03/1999	ENFERMAGEM	138259226	2	4	4	3	52
12918	SUELEN APARECIDA GALVÃO	10/10/2001	ENFERMAGEM	144047079	3	3	2	4	48
16058	ANA CLARA LENDZION CUNHA	05/06/2001	ENFERMAGEM	136055755	2	4	3	2	44

13211	LETÍCIA DE BRITO SILVA	30/12/1996	ENFERMAGEM	126245025	2	5	1	3	44
19400	ABARBIANE ANTÔNIA PEREIRA GARCIA	16/02/2000	ENFERMAGEM	138101444	-	-	-	-	AUS
16138	ALINE MIRANDA OLIVEIRA	14/05/1998	ENFERMAGEM	147571569	-	-	-	-	AUS
19444	AMANDA FELIZARDO BORAIKO	15/08/2001	ENFERMAGEM	136995243	-	-	-	-	AUS
9776	FERNANDA ZIN VOITIS	27/04/2000	ENFERMAGEM	147089597	-	-	-	-	AUS
17198	GUSTAVO BRUNO STORA	25/10/2002	ENFERMAGEM	148768684	-	-	-	-	AUS
14846	KAILANI GABRIELLE RIBEIRO MACHADO	30/10/2002	ENFERMAGEM	137677571	-	-	-	-	AUS
19454	LAÍS HELENA PRIOLI LOPES	29/08/2001	ENFERMAGEM	22.731.921	-	-	-	-	AUS
19522	LUIZ GUSTAVO GUSSON DE CAMARGO	21/09/1998	ENFERMAGEM	53441915X	-	-	-	-	AUS
19446	RUBIA DA ROCHA SOSTER	05/02/2002	ENFERMAGEM	134586346	-	-	-	-	AUS
13065	SABRINA DOS SANTOS TREIGYS FARINIUK	10/10/1990	ENFERMAGEM	210169157	-	-	-	-	AUS
6844	VEREDIANE GALVÃO FONSECA	21/11/2000	ENFERMAGEM	140461040	-	-	-	-	AUS
PEDAGOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**
3175	CAROLINE APARECIDA FAGUNDES	05/09/1991	PEDAGOGIA	105140380	3	4	2	4	52
19447	INGRYD LAU DE ARAUJO	16/02/1997	PEDAGOGIA	13.487.577-1	1	4	3	5	52
13260	ANGELA MARIA NASIMENTO HORTMANN	07/08/1971	PEDAGOGIA	4.494085-7	-	-	-	-	AUS
13665	BRUNA PAOLA CARNEIRO DE SOUZA	17/12/1999	PEDAGOGIA	13.954.014-0	-	-	-	-	AUS
13507	DANIELLE IVONE RIBEIRO	15/12/1976	PEDAGOGIA	136913921	-	-	-	-	AUS
11364	LUCIANE DE LIMA	27/02/1975	PEDAGOGIA	62340827	-	-	-	-	AUS
15548	MARCIO CARVALHO FERNANDES	15/06/1977	PEDAGOGIA	143334066	-	-	-	-	AUS
19302	PATRICIA LUIZA RIBEIRO DINIZ	08/12/1997	PEDAGOGIA	6825770	-	-	-	-	AUS
14506	ROSANGELA APARECIDA NASCIMENTO ADONSKI	07/08/1971	PEDAGOGIA	5689432-2	-	-	-	-	AUS
ASSISTÊNCIA SOCIAL					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**
11507	LIDICE SCHENNA DE CARVALHO CALDAS	05/12/1993	ASSISTÊNCIA SOCIAL	107194720	3	6	7	6	88
18034	MARILENE APARECIDA PEREIRA	29/09/1999	ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.604.319-4	4	4	3	3	56
19543	NILTON FÁBIO PRADO	08/09/1982	ASSISTÊNCIA SOCIAL	413297780	2	4	5	1	48
19461	ADRIANA LOCH	19/06/1982	ASSISTÊNCIA SOCIAL	89965829	-	-	-	-	AUS
19269	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	07/10/1994	ASSISTÊNCIA SOCIAL	102032101	-	-	-	-	AUS
19519	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	12/03/1994	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13426742-9	-	-	-	-	AUS
17841	MAIARA CRISTIANI SIDOR	16/12/1990	ASSISTÊNCIA SOCIAL	103398711	-	-	-	-	AUS
13668	ROSELI KRZESINSKI	31/12/1964	ASSISTÊNCIA SOCIAL	41355875	-	-	-	-	AUS
19541	SILVIA ANDREOTE DOS SANTOS PINTO	26/04/1978	ASSISTÊNCIA SOCIAL	69772943	-	-	-	-	AUS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**
19343	MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI	06/10/2003	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	142417014	4	5	6	6	84
9689	JULIANO CURI	01/10/1989	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	107557628	3	3	6	6	72
5205	GABRIEL DE ALMEIDA CAMPOS	21/11/1999	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	131175434	-	-	-	-	AUS
19445	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	15/05/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	133293507	-	-	-	-	AUS
19430	THUANY BARBOSA	27/10/2000	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	146124054	-	-	-	-	AUS
EDUCAÇÃO FÍSICA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**
15809	AMANDA LAÍS RIBEIRO	19/03/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA	132574324	-	-	-	-	AUS
19462	GUILHERME THIMOTEO FREITAS	03/08/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA	104266592	-	-	-	-	AUS
16556	JOCELENE APARECIDA DE JESUZ	30/04/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	151851755	-	-	-	-	AUS
19491	MATHEUS HENRIQUE RATTES SOARES	17/02/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	146436862	-	-	-	-	AUS
ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**
11131	ALESSON ROBERTO SANTOS COELHO	11/11/1997	ADMINISTRAÇÃO	140301434	-	-	-	-	AUS
19453	ALEXANDRA GABRIELY HOLN FEITOZA	05/02/1999	ADMINISTRAÇÃO	137311003	-	-	-	-	AUS
4701	ANA CLAUDIA DE LIMA ALMEIDA	27/03/1995	ADMINISTRAÇÃO	129288361	-	-	-	-	AUS
12550	EVA MARIA DA SILVA FERREIRA	03/11/1995	ADMINISTRAÇÃO	1431440406	-	-	-	-	AUS
11818	JÉSSICA ALINE XITIUK	12/03/1995	ADMINISTRAÇÃO	132764190	-	-	-	-	AUS
19542	LARISSA OLIVEIRA PINTO	09/02/2001	ADMINISTRAÇÃO	142070170	-	-	-	-	AUS
13566	NICOLLY FRANCA NEITZKE	17/04/2004	ADMINISTRAÇÃO	14598797-0	-	-	-	-	AUS
FARMÁCIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**
19523	MARIANNA WIRTHMANN POMPEO FLAUZINO	03/02/1985	FARMÁCIA	14.291.446-8	4	6	7	6	92
19516	JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	26/04/1999	FARMÁCIA	138973840	3	5	7	4	76
19511	NATHALIA MIOTTO	04/03/1999	FARMÁCIA	572069091	4	3	7	5	76
19524	ANNA CAROLINE LITENSKI	18/03/2002	FARMÁCIA	123968204	-	-	-	-	AUS
19499	ERICA FERNANDA DOS SANTOS	05/04/2001	FARMÁCIA	146189768	-	-	-	-	AUS
11589	NATHAN HENING DA SILVA	29/02/2000	FARMÁCIA	152992718	-	-	-	-	AUS
ODONTOLOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**
19518	ELAINE GUIBES	08/01/1987	ODONTOLOGIA	97661987	4	4	7	4	76
15351	CAMILLE JULIANA DE OLIVEIRA	15/12/2002	ODONTOLOGIA	148819459	4	5	5	4	72
19328	AMANDA APARECIDA BOMFIM	04/01/1999	ODONTOLOGIA	126998830	-	-	-	-	AUS
19336	ANA LUIZA MARTINS MOREIRA	07/10/2002	ODONTOLOGIA	138453839	-	-	-	-	AUS
19531	DANIEL ANTONY SIQUEIRA	13/06/2000	ODONTOLOGIA	134254785	-	-	-	-	AUS
19335	RHAIANE SCHERER	19/02/2002	ODONTOLOGIA	100635470	-	-	-	-	AUS
PSICOLOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**
17858	EDIANE LICHINSKI SIMÃO	11/09/1991	PSICOLOGIA	110459734	3	3	6	5	68
17669	RAFAELLE LIMA MARTINS	17/09/1990	PSICOLOGIA	23018313	3	5	5	3	64
11509	BRUNA GOEDE KRIECK	16/01/2001	PSICOLOGIA	142221179	2	4	5	5	64
15947	EMANUELLE MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1999	PSICOLOGIA	140417076	2	5	5	4	64
19457	THAÍS LUANA VIOLA	30/10/1997	PSICOLOGIA	137599414	2	5	6	3	64
17744	AMANDA APARECIDA SANTOS	09/08/2001	PSICOLOGIA	149005307	3	3	5	3	56
16723	CAROLINE MACHADO CALIXTO	13/10/2000	PSICOLOGIA	145265886	3	4	5	2	56
15845	GABRIELA MARIA CHAVES WIKUATS	17/09/2000	PSICOLOGIA	1374328365969	3	3	2	6	56
11252	JULIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	18/12/2000	PSICOLOGIA	130515096	2	4	5	3	56
11376	KETLYN LARSSON PADILHA MEURER	07/04/2000	PSICOLOGIA	130126600	2	4	3	5	56
15884	GABRIELE LANG SPIES	28/11/2000	PSICOLOGIA	152948255	3	4	5	1	52
13330	LORRAYNE FERREIRA PRESTES	27/06/2001	PSICOLOGIA	139119134	3	5	1	4	52
19520	ANA CAROLINA DOS SANTOS	21/02/2002	PSICOLOGIA	142611848	2	4	5	1	48
19482	CARINE CIUSZ DE JESUS	02/03/2000	PSICOLOGIA	13.605.662-0	2	2	4	4	48
16712	MIRIAN DO AMARAL MACEDO	12/07/2001	PSICOLOGIA	13.592.568-3	2	5	5	0	48

16239	MARINA METELSKI	25/05/1998	PSICOLOGIA	10.403.194-3	3	3	2	3	44
19450	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	26/01/2001	PSICOLOGIA	136717286	3	2	2	3	40
19505	JULIANA LEITE DA SILVA	13/01/1998	PSICOLOGIA	134811765	1	2	4	1	32
16600	ALINE DE LIMA GRITTEN FERREIRA	20/05/1988	PSICOLOGIA	99128550	-	-	-	-	AUS
11452	DHAFNY QUEIROZ	26/06/1998	PSICOLOGIA	136691686	-	-	-	-	AUS
17787	ELIVELTON RAMOS MARIA	09/02/1996	PSICOLOGIA	111362904	-	-	-	-	AUS
13347	GABRIELE GUIMARAES KOMECHE	22/05/2001	PSICOLOGIA	133487441	-	-	-	-	AUS
12985	GIOVANA JAMUR	11/03/2001	PSICOLOGIA	133302301	-	-	-	-	AUS
13292	KALLINY EMANUELLE PEREIRA DE FRANÇA	26/01/2001	PSICOLOGIA	135284181	-	-	-	-	AUS
8076	MILENA CHAVES SCHEIS	18/05/1998	PSICOLOGIA	109549363	-	-	-	-	AUS
7989	SARAH BORGHARDT TESTON	14/12/2000	PSICOLOGIA	139.474.872	-	-	-	-	AUS
DIREITO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**
3358	ALINE PIASSA	18/12/1989	DIREITO	4111032852	-	-	-	-	AUS
11596	EVELYN MONTEIRO VERNEKE	05/06/2002	DIREITO	132513856	-	-	-	-	AUS
14026	THIAGO HENRIQUE PETERLINI	13/11/1999	DIREITO	135783544	-	-	-	-	AUS
NUTRIÇÃO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**
18099	ANDREIA DE SIQUEIRA	11/08/1983	NUTRIÇÃO	87748871	-	-	-	-	AUS
13412	EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK	16/08/2001	NUTRIÇÃO	13.896.686-0	-	-	-	-	AUS
19538	MAYARA GONÇALVES	20/07/2000	NUTRIÇÃO	7.320.243	-	-	-	-	AUS
17913	NATALY DE PAULA LOURENÇO	07/04/1988	NUTRIÇÃO	94216826	-	-	-	-	AUS

Legendas:
AUS. – Ausente
CON. ESPEC. – Conhecimento Específico
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades

Guarapuava, 29 de Outubro de 2021.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Departamento de Licitação
Membro

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Diretor Administrativo
Membro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8484A606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 201.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 201/2021 de 25/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 202.545,07 (duzentos e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
239 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
700 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1161 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.434,07
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1185 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.111,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1252 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1518 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			202.545,07

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
789 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
983 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.545,07
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
989 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1014 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1186 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1247 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1345 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CC827325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Guaranis, 723, Vila Casoni, CEP: 86.026-160, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.116.834/0001-79, neste ato representada por sua sócia, Senhora Aparecida Matuoka Sato, brasileira, casada, do comércio, portadora do CPF nº 120.714.618-86, RG nº 9.585.732 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua José Ely Carvalho Grade, 180, Térreo, Jardim Tarumã, CEP: 86.038-620, na cidade de Londrina, Estado do Paraná nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 020/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UN	454	R$96,30	R$6,74	R$103,04	R$3.059,96
Valor Total do Reajuste .....R$3.059,96								

Com o referido acréscimo total no valor de R$3.059,96(três mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao item 03, conforme tabela acima, dessa forma a Ata de Registro de preço nº 020/2021-PML, passara de R$66.212,20(sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e vinte centavos), para R$69.272,16(sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 020/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de outubro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
APARECIDA MATUOKA SATO
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A93000B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roberto Romaneli, nº 2305, Jardim Riviera, CEP: 86.187-015, Telefone: (43) 3174-3300, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.184/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Elias José Amaral, brasileiro, casado, operador de vendas, portador do CPF nº 005.176.059-29, RG nº 8.117.159-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Jorge Fernandes Balieiro, nº 221, Alto da Boa Vista, cidade de Londrina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 139/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
183	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA DE AÇO INOX. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO(LCD) DE TRÊS DIGÍTOS. RESET UNIFICADO. DIMENSÕES: 130X70X18MM. PESO: 79G – CÓDIGO BR 0384214	INCOTERM	UN	20	R$91,00	R$56,36	R$147,36	R$1.127,20
Valor Total do Reajuste .....R$1.127,20								

Com o referido acréscimo total no valor de R$1.127,20(um mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos), referente ao item 183, conforme tabela acima, dessa forma a Ata de Registro de preço nº139/2021-PML, passara de R$3.910,00(três mil novecentos e dez reais), para R$5.037,20(cinco mil, trinta e sete reais e vinte centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº139/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de outubro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ELIAS JOSÉ AMARAL
Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares EIRELI

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EBA919A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Ernesto Zanoni, nº 133, Parque Industrial, Telefone: (45) 3565-2247, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.252.467/0001-36, neste ato por sua representante legal, Senhora Lorena Laskoski, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 045.953.369-00, RG nº 9.437.595-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 240/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço unitário conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
05	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	BIG METAL 1314	UN	19	R$414,81	R$99,10	R$513,91	R$1.882,90
07	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO: 16 portas peque-nas, cor cinza, dimensões 1.93 (altura) x 1,38 (largura) x 0.40m (profundidade) (aproximadas com tolerância de 5 cm para mais ou menos), totalmente montável, estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos), com no mínimo 4 pés em PVC, pintura epóxi a pó (eletrostático).	BIG METAL 1470	UN	24	R$1.000,00	R$308,89	R$1.308,89	R$7.413,36
08	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	BIG METAL 1411	UN	106	R$603,00	R$172,00	R$775,00	R$18.232,00
09	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm, tinta epóxi aquecida cerca de 210º C, capacidade: 25 KG bem distribuídos, peso: 12,00 Kg, ltura:1,98cm, largura:95cm, profundidade: 30 cm, com reforço nas bandejas, 6 bandejas reforçadas.	BIG METAL 2620P	UN	44	R$206,81	R$57,89	R$264,70	R$2.547,16
Valor Total do Reajuste .....R$30.075,42								

Com o referido acréscimo total no valor de R$30.075,42(trinta mil, setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente aos itens 05, 07, 08 e 09, a Ata de Registro de preço nº240/2020-PML, passara de R$132.995,33(cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), para R$163.070,75(cento e sessenta e três mil, setenta reais e setenta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 240/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de outubro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
LORENA LASKOSKI
Justo Móveis de Aço LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:63A32122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 006/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em pediatria e obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ATENDIMENTO CLÍNICO PARA GESTANTE EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMRPESA CONTRATADA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS DE INTERNAMENTO.	PROCED	80	999,999	79.999,99

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser efetuados nas dependecias da unidade de saúde contratada, imediatamente após a solicitação do Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:014F9929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. PEREIRA VIAL ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões médicos de 12h noturnas de segunda a domingo das 19h às 7h, feriados das 7h às 19h e das 19h às 7h e aos sábados e domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	PLA	1000	1.212,90	1.212.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável. A Contratada deverá atender imediatamente após a solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEBER PEREIRA VIAL
C. Pereira Vial ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5D3A2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	70	16,42	1.149,40
6	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	80	2,68	214,40
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	100	4,40	440,00
9	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DESCARBOX	CX	40	89,50	3.580,00
10	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	PIC PIC	PCT	400	7,00	2.800,00
18	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PREMIER	CX	300	9,83	2.949,00
19	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	1000	5,75	5.750,00
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	100	3,85	385,00
21	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	CX	30	300,00	9.000,00
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	150	5,66	849,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	100	20,00	2.000,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	80	24,62	1.969,60
31	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	500	5,40	2.700,00
32	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	80	12,50	1.000,00
38	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	ALOFORM	CX	100	49,50	4.950,00
41	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	20	6,45	129,00
42	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	30	6,43	192,90
43	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	50	6,40	320,00
44	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	50	6,40	320,00
45	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	30	7,96	238,80
46	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA	CX	100	15,00	1.500,00
47	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA	CX	50	107,80	5.390,00
48	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA	CX	60	8,33	499,80

		COLA				
49	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SPLASH COLOR	CX	500	5,96	2.980,00
50	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATI	CX	200	7,70	1.540,00
51	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ZASTRAZ	CX	50	19,00	950,00
52	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	CX	30	9,00	270,00
55	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ATIMA	CX	20	13,65	273,00
60	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	DAC	UN	1500	0,19	285,00
61	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RIPOM	CX	50	50,00	2.500,00
70	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ADELBRAS	PCT	300	19,83	5.949,00
71	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CELLUX	PCT	200	12,99	2.598,00
77	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	110,00	11.000,00
78	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	140,00	14.000,00
79	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	KIT	UN	20	69,95	1.399,00
80	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	UN	150	6,56	984,00
86	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CX	100	8,00	800,00
87	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	1800	3,05	5.490,00
88	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	100	31,00	3.100,00
89	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	80	11,87	949,60
91	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MAGIX	UN	1500	3,00	4.500,00
93	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	RL	30	59,83	1.794,90
94	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	RL	50	53,00	2.650,00
95	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	COLACRIL	PCT	100	4,00	400,00
96	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	COLACRIL	PCT	200	3,15	630,00
97	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	RST	UN	400	1,18	472,00
98	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RST	PCT	200	23,75	4.750,00
99	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RST	PCT	100	11,80	1.180,00
100	PAPEL CREPON TAMANHO 45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	PCT	200	7,25	1.450,00
109	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CLIPINHO	PCT	600	5,33	3.198,00
113	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	150	11,66	1.749,00
114	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	150	3,10	465,00
116	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	50	9,80	490,00
117	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	50	9,80	490,00
118	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP	PCT	350	24,00	8.400,00
119	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP	CX	100	24,90	2.490,00
121	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	200	1,52	304,00
122	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP	CX	10	77,30	773,00
131	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BOTO	UN	2500	1,19	2.975,00
136	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	50	14,99	749,50
138	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	30	8,83	264,90
140	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	AGRINIL	CX	50	13,70	685,00
142	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	100	26,50	2.650,00
143	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	UN	100	6,99	699,00
144	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CX	1500	3,26	4.890,00
150	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	40	40,00	1.600,00
151	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
152	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
153	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
154	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
155	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
165	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	ALMAT	UN	500	5,68	2.840,00
172	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²). (ITEM EXCLUSIVO)	TILIBRA	UN	2000	9,99	19.980,00
173	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²). (ITEM EXCLUSIVO)	TILIBRA	UN	700	9,99	6.993,00
VALOR TOTAL.....R$ 185.181,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GRAZIELLE NICKUS FONDAZZI
Top Distribuidora de Material Escolar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD3B56B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOURA & LEAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR (ITEM EXCLUSIVO).	HELOMAX	CX	50	3,80	190,00
8	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	CX	30	33,33	999,90
11	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO ROQUE	PCT	100	7,00	700,00
12	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REGISPEL	CX	3	50,00	150,00
13	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	SAMPA	RL	50	78,00	3.900,00
14	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	GESSELE	RL	40	62,50	2.500,00
36	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	27,80	1.390,00
53	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	RENDICOLA	UN	700	0,57	399,00
54	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	RENDICOLA	UN	100	1,10	110,00
56	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	70	1,71	119,70
58	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	MAMUTH	PCT	10	14,50	145,00
59	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	CX	5	74,00	370,00
68	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CARBRINCK	CX	5	18,00	90,00
72	FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FIT-PEL	PCT	30	9,66	289,80
75	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	100	0,20	20,00
76	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO)	ACRILEX	CX	500	2,40	1.200,00
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	300	4,33	1.299,00
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	5	11,80	59,00
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	10	12,00	120,00
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	5	14,00	70,00
92	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ESTILO	PCT	300	3,33	999,00
101	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	30	29,66	889,80
102	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	30	39,66	1.189,80
104	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	100	0,50	50,00
105	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	100	0,69	69,00
107	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	100	4,70	470,00
108	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	CX	15	233,33	3.499,95
111	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM 40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	SUZANO	UN	50	40,00	2.000,00
123	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	CX	50	3,80	190,00
124	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	30	23,33	699,90
125	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	5	44,80	224,00
129	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CX	100	30,00	3.000,00
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	UN	50	15,80	790,00
132	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	30	9,96	298,80
133	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	30	5,96	178,80
134	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	GRAMPLINE	UN	20	17,95	359,00
135	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	40	4,47	178,80
137	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	200	1,84	368,00
139	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	CAGEMA	UN	10	5,90	59,00
146	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	500	2,98	1.490,00
148	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	80	2,18	174,40
149	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	250	1,19	297,50
162	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TN	EST	20	4,05	81,00
166	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).	TIGRE	UN	1200	2,91	3.492,00
167	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEO & LEO	CX	200	16,75	3.350,00

168	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	200	6,92	1.384,00
174	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO)	ACRILEX	UN	200	7,25	1.450,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.354,15						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CRISTINA DA SILVA LEAL
Moura & Leal LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:906066BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DAGEAL COMÉRCIO DA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM (ITEM EXCLUSIVO).	KNAUF	UN	500	0,30	150,00
33	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CIS	CX	10	40,00	400,00
34	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CIS	CX	10	40,00	400,00
62	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RIPOM	CX	100	60,00	6.000,00
63	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CX	20	20,00	400,00
67	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LINK ETIQUETAS	CX	20	36,00	720,00
90	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	30	18,00	540,00
120	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	PCT	150	45,00	6.750,00
126	PINCEL ATÔMICO PLASTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CX	50	29,00	1.450,00
127	PINCEL ATÔMICO PLASTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CX	50	29,00	1.450,00
128	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CX	50	29,00	1.450,00
156	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	PANAMERICANA	UN	2500	8,00	20.000,00
159	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	12,00	240,00
161	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	5	28,00	140,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.090,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DARLAN CARLOS TOMAZELLI
Dageal Comércio da Materiais de Escritório LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B7F39FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 011/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELMO PAPELARIA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
39	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	UN	100	1,50	150,00
157	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	EJR	PCT	20	23,00	460,00
158	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	EJR	PCT	20	12,00	240,00
160	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	EJR	PCT	5	22,00	110,00
VALOR TOTAL.....R$ 960,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CÁTIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN
Elmo Papelaria EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3E589C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IDEALE PAPÉIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total. (R$)

					(R$)	
30	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	30	24,90	747,00
110	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G 210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	CX	5	214,50	1.072,50
164	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	CX	125	168,70	21.087,50
VALOR TOTAL.....R$ 22.907,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Ideale Papéis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1806DF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IDEALE PAPÉIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
30	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	30	24,90	747,00
110	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G 210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	CX	5	214,50	1.072,50
164	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	CX	125	168,70	21.087,50
VALOR TOTAL.....R$ 22.907,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Ideale Papéis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E026949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HERNANDES & CIA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
169	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP PLASTICOS	UN	500	14,00	7.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME DA SILVA HERNANDES
Hernandes & CIA LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44EFBC2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO MECANICA CARROCINI LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 04: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**32%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CO	**109,20**

NDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.

RELAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E VANS:				
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	AMBULÂNCIA	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
2	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
3	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
4	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
5	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
6	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
7	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
8	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
9	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
11	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
12	VAN/MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
13	VAN/MICROÔNIBUS	CITROËN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
14	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
15	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
16	AMBULANCIA	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
17	VAN/MICROONIBUS	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
18	AMBULANCIA	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65
19	AMBULANCIA	FIAT DUCATO GREENC	2019/2019	BDR-9124
20	AMBULANCIA	FIAT DUCATO GREENC	2019/2019	BDR-9H93
21	RENAULT	RENAULT MASTER L1H1	2020/2021	BEE-8B93

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCE GUEDES CARROCINI
Auto Mecânica Carrocini LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9FD9749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO - EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**20%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**76,80**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:

ORD.	TIPO	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC. /MODELO	PLACA
1	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	VEÍCULO LEVE	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	VEÍCULO LEVE	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	VEÍCULO LEVE	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	193/1994	AEF-8727
27	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	VEICULO LEVE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
37	VEICULO LEVE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
38	VEICULO LEVE	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
39	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
40	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
41	VEICULO LEVE	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
42	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
43	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
44	VEICULO LEVE	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA4F3933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
(Sendo 150.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**22%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**94,00**

RELAÇÃO DAS CAMIONETES:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
9	CAMINHONETE	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
10	CAMINHONETE	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379

LOTE 07: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
ACESSÓRIOS E COMPONENTES NOVOS, DE LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL DO VEÍCULO, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**17%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE FARÓIS, LANTERNAS, LANTERNAS DE SETA TRASEIRAS E DIANTEIRAS, RETROVISORES, MACANETAS, PUXADORES DE PORTAS, FECHADURAS, LIMPADORES DE PARABRISAS, MAQUINAS DE VIDRO, CALOTAS, RODAS DE ALUMINIO OU LIGA LEVE, EMBLEMAS, VOLANTES, MANOPLAS DE CÂMBIO, COBERTURA DE PAINÉIS, BOTÕES, DIFUSORESDE AR, PARTE MECÂNICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA, BORRACHAS DAS PORTAS), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**79,20**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:

ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549

18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
104	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
105	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
106	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253

107	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
108	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
109	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
111	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
112	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
113	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
114	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
115	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
116	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
117	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
118	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6435D238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 017/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). (Sendo 200.000,00 para peças e 200.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO			**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.			**21%**	
DESCRIÇÃO			**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.			**123,50**	
RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:				
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154

4	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
5	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
7	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
9	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
10	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
11	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
12	CAMINHAO	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
13	CAMINHÃO	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
14	VOLVO	FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
15	CARRETA	FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
16	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
17	CAMINHÃO	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
18	CARRETAR	PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS	2019/2019	------

LOTE 05: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS TRATORES**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**20,02%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**134,37**

RELAÇÃO DOS TRATORES

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
01	TRATOR AGRÍCOLA	VALMET/78	1990/1990
02	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001
03	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006
04	TRATOR AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974
05	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 7630	2020/2020

LOTE 06: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **FUNILARIA/LANTERNAGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, AUTO VIDROS E CAPOTARIA (ABAIXO)**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**17,10%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **FUNILARIA/LANTERNAGEM** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE LATARIA E PARTES DE FIBRA DE VIDRO (PARACHOQUES, ETC)), **PINTURA AUTOMOTIVA** (EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO E SECAGEM RÁPIDA), **AUTO VIDROS** (SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAIS, BORRACHAS DOS VIDROS, POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULA) E **CAPOTARIA** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**69,23**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:

ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
103	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
104	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
105	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
106	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
107	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
108	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
109	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
111	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
112	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
113	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
114	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
115	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
116	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
117	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65
118	CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS	2019/2020	-----

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Unitractor Peças e Serviços EIRELI – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FE4AFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 018/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DA SILVA & PINHEIRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 08: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO		**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.		**21,90%**	
DESCRIÇÃO		**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL** (BOMBAS INJETORAS, VÁLVULAS REGULADORAS DE FLUXO, VÁLVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO, REGULADORES DE PRESSÃO, MÓDULOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE COMANDO), BICOS INJETORES, TUBOS DISTRIBUIDORES (COMMON RAIL), TUBOS, BOMBAS DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, SENSORES DE ROTAÇÃO, SENSORES DE FASE, SENSORES DE PEDAL, SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, SENSORES DE TEMPERATURA DA ÁGUA, SENSORES OU MEDIDORES DE MASSA DE AR, SENSORES DE PESSÃO DO RAIL), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.		**122,33**	
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
9	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
10	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
11	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
12	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
13	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
14	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
15	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
16	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
17	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651

18	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
19	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
20	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
21	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
22	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
23	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
24	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
25	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
26	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
27	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
28	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
29	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
30	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
31	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
32	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
33	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
34	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
35	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
36	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
37	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
38	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
39	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
40	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
41	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
42	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
43	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
44	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
45	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
46	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
47	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
48	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
49	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
50	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
51	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
52	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
53	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
54	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
55	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
56	CASE/845	2010/2010	***-****
57	VALMET/78	1990/1990	***-****
58	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
59	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
60	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
104	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
105	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
106	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
107	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
108	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
109	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
110	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
111	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
112	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO PAULO NUNES DA SILVA
Da Silva & Pinheiro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92E31766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 058/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	TRIS	UN	20	8,00	160,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	TRIS	UN	15	8,00	120,00
4	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 60M CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ALFORM	CX	5	68,00	340,00
5	CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	CX	10	335,99	3.359,90
7	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	UN	40	19,00	760,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.739,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2FCB1A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 059/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IDEALE PAPÉIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	CX	375	157,33	58.998,75

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Ideale Papéis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55BA972C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 060/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FABER CASTELL	CX	50	128,00	6.400,00
17	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FABER CASTELL	CX	20	210,00	4.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERLEI LAUSCHNER
Liderança Comércio de Papeis LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09C23F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 061/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONQUINI GRÁFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2, TAMANHO 165X210. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	390	3,30	1.287,00
4	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X215, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	150	2,62	393,00
12	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 245X190 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	4000	0,47	1.880,00
13	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 350 X 250 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	4950	0,45	2.227,50
15	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA PICOTADA, 2º VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR RESPONSÁVEL). TAMANHO 220X160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	150	3,07	460,50
31	MAPA DE DIETA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 315X225. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	4,64	139,20
32	EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	3,00	300,00
34	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSO F X V, BLOCO 50X2, TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	400	2,25	900,00
36	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 24X33. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	40	2,85	114,00
38	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	2,38	119,00
42	RECEITUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	1100	1,08	1.188,00
45	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (MÉDICA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 215X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	400	1,23	492,00
47	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 210 X 160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	80	3,10	248,00
59	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO F/V. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	4,90	147,00
76	FICHA DE APRAZAMENTO DE VACINAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 175X105. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3000	0,06	180,00
92	FICHA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 14 X 20. IMPRESSÃO 4 X 1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	8000	0,09	720,00
98	AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2. TAMANHO 210 X 310. IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	7,90	395,00
103	ATESTADO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	1,40	140,00
107	CADASTRO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	300	2,50	750,00
110	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	2,40	240,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.320,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD096BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 062/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Vidro canelado colocado com massa.	CEBRACE	M2	100	95,00	9.500,00
2	Vidro cristal 3mm transparente, colocado com massa.	CEBRACE	M2	125	98,40	12.300,00
3	Vidro cristal transparente 6mm, colocado com baguete	CEBRACE	M2	50	132,00	6.600,00
4	Vidro temperado incolor 10mm, instalado com alumínio e ferragens	OURO VIDROS	M2	50	478,00	23.900,00
5	Vidro temperado incolor 8mm, instalado com alumínio e ferragens	OURO VIDROS	M2	80	375,00	30.000,00
6	Acrilico transparente 4mm colocado em ônibus escolar	HIPERBRAZ	M2	10	203,50	2.035,00
7	Espelho cristal para retrovisor	CEBRACE	UN	30	38,96	1.168,80
8	Espelho cristal 4mm com botão francês	GUARDIAN	M2	60	258,33	15.499,80
	VALOR TOTAL.....R$ 101.003,60					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DFB3ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 063/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M GIROLDO DECORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	Persiana vertical em poliéster 90mm instalada	LOFTY FLEX	M2	250	46,50	11.625,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULA CAROLINE GIROLDO
M Giroldo Decora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36F46C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 064/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	Sanefa em alumínio para persiana	VIMAY	METRO	100	18,00	1.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CELSO BERTOLUCI
Celso Bertoluci Botucatu LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75858F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 065/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, flores, adubos e fertilizantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Muda – Hortensia (hydrangea macrophylla)-Cores variadas	JM	CX	400	17,75	7.100,00
2	Muda de Pata de Vaca (Bauhinia Forficata) de no minino 1,5 m de altura	JM	UN	100	24,00	2.400,00
3	Muda de oiti (Licania Tomentosa) de no mínimo 2 m de altura	JM	UN	100	24,00	2.400,00
4	Muda de Reseda (Lagerstroemia Indica)de no mínimo 2 metros de altura	JM	UN	100	24,00	2.400,00
5	Muda de Amoreira (Morus Nigra L.) de no mínimo 2 metros de altura	JM	UN	15	23,33	349,95
6	Muda de Jabuticabeira (Plinia Grandifolha) de no minimo2 metros	JM	UN	15	56,66	849,90
7	Muda de Jacaranda-Mimoso (Jacaranda Mimosifolha) de no mínimo 2 metros de altura	JM	UN	30	24,66	139,80
8	Cambara Rasteiro (Lantana Camara) – Cores sortidas. Caixa com no mininmo 15 mudas	JM	UN	200	28,75	5.750,00
9	Muda de pau de Ferro (Caesalpinia Ferrea) de no mínimo 1,5 m de altura.	JM	UN	100	24,00	2.400,00
10	Muda quaresmeira (tibouchina granulosa)	JM	UN	100	24,00	2.400,00
11	Muda de cerejeira rio grande (eugenia involucrata) de no mínimo 1,5 m de altura	JM	UN	100	24,00	2.400,00
12	Muda de Magnolia Amarela (magnólia champaca)	JM	UN	50	24,00	1.200,00
13	Muda de Aroeira (Shinus mole) de no mínimo 1,5 m de altura	JM	UN	50	24,00	1.200,00
14	Muda de Ixora – cores Sortidas	JM	UN	100	6,00	600,00
15	Adubo NPK 20x20x20 saco de 50 kg	JM	SACO	3	190,00	570,00
16	Adubo NPK 4x14x8 saco de 50 kg	JM	SACO	3	180,00	540,00
17	Adubo NPK 10x10x10 saco de 50 kg	JM	SACO	3	180,00	540,00
18	Fertilizante liquido Foliar – galão 5 litros	JM	GL	2	200,00	400,00
19	Fertilizante liquido Enraizador – galão 5 litros	JM	GL	2	250,00	500,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.739,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entegues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6262BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 066/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de testes rápido IGG e LGM para detecção do COVID-19, para etender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. EStimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Teste rápido para Coronavírus COVID-19 - imunoensaio cromatográfico rápido para detecção diferenciada de IgG e IgM anticorpos IgG e IgM separadamente em sangue total, soro ou plasma como coadjuvante ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias ocasionadas pelo vírus. Certificados pela ANVISA, com homologação ao INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade de Saúde	WAMA	UN	2000	7,95	15.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9FE0493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 067/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CABO FLEX. 2,5 MM 750 V.	CONDUSUL	UN	1000	1,87	1.870,00
5	CABO FLEX. 16,0 MM 1 KV.	CONDUSUL	UN	500	9,638	4.819,00
6	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°.	CONDUSUL	UN	500	3,86	1.930,00
8	CAIXA MEDIÇÃO CN - PADRÃO COPEL.	ATHUAL	UN	5	100,75	503,75
10	CONTACTOR CWM-32.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	15	100,66	1.509,90
33	RECEPTÁCULO REFORÇADO E27.	G20	UN	300	3,66	1.098,00
34	RECEPTÁCULO REFORÇADO E40.	G20	UN	400	6,475	2.590,00
38	SOQUETE E40-250W.	G20	UN	2000	5,00	10.000,00
44	RAMAL QUADRUPLEX 70 MM.	FICAP	UN	400	27,00	10.800,00
52	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA PARA PADRÃO POLIFASICA POLICARBONATO.	PLASTIMAX	UN	25	93,50	2.337,50
53	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA DE PLÁSTICO	PLASTIMAX	UN	30	73,833	2.214,99
VALOR TOTAL.....R$ 39.673,14						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA DUARTE GASPAR
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49A5D126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 068/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CABO FLEX. 4,0 MM 750V.	ULTRAFLEX	UN	1000	2,41	2.410,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANNA JUÇARA KRUTZMANN
JV Comércio de Materiais Elétricos e Decoração LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38D226A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 069/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH - COM LENTE (TRIFÁSICA).	TAF	UN	5	300,00	1.500,00
35	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400W BOCAL E-40.	SPOTLUX	UN	100	40,00	4.000,00
39	SOQUETE E25-127W.	DECORLUX	UN	150	4,00	600,00
40	CONECTOR PERF. 16 X 2,5 MM.	INCESA	UN	1500	5,16	7.740,00
42	RAMAL QUADRUPLEX 25 MM.	LAMESA	UN	300	12,00	3.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.440,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E92AC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 070/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM.	PICCININ	UN	50	10,15	507,50
19	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM.	PICCININ	UN	50	12,60	630,00
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM.	PICCININ	UN	250	14,90	3.725,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.862,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Roeng Comércio de Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01EFD8F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 071/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	CONTACTOR CWM-50.11 220V 60 HZ.	DECORLUX	UN	10	199,70	1.997,00
13	CONTACTOR CWM-65.11 220V 60 HZ.	DECORLUX	UN	10	290,00	2.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.897,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDHER TULIO DE ALMEIDA
Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6CA6528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 072/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	CABO FLEX. 6,0 MM 750V.	ENERGY	UN	1000	4,68	4.680,00
4	CABO FLEX. 10,0 MM 1 KV.	ENERGY	UN	1000	4,56	4.560,00
9	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10.0 MM.	INCESA	UN	700	4,28	2.996,00
11	CONTACTOR CWM-40.11 220V 60 HZ.	JNG	UN	30	99,90	2.997,00
14	CONTACTOR CWM-95.11 220V 60 HZ.	JNG	UN	15	362,66	5.439,90
15	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LAMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS. COM SELO PROCEL.	G-LIGHT	UN	2300	7,82	17.986,00
16	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	EMPALUX	UN	2813	15,44	43.432,72
17	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	EMPALUX	UN	937	13,87	12.996,19
21	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	SAMA	UN	848	47,05	39.898,40
22	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	SAMA	UN	282	40,78	11.499,96
23	REATOR DE VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	500	58,00	29.000,00
24	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	25	46,00	1.150,00
25	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	SAMA	UN	1688	58,41	98.596,08
26	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	SAMA	UN	562	55,87	31.398,94
27	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	500	93,00	46.500,00
28	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 400W 254V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	200	110,00	22.000,00
29	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	500	47,00	23.500,00
30	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	100	55,00	5.500,00
31	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	SAMA	UN	30	35,00	1.050,00
32	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	500	40,80	20.400,00
36	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM PRINCIPAL)	ILUMATIC	UN	2532	15,79	39.980,28
37	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM RESERVADO)	ILUMATIC	UN	843	13,04	10.992,72
41	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM.	ALCOESTE	UN	800	6,25	5.000,00
43	RAMAL QUADRUPLEX 35 MM.	ALCOESTE	UN	500	15,00	7.500,00
45	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	ALUDAX	UN	2250	18,66	41.985,00
46	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	ALUDAX	UN	750	18,00	13.500,00
47	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	500	56,00	28.000,00
48	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM	SAMA	UN	500	46,00	23.000,00

	SELO PROCEL.					
49	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	300	71,66	21.498,00
50	REATOR 400W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	200	54,50	10.900,00
51	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W/220V, BASE E- 40, POSIÇÃO UNIVERSAL DE TRABALHO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 35.000 LUMENS, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 HRS., TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500 A 5.500 K, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ACENDIMENTO HQI E IGNITOR (PULSO 2,8 – 4,5KV)	SANLIGHT	UN	1000	25,50	25.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 653.437,19						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37FAF2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 073/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo de barro com 6 furos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLOFINO	SACO	1000	9,48	9.480,00
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	COLOMBOCAL	SACO	500	9,48	4.740,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II – 32), COM 50 KG – OBS.: 1a LINHA.	UAL	SACO	1000	28,88	28.880,00
4	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO.	CER. FRAZATO	MILHEI	100	588,00	58.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A046D516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 0742/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo,Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	110	117,17	12.889,00
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃODE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	55	53,61	2.949,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 30 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BBA8160C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 075/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA TRÊS PINOS	ES PLUG	UNID	100	3,00	300,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 1KV	ULTRAFLEX	METRO	400	3,75	1.500,00
15	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P/ AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	MECTRONIC	UNID	40	25,00	1.000,00
24	CONJ 01 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	MECTRONIC	UNID	50	4,60	230,00
25	CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2	MECTRONIC	UNID	200	5,50	1.100,00
28	CONJ 02 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	MECTRONIC	UNID	50	8,40	420,00
29	CONJ 03 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	MECTRONIC	UNID	40	11,25	450,00
30	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	MECTRONIC	UNID	50	10,24	512,00
31	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	MECTRONIC	UNID	60	5,83	349,80
32	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA 20A COM CAIXA	MECTRONIC	UNID	60	8,33	499,80
33	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	MECTRONIC	UNID	20	9,00	180,00
59	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	ILUMI	UNID	10	39,97	399,70
60	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	ILUMI	UNID	10	31,00	310,00
62	FIO FLEXÍVEL 10 PRETO E AZUL	ULTRAFLEX	METRO	500	9,00	4.500,00

63	FIO FLEXÍVEL 16 PRETO E AZUL	ULTRAFLEX	METRO	500	14,00	7.000,00
64	FIO FLEXÍVEL 2,5 PRETO E AZUL	ULTRAFLEX	METRO	3000	2,00	6.000,00
65	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	ULTRAFLEX	METRO	3000	3,33	9.990,00
66	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	ULTRAFLEX	METRO	1500	5,00	7.500,00
67	FIO PARALELO COLADO 2 x 1, 5 MM	ULTRAFLEX	METRO	1200	2,50	3.000,00
68	FIO PARALELO COLADO 2 X 2, 5 MM	ULTRAFLEX	METRO	3000	3,16	9.480,00
70	FIO SÓLIDO 2,5 MM 750 V	SC CABLE	METRO	1500	2,24	3.360,00
71	FIO SÓLIDO 4,0 MM 750 V	SC CABLE	METRO	1500	3,80	5.700,00
72	FIO SÓLIDO 6,0 MM 750 V	SC CABLE	METRO	1500	5,57	8.355,00
90	REFLETOR LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	ARCO IRIS	UNID	20	110,00	2.200,00
91	REFLETOR LED 400W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP67 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	ARCO IRIS	UNID	20	370,00	7.400,00
92	REFLETOR LED 50W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	ECONOMAX	UNID	20	50,00	1.000,00
103	PLAFON 25W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	ECONOMAX	UNID	80	42,50	3.400,00
105	PLAFON 18W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	ECONOMAX	UNID	80	25,00	2.000,00
106	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 LUKMA 16MM A 95M	INTELLI	UNID	80	16,51	1.320,80
VALOR TOTAL.....R$ 89.457,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANNA JUÇARA KRUTZMANN
JV Comércio de Materiais Elétricos e Decoração LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D605CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 076/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	BOW	UNID	50	9,60	480,00
8	BUCHA PLASTICA N. 10 COM ANEL	N PLAST	UNID	400	0,30	120,00
14	CAIXA DE TOMADA P/ CANALETA SISTEMA X	RADIAL	UNID	80	14,37	1.149,60
22	CONECTOR PARAFUSO 95 MM	PIMMEL	UNID	20	38,50	770,00
23	CONJ 01 TECLA E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	50	9,80	490,00
27	CONJ 02 TECLAS E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	60	14,00	840,00
34	CONTROLE DE VENTILADOR DE PAREDE	MULTICRAFT	UNID	20	36,00	720,00
35	CONTROLE DE VENTILADOR DE TETO	QUALITRONIX	UNID	20	56,10	1.122,00
36	COTOVELO INTERNO DE PVC BRANCO PARA CANALETA	ALUMBRA	UNID	25	5,90	147,50
37	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS X 1 1/4"	GB	UNID	25	30,00	750,00
38	CURVA SOLDÁVEL LONGA 32MM X 90 GRAUS	CORR PLASTIK	UNID	20	17,58	351,60
39	CURVA SOLDÁVEL LONGA 40MM X 90 GRAUS	CORR PLASTIK	UNID	20	28,00	560,00
58	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM X 50 M	FALCÃO	BITOLA	10	2,07	20,70
78	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	PLASTBIG	UNID	20	2,45	49,00
79	LUVA ELETRODUTO 1 1/4"	PLASTBIG	UNID	20	2,40	48,00
80	LUVA ELETRODUTO 1"	PLASTBIG	UNID	20	1,30	26,00
81	LUVA ELETRODUTO 3"	PLASTBIG	UNID	20	10,31	206,20
82	LUVA ELETRODUTO 3/4"	PLASTBIG	UNID	20	0,90	18,00
83	PINO ELÉTRICO FÊMEA	RADIAL	UNID	50	9,00	450,00
84	PINO ELÉTRICO MACHO	PERLEX	UNID	50	7,51	375,50
85	PLACA (ESPELHO) COM FURO	RADIAL	UNID	50	2,40	120,00
88	PRESILHA PARA HASTE TERRA COBREADA	FERRARI	UNID	20	8,50	170,00

94	SOQUETE DE LOUÇA 110 / 220V	MORUMBI	UNID	50	6,50	325,00
95	SOQUETE TERMOPLÁSTICO COM RABICHO	FOXLUX	UNID	400	3,00	1.200,00
98	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1"	MASSTER	UNID	20	95,00	1.900,00
99	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1" 1/2	MASSTER	UNID	20	49,95	999,00
100	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1/2"	MASSTER	UNID	20	22,50	450,00
101	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3"	MASSTER	UNID	20	550,00	11.000,00
102	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3/4"	MASSTER	UNID	20	120,00	2.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.258,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFF0A7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 077/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	ARRUELA LISA 1/4" ZINCADA	ZAMAK	UNID	100	0,23	23,00
4	ARRUELA QUADRADA 5/8"	PICCININ	UNID	100	0,90	90,00
5	BARRA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 M	INTELLI	UNID	100	42,00	4.200,00
6	BARRA CONDUÍTE PVC 3/4" 03 METROS	LZ	UNID	100	11,50	1.150,00
7	BENJAMIM T P/ TOMADA UNIVERSAL	VOLTEC	UNID	40	3,62	144,80
10	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	CONDUSUL	METRO	400	9,97	3.988,00
11	CABO TRIPLEX 16 MM ISOLAÇÃO 1KV	CONDUSUL	METRO	400	12,47	4.988,00
17	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ALUMBRA	UNID	250	8,88	2.220,00
19	CONECTOR PARAFUSO 35 MM	CONIMEL	UNID	20	9,00	180,00
20	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	CONIMEL	UNID	20	11,95	239,00
21	CONECTOR PARAFUSO 70 MM	ARIA	UNID	20	22,50	450,00
26	CONJ 01 TOMADA 20 A - EMBUTIR 4 X 2	LUKMA	UNID	50	6,36	318,00
42	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20	LUKMA	UNID	20	7,70	154,00
43	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 25	LUKMA	UNID	20	7,70	154,00
44	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40	LUKMA	UNID	20	7,90	158,00
45	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50	LUKMA	UNID	20	7,90	158,00
46	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 63	LUKMA	UNID	20	7,90	158,00
47	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10	LUKMA	UNID	20	27,40	548,00
48	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16	LUKMA	UNID	20	28,40	568,00
49	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25	LUKMA	UNID	20	27,40	548,00
50	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32	LUKMA	UNID	20	27,40	548,00
51	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40	LUKMA	UNID	20	30,00	600,00
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 50	LUKMA	UNID	20	30,00	600,00
53	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 63	LUKMA	UNID	20	30,00	600,00
69	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1500	11,00	16.500,00
74	LÂMPADA ECONÔMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	OUROLUX	UNID	100	54,00	5.400,00
75	LÂMPADA E27 LED 30W ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCA FRIA 6500K	AVANT	UNID	200	32,50	6.500,00
76	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 40W BRANCA FRIA 6500K	G-LIGHT	UNID	300	44,33	13.299,00
77	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 50W BRANCA FRIA 6500K	G-LIGTH	UNID	200	63,50	12.700,00
86	POSTE PM - 200 DE 7,20 MTS	INCOPOSTE	UNID	5	480,00	2.400,00
89	QUADRO C/ BAR. EMBUTIDO 12 DISJ.	MORATORI	UNID	5	240,00	1.200,00
93	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	GERMER	UNID	30	6,46	193,80

96	TERMINAL PINO CURTO 95 MM	TCM	UNID	10	31,40	314,00
97	TERMINAL PINO LONGO 95 MM	TCM	UNID	10	36,30	363,00
VALOR TOTAL.....R$ 81.654,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Roeng Comércio de Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F963FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 078/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GR COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
61	FILTRO DE LINHA C/ 06 SAÍDAS 03 PINOS	FORTEC	UNID	40	24,62	984,80
104	PLAFON 35W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	ELGIN	UNID	80	125,62	10.049,60
VALOR TOTAL.....R$ 11.034,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA GORETTI ALVES LOPES
GR Comércio EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E87E73EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 079/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S. K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	CHAVE TRIFÁSICA REVERSORA 30 LOMBARDE	SIBRATEC	UNID	40	50,73	2.029,20
40	DISJUNTOR 3 X 150	SIBRATEC	UNID	20	362,50	7.250,00
41	DISJUNTOR 3 X 200	SIBRATEC	UNID	20	340,37	6.807,40
54	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100	SIBRATEC	UNID	30	102,80	3.084,00
55	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40	SIBRATEC	UNID	20	42,50	850,00
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50	SIBRATEC	UNID	20	42,50	850,00
57	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63	SIBRATEC	UNID	20	45,00	900,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.770,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SUZAN KATIA FERNANDES
S. K Fernandes Automação Industrial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F9FD7FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 080/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 69.997,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – LOTE PRINCIPAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUANO	UNID	750	11,15	8.362,50
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1500	5,00	7.500,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	750	4,00	3.000,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	750	1,50	1.125,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOMAG	UNID	1500	3,80	5.700,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM	VO GERALDA	UNID	1500	6,50	9.750,00

	EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).					
7	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SANSÃO	UNID	750	5,00	3.750,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	MONJOLINHO	UNID	750	3,00	2.250,00
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	375	1,00	375,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UNID	375	8,00	3.000,00
11	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL)	SINHÁ	UNID	375	3,01	1.128,75
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	ARAPONGAS	UNID	375	7,00	2.625,00
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	375	4,00	1.500,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	375	4,00	1.500,00
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHOCOMIL	UNID	375	2,00	750,00
16	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	1500	4,80	7.200,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	1875	0,99	1.856,25
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	750	2,00	1.500,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	1125	2,00	2.250,00
20	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	BARRA NOVA	UNID	750	4,00	3.000,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	PRATY	UNID	375	1,00	375,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	375	4,00	1.500,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) – LOTE RESERVADO.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO)	MINUANO	UNID	250	11,15	2.787,50
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	500	5,00	2.500,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	250	4,00	1.000,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CIAFRIOS	UNID	250	1,50	375,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	SOMAG	UNID	500	3,80	1.900,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	VO GERALDA	UNID	500	6,50	3.250,00
7	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	SANSÃO	UNID	250	5,00	1.250,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	MONJOLINHO	UNID	250	3,00	750,00
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	125	1,00	125,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO)	CRISTALMAR	UNID	125	8,00	1.000,00
11	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	SINHÁ	UNID	125	3,01	376,25
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO)	ARAPONGAS	UNID	125	7,00	875,00
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	NAGA	UNID	125	4,00	500,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	NAGA	UNID	125	4,00	500,00
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	CHOCOMIL	UNID	125	2,00	250,00
16	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	500	4,80	2.400,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	625	0,99	618,75
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO)	CLASSY	UNID	250	2,00	500,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	FREDEENT	UNID	375	2,00	750,00
20	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO	BARRA NOVA	UNID	250	4,00	1.000,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO)	PRATY	UNID	125	1,00	125,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	125	5,34	667,50

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 123.998,10 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) – LOTE PRINCIPAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUANO	UNID	2220	11,00	24.420,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	2220	5,00	11.100,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G (ITEM	JOIA	UNID	1110	4,00	4.440,00

	PRINCIPAL)					
4	PACOTES DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UNID	1110	2,50	2.775,00
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	1110	1,00	1.110,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	VÓ GERALDA	UNID	1110	5,00	5.550,00
7	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SANSÃO	UNID	1110	5,00	5.550,00
8	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	1110	1,00	1.110,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UNID	1110	9,00	9.990,00
10	PACOTE DE FUBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL)	SINHÁ	UNID	1110	3,00	3.330,00
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360G (ITEM PRINCIPAL)	TODESCHINI	UNID	1110	2,77	3.074,70
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO PACOTE 85G (ITEM PRINCIPAL)	FLORIANE	UNID	2220	0,75	1.665,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHOCOMIL	UNID	1110	2,50	2.775,00
14	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	2220	5,00	11.100,00
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	2220	1,00	2.220,00
16	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	2220	2,50	5.550,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	2220	3,49	7.747,80
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	PRATY	UNID	1110	1,35	1.498,50
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	1110	7,99	8.868,90
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	2220	2,39	5.305,80
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA E COM AÇÃO ODORIZANTE DE 500ML (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	1110	2,75	3.052,50
22	ESPONJA DUPLA-FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, À BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X75X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	1110	1,59	1.764,90

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 40.999,70 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) – lote reservado

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO)	MINUANO	UNID	740	10,50	7.770,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	740	5,00	3.700,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	370	4,00	1.480,00
4	PACOTES DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	370	2,50	925,00
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CIAFRIOS	UNID	370	1,10	407,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	VÓ GERALDA	UNID	370	5,00	1.850,00
7	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	SANSÃO	UNID	370	5,00	1.850,00
8	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	370	1,00	370,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO)	CRISTALMAR	UNID	370	9,00	3.330,00
10	PACOTE DE FUBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	SINHÁ	UNID	370	3,00	1.110,00
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360G (ITEM RESERVADO)	TODESCHINI	UNID	370	2,77	1.024,90
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO PACOTE 85G (ITEM RESERVADO)	FLORIANE	UNID	740	0,75	555,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	CHOCOMIL	UNID	370	2,50	925,00
14	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	740	5,00	3.700,00
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	740	1,00	740,00
16	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO)	CLASSY	UNID	740	2,50	1.850,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	FREDEENT	UNID	740	3,49	2.582,60
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO)	PRATY	UNID	370	1,35	499,50
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	370	7,99	2.956,30
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	740	2,39	1.768,60
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA E COM AÇÃO ODORIZANTE DE 500ML (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	370	2,75	1.017,50
22	ESPONJA DUPLA-FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, À BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X75X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	370	1,59	588,30

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA E MELLA ALIMENTÍCIOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A6CED94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 081/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOCOPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA – CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	NORTE	CX	18	194,38	3.498,84

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Indústria Gráfica LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3DA963A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 151/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de divulgação de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS. NO CARRO DE SOM DEVE CONSTAR A SEGUINTE APARELHAGEM MÍNIMA: 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 450 RMS, SENDO 01 NA PARTE DIANTEIRA, 01 NA PARTE TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL); 08 CORNETAS DE 250 RMS, SENDO 02 NA PARTE DIANTERIA, 02 NA PARTE TRASEIRA E 04 NAS LATERAIS (02 EM CADA LATERAL); 04 TWEETER PROFISSIONAL, SENDO 01 NA DIANTEIRA, 01 NA TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL) E DOIS MÓDULOS DE 5.000 RMS.	HORAS	1000	37,99	37.999,99

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser efetuados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação, devido ao andamento da fase de vacinação que requer constante atualização, e também é de suma importância divulgar as prevenções e as medidas tomadas

pela Administração para contenção da Pandemia do novo Coronavirus, dentre outros avisos que o Município julgar importante. Será de encargo da empresa contratada a gravação dos textos a serem divulgados e as demais despesas oriundas para a realização da execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75E408D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 152/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GESANE DO NASCIMENTO STADLER - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

Ordem	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JÚPITER	UN	5	275,00	1.375,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JÚPITER	UN	40	348,50	13.940,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JÚPITER	UN	10	374,00	3.740,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JÚPITER	UN	10	537,00	5.370,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JÚPITER	UN	20	566,50	11.330,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JÚPITER	UN	3	563,33	1.689,99
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JÚPITER	UN	10	679,40	6.794,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JÚPITER	UN	20	749,50	14.990,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JÚPITER	UN	25	990,92	24.773,00
VALOR TOTAL.....R$84.001,99						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, imediatamente após a solicitação. A Contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos licitados, ou seja, será responsável em dar a destinação correta a estes objetos imediatamente após a sua substituição, de acordo com a Lei Nacional de Resíduos Sólidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GESANE DO NASCIMENTO STADLER
Gesane do Nascimento Stadler - EIRELI.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADA01081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 153/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e derivados (óleo, fluido, graxa e aditivo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr

Ordem	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API- SL	VORAX PREMIUM 20W50SL	LITRO	20	17,99	359,80
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PAA MOTORES A GASOLINA. PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA.	VORAX 4T SPECIAL 20W50SL	LITRO	10	18,35	183,50
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	VORAX SYNTHETIC DX2 SN5W30	LITRO	150	29,33	4.399,50
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 25W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CG-4. GALÃO 20 LITROS	VIGOROS 20W50	GALÃO	30	456,89	13.706,70
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	VORAX SYNTHETIC SM 5W30	LITRO	70	28,07	1.964,90
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	VORAX SYNTHETIC SM 5W40	LITRO	100	33,90	3.390,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	VORAX PREMIUM SN 15W40SS	LITRO	150	22,48	3.372,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICO, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	MAXI GRANZ 10W	GALÃO	20	319,99	6.399,80
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	RETRAK CHASSI	TAMBOR	3	2.613,85	7.841,55
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. GALÃO DE 20 LITROS	MAXI GEAR 80W GL4	GALÃO	4	426,64	1.706,56
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	MAXI GEAR 85W140 GL5	GALÃO	10	368,90	3.689,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE.	TUTELA CAR SYNTH 75W80	LITRO	20	49,95	999,00
20	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	MAXI ATF TASA	LITRO	30	25,73	771,90
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	MAXI GEAR 90GL5	GALÃO	20	425,00	8.500,00
VALOR TOTAL.....R$57.284,21						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO FABIANO FAVERO
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F1288F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 154/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e derivados (óleo, fluido, graxa e aditivo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr

Ordem	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, ECLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	BR	LITRO	30	34,90	1.047,00
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4. GALÃO DE 20 LITROS.	BR	GALÃO	15	490,00	7.350,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS.	UNI	GALÃO	20	370,75	7.415,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	BR	GALÃO	5	475,00	2.375,00
24	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O. GALÃO DE 20 LITROS.	BR	GALÃO	20	403,25	8.065,00
VALOR TOTAL.....R$26.252,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0561076E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 155/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e derivados (óleo, fluido, graxa e aditivo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr

Ordem	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
11	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES	RADNAQ	CAIXA	2	249,60	499,20
12	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES	RADNAQ DOT4	CAIXA	4	286,65	1.146,60
15	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	RADNAQ T5	LITRO	50	6,00	300,00
VALOR TOTAL .....R$1.945,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ GABRIEL DA SILVA
Rogama Distribuidora e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3369672F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 156/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. B FERNANDES TUBOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Ordem	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 400MM	B.B Fernandes Tubos	UN	1500	47,00	70.500,00
2	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM PRINCIPAL)	B.B Fernandes Tubos	UN	1125	59,00	66.375,00
3	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM RESERVADO)	B.B Fernandes Tubos	UN	375	59,00	22.125,00
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM PRINCIPAL)	B.B Fernandes Tubos	UN	1125	240,00	270.000,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM RESERVADO)	B.B Fernandes Tubos	UN	375	240,00	90.000,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM PRINCIPAL)	B.B Fernandes Tubos	UN	1125	290,00	326.250,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM RESERVADO)	B.B Fernandes Tubos	UN	375	290,00	108.750,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM PRINCIPAL)	B.B Fernandes Tubos	UN	1125	380,00	427.500,00
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM RESERVADO)	B.B Fernandes Tubos	UN	375	380,00	142.500,00
VALOR TOTAL.....R$1.524.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitaçãoo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO BERGAMINI FERNANDES
B. B. Fernandes Tubos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38095538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 157/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa de frango, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Ordem	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO. (ITEM PRINCIPAL)	JAGUÁ	KG.	7350	8,99	66.076,50
2	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO. (ITEM RESERVADO)	JAGUÁ	KG.	2450	8,99	22.025,50
3	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO E EMBALADO	JAGUÁ	KG.	1250	11,70	14.625,00
VALOR TOTAL.....R$102.727,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE1C5AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 158/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Preto e branco Funções: Impressão, Cópia, DIGITALIZAÇÃO, Ciclo Máximo Mensal: de 10.000 a 80.000 páginas mês Velocidade de impressão: de 32 ppm A4 a 42 ppm Resolução: Impressão 600 X 6000 dpi a 1200 x 1200 dpi Cópia: 600 x 600 dpi Digitalização: 1200 x 1200 dpi (Aprimorado: 4800 x 4800 dpi) Processador: 300 Mhz a 600 Mhz Memória: 256 Mb - expansível até 512Mb Interface: Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100 Base TX, Direct USB, Wi-Fi Impressão Duplex: Embutido ADF: de 35 a 50 Páginas / memoria de 32mb a 64 mb Tamanhos de Papel: Gaveta: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Statement, Personalizado Bandeja: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice, Executivo, Personalizado" Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 /2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8,Variados Linux/Unix. Garantia mínima de 01 (um) ano. (ITEM PRINCIPAL)	XEROX	UN	24	2.077,94	49.870,56
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Preto e branco Funções: Impressão, Cópia, DIGITALIZAÇÃO, Ciclo Máximo Mensal: de 10.000 a 80.000 páginas mês Velocidade de impressão: de 32 ppm A4 a 42 ppm Resolução: Impressão 600 X 6000 dpi a 1200 x 1200 dpi Cópia: 600 x 600 dpi Digitalização: 1200 x 1200 dpi (Aprimorado: 4800 x 4800 dpi) Processador: 300 Mhz a 600 Mhz Memória: 256 Mb - expansível até 512Mb Interface: Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100 Base TX, Direct USB, Wi-Fi Impressão Duplex: Embutido ADF: de 35 a 50 Páginas / memoria de 32mb a 64 mb Tamanhos de Papel: Gaveta: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Statement, Personalizado Bandeja: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice, Executivo, Personalizado" Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 /2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8,Variados Linux/Unix. Garantia mínima de 01 (um) ano. (ITEM RESERVADO)	XEROX	UN	7	2.214,14	15.498,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00989FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 159/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITA HB INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	IMPRESSORA LASER - PRETO E BRANCO Funções: Impressão Ciclo Máximo Mensal: de 8.000 a 20.000 páginas mês Velocidade de impressão: de 19 ppm A4 a 32 ppm Resolução: Impressão 600 X 6000 dpi a 1200 x 1200 dpi Processador: 300 Mhz a 600 Mhz Memória: 256 Mb - expansível até 512Mb Interface: Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100 Base TX, Direct USB, Wi-Fi Tamanhos de Papel: Gaveta: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5,Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Statement, Personalizado Bandeja: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice, Executivo, Personalizado" Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 /2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8,Variados Linux/Unix. Garantia mínima de 01 (um) ano.	XEROX B210DN	UN	8	1.087,38	8.699,04
4	IMPRESSORA - especificações mínimas impressora: Imprimir: Tecnologia de impressão: JATO DE TINTA, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor), Direção de impressão: Bidirecional, Características de digitalização: Outros: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®)Conectividade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet, Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD, Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), Detalhes da Impressora: Visor LCD:LCD de 1,44" colorido. Linguagem de impressão: tinta: Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta preta rende até 4500 páginas², 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7500 páginas² Frequência nominal:50 - 60 Hz Consumo de energia:12 W em operação, 0,7 W em repouso. Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6Dimensões:37,5 x 57,8 x 25,3 cm (em uso) / 44,8 x 42,0 x 30,6 cm (com embalagem) Peso:5,0 Kg (sem embalagem) / 6,92 Kg (com embalagem) País de origem: Filipinas Garantia: até 3 meses sem limite de páginas e de 4 a 12 meses, ou até 30.000 páginas (o que ocorrer primeiro)6. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica:1200/1200 x 2400 dpi Resolução interpolada:1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor:48-bit interna (24-bit externa) Modo de escaneo en color y escala de grises (profundidad de bits): Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída rea máxima de digitalização:216 x 297 mm (8.5" x 11.7")Velocidade de digitalização:12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Fax: Configurações do fax: 100 (números máximo), 99 grupos Velocidade do fax: 33.6 Kbps Memória:1,1 MB, até 100 páginas Manuseio do papel: Suporte de Papel Sem PC:89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm Tamanhos de papel:A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm)Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo Gramatura máxima do papel:64 ~ 90 g/m²Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4. Garantia: mínima de 01 (um) ano.	EPSON L3150	UN	2	1.449,99	2.899,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON BILK
Licita HB Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68A1CFD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 160/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	SCANNER - especificações mínimas do scanner: Tipo de scanner: Scanner de documentos colorido com base plana, Dispositivo fotoelétrico: (CIS) Contact Image Sensor, Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi, Resolução de hardware: Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi, Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, Velocidade de digitalização:25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido). Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: Colorida: RGB x 30 bits interno / externo, Tons de cinza: 8 bits interno / externo. Alimentador automático de documentos: Capacidade: 50 páginas, Tamanhos de documento: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex, Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex, Ciclo de trabalho diário: Até 1.500 páginas, Gramatura do papel: Gramatura do papel: 50 a 120 g/m²Consumíveis:Comprimento do papel: 21,6 x 304,8 cm simplex. Características de digitalização: Botões: Ligado, digitalizar, cancelar. Conectividade: Conectividade padrão:USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100BaseTX). Energia: Voltagem nominal: AC 100 - 240 V Geral: Sistemas operacionais: Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x, Requisitos de sistema: Garantia: mínima de 01 (um) ano.	EPSON/ DS-1630	UN	6	2.330,00	13.980,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE KOLTUN AJUZ
HKA Tecnologia do Brasil EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA34BDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 161/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM PRINCIPAL)	KINGPAV	SACO	4500	18,99	84.455,00
2	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM RESERVADO)	KINGPAV	SACO	1500	18,99	28.485,00
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM PRINCIPAL)	KINGPAV	TONE.	450	529,99	238.495,50
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM RESERVADO)	KINGPAV	TONE.	150	529,99	79.498,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes dos itens de nº 01 e 02, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável. Os objetos constantes dos itens de nº 03 e 04, a Contratante poderá buscar no local determinado pela empresa Contratada, desde que o local da entrega seja a uma distância máxima de 150 km do Município de Loanda-Pr, caso contrário a Contratada deverá fazer a entrega dos objetos solicitados, no local determinado pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE
RAJ Indústria E Pavimentação LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:037B3DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 162/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR, SEM CORANTES. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR.	FREDEENT	UN	100	2,98	298,00
4	CREME DENTAL INFANTIL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE NO MÁXIMO 500 (QUINHENTOS) PPM, DEVENDO ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR.	TRALALÁ	UN	60	4,13	247,80
6	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MEDIA/MACIA, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO E RESISTENTE COM EMPUNHADURA.	DENTAL K	UN	60	3,16	189,60
8	SABONETE COMUM EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90G, SENDO COMPOSTO POR: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	SOFT	UN	100	1,98	198,00
11	SHAMPOO PARA BEBÊ, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA NEUTRA E PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	TRALALÁ	UN	50	6,98	349,00
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	TRALALÁ	UN	50	9,80	490,00
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400 ML.	SUAVE	UN	60	16,16	969,60
15	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS	TRALALÁ	UN	30	12,30	369,00

	CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.					
16	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 200 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE.	SUAVE	UN	50	6,20	310,00
17	CREME DE CABELO INFANTIL PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM DE 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	TRALALÁ	UN	30	15,50	465,00
23	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO E TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A NBR 13.793. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	LOLLY BABY	UN	50	19,80	990,00
24	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA 100% SILICONE, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	LOLLY BABY	UN	60	6,65	399,00
26	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALVA NA REGIÃO LABIAL. DISCO ARREDONDADO. FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES	LOLLY BABY	UN	30	10,50	315,00
27	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, SUPER MACIO EM EMBALAGEM TIRA FÁCIL, PLÁSTICA, EM BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	BABY BLESS	UN	100	10,70	1.070,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	MILI	PCT	100	14,50	1.450,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO, SUPORTANDO ATÉ 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	23,90	2.390,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO, SUPORTANDO DE 5 KG A 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	21,50	2.150,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	18,00	1.800,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	BABY BLESS	PCT	100	17,90	1.790,00
36	CURATIVOS ANTI SÉPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES, COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E TRICLOSAN.	COTON LINE	UN	50	10,00	500,00
38	TALCO INFANTIL CONTENDO 200 GRAMAS EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM.	TRALALÁ	UN	20	12,80	256,00
41	CREME OU POMADA PREVENTIVA PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA D3, OXIDO DE ZINCO, COM FORMA FARMACÊUTICA, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, EM FORMA DE BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 GR.	TRALALÁ	UN	30	19,70	591,00
43	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON, NEUTRO, COM NO MÍNIMO 50GR.	FIXED	UN	50	10,40	520,00
46	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; CADA ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; PACOTE CONTENDO QUATRO ROLOS.	SIRIUS	PCT	100	3,79	379,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.486,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB28BAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 163/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES CADA.	BELLA COTTON	CX	100	3,20	320,00
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CERDAS EM NYLON FIRMES E MACIAS, APARADAS	MEDFIO	UN	60	8,33	499,80

	UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO E ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.					
7	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO DE NO MÍNIMO 80 GR, TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	123 BABY	UN	100	3,40	340,00
10	BUCHA PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	SLOW	UN	50	5,40	270,00
45	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OCULAR, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RESISTENTE À ÁGUA. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA, ÓLEO OU CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.	SUNLESS	UN	20	64,90	1.298,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.727,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C844E269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 164/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POSEIDON INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	SHAMPOO PARA COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM 100 ML, ACOMPANHA PENTE FINO.	EASY	UN	20	15,99	319,80
20	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS.	EASY	UN	20	6,90	138,00
VALOR TOTAL.....R$ 457,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA FERNANDA ENRICH
Poseidon Industrial e Comercial LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B4D4147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 165/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
39	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP), MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO, POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM.	WINNER	UN	20	34,99	699,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE5A3AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 166/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda e grama mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Grama Esmeralda em placas com espessura mínima de 4 cm (ITEM PRINCIPAL)	M2	15000	8,73	130.950,00
2	Grama Esmeralda em placas com espessura mínima de 4 cm (ITEM RESERVADO)	M2	5000	8,19	40.950,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUCIA REGINA KONZELMANN
Grameira Santo André LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CAA406D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 167/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda e grama mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Grama Mato Grosso (ITEM PRINCIPAL)	M2	15000	8,86	132.900,00
4	Grama Mato Grosso (ITEM RESERVADO)	M2	5000	6,99	34.950,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11EABA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n°006/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Telas de Alambrado Maringá Ltda EPP

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de alambrado em mourões de concreto curvo seção “T” com 3 fios de arame farpado 16 BWG (1.65 MM) e tela de arame galvanizado losangular 14 BWG (2,11 MM), malha 8x8 cm com portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata 3x1/4 na vertical com trilhos sobre roldanas, instalados, na sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Execução de alambrado em mourões de concreto curvo seção “T” com 3 fios de arame farpado 16 BWG (1.65 MM) e tela de arame galvanizado losangular 14 BWG (2,11 MM), malha 8x8 cm com portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata 3x1/4 na vertical com trilhos sobre roldanas, instalados, na sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	GLO	1	38.965,29	38.965,29
TOTAL R$ 38.965,29					
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.					

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 38.965,29 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 28 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMAR APARECIDO DE SOUZA
Telas de Alambrado Maringá Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:942579B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Processo: 111/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 50
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 29/10/2021, as 08:57:38, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 50 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS P.P. 020/2021 E P.P. 044/2021).

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5159	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	CNPJ: 29.715.704/0001-22		
3939	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	CNPJ: 18.112.692/0001-25		
ITEM 1 - REQUEIJÃO CREMOSO 200 g-DERIVADO DO LEITE, COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE VIDRO OU PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS ANTERIOR À ENTREGA; - PESO LÍQUIDO; - CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA); - NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		5,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	5,9300	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 5,9300 (cinco reais e noventa e três centavos).				
ITEM 2 - CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM 1 KG-INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA À VÁCUO, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		31,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	31,5500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 31,5500 (trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).				
ITEM 3 - LINGUIÇA TOSCANA Kg- EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		18,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	18,5000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 18,5000 (dezoito reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 4 - PRESUNTO FATIADO FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		26,8000
Nº do Lance F	ornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	26,7500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 26,7500 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).				
ITEM 5 - QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		35,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	35,8000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 35,8000 (trinta e cinco reais e oitenta centavos).				
ITEM 6 - FÓRMULA INFANTIL 1 - NAN SUPREME 1- DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. LATA 800G. MARCA: NAN SUPREME 1				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		59,9000
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Não		55,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	55,0000
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	54,8000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 54,8000 (cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos).				
ITEM 7 - AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRUMA EM PÓ) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUÍDA POR RIZOMAS SÃOS E LIMPA, SEM MISTURAS. PÓ DE COR AMARELO ESCURA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		1,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	1,5500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 1,5500 (um real e cinqüenta e cinco centavos).				
ITEM 8 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		19,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	19,4000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 19,4000 (dezenove reais e quarenta centavos).				
ITEM 9 - ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		5,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	5,8500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 5,8500 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).				
ITEM 10 - BALAS DURAS, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		9,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	9,7500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 9,7500 (nove reais e setenta e cinco centavos).				
ITEM 11 - BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE INGLESA, TIPO FORMATO PALHA, EXTRA FINA, TIPO FRITA, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		16,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	16,7000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA - ME pelo valor de R$ 16,7000 (dezesseis reais e setenta centavos).				
ITEM 12 - CANELA EM PÓ - PCT 10G - CANELA EM PÓ - APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO EM PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EM EMBALAGENS DE 10G.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		1,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	1,9000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 1,9000 (um real e noventa centavos).				
ITEM 13 - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		2,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	2,6500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 2,6500 (dois reais e sessenta e cinco centavos).				
ITEM 14 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-É UM ÓLEO FINO E AROMÁTICO EXTRAÍDO DA FAVA DE BAUNILHA (FRUTO DA BAUNILHA) OU PRODUZIDO SINTETICAMENTE. TRADICIONALMENTE UTILIZADA EM CONFEITARIA PARA AROMATIZAR PREPARAÇÕES DOCES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		7,8400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	7,8000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 7,8000 (sete reais e oitenta centavos).				
ITEM 15 - FARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA, COR BRANCA. 1Kg				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		8,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	8,8500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 8,8500 (oito reais e oitenta e cinco centavos).				
ITEM 16 - FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg - PRONTA PARA USO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		10,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	10,3500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 10,3500 (dez reais e trinta e cinco centavos).				
ITEM 17 - FECULA DA MANDIOCA, TIPO AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1. 500g				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		6,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	5,9500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 5,9500 (cinco reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 18 - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICA. 1Kg				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		4,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	4,2500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 4,2500 (quatro reais e vinte e cinco centavos).				
ITEM 19 - FÉCULA DE BATATA, AMIDO, BASE DE BATATA, GRUPO FÉCULA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	8,9500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 8,9500 (oito reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 20 - GORDURA VEGETAL HIDROGENADA PCT 500 g- USO CULINÁRIO, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		10,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	10,3000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 10,3000 (dez reais e trinta centavos).				
ITEM 21 - SUCO, APRESENTAÇÃO XAROPE, SABOR GROSELHA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA ARTIFICIAL. 900ml				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		9,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	9,9000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).				
ITEM 22 - LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		6,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	5,9500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 5,9500 (cinco reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 23 - MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL - 500g - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CLORETO DE POTÁSSIO, LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT, CORANTE BETA CAROTENO. 500g				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		7,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	7,3500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 7,3500 (sete reais e trinta e cinco centavos).				
ITEM 24 - IOGURTE ZERO LACTOSE 1 LITRO. LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO E OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, AÇÚCAR LIQUIDO, PREPARADO DE MORANGO, PESSEGO OU AMEIXA (AÇÚCAR, POLPA DO SABOR, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE NATURAL CARMIM, ESTABILIZANTE E ESPESSANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		9,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	9,8500	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 9,8500 (nove reais e oitenta e cinco centavos).				
ITEM 25 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		8,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	8,1000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última				

rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 8,1000 (oito reais e dez centavos).

ITEM 26 - REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		5,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	5,8000	

O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 5,8000 (cinco reais e oitenta centavos).

ITEM 27 - REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE, PRIMEIRA LINHA, TIPO GUARANÁ, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, INGREDIENTES ÁGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO, DE 02 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		4,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	4,9000	

O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 4,9000 (quatro reais e noventa centavos).

ITEM 28 - SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		9,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	9,8000	

O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 9,8000 (nove reais e oitenta centavos).

ITEM 29 - MARIA MOLE COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GELATINA, COCO RALADO,SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, E BISCOITO MOÍDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223 E PROTEASE INS 1101I) E AROMATIZANTE).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		22,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	22,7500	

O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 22,7500 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 30 - CALDO DE CARNE EM CUBO - CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		1,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	1,4500	

O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 1,4500 (um real e quarenta e cinco centavos).

ITEM 31 - MOSTARDA AMARELA - GALÃO 3,2 KG - INGREDIENTES: ÁGUA, MOSTARDA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, POLPA DE PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO INS 211, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELOIII INS 150C. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 3,2 KG. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim		14,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	14,8500	

O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 14,8500 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. SENDO QUE A EMPRESA (4582), MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS (5159), ENCAMINHOU ENVELOPE E ESTAVA SEM REPRESENTANTE PRESENTE. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA SUGIHARA & HONDA LTDA - ME (3939). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AO INTERESSADO PRESENTE PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. O ENVELOPE Nº 02 DA EMPRESA MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS (5159) PERMANECEU LACRADO NO PROCESSO. OS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:09 horas do dia 29 de Outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura Do Pregoeiro E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLADE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES
Pregoeira

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRAROMANI-N
Pregoeira

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes Na Sessão De Julgamento:

MARCELO HIDEAKI SUGIHARA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2AA5AC29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2021 - PR		
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo:	111/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	111/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	18/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS P.P. 020/2021 E P.P. 044/2021)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Outubro de 2021, às 08:57 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 111/2021, Licitação nº 50/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3939 - SUGIHARA & HONDA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REQUEIJÃO CREMOSO 200 g-DERIVADO DO LEITE, COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE VIDRO OU PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS ANTERIOR À ENTREGA; - PESO LÍQUIDO; - CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA); - NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	Un	150,00	FRIMESA	0,0000	5,93	889,50
2	CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM 1 KG-INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA À VÁCUO, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	75,00	MARBA	0,0000	31,55	2.366,25
3	LINGUIÇA TOSCANA Kg- EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.	Kg	750,00	FRIMESA	0,0000	18,50	13.875,00
4	PRESUNTO FATIADO FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	Kg	225,00	FRIMESA	0,0000	26,75	6.018,75
5	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	225,00	FLORA MILK	0,0000	35,80	8.055,00
6	FÓRMULA INFANTIL 1 - NAN SUPREME 1- DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. LATA 800G. MARCA: NAN SUPREME 1	Lata	50,00	NESTLE	0,0000	54,80	2.740,00
Participante: 3939 - SUGIHARA & HONDA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRUMA EM PÓ) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUÍDA POR RIZOMAS SÃOS E LIMPA, SEM MISTURAS. PÓ DE COR AMARELO ESCURA.	Pct	50,00	PROPAL	0,0000	1,55	77,50

8	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Pct	750,00	ALTO ALEGRE	0,0000	19,40	14.550,00
9	ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	75,00	GRÃO DE OURO	0,0000	5,85	438,75
10	BALAS DURAS, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	75,00	DORI	0,0000	9,75	731,25
11	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE INGLESA, TIPO FORMATO PALHA, EXTRA FINA, TIPO FRITA, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO.	Pct	30,00	HUSKER	0,0000	16,70	501,00
12	CANELA EM PÓ - PCT 10G - CANELA EM PÓ - APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO EM PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EM EMBALAGENS DE 10G.	Pct	50,00	PROPAL	0,0000	1,90	95,00
13	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Cx	50,00	LEÃO	0,0000	2,65	132,50
14	ESSÊNCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-É UM ÓLEO FINO E AROMÁTICO EXTRAÍDO DA FAVA DE BAUNILHA (FRUTO DA BAUNILHA) OU PRODUZIDO SINTETICAMENTE. TRADICIONALMENTE UTILIZADA EM CONFEITARIA PARA AROMATIZAR PREPARAÇÕES DOCES.	Un	50,00	DR OETKER	0,0000	7,80	390,00
15	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA, COR BRANCA. 1Kg	Pct	50,00	URBANO	0,0000	8,85	442,50
16	FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg - PRONTA PARA USO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	75,00	TONDATO	0,0000	10,35	776,25
17	FECULA DA MANDIOCA, TIPO AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1. 500g	Pct	20,00	AMAFIL	0,0000	5,95	119,00
18	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICA. 1Kg	Pct	100,00	ARAPONGAS	0,0000	4,25	425,00
19	FÉCULA DE BATATA, AMIDO, BASE DE BATATA, GRUPO FÉCULA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g	Pct	10,00	YOKI	0,0000	8,95	89,50
20	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA PCT 500 g- USO CULINÁRIO, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pct	75,00	COAMO	0,0000	10,30	772,50
21	SUCO, APRESENTAÇÃO XAROPE, SABOR GROSELHA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA ARTIFICIAL. 900ml	Unid	50,00	WILSON	0,0000	9,90	495,00

Participante: 3939 - SUGIHARA & HONDA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	Un	150,00	FRIMESA	0,0000	5,95	892,50
23	MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL - 500g - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CLORETO DE POTÁSSIO, LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT, CORANTE BETA CAROTENO. 500g	Un	75,00	QUALY	0,0000	7,35	551,25
24	IOGURTE ZERO LACTOSE 1 LITRO. LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO E OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, AÇÚCAR LIQUIDO, PREPARADO DE MORANGO, PESSEGO OU AMEIXA (AÇÚCAR, POLPA DO SABOR, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE NATURAL CARMIM, ESTABILIZANTE E ESPESSANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA	Un	225,00	PIA	0,0000	9,85	2.216,25
25	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g	Pct	15,00	ZAELI	0,0000	8,10	121,50
26	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	Un	500,00	COCA COLA	0,0000	5,80	2.900,00
27	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE, PRIMEIRA LINHA, TIPO GUARANÁ, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, INGREDIENTES ÁGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO, DE 02 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	Un	500,00	ANTARTICA	0,0000	4,90	2.450,00
28	SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.	Un	300,00	PRATS	0,0000	9,80	2.940,00
29	MARIA MOLE COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GELATINA, COCO RALADO,SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, E BISCOITO MOÍDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223 E PROTEASE INS 1101I) E AROMATIZANTE).	EMB.	15,00	NBONN	0,0000	22,75	341,25

Participante: 3939 - SUGIHARA & HONDA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	CALDO DE CARNE EM CUBO - CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Cx	15,00	MAGGI	0,0000	1,45	21,75
31	MOSTARDA AMARELA - GALÃO 3,2 KG - INGREDIENTES: ÁGUA, MOSTARDA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, POLPA DE PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO INS 211, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELOIII INS 150C. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 3,2 KG. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Gal	10,00	DUSUL	0,0000	14,85	148,50
Total do Participante -------->							66.563,25
Total Geral ---------->							66.563,25

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 29 de Outubro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes na Sessão de Julgamento:

MARCELO HIDEAKI SUGIHARA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5AB7874C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL PSS N.º 001-B/2021 DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INAUGURADO PELO EDITAL PSS N.º 001/2021 DE 05/10/2021

Súmula: Divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado inaugurado pelo Edital PSS n.º 001/2021 de 05/10/2021.

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por força do Decreto n.º 932/2021 de 05/10/2021 e, diante das previsões insertas no item 11 do Edital PSS n.º 001/2021, **RESOLVE**:

Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2021, para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Lobato, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, conforme descrito no Anexo I, deste ato administrativo;
Tornar público a abertura do prazo a que refere-se o subitem 8.1 do Edital inaugural.

Lobato/PR., 29/10/2021.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Presidente
Decreto n. 932/2021

ANEXO I

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF.
019	RENATA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	043.705.379-24	10/11/1979	40,0	50,00	90,00	1º
007	ELIANE FRANCIELI DIONIZIO DE CAMPOS	053.667.979-77	29/04/1983	40,0	50,0	90,00	2º
039	RENATA DE OLIVEIRA SOUSA	065.108.349-44	30/06/1988	30,0	50,0	80,0	3º
026	SONIA MARIA BUENO	810.250.689-04	15/05/1961	40,0	10,0	50,0	4º
057	SHIRLEI DE AZEVEDO RODRIGUES	477.802.829-53	25/10/1960	50,0	0,00	50,0	5º
038	CARLA LORENA DOS SANTOS SURIANO	061.351.559-54	16/05/1985	40,00	10,0	50,0	6º
027	ALINE SOARES DE SOUZA	097.132.869-28	23/07/1994	40,00	10,0	50,0	7º
034	ANA PAULA BRIZOTO REIS	032.299.589-26	12/09/1978	50,0	0,00	50,0	8º
036	CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	039.606.129-07	20/03/1981	50,0	0,00	50,0	9º
043	FELIPE QUEIROZ MINILLO	310.782.008-31	17/02/1983	50,0	0,00	50,0	10º
002	MEYRIELLE NOGUEIRA DA SILVA	044.398.251-17	22/04/1993	30,0	10,0	40,0	11º
024	MARIA LUCIA DOS SANTOS	974.132.249-68	12/06/1965	40,0	0,00	40,00	12º
051	DENISIA GOMES RODRIGUEZ DOS SANTOS	117.062.428-67	06/10/1967	40,0	0,00	40,0	13º
046	ELIZABETY DE JESUS DA SILVA PAULINO	918.458.749-00	03/10/1969	40,0	0,00	40,0	14º
010	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ROSA	931.941.459-91	05/06/1970	40,0	0,00	40,0	15º
017	MARCIA APARECIDA DA SILVA	836.683.810-20	06/03/1977	40,0	0,00	40,0	16º
029	SUZANA MICHELA DA TRINDADE	059.660.269-39	14/07/1980	40,0	0,00	40,0	17º
021	JOSIANE GOMES MACIEL DOMINGUES	049.430.459-60	26/11/1982	40,0	0,00	40,0	18º
023	VANESSA APARECIDA DA SILVA LEIBANTI	011.385.859-04	13/04/1983	40,0	0,00	40,00	19º
009	ROSELI MARTINS DE SOUZA	066.256.199-65	09/03/1984	40,0	0,00	40,0	20º
056	ANDRÉIA PAULA DE ABREU PEREIRA	055.540.319-00	25/03/1985	40,0	0,00	40,0	21º
003	PATRICIA VALDEK CARVALHO	065.082.099-14	28/03/1985	40,0	0,00	40,00	22º
014	GEANE DOS SANTOS NETO	074.264.159-70	10/06/1986	40,0	0,00	40,0	23º
031	CARMEM REGINA GONÇALVES	057.340.549-25	18/09/1986	40,0	0,00	40,0	24º
001	ANGELICA SOARES LEITE	066.560.279-03	30/03/1988	40,0	0,00	40,0	25º
053	LUCIENE INÁCIO DE LIMA	065.907.629-29	08/05/1989	40,0	0,00	40,0	26º
016	SIMONE APARECIDA GOMES DA SILVA	072.909.479-08	12/09/1989	40,0	0,00	40,0	27º
012	EDINÉIA APARECIDA ANDRUSCREVITE RIBEIRO	075.042.909-71	04/03/1990	40,0	0,00	40,0	28º
018	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	409.224.288-32	20/05/1990	40,0	0,00	40,00	29º
011	SILMARA DOS REIS DA SILVA	091.482.849-55	10/03/1992	40,0	0,00	40,0	30º
044	CARINA DA SILVA GONÇALVES	099.685.859-80	05/10/1992	40,0	0,00	40,0	31º
055	BARBARA FRANCIELLI H. RAMOS ARAÚJO	090.468.079-75	30/11/1992	40,0	0,00	40,0	32º
049	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	089.607.339-46	16/12/1993	40,0	0,00	40,0	33º
022	ANDREIA GREICIQUELI DA SILVA	092.342.449-07	21/06/1994	40,0	0,00	40,0	34º

008	JEFERSON MACENA DOS SANTO	097.449.199-30	22/08/1994	40,0	0,00	40,0	**35º**
042	BRUNA STHEPHANE VECHORKOSKI	093.256.319-89	23/07/1995	40,0	0,00	40,00	**36º**
035	DEBORA DE SOUZA CASTELUCCI BERTONI	111.523.589-36	21/08/1996	40,0	0,00	40,0	**37º**
020	ANA PAULA FAQUINETTE	112.397.369-59	12/06/2000	40,0	0,00	40,0	**38º**
006	GABRIELA DE AMORIM RODRIGUES	123.824.019-40	11/03/2001	40,0	0,00	40,0	**39º**
015	BEATRIZ ZANCAN AMARAL E SILVA	034.800.792-29	25/04/2001	40,0	0,00	40,0	**40º**
045	PATRINI ALECRIM CRESPO	111.487.069-25	14/09/2001	40,0	0,00	40,0	**41º**
032	SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	454.473.309-04	25/10/1957	30,0	0,00	30,0	**42º**
048	CRISTINA SALES DE BARROS	121.140.408-01	11/10/1974	30,0	0,00	30,0	**43º**
041	JANAINA DE SOUZA CATELUCCI	078.930.399-06	27/06/1987	30,0	0,00	30,0	**44º**
025	ALINE CRISTINA RODRIGUES	092.841.609-79	24/08/1992	30,0	0,00	30,0	**45º**
005	ALINE DE SOUZA SANTOS	070.009.379-63	26/02/1993	30,0	0,00	30,0	**46º**
054	DIENE FERNANDA ALVES DA COSTA	100.517.189-01	08/04/1994	30,0	0,00	30,0	**47º**
040	CARLAS FERNANDA DA SILVA	101.380.829-01	28/04/1994	30,0	0,00	30,0	**48º**
050	TEREZINHA DIONIZIO PAULINO PASSOS	021.978.169-93	18/03/1970	0,00	10,0	10,0	**49º**
037	JOSI APARECIDA FERREIRA	553.300.619-20	01/03/1961	0,00	0,00	0,00	**S/P**
052	VILMA MARIA SANTIAGO	363.673.979-49	21/11/1958	0,00	0,00	0,00	**S/P**
028	CLEIDE MACENA DOS SANTOS	017.617.059-62	23/05/1976	0,00	0,00	0,00	**S/P**
047	PRISCILA RENATA SARZANO	065.372.839-57	12/08/1981	0,00	0,00	0,00	**S/P**
030	SUELI MACENA DE ALMEIDA	007.704.061-90	06/02/1982	0,00	0,00	0,00	**S/P**
033	AMANDA LUIZA DE OLIVEIRA	079.006.269-05	11/03/1988	0,00	0,00	0,00	**S/P**
013	MARIA VERONISSE DE SOUZA MARTINS	118.549.689-04	06/06/2000	0,00	0,00	0,00	**S/P**
004	MARIA LÚCIA DO PRADO	133.729.066-16	19/08/2003	0,00	0,00	0,00	**S/P**

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CFB560F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA N. 005.2021 - ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET - PR, A SEREM DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA N. 005/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Assistente de Alfabetização, que atuarão no ano de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino Mallet/PR, como **voluntários** no Programa Tempo de Aprender, conforme suas diretrizes, instituído pela Portaria n. 280, de 19 de fevereiro de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA
1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
1.2. O Programa Tempo de Aprender tem os seguintes objetivos:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
1.3 São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:
I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

DOS REQUISITOS
2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil**:
Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em pedagogia;
Profissionais com curso de pedagogia completo;
Profissionais com curso de magistério em nível médio concluído ou estudantes de magistério em nível médio, seguindo o critério idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, portanto não gerando qualquer forma de vínculo empregatício;
3.2 O assistente de alfabetização voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital;
3.3 O assistente de alfabetização voluntário, poderá atuar em Unidades Escolares de Mallet participantes do Programa Tempo de Aprender, período mínimo de 5 horas semanais em cada uma das turmas de 1º e 2º ano.
Os atendimentos de cada assistente voluntário, que atuaram em Unidades Escolares de Mallet, em qualquer combinação, somados, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à direção, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
Realizar as formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet.

DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;
4.2. O valor do auxílio financeiro é ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;
4.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida, durante o período de realização do programa no ano de 2022.
4.4 O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola, sendo a verba encaminhada diretamente para a escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar, que deverá cumprir o seguinte trâmite:
a) Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;
b) Recebimento da verba em conta específica;
c) Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;
d) Relatório mensal de atividades;
e) Prestação de contas anual.

DA SELEÇÃO

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mallet - PR, a serem distribuídas nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino:
Escola Municipal Romão Paul;
Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek;
Escola Municipal Divino Espírito Santo;
Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho;
Escola Municipal Santa Terezinha;
Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro.
5.2 A seleção será realizada por meio de Prova Escrita e por meio de prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 2.1;
5.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet - PR com a participação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada por meio da Portaria n. 096/2021.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato deverá realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação ou em uma das Unidades de Ensino participantes, no período de 03 a 12 de novembro de 2021, com início às 8:00 horas do dia 03/11/2021 e encerramento às 16:30 horas do dia 12/11/2021, em horário de expediente, qual seja:
Das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Juntamente com a inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (Anexo I);
Fotocópias simples carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso válidos;
Fotocópia simples do CPF ou comprovação de inscrição;
Cópia simples de comprovante de residência atualizado (no máximo 90 dias) em nome do candidato, cônjuge ascendentes ou descendentes (devidamente comprovado) ou declaração de residência reconhecida em cartório;
Diploma (para candidatos com formação em nível médio magistério/ graduados ou históricos atualizados e comprovantes de matrícula em faculdades/universidades quando se tratar de estudante universitário);
Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de Magistério em nível Médio;
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver.
É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.
As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Os documentos originais (item 7.2.) serão apresentados para validação do Diretor na Unidade Escolar;
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
A documentação solicitada neste Edital deverá ser acondicionada em envelope identificado e lacrado a ser entregue na secretaria ou escolas durante o período de inscrição, sendo entregue comprovante de inscrição. A documentação exigida será conferida no momento da inscrição.
Caso o candidato não possa comparecer para a entrega dos documentos, será permitida a entrega por terceiros.

DA PONTUAÇÃO
8.1 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação.
8.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Licenciatura em Pedagogia	4 pontos
Curso de magistério em nível médio	3 pontos
Cursando graduação em Pedagogia ou Magistério.	2 pontos
Certificado de curso de relacionado a alfabetização- mínimo de 4 horas	1 pontos
Prova escrita	10 pontos
Pontuação máxima	**20 pontos**

8.3 O candidato inscrito realizará uma prova com tema relacionado a educação atual, tendo caráter classificatório, com valor de 10 (dez) pontos.
8.4 A prova terá duração máxima de 2h00 (duas horas) e será realizada no dia 23/11/2021, com início às 13h30nin (treze horas e trinta minutos) nas dependências da Escola Municipal Divino Espírito Santo.
8.5 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.
8.6 Não será permitida a realização da prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
8.7. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
I - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo;
II - Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
III - Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
8.8 A nota final do candidato será a soma dos documentos e da prova (máximo de 20 pontos).
8.9 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Mallet -Pr, por ordem de classificação.
8.10 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
Maior pontuação obtida na prova escrita;
Maior pontuação obtida com o currículo;
Maior idade;
8.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

DAS VAGAS
Serão disponibilizadas as vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mallet – Pr, conforme quantidade de turmas participantes do programa em cada escola mencionada.

ESCOLA	NÚMERO DE TURMAS	AJUDA MENSAL DE CUSTO POR TURMA	HORAS SEMANAIS POR TURMA
Escola Municipal Romão Paul	3	R$150,00	05
Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek	2	R$150,00	05
Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro	1	R$150,00	05
Escola Municipal Santa Terezinha	1	R$150,00	05
Escola Municipal Divino Espírito Santo	4	R$150,00	05
Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho	3	R$150,00	05

9.2 Os candidatos classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva;
9.3 Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

DA LOTAÇÃO
11.1 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares;
11.2. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1 deste Edital;
11.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1. deste Edital, assinarão o Termo de Voluntariado e Compromisso na Unidade de Ensino;
11.4. O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será durante o calendário escolar de 2022, de acordo com o Plano de Atendimento de cada Unidade de Ensino;
11.5 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;
11.6 Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público;

DOS RECURSOS
12.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma deste Edital.

12.2 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo II, devendo esclarecer a discordância que ampara as razões recursais, devidamente identificado com nome do candidato, número de *WhatsApp* e *e-mail*.
12.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, os prazos constantes do cronograma deste edital.
12.4 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de avaliação, a qual emitirá parecer conclusivo.
12.5 Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória.
12.6 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Edital de Resultados, conforme cronograma abaixo.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	01/11/2021
Período de inscrição e entrega de documentos	03/11/2021 a 12/11/2021
Prova escrita	23/11/2021
Publicação do resultado preliminar	30/11/2021
Interposição de recurso	01/12/2021 a 03/12/2021
Publicação do resultado	07/12/2021
Homologação do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização e Convocação de candidatos para a escolha de vagas	10/12/2021
Início das atividades	Fevereiro de 2022

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
14.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá número de turmas participantes no programa em cada instituição citada, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
14.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

14.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
14.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
14.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que venham a ser criados.
14.7 Detectada a falsidade nas documentações do item 7.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – Se já contratado para a vaga que concorreu, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de desligamento do Programa;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa e de todos os atos daí decorrentes.
14.8. Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 9, elas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação e número máximo de horas.
14.9 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso onde prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses do programa que será desenvolvido no ano de 2022, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
14.10 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem de pontos.
14.11 O assistente pode atuar em dois tipos de unidades escolares ao mesmo tempo, respeitando o máximo de 40 horas semanais.

Mallet, 01 de novembro de 2021.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I –FICHA INSCRIÇÃO
Edital 005/2021
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

1.Dados Pessoais:

Nome completo:.....

Endereço residencial:.....Nº .....

Bairro: .....Cidade:..... Estado: .....

CEP.....E-mail: .....

Telefone (Residencial).....(Celular): .....

Data de nascimento:...../...../..... CPF nº:.....

RG nº:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo edital nº 005/2021. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Mallet-Pr e demais atos normativos do MEC/FNDE.

Mallet, ____ de novembro de 2021.

Assinatura do candidato:_____

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato

Prova: 23/11/2021 às 13h30min.
Local: Escola Municipal Divino Espírito Santo.
Mallet, _____de novembro de 2021.

Responsável pela Inscrição _____

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
Edital 005/2021
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome completo: .....
RG n.º ..... CPF n.º .....
Telefone: ..... E-mail: .....

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Mallet, ... de ..... de 2021.

Assinatura do candidato:.....

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:76A9D7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004.2021 EDITAL DE ABERTURA Nº 004.2021 - PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2021
EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Lei Municipal nº 1236/2015 com alterações na Lei nº 1316/2017, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 296/2021, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Professor de Educação Física para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública de Professor de Educação Física, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330 de 22 de novembro de 2017 alterada pela Lei Municipal 1317/17 e legislação correlata.
1.2 A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal 296, de 25 de outubro de 2021.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
1.4 Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/.
1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.6 O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela LEI MUNICIPAL n.º 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
1.7 Todas as etapas da seleção pública ocorrerão *online*, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp.
1.8 Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
1.9 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, até a homologação final do PSS.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada e remetida à Secretária Municipal de Educação de Mallet - PR até 17:00 horas da data final do prazo por meio do de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp usando o tipo de solicitação "INSCRIÇÃO PSS 004/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA".
1.11 A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.
1.12 Na maior parte da escrita deste Edital Normativo foi utilizado o gênero neutro a fim de tornar a comunicação mais inclusiva, nos casos em que a língua portuguesa ainda não estabeleceu normativas neutras utilizou-se o gênero masculino, sem a intenção de discriminação de qualquer camada da sociedade.
1.13 A seleção de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos.
1.14 Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos constam do Anexo I e são de caráter classificatório e eliminatório.
1.15 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da pela LEI MUNICIPAL n.º 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS;

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 01/11/2021 a 16/11/2021, até 17:00 horas da data final do prazo por meio do de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp. O candidato deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição no edital e usar o tipo de solicitação "INSCRIÇÃO PSS 004/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA".
2.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via *online*.
2.3 O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp . Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
2.4. Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora e a Secretaria Municipal de Administração restringem-se ao recebimento da documentação.
2.4.1 Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente.
2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. A inscrição será realizada pelo candidato, na forma *online*, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato ".pdf", em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:
CPF;
CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);
TÍTULO DE ELEITOR;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MINIMA (nos termos do item 5.8);
COMPROVANTE DOS TÍTULOS (nos termos do item 5.9);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA MUNICIPAL DE ONDE RESIDE.
DECLARAÇÃO QUE CONFEREM COM OS ORIGINAIS (ANEXO I).
2.8. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, ou não estejam legíveis, ou corrompidos, o candidato será desclassificado.
2.9 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.11. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
2.14. O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.
2.15. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.
2.16 Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE
3.1 A reserva de vagas especiais não se aplica a este edital, conforme §1º do art. 1º da LEI FEDERAL n.º 12.990, de junho de 2014.

4. DAS VAGAS E DO CONTRATO
4.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais n.º 1.330/2017
4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº de Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima Exigida	Prazo de Contratação
01 + CR	Professor de Educação Fisica	R$ 3.463,38	40 horas semanais	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	Prazo de 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo período (Lei Municipal nº 1.330/2017)

CR deve-se entender por Cadastro Reserva
4.3**.** A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei.
4.4. O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste processo seletivo não poderá ser inferior ao piso inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Mallet.
4.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Professor de Educação Física, com qualificação específica, conforme LEI MUNICIPAL n.º 1.236 /2017 e 1317/17.

5.2 O Professor de Educação Física, à luz da Lei Municipal 1.236/2021 compete as seguintes atribuições, não limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de a acordo com a legalidade:

Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

Participa do planejamento geral da escola;

Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;

Participa da escolha do livro didático;

Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

Acompanha e orienta estagiários;

Zela pela integridade física e moral do aluno;

Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

Elabora projetos pedagógicos;

Participa de reuniões interdisciplinares;

Confecciona material didático;

Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;

Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;

Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;

Participa do conselho de classe;

Prepara o aluno para o exercício da cidadania;

Incentiva o gosto pela leitura;

Desenvolve a autoestima do aluno;

Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;

Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;

Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;

Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem;

Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

Participa da gestão democrática da unidade escolar;

Executa outras atividades correlatas. Orienta a prática desportiva e recreativa através dos conteúdos programáticos a serem desenvolvidos, dos conceitos fundamentais e dos métodos e técnicas de ensino que lhe permitam o exercício de seu cargo: coordena, planeja, programa, supervisiona, dinamiza, dirige, organiza, avalia e executa trabalhos, programas, planos e projetos; realiza treinamentos especializados, participa de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elabora informes técnicos, científicos e pedagógicos nas áreas de atividades físicas e do desporto;

Planeja e coordena experiências de aprendizado, organiza o conteúdo de ensino a fim de torná-lo prático e útil, adaptado à realidade da clientela, interessante, motiva e envolve;

Avalia atividades de ensino, utiliza critérios, técnicas e instrumentos diversos, desportos e recreação;

Ministra aulas didáticas-pedagógicas de Educação Física em modalidades específicas;

Organiza e desenvolve torneios, festivais, campeonatos e competições diversas;

Promove a descoberta de novos valores nas diversas modalidades esportivas para treinamento de alto nível;

Promove o treinamento nas diversas modalidades esportivas para a participação em competições a nível municipal, estadual e nacional;

Promove intercâmbio entre associações comunitárias de bairros, associações de representações de classe e outros segmentos da sociedade, com fins recreativos, desportivos, socioculturais e de saúde;

Planeja, organiza e supervisiona projetos na área esportiva;

Elabora programas de treinamento das diversas modalidades desportivas;

Coordena e assessora as atividades dos centros esportivos do município;

Elabora boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esporte;

Realiza vistorias nos locais de competições, prepara os locais de jogos e competições, verifica outras necessidades para a realização do evento.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.4), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:

6.1.1 Tempo de experiência profissional em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada dos últimos 05 (cinco) anos, de 28/11/2016 a 28/11/2021, como Professor de Educação Física ou em cargos em funções equivalentes;
6.1.2. Conclusão do Ensino Superior diferente de "Licenciatura em Educação Física", pois este é considerado como escolaridade exigida para o ingresso nesta Função Pública;
6.1.3. Conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área da Educação;
6.1.4. Curso(s) de capacitação, com carga horária de 20 horas ou mais, na área da Educação; neste critério poderão ser cadastrados até 4 (quatro) cursos, pois cada um terá a pontuação igual a 10 (dez) pontos;
6.2. Se o candidato não possuir os critérios mencionados no item anterior, não deverá juntar os certificados no formulário de inscrição.
6.3. A escolaridade exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser cadastrada pelo candidato, e ser apresentada no momento da convocação para a entrega da documentação.
6.4 Tabela de Pontuação:

Quadro Descritivo	Alíneas	Especialidade/Experiência	Pontuação / unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	a	Tempo de Experiência Profissional em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada (últimos 15 anos) como Professor de Educação Infantil ou em cargos em funções equivalentes.	0,0246/dia	**45**
Prova de Títulos	b	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do Ensino Superior **diferente** de "Licenciatura em Ed. Física".	5 / curso	**5**
	c	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de **Pós-Graduação - Especialização** - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área da **Educação**	5 / curso	**10**
	d	Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de curso(s) de capacitação, com carga horária de 20 horas ou mais, na área da Educação. Cursos na forma *online* serão aceitos mediante com comprovação de frequência mínima de 70% (setenta por cento);	10/curso	**40**
TOTAL				**100**

6.5 É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
6.6 Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
6.7. A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
6.8 Os Documentos comprobatórios da escolaridade mínima serão aceitos apenas se cumprirem os seguintes requisitos:
6.8.1 Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade de Ensino Médio e/ou subsequente (pós-médio Magistério) em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar, ou
6.8.2 Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar deverão conter:
6.8.2.1. Nome completo do Curso;
6.8.2.2 Dados do Aluno;
6.8.2.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
6.8.2.4. Entidade Mantenedora;
6.8.2.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6.8.2.6. Data da colação de grau;
6.8.2.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo MEC, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).
6.9 Os comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
6.9.1 Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Superior diferente de "Licenciatura em Educação Física", expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (fotocópia frente e verso);
6.9.2 Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área da Educação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (fotocópia frente e verso);
6.9.3 Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de curso(s) de capacitação, com carga horária de 20 horas ou mais, na área da Educação (fotocópia(s) frente e verso);
6.9.3.1 Cursos na forma *online* serão aceitos mediante com comprovação de frequência mínima de 70% (setenta por cento);
6.10 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, c aso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

7. DO RESULTADO DO CERTAME
7.1. Após a realização do desempate, a Relação Classificatória Provisória será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/_na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
7.2. A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação;
7.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória poderá interpor recurso.
7.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
7.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS
8.1. Será admitido recurso quanto:
Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
À Relação Preliminar dos Inscritos;

À Relação Classificatória Provisória;
8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO VII).
8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente *online*, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp, usando o tipo de solicitação "RECURSO PSS 004/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA" e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.
8.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:
a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
e) Apresentado por terceiros;
f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
8.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/, na área de acesso do usuário do protocolo *online*.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.
9.2. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nos(as): tempo de experiência profissional; conclusão do Ensino Superior diferente de "Licenciatura em Educação Física"; conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - *Lato Sensu* - carga horária mínima de 360 horas na área da Educação; curso(s) de capacitação, com carga horária de 20 horas ou mais, na área da Educação; cadastrados corretamente no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
9.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos até a máxima de 100 (cem) pontos.
9.3.1. Os candidatos que obtiverem a pontuação menor que 5 (cinco) pontos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado.
9.4. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:
O candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia;
Que possuir a maior população na alínea "a" da tabela do item 7.4, Tempo de Serviço;
Que possuir a maior pontuação na alínea "b" da tabela do item 7.4, Prova de Títulos;
Que possuir a maior pontuação na alínea "c" tabela do item 7.4, Prova de Títulos;
Que possuir a maior pontuação na alínea "d" tabela do item 7.4, Prova de Títulos;
Persistindo o empate com a mesma nota final, a Secretaria de Educação entrará em contato pelo *e-mail* ou telefone cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, para informar o dia e a hora que será realizada a reunião virtual para a realização do desempate por meio de sorteio público.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/.
10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato
10.4. A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000.
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (fotocópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia);
Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição, sendo:
Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade de Ensino Médio e/ou subsequente (pós-médio Magistério) em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar, ou
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar de Licenciatura EM Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar deverão conter:
q.2.1. Nome completo do Curso;
q.2.2 Dados do Aluno;
q.2.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
q.2.4. Entidade Mantenedora;
q.2.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
q.2.6. Data da colação de grau;
q.2.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo MEC, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Superior diferente de “Licenciatura em Educação Física”, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (fotocópia frente e verso);
Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - *Lato Sensu* - carga horária mínima de 360 horas na área da Educação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (fotocópia frente e verso);
Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de curso(s) de capacitação, com carga horária de 20 horas ou mais, na área da Educação (fotocópia(s) frente e verso);
Cursos na forma *online* serão aceitos mediante com comprovação de frequência mínima de 70% (setenta por cento);
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;
10.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
10.8. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.
10.9. Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
10.10. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
10.11. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
10.12. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
10.13. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
10.14. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.
10.15. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
10.16 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://www.mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
11.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.
11.4. Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://www.mallet.pr.gov.br , podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Mallet.
11.5. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período.
11.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.8. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.
11.9. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
11.10. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
11.11. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
11.13. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal Educação, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.
11.14. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
11.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Mallet, no Portal Oficial do Município de Mallet, na internet, http://www.mallet.pr.gov.br, obedecendo os prazos de republicação.
11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.17 Aplica-se no que couber a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal no 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
11.18. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II. III, IV, V, VI e VII.

Mallet, 29 de outubro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ELSON ROGERIO KRINSKI
Presidente

DIVA PROHMANN DE LIMA
Secretário

SOLANGE DA SILVA
Membro

DANIELI BACHTCHEN
Membro

SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI
Membro

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser juntada com os documentos exigidos para a inscrição, nos termos do item 2.

Anexo II
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO AO EDITAL DE PSS Professor de Educação Física - Secretaria de Educação – Mallet/PR Nº 004/2021

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º .....

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato verificou):

E-mail: .....

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Mallet....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo III
Declaração de Idoneidade Profissional

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMM/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____

RG:_____

Anexo IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, RG _____ , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2018– PMM/PR, de ____ / _____ / _____.

_____ , _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:_____

RG:_____

Anexo V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo:

Função pretendida: ( ) Cuidador Residente ( ) Auxiliar de Cuidador residente
( ) Acompanhante Terapêutico

.
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: _____/_____/201___
_____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu_____RG_____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____ (nome completo),
abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Mallet para a Função Pública para a Função Pública de Professor de Educação Física, Edital Normativo nº 004/2021, classificação nº _____, venho por meio deste solicitar o meu deslocamento para o **FINAL DE LISTA** dos candidatos aprovados neste certame.

Mallet, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

CRONOGRAMA		
FASE 1		**Data**
1	Publicação do Edital Normativo	01/11
2	Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	01/11 – 08/11
3	Devolutiva dos recursos quanto ao Edital Normativo	11/11
4	Republicação do Edital Normativo, em caso de alterações pós recursos	12/11
FASE 2		
5	Período das Inscrições (exclusivamente via *online*)	01/11 – 16/11
6	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	18/11
7	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	19/11
8	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	23/11
9	Publicação da Relação das Inscrições Homologadas	23/11
FASE 3		
10	Realização do Desempate	24/11
11	Publicação da Relação Classificatória Provisória	25/11
12	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	26/11
13	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	30/11
14	Publicação da Relação Classificatória Final	01/12
15	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	02/12
FASE 4		
19	Contratação dos Candidatos	Conforme critérios da Administração Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D7C6D8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.622/2021 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.622/2021

Súmula : Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 830.265,95 (Oitocentos e trinta mil duzentos e sessenta e cinco reis e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- Educação de Qualidade para Mandaguari
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1174– Aquisição de Equipamentos Rodoviários/ Veículos	P	2021	IDEB	Unidade	2	R$ 635.800,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 635.800,00

Programa- 12.361.0003- Educação de Qualidade para Mandaguari
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1188– Aquisição Equipamentos/ Veículos	P	2021	IDEB	Unidade	2	R$ 194.465,95

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 194.465,95

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.1.174	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários/ Veículos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 470.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3107	110.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	107	55.800,00
04.001.12.361.0003.1.188	**Aquisição de Equipamentos / Veículos – Plano de Ações Articuladas - PAR**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	107	R$ 114.365,95
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3107	80.100,00
Total			**R$ 830.265,95**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 830.265,95 (Oitocentos e trinta mil duzentos e sessenta e cinco reis e noventa e cinco centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.364.0029.2.169	**Apoio ao Transporte Escolar Universitário**		
294-3.3.50.41.00.00	Contribuições	000	R$ 470.000,00
04.001.12.361.0003.2.037	**Manter o Ensino Fundamental- Salário Educação**		
279-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	107	R$ 170.165,95
863-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3107	R$ 110.000,00
864-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3107	R$ 80.100,00
Total			**R$ 830.265,95**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F835F291

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.624/2021 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.624/2021

Súmula : Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021(Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

09– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa: 20.605.0017– PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2229 – Aquisição de Equipamentos para Feira do Produtor	P	2021	População Rural	Unidade	60	100.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021.....R$ 100.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
09.001.20.605.0017.2229	Aquisição de Equipamentos para Feira do Produtor		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	991	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.18.99.11.01.07.00.00	991	R$ 100.000,00
Total.....		R$ 100.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D9B59C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 600/2021 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 600/2021

Súmula : Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.624/2021,

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021(Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

09– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa: 20.605.0017– PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2229 – Aquisição de Equipamentos para Feira do Produtor	P	2021	População Rural	Unidade	60	100.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021.....R$ 100.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
09.001.20.605.0017.2229	Aquisição de Equipamentos para Feira do Produtor		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	991	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.18.99.11.01.07.00.00	991	R$ 100.000,00
Total.....		R$ 100.000,00

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6A727347

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.619 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 3.619/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 2522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.550,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.096.		Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde	
520 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.350,00
523 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.200,00
521 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0004.2.141.		Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer	
799 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
803 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Suplementação:			355.550,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 355.550,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou Total de dotações orçamentárias.			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.302.0011.2.103.		Manutenção das atividades de serviços SUS SADT	
950 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
604 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236.550,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0004.1.142.		Construir, reformar ou ampliar espaços esportivos	
794 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00
Total Redução:			355.550,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 29 de outubro, 2021.

ENF. IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E53873B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.621 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.621/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1006 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
831 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários(Livres) - Exercícios Anteriores	000	300.000,00
Total:			**300.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 29 de outubro, 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0F7D74C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 594/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 594/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
224- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		

10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0005.2144	**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**		
818-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 50.000,00
Total			**R$ 54.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
228- 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0005.2144	**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**		
820-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 50.000,00
Total			**R$ 54.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:723E853B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 598/2021 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 598/2021

Súmula : Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.622/2021,

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 830.265,95 (Oitocentos e trinta mil duzentos e sessenta e cinco reis e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- Educação de Qualidade para Mandaguari
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 1174– Aquisição de Equipamentos Rodoviários/ Veículos	P	2021	IDEB	Unidade	2	R$ 635.800,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 635.800,00

Programa- 12.361.0003- Educação de Qualidade para Mandaguari
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 1188– Aquisição Equipamentos/ Veículos	P	2021	IDEB	Unidade	2	R$ 194.465,95

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 194.465,95

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.1.174	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários/ Veículos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 470.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3107	110.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	107	55.800,00
04.001.12.361.0003.1.188	**Aquisição de Equipamentos / Veículos – Plano de Ações Articuladas - PAR**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	107	R$ 114.365,95
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3107	80.100,00
Total			**R$ 830.265,95**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 830.265,95 (Oitocentos e trinta mil duzentos e sessenta e cinco reis e noventa e cinco centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.364.0029.2.169	**Apoio ao Transporte Escolar Universitário**		
294-3.3.50.41.00.00	Contribuições	000	R$ 470.000,00
04.001.12.361.0003.2.037	**Manter o Ensino Fundamental- Salário Educação**		
279-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	107	R$ 170.165,95
863-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3107	R$ 110.000,00
864-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3107	R$ 80.100,00
Total			**R$ 830.265,95**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F6158763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO nº 596/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.619/2021,

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 2522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.550,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
520 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.350,00
523 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.200,00
521 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.2.141.		**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**	
799 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
803 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Suplementação:			**355.550,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 355.550,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	

950 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
604 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236.550,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.1.142.		**Construir, reformar ou ampliar espaços esportivos**	
794 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00
Total Redução:			**355.550,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 29 de outubro, 2021.

ENF. IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:96FACDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, sediada na Rua Luiz Hellmann, n° 96, barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, bairro São Miguel, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo Sr. Hélcio Vanderlei Gamla, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.599.528-8, expedida pela SESP/PR, CPF nº 030.360.599-54, residente e domiciliado na Rua Elias Scalco, n° 889, bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de outubro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UND	Balanço adaptado para cadeirante com as seguintes características: estrutura em aço tubular chumbado ou parafusado ao solo, plataforma segura com capacidade para um cadeirante com guarda corpo em aço tubular, rampa de acesso basculante revestida de chapa de aço antiderrapante. Sistema de fechamento e abertura com amortecedores hidráulicos acionados manualmente. Pintura epóxi. Composto dos seguintes itens: 01 estrutura superior, 04 pés de sustentação, 04 braços de movimentação, 01 balanço vai e vem e um balanço com encosto em anexo. Medida mínima 1,60m de largura x 2,50m de comprimento x 1,70m de altura. (imagem ilustrativa em anexo) Deve acompanhar o Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071.	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
2	1	UND	Carrossel Inclusivo para Cadeirante individual- Estrutura em tubo redondo, principal com, secundária com, 1 chapa antiderrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, Eixo central com 50mm, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em borracha. Capacidade para 5 pessoas. (imagem ilustrativa em anexo) Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aprox. para instalação 1300x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 76 kg.	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Brinqbel Indústria E Comércio De Brinquedos LTDA ME
HÉLCIO VANDERLEI GAMLA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D9561C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BNB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71, sediada na Rua Goiás, n° 862, Higienópolis, Catanduva - SP, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Daniel Nicola, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 29.440.676-1, expedida pela SSP/SP, CPF nº 216.721.888-57, residente e domiciliado na Rua Capitão José Ribeiro, n° 533, Jd. Bernard, Jaú - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de outubro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	12	UND	Cartucho tinta hp 122 colorido compatível	R$ 55,00	R$ 660,00
16	6	UND	Tonner MLT D104S compatível com impressora Samsung ML-1865	R$ 35,00	R$ 210,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BNB Comércio De Equipamentos De Informática LTDA ME
DANIEL NICOLA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B8B901D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: I9 Comércio de Suprimentos de Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.232.530/0001-42, sediada na Rua Antonio Rebelatto, n° 22, Primavera, Xaxim - SC, neste ato representado pelo Sr. Flavio do Nascimento, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7099856796, expedida pela SJS/II, CPF nº 016.372.090-88, residente e domiciliado na Rua Elirio Antonio Presotto, n° 968, Piemont, Serafina Correa - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de outubro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	119	UND	Tonner 85a p/ hp laser jet p1102w compatível	R$ 15,80	R$ 1.880,20
2	15	UND	Tonner cb435a p/ hp laser jet p1005 compatível	R$ 15,80	R$ 237,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.117,20 (dois mil cento e dezessete reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

I9 Comércio De Suprimentos De Informática LTDA
FLAVIO DO NASCIMENTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:75C770E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ML Suprimentos para Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.491.296/0001-00, sediada na Avenida Pedro Taques, n° 4424, sala A, Gleba Ribeirão Morangueiro, Maringá - PR, neste ato representado pela Srª. Marcia Lazzarino Bergamasco Guiraldeli, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6.996.645-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 006.972.019-37, residente e domiciliado na Rua Miguel Couto, n° 485, Jardim Explanada, Mandaguari – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de outubro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	12	UND	Fita para impressora EPSON LX 350 original	R$ 14,99	R$ 179,88

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 179,88 (cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ML Suprimentos Para Informática LTDA
MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:012DF42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SDK Comércio de Suprimentos para Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.648.650/0001-34, sediada na Avenida Pdes Olivetanos, n° 392, Vila Esperança - SP, neste ato representado pela Srª. Luciana de Fatima Zanetti, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 29776870-0, expedida pela SSP/SP, CPF nº 288.418.668-96, residente e domiciliado na Rua Isabel, n° 90, Vila Esperança, apto 133 A, São Paulo - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de outubro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	50	UND	Tonner 26a - compatível	R$ 26,00	R$ 1.300,00
6	10	UND	Tonner brother hl - l2320d	R$ 22,00	R$ 220,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SDK Comércio De Suprimentos Para Informática EIRELI
LUCIANA DE FATIMA ZANETTI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7019BFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: W P do Brasil LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28, sediada na Avenida Amazonas, n° 2270, Centro, Mandaguari - PR, neste ato representado pela Srª. Carla Cristina Pedrone Fachini, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 2.152.878, expedida pela SSP-PR, CPF nº 024.538.179-14, residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Pereira, n° 735, apto 701, Centro, Mandaguari - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de outubro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	12	UND	Cartucho tinta hp 122 preto compatível	R$ 54,00	R$ 648,00
9	15	UND	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - cyan	R$ 53,00	R$ 795,00
10	15	UND	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - magenta	R$ 46,00	R$ 690,00
11	15	UND	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - yellow	R$ 53,00	R$ 795,00
12	15	UND	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - black	R$ 52,00	R$ 780,00
13	5	UND	Cartucho hp office jet pro 8610 - preto	R$ 18,60	R$ 93,00
14	5	UND	Cartucho hp office jet pro 8610 - colorido	R$ 29,00	R$ 145,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.946,00 (três mil novecentos e quarenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

W P Do Brasil LTDA EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1B6968C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 24/2021**		
CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**150/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **22/10/2021**	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	150/2021				
b) Licitação Nr.:	24/2021 - IL				
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação				
d) Data Homologação:	27/10/2021				
e) Objeto da Licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR CONFORME PAR Nº 202002369-4.				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto(%)**	**Unit.**	**Total**
MAN LATIN AMÉRICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS					
1 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (20130002)	UND	2,000	0,000	317.900,0000	635.800,0000
Total Fornecedor:					**635.800,0000**
Total Geral:					**635.800,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão do FUNDEB	09.003.12.365.0003.2359.4.4.90.52.00	R$ 40.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.4.4.90.52.00	R$ 135.000,00
Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	09.001.12.361.0003.2316.4.4.90.52.00	R$ 2.976,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.4.4.90.52.00	R$ 457.824,00

Mandirituba, 27 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C906E92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LSF Comércio de Serviços de Impressão Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, sediada na Rua taquari, n° 1295, Mooca, São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr. Leandro de Souza Franco, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 28.157.748-1, expedida pela SSP/SP, CPF nº 271.203.068-04, residente e domiciliado na Rua da Mooca, n° 4718, Mooca, São Paulo - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de outubro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	30	UND	Tonner lexmark ms315dn - compatível	R$ 81,00	R$ 2.430,00
4	15	UND	Tonner lexmark mx 417de - compatível	R$ 101,00	R$ 1.515,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LSF Comércio De Serviços De Impressão EIRELI
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3401B185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 7º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	02	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5,81	**6,10**
Lote 01	1	1441	ETANOL	SHELL	L	4,40	**4,88**

Conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 28/10/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:48BF7557

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 66/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 66/2021 referente à **Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	TABLET DE 8 POLEGADAS - TOUCH SCREEN, WIFI, BLUETOOTH, 8MP E 32GB. EMBALAGEM CONTENDO: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. - ARMAZENAMENTO DE 32GB OU SUPERIOR - CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP OU SUPERIOR - CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE 4G + WIFI - GARANTIA DE 1 ANO - MEMÓRIA RAM DE 2GB - PESO MÁXIMO DE 400G - PROCESSADOR QUAD-CORE - CONTÉM GPS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: QUAD-CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHz OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE WIFI - ROTEADOR WIFI - TIPO DE SIM: NANO-SIM - USB 2.0 - USB CONECTOR MICRO USB - DISPLAY TECNOLOGIA TFT - 1280 x 800 PIXELS - QUANTIDADE DE CORES 16M - MÉMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA 32GB OU SUPERIOR - SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA - TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD - CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: 512GB OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE 2GB OU SUPERIOR - CAPACIDADE DA BATERIA DE 5100MAH OU SUPERIOR - TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO - BI-VOLT	SAMSUNG	T295	UNID	12,00	1.197,9167	14.375,00
TOTAL								14.375,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 66/2021 datada de 26/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AB2FB5AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 69/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 69/2021 referente à **Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CORDOVA E BORTOLINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Compressor de ar com as especificações mínimas de 10PL / 100G, 10 pés. 100LBF/POL, motor 4T a gasolina 5.5HP e reservatório 100L.	MOTOMIL	COMPRESSOR 10 PES	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								5.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 69/2021 datada de 26/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C73DA6F4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 68-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 68/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 68/2021 referente à **Aquisição de telhas e cumeeiras em fibrocimento para reparos nos prédios públicos bem como para atender as demandas dos diversos setores da Administração Pública.**, em favor das empresas conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 25 GRAU	MULTILIT	UNID	300,00	48,74	14.622,00
1	4	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53M, 5 MM	MULTILIT	UN	300,00	38,00	11.400,00
1	5	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M, 5 MM	MULTILIT	UN	500,00	47,00	23.500,00
1	6	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13M, 5 MM	MULTILIT	UNID	400,00	60,00	24.000,00
1	7	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M, 4 MM	MULTILIT	UN	500,00	21,00	10.500,00
1	8	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M, 5 MM	MULTILIT	UNID	300,00	60,00	18.000,00
TOTAL							102.022,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 68/2021 datada de 27/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:151CA265

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1449/2021

DECRETO SUPLEMENTAR N° 1449/2021
27.10.2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 715/2020 de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ R$ 62.767,30 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos),** destinados as especificações a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2038	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**			
1874	3390930000	Indenizações e Restituições	0000	106,46

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0801.6042	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**			
2040	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	15.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2051	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
2570	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0000	8.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.1081		**Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas**		
2744	4490930000	Indenizações e Restituições	0000	10,00
2746	4490930000	Indenizações e Restituições	1016	2.834,80

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2067		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas de Saúde**		
3230	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	0303	8.000,00
3291	4490930000	Indenizações e Restituições	0303	1.316,04

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10003	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
10.304.1001.1070		**Implantação de Módulos Sanitários**		
3360	4490510000	Obras e Instalações	0000	4.500,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04.121.0401.2076		**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**		
3610	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	12.400,00
3620	3190130000	Obrigações Patronais	0000	2.800,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
11002	**DIVISAO DE PROJETOS E GESTAO**			
04.121.0401.2077		**Manutenção da Divisão de Projetos e Gestão**		
3680	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	6.400,00
3690	3190130000	Obrigações Patronais	0000	1.400,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar, a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total e ou parcial das contas abaixo:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2003		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	50.267,30

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2051		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2470	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	12.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Decreto de Crédito Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 27 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:32EC3992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 11/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	11	25/10/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	VALDIR SEVERINO GUEDES				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Participação em reunião na ALEP, no gabinete do parlamentar Soldado Adriano José.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	26/10/2021 A 28/10/2021					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	() Terrestre – Empresa Comercial	( ) Oficial/Placa: Veículo _____			
Observações:	Veículo da Câmara Municipal de Diamante do Norte-Pr					
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	

23 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 400,00	R$ 800,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA		
Vereador-Presidente		

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:C9127664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2021. Ata de Registro de Preços nº 71/2021. Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um (2021), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Franciele Cristine Lamin, portadora da CI/RG nº 55016448 SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº 079.360.349-86, representante da empresa Franciele Cristine Lamin EPP, sediada na Rua Americana, nº 365, Bairro Passo Manso, CEP 89.032-620, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07 e Inscrição Estadual sob o nº 257864580, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos, recargas e cartuchos de tinta, que serão utilizados pelos departamentos municipais. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD .	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DOVALOR
63	Telefone sem Fio	40	UND	INTELBRAS	167,54	6.701,60	2.101,60
VALOR TOTAL							R$ 2.101,60

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 71/2021. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R$ 90.249,30 (Noventa mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), passará a ser R$ 92.350,90 (Noventa e dois mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), aumentando assim o valor de R$ 2.101,60 (Dois mil cento e um reais e sessenta centavos).

Mariópolis, 29 de Outubro de 2021.

Município de Mariópolis
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:312CE498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 11/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES -

PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, situada no Largo José Pereira S Andrade - s/n, Morretes - PR, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido

pelos Decretos Legislativos n.º 06 de 20 de março de 2020, e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de premiação com o fim de aquisição de bens artístico-culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujas inscrições estarão abertas no período de 15/10/2021 a 25/10/2021 em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 161/2021 e Decreto Municipal nº 615/2020 que foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 130 de 19 de julho 2021, bem como o Decreto Estadual n.º 22 de 21 de setembro de 2021 e Decreto Estadual Nº 4942, de 30 de junho de 2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Morretes.
1.2 Para fins deste Edital são considerados agentes culturais o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.
1.3 Segundo o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007, "Atividades, Bens e Serviços Culturais" referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

2. DAS DEFINIÇÕES
2.1 O apoio financeiro é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

3. DO VALOR
3.1 Serão 60 (sessenta) prêmios de R$ 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais) cada, representando um recurso total de R$ 111.900,00 (cento onze mil e novecentos reais) com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, distribuídos da seguinte maneira por modalidade de inscrição:
Categoria 1 – Apresentações Artísticas: 20 prêmios
Categoria 2 –Aquisição de obras: 20 prêmios
Categoria 3 – Vídeos culturais: 20 prêmios

3.1.2 As distribuições dos prêmios, bem como o valor total destinado poderão sofrer alterações provenientes de remanejamentos de recursos entre categorias e de recebimento de recursos provindos de outros editais. Entre categorias os valores serão automaticamente remanejados. A publicidade deste se dará através de Edital.

3.1.2.1. Não havendo inscritos suficientes em uma categoria, os valores serão automaticamente redistribuídos entre as outras.

3.1.2.2. Para esta retificação houve uma complementação de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) provenientes do Edital 12/2021, para o qual não houve inscrições.

3.1.2.3. Com o objetivo de uso da maior quantidade possível do recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, e diante a quantidade de inscrições até 28/10/2021, a Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, decidiu pela alteração da quantidade de prêmios de 60 para 84, para que se houver a necessidade de devolução dos recursos, esta seja mínima.

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar deste Edital:
4.1.1 Agentes culturais (pessoa física) domiciliados no Município de Morretes;
4.1.2 Agentes culturais (pessoa jurídica) estabelecidas no Município de Morretes que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital;
4.1.3 Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto;
4.2 Todos os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo a ser anexado no ato da inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1 NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:
5.1.1 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
5.1.2 Servidores públicos efetivos de qualquer esfera, titulares de cargos comissionados e terceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
5.1.3 Pessoas jurídicas criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
5.1.4 Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
5.1.5 Membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura;
5.1.6 Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;
6.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
6.3 O presente Edital terá o prazo de inscrição de 20 (vinte) dias corridos, a contar de sua publicação.
6.3.1 O prazo de publicidade reduzido baseia-se no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 130 de 19 de julho 2021.
6.4 Cada proponente poderá apresentar até 04 (quatro) projetos;
6.4.1 Poderão ser selecionadas até 03 (três) propostas diferentes, inscritas em qualquer uma das categorias.
6.5 As inscrições serão realizadas obrigatoriamente no período compreendido entre os dias 15 de outubro e 03 de novembro das seguintes formas:

I – De forma online, através do endereço eletrônico para onde deve ser enviada toda a documentação: morretes.leialdirblanc@gmail.com; **OU**
II – Presencialmente pela entrega de cópia do Formulário para Inscrição (Anexo II) respondido por escrito (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado) – neste último caso, apresentar CD ou *pendrive* contendo a cópia do material, por gravação oral (em CD, DVD, PEN DRIVE ou qualquer outro meio disponível), diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, situada no Largo José Pereira S Andrade - s/n, Morretes - PR;
6.6 A confirmação da inscrição será efetuada pelo e-mail ou através de protocolo de recebimento de inscrição presencial.
6.7 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;
6.8 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;
6.9 O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação/seleção por parte desta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO
6.10 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
6.11 São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO
7.1 Documentação para PESSOA FÍSICA:
7.1.1 Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos(se couber), Declaração de Autoria (se couber).
7.1.2 Projeto artístico contendo: texto explicativo contendo justificativa, materiais utilizados, tipo de técnica, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
7.1.2.1 No caso da modalidade "Aquisição de produtos", os projetos devem indicar a quantidade de peças que serão oferecidas em contrapartida aos valores recebidos.
7.1.3 Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
7.1.4 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
7.1.5 Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Morretes, ou em nome do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou em nome dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito), ou contrato de locação, ou declaração de residência.
7.1.6 Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Morretes disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoKqtUEvbynNGPc7PqPAfFKQBM7gzT6vIF8mTD3hTBXZ34pQ/viewform
E encaminhar o email de confirmação do Cadastro no mapeamento;

7.1.6.1 Cadastro no Sistema de Informações Culturais (SIC) – Agentes Culturais https://www.sic.cultura.pr.gov.br/, encaminhar cópia (print) da tela do cadastro onde apareça os dados e o número no SIC;

7.1.7 Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito (extrato de conta e/ou cópia do cartão);
7.1.8 As certidões negativas estão dispensadas para este edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 654, de 07 de outubro de 2021, a qual dispensa a apresentação de Certidões para pagamentos de prêmios, ações culturais ou de recursos emergenciais provindos da Lei Aldir Blanc, ao setor artístico-cultural durante o período de Calamidade Pública imposto pelo COVID.

7.2 Documentos do proponente PESSOA JURÍDICA:
7.2.1 Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos, Declaração de Autoria.
7.2.2 Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
7.2.3 Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência própria de cada área artístico-cultural e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
7.2.4 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
7.2.5 Atos constitutivos da pessoa jurídica;
7.2.6 Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Morretes disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoKqtUEvbynNGPc7PqPAfFKQBM7gzT6vIF8mTD3hTBXZ34pQ/viewform
E encaminhar o email de confirmação do Cadastro no mapeamento;

7.2.6.1 Cadastro no Sistema de Informações Culturais (SIC) – Agentes Culturais https://www.sic.cultura.pr.gov.br/, encaminhar cópia (print) da tela do cadastro onde apareça os dados e o número no SIC;
Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba "Meus Dados" "Sócios") os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de "Análise da Documentação".

No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo "Meus Dados", aba "Sócios".

7.2.7 Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito (extrato de conta e/ou cópia do cartão);

7.2.10 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural, que pode ser emitido em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

7.2.11 As certidões negativas estão dispensadas para este edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 654 de 07 de outubro de 2021, a qual dispensa a apresentação de Certidões para pagamentos de prêmios, ações culturais ou de recursos emergenciais provindos da Lei Aldir Blanc, ao setor artístico-cultural durante o período de Calamidade Pública imposto pelo COVID.

7.3 A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, será analisada pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021 e havendo necessidade, a Comissão terá apoio de consultores e /ou pareceristas nomeados para avaliação e seleção, se houver.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL
Lançamento do Edital: 15.10.2021
Inscrições: 15.10.2021 até 03.11.2021
Habilitação e Seleção: 05 (cinco) dias corridos
Recursos: 02 (dois) dias corridos
Resultado após recurso: 16.11.2021.
Assinatura do Termo de Compromisso: 03 (três) dias corridos após o resultado final.
*O cronograma está sujeito a alterações.

9. DO PROJETO
9.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (ANEXO II), cujos campos são de preenchimento obrigatório.
9.2 Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser preenchidos e enviados junto do projeto;
9.3 O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital.
9.4 Deverão ser apresentadas informações sobre o projeto, conteúdo, produto, público-alvo etc., conforme Formulário de Inscrição (Anexo II)
9.5 Todos os projetos devem gerar um produto cultural específico para cada área artístico- cultural admitida por este Edital devidamente especificado no ANEXO I - Módulos e Categorias de Premiação.
9.6 Os projetos poderão apresentar propostas de contrapartida social a ser realizada no município, de modo a promover a difusão cultural na cidade, a ser realizada em até 12 meses após a assinatura do termo de adesão, conforme agendamento.
9.6.1 As contrapartidas não são obrigatórias, porém, serão critério de pontuação e de desempate.

10. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO
10.1 Os projetos deverão ser enviados ao e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com do dia **15.10.2021** até **03.11.2021.**
10.2 No ato do preenchimento do formulário de Inscrição (Anexo II), o proponente deverá selecionar a vaga pretendida, informando o título do projeto, selecionando a área/segmento cultural;
10.3 As áreas artístico culturais admitidas, bem como sua premiação e requisitos de inscrição estão dispostas no ANEXO I deste EDITAL;
10.4 No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido no item 10.1;
10.5 O conjunto dos campos do formulário de inscrição é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;
10.6 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação de recebimento do e-mail ou através do recebimento de protocolo de inscrição presencial.
10.7 A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO não se responsabiliza por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição online até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia da inscrição, e inscrições físicas (presenciais) serão aceitas até às 17h do último dia da inscrição;
10.8. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
10.9 É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

11. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
11.1 A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue pessoalmente, será analisada pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021 e havendo necessidade, a Comissão terá apoio de consultores e/ou pareceristas nomeados para avaliação e seleção, se houver.
11.2 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:
11.2.1 Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;
11.2.2 Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO;
11.2.3 Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;
11.2.4 Projeto com link de acesso limitado a Secretaria durante o período de validação de inscrição;
11.2.5 Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
11.2.6 Projetos que não atingiram o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada área artístico-cultural;
11.2.7 Projeto em que o proponente não atenda diligência da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO no prazo estipulado;
11.3 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste Edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral;
11.4 Cada proponente poderá inscrever no máximo 04 (quatro) propostas neste Edital, das quais poderão ser aprovadas até 3 (duas) propostas, desde que realizada dentro do período de inscrição especificado no Calendário, item 8;
11.5 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no site oficial do Município de Morretes (http://www.morretes.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amp)

12. DA PREMIAÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS
12.1 Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado a cada área admitida neste Edital através do ANEXO I – Módulos e Categorias de Premiação;

12.2 O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas, e exposições de artes visuais;
12.2.1 O pagamento dos recursos destinados a fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
12.1.2 O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
12.3 O ANEXO I deste Edital especifica os tipos de premiação de cada área artístico-cultural, o quantitativo de premiação a cada área, a modalidade de premiação, as especificações dos profissionais, os critérios de avaliação e pontuação e o produto artístico cultural a ser requerido a cada módulo de premiação;
12.4 As áreas artístico culturais admitidas neste Edital de premiação são:
12.4.1 Música;
12.4.2 Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)
12.4.3 Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana e de povos originários;
12.4.4 Artesanato;
12.4.5 Artes Visuais;
12.4.6 Audiovisual;
12.4.7 Patrimônio Cultural – material e imaterial.
12.4.8 Literatura
12.4.9 Outras áreas correlatas, justificadas na ficha de inscrição.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO
13.1 Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 02 (dois) dias corridos.
13.1.1 Os recursos serão avaliados pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.
131.2 O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
13.1.3 O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Morretes.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
14.1 Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI);
14.2 O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, ou conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas e exposições de artes visuais;

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
15.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.
15.2 Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal do proponente no empenho prévio e na liquidação.
15.3 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o agente cultural terá 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Compromisso e pagamento ser cancelado a partir de então.
15.4 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.
15.5 Do valor do prêmio a ser pago, será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.
15.6 A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico etc.);
15.7 O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

16. DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS
16.1 Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:
16.1.1 Fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Aldir Blanc e da Prefeitura Municipal de Morretes nas peças de divulgação do projeto.
16.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, através do envio de layout exclusivamente pelo e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com
16.3 O agente cultural deverá mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1 O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, ou conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas, e exposições de artes visuais;
17.2 A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Morretes por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
17.2.1 A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará instauração de tomada de contas especial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.
18.2 Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

18.3 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO – Secretaria de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artístico-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
18.4 Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.
18.5 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
18.6 É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
18.7 O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial e redes sociais, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações.
18.8 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO.
18.9 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo pelo e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com.

18.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de outubro de 2021.

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

ANEXO I – Módulos e Categorias de Premiação

1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PRESENCIAIS - 20 Prêmios

PREMIAÇÃO 01: Música, Artes Cênicas - Teatro, Dança e Circo

1.1.1 Projetos para apresentações presenciais individuais. Admitidos todos os estilos musicais, incluindo gêneros e formações com músicas vocais e instrumentais diversas;
1.1.2 Os projetos aprovados devem contemplar (01) uma apresentação presencial a ser realizada até 30 dias após a assinatura do termo de compromisso, prorrogável no máximo até 31/12/2021, em local a ser definido entre a Secretaria e proponente.
1.1.3. Os projetos poderão prever a realização de uma contrapartida social a ser realizada no município, de modo a promover a difusão cultural na cidade, a ser realizada em até 12 meses após a assinatura do termo de adesão, conforme agendamento.
1.1.3.1 A contrapartida não é obrigatória, porém, será critério de pontuação e desempate.

Critérios de Pontuação

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:

Documentação:
Pontuação máxima :20 pontos

Pontuação Máxima: 40 pontos
De 1 a 3 anos: 10 pontos;
De 3 a 5 anos: 20 pontos;
Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:
Pontuação Máxima: 40 pontos
Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta: Até 10 pontos
Justificativa da proposta: Até 5 pontos
Conteúdos inovadores com a proposta de trabalho: Até 5 pontos
Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos
Apresentação de contrapartida: Até 10 pontos

PREMIAÇÃO 02 – ARTES VISUAIS

PREMIAÇÃO – Exposições, vídeo instalação, vídeo performance e videoarte:

1.2.2 Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, podendo ser a produção de vídeo instalações, vídeo performance e videoarte ou produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município. As modalidades admitidas são Desenho, Pintura, Escultura, Fotografia, Colagem, Gravura nas suas mais diversas linhas de expressão e linguagens;
Pontuação máxima geral: 100 pontos

Critérios de Pontuação
Pontuação máxima geral: 100 pontos

Documentação:
Pontuação máxima :20 pontos

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:
Pontuação Máxima: 40 pontos

De 1 a 3 anos: 10 pontos;
De 3 a 5 anos: 20 pontos;
Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:
Pontuação Máxima: 40 pontos

Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta: Até 10 pontos
Justificativa da proposta: Até 10 pontos
Conteúdos inovadores com a proposta: Até 10 pontos
Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos

AQUISIÇÃO DE BENS ARTESANAIS - 20 prêmios

2.1 PREMIAÇÃO 01 **– ARTESANATO:**
2.1.1 Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem artesanal produzido pelo proponente.
As modalidades artesanais admitidas são as que representem a cultura e as tradições dos povos tradicionais - indígenas comunidade de matriz africana, comunidades tradicionais caiçaras - e o artesanato livre como objetos manufaturados artesanalmente com materiais alternativos, costuras e crochê;
O proponente deve indicar quais produtos serão apresentados como contrapartida e qual a quantidade que será destinada.

Critérios de Pontuação
Pontuação máxima geral: 100 pontos

Documentação:
Pontuação: 20 pontos

Tempo de atuação comprovados através de fotos, atestados e demais comprovações:
Pontuação máxima: 40 pontos.

• De 1 a 3 anos: 10 pontos;
• De 3 a 5 anos: 20 pontos;
• Acima de 5 anos: 40 pontos

Regionalidade - Uso de materiais que representam a cultura local como: cestaria, fibras naturais, sementes, argila e afins: Até 10 pontos.

Inventividade: Uso de materiais alternativos, sustentabilidade no uso de materiais, criatividade: Até 10 pontos.

Mérito do artesão/obra – Representatividade do proponente através de sua produção para a identidade cultural do Município: Até 10 pontos.

Valorização de elementos culturais regionais: iconografia, simbolismo, cores, e demais elementos que identifiquem a cultura local: Até 10 pontos.

3 PRODUÇÃO DE VÍDEOS CULTURAIS – 20 prêmios
3.1 Aquisição de vídeo com conteúdo turístico feito no Município de Morretes, mostrando sua beleza e diversidade. Turismo rural, trilhas, rios e construções históricas, bem como produções culturais que abordem modos de vida, tradições, culinárias tradicionais ou específicas, oficinas de diferentes técnicas e linguagens artísticas, patrimônio material e imaterial. (Música; Artes Cênicas, Teatro, Circo e Dança, Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana; Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Patrimônio Cultural – material e imaterial; Literatura,)
3.1.1 O vídeo produto final contendo duração de 05 (cinco) a 20 (vinte) minutos.
3.1.2 O conteúdo deverá ser gravado na horizontal, em proporção 16:9 com resolução 480p: 854 x 480 ou superior.
3.1.3 Os credenciados deverão vincular nos vídeos produtos finais e seus conteúdos as marcas indicadas no item 16 deste edital.
3.1.4. Os conteúdos selecionados ocuparão programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Morretes.
3.1.5. Para os projetos selecionados, os produtos inscritos serão entregues 30 dias após o resultado final.

Critérios de Pontuação
Pontuação máxima geral: 100 pontos

Documentação:
Pontuação:20 pontos

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:
Pontuação Máxima: 40 pontos

De 1 a 3 anos: 10 pontos;
De 3 a 5 anos: 20 pontos;

Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:
Pontuação Máxima: 40 pontos

Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta: Até 10 pontos
Justificativa da proposta: Até 10 pontos
Conteúdos inovadores com a proposta: Até 10 pontos
Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL
Nome artístico/do projeto/do grupo: _____
Nome do representante: _____ 2 – MODALIDADE [Área descrita no Anexo I do edital]
Modalidades:
Categoria 1 – Apresentações Artísticas ( )
Categoria 2 –Aquisição de obras ( )
Categoria 3 – Vídeos culturais ( )
Marque em qual linguagem artística sua proposta se enquadra:
( ) Música;
( ) Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)
( ) Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana e de povos originários;
( ) Artesanato;
( ) Artes Visuais;
( ) Audiovisual;
( ) Patrimônio Cultural – material e imaterial.
( ) Literatura
( ) Outras :_____
3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )
Nome completo ou razão social: _____
CNPJ [*se pessoa jurídica*]: _____
CPF [*do artista ou representante legal da empresa*]: _____
RG/Órgão Expedidor [*do artista ou representante legal da empresa]:* _____
Endereço completo: _____
_____
Cidade:_____ UF: _____ CEP: _____
Telefones para contato: ( ) _____ ( ) _____
E-mail: _____
4 - DECLARAÇÃO
Eu, _____, venho através deste requerer a inscrição do projeto, concordo com todas as normativas do Edital de Premiação e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Morretes, _____ de _____ de 2021.
_____
[*Assinatura*]

PROPOSTA DE PROJETOS
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____

Apresentação do projeto [descrever o projeto de maneira geral, destacando objetivos e resultados]: _____
Justificativa do Projeto [descrever a importância da realização do projeto para o município demonstrando sua relevância cultural]: _____
Projeto artístico cultural [descrever de modo mais detalhado possível os objetivos gerais e específicos, público-alvo, produto que se pretende apresentar, meios que se pretende utilizar para sua realização, ficha técnica, e demais informações pertinentes a realização do projeto - o que é o seu projeto? Como será realizado? Qual técnica você utiliza? Quais são os materiais? Quais temáticas você desenvolve? Em caso de apresentações artísticas: qual o será o repertório da sua apresentação? Qual a sinopse do seu espetáculo ou filme? Terá equipe? Quem é a sua equipe?]:
_____
Currículo Profissional [descrever as atividades realizadas, condizentes com a atuação artística, com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos e Portfólio do artista [indicar links de clippings eletrônicos da atividade do agente cultural]:
_____

Atividades exercidas no município de Morretes [descrever as atividades desempenhadas no Município de Morretes, a fim de comprovar o critério de valorização de elementos regionais]: _____

Morretes, _____ de _____ de 2021.
_____
[Assinatura]

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____ _____, nº _____, município de Morretes, CEP: _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou divulgação, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Morretes. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Morretes, _____ de _____ de 2021.

_____
[*Assinatura*]

ANEXO IV
MODELO - NÃO DEVE SER PREENCHIDO
(O preenchimento será realizado após a análise das propostas e resultado final, caso o projeto seja selecionado)

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____/2021

EDITAL Nº 11/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a ____*nome da pessoa/empresa*__**,** na forma abaixo:

COMPROMITENTE:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado neste ato representada pelo Sr. Sebastião Brindarolli Júnior, Prefeito Municipal.

COMPROMISSÁRIA:	_____, pessoa física, *nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____*, residente e domiciliada na Rua _____, *nº* _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____. **OU** _____, jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, *nº* _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____, inscrita no **CNPJ n.º** _____**;** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, pessoa física, *nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº* _____, residente e domiciliada na Rua _____, *nº* _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA, com fulcro no Processo Administrativo autuado sob o nº ____, nos termos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, e de seus Decretos regulamentadores, dos Decretos Municipais, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO para a concessão de apoio financeiro ao COMPROMISSÁRIO selecionado por meio do Edital nº 11/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, seleção pública, de ações e projetos selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Morretes

Parágrafo único. Este termo de compromisso tem por objeto a premiação, após a realização de seleção, da produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no município de Morretes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Compromisso, a ser realizado consoante Termo de Trabalho aprovado e informações constantes do Anexo II do Edital e deste Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

– Do COMPROMISSÁRIO:
A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do compromissário e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
É de responsabilidade exclusiva do compromissário a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
É de inteira responsabilidade do compromissário atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.
É de responsabilidade do beneficiário presentar em seu nome conta corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

– Do compromitente – pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
Efetuar o repasse no valor de R$ _____ para realização das atividades, conforme a pontuação alcançada.
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e demais legislações correlatas.
Comunicar imediatamente ao detectar irregularidades na execução do projeto, adotando as medidas cabíveis, pela responsabilização do compromitente faltoso, mediante a oportunização do contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso:
O contemplado receberá o recurso pelos serviços prestados o valor obtido em conformidade com a pontuação descrita no Anexo I do Edital.
Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2021:

10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.13.392.0013.2.180. Apoio Emerg para o Setor Cultural - Lei Aldir Blanc
835 - 3.3.90.31.00.00 1031
836 - 3.3.90.36.00.00 1031
837 - 3.3.90.39.00.00 1031

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO
O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021.

A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Morretes por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

O pagamento será efetuado, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2022, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução da proposta;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
Parágrafo único. No caso das hipóteses previstas no inciso II desta Cláusula, o compromissário deverá devolver os valores percebidos, devidamente corrigidos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO
Este Termo de Compromisso poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados**,** desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura ficará responsável pela gestão deste Termo de Compromisso, devendo indicar, por meio de portaria própria, servidor para fiscalizar as atividades decorrentes do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Morretes-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Morretes, ... de .....de 2021.

_____
Compromitente

_____
Compromissário

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6EF770B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	37/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/10/2021
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER DR1060.	80,00	R$ 33,0000	R$ 2.640,0000
33	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp 105 A, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	150,00	R$ 120,0000	R$ 18.000,0000
34	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF258, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	10,00	R$ 60,0000	R$ 600,0000
35	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF279, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	10,00	R$ 45,0000	R$ 450,0000
37	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp, 126ª – CE314A.	10,00	R$ 80,0000	R$ 800,0000
38	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso em Impressora Xerox 106r04348, PRETO. Rendimento médio de 2.000 páginas a 5% de cobertura.	42,00	R$ 347,6000	R$ 14.599,2000

Valor Total Homologado - R$ 37.089,20

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9190E833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	37/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/10/2021
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORM?TICA
CNPJ/CPF: 33.880.068/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCF 219A.	150,00	R$ 46,9000	R$ 7.035,0000
11	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora Brother DR3440.	80,00	R$ 43,9000	R$ 3.512,0000
18	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER TN1060 Brother. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	200,00	R$ 22,9900	R$ 4.598,0000
21	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER TN 2340, Brother . Rendimento médio de 2.600 páginas a 5% de cobertura.	180,00	R$ 25,9900	R$ 4.678,2000
40	Refil de tinta Original da Canon G4111 GI PRETO – 190 BK eco tank, original compatível com todos os modelos CANON, embalagem a vácuo.	20,00	R$ 74,9000	R$ 1.498,0000
41	Refil de tinta Original da Canon G4111 GI CYAN – 190 C eco tank, original compatível com todos os modelos CANON, embalagem a vácuo.	12,00	R$ 74,9000	R$ 898,8000
42	Refil de tinta Original da Canon G4111 GI AMARELO – 190 Y eco tank, original compatível com todos os modelos CANON, embalagem a vácuo.	12,00	R$ 74,9000	R$ 898,8000
43	Refil de tinta Original da Canon G4111 GI MAGENTA – 190 M eco tank, original compatível com todos os modelos CANON, embalagem a vácuo.	12,00	R$ 74,9000	R$ 898,8000

Valor Total Homologado - R$ 24.017,60

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:778C4A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	37/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/10/2021
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e

	quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICALTDA ME
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCF 217A- com chip, PRETO. Rendimento médio de 1.600 páginas a 5% de cobertura.	300,00	R$ 30,0000	R$ 9.000,0000
05	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora XEROX PHASER 113R00712- PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	50,00	R$ 380,0000	R$ 19.000,0000
07	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CE310A/CF350A, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	150,00	R$ 70,0000	R$ 10.500,0000
08	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCE311/CF351A, CYAN. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	150,00	R$ 70,0000	R$ 10.500,0000
09	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCE312/CF352A, YELLOW. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	150,00	R$ 60,0000	R$ 9.000,0000
10	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CE313/CF353A, MAGENTA. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	150,00	R$ 32,0000	R$ 4.800,0000
12	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora DCP 580/650. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	50,00	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000
13	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora brother TN3442. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	120,00	R$ 40,0000	R$ 4.800,0000
14	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora Samsung D 105, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	20,00	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000
15	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora Samsung 2850, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	40,00	R$ 65,0000	R$ 2.600,0000
19	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF 248A, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	100,00	R$ 37,0000	R$ 3.700,0000
20	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora LEXMARK 500Z 50F0Z00.	20,00	R$ 290,0000	R$ 5.800,0000
36	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF218A, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	90,00	R$ 29,9500	R$ 2.695,5000

Valor Total Homologado - R$ 84.895,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6C517D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	37/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/10/2021
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LSF COMERCIO E SERVI?OS DE IMPRESS?O EIRELI
CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp Q2612A, PRETO. Rendimento médio de 2.000 páginas a 5% de cobertura.	50,00	R$ 19,9500	R$ 997,5000
02	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF283A, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	150,00	R$ 19,8000	R$ 2.970,0000
03	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CB435/436/285, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	400,00	R$ 19,9500	R$ 7.980,0000
16	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora LEXMARK, 604H/60BH 60FBH0E PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	40,00	R$ 110,0000	R$ 4.400,0000
22	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER, DR 2340 Brother.	80,00	R$ 38,0000	R$ 3.040,0000
23	Tinta Original Epson 544:65 MI PRETO – 544 BK eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	130,00	R$ 11,8000	R$ 1.534,0000
24	Tinta Original Epson 544:65 MI CYAN – 544 C eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	100,00	R$ 11,7500	R$ 1.175,0000
25	Tinta Original Epson 544:65 MI AMARELO – 544 Y eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	100,00	R$ 11,7000	R$ 1.170,0000
26	Tinta Original Epson 544:65 MI MAGENTA – 544 M eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	100,00	R$ 11,8500	R$ 1.185,0000
27	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M0H57AL GT51, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	70,00	R$ 11,9500	R$ 836,5000
28	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M0H54AL GT52, CYAN. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	50,00	R$ 11,9500	R$ 597,5000
29	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M0H56AL GT52 YELLOW. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	50,00	R$ 11,9500	R$ 597,5000
30	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M0H55AL GT52, MAGENTA. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	50,00	R$ 11,9500	R$ 597,5000

Valor Total Homologado - R$ 27.080,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4F4E8B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 172/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 106/2018
7º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91,

domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.**, com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - Bairro: Centro, inscrita no 95.684.866/0001-75 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MAURO SEVERO KRINSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1722018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19633	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MÊS	12,00	1.850,00	22.200,00
TOTAL							22.200,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mauro S. Krinski & CIA. LTDA.
MAURO SEVERO KRINSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: LIDIANE SIMIANO	**NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF-067.017.659-12	**CPF-537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A6BFBDBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 101/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**ProcessoAdm.:**	**175/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 14/09/2021**	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	175/2021
b) Nr. Licitação:	101/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/10/2021
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES e ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
23 - DIÓXIDO DE CLORO - Marca: ATOMIC 70	Frasco	25,000	418,2800	R$ 10.457,00
Total do Participante:				R$10.457,00
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI				
20 - CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO VENTILATÓRIO, MA - Marca: ventcare CONECTOR	UNI	100,000	20,0000	R$ 2.000,00
Total do Participante:				R$2.000,00
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI				
34 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, - Marca: SOLUMED	UNID	190,000	10,4400	R$ 1.983,60
Total do Participante:				R$1.983,60

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI				
2 - REANIMADOR MANUAL - Marca: Farmatex	UNID	8,000	128,0000	R$ 1.024,00
18 - FRASCO COLETOR - Marca: Cral	UNID	600,000	0,2600	R$ 156,00
29 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNT - Marca: Nugard	CX	440,000	26,5000	R$ 11.660,00
83 - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CÓD BR 0406292. - Marca: SSPLUS	PCT	1.500,000	6,5500	R$ 9.825,00
128 - LUVA PARA PROCEDIMENTO - Marca: Medix	CX	375,000	26,5000	R$ 9.937,50
Total do Participante:				R$32.602,50

Paranavaí, 28/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS
Decreto 20.867/2020

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				
35 - ATADURA, MATERIAL RAYON - Marca: MEDIHOUSE	UNID	800,000	4,8600	R$ 3.888,00
Total do Participante:				R$3.888,00
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
1 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, A - Marca: MEDIX BRASIL	UNI	12.000,000	0,8200	R$ 9.840,00
15 - LAMINAS DE BISTURI Nº 20, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTE - Marca: MEDIX BRASIL	UNI	1.500,000	27,0700	R$ 40.605,00
16 - LAMINA BISTURI - Marca: MEDIX BRASIL	CX	2.000,000	27,1000	R$ 54.200,00
120 - PAPEL GRAU CIRÚRGICOEMBALAGEM P, ROLO - Marca: PACKFLEX	ROLO	400,000	23,9900	R$ 9.596,00
127 - LAMINAS DE BISTURI Nº 20, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTE - Marca: MEDIX BRASIL	UNI	500,000	27,0700	R$ 13.535,00
Total do Participante:				R$127.776,00
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS				
47 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO COD BR 0420232. - Marca: MAQUIRA MAQUIRA	CONJ	20,000	49,7600	R$ 995,20
48 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL COD BR 0420233. - Marca: MAQUIRA MAQUIRA	CONJ	10,000	49,0000	R$ 490,00
67 - CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES 1:CÂNULA INTERMEDIÁRIA, COMPONENTE ADICIONAL:03 CÂNULAS CÓD BR 0436482. - Marca: KONNEN KONNEN	CONJ	30,000	50,4700	R$ 1.514,10
105 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: CÔNICA, FORMATO ADICIONAL: PICOTADA C, PONTA INATIVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BATT, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. ISO 012, COMPRIMENTO: 28 MM. COD BR 403912. - Marca: MICRODONT MICRODONT	UND	4,000	11,2200	R$ 44,88
Total do Participante:				R$3.044,18
DENTAL OESTE EIRELI				
73 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PASTA FRASCO 10,00 GR TIPO ALVEOLEX COD BR 0430905 - Marca: BIODINAMICA ALVEOLEX	FRAS	20,000	22,6000	R$ 452,00
74 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. CX C/ 10 UNIDADES. CÓD BR 0422554 - Marca: MAQUIRA HEMOSPON C/1	CX	10,000	36,8000	R$ 368,00
75 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. CÓD BR 0281554. - Marca:	CX	160,000	27,9400	R$ 4.470,40

Paranavaí, 28/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

TECHNEW FIO SEDA 3.0				
95 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS. CX C/ 10 UNIDADES. CÓD BR 0430431. - Marca: MK-LIFE EXTIRPA NERV	CX	20,000	25,8100	R$ 516,20
116 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES CÓD BR 442145 - Marca: INJECTA AGULHA 30G C	CX	80,000	32,3600	R$ 2.588,80
Total do Participante:				R$8.395,40
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS				
5 - IODOFÓRMIO, PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, - Marca: BIODINAMICA BIODIN	EMBA	220,000	22,0000	R$ 4.840,00
41 - EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL] ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA:C10H12O2, PESO MOLECULAR:164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 97-53-0 20ML CÓD BR 0366987. - Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UND	60,000	9,8600	R$ 591,60
54 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL COD BR 0413510. - Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UNID	30,000	60,0000	R$ 1.800,00
56 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ- MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL COD BR 0413522. - Marca: GOLGRAN	UND	30,000	60,0000	R$ 1.800,00
66 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL COD BR 0419947. - Marca: GOLGRAN	UND	20,000	60,0000	R$ 1.200,00
123 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL, TITÂNIO, MODELO: TIPO KERR. - Marca: KERR SYBRONENDO	CX	20,000	35,0000	R$ 700,00
Total do Participante:				R$10.931,60
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA				
8 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CO - Marca: MEDIX	UNI	100,000	3,0400	R$ 304,00
11 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº - Marca: BIOBASE	UNI	100,000	0,6200	R$ 62,00
13 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ºC, USO AXILAR E ORAL, C - Marca: G-TECH	UNI	100,000	14,5900	R$ 1.459,00
14 - TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ORIENTADO - Marca: BIOBASE	UNI	2.000,000	0,8200	R$ 1.640,00
17 - TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE REFERÊNCIA Nº 204 DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM COMPRIMENTO 3,0 M ADICIONAIS C/ CONECTORES ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO. - Marca: MEDICONE	MTS	500,000	7,1100	R$ 3.555,00

Paranavaí, 28/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
25 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO 7 - Marca: LEMGRUBER	PAR	10.000,000	1,3700	R$ 13.700,00
32 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BACTERICIDA - Marca: PREMISSE	GAL	167,000	17,0000	R$ 2.839,00
33 - SONDA NASOGRÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATOXICA, - Marca: BIOBASE	UNID	150,000	0,9500	R$ 142,50
46 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO FRASCO 475 ML CÓD BR 0405632. - Marca: DPC	Frasco	300,000	8,5000	R$ 2.550,00
51 - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL FRASCO 475,00ML COD BR 0405620. - Marca: DPC	Frasco	400,000	8,7000	R$ 3.480,00
115 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX PACOTES COM 100 UNID CÓD BR 0428615 - Marca: FARMATEX	PCT	250,000	10,8000	R$ 2.700,00
121 - BABADOR MATERIAL PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, C - Marca: HOSPFLEX	PCTE	200,000	11,9500	R$ 2.390,00
124 - SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 436007 - Marca: MEDIX	UNID	150,000	2,9500	R$ 442,50
125 - SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 436003 - Marca: MEDIX	UNID	350,000	2,9900	R$ 1.046,50
Total do Participante:				R$36.310,50
LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS				
19 - FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO - Marca: Scavmedical Youmidit	UNI	800,000	6,2500	R$ 5.000,00
Total do Participante:				R$5.000,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				
3 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. UNIDADES. MARCA COM REGISTRO NA ANVISA. - Marca: TECHNOFIO	UNID	572,000	1,4600	R$ 835,12
Total do Participante:				R$835,12
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO				
36 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100 ML COD BR 0269880 -	Frasco	30,000	9,4900	R$ 284,70

Paranavaí, 28/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Marca: MAQUIRA MAQUIRA				
37 - EDTA, COMPOSIÇÃO:TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20%, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO 20 ML COD BR 0432427 - Marca: MAQUIRA MAQUIRA	FRAS	15,000	4,4400	R$ 66,60
38 - FORMOCRESOL. COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO- CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10,0 ML CÓD BR 0374821 - Marca: MAQUIRA MAQUIRA	Frasco	60,000	3,9800	R$ 238,80
39 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 10 ML. CÓD BR 0422554 - Marca: BIODINAMICA BIODINAM	FRAS	20,000	11,4900	R$ 229,80
40 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ FRASCO 10GR CÓD BR 0404585. - Marca: MAQUIRA MAQUIRA	Frasco	30,000	3,8400	R$ 115,20
42 - PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO:CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO 20 ML COD BR 0429902. - Marca: MAQUIRA MAQUIRA	Frasco	40,000	5,2800	R$ 211,20
43 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CX C/ 06 UNIDADES. CÓD BR 0419472. - Marca: IMPLA	CX.	20,000	16,9900	R$ 339,80
44 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO . UNIDADES . CÓD BR 0419496. - Marca: IMPLA IMPLA	CX.	5,000	12,9900	R$ 64,95
45 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CX C/ 06 UNIDADES. CÓD BR 0418523; - Marca: IMPLA IMPLA	CX.	20,000	16,9900	R$ 339,80
52 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL CÓD BR 0413521. - Marca: IMPLA IMPLA	UND	30,000	58,9900	R$ 1.769,70
53 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO COD BR 0378164. - Marca: IMPLA IMPLA	UNDE	30,000	58,9900	R$ 1.769,70
55 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ- MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL COD BR 0413523. - Marca: IMPLA IMPLA	UNI	30,000	58,9900	R$ 1.769,70
57 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 413514. - Marca: IMPLA IMPLA	UNID	30,000	58,9900	R$ 1.769,70
58 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. CÓD BR 413513 - Marca: IMPLA IMPLA	UND	30,000	58,9900	R$ 1.769,70
59 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. CÓD BR 432452. - Marca: IMPLA IMPLA	UNI	30,000	58,9900	R$ 1.769,70

Paranavaí, 28/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
60 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 1. COD BR 363774. - Marca: IMPLA IMPLA	UND	6,000	18,9900	R$ 113,94
62 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 3. COD BR 363776 - Marca: IMPLA IMPLA	UND	6,000	19,9800	R$ 119,88
63 - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C, VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR 471576. - Marca: 6B 6B	UND	80,000	11,6300	R$ 930,40
64 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL COD BR 0413531. - Marca: IMPLA IMPLA	UNI	40,000	57,9800	R$ 2.319,20
65 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS COD BR 0419945. - Marca: IMPLA IMPLA	UND	40,000	57,9800	R$ 2.319,20
71 - ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CÓD BR 0437561. - Marca: IMPLA IMPLA	UND	700,000	1,9900	R$ 1.393,00
72 - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL COD BR 0413300. - Marca: IMPLA IMPLA	UND	150,000	2,9900	R$ 448,50

76 - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COD BR 0406283. - Marca: IMPLA IMPLA	ENV	70,000	3,4900	R$ 244,30
77 - TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 150 UNID. COD BR 0423570. - Marca: IMPLA IMPLA	EMB	50,000	3,4900	R$ 174,50
78 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. COD BR 0406145. - Marca: IMPLA IMPLA	UND	100,000	1,0400	R$ 104,00
79 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. COD BR 0406146. - Marca: IMPLA IMPLA	UND	100,000	1,0400	R$ 104,00
81 - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR BISNAGA 90,00GR COD BR 0417702. - Marca: IODONTOSUL IODONTOSU	BISNAGA	150,000	3,3900	R$ 508,50
82 - SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: COM ÁCIDO, COMPONENTE ADICIONAL: FLÚOR. SERINGA 2G. COD BR 0390778. - Marca: BIODINAMICA BIODINAM	UND	40,000	12,4900	R$ 499,60
86 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO: CALIBRADO, MATERIAL: GUTA- PERCHA, CALIBRE: Nº 15, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO). EMBALAGEM COM 120. CÓD BR 0418961 - Marca: IMPLA IMPLA	EMB	30,000	16,4900	R$ 494,70
87 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA- PERCHA, CALIBRE: MF, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO:	EMB	20,000	16,4900	R$ 329,80

Paranavaí, 28/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EMBALAGEM 120 PONTAS . CÓD BR 438277. - Marca: IMPLA IMPLA				
88 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA- PERCHA, CALIBRE: XP (XF), COMPRIMENTO: 28 MM. EMBALAGEM COM 120. CÓD BR 423621. - Marca: IMPLA IMPLA	EMB	20,000	16,4900	R$ 329,80
89 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA- PERCHA, CALIBRE:Nº 25, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO). EMBALAGEM COM 120. CÓD BR 0418963. - Marca: IMPLA IMPLA	EMB	20,000	16,4900	R$ 329,80
90 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA- PERCHA, CALIBRE:Nº 30, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO). EMBALAGEM COM 120. CÓD BR 0418960.. - Marca: IMPLA IMPLA	EMB	20,000	16,4900	R$ 329,80
91 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA- PERCHA, CALIBRE:Nº 35, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO). EMBALAGEM COM 120. CÓD BR 0418962 - Marca: IMPLA IMPLA	EMB	20,000	16,4900	R$ 329,80
92 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO: CALIBRADO, MATERIAL: GUTA- PERCHA, CALIBRE: 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA . COD BR 419006. - Marca: IMPLA IMPLA	EMB	20,000	16,4900	R$ 329,80
93 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO: CALIBRADO, MATERIAL: GUTA- PERCHA, CALIBRE: 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA . COD BR 419007. - Marca: IMPLA IMPLA	EMB	10,000	16,4900	R$ 164,90
94 - ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL: NÍQUEL, TITÂNIO, TIPO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª SÉRIE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. COD BR 438282 - Marca: IMPLA IMPLA	EMB	10,000	89,9900	R$ 899,90
96 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CX C/ 06 UNIDADES. CÓD BR 0419473. - Marca: IMPLA	CX	10,000	16,4400	R$ 164,40
97 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO CÓD BR 0419497. - Marca: IMPLA IMPLA	CX	10,000	14,9900	R$ 149,90
98 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 06, COMPONENTES:C/ CURSOR. CX C/ 06 UNIDADES. CÓD BR 0430407. - Marca: IMPLA IMPLA	CX	10,000	16,4400	R$ 164,40
99 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C, CURSOR. CX C/ 06 UNIDADES. COD BR 419460. - Marca: IMPLA IMPLA	CX	10,000	14,9900	R$ 149,90
100 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES: C, CURSOR. CX C/ 06 UNIDADES.COD BR 419457. - Marca: IMPLA IMPLA	CX.	10,000	16,4400	R$ 164,40
101 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL,	CX	15,000	14,8900	R$ 223,35

Paranavaí, 28/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR. CX C/ 06 UNIDADES. CÓD BR 0430423. - Marca: IMPLA IMPLA				
102 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 20, COMPONENTES:C/ CURSOR. CX C/ 06 UNIDADES. CÓD BR 0430421. - Marca: IMPLA IMPLA	CX	15,000	14,9900	R$ 224,85
103 - CIMENTO ODONTOLÓGICO - - Marca: KERR KERR	UND	6,000	133,5300	R$ 801,18
104 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3083. COD BR 402989. - Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	UND	30,000	1,7900	R$ 53,70
106 - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. COD BR 252895. - Marca: IMPLA IMPLA	UND	10,000	64,9900	R$ 649,90
107 - ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÁILON, TIPO: OSTBY, FORMA: OCTOGONAL, DIÂMETRO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL. COD BR 338081. - Marca: MAUQIRA MAUQIRA	UND	10,000	8,2900	R$ 82,90
108 - CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PAIVA, TAMANHO: Nº 4, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO: ENDODONTIA. COD BR 420128. - Marca: IMPLA IMPLA	UND	12,000	5,4900	R$ 65,88
109 - CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PAIVA, TAMANHO: Nº 2, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO: ENDODONTIA. COD BR 420126 - Marca: IMPLA IMPLA	UND	12,000	5,4900	R$ 65,88
110 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 12A, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. COD BR 317149 - Marca: 6B 6B	UND	6,000	9,4800	R$ 56,88
111 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 13A, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. COD BR 307927 - Marca: 6B 6B	UND	6,000	9,4900	R$ 56,94
112 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 14, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE . COD BR 246017 - Marca: 6B 6B	UND	6,000	9,4900	R$ 56,94
113 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 14A, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE . COD BR 246023 - Marca: 6B 6B	UND	6,000	9,4900	R$ 56,94
114 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 209, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE . COD BR 266931 - Marca: 6B 6B	UND	6,000	9,4900	R$ 56,94
117 - REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO 10,00ML COD BR 0429900. - Marca: MAQUIRA MAQUIRA	Frasco	8,000	7,6600	R$ 61,28
118 - POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN, TAMANHO: 3 X 3 CM. COD BR 0411436 - Marca: IMPLA IMPLA	UND	30,000	1,3900	R$ 41,70

Paranavaí, 28/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
122 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO. - Marca: IMPLA IMPLA	UNID	30,000	18,9900	R$ 569,70
Total do Participante:				R$29.244,33
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS				
4 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESE - Marca: ciex	UNI	300,000	3,3000	R$ 990,00
9 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CO - Marca: medix	UNI	280,000	3,1500	R$ 882,00
30 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, MÉDIO, SEM PÓ, - Marca: supermax	CX	300,000	34,0000	R$ 10.200,00
31 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍN - Marca: supermax	CX	200,000	34,0000	R$ 6.800,00
Total do Participante:				R$18.872,00
PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA				
49 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 31 X 41 MM ADULTO CAIXA 150,00 UNID COD BR 0421289. - Marca: FOMA DENTIX	CX	150,000	161,0000	R$ 24.150,00
50 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 22 X 35 MM INFANTIL CAIXA 100,00 UNID COD BR 0420611 - Marca: FOMA DENTIX	CX	4,000	220,0000	R$ 880,00
Total do Participante:				R$25.030,00
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS				
22 - CIRCUITO - Marca: UNITEC ADULTO	UNID	8,000	597,5000	R$ 4.780,00
Total do Participante:				R$4.780,00
SALVI, LOPES & CIA. LTDA				
6 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, - Marca: MD	UNI	45,000	19,0000	R$ 855,00
61 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 2 . COD BR 363775. - Marca: ABC	UND	6,000	26,7500	R$ 160,50
70 - CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. EMBALAGEM 5ML. CÓD BR 0425821. - Marca: AAF	Frasco	20,000	26,2500	R$ 525,00
Total do Participante:				R$1.540,50
SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL				
68 - RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, MODELO:ENDODÔNTICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:MILIMETRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CALIBRADORA DE CONES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL COD BR 0418848. - Marca: Maquira	UNI	10,000	35,0000	R$ 350,00
69 - SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL COD BR 0413354. - Marca: Fava	UND	60,000	45,2000	R$ 2.712,00
84 - SUGADOR, MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC,	CX	100,000	35,5900	R$ 3.559,00

Paranavaí, 28/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES CÓD BR 0406293. - Marca: 2i				
85 - PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL COD BR 0372458. - Marca: Maquira	UND	80,000	12,0500	R$ 964,00
119 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM P. - Marca: Esterilcare	EMB	1.100,000	31,9700	R$ 35.167,00
Total do Participante:				R$42.752,00
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA				
26 - LUVA PARA PROCEDIMENTO - Marca: UTILE LATEX BR 10182	CX	1.125,000	24,5000	R$ 27.562,50
27 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTE - Marca: UTILE LATEX BR 10182	CX	327,000	24,5000	R$ 8.011,50
28 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGR - Marca: UTILE LATEX BR 10182	CX	120,000	24,5000	R$ 2.940,00
Total do Participante:				R$38.514,00
Total geral:				R$ 403.956,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	04.001.10.302.0006.2243.3.3.90.30.00	R$ 289.627,69
INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	04.001.10.301.0006.2363.3.3.90.30.00	R$ 402.053,62
Enfrentamento da Emergência COVID19	04.001.10.122.0006.2256.3.3.90.30.00	R$ 33.000,36
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.30.00	R$ 6.824,91
INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	04.001.10.305.0006.2260.3.3.90.30.00	R$ 609,60

Paranavaí, 28/10/2021

,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D4CDA104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.310/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.800.300,00 (Três milhões oitocentos mil e trezentos reais) , no orçamento do Município de Pérola D' Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.52.00-1862	Equipamento e Material Permanente	R$ 2.700.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00-1862	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 80.000,00
3.3.90.47.00-1504	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 300,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1901	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 160.000,00
3.1.90.13.00-1901	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00-1901	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 80.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 270.000,00
3.1.90.13.00-1101	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00-1934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1862	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00-1504	Material de Consumo	R$ 50.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00-1862	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 140.000,00
TOTAL		R$ 3.800.300,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1101	Recursos do FUNDEB - 70%	R$ 320.000,00
1504	Outros Royaltes e Compens.Financ.e Pat.não Previdê	R$ 50.300,00
1862	Fábrica Repasse Giacobo	R$ 3.000.000,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 400.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 3.800.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:D0F28134

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 214/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.800.300,00 (Três milhões oitocentos mil e trezentos reais) , no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.52.00-1862	Equipamento e Material Permanente	R$ 2.700.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00-1862	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 80.000,00
3.3.90.47.00-1504	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 300,00

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1901	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 160.000,00
3.1.90.13.00-1901	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00-1901	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 80.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 270.000,00
3.1.90.13.00-1101	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00-1934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1862	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00-1504	Material de Consumo	R$ 50.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00-1862	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 140.000,00
TOTAL		R$ 3.800.300,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1101	Recursos do FUNDEB - 70%	R$ 320.000,00
1504	Outros Royaltes e Compens.Financ.e Pat.não Previdê	R$ 50.300,00
1862	Fábrica Repasse Giacobo	R$ 3.000.000,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 400.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 3.800.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:D57300A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova Loteamento denominado “Nova Conquista”, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 255/2021 da Assessoria de Planejamento e a regular documentação da pessoa jurídica denominado loteamento “Nova Conquista”, CNPJ 76.172.907/0001-08, em que requerem a aprovação do loteamento residencial localizado na Rua Osvaldo da Rosa Teotonio, perímetro urbano da cidade de Pitanga, objeto da matrícula nº 35.784, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga;

Considerando que a infraestrutura ficará a cargo da empresa vencedora do processo de licitação, chamada pública 02/2019, a qual terá o prazo de 24 meses, prorrogado por igual período,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a planta do loteamento localizado na Rua Osvaldo da Rosa Teotonio, perímetro urbano da cidade de Pitanga.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto é constituído de 08 quadras e 97 lotes, cujas dimensões encontram-se especificadas nos memoriais descritivos, sendo:

Área total de lotes: 20.373,46 m²;
Áreas Institucionais: 9.626,54 m²;
Área total: 30.000,00 m².

QUADRA	LOTE NÚMERO	ÁREA DO LOTE
178 – Zona 02 - Área 3.616,61 m²	01 (EC1)	1.742,77 m²
	02	317,60 m²

	03	317,60 m²
	04	317,60 m²
	05	317,60 m²
	06	228,00 m²
	07	190,00 m²
	08	185,44 m²
179 – Zona 02 – Área 2.822,69 m²	01	228,00 m²
	02	190,00 m²
	03	185,44 m²
	04	317,60 m²
	05	317,60 m²
	06	317,63 m²
	07	331,90 m²
	08	300,36 m²
	09	250,30 m²
	10	383,76 m²
180 -Zona 02 -Área 2.501,83 m²	01	216,00 m²
	02	180,00 m²
	03	180,00 m²
	04	180,00 m²
	05	179,76 m²
	06	216,00 m²
	07	180,00 m²
	08	180,00 m²
	09	180,00 m²
	10	180,00 m²
	11 (EC2)	630,07 m²
181- Zona 02 -Área 3.810,26 m²	01	237,51 m²
	02	219,24 m²
	03	237,51 m²
	04	190,00 m²
	05	190,00 m²
	06	190,00 m²
	07	190,00 m²
	08	190,00 m²
	09	190,00 m²
	10	190,00 m²
	11	228,00m²
	12	190,00m²
	13	190,00m²
	14	190,00m²
	15	190,00m²
	16	190,00m²
	17	190,00m²
	18	190,00m²
	19	228, 00m²
182 – Zona 02 -Área 3.810,26 m²	01	237,51 m²
	02	219,24 m²
	03	237,51 m²
	04	190,00 m²
	05	190,00 m²
	06	190,00 m²
	07	190,00m²
	08	190,00 m²
	09	190,00m²
	10	190,00m²
	11	228,00m²
	12	190,00m²
	13	190,00 m²
	14	190,00m²
	15	190,00m²
	16	190,00m²
	17	190,00m²
	18	190,00m²
	19	228,00m²
Quadra 183 -Zona 02 Área 3.810,26m²	01	237,51 m²
	02	219,24 m²
	03	237,51 m²
	04	190,00m²
	05	190,00m²
	06	190,00m²
	07	190,00m²
	08	190,00m²
	09	190,00m²
	10	190,00m²
	11	228
	12	190,00m²
	13	190,00m²
	14	190,00m²
	15	190,00m²
	16	190,00m²
	17	190,00m²
	18	190,00m²
	19	228,00 m²
184 Zona 02 – Área 2.374,39 m²	01	
	02	263216,48m²
	03	236,80m²
	04	236,80m²
	05	236,80m²

	06	236,80m²
	07	236,80m²
	08	236,80m²
	09	236,80m²
	10	236,80m²
Quadra 185-Zona 02-Área 536,40m²	01(EC3)	536,40m²

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9FD54AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
278	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
330	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Suplementação:				16.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
308	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
328	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:				16.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0F3F5818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021		PERÍODO: 9 a 9		DATA EMISSÃO: 28/10/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**421.420,03**	**393.136,98**

Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	421.420,03	393.136,98
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	481.666,67	437.872,09	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	481.666,67	437.872,09	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**67.207,26**	**53.792,81**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**79.039,96**	**70.154,52**
(-) Empenhos Anulados	240,00	0,00	Empenhos Pagos	20.033,13	23.420,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.040,43	1.285,02	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.400,00	5.774,04	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	59.006,83	46.733,75	Valores Restituíveis	59.006,83	46.733,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**808.338,43**	**803.742,49**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**856.752,37**	**832.115,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa	360.315,24	355.719,30	Caixa e Equivalentes de Caixa	408.729,18	384.092,70
Realizável	448.023,19	448.023,19	Realizável	448.023,19	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.357.212,36**	**1.295.407,39**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.357.212,36**	**1.295.407,39**

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4E609D56

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Exercício: 2021
Relatório de Diárias
Período de 01/10/2021 à 28/10/2021

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
385/2021	1		SINEDIR DA ROSA CARDOZO	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "A transformação dos serviços públicos pela atuação eficaz do legislativo municipal. Transparência e modernização do legislativo para melhor ate	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
386/2021	1		ELISSON PCHIBCHERSKI	SERVIDOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "A transformação dos serviços públicos pela atuação eficaz do legislativo municipal. Transparência e modernização do legislativo para melhor ate	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
387/2021	1		LUIZ FABIANO DA SILVA	SERVIDOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "A transformação dos serviços públicos pela atuação eficaz do legislativo municipal. Transparência e modernização do legislativo para melhor ate	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
388/2021	1		REINALDO FERREIRA KRIGER	SERVIDOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "A transformação dos serviços públicos pela atuação eficaz do legislativo municipal. Transparência e modernização do legislativo para melhor ate	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
389/2021	1		MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "A transformação dos serviços públicos pela atuação eficaz do legislativo municipal. Transparência e modernização do legislativo para melhor ate	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
390/2021	1		PAULO ROBERTO PARADA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "A transformação dos serviços públicos pela atuação eficaz do legislativo municipal. Transparência e modernização do legislativo para melhor ate	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
391/2021	1		CIRINEU MARCA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Orçamento público municipal na prática - tramitação e análise da LOA E PPA na Câmara / Orçamento Impositivo no município e aplicabilidade da emen	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
392/2021	1		MARCELO SANTOS DA SILVA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Orçamento público municipal na prática - tramitação e análise da LOA E PPA na Câmara / Orçamento Impositivo no município e aplicabilidade da emen	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
393/2021	1		CARLA SANTANA	SERVIDOR		Curitiba	Despesa empenhada referente 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Orçamento público municipal na prática - tramitação e análise da LOA E PPA na Câmara / Orçamento Impositivo no município e aplicabilidade da emen	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
394/2021	1		FABIANO KACHEL MARTINS	SERVIDOR		Curitiba	Despesa empenhada referente 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Orçamento público municipal na prática - tramitação e análise da LOA E PPA na Câmara / Orçamento	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40

							Impositivo no município e aplicabilidade da emen				
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
395/2021	1		ISMAEL GERVAZI PLANTES	SERVIDOR		Curitiba	Despesa empenhada referente 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Orçamento público municipal na prática - tramitação e análise da LOA E PPA na Câmara Orçamento / Impositivo no município e aplicabilidade da emen	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
396/2021	1		RUBIELE DA SILVA	SERVIDOR		Curitiba	Despesa empenhada referente 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Orçamento público municipal na prática - tramitação e análise da LOA E PPA na Câmara / Orçamento Impositivo no município e aplicabilidade da emen	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
397/2021	1		VANESSA MARQUES DE SOUZA DOS SANTOS	SERVIDOR		Curitiba	Despesa empenhada referente 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Orçamento público municipal na prática - tramitação e análise da LOA E PPA na Câmara / Orçamento Impositivo no município e aplicabilidade da emen	06/10/2021	08/10/2021	3,00	1.751,40
420/2021	1		JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADA		FOZ DO IGUAÇU	Despesa empenhada referente de 05 (cinco) diárias com pernoite, para participação na "15° PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO" em Foz do Iguaçu - PR entre os dias 25 e 29 de outubro de 2021, que será ministrado pelo Instit	25/10/2021	29/10/2021	5,00	3.502,80
421/2021	1		MARALIZ LOPES SOMAR	CONTROLE INTERNO		FOZ DO IGUAÇU	Despesa empenhada referente a de 05 (cinco) diárias com pernoite, para participação na "15° PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO" em Foz do Iguaçu - PR entre os dias 25 e 29 de outubro de 2021, que será ministrado pelo Inst	25/10/2021	29/10/2021	5,00	3.502,80
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
422/2021	1		Miguel Rubens Perim Neto	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO		FOZ DO IGUAÇU	Despesa empenhada referente a de 05 (cinco) diárias com pernoite, para participação na "15° PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO" em Foz do Iguaçu - PR entre os dias 25 e 29 de outubro de 2021, que será ministrado pelo Inst	25/10/2021	29/10/2021	5,00	3.502,80
423/2021	1		EZEQUIEL TAVARES ALVES	VEREADOR		FOZ DO IGUAÇU	Despesa empenhada referente a de 05 (cinco) diárias com pernoite, para participação na "15° PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO" em Foz do Iguaçu - PR entre os dias 25 e 29 de outubro de 2021, que será ministrado pelo Inst	25/10/2021	29/10/2021	5,00	3.502,80
424/2021	1		KELLY DEFANI SCOARIZE	ASSESSOR		FOZ DO IGUAÇU	Despesa empenhada referente a de 05 (cinco) diárias com pernoite, para participação na "15° PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO" em Foz do Iguaçu - PR entre os dias 25 e 29 de outubro de 2021, que será ministrado pelo Inst	25/10/2021	29/10/2021	5,00	3.502,80
425/2021	1		ROSIANE ROSA BORGES	PRESIDENTE		FOZ DO IGUAÇU	Despesa empenhada referente a de 05 (cinco) diárias com pernoite, para participação na "15° PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO" em Foz do Iguaçu - PR entre os dias 25 e 29 de outubro de 2021, que será ministrado pelo Inst	25/10/2021	29/10/2021	5,00	3.502,80
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
429/2021	1		JOSE JUVANETE PEREIRA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA. ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA E	27/10/2021	29/10/2021	3,00	1.751,40
430/2021	1		ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA. ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA	27/10/2021	29/10/2021	3,00	1.751,40
431/2021	1		OSNI ALVES DE ABREU	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA - TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA. ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA	27/10/2021	29/10/2021	3,00	1.751,40
TOTAL											**49.039,20**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:EC4C873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9966/2021 DE 29/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9966/2021 de 29/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.482,67 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.362.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC- FNAS	
182 - 3.3.90.39.00.00	974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.427,67
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
824 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.055,00

Total Suplementação:	**65.482,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.362.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC- FNAS	
178 - 3.1.90.11.00.00	974	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12.822,86
179 - 3.1.90.13.00.00	974	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	604,81
181 - 3.3.90.36.00.00	974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
848 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
894 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.520,00
896 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.074,00
897 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.461,00
25.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
25.002.13.392.0016.2.020.		GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS	
906 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
Total Redução:			**65.482,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:827CC304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA TÉCNICA
ENVELOPE Nº 02.

Após análise dos documentos de técnica apresentados pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.01/2021, torna público, para ciência dos interessados, o resultado do julgamento conforme segue:

I- EMPRESA: Instituto Sellos Knoerr Assessoria e Consultoria Educacional LTDA

Empresa: Instituto SellosKnoerr Assessoria e consultoria educacional LTDA			
Critério		Pontuação por profissional	
		Profissional Fernando Gustavo Knoerr RG:5.004.724-5 CPF: 862.644.949-68 Vínculo: sócio	Profissional Viviane Coelho de SellosKnoerr RG: 13.469.563-3 CPF: 983.959.477-04 Vínculo: sócio
I	Publicação de artigo científico nas áreas citadas em revista científica	05	06
II	Títulos de especialista	00	01
III	Título de mestre	01	01
IV	Título de doutor	03	02
V	Atividade docente em graduação ou pós graduação em matérias correlatas a Compliance ou LGPD ou Atestado de capacidade técnica que comprove experiência na execução de serviços nas áreas de implantação e execução de políticas de conformidade, e de execução da disciplina legal(LGDP) na coleta e tratamento de dados informatizados	06	08
Total de pontuação		15	18
SPTP:		33	
TPT=SPTP*7 (item 1.4 do edital)		231	

II- Empresa: Maciel Assessores S/S LTDA

Empresa: Maciel Assessores S/S LTDA			
Critério		Pontuação por profissional	
		Profissional Saulo Armos RG: 300399681 CPF: 238.452.360-00 Vínculo: contratado	Profissional Leandro Antonio de Lemos RG: 6027281036 CPF: 512.970.350-20 Vínculo: contratado
I	Publicação de artigo científico nas áreas citadas em revista científica	00	00
II	Títulos de especialista	00	00
III	Título de mestre	01	01
IV	Título de doutor	01	01
V	Atividade docente em graduação ou pós graduação em matérias correlatas a Compliance ou	02	02

	LGPD ou Atestado de capacidade técnica que comprove experiência na execução de serviços nas áreas de implantação e execução de políticas de conformidade, e de execução da disciplina legal(LGDP) na coleta e tratamento de dados informatizados		
Total de pontuação		04	04
SPTP:		08	
TPT=SPTP*7 (item 1.4 do edital)		56	

Porto amazonas, 28 de outubro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8840EE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 319 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Valdir Alfredo Aralde**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionisio Cerqueira - SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/09/2021**
Data de chegada	**29/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/10/2021**
Data de chegada	**02/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/10/2021**
Data de chegada	**04/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Valdir Alfredo Aralde**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/10/2021**
Data de chegada	**01/10/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Buscar veículo da Secretaria de Saúde, cedido pelo governo do estado.**
Data de saída	**05/10/2021**
Data de chegada	**06/10/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Fabricio de Almeida**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Buscar veículo da Secretaria de Saúde, cedido pelo governo do estado.**
Data de saída	**05/10/2021**
Data de chegada	**06/10/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**09/10/2021**
Data de chegada	**09/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/10/2021**
Data de chegada	**06/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/10/2021**
Data de chegada	**08/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/10/2021**
Data de chegada	**13/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/10/2021**
Data de chegada	**12/10/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/10/2021**
Data de chegada	**13/10/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/10/2021**
Data de chegada	**15/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira - SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/10/2021**
Data de chegada	**15/10/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/10/2021**
Data de chegada	**16/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a Assembleia Legislativa e na SEIL.**
Data de saída	**18/10/2021**
Data de chegada	**19/10/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 691,94**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a Assembleia Legislativa e na SEIL.**
Data de saída	**18/10/2021**
Data de chegada	**19/10/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 691,94**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a Assembleia Legislativa e na SEIL.**
Data de saída	**18/10/2021**
Data de chegada	**19/10/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 575,89**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a Assembleia Legislativa e na SEIL.**
Data de saída	**18/10/2021**
Data de chegada	**19/10/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 575,89**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/10/2021**
Data de chegada	**18/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Veículo utilizado	**Sprinter, AXV 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/10/2021**
Data de chegada	**19/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/10/2021**
Data de chegada	**20/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**19/10/2021**
Data de chegada	**19/10/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/10/2021**
Data de chegada	**22/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/10/2021**
Data de chegada	**26/10/2021**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 615,96**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/10/2021**
Data de chegada	**26/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXV 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/10/2021**
Data de chegada	**29/10/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:BD641E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 134

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.134/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA				CPF: 091.724.289-02		
Função: ASSESSOR JURÍDICO				Unidade de Lotação: GABINETE		
Município de destino: MARINGÁ/PR						
Local do Evento: AUDITÓRIO DO HOTEL METRÓPOLE MARINGÁ						
Saída:04/ 11/ 2021				Chegada: 06/ 11/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
CURSO "O NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$250,00 (COM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$500,00						
Meio de Transporte:		Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EB18179F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 947 /2021

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de outubro de 2021, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alain Le Bourlegat	0761-7/3	2020/2021
Cassiano Custodio De Oliveira	1980-1/1	2020/2021
Claudia do Rocio Jungles Bressan	2022-2/1	2019/2020
Cleiton Ferreira Dvojatzki	2183-0/1	2020/2021
Denise Ruthes Schmidt Elias	2061-3/1	2020/2021
Edson Luiz Gonçalves	1405-2/1	2019/2020
Eziel Barbosa	1143-6/1	2020/2021
Floriano Walenga	1376-5/1	2020/2021
Gilmar Alves de Assunção	2082-6/3	2020/2021
João Batista Cordeiro	1237-8/1	2020/2021
Jorge de Oliveira	2381-7/1	2020/2021
John Tai Bauer	2216-0/1	2020/2021
Luis Carlos de Lima	17991-4/1	2019/2020
Marcelo Paisani Klapouch	2434-1/1	2019/2020

Marcos Renato Scholz	2261-6/1	2017/2018
Maria Tereza Fuchs Schafhauser	1076-6/1	2019/2020
Patrícia Alves Ribeiro	2271-3/1	2018/2019
Priscila do Prado Cerniak	1947-0/1	2020/2021
Rodrigo Niser	1045-6/1	2020/2021
Vitor Chermack	1137-1/1	2020/2021
Wanderley de Castro Machado	2561-3/1	2018/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77E56C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 413 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia de **580.000,00** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2021 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	951	3.3.90.39	000	310.000,00
07.08.26.782.00072.032	2405	3.3.90.39	000	100.000,00
10.12.08.244.00102.054	5716	3.3.90.32	000	50.000,00
	5732	3.3.90.39	000	60.000,00
11.15.27.812.00112.061	6470	3.3.90.39	000	50.000,00
17.22.15.452.00172.079	8305	3.3.90.39	000	10.000,00
TOTAL				**580.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 000.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.04	3.3	000	outubro	310.000,00
07.08	3.3	000	outubro	100.000,00
10.12	3.3	000	outubro	110.000,00
11.15	3.3	000	outubro	50.000,00
17.22	3.3	000	outubro	10.000,00
TOTAL				**580.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FC4313D0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 414 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 67.200,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigo 8º , da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.122.00042.012	986	3.3.90.40	000	17.000,00
05.05.04.129.00052.020	1673	3.3.90.39	000	20.000,00
09.11.28.846.00000.011	5499	3.3.90.93	000	5.700,00
09.11.10.302.00092.049	4632	3.3.71.70	303	5.500,00
10.12.08.244.00102.054	5732	3.3.90.39	000	9.000,00
13.17.18.541.00132.068	6959	3.3.90.30	000	10.000,00
TOTAL				**67.200,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.08.26.782.00072.032	2395	3.3.90.34	000	400,00
09.11.10.301.00092.047	4451	3.3.90.92	000	400,00
09.11.10.301.00092.089	4502	3.3.90.36	000	900,00
	4506	3.3.90.39	000	900,00
09.11.10.302.00092.049	4525	3.1.71.70	000	5.700,00
09.11.10.301.00092.046	4169	3.3.90.32	303	5.500,00
10.12.08.244.00101.013	5630	4.4.90.36	000	300,00
	5632	4.4.90.39	000	300,00
10.12.08.244.00102.054	5651	3.1.90.04	000	900,00
	5688	3.3.90.14	000	900,00
10.12.08.244.00102.110	5784	3.3.90.14	000	900,00
	5789	3.3.90.30	000	900,00
	5803	4.4.90.52	000	400,00
10.13.08.241.00102.055	5836	3.3.90.32	000	900,00
	5842	3.3.90.36	000	900,00
	5875	4.4.90.52	000	900,00
10.13.08.242.00102.056	5892	3.3.90.30	000	400,00
	5894	3.3.90.36	000	400,00
	5897	3.3.90.39	000	400,00
	5903	4.4.90.51	000	400,00
	5905	4.4.90.52	000	400,00
10.13.08.243.00106.057	5912	3.3.90.14	000	400,00
	5978	4.4.90.30	000	900,00
	5982	4.4.90.39	000	400,00
	5986	4.4.90.52	000	400,00
10.13.08.244.00101.014	5998	4.4.90.30	000	400,00
	6002	4.4.90.36	000	400,00
	6004	4.4.90.39	000	400,00
	6015	4.4.90.52	000	900,00
10.13.08.244.00102.058	6037	3.3.90.14	000	900,00
	6089	3.3.90.36	000	400,00
10.13.08.244.00102.120	6193	3.3.90.32	000	900,00
	6195	3.3.90.36	000	900,00
	6197	3.3.90.39	000	4.900,00
10.14.14.243.00105.015	6211	4.4.90.30	000	400,00
	6215	4.4.90.36	000	400,00
	6217	4.4.90.39	000	400,00
	6223	4.4.90.51	000	400,00
	6226	4.4.90.52	000	400,00
10.14.14.243.00106.059	6246	3.3.90.30	000	900,00
	6260	3.3.90.39	000	1.900,00
11.15.27.812.00111.016	6333	4.4.90.30	000	400,00
	6339	4.4.90.39	000	400,00
	6343	4.4.90.47	000	400,00
11.15.27.812.00112.061	6413	3.3.50.41	000	900,00
	6417	3.3.90.14	000	900,00
	6459	3.3.90.34	000	900,00
	6460	3.3.90.35	000	400,00
	6467	3.3.90.37	000	400,00
	6513	3.3.90.48	000	900,00
	6517	3.3.90.92	000	400,00
12.30.11.334.00122.062	6771	3.3.90.33	000	900,00
	6774	3.3.90.35	000	900,00
	6777	3.3.90.36	000	900,00
12.31.22.661.00122.116	6817	3.3.90.30	000	400,00

	6819	3.3.90.35	000	400,00
	6822	3.3.90.36	000	400,00
	6824	3.3.90.39	000	400,00
	6827	3.3.90.47	000	400,00
	6829	4.4.90.30	000	400,00
	6833	4.4.90.39	000	400,00
	6835	4.4.90.51	000	400,00
	6837	4.4.90.52	000	400,00
13.17.04.122.00132.066	6881	3.3.90.46	000	400,00
	6883	4.4.90.52	000	400,00
13.17.18.541.00131.021	6892	4.4.90.39	000	400,00
	6896	4.4.90.47	000	400,00
13.17.18.541.00132.068	6987	3.3.90.32	000	900,00
	7039	3.3.90.92	000	900,00
13.17.18.541.00132.069	7089	3.3.90.34	000	400,00
	7090	3.3.90.36	000	400,00
	7093	3.3.90.37	000	400,00
	7119	3.3.90.47	000	400,00
13.17.20.606.00131.020	7183	4.4.90.30	000	400,00
	7187	4.4.90.36	000	400,00
	7189	4.4.90.39	000	400,00
13.17.20.606.00132.067	7237	3.3.30.41	000	6.300,00
	7243	3.3.90.08	000	400,00
	7263	3.3.90.36	000	400,00
	7266	3.3.90.37	000	400,00
	7285	3.3.90.47	000	400,00
14.18.23.695.00142.065	7784	3.3.90.33	000	300,00
14.27.23.695.00142.114	7882	4.4.90.51	000	400,00
TOTAL				**67.200,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.04	3.3	000	outubro	17.000,00
05.05	3.3	000	outubro	20.000,00
09.11	3.3	000	outubro	5.700,00
	3.3	303	outubro	5.500,00
10.12	3.3	000	outubro	9.000,00
13.17	3.3	000	outubro	10.000,00
TOTAL				**67.200,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
07.08	3.3	000	outubro	400,00
09.11	3.3	000	outubro	2.200,00
	3.1	000	outubro	5.700,00
	3.3	303	outubro	5.500,00
10.12	3.1	000	outubro	900,00
	3.3	000	outubro	2.700,00
10.12	4.4	000	outubro	1.000,00
10.13	3.3	000	outubro	11.400,00
	4.4	000	outubro	5.500,00
10.14	3.3	000	outubro	2.800,00
	4.4	000	outubro	2.000,00
11.15	3.3	000	outubro	4.800,00
	4.4	000	outubro	1.200,00
12.30	3.3	000	outubro	2.700,00
12.31	3.3	000	outubro	2.000,00
	4.4	000	outubro	1.600,00
13.17	3.3	000	outubro	11.700,00
	4.4	000	outubro	2.400,00
14.18	3.3	000	outubro	300,00
14.27	4.4	000	outubro	400,000
TOTAL				**67.200,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D956A115

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 417 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 345,44 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021, artigos 8º e 14, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 345,44 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.08.28.846.00000.009	9578	3.3.30.93	978	42,52
09.11.10.304.00092.050	5055	3.3.90.14	494	200,00
11.15.28.846.00000.014	9579	3.3.30.93	979	25,89
	9580	3.3.30.93	981	38,98
	9581	3.3.30.93	982	38,05
TOTAL				**345,44**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.08.15.451.00071.007	2035	4.4.90.51	978	42,52
09.11.10.305.00092.051	5356	3.3.90.14	494	200,00
11.15.27.812.00111.016	6355	4.4.90.51	979	25,89
	6358	4.4.90.51	981	38,98
	6361	4.4.90.51	982	38,05
TOTAL				**345,44**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 345,44 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
07.08	3.3	978	outubro	42,52
09.11	3.3	494	outubro	200,00
11.15	3.3	979	outubro	25,89
		981	outubro	38,98
		982	outubro	38,05
TOTAL				**345,44**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
07.08	4.4	978	outubro	42,52
09.11	3.3	494	outubro	200,00
11.15	4.4	979	outubro	25,89
		981	outubro	38,98
		982	outubro	38,05
TOTAL				**345,44**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:218F7DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO OITAVO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1321, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, fone (43) 3156-0960, e-mail douglas.talismarolandia@outlook.com, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, diante do parecer jurídico datado de 01 de outubro de 2021, e aceite da empresa em 05 de outubro de 2021.

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Alcool	4,82	ALPES
3	3	LT	36147	Gasolina comum	5,98	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:00263783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 301, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 301, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 234.341,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 234.341,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana Prefeitura Municipal de Salto do Lontra	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 10 de 2021		
Fund. Legal: 209	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4	Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vin		
		---------- Suplementacoes ----------		-------- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saude				
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017	SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.017000	MAC - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
2050 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	234.341,00	234.341,00	0,00	0,00
	Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C:	624050-3			
306557 28/10/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por Excesso de Arrecadacao com recursos de emendas individuais de Incremento ao Custeio da Media e Alta Complexidade - MAC, sendo destinados R$ 148.180,00 para Apae de Salto do Lontra e R$ 86.161,00 para despesas correntes do municipio.	234.341,00			
Total Unidade Orcamentaria		234.341,00	234.341,00	0,00	0,00
Total Orgao		234.341,00	234.341,00	0,00	0,00
Total Geral		234.341,00	234.341,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		----------Suplementacoes ----		------ Reducoes ------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
399	EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3	234.341,00	234.341,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 11h e 25m.					

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0DA59F13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 302, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 302, DE 28 DE O UTUBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 35.315,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 35.315,00 (trinta e cinco mil trezentos e quinze reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 10 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 210	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vin			
		---------- Suplementacoes --------		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saude				
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017	SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.017000	MAC - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
2050 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	34.615,00	34.615,00	0,00	0,00

		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
306573 28/10/2021		Credito Suplementar	34.615,00			
		Credito suplementar por excesso de arrecadacao para manutencao das atividades desta administracao com recursos oriundos de emendas individuais da saude de media e alta complexidade MAC, e na assistencia social no Fundo da Crianca e Adolescente.				
Total Unidade Orcamentaria			34.615,00	34.615,00	0,00	0,00
Total Orgao			34.615,00	34.615,00	0,00	0,00
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 05.01 FUNDO ASSISTENCIA CRIANCA E ADOLESCENTE						
08		Assistencia Social				
08243		Assistencia a Crianca e ao Adolescente				
082430019		CRIANCA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000		CONSORCIO MANUTENCAO CRIANCA LAR				
2054	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	700,00	700,00	0,00	0,00
		Fonte : 880FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE				
306580	28/10/2021	Credito Suplementar	700,00			
		Credito suplementar por excesso de arrecadacao para manutencao das atividades desta administracao com recursos oriundos de emendas individuais da saude de media e alta complexidade MAC, e na assistencia social no Fundo da Crianca e Adolescente.				
Total Unidade Orcamentaria			700,00	700,00	0,00	0,00
Total Orgao			700,00	700,00	0,00	0,00
Total Geral			35.315,00	35.315,00	0,00	0,00
Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 10 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 210		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vin			
			----------Suplementacoes ----------		Reducoes ----------	
Fonte de Recursos			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
399		EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3	34.615,00	34.615,00	0,00	0,00
880		FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	700,00	700,00	0,00	0,00
Total Geral			35.315,00	35.315,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 13h e 33m.						

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F76AD4F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 303, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 303, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 590.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 10 de 2021			
Fund. Legal: 211		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes --------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Servicos Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
347	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306605	28/10/2021	Credito Suplementar	70.000,00			
397	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306612	28/10/2021	Credito Suplementar	100.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						

Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
04		Administracao				
04122		Administracao Geral				
041220011		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
598	3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306619	28/10/2021	Credito Suplementar	20.000,00			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				
610 3.2.90.21.00.00.00		JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306626	28/10/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
612	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306633	28/10/2021	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			20.000,00	20.000,00	140.000,00	140.000,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.02 UNIDADE DE FINANCAS						
04		Administracao				
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 10 de 2021			
Fund. Legal: 211		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			--------- Suplementacoes ----------		------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.02 UNIDADE DE FINANCAS						
04123		Administracao Financeira				
041230016		ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVICOS DE TRIBUTACAO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
625	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306640	28/10/2021	Reducao de Credito	30.000,00			
04		Administracao				
04123		Administracao Financeira				
041230016		ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVICOS DE TRIBUTACAO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
628	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306647	28/10/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Total Orgao			20.000,00	20.000,00	210.000,00	210.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
709	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
306654	28/10/2021	Credito Suplementar	100.000,00			
1030100172.016000		PAB - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA				
1945	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
306661	28/10/2021	Reducao de Credito	80.000,00			
1946	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
306668	28/10/2021	Credito Suplementar	20.000,00			
1030100172.021000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
2021	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
306675	28/10/2021	Credito Suplementar	60.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			180.000,00	180.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Orgao			180.000,00	180.000,00	80.000,00	80.000,00
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 10 de 2021			
Fund. Legal: 211		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			--------- Suplementacoes ----------		------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 05.03 MANUTENCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08		Assistencia Social				
08244		Assistencia Comunitaria				
082440022		MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL				
0824400221.008000		CONSTRUCAO DE CENTROS COMUNITARIOS E CENTROS SOCIAIS				
999	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306682	28/10/2021	Reducao de Credito	80.000,00			
0824400222.027000		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
1000	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306689	28/10/2021	Reducao de Credito	80.000,00			
1005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306734	28/10/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao com recursos de livre movimentacao e recursos de emendas individuais do PAB.	120.000,00			
1035	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				

306696	28/10/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
1040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
306703	28/10/2021	Credito Suplementar	50.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			50.000,00	50.000,00	300.000,00	300.000,00
Total Orgao			50.000,00	50.000,00	300.000,00	300.000,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDAMENTAL						
12		Educacao				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVICO TRANSPORTE ESCOLAR				
1254	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB				
306710	28/10/2021	Credito Suplementar	70.000,00			
1236100242.032000		MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
1217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostosvinculados a educacao basica				
306717	28/10/2021	Credito Suplementar	30.000,00			
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 10 de 2021			
Fund. Legal: 211		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ----------		-------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDAMENTAL						
12		Educacao				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVICO TRANSPORTE ESCOLAR				
1256	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados a educacao basica				
306724	28/10/2021	Credito Suplementar	70.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Total Geral			590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)			240.000,00	240.000,00	510.000,00	510.000,00
103 5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB			70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
104 Demais impostos vinculados a educacao basica			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
303 Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
399 EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Geral			590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 14h e 08m.						

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DA50DC98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 209, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 209, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 234.341,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 301/2021:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 234.341,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 10 de	
Fund. Legal: 209	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vin	
		---------- Suplementacoes -----	---------- Reducoes ---

			----		---------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10		Saude				
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.017000		MAC - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
2050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	234.341,00	234.341,00	0,00	0,00
Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3						
306557	28/10/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por Excesso de Arrecadacao com recursos de emendas individuais de Incremento ao Custeio da Media e Alta Complexidade - MAC, sendo destinados R$ 148.180,00 para Apae de Salto do Lontra e R$ 86.161,00 para despesas correntes do municipio.	234.341,00			
Total Unidade Orcamentaria			234.341,00	234.341,00	0,00	0,00
Total Orgao			234.341,00	234.341,00	0,00	0,00
Total Geral			234.341,00	234.341,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
			---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
Fonte de Recursos			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
399	EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3		234.341,00	234.341,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 11h e 25m.						

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:ECDED09B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 210, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 210, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 35.315,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 302/2021:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 35.315,00 (trinta e cinco mil trezentos e quinze reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 10 de	2021 Folha: 1	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 210	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vin			
		---------- Suplementacoes --------		Reducoes --------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saude				
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017	SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.017000	MAC - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
2050 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	34.615,00	34.615,00	0,00	0,00
Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3					
306573 28/10/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por excesso de arrecadacao para manutencao das atividades desta administracao com recursos oriundos de emendas individuais da saude de media e alta complexidade MAC, e na assistencia social no Fundo da Crianca e Adolescente.	34.615,00			
Total Unidade Orcamentaria		34.615,00	34.615,00	0,00	0,00
Total Orgao		34.615,00	34.615,00	0,00	0,00
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orcamentaria: 05.01 FUNDO ASSISTENCIA CRIANCA E ADOLESCENTE					
08	Assistencia Social				
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente				
082430019	CRIANCA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000	CONSORCIO MANUTENCAO CRIANCA LAR				
2054 3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	700,00	700,00	0,00	0,00

Fonte : 880FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE						
306580	28/10/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por excesso de arrecadacao para manutencao das atividades desta administracao com recursos oriundos de emendas individuais da saude de media e alta complexidade MAC, e na assistencia social no Fundo da Crianca e Adolescente.	700,00			
Total Unidade Orcamentaria			700,00	700,00	0,00	0,00
Total Orgao			700,00	700,00	0,00	0,00
Total Geral			35.315,00	35.315,00	0,00	0,00
Estado do Parana			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 10 de	2021 Folha: 2	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 210		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vin			
			---------- Suplementacoes ----- -----		Reducoes --------	
Fonte de Recursos			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
399	EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3		34.615,00	34.615,00	0,00	0,00
880	FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE		700,00	700,00	0,00	0,00
Total Geral			35.315,00	35.315,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 13h e 33m.						

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:77463CF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 211, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 211, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 590.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 303/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 10 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 211	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Servicos Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
347 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306605	28/10/2021	Credito Suplementar	70.000,00			
397 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306612	28/10/2021	Credito Suplementar	100.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
04		Administracao				
04122		Administracao Geral				
041220011		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
598	3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306619	28/10/2021	Credito Suplementar	20.000,00			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				

288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				
610	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306626	28/10/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
612	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306633	28/10/2021	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			20.000,00	20.000,00	140.000,00	140.000,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.02 UNIDADE DE FINANCAS						
04		Administracao				
Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 10 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 211	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ----------		-------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.02 UNIDADE DE FINANCAS						
04123		Administracao Financeira				
041230016		ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVICOS DE TRIBUTACAO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
625	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306640	28/10/2021	Reducao de Credito	30.000,00			
04		Administracao				
04123		Administracao Financeira				
041230016		ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVICOS DE TRIBUTACAO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
628	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306647	28/10/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Total Orgao			20.000,00	20.000,00	210.000,00	210.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
709	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
306654	28/10/2021	Credito Suplementar	100.000,00			
1030100172.016000		PAB - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA				
1945	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3						
306661	28/10/2021	Reducao de Credito	80.000,00			
1946	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3						
306668	28/10/2021	Credito Suplementar	20.000,00			
1030100172.021000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
2021	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3						
306675	28/10/2021	Credito Suplementar	60.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			180.000,00	180.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Orgao			180.000,00	180.000,00	80.000,00	80.000,00
Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes	10 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 211	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 05.03 MANUTENCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08		Assistencia Social				
08244		Assistencia Comunitaria				
082440022		MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL				
0824400221.008000		CONSTRUCAO DE CENTROS COMUNITARIOS E CENTROS SOCIAIS				
999	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306682	28/10/2021	Reducao de Credito	80.000,00			
0824400222.027000		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
1000	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306689	28/10/2021	Reducao de Credito	80.000,00			
1005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306734	28/10/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao com recursos de livre movimentacao e recursos de emendas individuais do PAB.	120.000,00			
1035	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306696	28/10/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
1040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)						
306703	28/10/2021	Credito Suplementar	50.000,00			

Total Unidade Orcamentaria			50.000,00	50.000,00	300.000,00	300.000,00
Total Orgao			50.000,00	50.000,00	300.000,00	300.000,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDAMENTAL						
12		Educacao				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVICO TRANSPORTE ESCOLAR				
1254	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB						
306710	28/10/2021	Credito Suplementar	70.000,00			
1236100242.032000		MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
1217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados a educacao basica						
306717	28/10/2021	Credito Suplementar	30.000,00			
Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 10 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal:	211	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDAMENTAL						
12		Educacao				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVICO TRANSPORTE ESCOLAR				
1256	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados a educacao basica						
306724	28/10/2021	Credito Suplementar	70.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Total Geral			590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0		Recursos Ordinarios (Livres)	240.000,00	240.000,00	510.000,00	510.000,00
103		5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
104		Demais impostos vinculados a educacao basica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
303		Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
399		EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Geral			590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 14h e 08m.						

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:704241A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 77/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	KIT DE UNIFORME DE INVERNO UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA MALHA COLEGIAL ALUNO, UMA JAQUETA MALHA COLEGIAL ALUNO	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTO COM BRINDES	1.400,00	122,00	170.800,00
1	2	MEIA ESCOLAR	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTO COM BRINDES	1.600,00	9,88	15.808,00
1	4	SANDÁLIA TIPO PAPETE	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTO COM BRINDES	400,00	44,88	17.952,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PONTOCOM BRINDES LTDA	204.560,00

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A43B1B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Semeadora adubadora arrasto nova ano modelo 2021, para plantio direto, com no mínimo 17 linhas, espaçamento de 17 cm entre as linhas, pantográfica, sistema de rodas limitadores de profundidade revestidas em borracha, mantendo a semeadura uniforme e precisa, distribuição de semente de forma mecânica, com rotor helicoidal, que mantem fluxo contínuo e uniforme, distribuição de fertilizante por sistema de rosca sem fim fertisystem, reservatório de insumos em polietileno resistem anticorrosivo com capacidade menina de 554 litros, caixa de pastagem para sementes miúdas, com garantia mínima de 12 (doze) meses	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS-EIRELI	GIHAL GA2017-T	1,00	118.000,00	118.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS-EIRELI	118.000,00

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:64A00F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 40.000KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	262,00	262,00
1	2	FILTRO DE OLEO - 152093920R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	69,50	69,50
1	3	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	96,30	96,30
1	4	FILTRO DE AR MOTOR MASTER - 165465171R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	122,00	122,00
1	5	ARRUELA DE COBRE 1.0 - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	4,20	4,20
1	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - 164039587R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	115,00	115,00
1	7	CASTROL RN 5W30 RN720 1L - 7711945723	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	60,00	480,00
1	8	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA SUBS.	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	0,70	170,00	119,00
1	9	JOGO DE PASTILHA - 440603321R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	481,64	481,64

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1.749,64

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E57D73DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	625.257,75	625.257,75

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	625.257,75

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6ED0B482

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 243-2021

PORTARIA Nº 243/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*2211/2021*	*18/10/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2212/2021*	*24/10/2021*	*Cascavel PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2213/2021*	*21/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2214/2021*	*23/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2215/2021*	*22/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2216/2021*	*24/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2217/2021*	*21/10/2021*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2218/2021*	*22,23/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2219/2021*	*24/10/2021*	*Pato Branco PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2220/2021*	*26/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2221/2021*	*21,22,23/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2222/2021*	*27/10/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2223/2021*	*21,22/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2224/2021*	*25/10/2021*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2225/2021*	*26/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2226/2021*	*21/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2227/2021*	*22/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2228/2021*	*25/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2229/2021*	*26/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Sedenir Rhoden	*016.701.039-51*	*2230/2021*	*22/10/2021*	*Curitiba PR*
Ana Maria Zeferino	*102.435.109-26*	*2231/2021*	*22/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*2232/2021*	*22/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2233/2021*	*22/10/2021*	*Pato Branco PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2234/2021*	*26/10/2021*	*Cascavel PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2235/2021*	*22/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2236/2021*	*25/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2237/2021*	*27/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2238/2021*	*22/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2239/2021*	*25,26,27/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2240/2021*	*22/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2241/2021*	*25,26/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2242/2021*	*27/10/2021*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2243/2021*	*22/10/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2244/2021*	*25,26/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dilene Pereira	*092.924.479-63*	*2245/2021*	*24/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*2246/2021*	*24/10/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Janete de S.Souto	*354.133.158-56*	*2247/2021*	*24/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fagner de P. Teixeira	*962.082.790-20*	*2248/2021*	*25/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*2249/2021*	*25/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*2250/2021*	*25/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*2251/2021*	*25/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Josi Mara Dallo	*018.828.519-94*	*2252/2021*	*25/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*2253/2021*	*24,25,26,27/10/2021*	*Brasília DF*
Sandra Ribeiro	*039.023.469-90*	*2254/2021*	*24,25,26,27/10/2021*	*Brasília DF*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2255/2021*	*26/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2256/2021*	*27/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2257/2021*	*27/10/2021*	*Cascavel PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2258/2021*	*27/10/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*2259/2021*	*25/10/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Diego R. Banck	*042.441.969-60*	*2260/2021*	*26/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2261/2021*	*27/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*2262/2021*	*27/10/2021*	*Cascavel PR*
Janete de S.Souto	*354.133.158-56*	*2263/2021*	*26/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Andressa E.Toscan	*091.916.979-13*	*2264/2021*	*28/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*2265/2021*	*28/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 18 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C2E21C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 6954, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de conjunto ornamental de luminária retrátil em LED para substituição dos atuais modelos instados no município em diversos pontos da rede de iluminação pública desta Municipalidade;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	Conjuntos Ornamental Retrátil em LED de 110 watts. Marca PROJELUZ, MODELO PJLED04. Os conjuntos deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte devera possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90° graus, e movimentos horizontal no mínimo 180° graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 1O° graus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e agua. A instalação deverá ser feita a altura mínima de 4,50 metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap n°3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária devera possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas exposta ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que sera(ão) instalada(s) a(s) placas(s) de led , não sendo aceitas aletas encaixadas parafusadas, coladas ou soldadas. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes a ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias (conjuntos óptico e alojamentos de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser decorrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. serão aceitas somente luminárias com driver individual (offboard). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo IOKa- IOKv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11;2011. Somente será permitido DPS individual separado da fonte de alimentação (offboard). Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95 a luminária deverá ser 110 watts. A eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 13.200 lumens, comprovados por IED LM-79 podendo ser considerado +/- 5% de incerteza de medição esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70% serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000k a vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial. Comprovado por LM-80(L70-50.000). A luminária deverá ser dimerizavel e compatível com telegestão. Devera o conjunto possuir cabo individual de alimentação de no minimo3,5 metros de comprimento. O conjunto devera acompanha base para relé. Com suporte e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220v. Com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem com contatos de carga tipo LN que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral, frequência de 60HZ, corrente máxima de 10 empére, potência de de 1000W em carga resistiva de 1800VA.	UND	182	R$1.889,00	R$343.798,00

VALOR ESTIMADO: R$ 343.798,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e oito reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0AF4CD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.859/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 041/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º031/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 041/2021, o qual objetiva Registro de Preço para aquisição de conjunto ornamental de luminária retrátil em LED para substituição dos atuais modelos instados no município em diversos pontos da rede de iluminação pública desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 343.798,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e oito reais) à Empresa **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 6954, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	Conjuntos Ornamental Retrátil em LED de 110 watts. Marca PROJELUZ, MODELO PJLED04. Os conjuntos deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte devera possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90° graus, e movimentos horizontal no mínimo 180° graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 1O° graus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e agua. A instalação deverá ser feita a altura mínima de 4,50 metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap n°3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária devera possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas exposta ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que sera(ão) instalada(s) a(s) placas(s) de led , não sendo aceitas aletas encaixadas parafusadas, coladas ou soldadas. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes a ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias (conjuntos óptico e alojamentos de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser decorrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. serão aceitas somente luminárias com driver individual (offboard). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo IOKa- IOKv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11;2011. Somente será permitido DPS individual separado da fonte de alimentação (offboard). Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95 a luminária deverá ser 110 watts. A eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 13.200 lumens, comprovados por IED LM-79 podendo ser considerado +/- 5% de incerteza de medição esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70% serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000k a vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial. Comprovado por LM-80(L70-50.000). A luminária deverá ser dimerizavel e compatível com telegestão. Devera o conjunto possuir cabo individual de alimentação de no minimo3,5 metros de comprimento. O conjunto devera acompanha base para relé. Com suporte e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220v. Com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem com contatos de carga tipo LN que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral, frequência de 60HZ, corrente máxima de 10 empére, potência de de 1000W em carga resistiva de 1800VA.	UND	182	R$1.889,00	R$343.798,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:097C495C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico Nº 48/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 48/2021***, que teve como objeto ***Contratação de Cobertura de Seguro de Veículos Componentes da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GENTE SEGURADORA S.A.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO VEICULO HATCH - FIAT MOBI LIKE - BEH-2I37 Veículo Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2020/2020 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, combustível (flex): gasolina e etanol. Renavan 01235276322, CHASSI 9BD341A5XLY680270 Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APÓLICE	UN	1,00	240,00	240,00
2	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL FIESTA SEDAN - PLACA: AUS 1694 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4	SEGURO	UN	1,00	192,00	192,00

		Portas - Chassi: 9BFZF54P4C8264019; Renavan:38.972550-1; Placa: AUS-1694; Marca: Ford; Motor: QF9AC8264019 - Cil.: 1598 - Pot.: 107 Hp. Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	APÓLICE				
3	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL FIESTA SEDAN - PLACA: AUS 1693 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54PXC8242753; Renavan:38.971793-2; Placa: AUS-1693; Marca: Ford; Motor: QF9AC8242753 - Cil.: 1598 - Pot.: 107 Hp. Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APÓLICE	UN	1,00	192,00	192,00
4	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GOL - PLACA: AZW4B15 Automóvel Gol City MB - Ano-Modelo 2015/2016 branco. Chassi:9BWAA45U0GP053714 Renavan:01060770226; Placa:AZW4B15; Marca:VW; Ano:2015; Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APÓLICE	UN	1,00	224,00	224,00
5	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM/VOYAGE - PLACA: AUI-4E32 Combustível: Álcool/Gasolina, Marca: Volkswagem, Ano Fabricação: 2011, Ano Modelo: 2012, Capacidade/Potência/Cilindradas: 4 P/104 CV, Cor: Branca. Chassi: 9BWDA05U6CT071397. Renavan: 00341970441. Placa: AUI-4E32 Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APÓLICE	UN	1,00	192,00	192,00
6	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL CHEVROLET - TRACKER PREMIER 1.2 TURBO 133 CV Veículo Automóvel Chevrolet - Tracker Premier 1.2 Turbo 133 Cv - ANO/MODELO 2021/2022 - CHASSI 9BGEP76B0NB117003 NRO.MOTOR...:L4K*211324365* Cor: Preta capacidade 5 passageiros, combustível (flex): gasolina e etanol Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APÓLICE	UN	1,00	500,00	500,00
TOTAL							1.540,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 1.540,00 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:44F94DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 302

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	302	DATA	29	10	2021
FAVORECIDO		ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO/TREINAMENTO SOBRE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS ACS NO MUNICIPIO COM A ENFERMEIRA NATALIA COORDENADORA DO PREOGRAMA ESF ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA, NO DIA 03/11/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-nov-21		7:00	horas	
RETORNO	3-nov-21		15:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:772E2AD5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 303

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	303	DATA	29	10	2021
FAVORECIDO		ALESSANDRA FERNANDES CLARO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO/TREINAMENTO SOBRE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS ACS NO MUNICIPIO COM A ENFERMEIRA NATALIA COORDENADORA DO PREOGRAMA ESF ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA, NO DIA 03/11/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-nov-21		7:00	horas	
RETORNO	3-nov-21		15:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:874214A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 304

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	304	DATA	29	10	2021
FAVORECIDO		CLARICE TONIN			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO/TREINAMENTO SOBRE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS ACS NO MUNICIPIO COM A ENFERMEIRA NATALIA COORDENADORA DO PREOGRAMA ESF ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA, NO DIA 03/11/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-nov-21		7:00	horas	
RETORNO	3-nov-21		15:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:88E1F954

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 305

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	305	DATA	29	10	2021
FAVORECIDO		MONICA DA SILVA ORTIZ			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO/TREINAMENTO SOBRE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS ACS NO MUNICIPIO COM A ENFERMEIRA NATALIA COORDENADORA DO PREOGRAMA ESF ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA, NO DIA 03/11/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-nov-21		7:00	horas	
RETORNO	3-nov-21		15:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9B862729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - ANEXO I DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Exercício de 2022 – Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.579.800,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	12.945.800,00	
Contribuições	253.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	100.000,00	
Receita Patrimonial	21.700,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.448.300,00	24.494.100,00
Receita Agropecuária	50.000,00				
Receita de Serviços	440.000,00				
Transferências Correntes	28.202.500,00	30.547.000,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	4.547.000,00	-4.547.000,00	Superávit		1.505.900,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		26.000.000,00	Totais		26.000.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	1.130.900,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	270.000,00	1.400.900,00
			Reserva de Contingência		105.000,00
Déficit		1.505.900,00			
Totais		1.505.900,00	Totais		1.505.900,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		26.000.000,00	Despesas Correntes		24.494.100,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		1.400.900,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		105.000,00
Total		26.000.000,00	Total		26.000.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DBE9B529

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - ANEXO II -NATUREZA DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Resumo Geral da Receita#				
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			30.547.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.579.800,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos		1.345.300,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	363.300,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	640.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	342.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas		224.500,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	89.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	135.500,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		10.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes		253.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		253.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	253.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		21.700,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		10.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	10.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		11.700,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	11.700,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		50.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		50.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	50.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		440.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outros Servicos		440.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outros Servicos	440.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		28.202.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		19.830.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	16.910.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.280.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.000.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	220.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	310.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	110.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		6.865.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Distrito Federal	6.660.000,00		

1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	50.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	70.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	85.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		7.500,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	7.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.500.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00		
Total Geral				30.547.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.547.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	4.547.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.219.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.210.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	9.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.328.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.328.000,00		
Total de Deducoes.....		4.547.000,00		
Total da Receita Liquida..		26.000.000,00		

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.579.800,00
Contribuicoes	253.000,00
Receita Patrimonial	21.700,00
Receita Agropecuaria	50.000,00
Receita de Servicos	440.000,00
Transferencias Correntes	28.202.500,00
Total Receitas Correntes	30.547.000,00
Total Geral	**30.547.000,00**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	4.547.000,00
Total das Deducoes	4.547.000,00
Total da Receita Liquida	**26.000.000,00**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 09m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6C933871

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - ANEXO II -NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.494.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.945.800,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		185.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	185.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.760.800,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	23.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.525.300,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.992.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			100.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.448.300,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		250.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	250.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		138.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	138.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		5.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.101.660,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.101.660,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.948.640,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	137.800,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000.800,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	100.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	425.700,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	189.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	679.600,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.917.800,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	557.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	530.740,00		

3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	164.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110.700,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.400.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.130.900,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		17.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.113.900,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	425.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	514.900,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	150.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			270.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		270.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	270.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			105.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			105.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			105.000,00
Total Geral				26.000.000,00

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.945.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.448.300,00
Total DESPESAS CORRENTES	24.494.100,00
INVESTIMENTOS	1.130.900,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	270.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.400.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000,00
T o t a l G e r a l	26.000.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 11m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A1511266

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - ANEXO II -DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#				
Segundo as Categorias Economicas				
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	860.000,00		310.000,00	1.170.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	480.000,00		69.000,00	549.000,00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	487.000,00		174.700,00	661.700,00
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	989.000,00	100.000,00	1.204.500,00	2.293.500,00
DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	385.000,00		85.000,00	470.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	135.000,00		98.800,00	233.800,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	40.000,00		23.000,00	63.000,00
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.778.590,00		1.425.000,00	3.203.590,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	31.000,00		219.400,00	250.400,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	80.000,00		139.760,00	219.760,00
FUNDEB	1.361.200,00		130.000,00	1.491.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	718.110,00		646.360,00	1.364.470,00
DEPARTAMENTO DO FMDCA	183.000,00		108.000,00	291.000,00
DEPARTAMENTO DE FMDPI	12.000,00		13.900,00	25.900,00
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	149.000,00		237.000,00	386.000,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	2.422.400,00		2.928.660,00	5.351.060,00
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	48.500,00		476.360,00	524.860,00
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	835.000,00		1.227.000,00	2.062.000,00
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	565.000,00		761.000,00	1.326.000,00
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.300.000,00		1.079.000,00	2.379.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	12.000,00		19.500,00	31.500,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				

DEPARTAMENTO DE TURISMO			16.000,00	16.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	74.000,00		56.360,00	130.360,00
Total	12.945.800,00	100.000,00	11.448.300,00	24.494.100,00
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	130.000,00			130.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	10.000,00			10.000,00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	11.000,00			11.000,00
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	171.000,00		270.000,00	441.000,00
DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	15.000,00			15.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	15.000,00			15.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	4.000,00			4.000,00
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	40.000,00			40.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.000,00			7.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.500,00			3.500,00
FUNDEB	10.000,00			10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	42.400,00			42.400,00
DEPARTAMENTO DO FMDCA	2.500,00			2.500,00
DEPARTAMENTO DE FMDPI	2.000,00			2.000,00
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	40.000,00			40.000,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	57.000,00			57.000,00
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	5.000,00			5.000,00
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	361.000,00			361.000,00
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	181.000,00			181.000,00
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	22.000,00			22.000,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.500,00			1.500,00
Total	1.130.900,00	0,00	270.000,00	1.400.900,00
Orgao	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.170.000,00	130.000,00		1.300.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	549.000,00	10.000,00		559.000,00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	661.700,00	11.000,00		672.700,00
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	2.293.500,00	441.000,00	105.000,00	2.839.500,00
DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	470.000,00	15.000,00		485.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	233.800,00	15.000,00		248.800,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	63.000,00	4.000,00		67.000,00
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	3.203.590,00	40.000,00		3.243.590,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	250.400,00	7.000,00		257.400,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	219.760,00	3.500,00		223.260,00
FUNDEB	1.491.200,00	10.000,00		1.501.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	1.364.470,00	42.400,00		1.406.870,00
DEPARTAMENTO DO FMDCA	291.000,00	2.500,00		293.500,00
DEPARTAMENTO DE FMDPI	25.900,00	2.000,00		27.900,00
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	386.000,00	40.000,00		426.000,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	5.351.060,00	57.000,00		5.408.060,00
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	524.860,00	5.000,00		529.860,00
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	2.062.000,00	361.000,00		2.423.000,00
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.326.000,00	181.000,00		1.507.000,00
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.379.000,00	22.000,00		2.401.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	31.500,00			31.500,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO	16.000,00			16.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	130.360,00	1.500,00		131.860,00
Total	24.494.100,00	1.400.900,00	105.000,00	26.000.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 13m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3D0AFF7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
de Sulina Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		1.300.000,00		1.300.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		1.300.000,00		1.300.000,00
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.300.000,00		1.300.000,00
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.300.000,00		1.300.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		700.000,00		700.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		160.000,00		160.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		70.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.000,00		70.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		60.000,00		60.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		70.000,00		70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		60.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.300.000,00		1.300.000,00
Total do Orgao			1.300.000,00		1.300.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		559.000,00		559.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		559.000,00		559.000,00
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		559.000,00		559.000,00
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		559.000,00		559.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		350.000,00		350.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		80.000,00		80.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			559.000,00		559.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		672.700,00		672.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		505.700,00		505.700,00
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		505.700,00		505.700,00
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		505.700,00		505.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		300.000,00		300.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		65.000,00		65.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		90.200,00		90.200,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.500,00		8.500,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		20.000,00		20.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		6.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		167.000,00		167.000,00
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		167.000,00		167.000,00
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		167.000,00		167.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.000,00		100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.000,00		22.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.000,00		7.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.000,00		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			672.700,00		672.700,00
Total do Orgao			1.231.700,00		1.231.700,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
<@					

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.027.000,00		2.027.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.027.000,00		2.027.000,00
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.027.000,00		2.027.000,00
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		2.027.000,00		2.027.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		790.000,00		790.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		170.000,00		170.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.000,00		6.000,00
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.000,00		5.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00		160.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		90.000,00		90.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		350.000,00		350.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		350.000,00		350.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.000,00		33.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.000,00		7.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		707.500,00		707.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		707.500,00		707.500,00
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		707.500,00		707.500,00
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		707.500,00		707.500,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		23.000,00		23.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		164.500,00		164.500,00
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		150.000,00		150.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		270.000,00		270.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas		105.000,00		105.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia		105.000,00		105.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				

<@
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.999.9999.0.000.000	Atender a possiveis passivos contingentes.		105.000,00		105.000,00
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA		105.000,00		105.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		105.000,00		105.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.839.500,00		2.839.500,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				

<@
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		485.000,00		485.000,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		485.000,00		485.000,00
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores . Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		485.000,00		485.000,00
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		485.000,00		485.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		315.000,00		315.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		70.000,00		70.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			485.000,00		485.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				

<@
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		248.800,00		248.800,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		248.800,00		248.800,00

04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		248.800,00		248.800,00
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		248.800,00		248.800,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.000,00		110.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.000,00		40.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.800,00		2.800,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.000,00		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			248.800,00		248.800,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		67.000,00		67.000,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		67.000,00		67.000,00
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		67.000,00		67.000,00
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		67.000,00		67.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.000,00		30.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.000,00		13.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		4.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			67.000,00		67.000,00
Total do Orgao			3.640.300,00		3.640.300,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal e Sulina	d Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.243.590,00		3.243.590,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		85.500,00		85.500,00
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		85.500,00		85.500,00
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		85.500,00		85.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		85.500,00		85.500,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.963.290,00		2.963.290,00
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		2.963.290,00		2.963.290,00
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.012.090,00		2.012.090,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.075.590,00		1.075.590,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		300.000,00		300.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		16.000,00		16.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		13.000,00		13.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		125.000,00		125.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		15.000,00		15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		135.500,00		135.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		70.000,00		70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		89.000,00		89.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		30.000,00		30.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.000,00		7.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00

12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		951.200,00		951.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.000,00		250.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		55.000,00		55.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		263.000,00		263.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		111.000,00		111.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.000,00		8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		204.000,00		204.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.200,00		6.200,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		7.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		194.800,00		194.800,00
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		194.800,00		194.800,00
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		194.800,00		194.800,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.000,00		55.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		12.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		93.200,00		93.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.600,00		9.600,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			3.243.590,00		3.243.590,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		257.400,00		257.400,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		257.400,00		257.400,00
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais		257.400,00		257.400,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		257.400,00		257.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.000,00		25.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		60.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		15.000,00		15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		120.000,00		120.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.400,00		2.400,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			257.400,00		257.400,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		223.260,00		223.260,00
27.813.0000.0.000.000	Lazer		223.260,00		223.260,00
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		223.260,00		223.260,00
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		223.260,00		223.260,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.000,00		65.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		30.000,00		30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		56.000,00		56.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.760,00		2.760,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00		2.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....			223.260,00		223.260,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.501.200,00		1.501.200,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.241.200,00		1.241.200,00
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.241.200,00		1.241.200,00
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.241.200,00		1.241.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.220.200,00		1.220.200,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.000,00		11.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		130.000,00		130.000,00
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		130.000,00		130.000,00
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		130.000,00		130.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		129.000,00		129.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		130.000,00		130.000,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		130.000,00		130.000,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		130.000,00		130.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		130.000,00		130.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.501.200,00		1.501.200,00
Total do Orgao			5.225.450,00		5.225.450,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.406.870,00		1.406.870,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		25.000,00		25.000,00
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		25.000,00		25.000,00
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		25.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.000,00		7.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.381.870,00		1.381.870,00
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.249.110,00		1.249.110,00
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		371.110,00		371.110,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		239.110,00		239.110,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		44.000,00		44.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.800,00		2.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.200,00		14.200,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.000,00		18.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.000,00		6.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		878.000,00		878.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		70.000,00		70.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.000,00		250.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		55.000,00		55.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.500,00		9.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		206.500,00		206.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		46.500,00		46.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		62.600,00		62.600,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		96.500,00		96.500,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.400,00		27.400,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		132.760,00		132.760,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		132.760,00		132.760,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.000,00		50.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000,00		20.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.760,00		2.760,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.000,00		8.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.406.870,00		1.406.870,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		293.500,00		293.500,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		293.500,00		293.500,00
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		293.500,00		293.500,00
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		192.500,00		192.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		125.000,00		125.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		28.000,00		28.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		8.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00		1.500,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		59.000,00		59.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00		16.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.000,00		8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00		1.000,00
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		42.000,00		42.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.000,00		25.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.000,00		12.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			293.500,00		293.500,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		27.900,00		27.900,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		27.900,00		27.900,00
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		27.900,00		27.900,00
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		27.900,00		27.900,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00		10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.000,00		7.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.400,00		2.400,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			27.900,00		27.900,00
Total do Orgao			1.728.270,00		1.728.270,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		426.000,00		426.000,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		426.000,00		426.000,00
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		426.000,00		426.000,00
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		426.000,00		426.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		120.000,00		120.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.000,00		26.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		140.000,00		140.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			426.000,00		426.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

<@

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		5.408.060,00		5.408.060,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		3.944.400,00		3.944.400,00
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.944.400,00		3.944.400,00
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		2.357.200,00		2.357.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		916.200,00		916.200,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		140.000,00		140.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		25.000,00		25.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		35.000,00		35.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		70.000,00		70.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.000,00		17.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		900.000,00		900.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		60.000,00		60.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.000,00		27.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.000,00		15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		35.000,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		178.000,00		178.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.000,00		150.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.000,00		3.000,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		278.000,00		278.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.000,00		180.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.000,00		33.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		25.000,00		25.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		461.200,00		461.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		366.200,00		366.200,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		60.000,00		60.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.000,00		35.000,00
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		555.000,00		555.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		340.000,00		340.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		65.000,00		65.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.000,00		70.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE -PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		60.000,00		60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

<@

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.301.0018.2.050.000	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.463.660,00		1.463.660,00
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.463.660,00		1.463.660,00

10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		250.000,00		250.000,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		250.000,00		250.000,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		62.000,00		62.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		35.000,00		35.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		25.000,00		25.000,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.000,00		2.000,00
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.151.660,00		1.151.660,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		80.000,00		80.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.056.660,00		1.056.660,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		15.000,00		15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			5.408.060,00		5.408.060,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		269.500,00		269.500,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		246.000,00		246.000,00
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		246.000,00		246.000,00
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		246.000,00		246.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		39.000,00		39.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.500,00		200.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		23.500,00		23.500,00
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		23.500,00		23.500,00
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		23.500,00		23.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.000,00		7.000,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		260.360,00		260.360,00
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		68.000,00		68.000,00
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		68.000,00		68.000,00
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		68.000,00		68.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.000,00		35.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.500,00		8.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.500,00		3.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		192.360,00		192.360,00
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		192.360,00		192.360,00
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		192.360,00		192.360,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.000,00		4.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.600,00		4.600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		180.000,00		180.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.760,00		2.760,00
Total Unidade Orcamentaria.....			529.860,00		529.860,00
Total do Orgao			6.363.920,00		6.363.920,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	51.000,00	2.372.000,00		2.423.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	51.000,00	2.372.000,00		2.423.000,00
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	51.000,00	2.372.000,00		2.423.000,00
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	51.000,00			51.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			50.000,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			1.000,00
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.372.000,00		2.372.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		650.000,00		650.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		140.000,00		140.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		45.000,00		45.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.500,00		2.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		825.000,00		825.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		350.000,00		350.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.000,00		9.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.000,00		33.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.500,00		2.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		100.000,00		100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		210.000,00		210.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		51.000,00	2.372.000,00		2.423.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	131.000,00	1.376.000,00		1.507.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	131.000,00	1.376.000,00		1.507.000,00
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	131.000,00	1.376.000,00		1.507.000,00
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	61.000,00			61.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00			60.000,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			1.000,00
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	70.000,00			70.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00			70.000,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.376.000,00		1.376.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		450.000,00		450.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		100.000,00		100.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		273.000,00		273.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.000,00		8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		420.000,00		420.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		40.000,00		40.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		20.000,00		20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		131.000,00	1.376.000,00		1.507.000,00
Total do Orgao		182.000,00	3.748.000,00		3.930.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

<@
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.401.000,00		2.401.000,00
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.401.000,00		2.401.000,00
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		2.401.000,00		2.401.000,00
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.928.500,00		1.928.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		750.000,00		750.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		165.000,00		165.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		35.000,00		35.000,00
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.000,00		5.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.500,00		2.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00		350.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		350.000,00		350.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.000,00		200.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.000,00		3.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000,00		19.000,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		472.500,00		472.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		280.000,00		280.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		60.000,00		60.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		70.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.500,00		6.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.401.000,00		2.401.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

<@
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

Estado do Parana	Programa de Trabalho#
Prefeitura Municipal de Sulina	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

<@
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		31.500,00		31.500,00

18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		31.500,00		31.500,00
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		31.500,00		31.500,00
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		31.500,00		31.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00		10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.500,00		17.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			31.500,00		31.500,00
Total do Orgao			2.432.500,00		2.432.500,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		16.000,00		16.000,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		16.000,00		16.000,00
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		16.000,00		16.000,00
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		16.000,00		16.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		8.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.000,00		7.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			16.000,00		16.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
<@					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		131.860,00		131.860,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		131.860,00		131.860,00
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		131.860,00		131.860,00
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		131.860,00		131.860,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		60.000,00		60.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.000,00		14.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.500,00		4.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.600,00		2.600,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.760,00		2.760,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.500,00		1.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00		1.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....			131.860,00		131.860,00
Total do Orgao			147.860,00		147.860,00
Total Geral		182.000,00	25.818.000,00		26.000.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 16m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:690BC80A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Programa de Trabalho de Governo
Demonstrativo de Funcoes,
Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		1.300.000,00		1.300.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa		1.300.000,00		1.300.000,00
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.300.000,00		1.300.000,00
04.000.0000	Administracao		4.059.500,00		4.059.500,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		315.800,00		315.800,00
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle		315.800,00		315.800,00

	interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.122.0000	Administracao Geral		3.091.700,00		3.091.700,00
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		559.000,00		559.000,00
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		505.700,00		505.700,00
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.027.000,00		2.027.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira		485.000,00		485.000,00
04.123.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do		485.000,00		485.000,00
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.124.0000	Controle Interno		167.000,00		167.000,00
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		167.000,00		167.000,00
08.000.0000	Assistencia Social		1.728.270,00		1.728.270,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		27.900,00		27.900,00
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		27.900,00		27.900,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		25.000,00		25.000,00
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		25.000,00		25.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		293.500,00		293.500,00
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		293.500,00		293.500,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.381.870,00		1.381.870,00
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.249.110,00		1.249.110,00
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		132.760,00		132.760,00
10.000.0000	Saude		6.103.560,00		6.103.560,00
10.122.0000	Administracao Geral		426.000,00		426.000,00
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		426.000,00		426.000,00
10.301.0000	Atencao Basica		3.944.400,00		3.944.400,00
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos		3.944.400,00		3.944.400,00
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.				
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.463.660,00		1.463.660,00
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.463.660,00		1.463.660,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		246.000,00		246.000,00
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		246.000,00		246.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		23.500,00		23.500,00
10.305.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		23.500,00		23.500,00
12.000.0000	Educacao		4.744.790,00		4.744.790,00
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		85.500,00		85.500,00
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		85.500,00		85.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		4.204.490,00		4.204.490,00
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com		2.963.290,00		2.963.290,00
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.241.200,00		1.241.200,00
12.365.0000	Educacao Infantil		324.800,00		324.800,00
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		194.800,00		194.800,00
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		130.000,00		130.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		130.000,00		130.000,00
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		130.000,00		130.000,00
13.000.0000	Cultura		257.400,00		257.400,00
13.392.0000	Difusao Cultural		257.400,00		257.400,00
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de		257.400,00		257.400,00
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
15.000.0000	Urbanismo	131.000,00	1.376.000,00		1.507.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	131.000,00	1.376.000,00		1.507.000,00
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos.	131.000,00	1.376.000,00		1.507.000,00

	Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
17.000.0000	Saneamento		260.360,00		260.360,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		68.000,00		68.000,00
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		68.000,00		68.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		192.360,00		192.360,00
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		192.360,00		192.360,00
18.000.0000	Gestao Ambiental		31.500,00		31.500,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		31.500,00		31.500,00
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		31.500,00		31.500,00
20.000.0000	Agricultura		2.401.000,00		2.401.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.401.000,00		2.401.000,00
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		2.401.000,00		2.401.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos		147.860,00		147.860,00
23.691.0000	Promocao Comercial		131.860,00		131.860,00
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		131.860,00		131.860,00
23.695.0000	Turismo		16.000,00		16.000,00
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		16.000,00		16.000,00
26.000.0000	Transporte	51.000,00	2.372.000,00		2.423.000,00
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.782.0000	Transporte Rodoviario	51.000,00	2.372.000,00		2.423.000,00
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	51.000,00	2.372.000,00		2.423.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer		223.260,00		223.260,00
27.813.0000	Lazer		223.260,00		223.260,00
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		223.260,00		223.260,00
28.000.0000	Encargos Especiais		707.500,00		707.500,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		707.500,00		707.500,00
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		707.500,00		707.500,00
99.000.0000	Reservas				105.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				105.000,00
99.999.9999	Atender a possiveis passivos contingentes.				105.000,00
Total		182.000,00	25.713.000,00		26.000.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 17m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:331DBA5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#				
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.300.000,00		1.300.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.300.000,00		1.300.000,00
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	1.300.000,00		1.300.000,00
04.000.0000	Administracao	4.059.500,00		4.059.500,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	315.800,00		315.800,00
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	315.800,00		315.800,00
04.122.0000	Administracao Geral	3.091.700,00		3.091.700,00
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	559.000,00		559.000,00
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	505.700,00		505.700,00
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	2.027.000,00		2.027.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira	485.000,00		485.000,00
04.123.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do	485.000,00		485.000,00
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.			
04.124.0000	Controle Interno	167.000,00		167.000,00

04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	167.000,00		167.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	1.418.270,00	310.000,00	1.728.270,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	27.900,00		27.900,00
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	27.900,00		27.900,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	15.000,00	10.000,00	25.000,00
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.	15.000,00	10.000,00	25.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	293.500,00		293.500,00
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.	293.500,00		293.500,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.081.870,00	300.000,00	1.381.870,00
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	949.110,00	300.000,00	1.249.110,00
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	132.760,00		132.760,00
10.000.0000	Saude	224.500,00	5.879.060,00	6.103.560,00
10.122.0000	Administracao Geral		426.000,00	426.000,00
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		426.000,00	426.000,00
10.301.0000	Atencao Basica	3.944.400,00		3.944.400,00
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos	3.944.400,00		3.944.400,00
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.			
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.463.660,00		1.463.660,00
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.	1.463.660,00		1.463.660,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	224.500,00	21.500,00	246.000,00
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	224.500,00	21.500,00	246.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		23.500,00	23.500,00
10.305.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		23.500,00	23.500,00
12.000.0000	Educacao	4.744.790,00		4.744.790,00
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		85.500,00	85.500,00
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		85.500,00	85.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	4.204.490,00		4.204.490,00
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com	2.963.290,00		2.963.290,00
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.	1.241.200,00		1.241.200,00
12.365.0000	Educacao Infantil		324.800,00	324.800,00
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		194.800,00	194.800,00
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		130.000,00	130.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		130.000,00	130.000,00
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		130.000,00	130.000,00
13.000.0000	Cultura	257.400,00		257.400,00
13.392.0000	Difusao Cultural	257.400,00		257.400,00
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de	257.400,00		257.400,00
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.			
15.000.0000	Urbanismo	1.187.000,00	320.000,00	1.507.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.187.000,00	320.000,00	1.507.000,00
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.187.000,00	320.000,00	1.507.000,00
17.000.0000	Saneamento	260.360,00		260.360,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	68.000,00		68.000,00
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	68.000,00		68.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	192.360,00		192.360,00
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	192.360,00		192.360,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	31.500,00		31.500,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	31.500,00		31.500,00
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	31.500,00		31.500,00
20.000.0000	Agricultura	2.401.000,00		2.401.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	2.401.000,00		2.401.000,00
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	2.401.000,00		2.401.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	147.860,00		147.860,00

23.691.0000	Promocao Comercial	131.860,00		131.860,00
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	131.860,00		131.860,00
23.695.0000	Turismo	16.000,00		16.000,00
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	16.000,00		16.000,00
26.000.0000	Transporte	1.426.000,00	997.000,00	2.423.000,00
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.426.000,00	997.000,00	2.423.000,00
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.426.000,00	997.000,00	2.423.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	223.260,00		223.260,00
27.813.0000	Lazer	223.260,00		223.260,00
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.	223.260,00		223.260,00
28.000.0000	Encargos Especiais	694.000,00	13.500,00	707.500,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	694.000,00	13.500,00	707.500,00
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	694.000,00	13.500,00	707.500,00
99.000.0000	Reservas	105.000,00		105.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	105.000,00		105.000,00
99.999.9999	Atender a possiveis passivos contingentes.	105.000,00		105.000,00
Total		13.735.650,00	12.264.350,00	26.000.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 19m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BED4BF13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - BALANCETE DA RECEITA

Balancete da Receita		**Janeiro/2022**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	30.547.000,00	0,00	0,00	-30.547.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.579.800,00	0,00	0,00	-1.579.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.345.300,00	0,00	0,00	-1.345.300,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	363.300,00	0,00	0,00	-363.300,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	161.800,00	0,00	0,00	-161.800,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal				
1 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	149.300,00	0,00	0,00	-149.300,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros				
2 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa				
3 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	7.000,00	0,00	0,00	-7.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros				
4 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	201.500,00	0,00	0,00	-201.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal				
5 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros				
6 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa				
7 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros				
8 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	640.000,00	0,00	0,00	-640.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	640.000,00	0,00	0,00	-640.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	630.000,00	0,00	0,00	-630.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	630.000,00	0,00	0,00	-630.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo				
9 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	600.000,00	0,00	0,00	-600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo				
10 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00	0,00	0,00	-30.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Principal				
11 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	342.000,00	0,00	0,00	-342.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servi	342.000,00	0,00	0,00	-342.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	342.000,00	0,00	0,00	-342.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal				
12 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	330.000,00	0,00	0,00	-330.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros				
13 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	8.000,00	0,00	0,00	-8.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa				
14 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros				

15 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	224.500,00	0,00	0,00	-224.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	89.000,00	0,00	0,00	-89.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscaliza	89.000,00	0,00	0,00	-89.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal				
16 Fonte: 510	Taxas -Exercicio Poder de Po	60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros				
17 Fonte: 510	Taxas -Exercicio Poder de Po	7.000,00	0,00	0,00	-7.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa				
18 Fonte: 510	Taxas -Exercicio Poder de Po	15.000,00	0,00	0,00	-15.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros				
19 Fonte: 510	Taxas -Exercicio Poder de Po	7.000,00	0,00	0,00	-7.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de				
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
	Servicos	135.500,00	0,00	0,00	-135.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	135.500,00	0,00	0,00	-135.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal				
20 Fonte: 511	Taxas -Prestacao de Servicos	130.000,00	0,00	0,00	-130.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros				
21 Fonte: 511	Taxas -Prestacao de Servicos	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa				
22 Fonte: 511	Taxas -Prestacao de Servicos	2.500,00	0,00	0,00	-2.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas Juros				
23 Fonte: 511	Taxas -Prestacao de Servicos	2.500,00	0,00	0,00	-2.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melh	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melh	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria				
24 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	253.000,00	0,00	0,00	-253.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	253.000,00	0,00	0,00	-253.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	253.000,00	0,00	0,00	-253.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	253.000,00	0,00	0,00	-253.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal				
25 Fonte: 507	COSIP -Contribuicao de Ilumi	250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros				
26 Fonte: 507	COSIP -Contribuicao de Ilumi	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa				
27 Fonte: 507	COSIP -Contribuicao de Ilumi	1.500,00	0,00	0,00	-1.500,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros				
28 Fonte: 507	COSIP -Contribuicao de Ilumi	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	21.700,00	0,00	0,00	-21.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estad	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estad	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendame	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal				
29 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	11.700,00	0,00	0,00	-11.700,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	11.700,00	0,00	0,00	-11.700,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	11.700,00	0,00	0,00	-11.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principa	11.700,00	0,00	0,00	-11.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
30 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
31 Fonte: 101	Transferencia do FUNDEB 60%/F	1.200,00	0,00	0,00	-1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
32 Fonte: 103	Educacao / 10% Sobre Transfer	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
33 Fonte: 104	Educacao / 25% sobre Impostos	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
34 Fonte: 107	Salario Educacao	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
35 Fonte: 884	Transferencias de Recursos do	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
36 Fonte: 885	Transferencias de Recursos do	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
37 Fonte: 124	PNATE Estadual	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
38 Fonte: 303	Saude/Percentual Receita Vinc	800,00	0,00	0,00	-800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
39 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	1.200,00	0,00	0,00	-1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
40 Fonte: 504	ROYALTIES	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal				
41 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	440.000,00	0,00	0,00	-440.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	440.000,00	0,00	0,00	-440.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	440.000,00	0,00	0,00	-440.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	440.000,00	0,00	0,00	-440.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	440.000,00	0,00	0,00	-440.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura				
42 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	430.000,00	0,00	0,00	-430.000,00

1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servico Hora Maquina Rodoviario				
43 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Corre	28.202.500,00	0,00	0,00	-28.202.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	19.830.000,00	0,00	0,00	-19.830.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	16.910.000,00	0,00	0,00	-16.910.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	16.860.000,00	0,00	0,00	-16.860.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	16.000.000,00	0,00	0,00	-16.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal				
44 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	16.000.000,00	0,00	0,00	-16.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	430.000,00	0,00	0,00	-430.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal				
45 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	430.000,00	0,00	0,00	-430.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	430.000,00	0,00	0,00	-430.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal				
46 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	430.000,00	0,00	0,00	-430.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal				
47 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.280.000,00	0,00	0,00	-1.280.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal				
48 Fonte: 504	ROYALTIES	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal				
49 Fonte: 504	ROYALTIES	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	260.000,00	0,00	0,00	-260.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petroleo Lei no 7.990/89	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal				
50 Fonte: 504	ROYALTIES	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo	250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal				
51 Fonte: 504	ROYALTIES	250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Pri	900.000,00	0,00	0,00	-900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal				
52 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	900.000,00	0,00	0,00	-900.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal				
53 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	220.000,00	0,00	0,00	-220.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	115.000,00	0,00	0,00	-115.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal				
54 Fonte: 107	Salario Educacao	115.000,00	0,00	0,00	-115.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	45.000,00	0,00	0,00	-45.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal				
55 Fonte: 884	Transferencias de Recursos do	45.000,00	0,00	0,00	-45.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal				
56 Fonte: 885	Transferencias de Recursos do	60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	310.000,00	0,00	0,00	-310.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	310.000,00	0,00	0,00	-310.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.				
57 Fonte: 934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.				
58 Fonte: 936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO	25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.				
59 Fonte: 940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GES	25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.				
60 Fonte: 941	Bloco de Financiamento da Pro	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. no 87/96	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneracao L.C. no 87/96 - Principal				
61 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal				
62 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	6.865.000,00	0,00	0,00	-6.865.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.660.000,00	0,00	0,00	-6.660.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	0,00	0,00	-6.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				
63 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	6.000.000,00	0,00	0,00	-6.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	550.000,00	0,00	0,00	-550.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				
64 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	550.000,00	0,00	0,00	-550.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	90.000,00	0,00	0,00	-90.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal				
65 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	90.000,00	0,00	0,00	-90.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal				
66 Fonte: 512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo				
67 Fonte: 504	ROYALTIES	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00

1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS				
68 Fonte: 834	SESA PR APSUS CUSTEIO	70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito F	85.000,00	0,00	0,00	-85.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	85.000,00	0,00	0,00	-85.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF- Princi	85.000,00	0,00	0,00	-85.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF				
69 Fonte: 124	PNATE Estadual	85.000,00	0,00	0,00	-85.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privada	7.500,00	0,00	0,00	-7.500,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privada	7.500,00	0,00	0,00	-7.500,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privada	7.500,00	0,00	0,00	-7.500,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	7.500,00	0,00	0,00	-7.500,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas				
70 Fonte: 789	SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO	7.500,00	0,00	0,00	-7.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publica	1.500.000,00	0,00	0,00	-1.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	0,00	0,00	-1.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	0,00	0,00	-1.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal				
71 Fonte: 101	Transferencia do FUNDEB 60%/F	1.500.000,00	0,00	0,00	-1.500.000,00
Total Geral		30.547.000,00	0,00	0,00	-30.547.000,00
	DEDUCOES DA RECEITA				
	(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB				
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mens				
44		3.200.000,00	0,00	0,00	-3.200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Princi				
47		10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Des				
61		9.000,00	0,00	0,00	-9.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Princ				
63		1.200.000,00	0,00	0,00	-1.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Princ				
64		110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munici				
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
	DEDUCOES DA RECEITA				
	(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB				
65		18.000,00	0,00	0,00	-18.000,00
Subtotal .....:		4.547.000,00	0,00	0,00	-4.547.000,00
Total de Deducoes .....:		4.547.000,00	0,00	0,00	-4.547.000,00
Total da Receita Liquida....:		26.000.000,00	0,00	0,00	-26.000.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 20m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9C19278D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recursos					
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2022**				
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
		Fiscal	10.512.380,00	10.512.380,00	0,00
		Seguridade	1.418.270,00	1.418.270,00	0,00
0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Fiscal	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
0101	Transferencia do FUNDEB 60%/Fundeb minim	Fiscal	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
0102	Transferencia do FUNDEB 40%/Fundeb maxim	Fiscal	311.200,00	0,00	311.200,00
0103	Educacao / 10% Sobre Transferencias Cons	Fiscal	2.274.500,00	0,00	2.274.500,00
0104	Educacao / 25% sobre Impostos	Fiscal	662.090,00	0,00	662.090,00
0107	Salario Educacao	Fiscal	115.500,00	0,00	115.500,00
0122	Programa PNATE	Fiscal	60.500,00	0,00	60.500,00
0124	PNATE Estadual	Fiscal	85.500,00	0,00	85.500,00
0303	Saude/Percentual Receita Vinculada	Seguridade	4.807.860,00	0,00	4.807.860,00
0494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu	Seguridade	1.001.200,00	0,00	1.001.200,00
0504	ROYALTIES	Fiscal	1.330.500,00	0,00	1.330.500,00
0507	COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publi	Fiscal	253.000,00	253.000,00	0,00
0510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	Seguridade	89.000,00	89.000,00	0,00
0511	Taxas - Prestacao de Servicos	Seguridade	135.500,00	135.500,00	0,00
0512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	Fiscal	20.000,00	20.000,00	0,00
0789	SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	Fiscal	7.500,00	7.500,00	0,00
0834	SESA PR APSUS CUSTEIO	Seguridade	70.000,00	0,00	70.000,00
0884	Transferencias de Recursos do FNDE refer	Fiscal	45.500,00	0,00	45.500,00
0934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIA	Seguridade	250.000,00	0,00	250.000,00
0936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (	Seguridade	25.000,00	0,00	25.000,00
0940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROG	Seguridade	25.000,00	0,00	25.000,00
0941	Bloco de Financiamento da Protecao Socia	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral			26.000.000,00	13.735.650,00	12.264.350,00

Total Fiscal	18.168.170,00	12.092.880,00	6.075.290,00
Total Investimentos	0,00	0,00	0,00
Total Seguridade	7.831.830,00	1.642.770,00	6.189.060,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 22m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D08E0D25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

Demonstrativo da Despesa por Orgao Unidade					
Exercicio de 2022					
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
01.00	CAMARA MUNICIPAL				
01.01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	Fiscal	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
		Total	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
	Total do Orgao	Total	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
		Fiscal	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL				
02.01.	GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	559.000,00	559.000,00	0,00
		Total	559.000,00	559.000,00	0,00
02.02.	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Fiscal	672.700,00	672.700,00	0,00
		Total	672.700,00	672.700,00	0,00
	Total do Orgao	Total	1.231.700,00	1.231.700,00	0,00
		Fiscal	1.231.700,00	1.231.700,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
03.00	SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
03.01.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	Fiscal	2.839.500,00	2.826.000,00	13.500,00
		Total	2.839.500,00	2.826.000,00	13.500,00
03.02.	DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC Fiscal		485.000,00	485.000,00	0,00
		Total	485.000,00	485.000,00	0,00
03.03.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Fiscal	248.800,00	248.800,00	0,00
		Total	248.800,00	248.800,00	0,00
03.04.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Fiscal	67.000,00	67.000,00	0,00
		Total	67.000,00	67.000,00	0,00
	Total do Orgao	Total	3.640.300,00	3.626.800,00	13.500,00
		Fiscal	3.640.300,00	3.626.800,00	13.500,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
04.00	SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
04.01.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	Fiscal	3.243.590,00	0,00	3.243.590,00
		Total	3.243.590,00	0,00	3.243.590,00
04.02.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Fiscal	257.400,00	257.400,00	0,00
		Total	257.400,00	257.400,00	0,00
04.03.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Fiscal	223.260,00	223.260,00	0,00
		Total	223.260,00	223.260,00	0,00
04.04.	FUNDEB	Fiscal	1.501.200,00	0,00	1.501.200,00
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
		Total	1.501.200,00	0,00	1.501.200,00
	Total do Orgao	Total	5.225.450,00	480.660,00	4.744.790,00
		Fiscal	5.225.450,00	480.660,00	4.744.790,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
05.01.	DEPARTAMENTO DO FMAS	Seguridade	1.406.870,00	1.096.870,00	310.000,00
		Total	1.406.870,00	1.096.870,00	310.000,00
05.02.	DEPARTAMENTO DO FMDCA	Seguridade	293.500,00	293.500,00	0,00
		Total	293.500,00	293.500,00	0,00
05.03.	DEPARTAMENTO DE FMDPI	Seguridade	27.900,00	27.900,00	0,00
		Total	27.900,00	27.900,00	0,00
	Total do Orgao	Total	1.728.270,00	1.418.270,00	310.000,00
		Fiscal	0,00	0,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	1.728.270,00	1.418.270,00	310.000,00
06.00	SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
06.01.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Seguridade	426.000,00	0,00	426.000,00
		Total	426.000,00	0,00	426.000,00
06.02.	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA Seguridade		5.408.060,00	0,00	5.408.060,00
		Total	5.408.060,00	0,00	5.408.060,00
06.03.	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	Fiscal	260.360,00	260.360,00	0,00
		Seguridade	269.500,00	224.500,00	45.000,00

		Total	529.860,00	484.860,00	45.000,00
	Total do Orgao	Total	6.363.920,00	484.860,00	5.879.060,00
		Fiscal	260.360,00	260.360,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	6.103.560,00	224.500,00	5.879.060,00
07.00	SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
07.01.	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	Fiscal	2.423.000,00	1.426.000,00	997.000,00
		Total	2.423.000,00	1.426.000,00	997.000,00
07.02.	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	Fiscal	1.507.000,00	1.187.000,00	320.000,00
		Total	1.507.000,00	1.187.000,00	320.000,00
	Total do Orgao	Total	3.930.000,00	2.613.000,00	1.317.000,00
		Fiscal	3.930.000,00	2.613.000,00	1.317.000,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
08.00	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
08.01.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Fiscal	2.401.000,00	2.401.000,00	0,00
		Total	2.401.000,00	2.401.000,00	0,00
08.02.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	31.500,00	31.500,00	0,00
		Total	31.500,00	31.500,00	0,00
	Total do Orgao	Total	2.432.500,00	2.432.500,00	0,00
		Fiscal	2.432.500,00	2.432.500,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
09.00	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
09.01.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Fiscal	16.000,00	16.000,00	0,00
		Total	16.000,00	16.000,00	0,00
09.02.	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	Fiscal	131.860,00	131.860,00	0,00
		Total	131.860,00	131.860,00	0,00
	Total do Orgao	Total	147.860,00	147.860,00	0,00
		Fiscal	147.860,00	147.860,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
Total Geral		Total	26.000.000,00	13.735.650,00	12.264.350,00
Total Fiscal			18.168.170,00	12.092.880,00	6.075.290,00
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			7.831.830,00	1.642.770,00	6.189.060,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 23m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D1CCB1C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

Demonstrativo da Despesa por Programa
Exercicio de 2022

Codigo	Especificacao	Esfera	Total	Recurso do Tesouro	Recurso Outr. Fonte
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	Fiscal	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
0002	DIRECAO E ADMINISTRACAO SUPERIOR	Fiscal	559.000,00	559.000,00	0,00
0003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Fiscal	672.700,00	672.700,00	0,00
0004	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS	Fiscal	2.827.800,00	2.827.800,00	0,00
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	Fiscal	707.500,00	694.000,00	13.500,00
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO	Fiscal	3.243.590,00	0,00	3.243.590,00
0009	PROMOCAO DAS ATIVIDADES HISTORICAS E CULT	Fiscal	257.400,00	257.400,00	0,00
0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E	LFiscal	223.260,00	223.260,00	0,00
0011	MANUTENCAO DO FUNDEB	Fiscal	1.501.200,00	0,00	1.501.200,00
0013	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEN	Seguridade	293.500,00	293.500,00	0,00
0014	DEFESA E PROMOCAO DO IDOSO	Seguridade	27.900,00	27.900,00	0,00
0015	ATENCAO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPEC	Seguridade	25.000,00	15.000,00	10.000,00
0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade	1.249.110,00	949.110,00	300.000,00
0017	Manutencao das atividades do Fundo Munici	Seguridade	426.000,00	0,00	426.000,00
0018	SAUDE PARA O BEM DE TODOS	Seguridade	5.408.060,00	0,00	5.408.060,00
0019	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	Seguridade	269.500,00	224.500,00	45.000,00
0020	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	Fiscal	260.360,00	260.360,00	0,00
0021	ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	2.423.000,00	1.426.000,00	997.000,00
0022	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	Fiscal	1.507.000,00	1.187.000,00	320.000,00
0023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	Fiscal	2.432.500,00	2.432.500,00	0,00
0025	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURISTICO	Fiscal	147.860,00	147.860,00	0,00
0028	AUXILIO A ESTUDANTES	Seguridade	132.760,00	132.760,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	105.000,00	105.000,00	0,00
Total Geral			26.000.000,00	13.735.650,00	12.264.350,00
Total Fiscal			18.168.170,00	12.092.880,00	6.075.290,00

Total Investimentos	0,00	0,00	0,00
Total Seguridade	7.831.830,00	1.642.770,00	6.189.060,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 24m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4E2E19AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por SubFuncao
Exercicio de 2022

Codigo	Especificacao	Esfera	Total	Recurso do Tesouro	Recurso Outr. Fonte
031	Acao Legislativa	Fiscal	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
121	Planejamento e Orcamento	Fiscal	315.800,00	315.800,00	0,00
122	Administracao Geral	Fiscal	3.091.700,00	3.091.700,00	0,00
		Seguridade	426.000,00	0,00	426.000,00
123	Administracao Financeira	Fiscal	485.000,00	485.000,00	0,00
124	Controle Interno	Fiscal	167.000,00	167.000,00	0,00
241	Assistencia ao Idoso	Seguridade	27.900,00	27.900,00	0,00
242	Assistencia ao Portador de Deficiencia	Seguridade	25.000,00	15.000,00	10.000,00
243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	Seguridade	293.500,00	293.500,00	0,00
244	Assistencia Comunitaria	Seguridade	1.381.870,00	1.081.870,00	300.000,00
301	Atencao Basica	Seguridade	3.944.400,00	0,00	3.944.400,00
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	Seguridade	1.463.660,00	0,00	1.463.660,00
304	Vigilancia Sanitaria	Seguridade	246.000,00	224.500,00	21.500,00
305	Vigilancia Epidemiologica	Seguridade	23.500,00	0,00	23.500,00
306	Alimentacao e Nutricao	Fiscal	85.500,00	0,00	85.500,00
361	Ensino Fundamental	Fiscal	4.204.490,00	0,00	4.204.490,00
365	Educacao Infantil	Fiscal	324.800,00	0,00	324.800,00
367	Educacao Especial	Fiscal	130.000,00	0,00	130.000,00
392	Difusao Cultural	Fiscal	257.400,00	257.400,00	0,00
452	Servicos Urbanos	Fiscal	1.507.000,00	1.187.000,00	320.000,00
511	Saneamento Basico Rural	Fiscal	68.000,00	68.000,00	0,00
512	Saneamento Basico Urbano	Fiscal	192.360,00	192.360,00	0,00
541	Preservacao e Conservacao Ambiental	Fiscal	31.500,00	31.500,00	0,00
608	Promocao da Producao Agropecuaria	Fiscal	2.401.000,00	2.401.000,00	0,00
691	Promocao Comercial	Fiscal	131.860,00	131.860,00	0,00
695	Turismo	Fiscal	16.000,00	16.000,00	0,00
782	Transporte Rodoviario	Fiscal	2.423.000,00	1.426.000,00	997.000,00
813	Lazer	Fiscal	223.260,00	223.260,00	0,00
846	Outros Encargos Especiais	Fiscal	707.500,00	694.000,00	13.500,00
999	Reserva de Contingencia	Fiscal	105.000,00	105.000,00	0,00
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
Total Geral			26.000.000,00	13.735.650,00	12.264.350,00
Total Fiscal			18.168.170,00	12.092.880,00	6.075.290,00
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			7.831.830,00	1.642.770,00	6.189.060,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 15h e 49m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:326AAEA4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercicio de 2022 - Orcamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
---------- A u t o r i z a d a ----------				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
01				
CAMARA MUNICIPAL		1.170.000,00	130.000,00	1.300.000,00
01.01				
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.170.000,00	130.000,00	1.300.000,00
01.01.01				
Legislativa		1.170.000,00	130.000,00	1.300.000,00
01.01.01031				
Acao Legislativa		1.170.000,00	130.000,00	1.300.000,00
01.01.010310001				
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.170.000,00	130.000,00	1.300.000,00
01.01.0103100012.001				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.170.000,00	130.000,00	1.300.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		700.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00		160.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		70.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00		30.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	60.000,00		60.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00		10.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		70.000,00	70.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	60.000,00
Total Unidade Orcamentaria		1.170.000,00	130.000,00	1.300.000,00
Total Orgao		1.170.000,00	130.000,00	1.300.000,00
---------- A u t o r i z a d a ----------				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
02				
GOVERNO MUNICIPAL		1.210.700,00	21.000,00	1.231.700,00
02.01				
GABINETE DO PREFEITO		549.000,00	10.000,00	559.000,00
02.01.04				
Administracao		549.000,00	10.000,00	559.000,00
02.01.04122				
Administracao Geral		549.000,00	10.000,00	559.000,00
02.01.041220002				
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		549.000,00	10.000,00	559.000,00
02.01.0412200022.002				
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		549.000,00	10.000,00	559.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		350.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		80.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria		549.000,00	10.000,00	559.000,00
---------- A u t o r i z a d a ----------				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
02.02				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		661.700,00	11.000,00	672.700,00
02.02.04				
Administracao		661.700,00	11.000,00	672.700,00
02.02.04122				
Administracao Geral		499.700,00	6.000,00	505.700,00
02.02.041220003				
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		499.700,00	6.000,00	505.700,00
02.02.0412200032.003				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		499.700,00	6.000,00	505.700,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E	300.000,00		300.000,00

	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00		65.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.200,00		90.200,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.500,00		8.500,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		20.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00
02.02.04124				
Controle Interno		162.000,00	5.000,00	167.000,00
02.02.041240003				
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		162.000,00	5.000,00	167.000,00
02.02.0412400032.004				
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		162.000,00	5.000,00	167.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.000,00		7.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
Total Unidade Orcamentaria		661.700,00	11.000,00	672.700,00
Total Orgao		1.210.700,00	21.000,00	1.231.700,00

---------- **A u t o r i z a d a** ----------

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
03				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS		3.165.300,00	475.000,00	3.640.300,00
03.01				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		2.398.500,00	441.000,00	2.839.500,00
03.01.04				
Administracao		2.006.000,00	21.000,00	2.027.000,00
03.01.04122				
Administracao Geral		2.006.000,00	21.000,00	2.027.000,00
03.01.041220004				
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.006.000,00	21.000,00	2.027.000,00
03.01.0412200042.005				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		2.006.000,00	21.000,00	2.027.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.000,00		790.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	170.000,00		170.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		5.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00		20.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		160.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	5.000,00		5.000,00
	DISTRIBUICAO GRATUITA			
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.000,00		90.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00		350.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	350.000,00		350.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.000,00		33.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00		7.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	15.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
03.01.28				
Encargos Especiais		287.500,00	420.000,00	707.500,00
03.01.28846				

Outros Encargos Especiais		287.500,00	420.000,00	707.500,00
03.01.288460005				
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		287.500,00	420.000,00	707.500,00
03.01.2884600058.001				
Encargos Especiais		287.500,00	420.000,00	707.500,00
---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
319001.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	23.000,00		23.000,00
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00		100.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	164.500,00		164.500,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		150.000,00	150.000,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		270.000,00	270.000,00
03.01.99				
Reservas		105.000,00		105.000,00
03.01.99999				
Reserva de Contingencia		105.000,00		105.000,00
03.01.999999999				
Atender a possiveis passivos contingentes.		105.000,00		105.000,00
03.01.9999999992.999				
RESERVA DE CONTINGENCIA		105.000,00		105.000,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000,00		105.000,00
Total Unidade Orcamentaria		2.398.500,00	441.000,00	2.839.500,00
---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
03.02				
DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC		470.000,00	15.000,00	485.000,00
03.02.04				
Administracao		470.000,00	15.000,00	485.000,00
03.02.04123				
Administracao Financeira		470.000,00	15.000,00	485.000,00
03.02.041230004				
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		470.000,00	15.000,00	485.000,00
03.02.0412300042.006				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		470.000,00	15.000,00	485.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00		315.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00		10.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		4.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	15.000,00
Total Unidade Orcamentaria		470.000,00	15.000,00	485.000,00
---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
03.03				
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		233.800,00	15.000,00	248.800,00
03.03.04				
Administracao		233.800,00	15.000,00	248.800,00
03.03.04121				
Planejamento e Orcamento		233.800,00	15.000,00	248.800,00
03.03.041210004				
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		233.800,00	15.000,00	248.800,00
03.03.0412100042.007				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		233.800,00	15.000,00	248.800,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		40.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.800,00		2.800,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	15.000,00
Total Unidade Orcamentaria		233.800,00	15.000,00	248.800,00

---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
03.04				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		63.000,00	4.000,00	67.000,00
03.04.04				
Administracao		63.000,00	4.000,00	67.000,00
03.04.04121				
Planejamento e Orcamento		63.000,00	4.000,00	67.000,00
03.04.041210004				
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		63.000,00	4.000,00	67.000,00
03.04.0412100042.008 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		63.000,00	4.000,00	67.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00		13.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	4.000,00
Total Unidade Orcamentaria		63.000,00	4.000,00	67.000,00
Total Orgao		3.165.300,00	475.000,00	3.640.300,00

---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04				
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		5.164.950,00	60.500,00	5.225.450,00
04.01				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		3.203.590,00	40.000,00	3.243.590,00
04.01.12				
Educacao		3.203.590,00	40.000,00	3.243.590,00
04.01.12306				
Alimentacao e Nutricao		85.500,00		85.500,00
04.01.123060007				
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		85.500,00		85.500,00
04.01.1230600072.009				
MERENDA ESCOLAR		85.500,00		85.500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	85.500,00		85.500,00
	DISTRIBUICAO GRATUITA			
04.01.12361				
Ensino Fundamental		2.926.290,00	37.000,00	2.963.290,00
04.01.123610007				
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		2.926.290,00	37.000,00	2.963.290,00
04.01.1236100072.010				
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.982.090,00	30.000,00	2.012.090,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.075.590,00		1.075.590,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00		300.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00		16.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00		13.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00		125.000,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.000,00		15.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	135.500,00		135.500,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00		70.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.000,00		89.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00		30.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00		100.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00		7.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00

04.01.1236100072.011				
TRANSPORTE ESCOLAR		944.200,00	7.000,00	951.200,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		250.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	263.000,00		263.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	111.000,00		111.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.000,00		204.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00		30.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.200,00		6.200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00	7.000,00
04.01.12365				
Educacao Infantil		191.800,00	3.000,00	194.800,00
04.01.123650007				
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		191.800,00	3.000,00	194.800,00
04.01.1236500072.012				
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		191.800,00	3.000,00	194.800,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		55.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	93.200,00		93.200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00

---------- **A u t o r i z a d a** ----------

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.600,00		9.600,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria		3.203.590,00	40.000,00	3.243.590,00

---------- **A u t o r i z a d a** ----------

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
04.02				
DEPARTAMENTO DE CULTURA		250.400,00	7.000,00	257.400,00
04.02.13				
Cultura		250.400,00	7.000,00	257.400,00
04.02.13392				
Difusao Cultural		250.400,00	7.000,00	257.400,00
04.02.133920009				
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		250.400,00	7.000,00	257.400,00
04.02.1339200092.015				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		250.400,00	7.000,00	257.400,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		25.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.000,00		15.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00		15.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00		120.000,00

339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		2.400,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria		250.400,00	7.000,00	257.400,00

---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificacao / Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.03				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		219.760,00	3.500,00	223.260,00
04.03.27				
Desporto e Lazer		219.760,00	3.500,00	223.260,00
04.03.27813				
Lazer		219.760,00	3.500,00	223.260,00
04.03.278130010				
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		219.760,00	3.500,00	223.260,00
04.03.2781300102.016				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		219.760,00	3.500,00	223.260,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		65.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	30.000,00		30.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.000,00		56.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.760,00		2.760,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00	2.500,00
Total Unidade Orcamentaria		219.760,00	3.500,00	223.260,00

---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificacao / Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.04				
FUNDEB		1.491.200,00	10.000,00	1.501.200,00
04.04.12				
Educacao		1.491.200,00	10.000,00	1.501.200,00
04.04.12361				
Ensino Fundamental		1.231.200,00	10.000,00	1.241.200,00
04.04.123610011				
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.231.200,00	10.000,00	1.241.200,00
04.04.1236100112.017				
FUNDEB		1.231.200,00	10.000,00	1.241.200,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.220.200,00		1.220.200,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
04.04.12365				
Educacao Infantil		130.000,00		130.000,00
04.04.123650011				
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		130.000,00		130.000,00
04.04.1236500112.018				
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		130.000,00		130.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.000,00		129.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
04.04.12367				
Educacao Especial		130.000,00		130.000,00
04.04.123670011				
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		130.000,00		130.000,00
04.04.1236700112.017				
FUNDEB		130.000,00		130.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	130.000,00		130.000,00
Total Unidade Orcamentaria		1.491.200,00	10.000,00	1.501.200,00
Total Orgao		5.164.950,00	60.500,00	5.225.450,00

---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificacao / Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL		1.681.370,00	46.900,00	1.728.270,00
05.01				

DEPARTAMENTO DO FMAS		1.364.470,00	42.400,00	1.406.870,00
05.01.08				
Assistencia Social		1.364.470,00	42.400,00	1.406.870,00
05.01.08242				
Assistencia ao Portador de Deficiencia		25.000,00		25.000,00
05.01.082420015				
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		25.000,00		25.000,00
05.01.0824200152.022				
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		25.000,00		25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00
05.01.08244				
Assistencia Comunitaria		1.339.470,00	42.400,00	1.381.870,00
05.01.082440016				
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.206.710,00	42.400,00	1.249.110,00
05.01.0824400162.019				
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		366.110,00	5.000,00	371.110,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.110,00		239.110,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00		44.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00		2.800,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,00		14.200,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		10.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.000,00		18.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		6.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
05.01.0824400162.023				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		840.600,00	37.400,00	878.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	70.000,00		70.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		250.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00		9.500,00

---------- **A u t o r i z a d a** ----------

Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206.500,00		206.500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	46.500,00		46.500,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	62.600,00		62.600,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.500,00		96.500,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00		30.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		4.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.400,00	27.400,00
05.01.082440028				
AUXILIO A ESTUDANTES		132.760,00		132.760,00
05.01.0824400282.055				
AUXILIO A ESTUDANTES		132.760,00		132.760,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00		50.000,00
	CIVIL			
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00		20.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.760,00		2.760,00

339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00		8.000,00
Total Unidade Orcamentaria		1.364.470,00	42.400,00	1.406.870,00

---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificacao / Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05.02				
DEPARTAMENTO DOMDCAF		291.000,00	2.500,00	293.500,00
05.02.08				
Assistencia Social		291.000,00	2.500,00	293.500,00
05.02.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		291.000,00	2.500,00	293.500,00
05.02.082430013				
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		291.000,00	2.500,00	293.500,00
05.02.0824300136.001				
CONSELHO TUTELAR		191.000,00	1.500,00	192.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		125.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00		28.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		15.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00	1.500,00
05.02.0824300136.002				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		58.000,00	1.000,00	59.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00		4.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		16.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
05.02.0824300136.003				
MENOR APRENDIZ		42.000,00		42.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		25.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00
Total Unidade Orcamentaria		291.000,00	2.500,00	293.500,00

---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificacao / Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05.03				
DEPARTAMENTO DE FMDPI		25.900,00	2.000,00	27.900,00
05.03.08				
Assistencia Social		25.900,00	2.000,00	27.900,00
05.03.08241				
Assistencia ao Idoso		25.900,00	2.000,00	27.900,00
05.03.082410014				
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		25.900,00	2.000,00	27.900,00
05.03.0824100142.021				
ATENCAO A PESSOA IDOSA		25.900,00	2.000,00	27.900,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		2.400,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		25.900,00	2.000,00	27.900,00
Total Orgao		1.681.370,00	46.900,00	1.728.270,00

---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificacao / Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
06				
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		6.261.920,00	102.000,00	6.363.920,00
06.01				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		386.000,00	40.000,00	426.000,00
06.01.10				

Saude		386.000,00	40.000,00	426.000,00
06.01.10122				
Administracao Geral		386.000,00	40.000,00	426.000,00
06.01.101220017				
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		386.000,00	40.000,00	426.000,00
06.01.1012200172.028				
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		386.000,00	40.000,00	426.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00		26.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA ISFICA	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00		140.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00		10.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		30.000,00	30.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria		386.000,00	40.000,00	426.000,00

------- **A u t o r i z a da** ------

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
06.02				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA		5.351.060,00	57.000,00	5.408.060,00
06.02.10				
Saude		5.351.060,00	57.000,00	5.408.060,00
06.02.10301				
Atencao Basica		3.904.400,00	40.000,00	3.944.400,00
06.02.103010018				
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.904.400,00	40.000,00	3.944.400,00
06.02.1030100182.029				
ATENCAO BASICA		2.317.200,00	40.000,00	2.357.200,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	916.200,00		916.200,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00		140.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		25.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00		35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	70.000,00		70.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.000,00		17.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900.000,00		900.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	60.000,00		60.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	27.000,00		27.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		15.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00	35.000,00
06.02.1030100182.030				
SAUDE BUCAL		178.000,00		178.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		150.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		3.000,00
06.02.1030100182.031				
SAUDE DA FAMILIA		278.000,00		278.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		180.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.000,00		33.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS	25.000,00		25.000,00

	FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
06.02.1030100182.032				
ATENCAO BASICA - ACS		461.200,00		461.200,00
------ A u t o r i z a d a ------				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366.200,00		366.200,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	35.000,00		35.000,00
06.02.1030100182.033				
ATENCAO BASICA - PAB FIXO		50.000,00		50.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00
06.02.1030100182.048				
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		555.000,00		555.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00		340.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00		65.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		70.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00		10.000,00
06.02.1030100182.049				
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		60.000,00		60.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00
06.02.1030100182.050				
ATENCAO BASICA -	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
06.02.10302				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.446.660,00	17.000,00	1.463.660,00
06.02.103020018				
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.446.660,00	17.000,00	1.463.660,00
06.02.1030200182.029				
ATENCAO BASICA		250.000,00		250.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	250.000,00		250.000,00
06.02.1030200182.034				
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		60.000,00	2.000,00	62.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	35.000,00		35.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.000,00		25.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.000,00	2.000,00
06.02.1030200182.052				
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.136.660,00	15.000,00	1.151.660,00
---- A u t o r i z a d a -------				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00		80.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.056.660,00		1.056.660,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		15.000,00	15.000,00
Total Unidade Orcamentaria		5.351.060,00	57.000,00	5.408.060,00
---- A u t o r i z a d a ------				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
06.03				
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO		524.860,00	5.000,00	529.860,00
06.03.10				
Saude		264.500,00	5.000,00	269.500,00
06.03.10304				
Vigilancia Sanitaria		241.000,00	5.000,00	246.000,00
06.03.103040019				
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		241.000,00	5.000,00	246.000,00
06.03.1030400192.035				
VIGILANCIA SANITARIA		241.000,00	5.000,00	246.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00		39.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00		1.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.500,00		200.500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
06.03.10305				

Vigilancia Epidemiologica		23.500,00		23.500,00
06.03.103050019				
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		23.500,00		23.500,00
06.03.1030500192.036				
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		23.500,00		23.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00		1.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00
06.03.17				
Saneamento		260.360,00		260.360,00
06.03.17511				
Saneamento Basico Rural		68.000,00		68.000,00
06.03.175110020				
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		68.000,00		68.000,00
06.03.1751100202.038				
SANEAMENTO BASICO RURAL		68.000,00		68.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		35.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00		8.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.500,00		3.500,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
06.03.17512				
Saneamento Basico Urbano		192.360,00		192.360,00
06.03.175120020				
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		192.360,00		192.360,00
06.03.1751200202.037				

----- A u t o r i z a d a -------

Identificacao / Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
SANEAMENTO BASICO URBANO		192.360,00		192.360,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00		4.600,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00		180.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.760,00		2.760,00
Total Unidade Orcamentaria		524.860,00	5.000,00	529.860,00
Total Orgao		6.261.920,00	102.000,00	6.363.920,00

--- A u t o r i z a d a ------

Identificacao / Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
07				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS		3.388.000,00	542.000,00	3.930.000,00
07.01				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS		2.062.000,00	361.000,00	2.423.000,00
07.01.26				
Transporte		2.062.000,00	361.000,00	2.423.000,00
07.01.26782				
Transporte Rodoviario		2.062.000,00	361.000,00	2.423.000,00
07.01.267820021				
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		2.062.000,00	361.000,00	2.423.000,00
07.01.2678200211.001				
PAVIMENTACAO RURAL			51.000,00	51.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00	50.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
07.01.2678200212.039				
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.062.000,00	310.000,00	2.372.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		650.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00		140.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		45.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		2.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	825.000,00		825.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00		350.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	9.000,00		9.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.000,00		33.000,00

339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00		2.500,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		100.000,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		210.000,00	210.000,00
Total Unidade Orcamentaria		2.062.000,00	361.000,00	2.423.000,00

----- A u t o r i z a d a ----

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
07.02				
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		1.326.000,00	181.000,00	1.507.000,00
07.02.15				
Urbanismo		1.326.000,00	181.000,00	1.507.000,00
07.02.15452				
Servicos Urbanos		1.326.000,00	181.000,00	1.507.000,00
07.02.154520022				
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		1.326.000,00	181.000,00	1.507.000,00
07.02.1545200221.002				
PAVIMENTACAO URBANA			61.000,00	61.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		60.000,00	60.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
07.02.1545200221.003				
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			70.000,00	70.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		70.000,00	70.000,00
07.02.1545200222.040				
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.326.000,00	50.000,00	1.376.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		450.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		100.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	273.000,00		273.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	420.000,00		420.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00		40.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	25.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		20.000,00	20.000,00
Total Unidade Orcamentaria		1.326.000,00	181.000,00	1.507.000,00
Total Orgao		3.388.000,00	542.000,00	3.930.000,00

--- A u t o r i z a d a -----

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
08				
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.410.500,00	22.000,00	2.432.500,00
08.01				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		2.379.000,00	22.000,00	2.401.000,00
08.01.20				
Agricultura		2.379.000,00	22.000,00	2.401.000,00
08.01.20608				
Promocao da Producao Agropecuaria		2.379.000,00	22.000,00	2.401.000,00
08.01.206080023				
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		2.379.000,00	22.000,00	2.401.000,00
08.01.2060800232.041				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.907.500,00	21.000,00	1.928.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		750.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	165.000,00		165.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		35.000,00
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		5.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		2.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		350.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	350.000,00		350.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		200.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		5.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00		40.000,00

339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000,00	19.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
08.01.2060800232.042				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		471.500,00	1.000,00	472.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		280.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		70.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00
------ A u t o r i z a d a -----				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.500,00		6.500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		2.379.000,00	22.000,00	2.401.000,00
---- A u t o r i z a d a -----				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
08.02				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		31.500,00		31.500,00
08.02.18				
Gestao Ambiental		31.500,00		31.500,00
08.02.18541				
Preservacao e Conservacao Ambiental		31.500,00		31.500,00
08.02.185410023				
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		31.500,00		31.500,00
08.02.1854100232.043				
PISCICULTURA		31.500,00		31.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00		17.500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		31.500,00		31.500,00
Total Orgao		2.410.500,00	22.000,00	2.432.500,00
---- A u t o r i z a d a -----				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
09				
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		146.360,00	1.500,00	147.860,00
09.01				
DEPARTAMENTO DE TURISMO		16.000,00		16.000,00
09.01.23				
Comercio e Servicos		16.000,00		16.000,00
09.01.23695				
Turismo		16.000,00		16.000,00
09.01.236950025				
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		16.000,00		16.000,00
09.01.2369500252.045				
DESENVOLVIMENTO TURISTICO		16.000,00		16.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00
Total Unidade Orcamentaria		16.000,00		16.000,00
---- A u t o r i z a d a -----				
Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
09.02				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		130.360,00	1.500,00	131.860,00
09.02.23				
Comercio e Servicos		130.360,00	1.500,00	131.860,00
09.02.23691				
Promocao Comercial		130.360,00	1.500,00	131.860,00
09.02.236910025				
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais		130.360,00	1.500,00	131.860,00

turisticos do municipio.				
09.02.2369100252.044				
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		130.360,00	1.500,00	131.860,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00		14.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00		4.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	40.000,00		40.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.600,00		2.600,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.760,00		2.760,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00		1.500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orcamentaria		130.360,00	1.500,00	131.860,00
Total Orgao		146.360,00	1.500,00	147.860,00
Total Geral		24.599.100,00	1.400.900,00	26.000.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 26m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D2A45F65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Sulina Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					1.300.000,00
	Manutencao das Atividades Legislativas- Aprovacao e apreciacao de Leis, fiscalizacao e acompanhamento dos Atos Administrativos					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	1	700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2	Fiscal	1	160.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4	Fiscal	1	70.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5	Fiscal	1	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	6	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7	Fiscal	1	70.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	8	Fiscal	1	60.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10	Fiscal	1	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11	Fiscal	1	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	Fiscal	1	60.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	860.000,00	0,00	310.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	860.000,00	0,00	310.000,00	130.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.300.000,00	0,00	1.170.000,00	130.000,00	1.300.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.300.000,00	0,00	1.170.000,00	130.000,00	1.300.000,00

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	Especificacao	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.002.000	**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**					559.000,00
	Execucao da gestao administrativa plena, primando pela qualidade do servico publico prestado a populacao, buscando eficiencia e eficacia nos atos praticados.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13	Fiscal	0	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14	Fiscal	0	80.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	15	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	18	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	19	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21	Fiscal	0	10.000,00	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	480.000,00	0,00	69.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	480.000,00	0,00	69.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	559.000,00	0,00	549.000,00	10.000,00	559.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	559.000,00	0,00	549.000,00	10.000,00	559.000,00

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR					505.700,00
	Assessoramento Superior - Dar Suporte Juridico e de Planejamento ao Peder Executivo Municipal, manter as atividades pertinentes ao servico de Assessoramento.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23	Fiscal	0	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	24	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	27	Fiscal	0	90.200,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	28	Fiscal	0	8.500,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	29	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	Fiscal	0	6.000,00	
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO					167.000,00
	Desenvolver atividades atinentes ao controle interno da Administracao Municipal					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	32	Fiscal	0	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33	Fiscal	0	22.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	34	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	36	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	37	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	38	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	39	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	487.000,00	0,00	174.700,00	11.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	487.000,00	0,00	174.700,00	11.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	672.700,00	0,00	661.700,00	11.000,00	672.700,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	672.700,00	0,00	661.700,00	11.000,00	672.700,00

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO					2.027.000,00
	Melhorar a eficiencia administrativa, de planejamento, financeira, tributaria e orcamentaria. Atingir o maior numero possivel de participantes nas audiencias publicas. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores, controlar os limites de gastos para atender a legislacao, Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos gerais da administracao produzindo informacoes gerenciais para a tomada de decisao responsavel, participativa e representativa					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	41	Fiscal	0	790.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	42	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	43	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	44	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	45	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	46	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47	Fiscal	0	160.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	48	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	49	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	50	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	51	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	52	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	53	Fiscal	0	33.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	54	Fiscal	0	7.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	55	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56	Fiscal	0	15.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	57	Fiscal	0	1.000,00	
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais					707.500,00
	Atender as despesas que nao estao relacionadas anenhuma area especifica de atuacao do governo.					
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	58	Fiscal	0	23.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	59	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	60	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	61	Fiscal	504	13.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	62	Fiscal	512	1.000,00	

4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	63	Fiscal	0	150.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	64	Fiscal	0	270.000,00	
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA					105.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA					
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	65	Fiscal	0	105.000,00	

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	989.000,00	100.000,00	1.204.500,00	171.000,00	0,00	270.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	989.000,00	100.000,00	1.204.500,00	171.000,00	0,00	270.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.839.500,00	0,00	2.293.500,00	441.000,00	2.839.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.839.500,00	0,00	2.293.500,00	441.000,00	2.839.500,00

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE					485.000,00
	Manutencao das atividades de arrecadacao, servicos de tesouraria e contabilizacao da execucao financeira e patrimonial da entidade.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	66	Fiscal	0	315.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	67	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	68	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	70	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	71	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	72	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	73	Fiscal	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	385.000,00	0,00	85.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	385.000,00	0,00	85.000,00	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	485.000,00	0,00	470.000,00	15.000,00	485.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	485.000,00	0,00	470.000,00	15.000,00	485.000,00

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					248.800,00
	Cumprir as acoes de programacao e execucao do orcamento ajustando ao ritmo dos atos praticados pela administracao publica de modo a assegurar o atendimento continuo .					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	75	Fiscal	0	110.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	76	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	77	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	79	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	80	Fiscal	0	2.800,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	81	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	135.000,00	0,00	98.800,00	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	135.000,00	0,00	98.800,00	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	248.800,00	0,00	233.800,00	15.000,00	248.800,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	248.800,00	0,00	233.800,00	15.000,00	248.800,00

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					67.000,00
	Analisar, preparar e estrurar, em parceria com todos os orgaos da administracao, as melhores estrategias e condicoes para a concretizacao do plano de governo da entidade.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	83	Fiscal	0	30.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	84	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	85	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	87	Fiscal	0	13.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	88	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89	Fiscal	0	4.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	40.000,00	0,00	23.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	40.000,00	0,00	23.000,00	4.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	67.000,00	0,00	63.000,00	4.000,00	67.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	67.000,00	0,00	63.000,00	4.000,00	67.000,00

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR					85.500,00
	Fornecimento de alimentacao de qualidade e em quantidades adequadas, com acompanhamento nutricional, aos usuarios da rede municipal de ensino.					
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	90	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	91	Fiscal	884	45.500,00	
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					2.012.090,00
	Oportunizar o aluno a uma aprendizagem significante, oferecendo oportunidades de ensino que desafiem o raciocinio e permitam a crianca descobrir e elaborar hipoteses. Debater coletivamente, as atividades de ensino aprendizagem e a questao curricular.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	92	Fiscal	103	700.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	93	Fiscal	104	375.590,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	94	Fiscal	103	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	95	Fiscal	104	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	96	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	97	Fiscal	104	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	98	Fiscal	103	13.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	Fiscal	103	70.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	Fiscal	104	45.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101	Fiscal	107	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	102	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	103	Fiscal	103	60.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	104	Fiscal	107	75.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	105	Fiscal	103	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	106	Fiscal	103	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	107	Fiscal	103	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	108	Fiscal	104	14.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	109	Fiscal	107	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	110	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	111	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	112	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	113	Fiscal	103	7.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	114	Fiscal	103	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115	Fiscal	103	20.000,00	

12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR					951.200,00
	Oferecer a toda clientela escolar do municipio o uso de transporte adequado, conforme as necessidades do aluno, a fim de facilitar a locomocao dos mesmos ate a escola.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	116	Fiscal	103	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	117	Fiscal	103	55.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	118	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	119	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	Fiscal	103	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121	Fiscal	104	65.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	Fiscal	107	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	Fiscal	122	18.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	Fiscal	124	20.000,00	

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	125	Fiscal	103	60.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	126	Fiscal	122	25.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	127	Fiscal	124	25.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	128	Fiscal	103	6.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	129	Fiscal	104	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	130	Fiscal	103	82.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	131	Fiscal	104	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	132	Fiscal	107	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	133	Fiscal	122	17.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	134	Fiscal	124	40.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	135	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	136	Fiscal	103	6.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137	Fiscal	103	7.000,00	

12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL						194.800,00
	Garantir o desenvolvimento integral da crianca, reconhecendo seu direito a infancia como parte de as criancas sua promocao a cidadania. Proporcionar o brincar, de maneira que possa expressar as emocoes, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. Promover meios de interacao onde a crianca desenvolva sua capacidade de ser independente, melhorando a auto estima e suas possibilidades de comunicacao.						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	138	Fiscal	103	55.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	139	Fiscal	103	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140	Fiscal	103	12.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	141	Fiscal	103	93.200,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	142	Fiscal	103	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	143	Fiscal	103	9.600,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	144	Fiscal	103	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145	Fiscal	103	2.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.778.590,00	0,00	1.425.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.778.590,00	0,00	1.425.000,00	40.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.243.590,00	0,00	3.203.590,00	40.000,00	3.243.590,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.243.590,00	0,00	3.203.590,00	40.000,00	3.243.590,00

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**----- Importancia ------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Promover atividades culturais no municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas. Ampliar espacos para melhor atender e acomodar o publico.					257.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	146	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	147	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	149	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	150	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	151	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	152	Fiscal	0	120.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	153	Fiscal	0	2.400,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	154	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	155	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	31.000,00	0,00	219.400,00	7.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	31.000,00	0,00	219.400,00	7.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	257.400,00	0,00	250.400,00	7.000,00	257.400,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	257.400,00	0,00	250.400,00	7.000,00	257.400,00

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER Estimular a pratica esportiva , desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os participantes e as diversas comunidades, descobrir novos talentos. Evitar que os jovens fiquem ociosos, ampliando o numero de atividades e dos praticantes das atividades esportivas.					223.260,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	157	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	158	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	159	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	161	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	162	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	163	Fiscal	0	56.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	164	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	165	Fiscal	0	2.760,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	166	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	167	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168	Fiscal	0	2.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	80.000,00	0,00	139.760,00	3.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	80.000,00	0,00	139.760,00	3.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	223.260,00	0,00	219.760,00	3.500,00	223.260,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	223.260,00	0,00	219.760,00	3.500,00	223.260,00

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao Despesa		Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB Manter o FUNDEB com detalhamento das acoes para o Ensino Fundamental.					1.241.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	169	Fiscal	101	1.049.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	170	Fiscal	102	171.200,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	171	Fiscal	101	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172	Fiscal	102	10.000,00	
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil Proporcionar o desenvolvimento global do individuo para o exercicio da cidadania, propiciar situacoes de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades de relacao interpessoal, de ser e estar com os outros, em uma atitude basica de aceitacao, respeito e confianca, e o acesso, pelas criancas aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. Neste processo a educacao podera auxiliar o desenvolvimento das capacidades de apropriacao e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais esteticas e eticas, na perspectiva de contribuir para a formacao de criancas felizes e saudaveis.					130.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	173	Fiscal	101	129.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	174	Fiscal	101	1.000,00	
12.367.0011.2.017.000	FUNDEBManter o FUNDEB com detalhamento das acoes para o Ensino Fundamental.					130.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	175	Fiscal	102	130.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.361.200,00	0,00	130.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.361.200,00	0,00	130.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.501.200,00	0,00	1.491.200,00	10.000,00	1.501.200,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.501.200,00	0,00	1.491.200,00	10.000,00	1.501.200,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera Fonte		-------- Importancia ----------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA Promover a valorizacao e o respeito a Pessoa com Deficiencia, assegurando os direitos sociais, criando condicoes para promover sua autonomia, inclusao social e participacao efetiva na sociedade, por meio de acoes de prevencao de deficiencias, habiliitacao e reabilitacao, equiparacao de oportunidades e protecao social.					25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	Seguridade	941	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	178	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	179	Seguridade	0	7.000,00	
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS					371.110,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	180	Seguridade	0	239.110,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	181	Seguridade	0	44.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	182	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	183	Seguridade	0	2.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	Seguridade	0	14.200,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	185	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	186	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	187	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	188	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	189	Seguridade	0	18.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	190	Seguridade	0	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191	Seguridade	0	5.000,00	
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social, que e composto por um conjunto integrado de programas e servicos executados diretamente pela Secretaria Municipal de Promocao Social e/ou em parceria com entidades conveniadas que compoem de maneira integrada e articulada a rede de servicos de assistencia social do municipio, publica e privada. A Protecao Social Basica consiste em prevenir situacoes de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios. Aprimorar a gestao do SUAS com acoes articuladas com o Bolsa Familia, em parceria com as politicas publicas de saude e de educacao; fortalecimento do Conselho de Assistencia Social, implantacao da vigilancia socioassistencial e organizacao da rede de servicos.					878.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	192	Seguridade	0	70.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	193	Seguridade	0	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	194	Seguridade	0	55.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	195	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	196	Seguridade	936	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	197	Seguridade	940	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	198	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	199	Seguridade	934	155.000,00	

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200	Seguridade	936	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201	Seguridade	940	11.500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	202	Seguridade	0	25.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	203	Seguridade	934	21.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	204	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	205	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	206	Seguridade	934	21.600,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	207	Seguridade	936	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	208	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	209	Seguridade	934	46.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	210	Seguridade	936	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	211	Seguridade	940	6.000,00	

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	212	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	213	Seguridade	0	4.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	214	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215	Seguridade	0	9.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216	Seguridade	934	5.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217	Seguridade	936	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218	Seguridade	940	5.000,00	
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES AUXILIO A ESTUDANTES					132.760,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	219	Seguridade	0	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	220	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	221	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	222	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	223	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	224	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	225	Seguridade	0	2.760,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	226	Seguridade	0	8.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	718.110,00	0,00	646.360,00	42.400,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	718.110,00	0,00	646.360,00	42.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.406.870,00	0,00	1.364.470,00	42.400,00	1.406.870,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.406.870,00	0,00	1.364.470,00	42.400,00	1.406.870,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar.					192.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	227	Seguridade	0	125.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	228	Seguridade	0	28.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	229	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230	Seguridade	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	231	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	232	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	233	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	234	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235	Seguridade	0	1.500,00	
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE Assegurar estruturas de manutencao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos.					59.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	236	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	237	Seguridade	0	16.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	238	Seguridade	0	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	239	Seguridade	0	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	240	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ Contribuir com a formacao tecnico-profissional, possibilitar novas leituras de mundo, tomada de decisoes e intervencoes positivas na sociedade.					42.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	241	Seguridade	0	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	242	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	243	Seguridade	0	12.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	183.000,00	0,00	108.000,00	2.500,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	183.000,00	0,00	108.000,00	2.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	293.500,00	0,00	291.000,00	2.500,00	293.500,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	293.500,00	0,00	291.000,00	2.500,00	293.500,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA ATENCAO A PESSOA IDOSA					27.900,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	244	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	245	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	246	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	248	Seguridade	0	7.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	249	Seguridade	0	2.400,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	250	Seguridade	0	500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	251	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	12.000,00	0,00	13.900,00	2.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.000,00	0,00	13.900,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	27.900,00	0,00	25.900,00	2.000,00	27.900,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	27.900,00	0,00	25.900,00	2.000,00	27.900,00

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Oferecer atendimento qualificado aos usuarios, mediante estruturacao e investimentos da rede de servicos da saude.					426.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	253	Seguridade	303	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	254	Seguridade	303	26.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	255	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	256	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	257	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	258	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	259	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	260	Seguridade	303	140.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	261	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	262	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	263	Seguridade	303	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264	Seguridade	303	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	149.000,00	0,00	237.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	149.000,00	0,00	237.000,00	40.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	426.000,00	0,00	386.000,00	40.000,00	426.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	426.000,00	0,00	386.000,00	40.000,00	426.000,00

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA Garantir atendimento a toda demanda expressa ou reprimida aos sistemas de saude, promovendo um atendimento humanizado, com qualificacao dos recursos humanos e materiais, garantido por uma equipe multiprofissional.					2.357.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	265	Seguridade	303	846.200,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	266	Seguridade	834	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	267	Seguridade	303	140.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	268	Seguridade	303	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	269	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	271	Seguridade	303	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	272	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	273	Seguridade	303	70.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	274	Seguridade	303	17.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	275	Seguridade	303	900.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	276	Seguridade	303	60.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	277	Seguridade	303	27.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	278	Seguridade	303	15.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	279	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280	Seguridade	303	35.000,00	
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL Garantir a prevencao, promocao e recuperacao da saude bucal.					178.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	281	Seguridade	303	90.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	282	Seguridade	494	60.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	283	Seguridade	303	25.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	284	Seguridade	303	3.000,00	
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA Resolver e prevenir os problemas de saude mais comuns/frequentes da populacao, reduzindo os danos ou sofrimentos e contribuindo para uma melhor qualidade de vida das pessoas.					278.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	285	Seguridade	494	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	286	Seguridade	303	40.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	287	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	288	Seguridade	494	30.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	289	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	290	Seguridade	494	15.000,00	
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS					461.200,00
	Buscar alternativas para melhorar as condicoes de saude da comunidade, promovendo acolhimento, fortalecendo vinculos entre os usuarios e os servicos de saude.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	291	Seguridade	303	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	292	Seguridade	494	266.200,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	293	Seguridade	303	60.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	294	Seguridade	303	35.000,00	
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO					50.000,00

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
	ATENCAO BASICA - PAB FIXO					
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	295	Seguridade	494	50.000,00	
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF Apoiar a consolidacao da Atencao Basica, ampliando as ofertas de saude na rede de servicos, atuando de maneira integrada com os profissionais das Equipes Saude da Familia.					555.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	296	Seguridade	303	190.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	297	Seguridade	494	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	298	Seguridade	303	65.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	299	Seguridade	494	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	300	Seguridade	494	70.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	301	Seguridade	303	10.000,00	
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ (RAB-PMAQ-SM) Incentivar os gestores e as equipes a melhorar a qualidade dos servicos de saude oferecidos aos cidadaos do territorio, propondo um conjunto de estrategias de qualificacao, acompanhamento e avaliacao do trabalho das equipes de saude.					60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	Seguridade	494	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	303	Seguridade	494	20.000,00	
10.301.0018.2.050.000	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE					5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304	Seguridade	494	5.000,00	
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA Garantir atendimento a toda demanda expressa ou reprimida aos sistemas de saude, promovendo um atendimento humanizado, com qualificacao dos recursos humanos e materiais, garantido por uma equipe multiprofissional.					250.000,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	305	Seguridade	303	250.000,00	
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR Executar acoes e servicos na area de regulacao das urgencias, transporte de pacientes graves e atendimento pre-hospitalar movel que estejam ligados a Politica Nacional de Atencao as Urgencias do SUS, entre outras acoes atinentes a saude.					62.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	306	Seguridade	303	35.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	307	Seguridade	303	25.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	308	Seguridade	303	2.000,00	
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS Exercer acoes integradas entre o municipio e o CONIMS visando a racionalizacao, humanizacao, universalizacao e equidade, atuando na promocao, prevencao e reabilitacao da saude da populacao.					1.151.660,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	309	Seguridade	303	80.000,00	

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	310	Seguridade	303	1.056.660,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	311	Seguridade	303	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	2.422.400,00	0,00	2.928.660,00	57.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.422.400,00	0,00	2.928.660,00	57.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	5.408.060,00	0,00	5.351.060,00	57.000,00	5.408.060,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	5.408.060,00	0,00	5.351.060,00	57.000,00	5.408.060,00

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA					246.000,00
	Monitorar e fiscalizar o cumprimento das determinacoes das diversas legislacoes sanitarias, que normatizam e regulam toda producao ou prestacao de servicos de interesse a saude.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	312	Seguridade	494	14.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	313	Seguridade	510	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	Seguridade	511	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	315	Seguridade	494	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316	Seguridade	494	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	317	Seguridade	510	69.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	318	Seguridade	511	125.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319	Seguridade	510	5.000,00	
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					23.500,00
	Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais e imprescindiveis de qualquer conjunto de medidas de controle.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	Seguridade	494	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	321	Seguridade	494	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	322	Seguridade	494	7.000,00	
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL					68.000,00
	Controle e prevencao de doencas, melhoria da qualidade de vida da populacao, atraves do acesso a agua potavel e de adequado manejo e controle do esgotamento sanitario e residuos solidos domiciliares e provenientes de atividades agropecuarias.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	323	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	324	Fiscal	0	8.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	325	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	326	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	327	Fiscal	0	3.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	328	Fiscal	0	1.000,00	
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO					192.360,00
	Manter condicoes adequadas de saneamento, a fim de zelar pela saude da populacao da area urbana.					

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	329	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	330	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	331	Fiscal	0	4.600,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	332	Fiscal	0	180.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	333	Fiscal	0	2.760,00	

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	48.500,00	0,00	211.860,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	264.500,00	5.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	48.500,00	0,00	476.360,00	5.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	260.360,00	0,00	260.360,00	0,00	260.360,00
Segur.	0,00	269.500,00	0,00	264.500,00	5.000,00	269.500,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	529.860,00	0,00	524.860,00	5.000,00	529.860,00

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL					51.000,00
	Pavimentacao de estradas rurais com pedras irregulares e/ou recapeamento asfaltico.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	334	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	335	Fiscal	0	1.000,00	
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS					2.372.000,00
	Manutencao e recuperacao de estradas nao pavimentadas.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	336	Fiscal	0	650.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	337	Fiscal	0	140.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	338	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	339	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	Fiscal	0	316.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	Fiscal	504	500.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	342	Fiscal	512	9.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	343	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	344	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	345	Fiscal	504	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	346	Fiscal	0	9.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	347	Fiscal	0	33.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	348	Fiscal	0	2.500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	349	Fiscal	504	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350	Fiscal	0	13.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351	Fiscal	504	197.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	835.000,00	0,00	1.227.000,00	361.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	835.000,00	0,00	1.227.000,00	361.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	51.000,00	2.372.000,00	0,00	2.062.000,00	361.000,00	2.423.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	51.000,00	2.372.000,00	0,00	2.062.000,00	361.000,00	2.423.000,00

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA					61.000,00
	Pavimentacao de vias urbanas de acordo com as caracteristicas do trafego.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	352	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	353	Fiscal	512	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	354	Fiscal	0	1.000,00	
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					70.000,00
	Ampliar a Rede de Iluminacao Publica da Sede do Municipio.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	355	Fiscal	0	70.000,00	
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS					1.376.000,00
	Garantir condicoes de trafegabilidade satisfatorias, com condicoes de rolamento e aderencias das pistas que possa conferir comodidade e seguranca no trafego.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	356	Fiscal	0	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	357	Fiscal	0	100.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	358	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	359	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	Fiscal	504	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	Fiscal	507	33.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	362	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	363	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	364	Fiscal	504	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	365	Fiscal	507	220.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	366	Fiscal	0	20.000,00	

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	367	Fiscal	0	40.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	368	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369	Fiscal	0	25.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	370	Fiscal	504	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	565.000,00	0,00	761.000,00	181.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	565.000,00	0,00	761.000,00	181.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	131.000,00	1.376.000,00	0,00	1.326.000,00	181.000,00	1.507.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	131.000,00	1.376.000,00	0,00	1.326.000,00	181.000,00	1.507.000,00

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.					1.928.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	371	Fiscal	0	750.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	372	Fiscal	0	165.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	373	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	374	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	375	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	376	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	377	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	378	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	379	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	380	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	381	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	382	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	383	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384	Fiscal	0	19.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	385	Fiscal	0	1.000,00	
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL					472.500,00
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	386	Fiscal	0	280.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	387	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	388	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	389	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	390	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	391	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	392	Fiscal	0	6.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	393	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.300.000,00	0,00	1.079.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.300.000,00	0,00	1.079.000,00	22.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.401.000,00	0,00	2.379.000,00	22.000,00	2.401.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.401.000,00	0,00	2.379.000,00	22.000,00	2.401.000,00

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA					31.500,00
	REPOVOAMENTO DO RIO CAPIVARA					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	394	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	395	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	396	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	397	Fiscal	789	7.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	398	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	399	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	12.000,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.000,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO					16.000,00
	Manutencao das Atividades do Desenvolvimento e Turistico					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	401	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	402	Fiscal	0	7.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					131.860,00
	Promover o desenvolvimento das atividades economicas locais.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	403	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	404	Fiscal	0	14.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	405	Fiscal	0	4.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	406	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	407	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	408	Fiscal	0	2.600,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	409	Fiscal	0	2.760,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	410	Fiscal	0	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	411	Fiscal	0	1.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	74.000,00	0,00	56.360,00	1.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	74.000,00	0,00	56.360,00	1.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	131.860,00	0,00	130.360,00	1.500,00	131.860,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	131.860,00	0,00	130.360,00	1.500,00	131.860,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 12h e 28m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8DF2F7BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 -SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA POR FUNÇÕES

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo			
Exercicio 2012			
0			
Por Fontes		**Por Funcoes de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.579.800,00	Legislativa	1.300.000,00
Contribuicoes	253.000,00	Administracao	4.059.500,00
Receita Patrimonial	21.700,00	Assistencia Social	1.728.270,00
Receita Agropecuaria	50.000,00	Saude	6.103.560,00
Receita de Servicos	440.000,00	Educacao	4.744.790,00
Transferencias Correntes	23.655.500,00	Cultura	257.400,00
Total Receitas Correntes	26.000.000,00	Urbanismo	1.507.000,00
		Saneamento	260.360,00
		Gestao Ambiental	31.500,00
		Agricultura	2.401.000,00
		Comercio e Servicos	147.860,00
		Transporte	2.423.000,00
		Desporto e Lazer	223.260,00
		Encargos Especiais	707.500,00
		Reservas	105.000,00
Totais	26.000.000,00	Totais	26.000.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:737B9A35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - TABELA EXPLICATIVA DE EVOLUÇÃO DA DESPESA

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa				
Exercicio de 2022				
Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**2020**	**Fixada 2021**	**Prevista 2022**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24	12.235.779,85	12.945.800,00	12.945.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	116.640,00	125.971,20	100.000,00	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04	11.350.489,38	11.448.300,00	11.448.300,00
Total DESPESAS CORRENTES	21.958.889,28	23.712.240,43	24.494.100,00	24.494.100,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	1.093.257,12	1.184.077,67	1.130.900,00	1.130.900,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO 314.928,00		340.122,25	270.000,00	270.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.408.185,12	1.524.199,92	1.400.900,00	1.400.900,00
Total	23.367.074,40	25.236.440,35	25.895.000,00	25.895.000,00
Reserva de Contingencia	93.312,00	100.776,96	105.000,00	105.000,00
Total Geral	23.460.386,40	25.337.217,31	26.000.000,00	26.000.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 15h e 53m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BB14F745

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021 - ANEXO IX -DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Funcao					
Exercicio de 2022					
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
01	Legislativa	Fiscal	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
04	Administracao	Fiscal	4.059.500,00	4.059.500,00	0,00
08	Assistencia Social	Seguridade	1.728.270,00	1.418.270,00	310.000,00
10	Saude	Seguridade	6.103.560,00	224.500,00	5.879.060,00
12	Educacao	Fiscal	4.744.790,00	0,00	4.744.790,00
13	Cultura	Fiscal	257.400,00	257.400,00	0,00
15	Urbanismo	Fiscal	1.507.000,00	1.187.000,00	320.000,00
17	Saneamento	Fiscal	260.360,00	260.360,00	0,00
18	Gestao Ambiental	Fiscal	31.500,00	31.500,00	0,00
20	Agricultura	Fiscal	2.401.000,00	2.401.000,00	0,00
23	Comercio e Servicos	Fiscal	147.860,00	147.860,00	0,00
26	Transporte	Fiscal	2.423.000,00	1.426.000,00	997.000,00
27	Desporto e Lazer	Fiscal	223.260,00	223.260,00	0,00
28	Encargos Especiais	Fiscal	707.500,00	694.000,00	13.500,00
99	Reservas	Fiscal	105.000,00	105.000,00	0,00
Total Geral			26.000.000,00	13.735.650,00	12.264.350,00
Total Fiscal			18.168.170,00	12.092.880,00	6.075.290,00
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			7.831.830,00	1.642.770,00	6.189.060,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 28/Out/2021, 16h e 05m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:05900FE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1076/2021 DATA: 28/10/2021

LEI Nº 1076/2021
Data 28/10/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, nos Termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária para 2022, nº 1069/2021 de 02.09.2021, estima a Receita em R$ **26.000.000,00 (vinte e seis milhões)** e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA		
1000	**Receitas Correntes**	**R$ 30.547.000,00**
1100	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.579.800,00
1200	Contribuições	R$ 253.000,00
1300	Receita Patrimonial	R$ 21.700,00
1400	Receita Agropecuária	R$ 50.000,00
1600	Receita de Serviços	R$ 440.000,00
1700	Transferências Correntes	R$ 28.202.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		**R$ 30.547.000,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		R$ (4.547.000,00)
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**R$ 26.000.000,00**
	Receitas de Capital	**R$ -**
2100	Operações de Crédito	R$ -
2200	Alienação de Bens	R$ -
2400	Transferências de Capital	R$ -
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$ 26.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS					
a) Orçamento Fiscal					
ÓRGÃO		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**TOTAL**	**%**
1	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.170.000,00	R$ 130.000,00	R$ 1.300.000,00	5,00
2	GOVERNO MUNICIPAL	R$ 1.210.700,00	R$ 21.000,00	R$ 1.231.700,00	4,73
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 3.165.300,00	R$ 475.000,00	R$ 3.640.300,00	14,00
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R$ 5.164.950,00	R$ 60.500,00	R$ 5.225.450,00	20,10
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	-
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 260.360,00	R$ -	R$ 260.360,00	1,00
7	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	R$ 3.388.000,00	R$ 542.000,00	R$ 3.930.000,00	15,12
8	AMBIENTE	R$ 2.410.500,00	R$ 22.000,00	R$ 2.432.500,00	9,36
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	R$ 146.360,00	R$ 1.500,00	R$ 147.860,00	0,57
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 16.916.170,00**	**R$ 1.252.000,00**	**R$ 18.168.170,00**	**69,88**
b) Seguridade Social					
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 1.681.370,00	R$ 46.900,00	R$ 1.728.270,00	6,64
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 6.001.560,00	R$ 102.000,00	R$ 6.103.560,00	23,48
Total do Orçamento da Seguridade Social		**R$ 7.682.930,00**	**R$ 148.900,00**	**R$ 7.831.830,00**	**30,12**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO		**R$ 24.599.100,00**	**R$ 1.400.900,00**	**R$ 26.000.000,00**	**100,000**
ORÇAMENTO MUNICIPAL POR UNIDADE					
ÓRGÃO		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**TOTAL**	
1	**CÂMARA MUNICIPAL**	**R$ 1.170.000,00**	**R$ 130.000,00**	**R$ 1.300.000,00**	
01.01	Legislativa	R$ 1.170.000,00	R$ 130.000,00	R$ 1.300.000,00	**5,00**
2	**GOVERNO MUNICIPAL**	**R$ 1.210.700,00**	**R$ 21.000,00**	**R$ 1.231.700,00**	
02.01	Gabinete do Prefeito	R$ 549.000,00	R$ 10.000,00	R$ 559.000,00	**2,15**
02.02	Assessoramento Superior	R$ 661.700,00	R$ 11.000,00	R$ 672.700,00	**2,58**
3	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**R$ 3.165.300,00**	**R$ 475.000,00**	**R$ 3.640.300,00**	
03.01	Departamento de Administração e Finanças	R$ 2.398.500,00	R$ 441.000,00	R$ 2.839.500,00	**10,92**
03.02	Dep. Finanças, Contabilidade e Tributação	R$ 470.000,00	R$ 15.000,00	R$ 485.000,00	**1,87**
03.03	Departamento de Compras e Almoxarifado	R$ 233.800,00	R$ 15.000,00	R$ 248.800,00	**0,96**
03.04	Departamento de Planejamento	R$ 63.000,00	R$ 4.000,00	R$ 67.000,00	**0,25**
4	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	**R$ 5.164.950,00**	**R$ 60.500,00**	**R$ 5.225.450,00**	
04.01	Departamento de Educação	R$ 3.203.590,00	R$ 40.000,00	R$ 3.243.590,00	**12,48**
04.02	Departamento de Cultura	R$ 250.400,00	R$ 7.000,00	R$ 257.400,00	**0,99**
04.03	Departamento de Esportes	R$ 219.760,00	R$ 3.500,00	R$ 223.260,00	**0,86**
04.04	FUNDEB	R$ 1.491.200,00	R$ 10.000,00	R$ 1.501.200,00	**5,77**
5	**SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**	**R$ 1.681.370,00**	**R$ 46.900,00**	**R$ 1.728.270,00**	
05.01	Departamento do FMAS	R$ 1.364.470,00	R$ 42.400,00	R$ 1.406.870,00	**5,41**
05.02	Departamento do FMDCA	R$ 291.000,00	R$ 2.500,00	R$ 293.500,00	**1,12**
05.03	Departamento do FMDPI	R$ 25.900,00	R$ 2.000,00	R$ 27.900,00	**0,11**
6	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 6.261.920,00**	**R$ 102.000,00**	**R$ 6.363.920,00**	
06.01	Departamento Administrativo	R$ 386.000,00	R$ 40.000,00	R$ 426.000,00	**1,64**
06.02	Dep. De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	R$ 5.351.060,00	R$ 57.000,00	R$ 5.408.060,00	**20,80**
06.03	Dep. De Vig. Epid. Sanitaria e Saneamento	R$ 524.860,00	R$ 5.000,00	R$ 529.860,00	**2,04**
7	**SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$ 3.388.000,00**	**R$ 542.000,00**	**R$ 3.930.000,00**	

07.01	Dep. De Viação e Serviços Rodoviários	R$ 2.062.000,00	R$ 361.000,00	R$ 2.423.000,00	**9,32**
07.02	Dep. De Obras e Serviços Urbanos	R$ 1.326.000,00	R$ 181.000,00	R$ 1.507.000,00	**5,80**
8	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**R$ 2.410.500,00**	**R$ 22.000,00**	**R$ 2.432.500,00**	
08.01	Departamento de Agricultura	R$ 2.379.000,00	R$ 22.000,00	R$ 2.401.000,00	**9,24**
08.02	Divisão de Meio Ambiente	R$ 31.500,00	R$ -	R$ 31.500,00	**0,12**
9	**SEC. MUN. IND., COMÉRCIO E TURISMO**	**R$ 146.360,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 147.860,00**	
09.01	Departamento Turismo	R$ 16.000,00	R$ -	R$ 16.000,00	**0,06**
09.02	Departamento de Indústria e Comércio	R$ 130.360,00	R$ 1.500,00	R$ 131.860,00	**0,51**
TOTAL GERAL		**R$ 24.599.100,00**	**R$ 1.400.900,00**	**R$ 26.000.000,00**	**100,00**

Tabela 4

POR FUNÇÃO				
a) Orçamento Fiscal				
FUNÇÃO		**DESPESAS**	**TOTAL**	%
1	Legislativa	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	5,00
4	Administração	R$ 4.059.500,00	R$ 4.059.500,00	15,61
12	Educação	R$ 4.744.790,00	R$ 4.744.790,00	18,25
13	Cultura	R$ 257.400,00	R$ 257.400,00	0,99
15	Urbanismo	R$ 1.507.000,00	R$ 1.507.000,00	5,80
17	Saneamento	R$ 260.360,00	R$ 260.360,00	1,00
18	Gestão Ambiental	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00	0,12
20	Agricultura	R$ 2.401.000,00	R$ 2.401.000,00	9,23
23	Comercio e Serviços	R$ 147.860,00	R$ 147.860,00	0,57
26	Transporte	R$ 2.423.000,00	R$ 2.423.000,00	9,32
27	Desporto e Lazer	R$ 223.260,00	R$ 223.260,00	0,86
28	Encargos Especiais	R$ 707.500,00	R$ 707.500,00	2,72
99	Reserva de Contingência	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 18.168.170,00**	**R$ 18.168.170,00**	69,88
b) Orçamento da Seguridade Social				
8	Assistência Social	R$ 1.728.270,00	R$ 1.728.270,00	6,65
10	Saúde	R$ 6.103.560,00	R$ 6.103.560,00	23,48
Total do Orçamento da Seguridade Social		**R$ 7.831.830,00**	**R$ 7.831.830,00**	30,12
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO		**R$ 26.000.000,00**	**R$ 26.000.000,00**	100,00
POR SUBFUNÇÃO				
SUBFUNÇÃO		**DESPESAS**	**TOTAL**	%
a) Orçamento Fiscal				
31	Ação Legislativa	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	5,00
121	Planejamento e Orçamento	R$ 315.800,00	R$ 315.800,00	1,21
122	Administração Geral	R$ 3.091.700,00	R$ 3.091.700,00	11,89
123	Administração Financeira	R$ 485.000,00	R$ 485.000,00	1,87
124	Controle Interno	R$ 167.000,00	R$ 167.000,00	0,64
306	Alimentação e Nutrição	R$ 85.500,00	R$ 85.500,00	0,33
361	Ensino Fundamental	R$ 4.204.490,00	R$ 4.204.490,00	16,17
365	Educação Infantil	R$ 324.800,00	R$ 324.800,00	1,25
367	Educação Especial	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	0,50
392	Difusão cultural	R$ 257.400,00	R$ 257.400,00	0,99
452	Serviços Urbanos	R$ 1.507.000,00	R$ 1.507.000,00	5,80
511	Saneamento Básico Rural	R$ 68.000,00	R$ 68.000,00	0,26
512	Saneamento Básico Urbano	R$ 192.360,00	R$ 192.360,00	0,74
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00	0,12
608	Promoção de Produção Agropecuária	R$ 2.401.000,00	R$ 2.401.000,00	9,23
691	Promoção Comercial	R$ 131.860,00	R$ 131.860,00	0,51
695	Turismo	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	0,06
782	Transporte Rodoviário	R$ 2.423.000,00	R$ 2.423.000,00	9,32
813	Lazer	R$ 223.260,00	R$ 223.260,00	0,86
846	Outros Encargos Especiais	R$ 707.500,00	R$ 707.500,00	2,72
999	Reserva de Contingência	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 18.168.170,00**	**R$ 18.168.170,00**	69,88
b) Orçamento da Seguridade Social				
122	Administração Geral	R$ 426.000,00	R$ 426.000,00	1,64
241	Assistência ao Idoso	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	0,11
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	0,10
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 293.500,00	R$ 293.500,00	1,13
244	Assistência Comunitária	R$ 1.381.870,00	R$ 1.381.870,00	5,31
301	Atenção Básica	R$ 3.944.400,00	R$ 3.944.400,00	15,17
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.463.660,00	R$ 1.463.660,00	5,63
304	Vigilância Sanitária	R$ 246.000,00	R$ 246.000,00	0,95
305	Vigilância Epidemiológica	R$ 23.500,00	R$ 23.500,00	0,09
Total do Orçamento da Seguridade Social		**7.831.830,00**	**7.831.830,00**	30,12
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		**26.000.000,00**	**26.000.000,00**	100,00

POR NATUREZA DA DESPESA			
I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA			
a) Orçamento Fiscal		**Valor**	**%**
3 -	**Despesas Correntes**	**R$ 16.811.170,00**	**64,66**
1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 9.461.290,00	36,39
2	Juros e Encargos da Dívida	R$ 100.000,00	0,38
3	Outras Despesas Correntes	R$ 7.249.880,00	27,88
4 -	**Despesas de Capital**	**R$ 1.252.000,00**	4,82
4	Investimentos	R$ 982.000,00	3,78
5	Inversões Financeiras	R$ -	-
6	Amortização da Dívida	R$ 270.000,00	1,04
9 -	**Reserva de Contingência**	**R$ 105.000,00**	0,40
9	Reserva de Contingência	R$ 105.000,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 18.168.170,00**	**69,88**
b)Orçamento da Seguridade Social			
3 -	**Despesas Correntes**	**R$ 7.682.930,00**	**29,55**

1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.484.510,00	13,40
3	Outras Despesas Correntes	R$ 4.198.420,00	16,15
4 -	**Despesas de Capital**	**R$ 148.900,00**	0,57
4	Investimentos	R$ 148.900,00	0,57
5	Inversões Financeiras	R$ -	-
Total do Orçamento da Seguridade Social		**R$ 7.831.830,00**	**30,12**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		**R$ 26.000.000,00**	**100,00**

Art. 4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:
I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
IV. ao pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor;
V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;
VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos;
VIII. a subvenções sociais autorizadas em lei específica.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a criar fontes de recursos e alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:
I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.
§ 1º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no que couber, da seguinte forma:
I – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
II. A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
IV. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observado as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.
V. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.
§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do orçamento consignado a Função Legislativa.

Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I. entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
II. entre as fontes, se recursos livres e /ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2022.
Art. 8º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 9º - Será consignado o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes, de conformidade com o Artigo 28 da Lei Municipal 1069/2021.
Art. 10º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 28 de outubro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 28 de outubro de 2021.
PUBLICADO EM 29/10/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 29/10/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D35C30DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 660/2021

DECRETO Nº 660/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 149.780,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1556	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	114.780,00
	SUBTOTAL	114.780,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2078	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1755	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4930	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	149.780,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 149.780,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2078	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4945	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	35.000,00

TOTAL DO CANCELAMEN R$ 35.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 114.780,00 (Cento e Quatorze Mil e Setecentos e Oitenta Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.3.8.10.2.1.01.00.00.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI C/C 18462-4 - F 11 .....R$ 114.780,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 11 Novembro R$ 114.780,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 11 Novembro R$ 57.390,00
Fonte: 11 Dezembro R$ 57.390,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de OUTUBRO de 2021 (29/10/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:EE5DED78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 126/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 168/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 126/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 168/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 126/2021, o(s) participante(s):

199591 - WILSON DE SOUZA BRITO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	KILOMETRO		15.000	R$1,90	R$28.500,00
2	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUÁRIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO, COM VÉU,COM 06 (SEIS) ALÇAS LATERAIS FORTES, COM COMPRIMENTO ENTRE 1,8 - 2,2M; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXÃO; HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO.	UNIDADE		60	R$1.050,00	R$63.000,00
Total do Fornecedor:						R$91.500,00
1233050 - FUNERÁRIA NASCIMENTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO PARA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM VÉU, COM FORRO INTERNO, COM 04 A 06 ALÇAS LATERAIS FORTES, COM COMPRIMENTO ENTRE 0,4 - 1,6M; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXÃO; HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO.	UNIDADE		10	R$334,00	R$3.340,00
Total do Fornecedor:						R$3.340,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B97B5C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 126/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 173 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 173
Termo de Adjudicação
Processo n°: 168/2021
Licitação n°: 126/2021
Modalidade: 6 – Pregão
Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Funerários para Atender a Famílias Carentes Cadastradas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
WILSON DE SOUZA BRITO	1, 2
R$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)	
FUNERÁRIA NASCIMENTO LTDA	3
R$3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n°13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A411D8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 544-2021

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 544 - 16 de agosto de 2021.

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 03 de agosto de 2021, aprovou, e eu Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2022, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, nos termos deste Ato.

Parágrafo Único – O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2022, de que trata este Ato estabelece:

I – Prioridade e Metas do Consórcio para o exercício de 2022;
II – A estrutura e organização do Orçamento;
III – Diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações da lei orçamentária anual;
IV – Disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
V – Disposições finais.

I- PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2022.

Parágrafo Único – Na Elaboração da proposta orçamentaria para 2022, a administração poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

II – A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º O Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º A elaboração do orçamento para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

Órgão e Unidade	**Descrição do Órgão e Unidade**
01.00	**Divisão de Administração**
01.01	Setor Administrativo
01.00	**Departamento Operacional**
01.02	Atendimento aos Municípios Consorciados
Programa	**Descrição do Programa**
01.00	Saúde Coletiva
02.00	Serviços Administrativos em geral
Projeto/Atividade	**Descrição do Projeto/Atividade**
2.001	Manutenção do Setor Administrativo
2.002	Atendimento aos Municípios Consorciados
2.003	SAMU- Serviços de Atendimento Móvel de Urgências
2.004	Manutenção Operacional de Saúde – SIA-SUS
2.005	Convênio QUALICIS

Art. 5º Para efeitos da lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais efinanceiros a ele alocados e com custo global determinado;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

III- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração da lei orçamentária anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 8º - A estimativa das receitas constantes da lei orçamentária anual serão elaboradas tomando-se por base os valores firmados em contratos de rateio, contratos de programa, convênios, o faturamento do SIA/SUS, e os rendimentos das aplicações financeiras, a fixação das despesas se dará observando as prioridades e metas determinadas neste ato, priorizando a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 9º - A Lei orçamentária anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo 1º - Fica o Presidente do consórcio autorizado a criar Projetos e ou Atividades bem como fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da gestão financeira e orçamentária.

Art. 10º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas fixadas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;
IV - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 11 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.
Art. 12 – O presidente do consórcio deverá elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste ato.
Art. 13 - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.
Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
IV – DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
Art. 14 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
§ 1º - O Plano de Empregos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.
§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.
§ 3º - Aos empregados do Consórcio, fica assegurado o reajuste salarial mínimo anual, e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.
§ 4º Desde que a lei permita os salários dos servidores serão reajustados entre os meses de janeiro a maio de 2022, em percentual definido pelo Conselho Deliberativo segundo critério que reflita a recomposição econômica dos vencimentos dos salários frente a inflação acumulada no período, podendo o Conselho Deliberativo efetuar reajustes superiores àqueles índices de reposição inflacionária, obedecendo sempre a data base para aplicação do índice.
V – DISPOSIÇÕES FINAIS;
Art. 15 - Serão previstas na Lei Orçamentária Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.
Art. 16 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,
Art. 17 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.
Art. 18 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente do Consórcio fica incumbido de estabelecer e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até 30 dias após apublicação da lei Orçamentária para 2022.
Art. 19 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.
Art. 20 - Os recursos para cobertura das ações previstas neste instrumento de planejamento anual serão oriundos das receitas abaixo especificadas:

Especificação	Total
Receitas Correntes	**18.395.010,28**
Receita Patrimonial	12.700,00
Transferências Correntes	18.382.310,28

Art. 21 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar, ajustar e adaptar o presente planejamento, à medida que sua execução requerer.

Art. 22 – Fica aprovado os valores constantes no contrato de rateio para o exercício de 2022 conforme pactuado em reunião do conselho deliberativo e registrado em ATA no dia 03 de agosto de 2021.
Art. 23. Este ato entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

ANEXO I
Metas e Prioridades do CISVALI

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS			
FUNÇÃO	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**DENOMINAÇÃO**
10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0001	Manutenção e expansão dos Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade.
04 – Administração	122 – Administração Geral	0002	Serviços Administrativos em Geral

ÓRGÃO: 01.000 – Divisão de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Setor Administrativo
FUNÇÃO DE GOVERNO: 04 – Administração
PROGRAMA: 002- Serviços Administrativos em geral
EXERCÍCIO: 2022
VALOR: R$ 1.335.664,76
Objetivo: Administrar os serviços gerais do Consórcio, gerir os recursos financeiros e coordenar as atividades, contábil, licitações e compras, patrimônio e de planejamento e orçamento.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas do CISVALI	**População Atendida**	**Municípios Consorciados**	a) Desenvolver estratégias de fortalecimento da integração das ações junto ao Conselho Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), Comitê Intergestores Regional (CIR), e ACISPAR – Associação de Consórcios Públicos de Saúde do Paraná b) Executar e gerir as ações administrativas: planejamento, análise, execução e acompanhamento/fiscalização dos processos de aquisição de materiais de consumo, permanente e processos de contratação de serviços especializados para gestão administrativa, financeira, de saúde, de segurança, manutenção predial e patrimonial

			c) Manter os serviços de tecnologia da informação relacionados a manutenção de software de Gestão. d) Ampliar o quadro de Pessoal, dentro da disponibilidade orçamentária; e) Reorganizar os processos de trabalho e capacitar permanentemente os profissionais do Consorcio; f) Reestruturar o Protocolo de Intenções, Estatuto e Plano de Cargos e Salários, se necessário. g) Implementar/ Adequar os Instrumentos de Gestão do CISVALI; h) Manter a Ouvidoria; i) Manter Convênios existentes e buscar novos;

ÓRGÃO: 01.000 – Divisão de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – Saúde
PROGRAMA: 001- Saúde Coletiva
EXERCÍCIO: 2022
VALOR: R$ 17.059.345,52
Objetivo: Manutenção e expansão de atividades e serviços de atenção à saúde dos usuários dos municípios consorciados.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e Ampliação das ações e serviços de saúde em atendimento a média complexidade ambulatorial e urgência e emergência.	População atendida: 176.371 habitantes	Municípios Consorciados	a) Manter e inserir novos profissionais, consultas, procedimentos, exames nas diversas especialidades médicas e outros profissionais; b) Manter as ações e serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 c) Manter o Consórcio como um Ponto da Rede de Atenção à Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção; d) Manter relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações; e) Acompanhar os indicadores de saúde; f) Implementação de Equipe Multiprofissional; g) Implementação de Plano de Cuidados, Protocolos Clínicos e capacitação dos profissionais médicos para utilização; h) Padronizar os atendimentos através da elaboração de POPs Manter encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados; i) Manter cronograma de visitas entre os consórcios e os municípios consorciados; j) Manutenção do Ambulatório de Gestação e Criança de Alto Risco; k) Manutenção do Ambulatório de Condições Crônicas; l) Manutenção do Ambulatório de Saúde do Idoso; m) Manter serviços de aferição do grau de satisfação dos usuários do Consórcio; n) Implantar e Implementar programas a serem propostos pela Secretaria de Estado e Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos municípios e condições técnicas e legais do CISVALI; o) Dar continuidade ações e serviços previstos na FPO/BPA p) Manter a aquisição de órtese/Prótese
Implementação das Redes de Atenção à Saúde– RAS.			
Manutenção Operacional da Saúde -SIA			

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B87A004A

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 546-2021

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 546 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2022.

A Assembleia Geral do CISVALI aprovou e eu, **Bachir Abbas,** Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – **CISVALI,** sanciono e promulgo o seguinte Ato.
Art. 1°- O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2022, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 18.395.010,28** (dezoito milhões trezentos e noventa e cinco mil dez reais e vinte e oito centavos).
Art. 2°- As Receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, Transferências Estaduais e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.3- Receita Patrimonial	12.700,00
1.7- Transferências Correntes	18.382.310,28
SOMA	**18.395.010,28**

Art. 3°- A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza serão distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01- Setor Administrativo	1.335.664,76
02- Departamento Operacional	17.059.345,52
SOMA	**18.395.010,28**
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
04 – Administração	1.335.664,76
10- Saúde	17.059.345,52
SOMA	**18.395.010,28**
III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
0001- Saúde Coletiva	17.059.345,52
0002- Serviços Administrativos em geral	1.335.664,76
SOMA	**18.395.010,28**
IV–CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA E ELEMENTO DA DESPESA	
3. DESPESAS CORRENTES	**18.342.710,28**

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	**862.000,00**
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	862.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750.000,00
3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.96.00– Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	52.000,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	**17.480.710,28**
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.480.710,28
3.3.90.14.00 – Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	650.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.006.710,28
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ.	550.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**52.300,00**
4.4.00.00.00 – Investimentos	**52.300,00**
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	52.300,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	52.300,00
SOMA	**18.395.010,28**

Art. 4°- Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos:
I- o excesso de arrecadação;
II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III- Superávit financeiro de exercício anterior.
Parágrafo Único – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.
Art. 5° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, ficando condicionada à aprovação em assembleia geral os convênios que necessitem de contrapartida.
Art. 6° - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:2591DB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1563/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 58/2021 – Processo nº 144/2021.
Objeto:	Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de União da Vitória – Paraná.
Contratada:	**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 35.959.514/0001-53, Contrato nº 162/2021. **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, Contrato nº 163/2021. **FERNAMED LTDA**, CNPJ nº 04.759.433/0001-86, Contrato nº 164/2021. **GRAMS & GRAMS LTDA**, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, Contrato nº 165/2021. **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº 07.752.236.0001-23, Contrato nº 166/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vanessa Mara de Lima Bostelmann – CPF: 045.152.729-18.
Fiscal Substituto:	Evelyn Karina da Silva – CPF: 101.717.999-92.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C128AB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1568/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
1491501	JUCELIA DA SILVA	59	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	01/09/2021 A 30/10/2021
1512475	JUCELIA DA SILVA	59	PROFESSORA	01/09/2021 A 30/10/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5DE374D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1572/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELSO FRANCISCO OLEINIK	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/11/2021 A 30/11/2021
CELSO FRANCISCO OLEINIK	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/12/2021 A 30/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1BDE57A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1576/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VALCIR DA SILVA	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/11/2021 A 07/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C482B2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS- METAS ANUAIS 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	28.425.000,00	27.200.956,94	0,005	106,70	30.130.000,00	27.591.575,09	0,005	106,00	31.937.000,00	27.987.906,41	0,005	106,00
Receitas Primárias (I)	28.570.123,00	27.339.830,62	0,005	107,24	30.283.832,00	27.732.446,89	0,005	106,54	32.100.064,00	28.130.807,12	0,005	106,54
Receitas Primárias Correntes	28.570.123,00	27.339.830,62	0,01	107,24	30.283.832,00	27.732.446,89	0,01	106,54	32.100.064,00	28.130.807,12	0,01	106,54
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.070.935,00	2.938.693,78	0,00	11,53	3.254.665,00	2.980.462,45	0,00	11,45	3.449.121,00	3.022.628,17	0,00	11,45
Contribuições	412.350,00	394.593,30	0,00	1,55	437.092,00	400.267,40	0,00	1,54	463.319,00	406.028,39	0,00	1,54
Transferências Correntes	24.751.185,00	23.685.344,50	0,00	92,91	26.236.278,00	24.025.895,60	0,00	92,30	27.810.473,00	24.371.635,26	0,00	92,30
Demais Receitas Primárias Correntes	335.653,00	321.199,04	0,00	1,26	355.797,00	325.821,43	0,00	1,25	377.151,00	330.515,29	0,00	1,25
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	27.045.000,00	25.880.382,78	0,005	101,52	28.665.000,00	26.250.000,00	0,005	100,84	30.387.000,00	26.629.567,96	0,005	100,85
Despesa Primárias (II)	26.797.000,00	25.643.062,20	0,005	100,59	28.402.120,00	26.009.267,40	0,005	99,92	30.108.347,00	26.385.371,13	0,005	99,93
Despesas Primárias Correntes	23.790.323,84	22.765.860,13	0,00	89,30	25.215.042,00	23.090.697,80	0,00	88,71	26.730.038,00	23.424.798,88	0,00	88,72
Pessoal e Encargos Sociais	12.748.021,13	12.199.063,28	0,00	47,85	13.512.906,00	12.374.456,04	0,00	47,54	14.323.709,00	12.552.544,91	0,00	47,54
Outras Despesas Correntes	11.042.302,71	10.566.796,85	0,00	41,45	11.702.136,00	10.716.241,76	0,00	41,17	12.406.329,00	10.872.253,97	0,00	41,18
Despesas Primárias de Capital	3.006.676,16	2.877.202,07	0,00	11,29	3.187.078,00	2.918.569,60	0,00	11,21	3.378.309,00	2.960.572,25	0,00	11,21
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.773.123,00	1.696.768,42	0,000	6,66	1.881.712,00	1.723.179,49	0,000	6,62	1.991.717,00	1.745.435,98	0,000	6,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.773.123,00	1.696.768,42	0,000	6,66	1.881.712,00	1.723.179,49	0,000	6,62	1.991.717,00	1.745.435,98	0,000	6,61
Dívida Pública Consolidada	1.865.090,12	1.784.775,23	0,000	7,00	1.976.995,53	1.810.435,46	0,000	6,96	2.095.615,26	1.836.486,95	0,000	6,96
Dívida Consolidada Líquida	-3.110.497,57	-2.976.552,70	-0,001	-11,68	-3.297.127,42	-3.019.347,46	-0,001	-11,60	-3.494.955,07	-3.062.794,73	-0,001	-11,60
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 17/ago/2021 as 16h e 04m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,90	5,80	5,93
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	557.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0450	1,0920	1,1411

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.

20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

BRAGANEY 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:90163D7A

